



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteonar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 092/2020**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 092/2020**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Brejinho/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 092/2020

**OBJETO:** Adesão do Município de Brejinho ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e João Batista Gomes Gonçalves – Prefeito Municipal de Brejinho/RN

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2020.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**17009716

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 093/2020**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 093/2020**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Galinhos/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 093/2020

**OBJETO:** Adesão do Município de Galinhos ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Francinaldo Silva da Cruz – Prefeito Municipal de Galinhos/RN

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2020.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**D8A9F514

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 094/2020**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 094/2020**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Pureza/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 094/2020

**OBJETO:** Adesão do Município de Pureza ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e João da Fonseca Moura Neto – Prefeito Municipal de Pureza/RN

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2020.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**67AEEEDF

**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 095/2020****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 095/2020**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São José do Mipibú/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 095/2020

**OBJETO:** Adesão do Município de São José do Mipibú ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Arlindo Duarte Dantas – Prefeito Municipal de São José do Mipibú/RN

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2020.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**03AC4899

**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 096/2020****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 096/2020**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Santo Antônio/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 096/2020

**OBJETO:** Adesão do Município de Santo Antônio ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Josimar Custódio Ferreira – Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2020.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**928471D5

**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 097/2020****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 097/2020**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Serrinha/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 097/2020

**OBJETO:** Adesão do Município de Serrinha ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e José Antônio de Medeiros Clemente – Prefeito Municipal de Serrinha/RN

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2020.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**227688AE

**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 099/2020****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 099/2020**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Espírito Santo/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 099/2020

**OBJETO:** Adesão do Município de Espírito Santo ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Fernando Luiz Teixeira de Carvalho – Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2020.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**449E0371

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020 – TP 004/2020**

**PROCESSO Nº 1901184038/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 08.838.881/0001-26, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS NELSON FELICIANO, ENEAS PIRES GALVÃO, FRANCISCO MEIRA E SÁ, DR. SILVINO BEZERRA FILHO E TV. PROFESSORA NATÁLIA ALVES DANTAS, NO BAIRRO ARI DE PINHO, EM ACARI/RN.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ari de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro comerciante CPF nº 703.525.854-04, RG nº 859.192 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ari de Pinho, Acari RN

**CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ nº **08.838.881/0001-26**, com sede à Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, representada por seu proprietário **JUDSON GUTIERRE DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 067.710.494-42, RG 002.359.306, residente e domiciliado na Rua Manoel Clementino de Araújo, nº 57, 1º Andar, bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS NELSON FELICIANO, ENEAS PIRES GALVÃO, FRANCISCO MEIRA E SÁ, DR. SILVINO BEZERRA FILHO E TV. PROFESSORA NATÁLIA ALVES DANTAS, NO BAIRRO ARI DE PINHO, EM ACARI/RN**, conforme Proposta Vencedora.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** e na forma estabelecida no Projeto Básico que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICIPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 234.294,66 (Duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

5.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o décimo quinto dia do mês imediatamente seguinte, através de cheque nominal a CONTRATADA ou transferência bancária, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo nº 1901184038/2020, Tomada de Preços nº 004/2020**, atestados e aceitos pelas secretarias municipais beneficiadas, durante o alusivo período.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN, aprovado para o exercício financeiro de 2020, a saber: 07.15.452.0010.0051.1012 - Construção e Recuperação de Calçamento e Pavimentação de Malha Viária - Fontes: 1001 e 1510 - Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado. Quando houver, da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e

qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1. Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciado no Projeto Básico (Anexo I) do presente Edital.

9.1.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do Município de Acari/RN;

9.1.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.5. Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.6. Cadastrar a obra objeto do contrato no INSS (CEI) bem como o ART de execução referente ao objeto licitado.

9.1.7. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico;

9.1.8. Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;

9.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Tomada de Preços nº 004/2020 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no cronograma físico financeiro;

11.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

11.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;

11.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 90 (noventa) dias, a partir da data de recebimento de ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos na forma do que dispõe o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;

15.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3. Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5. Pelo desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 07 de agosto de 2020.

<b>ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL</b>	<b>JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,</b>
Prefeito Municipal	CNPJ Nº 08.838.881/0001-26
	P/Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1ª:.....

CPF:

2ª .....

CPF:

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:9C984874**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 046/2020**

#### **PORTARIA Nº 046/2020**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, MARIA DO CÉU PIRES DE OLIVEIRA, portador da C. de Identidade nº. 463.736 e inscrito no CPF/MF sob nº. 254.657.244-04, do Cargo de Diretora da Unidade Básica de Saúde – UBS na Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 13 de Agosto de 2020.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:552033B2**

### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 019/2020 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1286/2020, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** COMERCIAL TAVARES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.980.395/0001-43. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNER DAS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no Orçamento para o exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.003.04.122.0002.2.007.3390.39.00.00.00;  
03.001.10.301.0026.2.017.3390.39.00.00.00;  
03.001.10.301.0026.2.095.3390.39.00.00.00;  
02.002.04.122.0002.2.002.3390.39.00.00.00;  
02.002.14.422.0008.2.018.3390.39.00.00.00;  
02.002.14.422.0008.2.043.3390.39.00.00.00;  
02.007.12.122.0007.2.030.3390.39.00.00.00;  
02.007.12.362.0007.2.024.3390.39.00.00.00;  
02.007.12.364.0007.2.023.3390.39.00.00.00;  
02.007.12.365.0007.2.022.3390.39.00.00.00;  
04.001.08.244.0009.2.036.3390.39.00.00.00.

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020, valor global estimado **R\$ 63.702,00** (Sessenta e três mil, setecentos e dois reais). **Assinaturas** em 13/08/2020,

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:

**JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA,**  
CPF: Nº 806.985.574-68.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**C7C82E48

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 019/2020 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1286/2020, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2020**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** F DE SOUZA SILVA –ME, inscrita no CNPJ sob o nº. **20.766.049/0001-67.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNER DAS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no Orçamento para o exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.003.04.122.0002.2.007.3390.39.00.00.00;  
03.001.10.301.0026.2.017.3390.39.00.00.00;  
03.001.10.301.0026.2.095.3390.39.00.00.00;  
02.002.04.122.0002.2.002.3390.39.00.00.00;  
02.002.14.422.0008.2.018.3390.39.00.00.00;  
02.002.14.422.0008.2.043.3390.39.00.00.00;  
02.007.12.122.0007.2.030.3390.39.00.00.00;  
02.007.12.362.0007.2.024.3390.39.00.00.00;  
02.007.12.364.0007.2.023.3390.39.00.00.00;  
02.007.12.365.0007.2.022.3390.39.00.00.00;  
04.001.08.244.0009.2.036.3390.39.00.00.00.

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020, valor global estimado **R\$ 30.510,00** (Trinta mil, quinhentos e dez reais). **Assinaturas** em 13/08/2020,

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:

**FRANCISCO DE SOUZA SILVA,**  
CPF: Nº 642.547.044-53.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**187E9BAB

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 019/2020 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1286/2020, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** NET SYSTEM INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.756.642/0001-03.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNER DAS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no Orçamento para o exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.003.04.122.0002.2.007.3390.39.00.00.00;  
03.001.10.301.0026.2.017.3390.39.00.00.00;  
03.001.10.301.0026.2.095.3390.39.00.00.00;  
02.002.04.122.0002.2.002.3390.39.00.00.00;  
02.002.14.422.0008.2.018.3390.39.00.00.00;  
02.002.14.422.0008.2.043.3390.39.00.00.00;  
02.007.12.122.0007.2.030.3390.39.00.00.00;  
02.007.12.362.0007.2.024.3390.39.00.00.00;  
02.007.12.364.0007.2.023.3390.39.00.00.00;  
02.007.12.365.0007.2.022.3390.39.00.00.00;  
04.001.08.244.0009.2.036.3390.39.00.00.00.

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020, valor global estimado **R\$ 26.120,00** (Vinte e seis mil, cento e vinte reais). **Assinaturas** em 13/08/2020,

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:

**ALMAQUIO SOARES NETO,**  
CPF: Nº 026.977.104-26.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**D7730EBF

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.08.12-0001

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.08.12-0001

**OBJETO:** TOTEM DISPLAY DE ÁLCOOL EM GEL: Totens display com pedal, medindo 1,40 x 0,30 cm, em metalon, revestido com PS, com adesivo personalizado. Para serem instalados em pontos estratégicos em órgãos com grande número de pessoas circulando, para fazerem a higienização das mãos, como forma de prevenção ao novo coronavírus. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00031/2020. **DOTAÇÃO:** UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **FUNÇÃO:** 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; **SUBFUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **PROGRAMA:** 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ; **UNIDADE:** 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUBFUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **PROGRAMA:** 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ; **UNIDADE:** 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUBFUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO

BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 31/12/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 15.795.238/0001-28, com sede a Rua Padre Carlos, 265 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 9.450,00(nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Alexandria - RN, 12 de Agosto de 2020

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**D5077B5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.08.12-0002**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.08.12-0002**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SITE PARA O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, O QUAL TERÁ O SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO (www.alexandria.rn.gov.br <http://www.alexandria.rn.gov.br>). COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS; (criação, manutenção, hospedagem, e-mail corporativo e ssl). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2020. DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF - 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 31/12/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: J V DE M SILVA SERVICOS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 15.228.937/0001-96, com sede a Avenida Nilo Peçanha, 301 – C. Des. Floriano, Apto. 502 – Petrópolis – CEP 59012-300 – Natal/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 17.444,40(dezessete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Alexandria - RN, 12 de Agosto de 2020

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**C072E616

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.213, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

**LEI MUNICIPAL nº 1.213, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

“DENOMINA DE RUA FRANCISCO VALENTIM DE OLIVEIRA e dá Outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de “**Rua Francisco Valentim de Oliveira**”, a Rua Projetada 11, que tem início na Rua Projetada 5, prolongamento da Rua Maria Moreira, de sentido leste/oeste até alcançar a Rua Projeta 10, sem denominação, paralela pela direita ou norte com a Rua Projetada 3 e pela esquerda ou sul, com a Rua Projetada 13, sem denominação, transversal a Rua Antonio Emídio de

Souza, ambas do loteamento Francisca Moreira, situado no bairro Alto Boa Vista, Alexandria-RN.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de agosto de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**67EED543

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 285, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 285, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **ISABEL MARIA PEREIRA**, Matrícula nº 71, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 06 de agosto a 04 de outubro de 2020.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**5AA14C8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 286, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 286, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **VANIA MARIA ALVES DA SILVA**, Matrícula nº 262, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 120 (cento e vinte) dias a ser gozada de 30 de julho a 26 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de agosto de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**C8C41B70

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 287, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

#### PORTARIA Nº 287, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA JOSE DA SILVA**, Matrícula nº 230, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, a ser gozada de 05 de agosto a 18 de setembro de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário..

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de agosto de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**9572929A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 288, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

#### PORTARIA Nº 288, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

#### RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **LAURI VICENTE DA SILVA**, Matrícula n.º 37, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços

Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/01/2018 a 02/01/2019, a serem gozadas do dia 1º a 30 de setembro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de agosto de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**E219ED53

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro - Almino Afonso - RN, às 08:00 horas do dia 27 de Agosto de 2020, por meio do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para fornecimento de Material de Limpeza, destinados as secretarias Municipais deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Municipal nº 007/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 999303402. E-mail: [cpl.pmaa2017@gmail.com](mailto:cpl.pmaa2017@gmail.com). Edital: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br); [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Almino Afonso - RN, 12 de Agosto de 2020

**CID LEITE VIEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**DFB845CB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro - Almino Afonso - RN, às 09:00 horas do dia 28 de Agosto de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de material de expediente destinados as Secretarias Municipais deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/17; Decreto

Municipal nº 007/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 999303402. E-mail: cpl.pmaa2017@gmail.com..

Almino Afonso - RN, 12 de Agosto de 2020

**CID LEITE VIEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**347B6011

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 017/2020 – SRP**

O Município de Angicos, convoca a empresa COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA – EPP, CNPJ: 40.761.843/0001-25, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias uteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 13 de Agosto de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**5FC7062F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 017/2020 – SRP**

O Município de Angicos, convoca a empresa CRM COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ: 04.679.119/0001-93, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias uteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 13 de Agosto de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**EC60BDCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 017/2020 – SRP**

O Município de Angicos, convoca a empresa GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 31.373.978/0001-22, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias uteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 13 de Agosto de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**8F8D087C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 017/2020 – SRP**

O Município de Angicos, convoca a empresa J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 29.007.485/0001-27, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias uteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 13 de Agosto de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**583012E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 017/2020 – SRP**

O Município de Angicos, convoca a empresa M. P. DA SILVA INFORMATICA – ME, CNPJ: 34.841.986/0001-44, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias uteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 13 de Agosto de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**0F352CF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 017/2020 – SRP**

O Município de Angicos, convoca a empresa MARCOS JULIANO DA SILVA – ME, CNPJ: 12.633.952/0001-21, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias uteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 13 de Agosto de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**B7DF47C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 017/2020 – SRP**

O Município de Angicos, convoca a empresa NET SYSTEM INFORMATICA LTDA – EPP, CNPJ: 03.756.642/0001-03, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias uteis, para assinatura da ata

de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 13 de Agosto de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**0041E754

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 017/2020 – SRP**

O Município de Angicos, convoca a empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS, CNPJ: 65.149.197/0002-51, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias uteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 13 de Agosto de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**541D6515

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: A C DE OLIVEIRA PINHEIRO & FILHO LTDA CNPJ: 70.051.305/0001-08

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES, DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.**

VALOR: **R\$ 11.192,00** (onze mil, cento e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Ação: 1008 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2128 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19  
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio

Unidade Orçamentária: 02.007 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 3009 – Manutenção da Secretaria de Educação  
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

Unidade Orçamentária: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2069 – Manutenção do Const. Tut. Criança Adolescente  
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 10110000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2074 – Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: **11 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

Angicos/RN, em 11 de Agosto de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Micarla Santana de Macedo  
**Código Identificador:**8D1093B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1640/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Epitacio Batista de Moraes**, portador de Matrícula, **9640, GNM, Operador de maquinas**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/08/2020 à 08/11/2020, referente ao período aquisitivo de 13/04/2013 à 13/04/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de agosto de 2020.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D9D438CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1641/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO o que preconiza o sistema normativo vigente no que tange à matéria, quais sejam, Lei Complementar nº 64, de 18.05.1990 (Lei das Inelegibilidades), bem como a Lei nº 4.737, de 15.07.1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19.09.1995 (Lei dos Partidos Políticos - LPP);

CONSIDERANDO o que prevê o parágrafo 3º e seus incisos do art. 14 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 269/1996;

CONSIDERANDO, o pleno gozo dos direitos civis de elegibilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Valdikelio Alves Fernando**, portador de Matrícula 1468 – Vigilante, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consubstanciado na licença para exercer atividade política pelo período de 03 (três) meses conforme a legislação eleitoral vigente;

**Art. 2º** - Após a Convenção Partidária, deverá o(a) Servidor(a) trazer à Secretaria de Administração a Ata comprovando que o seu nome foi escolhido para concorrer às eleições ou, acaso não tenha sido, retornar ao trabalho no dia seguinte à referida Convenção.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de agosto de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**43259D5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1642/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO o que preconiza o sistema normativo vigente no que tange à matéria, quais sejam, Lei Complementar nº 64, de 18.05.1990 (Lei das Inelegibilidades), bem como a Lei nº 4.737, de 15.07.1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19.09.1995 (Lei dos Partidos Políticos - LPP);

CONSIDERANDO o que prevê o parágrafo 3º e seus incisos do art. 14 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 269/1996;

CONSIDERANDO, o pleno gozo dos direitos civis de elegibilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Cicero Sabino Neto**, portador de Matrícula 1716 – ESI – Especialista em Saúde/Médico/Clico Geral, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, consubstanciado na licença para exercer atividade política pelo período de 03 (três) meses conforme a legislação eleitoral vigente;

**Art. 2º** - Após a Convenção Partidária, deverá o(a) Servidor(a) trazer à Secretaria de Administração a Ata comprovando que o seu nome foi escolhido para concorrer às eleições ou, acaso não tenha sido, retornar ao trabalho no dia seguinte à referida Convenção.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de agosto de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**1A878AFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1643/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO o que preconiza o sistema normativo vigente no que tange à matéria, quais sejam, Lei Complementar nº 64, de 18.05.1990 (Lei das Inelegibilidades), bem como a Lei nº 4.737, de 15.07.1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19.09.1995 (Lei dos Partidos Políticos - LPP);

CONSIDERANDO o que prevê o parágrafo 3º e seus incisos do art. 14 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 269/1996;

CONSIDERANDO, o pleno gozo dos direitos civis de elegibilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Jailson de Moraes**, portador de Matrícula 9616 – GNM – Técnico Administrativo, pertencente ao

quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consubstanciado na licença para exercer atividade política pelo período de 03 (três) meses conforme a legislação eleitoral vigente;

**Art. 2º** - Após a Convenção Partidária, deverá o(a) Servidor(a) trazer à Secretaria de Administração a Ata comprovando que o seu nome foi escolhido para concorrer às eleições ou, acaso não tenha sido, retornar ao trabalho no dia seguinte à referida Convenção.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de agosto de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:BB4BCAE9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1644/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO o que preconiza o sistema normativo vigente no que tange à matéria, quais sejam, Lei Complementar nº 64, de 18.05.1990 (Lei das Inelegibilidades), bem como a Lei nº 4.737, de 15.07.1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19.09.1995 (Lei dos Partidos Políticos - LPP);

CONSIDERANDO o que prevê o parágrafo 3º e seus incisos do art. 14 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 269/1996;

CONSIDERANDO, o pleno gozo dos direitos civis de elegibilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Ednarte da Silveira e Silva**, portador de Matrícula 1624 – **ATS** – Agente Comunitário de Endemias, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, consubstanciado na licença para exercer atividade política pelo período de 03 (três) meses conforme a legislação eleitoral vigente;

**Art. 2º** - Após a Convenção Partidária, deverá o(a) Servidor(a) trazer à Secretaria de Administração a Ata comprovando que o seu nome foi escolhido para concorrer às eleições ou, acaso não tenha sido, retornar ao trabalho no dia seguinte à referida Convenção.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de agosto de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:2944FB4B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1645/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO o que preconiza o sistema normativo vigente no que tange à matéria, quais sejam, Lei Complementar nº 64, de 18.05.1990 (Lei das Inelegibilidades), bem como a Lei nº 4.737, de 15.07.1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19.09.1995 (Lei dos Partidos Políticos - LPP);

CONSIDERANDO o que prevê o parágrafo 3º e seus incisos do art. 14 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 269/1996;

CONSIDERANDO, o pleno gozo dos direitos civis de elegibilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **João Batista Gomes**, portador de Matrícula 1704 – **GNS** – Analista Administrativo/Gerente de Tributos, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Finanças, consubstanciado na licença para exercer atividade política pelo período de 03 (três) meses conforme a legislação eleitoral vigente;

**Art. 2º** - Após a Convenção Partidária, deverá o(a) Servidor(a) trazer à Secretaria de Administração a Ata comprovando que o seu nome foi escolhido para concorrer às eleições ou, acaso não tenha sido, retornar ao trabalho no dia seguinte à referida Convenção.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de agosto de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:F2ACDD28**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1646/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO o que preconiza o sistema normativo vigente no que tange à matéria, quais sejam, Lei Complementar nº 64, de 18.05.1990 (Lei das Inelegibilidades), bem como a Lei nº 4.737, de 15.07.1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19.09.1995 (Lei dos Partidos Políticos - LPP);

CONSIDERANDO o que prevê o parágrafo 3º e seus incisos do art. 14 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 269/1996;

CONSIDERANDO, o pleno gozo dos direitos civis de elegibilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **João Evangelista de Menezes Filho**, portador de Matrícula 122.162-0 (v.2) SEEC – **Servidor do Estado do Rio Grande do Norte, cedido ao Município de Apodi/RN pelo termo de Cooperação Mutua 16/2019**, consubstanciado na licença para exercer atividade política pelo período de 03 (três) meses conforme a legislação eleitoral vigente;

**Art. 2º** - Após a Convenção Partidária, deverá o(a) Servidor(a) trazer à Secretaria de Administração a Ata comprovando que o seu nome foi escolhido para concorrer às eleições ou, acaso não tenha sido, retornar ao trabalho no dia seguinte à referida Convenção.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de agosto de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D7CEF991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1647/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera o Senhor **Francisco Caninde Tôres de Lima Junior**, do cargo em comissão de **Subcoordenador de Finanças Pessoal e Informática**, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de agosto de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5D95B818

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1648/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera o Senhor **Antônio Carlos de Oliveira Neto**, do cargo em comissão de **Subcoordenador de Planejamento**, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de agosto de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C7157405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1649/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a Senhora **Valcenir Matias da Silva Dantas**, do cargo em comissão de **Assessora do NASF**, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo **CCI-B**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de agosto de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**190FE01B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1650/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a Senhora **Luzineide Barboza de Freitas Góis**, do cargo em comissão de **Subcoordenadora de Assuntos institucionais**, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo

CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de agosto de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F9B58637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1651/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera o Senhor **Antônio Cleudo da Costa Santos**, do cargo em comissão de **Subcoordenador Obras**, da Secretaria Municipal de Obras, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de agosto de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D7D0471D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1652/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a Senhora **Aureliana Alves de Oliveira**, do cargo em comissão de Assessora de Assuntos em Comunicação, do Gabinete Civil, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de agosto de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B1E63996

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080/2020 – GP**

O Prefeito do Município De Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXTINGUIR**, a Gratificação de Representação de Gabinete, GRG FA-1 da servidora **ANA ALICE GUERRA DOS SANTOS**, matrícula de nº 96403.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF) Nº 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**A77790F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 082/2020 – GP**

*Dispõe sobre a restituição de contrato temporário, a pedido, da pessoa de Yamin Brena Moreira de Lima, por motivos de desincompatibilização para pretensa candidatura nas eleições de 2020 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o requerimento, exarado sob o número de protocolo 0048910009/2020-03, que requer restituição de contrato, por motivos de desincompatibilização para pretensa candidatura nas eleições 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RESTITUIR O CONTRATO TEMPORÁRIO** da Servidora **YASMIN BRENA MOREIRA DE LIMA**, inscrita na matrícula nº 99584, do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**0AEC21BE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2020 – GP**

*Dispõe sobre o afastamento, a pedido, do servidor Elias José da Silva Cruz, por motivos de desincompatibilização para pretensa candidatura nas eleições de 2020 e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o requerimento, exarado sob o número de protocolo 0048760009/2020-00, que requer afastamento por motivos de desincompatibilização para pretensa candidatura nas eleições 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º AFASTAR**, pelo período de 03 (três) meses, por motivo de desincompatibilização para pretensa candidatura nas eleições 2020, o servidor **ELIAS JOSÉ DA SILVA CRUZ**, inscrito na matrícula nº 091.035, titular do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**07DDDC14

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2020 – GP**

*Dispõe sobre o afastamento, a pedido, do servidor Maciel do Nascimento de Souza, por motivos de desincompatibilização para pretensa candidatura nas eleições de 2020 e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o requerimento, exarado sob o número de protocolo 0048770009/2020-08, que requer afastamento por motivos de desincompatibilização para pretensa candidatura nas eleições 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º AFASTAR**, pelo período de 03 (três) meses, por motivo de desincompatibilização para pretensa candidatura nas eleições 2020, o servidor **MACIEL DO NASCIMENTO DE SOUZA**, inscrito na matrícula nº 9487-1, titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**17D93762

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2020 – GP**

*Dispõe sobre o afastamento, a pedido, do servidor Kleyber Basílio Chacon, por motivos de desincompatibilização para pretensa candidatura nas eleições de 2020 e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o requerimento, exarado sob o número de protocolo 0048930009/2020-00, que requer afastamento por motivos de desincompatibilização para pretensa candidatura nas eleições 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º AFASTAR**, pelo período de 03 (três) meses, por motivo de desincompatibilização para pretensa candidatura nas eleições 2020, o servidor **KLEYBER BASÍLIO CHACON**, inscrito na matrícula nº 911139-9, titular do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**05E81C78

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 081/2020 – GP**

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da pessoa de Aracy Augusta Arcaño de Oliveira, por motivos de desincompatibilização para pretensa candidatura nas eleições de 2020 e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o requerimento, exarado sob o número de protocolo 0048960009/2020-04, que requer exoneração por motivos de desincompatibilização para pretensa candidatura nas eleições 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a Servidora **ARACY AUGUSTA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, inscrita na matrícula nº 09283, do cargo em comissão de coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**BE1B51D3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Recuperação da Estrutura Metálica da Quadra Coberta da Escola Municipal Clídenor Lima, junto a JEFFERSON FERREIRA DA SILVA MONTAGEM, CPF/CNPJ Nº: 17.571.570/0001-34, com o Valor Global de R\$ 39.846,25 (Trinta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterado pela Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 13 de Agosto de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:**2F928AEF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVITE Nº. 002/2020 RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Presidente da CPL do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de preços, apresentadas no CONVITE Nº. 002/2020, concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA MARIA DA SILVA E DA RUA DO CRUZEIRO, AMBAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, para declarar as empresas CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 26.635.344/0001-60), AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 26.594.780/0001-39), L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 13.079.100/0001-05) e EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 07.275.651/0001-33) habilitadas para participar do presente certame.

Arez/RN, 13 de agosto de 2020.

**JANE KELLY DA SILVA VIANA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:**F1495524

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convidados os funcionários, professores, pais e responsáveis pelos alunos da sociedade civil do **CONSELHO ESCOLAR DR EZEQUIAS PEGADO CORTEZ**, localizado na Rua São Sebastião, Patané, no município de Arez-RN, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 24 de agosto de 2020, às 08h00min em primeira convocação ou às 10h00min em segunda convocação, na referida escola para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

Eleição da nova diretoria, conselho fiscal e deliberativo;

Prestação de conta do recurso PDDE;

Alteração no estatuto para se adequar as novas regras no uso dos recursos.

Arez/RN, 13 de agosto de 2020

**MARIA ESTELA DE MACEDO**

Presidente

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**DBFF7355

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

#### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor NELSON LEANDRO DA SILVA (30.784.836/0001-95), referente ao Empenho nº 701002/2020 da Nota Fiscal nº25/2020.

Protocolo nº.1.210/2020 – R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) – 29/07/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de mão de obra (pedreiro) para execução da recuperação de prédios e pavimentação do Distrito de Pituba e também no Município. Existe uma grande solicitação por este tipo de serviço, pelo fato de que a recuperação garante maior segurança para as pessoas, pois a segurança é uma das maiores preocupações dos dias atuais e é importante termos a garantia dela. Sendo assim esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de Agosto de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maclely Nascimento Souza

**Código Identificador:**23EE22EF

#### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor BENILDA PÓRFIRIO DUARTE (26.867.475/0001-73), referente ao Empenho nº 701007/2020 da Nota Fiscal nº25/2020.

Protocolo nº.1.212/2020 – R\$ 3.450,00 (Três Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais) – 29/07/2020, por se tratar na contratação de empresa para instalações hidráulicas sanitárias e de gás nos prédios públicos do Município. As instalações prediais, hidráulico-sanitárias tem o objetivo de promover a coleta e o afastamento adequado das águas pluviais e das águas servidas, impedir o retorno de águas poluídas nas canalizações de alimentação dos aparelhos bem como impedir a entrada de gases de esgotos, roedores ou insetos nos edifícios, criando, desta forma, condições favoráveis ao conforto e segurança dos usuários. Deste modo esses serviços se encontram necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de Agosto de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maclei Nascimento Souza  
**Código Identificador:**0DD928A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2020-GVP-02.017, DE 28 DE**  
**JULHO DE 2020**

**A CHEFE DE GABINETE DO VICE PREFEITO DE BARAÚNA-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADAUTO BEZERRA NETO			
<b>CARGO:</b>	VICE PREFEITO			
<b>MATRÍCULA:</b>	15253			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 230.311.664-34	RG:		
<b>LOTADO (A):</b>	GABINETE DO VICE PREFEITO			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05 horas do dia 29/07/2020			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Comparecer a sede do Núcleo de Desenvolvimento Social NDS para tratar de assuntos do interesse do município. CONTA Nº 60.225-6			
<b>Conforme solicitação do Vice-Prefeito</b>				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/Pernoite	NATAL/RN	29/07/2020	C/Pernoite	350,00
			S/Pernoite 350,00	

**Importa a quantia de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, 28 de julho de 2020.

**NATALIA DA SILVA BEZERRA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Freitas  
**Código Identificador:**BC3FC1FA

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2020-FMAS-02.014, DE 05 DE**  
**AGOSTO DE 2020**

**A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Wender Duarte Maia			
<b>CARGO:</b>	Coordenador de Gestores			
<b>MATRÍCULA:</b>	7544			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 063.488.784-06	RG:		
<b>LOTADO (A):</b>	Fundo Municipal de Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05 horas do dia 06/08/2020			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Comparecer a sede da SETHAS para tratar de assuntos relacionados ao Programa do Leite Potiguar-PLP. CONTA Nº 19.390-9			
<b>Conforme solicitação:</b>				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/Pernoite	Natal RN	06/08/2020	C/Pernoite	110,00
			S/Pernoite 110,00	

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (cento e dez reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Fundo Mun. de Assistência Social, 05 de agosto de 2020.

**MARIA JOSE DA SILVA BEZERRA**  
Secretaria de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Freitas  
**Código Identificador:**AD306108

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020**

Reconheço a Licitação de nº000137, parte integrante do Processo nº 2277/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MUNDO REFRIGERACAO LTDA, CNPJ: 97.543.205/0001-55 referente à Aquisição de materiais permanentes para suporte e manutenção das linhas de telefonia fixa dos órgãos que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda - SMASHTR, do município de Boa Saúde/RN, pelo valor de: Item 01- QTD 3 Valor Unitário: R\$ 289,00; Item 02- QTD 3 Valor Unitário: R\$ 449,00;

Boa Saúde/RN, 13 de agosto de 2020

**ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**

Secretária Adjunta de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda

Ratifico, Conforme Prescreve o Art. 26 do Estatuto Das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, Determinando Que se Proceda a Publicação do Devido Extrato.

Boa Saúde/rn, 13 de Agosto de 2020

**OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA**  
Gestor do FMAS

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**CB46BC4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 95**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4826 - **Pregão Eletrônico:** 41/2019 - **CONTRATO Nº 95**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** NET4YOU INTERNET SOLUTION EIRELI; CNPJ: 03.667.658/0001-40

**OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 3/2020 do PE 41/2019 referente aos serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de

um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

**ITEM CONTRATADO:** 01- QTD 240 Valor Unitário: R\$ 77,00

**DATA DE ASSINATURA:** 13/08/2020

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13/08 à 31/12/2020

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/2002

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.<sup>a</sup> Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Marluce Rodrigues; CPF nº 511.124.502-20

**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:3FC03AFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 062, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

**Portaria nº 062, de 03 de agosto de 2020.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. JOSÉ ELIAQUIM GOMES DE ANDRADE, CPF nº 085.\*\*\*.\*\*\*-60, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETARIO ADJUNTO S-CC2, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da assinatura.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de agosto de 2020.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:ECB2BF7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2129 – **DISPENSA:** 71 – **CONTRATO Nº 96**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI; CNPJ: 32.137.769/0001-42

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de roço manual nas laterais de trechos das estradas vicinais do município de Boa Saúde/RN.

**ITENS CONTRATADOS:** Item 01- QTD 76.396 M2 Valor Unitário: R\$ 0,31; Item 02- QTD 43.736 M2 Valor Unitário: R\$ 0,25.

**DATA DE ASSINATURA:** 08/08/2020

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/08/2020 até 31/12/2020

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.<sup>a</sup> Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. Stenio da Silva Sousa; CPF nº 048.871.594-63

**Testemunhas:** Assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz  
Código Identificador:07D81B18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESPOSTA AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA - PE (SRP) Nº  
003/2020**

Trata a presente decisão sobre pedido de desistência, formulada pela empresa **PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 06.089.757/0001-80**, no bojo do procedimento licitatório nº 080/2020, concernente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2020, cujo objeto é o Registro de Preços por 12 meses para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos tipo passeio e caminhão (com motorista, com combustível e quilometragem livre), em regime de diária.

A licitante entrega o Pedido de Desistência, devidamente assinada por seu representante legal, e argumenta dificuldades enfrentadas na contratação de profissionais habilitados a conduzirem o veículo no atual cenário, pois com a atual política de restrição de circulação de pessoas e em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19) torna-se inviável executar o objeto em tela.

A licitação possui mais de um concorrente, sendo que a diferença da primeira para a segunda colocada está na órbita de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Nesse ínterim, não vislumbro prejuízo ao erário da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, muito ao contrário, afirmando que o futuro contratado terá dificuldades em cumprir com o objeto licitado, neste momento da licitação, a administração ainda pode adotar medidas eficazes para manutenção dos serviços.

Também é de se levar em conta a boa-fé do licitante, pois antes uma desistência durante o andamento de uma licitação do que o abandono de contrato. Já que essa última causa danos muito mais gravosos do que a primeira. Destarte, na ausência de prejuízo indico o parecer favorável a desistência da empresa.

Não obstante, determino a convocação urgente da empresa **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 05.504.202/0001-94**, classificada em segundo lugar na disputa eletrônica, para que ela possa expressar sua intenção em prestar o serviço.

Bom Jesus/RN, 13 de agosto de 2020

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:D4C8A120

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2020**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada na Rua Manoel Andrade, 12, centro, Bom Jesus/RN, CEP 59.270-000, realizará uma **COTAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial para apoio na gestão da Atenção Primária em Saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município de Bom Jesus/RN**, que se regerá pelo instrumento de convocação, e pela legislação pertinente, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro

de 2019 e demais legislação correlata. O Termo de Cotação e demais anexos poderão ser adquiridos através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> ou do link: <https://www.dropbox.com/s/u7c2454tdm87g05/Termo%20de%20Ref%20er%C3%Aancia.pdf?dl=0>

Início do Recebimento das Propostas: 14/08/2020 – às 09h.

Limite de Entrega de Propostas: 17/08/2020 – às 09h.

Início da Sessão Eletrônica: 17/08/2020 – às 09h01min.

**EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, em conformidade com a Lei Municipal nº 0283/2009 e o Decreto Municipal nº 002/2018.

Bom Jesus/RN, 13 de agosto de 2020

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**

Presidente da CPL – Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**6EBEFBE9

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 004/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0091/2020 - Pregão Eletrônico nº 004/2020.**

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, 0 (zero) KM, para atender as necessidades de locomoção das equipes de saúde do município de Bom Jesus/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2020 com início em 07 de julho de 2020, realizado em 27 de julho de 2020, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0091/2020 - CPL.

**MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS – CNPJ: 03.093.776/0003-53**, saiu vencedora no item 01 com um valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Bom Jesus/RN, 13 de agosto de 2020.

**RONALDO MOREIRA DA SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**9CFEA88C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 086/2020-GP.**

**PORTARIA Nº 086/2020-GP.**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a Senhora Gilene Inácio da Silva, portadora do CPF: 061.760.444-48, do Cargo Comissionado de Subcoordenadora Administrativa e Financeira, junto a estrutura do Assistência Social, desta Prefeitura.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se**

**Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 13 de agosto de 2020.**

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:**68CF1BA0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 087/2020-GP.**

**PORTARIA Nº 087/2020-GP.**

Brejinho/RN, em 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso II do art. 49 pela Lei orgânica deste Município e Inciso VI, do artigo 113 da Lei Municipal nº 012/1997, do Estatuto dos Servidores do Município de Brejinho/RN, e

Considerando o que dispõe a legislação vigente, que garante ao servidor público, estatutário ou não, dos órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive das Fundações mantidas pelo Poder Público, devem se desincompatibilizar até 03(três) meses anteriores ao pleito;

Considerando o requerimento formal realizado pelo servidor abaixo,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Afastar, a partir do dia 13 de agosto do corrente ano, a servidora Marluce de Souza Figueiredo de Lima, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fins de desincompatibilização exigida pela legislação eleitoral.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:**CBBDAEA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 048/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 048/2020**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**CONTRATADO:** ANA PAULA AMORIM DOS SANTOS, CNPJ: 13.141.105/0001-02.

**OBJETO:** Aquisição futura de 04 (quatro) tendas, medindo 03 x 03 metro, tipo piramidal, em ferro galvanizado, lona na cor branca, costura eletro vulcanizada, destinadas a atender as necessidades desta secretaria municipal.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de consumo, constante no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** BLMAC / CUSTEIO.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 1.620,00 (Mil, seiscentos e vinte reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

**RATIFICAÇÃO:** Jean Carlos de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de agosto de 2020.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**0244FE01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**048/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **aquisição futura de 04 (quatro) tendas, medindo 03 x 03 metro, tipo piramidal, em ferro galvanizado, lona na cor branca, costura eletro vulcanizada, destinadas a atender as necessidades desta secretaria municipal**, pelo valor unitário de **R\$ 1.620,00 (Mil, seiscentos e vinte reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de agosto de 2020.

**JEAN CARLOS DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**45453C21

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040/2020-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, Capítulo III, Seção II, Artigo 57- Parágrafo V; e em conformidade com a Lei nº 290/2005, art. 1º e ainda o decreto nº 021/2009;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do exercício do cargo de Motorista, para concorrer a mandato eletivo no pleito eleitoral de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **AFASTAR** o servidor o Sr. JOÃO MARIA BARBOSA inscrito no CPF/MF nº807.565.574-53, do Cargo de Motorista da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, para concorrer a mandato eletivo no pleito eleitoral de 2020, em conformidade com art. 1º, inciso II da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 13 de agosto de 2020.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias  
**Código Identificador:**A2A20C00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041/2020-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, Capítulo III, Seção II, Artigo 57- Parágrafo V; e em conformidade com a Lei nº 290/2005, art. 1º e ainda o decreto nº 021/2009;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do exercício do cargo de Motorista, para concorrer a mandato eletivo no pleito eleitoral de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **AFASTAR** o servidor **FRANCISCO RONALDO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF nº751.649.224-87, do Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, para concorrer a mandato eletivo no pleito eleitoral de 2020, em conformidade com art. 1º, inciso II da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 13 de agosto de 2020.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias  
**Código Identificador:**64BAF120

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 042/2020-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, Capítulo III, Seção II, Artigo 57- Parágrafo V; e em conformidade com a Lei nº 290/2005, art. 1º e ainda o decreto nº 021/2009;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do exercício do cargo de Motorista, para concorrer a mandato eletivo no pleito eleitoral de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **AFASTAR** o servidor **RICARDO JOSÉ DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF nº026.152.144-62, do Cargo de Vigilante da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, para concorrer a mandato eletivo no pleito eleitoral de 2020, em conformidade com art. 1º, inciso II da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento 13 de agosto de 2020.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias  
**Código Identificador:**8CD53BA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 042/2020-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, Capítulo III, Seção II, Artigo 57- Parágrafo V; e em conformidade com a Lei nº 290/2005, art. 1º e ainda o decreto nº 021/2009;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do exercício do cargo de Motorista, para concorrer a mandato eletivo no pleito eleitoral de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **AFASTAR** o servidor **RICARDO JOSÉ DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF nº026.152.144-62, do Cargo de Vigilante da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, para concorrer a mandato eletivo no pleito eleitoral de 2020, em conformidade com art. 1º, inciso II da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento 13 de agosto de 2020.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

**Código Identificador:**A8D739A7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043/2020-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

– ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, Capítulo III, Seção II, Artigo 57- Parágrafo V; e em conformidade com a Lei nº 290/2005, art. 1º e ainda o decreto nº 021/2009;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do exercício do cargo de Professora, para concorrer a mandato eletivo no pleito eleitoral de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **AFASTAR** a servidora **LUCIANA DE ANDRADE ROCHA FELIPE**, inscrita no CPF/MF nº 0101.804.064-09, do Cargo de Professora da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Caiçara do Rio do Vento/RN, para concorrer a mandato eletivo no pleito eleitoral de 2020, em conformidade com art. 1º, inciso II da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento 13 de agosto de 2020.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

**Código Identificador:**A263FC25

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044/2020-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

– ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, Capítulo III, Seção II, Artigo 57- Parágrafo V; e em conformidade com a Lei nº 290/2005, art. 1º e ainda o decreto nº 021/2009;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do exercício do cargo de ASG, para concorrer a mandato eletivo no pleito eleitoral de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **AFASTAR** o servidor **FLÁVIO ACIOLE PEREIRA**, inscrito no CPF/MF nº 031.948.384-31, do Cargo de ASG da Prefeitura de Caiçara do Rio do Vento/RN, para concorrer a mandato eletivo no pleito eleitoral de 2020, em conformidade com art. 1º, inciso II da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento 13 de agosto de 2020.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

**Código Identificador:**6F878C7C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/2020-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

– ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, Capítulo III, Seção II, Artigo 57- Parágrafo V; e em conformidade com a Lei nº 290/2005, art. 1º e ainda o decreto nº 021/2009;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do exercício do cargo de Auxiliar Administrativo, para concorrer a mandato eletivo no pleito eleitoral de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **AFASTAR** o servidor **JOÃO MARIA PIRES**, inscrito no CPF/MF nº 512.368.344-53, do Cargo de Auxiliar Administrativo da Prefeitura de Caiçara do Rio do Vento/RN, para concorrer a mandato eletivo no pleito eleitoral de 2020, em conformidade com art. 1º, inciso II da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento 13 de agosto de 2020.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

**Código Identificador:**2DFD591C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2020-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

– ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, Capítulo III, Seção II, Artigo 57- Parágrafo V; e em conformidade com a Lei nº 290/2005, art. 1º e ainda o decreto nº 021/2009;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do exercício do cargo de Agente Administrativo, para concorrer a mandato eletivo no pleito eleitoral de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **AFASTAR** o servidor **TEREZA CRISTINA DE ANDRADE PEREIRA BARBOSA**, inscrito no CPF/MF nº 722.603.274-00, do Cargo de Agente Administrativo da Prefeitura de Caiçara do Rio do Vento/RN, para concorrer a mandato eletivo no pleito eleitoral de 2020, em conformidade com art. 1º, inciso II da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento 13 de agosto de 2020.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

**Código Identificador:**4DCE2CF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2020.06.04.0036 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

## RESOLVE

REVOGAR o Pregão Eletrônico Nº 036/2020 destinado à **Aquisição De Combustíveis**, por ter se tornado inconveniente para a Administração Municipal, seguindo a orientação jurídica pela não homologação do processo.

Publique-se.

Caicó/RN, 07 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**6C79D5D3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020**  
**PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.05.05.0105 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 050/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA, CNPJ: 19.210.207/0001-19; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 658.879,88** (seiscentos e cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Caicó/RN, 13 de Agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**3A57438A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020**  
**PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.05.20.0022- PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 044/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ: 28.031.958/0001-69; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 304.223,42**, (trezentos e quatro mil duzentos e vinte três reais e quarenta e dois centavos).

Caicó/RN, 06 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**2EBA9BB6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020**  
**PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.05.20.0022- PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 044/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** KAZZO CONFECÇÕES E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, CNPJ: 06.209.148/0001-17; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 98.845,98**, (noventa e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Caicó/RN, 06 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**539CF892

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020**  
**PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.05.20.0022- PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 044/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 226.824,76**, (duzentos e vinte seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

Caicó/RN, 06 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**22E146EF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020**  
**PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.05.20.0022- PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 044/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** M B DE SOUTO, CNPJ: 22.009.859/0001-02; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 6.737,90**, (seis mil setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

Caicó/RN, 06 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**D81B47E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2020**  
**PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.05.20.0022- PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 044/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L P COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI, CNPJ: 16.866.828/0001-67; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 86.404,20,** (oitenta e seis mil quatrocentos e quatro reais e vinte centavos).

Caicó/RN, 06 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**2A8BE793

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2020**  
**PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.05.20.0032- PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 045/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 192.707,10,** (cento e noventa e dois mil setecentos e sete reais e dez centavos).

Caicó/RN, 06 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**B2722A5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020**  
**PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.05.20.0032- PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 045/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** M B DE SOUTO, CNPJ: 22.009.859/0001-02; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 25.480,90,** (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos).

Caicó/RN, 06 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**1E824002

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020**  
**PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.05.20.0032- PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 045/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE, CNPJ: 09.341.816/0001-53; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 407.190,32,** (quatrocentos e sete mil cento e noventa reais e trinta e dois centavos).

Caicó/RN, 06 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**C8FB86BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020**  
**PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.05.20.0032- PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 045/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES, CNPJ: 07.526.979/0001-85; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 708.481,31,** (setecentos e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos).

Caicó/RN, 06 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**385B4A13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 - TP 004/2018**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018- PROC. ADMINIST. Nº**  
**1804250025**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** MAYNARD INCORPORADORA LTDA - ME; **OBJETO:** O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração da Cláusula Décima Quinta – Da vigência e Prorrogação, tendo pôr termo inicial em 14 de julho de 2020 e termo final em 14 de março de 2021;

SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Artur Josué de Araújo Maynard – pela Contratada.

Caicó/ RN, 10 de julho de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kaique Matheus Maia da Costa Silva  
**Código Identificador:**33AEEA4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 - TP 005/2018**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018– PROC. ADMINIST. Nº**  
**1804250029**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: MAYNARD INCORPORADORA LTDA - ME; O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração da Cláusula Décima Quinta – Da vigência e Prorrogação, tendo por termo inicial em 09 de julho de 2020 e termo final em 09 de março de 2021; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Artur Josué de Araújo Maynard– pela Contratada.

Caicó/ RN, 08 de julho de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kaique Matheus Maia da Costa Silva  
**Código Identificador:**BCE1128D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 370 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR a pedido, **UBIRATAN COSTA**, inscrito no CPF nº 323.020.374-72, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Esportes, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**EB3693E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 371 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - **MANDAR RESPONDER** interinamente pelo cargo de Auditor do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde, cargo em provimento de confiança, **GENILSON LIMA DINIZ**, inscrito no CPF nº 017.183.354-66, em virtude da titular, **TAMARA THAISE FILGUEIRA**, inscrita no CPF nº 082.192.984-48, encontrar-se de Licença Maternidade.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E42C03D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 372 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.07.29.0046;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ADILMA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES**, Inscrita no CPF nº 655.018.294-87, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5804, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**1F7AAA2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 373 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.08.05.0026;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **GILVANETE DA SILVA MEDEIROS**, Inscrita no CPF nº 007.366.674-23, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.0403, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**D1F01981

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 374 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.07.08.0067**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário **VALDEMIR JANUÁRIO DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 474.349.374-91, Operador de Maquinas Pesadas, matrícula nº 1.1179, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**700B14C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 375 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.07.29.0047**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **THIAGO DIAS DE MEDEIROS**, Inscrito no CPF nº 062.086.784-12, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5581, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**D3A69BDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 098/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando**, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, Lei 9.504/97, Lei 9.096/95 e Resoluções do TSE, que dispõe sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo exercido pelo servidor que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 15 de novembro de 2020;

**Considerando** a Emenda Constitucional nº 107, promulgada em 02 de julho de 2020 e publicada no Diário Oficial da União em 03 de julho de 2020 que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais e adequa os respectivos prazos eleitorais;

**Considerando** que as eleições municipais previstas para 04 de outubro de 2020 foram adiadas para 15 de novembro de 2020, em primeiro turno, e no dia 29 de novembro de 2020, em segundo turno, onde houver; e,

**Considerando**, por fim, a prova de filiação partidária e o pedido protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração de que o servidor é pré-candidato às próximas eleições,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a **ARACLEIDE FERREIRA DE SOUZA FREITAS**, servidora municipal, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, matrícula nº 0162-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, afastamento remunerado pelo período de 03 (três meses), devendo a servidora retornar às suas atividades normais em 17 de novembro de 2020. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 14 de agosto de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**A360A44E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 099/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando**, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, Lei 9.504/97, Lei 9.096/95 e Resoluções do TSE, que dispõe sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo exercido pelo servidor que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 15 de novembro de 2020;

**Considerando** a Emenda Constitucional nº 107, promulgada em 02 de julho de 2020 e publicada no Diário Oficial da União em 03 de julho de 2020 que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais e adequa os respectivos prazos eleitorais;

**Considerando** que as eleições municipais previstas para 04 de outubro de 2020 foram adiadas para 15 de novembro de 2020, em primeiro turno, e no dia 29 de novembro de 2020, em segundo turno, onde houver; e,

**Considerando**, por fim, a prova de filiação partidária e o pedido protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração de que o servidor é pré-candidato às próximas eleições,

#### **R E S O L V E:**

**CONCEDER** a **LUCIANA RODRIGUES DA SILVA**, servidora municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 068-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento remunerado pelo período de 03 (três meses), devendo a servidora retornar às suas atividades normais em 17 de novembro de 2020. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 14 de agosto de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**0FD2E0DB

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 100/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando**, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, Lei 9.504/97, Lei 9.096/95 e Resoluções do TSE, que dispõe sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo exercido pelo servidor que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 15 de novembro de 2020;

**Considerando** a Emenda Constitucional nº 107, promulgada em 02 de julho de 2020 e publicada no Diário Oficial da União em 03 de julho de 2020 que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais e adequa os respectivos prazos eleitorais;

**Considerando** que as eleições municipais previstas para 04 de outubro de 2020 foram adiadas para 15 de novembro de 2020, em primeiro turno, e no dia 29 de novembro de 2020, em segundo turno, onde houver; e,

**Considerando**, por fim, a prova de filiação partidária e o pedido protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração de que o servidor é pré-candidato às próximas eleições,

#### **R E S O L V E:**

**CONCEDER** a **NAYARA CAINA ARAUJO SILVA**, servidora municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 152-1, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – CREAS, afastamento remunerado pelo período de 03 (três meses), devendo a servidora retornar às suas atividades normais em 17 de novembro de 2020. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 14 de agosto de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**A95C84DC

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 101/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando**, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, Lei 9.504/97, Lei 9.096/95 e Resoluções do TSE, que dispõe sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo exercido pelo servidor que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 15 de novembro de 2020;

**Considerando** a Emenda Constitucional nº 107, promulgada em 02 de julho de 2020 e publicada no Diário Oficial da União em 03 de julho de 2020 que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais e adequa os respectivos prazos eleitorais;

**Considerando** que as eleições municipais previstas para 04 de outubro de 2020 foram adiadas para 15 de novembro de 2020, em primeiro turno, e no dia 29 de novembro de 2020, em segundo turno, onde houver; e,

**Considerando**, por fim, a prova de filiação partidária e o pedido protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração de que o servidor é pré-candidato às próximas eleições,

#### **R E S O L V E:**

**CONCEDER** a **CELIA RAVANNA FERREIRA DE FARIAS COSTA**, servidora municipal, ocupante do cargo de Enfermeira ESF, matrícula nº 384-1, lotada na Equipe Saúde da Família – ESF, Secretaria Municipal de Saúde, afastamento remunerado pelo período de 03 (três meses), devendo a servidora retornar às suas atividades normais em 17 de novembro de 2020. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 14 de agosto de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**5C106131

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 102/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando**, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, Lei 9.504/97, Lei 9.096/95 e Resoluções do TSE, que dispõe sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo exercido pelo servidor que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 15 de novembro de 2020;

**Considerando** a Emenda Constitucional nº 107, promulgada em 02 de julho de 2020 e publicada no Diário Oficial da União em 03 de julho de 2020 que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais e adequa os respectivos prazos eleitorais;

**Considerando** que as eleições municipais previstas para 04 de outubro de 2020 foram adiadas para 15 de novembro de 2020, em primeiro turno, e no dia 29 de novembro de 2020, em segundo turno, onde houver; e,

**Considerando**, por fim, a prova de filiação partidária e o pedido protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração de que o servidor é pré-candidato às próximas eleições,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** a **EDMILSON MORENO DA SILVA**, servidor municipal, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, matrícula nº 022-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, afastamento remunerado pelo período de 03 (três meses), devendo o servidor retornar às suas atividades normais em 17 de novembro de 2020. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 14 de agosto de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**C134F3BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 103/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando**, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, Lei 9.504/97, Lei 9.096/95 e Resoluções do TSE, que dispõe sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo exercido pelo servidor que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 15 de novembro de 2020;

**Considerando** a Emenda Constitucional nº 107, promulgada em 02 de julho de 2020 e publicada no Diário Oficial da União em 03 de julho de 2020 que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais e adequa os respectivos prazos eleitorais;

**Considerando** que as eleições municipais previstas para 04 de outubro de 2020 foram adiadas para 15 de novembro de 2020, em primeiro turno, e no dia 29 de novembro de 2020, em segundo turno, onde houver; e,

**Considerando**, por fim, a prova de filiação partidária e o pedido protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração de que o servidor é pré-candidato às próximas eleições,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** a **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, servidor municipal, ocupante do cargo de Médico ESF, matrícula nº 5703-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Equipe Saúde da Família - ESF, afastamento remunerado pelo período de 03 (três meses), devendo o servidor retornar às suas atividades normais em 17 de novembro de 2020. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 14 de agosto de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**DB3E3687

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 104/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando**, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, Lei 9.504/97, Lei 9.096/95 e Resoluções do TSE, que dispõe sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo exercido pelo servidor que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 15 de novembro de 2020;

**Considerando** a Emenda Constitucional nº 107, promulgada em 02 de julho de 2020 e publicada no Diário Oficial da União em 03 de julho de 2020 que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais e adequa os respectivos prazos eleitorais;

**Considerando** que as eleições municipais previstas para 04 de outubro de 2020 foram adiadas para 15 de novembro de 2020, em primeiro turno, e no dia 29 de novembro de 2020, em segundo turno, onde houver; e,

**Considerando**, por fim, a prova de filiação partidária e o pedido protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração de que o servidor é pré-candidato às próximas eleições,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** a **EVERTON SPENCER DA SILVA ARAUJO**, servidor municipal, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, matrícula nº 171-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Programa Saúde Bucal – PSB, afastamento remunerado pelo período de 03 (três meses), devendo o servidor retornar às suas atividades normais em 17 de novembro de 2020. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 14 de agosto de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**6C610425

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 105/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando**, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, Lei 9.504/97, Lei 9.096/95 e Resoluções do TSE, que dispõe sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo exercido pelo servidor que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 15 de novembro de 2020;

**Considerando** a Emenda Constitucional nº 107, promulgada em 02 de julho de 2020 e publicada no Diário Oficial da União em 03 de julho de 2020 que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais e adequa os respectivos prazos eleitorais;

**Considerando** que as eleições municipais previstas para 04 de outubro de 2020 foram adiadas para 15 de novembro de 2020, em primeiro turno, e no dia 29 de novembro de 2020, em segundo turno, onde houver; e,

**Considerando**, por fim, a prova de filiação partidária e o pedido protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração de que o servidor é pré-candidato às próximas eleições,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** a **CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA**, servidor municipal, ocupante do cargo de Professor Magistério, matrícula nº 378-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, afastamento remunerado pelo período de 03 (três meses), devendo o servidor retornar às suas atividades normais em 17 de novembro de 2020. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 14 de agosto de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**2FDD14C4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 106/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando**, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, Lei 9.504/97, Lei 9.096/95 e Resoluções do TSE, que dispõe sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo exercido pelo servidor que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 15 de novembro de 2020;

**Considerando** a Emenda Constitucional nº 107, promulgada em 02 de julho de 2020 e publicada no Diário Oficial da União em 03 de julho de 2020 que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais e adequa os respectivos prazos eleitorais;

**Considerando** que as eleições municipais previstas para 04 de outubro de 2020 foram adiadas para 15 de novembro de 2020, em primeiro turno, e no dia 29 de novembro de 2020, em segundo turno, onde houver; e,

**Considerando**, por fim, a prova de filiação partidária e o pedido protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração de que o servidor é pré-candidato às próximas eleições,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** a **LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA**, servidor municipal, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 071-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento remunerado pelo período de 03 (três meses), devendo o servidor retornar às suas atividades normais em 17 de novembro de 2020. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 14 de agosto de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**652D2BE7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 107/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando**, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, Lei 9.504/97, Lei 9.096/95 e Resoluções do TSE, que dispõe sobre a

necessidade de desincompatibilização do cargo exercido pelo servidor que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 15 de novembro de 2020;

**Considerando** a Emenda Constitucional nº 107, promulgada em 02 de julho de 2020 e publicada no Diário Oficial da União em 03 de julho de 2020 que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais e adequa os respectivos prazos eleitorais;

**Considerando** que as eleições municipais previstas para 04 de outubro de 2020 foram adiadas para 15 de novembro de 2020, em primeiro turno, e no dia 29 de novembro de 2020, em segundo turno, onde houver; e,

**Considerando**, por fim, a prova de filiação partidária e o pedido protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração de que o servidor é pré-candidato às próximas eleições,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** a **IBANIA TAVEIRA EGIDIO MONTEIRO DA COSTA**, servidora municipal, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 300-1, lotada na Escola Municipal Aída Ramalho Cortez, Secretaria Municipal de Educação, afastamento remunerado pelo período de 03 (três meses), devendo a servidora retornar às suas atividades normais em 17 de novembro de 2020. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 14 de agosto de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**38E240F1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 108/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando**, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, Lei 9.504/97, Lei 9.096/95 e Resoluções do TSE, que dispõe sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo exercido pelo servidor que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 15 de novembro de 2020;

**Considerando** a Emenda Constitucional nº 107, promulgada em 02 de julho de 2020 e publicada no Diário Oficial da União em 03 de julho de 2020 que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais e adequa os respectivos prazos eleitorais;

**Considerando** que as eleições municipais previstas para 04 de outubro de 2020 foram adiadas para 15 de novembro de 2020, em primeiro turno, e no dia 29 de novembro de 2020, em segundo turno, onde houver; e,

**Considerando**, por fim, a prova de filiação partidária e o pedido protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração de que o servidor é pré-candidato às próximas eleições,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** a **FREDERICO GEORGS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, servidor municipal, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, matrícula nº 432-1, lotado no Programa Saúde Bucal – PSB, Secretaria Municipal de Saúde, afastamento remunerado pelo período de 03 (três meses), devendo o servidor retornar às suas atividades

normais em 17 de novembro de 2020. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 14 de agosto de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**481F8187

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, o senhor **FRANCISCO MEIRYANDSON RODRIGUES BRILHANTE** do cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 14 de agosto de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**886BC0C1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, o senhor **EDUARDO MANOEL DE LIMA** do cargo em comissão de Vice Diretor Escolar, da Escola Municipal "Escola Municipal Sebastião Cosme de Assunção", a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 14 de agosto de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**22A152EA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando**, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, Lei 9.504/97, Lei 9.096/95 e Resoluções do TSE, que dispõe sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo exercido pelo servidor

que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 15 de novembro de 2020;

**Considerando** a Emenda Constitucional nº 107, promulgada em 02 de julho de 2020 e publicada no Diário Oficial da União em 03 de julho de 2020 que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais e adequa os respectivos prazos eleitorais;

**Considerando** que as eleições municipais previstas para 04 de outubro de 2020 foram adiadas para 15 de novembro de 2020, em primeiro turno, e no dia 29 de novembro de 2020, em segundo turno, onde houver; e,

**Considerando**, por fim, a prova de filiação partidária e o pedido protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração de que o servidor é pré-candidato às próximas eleições,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a **SILVANIA KARLA DE MELO**, servidora municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 234-1, lotada no Gabinete Civil, afastamento remunerado pelo período de 03 (três meses), devendo a servidora retornar às suas atividades normais em 17 de novembro de 2020. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 14 de agosto de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**7C3328A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 114/2020 - GP.**

**Portaria nº 114/2020 - GP.**

**A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o senhor **José Josenildo de Lima**, do cargo comissionado de **Coordenador do Departamento de Transportes**, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 13 de agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**A6036E7B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 115/2020 - GP.**

**Portaria nº 115/2020 - GP.**

**A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **João Maria Dias** para exercer o cargo comissionado de **Coordenador do Departamento de Transportes**, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes.

**Art. 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 13 de agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**0DBC4CAA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 116/2020- GP.**

**Portaria nº 116/2020- GP.**

Exonera o Coordenador do Setor de Transportes lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-EXONERAR** o Senhor **FELIPE DE ALMEIDA PAIVA**, portador do RG nº 002.676.639-SSP/RN – CPF: 075.645.584-74, do cargo em comissão de Coordenador do Setor de Transportes da Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 13 de agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**6B588343

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO**  
**Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227023/2019**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA**, CNPJ: 14.775.280/0001-14, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Ferreira Itajuba, 747, neste ato representada pelo Sr. Francisco Diego Costa Dantas, CPF nº 010.536.154-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93*e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à prestação de serviços complementares na área de saúde no município de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 13 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Serviços De Assistência Médica E Ambulatorial LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS</b>
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada)

**TESTEMUNHAS:**

CPF/RG

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A8EAD8C7

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 080/2020-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de afastamento de funções a título de desincompatibilização a servidora municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 23.609/2019, de 18 de dezembro de 2019, que dispôs sobre a escolha e o registro de candidatos para as eleições;

**CONSIDERANDO** requerimento apresentado pela servidora municipal pleiteando o afastamento de suas funções com vistas a concorrer a cargo eletivo no pleito 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora municipal, Sra. **ANTONIA SANDRA FILGUEIRA**, brasileira, solteira, servidora pública, regularmente inscrita no RG sob o nº 863.681-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 703.204.464-68, matrícula funcional nº 771, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, o **afastamento de suas funções, a título de desincompatibilização, por pretender concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral 2020**, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990 e Resolução nº 23.609/2019, a partir de **15 de agosto de 2020** até **15 de novembro de 2020**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 13 de agosto de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F30ACB39

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 081/2020-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Regulação e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar**, a pedido, a Sra. **PRICILENE CRISTINA GARÇÃO DA SILVA**, brasileira, em união estável, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.492.940 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.226.774-62, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde**, nível **CC-III**, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

**Parágrafo único.** A cópia desta Portaria, depois de assinada, será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 071/2017-GP**, de nomeação.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 13 de agosto de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**4B75C668

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 082/2020-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Leônia Gurgel Fernandes de Azevedo e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar**, a pedido, a Sra. **GABRIELA SUNALY PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.438.251 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.792.504-00, do cargo de provimento em comissão de **Diretora da Escola Municipal Leônia Gurgel Fernandes de Azevedo**, nível **CC-III**, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

**Parágrafo único.** A cópia desta Portaria, depois de assinada, será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 086/2017-GP**, de nomeação.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 13 de agosto de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**4BD2524F

**SECRETARIA DE GOVERNO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
CONTRATO Nº 001/2020 ORIUNDO DO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 008/2019 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 423029/2019**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA**, CNPJ: **03.152.420/0001-81**, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rod. RN 117 Km 37, Maltez Fernandes, neste ato representada pelo Sr. Antonio Genivan de Oliveira, inscrito no CPF nº 663.871.404-04, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo referente ao Termo de Contrato nº 001/2020 destinado à aquisição de combustíveis para suprir necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) no item 05 perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 001/2020, e, conforme discriminação abaixo:

ITEM PREGÃO	DO	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO	DO	UND	QTD CONTRATO	DO	QTD 25%
5		Gasolina comum		litro	26.978,21		6.744,55

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2020 – Pregão Presencial SRP nº 008/2019 – Processo Administrativo nº 423029/2019 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 13 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Auto Posto Caraubense LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**B8990949

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO**  
**Nº 001/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

**Considerando** que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93;

**Considerando** o exposto, **RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** o Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato nº 001/2019 – Tomada de Preços nº 002/2018 referente ao processo administrativo nº 25060007/2018, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28 de maio de 2020, edição nº 2281 em decorrência de equívoco quando de sua publicação, devendo por isso serem anuladas, tornadas sem efeitos as publicações em tela de acordo com o princípio da autotutela em que a administração pública pode rever seus atos administrativos.

Caraúbas/RN, 12 de agosto de 2020.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1071B8DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **27 de agosto de 2020, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 13 de agosto de 2020

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3ACA795A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE**  
**AO CONTRATO Nº 001/2019 À TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**002/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060007/2018**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Pelo presente contrato celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227/ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa VITA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E

LIMPEZA EIRELI, CNPJ/MF nº 07.605.255/0001-27, com sede na cidade de JANDUIS/RN, na Rua Moisés Gurgel, nº 92, neste ato representado pelo Sr. VINICIUS DE MEDEIROS BARROS, CPF nº 080.006.064-45 - Administrador, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo de valor com escopo no art. 65, da lei nº 8.666/93 ao contrato referente à Tomada de Preços nº 002/2018, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato inicial com escopo no art. 65, da Lei nº 8.666/93 à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR**

O presente termo aditivo tem como objetivo alterar o valor inicial da obra da **Unidade Básica de Saúde do Sebastião Maltez**, que teve um acréscimo financeiro ao valor contratado inicialmente de **R\$ 13.518,35** (treze mil quinhentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), que corresponde a um percentual de **4,32%** (quatro vírgula trinta e dois por cento) sobre o valor contratado inicialmente, conforme planilha readequada anexa ao processo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 04 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Vita Construções Serviços E Limpeza EIRELI
<b>ANTONIO ALVES DA SILVA</b>	<b>VINICIUS DE MEDEIROS BARROS</b>
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2D1F5148

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

*RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/RN, DE UM LADO, E DO OUTRO O(A) SR(A) WILLIANA SAMARA PRAXEDES, FIRMADO EM 03/12/2019 E ADITADO EM 28/12/2019.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, celebrado em 03/12/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Ante o que, estando inteiramente justos e acordados, firmam o presente pacto, abaixo qualificados, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraúbas–RN, 13 de agosto de 2020.

**KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**WILLIANA SAMARA PRAXEDES**

Contratado(a) - CIENTE

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**CDA9675F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

*RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/RN, DE UM LADO, E DO OUTRO O(A) SR(A) JOABY FIGUEIREDO DA SILVA, FIRMADO EM 01/08/2019 E ADITADO EM 28/12/2019.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, celebrado em 01/08/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Ante o que, estando inteiramente justos e acordados, firmam o presente pacto, abaixo qualificados, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraúbas–RN, 13 de agosto de 2020.

**KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**JOABY FIGUEIREDO DA SILVA**

Contratado(a) - Ciente

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**65D300BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

*RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/RN, DE UM LADO, E DO OUTRO O(A) SR(A) ANGELICA MARIA CAVALCANTE, FIRMADO EM 02/03/2017 E ADITADO PELA QUARTA VEZ EM 29/12/2019.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, celebrado em 02/03/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Ante o que, estando inteiramente justos e acordados, firmam o presente pacto, abaixo qualificados, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraúbas–RN, 13 de agosto de 2020.

**KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**ANGELICA MARIA CAVALCANTE**

Contratado(a) - Ciente

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**A28DE788

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

*RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/RN, DE UM LADO, E DO OUTRO O(A) SR(A) ANTONIO FAGNER GURGEL, FIRMADO EM 01/06/2020.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, celebrado em 01/06/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Ante o que, estando inteiramente justos e acordados, firmam o presente pacto, abaixo qualificados, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraúbas–RN, 13 de agosto de 2020.

**KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**ANTONIO FAGNER GURGEL**

Contratado(a) - Ciente

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**6BB6E089

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 661 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA n.º 661 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido **Francisco Canindé da Silva Câmara** do cargo comissionado de **Gestor do Departamento de Conservação do Ativo Público**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F76F36E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 667 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 667 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luiz Felipe de Freitas Câmara** para ocupar o cargo comissionado de **Gestor do Departamento de Conservação do Ativo Público**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**EF01AE1F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 676 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 676 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Pedro Júlio da Trindade**, para ocupar o cargo de **Assessor Especial**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BFF134D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 670 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 670 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luiz Humberto da Silva Naval**, para ocupar o cargo de **Encarregado do Setor de Conservação de Cemitérios**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5606EDB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 672 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 672 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Marcela Barbosa da Silva**, para ocupar o cargo de **Assessor Jurídico da Procuradoria**, junto à **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A2B73020

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 674 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA n.º 674 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Wendel Germano da Silva**, para ocupar o cargo de **Gestor de Departamento**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**557917B6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 664 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 664 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Jose Carlos de Souza Rodrigues**, para ocupar o cargo de **Encarregado da Seção de Limpeza do CEU das Artes**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**94B90CC6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 668 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 668 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Fernanda Lima do Nascimento Vital**, para ocupar o cargo de **Gestor da Divisão de Tecnologia Educacional**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D960E642

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 666 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 666 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Nilton Vinicius China Costa**, para ocupar o cargo de **Coordenador de transporte Escolar**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B10E476D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 673 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 673 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Gilson Nunes Cabral** para ocupar o cargo de **Assessor Jurídico da Procuradoria**, junto à **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CAF4C91F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 663 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 663 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Risalia Maria de Lima Chaves** para a função de **Gestora da Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B7C00BD4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 675 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 675 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa**, para ocupar o cargo de **Assessor Especial**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9478DE8D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 671 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 671 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Lizandra Nascimento de Araújo**, para ocupar o cargo de **Gestor do Departamento Administrativo**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**75C0FBB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA - COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS**  
**POTIGUAR LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Senhor Joedson César da Cunha Pessoa e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme determinado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de combustível é imprescindível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao deslocamento de servidores no atendimento de fiscalizações e outras demandas existentes na mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis à implementação de ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº **17.383.185/0001-63**, localizado a Av. Enéas Cavalcanti, 1365 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 124.001/2020, datado em 24/01/2020, Notas Fiscais Eletrônicas nº 0000000167 (**R\$ 1.048,99**) e 0000000218 (**R\$ 658,68**), datadas de 27/06/2020 e 27/07/2020, totalizando **R\$ 1.707,67** (hum mil setecentos e sete reais e sessenta e sete centavos). Dispensa Emergencial nº 006/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**JOEDSON CÉZAR DA CUNHA PESSOA**

Secretário Mun. de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**05444B84

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA - COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS  
POTIGUAR LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Senhor Anselmo Pegado Cortez Neto e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO ainda a declarada situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de combustível é imprescindível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao deslocamento de servidores da Guarda Municipal e da secretaria em rondas ostensivas nas zonas rural e urbana do município atendendo os serviços da mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis a implementação das ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizado a Av. Enéas Cavalcanti, 1365 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 124.002/2020, datado em 24/01/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 000000227, datada de 04/08/2020, no valor de **R\$ 5.811,78** (cinco mil oitocentos e onze reais e setenta e oito centavos), no período de 26/05 a 25/06/2020. Dispensa Emergencial nº 006/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**ANSELMO PEGADO CORTEZ NETO**

Secretário Municipal de Defesa Social

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**6C0A10CF

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA - CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE  
ATACADO LTDA EPP**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Controlador Geral do Município, Senhor Raphael Ferreira Araújo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO ainda a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que esta secretaria, precisa manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de material de expediente indispensável a execução de seus serviços;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material de expediente, para o Fornecedor: **CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 15.160.493/0001-02, localizado a Rua Auta de Souza, 188, Bairro Cidade Alta, CEP: 59.025-060 - Natal /RN, referente ao Empenho nº 714.001/2020, datado em 14/07/2020, no valor de **R\$ 359,80** (trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Nota Fiscal Eletrônica nº 12295, datada de 24/07/2020. Dispensa de Licitação nº 025/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**RAPHAEL FERREIRA ARAÚJO**

Controlador Geral do Município

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**753C7E26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA - EBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento dos serviços de construção de uma Creche Proinfância, Padrão FNDE/MEC, na Comunidade de Muriú neste município.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar da construção de uma Creche Proinfância na Comunidade de Muriú, neste município, para o Prestador de Serviços: **EBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 25.157.541/0001-59, localizada na Av. Maranhão, 761 – sala 102 – Bairro dos Estados, CEP: 58.030-260 - João Pessoa/PB, referente ao Empenho n.º 603.011/2019, datado em 03/06/2019, no valor de **R\$ 7.484,07** (sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sete centavos). Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 1000189, datada de 03/07/2019, sendo a 19ª medição. Concorrência Pública nº 004/2017. Fonte de Recursos: 11110000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação.

Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**60B11F16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA - LUIS ROCHA COMÉRCIO LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é preciso manter o normal funcionamento das atividades desta secretaria, com relação à aquisição de material de construção para execução da pavimentação da Av. João Paulo II, Bairro São Geraldo, neste município, cujos serviços irão beneficiar inúmeras pessoas que trafegam e moram neste local;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços são de suma importância, pelo fato de trata-se de melhorar a infraestrutura do município, resolvendo os problemas de alagamento deste local, oferecendo melhor qualidade de vida aos moradores;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento das ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material de construção para atender a pavimentação da Av. Casa Grande, neste município, para o Fornecedor: **LUIS ROCHA COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **28.562.706/0001-66**, localizada na Rua Artesão Dary Miranda, 38-B - Nossa Senhora da Apresentação, CEP: 59.115-570 - Natal/RN, referente ao Empenho n.º 619.004/2020, datado de 19/06/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 000.000.044, datada de 14/07/2020, no valor de **R\$ 51.552,16** (cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos). Pregão Eletrônico nº 06/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**B231F634

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 679 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA n.º 679 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**Considerando** a realização das eleições que ocorrerão em 2020 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, ao Senhor **HERIBERTO RIBEIRO PEREIRA**, Matrícula 089540-1, inscrita no CPF/MF nº 033.605.174-31, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, afastamento a título de desincompatibilização no período de 15 de Agosto de 2020 a 16 de Novembro de 2020 para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 15 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**642CA99E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 680 DE 18 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 680 de 18 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**Considerando** a realização das eleições que ocorrerão em 2020 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, ao Senhor **LUZIVAM OLIVEIRA DE AQUINO**, Matrícula 0065200-1, inscrita no CPF/MF nº 033.009.284-78, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, afastamento a título de desincompatibilização no período de 15 de Agosto de 2020 a 16 de Novembro de 2020 para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 15 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**68A7EE4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 677 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 677 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**Considerando** a realização das eleições que ocorrerão em 2020 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, a Senhora **ANA CARINA FREITAS SILVA DE FRANÇA**, Matrícula 0110060-1, inscrita no CPF/MF nº 970.967.254-15, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, afastamento a título de desincompatibilização no período de 15 de Agosto de 2020 a 16 de Novembro de 2020 para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**085B1DDB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 678 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 678 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**Considerando** a realização das eleições que ocorrerão em 2020 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, a Senhora **ELIZETE CÂMARA DA SILVA**, Matrícula 076962-1, inscrita no CPF/MF nº 813.926.134-34, ocupante do cargo de Professora, afastamento a título de desincompatibilização no período de 15 de Agosto de 2020 a 16 de Novembro de 2020 para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 15 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**8F2C4B61**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 681 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**PORTARIA n.º 681 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**Considerando** a realização das eleições que ocorrerão em 2020 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, a Senhora **PAULA DE MORAIS NOGUEIRA**, Matrícula 0111031-1, inscrita no CPF/MF nº 446.984.374-15, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, afastamento a título de desincompatibilização no período de 15 de Agosto de 2020 a 16 de Novembro de 2020 para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 15 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**21AC995F**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA- JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de prédios escolares indispensável para os alunos que fazem uso desses prédios não sejam prejudicados por eventual indisponibilidade do mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente

relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade; CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação; Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de prédios destinados ao funcionamento do C.E.I. Rui Pereira, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para o LOCADOR: **JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 157.462.324-91, residente à Rua Dr. José Augusto Meira, 42-A – São Geraldo, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Recibo nº 46/2020, datado de 01/07/2020, referente ao mês de JUNHO/2020, no valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais), Nota de Empenho nº 203.033/2020, de 03/02/2020. Fonte de Recursos: 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%. Processo de despesa nº 4582/2020. Termo de dispensa de Licitação nº 010/2019.

Ceará-Mirim/RN, 11 de agosto de 2020

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**A29A0D4F**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA -PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel para funcionamento escolar indispensável para os alunos que fazem uso desse prédio não sejam prejudicados por eventuais indisponibilidade dos mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente

relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
 CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;  
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;  
 Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento do C.E.I. Monsenhor Rui Miranda, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para a LOCADORA: **PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.026.122/0020-21, com sede à Praça Monsenhor Celso Cicco, 084 – Santa Águeda, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Recibo nº 50/2020, datado de 03/08/2020, referente ao mês de **JULHO**, no valor de **R\$ 7.800,00** (Sete mil e oitocentos reais), Nota de Empenho nº 104.001/2020, de 04/01/2020. Fonte de Recursos: 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%. Processo de despesa nº 5295/2020. Dispensa de Licitação nº 005/2019.

Ceará-Mirim/RN, 11 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**2D918606

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA- PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA**  
**CONCEIÇÃO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel para funcionamento escolar indispensável para os alunos que fazem uso desse prédio não sejam prejudicados por eventuais indisponibilidade dos mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento do C.E.I. Monsenhor Rui Miranda, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para a LOCADORA: **PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.026.122/0020-21, com sede à Praça Monsenhor Celso Cicco, 084 – Santa Águeda, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Recibo nº 40/2020, no valor de **R\$ 7.800,00** (Sete mil e oitocentos reais), Nota de Empenho nº 104.001/2020, de 04/01/2020. Fonte de Recursos: 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%. Processo de despesa nº 4395/2020. Dispensa de Licitação nº 005/2019.

Ceará-Mirim/RN, 11 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**BB40FCB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA- JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de prédios escolares indispensável para os alunos que fazem uso desses prédios não sejam prejudicados por eventual indisponibilidade do mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de prédios destinados ao funcionamento do C.E.I. Rui Pereira, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para o LOCADOR: **JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 157.462.324-91, residente à Rua Dr. José Augusto Meira, 42-A – São Geraldo, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Recibo nº 47/2020, datado de 03/08/2020, referente ao mês de JULHO/2020, no valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais), Nota de Empenho nº 203.033/2020, de 03/02/2020. Fonte de Recursos: 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%. Processo de despesa nº 5298/2020. Termo de Dispensa de Licitação nº 010/2019.

Ceará-Mirim/RN, 11 de agosto de 2020

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:93DA3EB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA- MARCELO SILVA DE LIMA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel escolar indispensável para os alunos que fazem uso desses prédios não sejam prejudicados por eventuais indisponibilidade dos mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento do C.E.I. Rosilda Duarte, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para o LOCADOR: **MARCELO SILVA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 056.294.174-60, residente em Povoado Riacho da Goiabeira, nº 75 – Zona Rural – Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, referente ao Recibo nº 44/2020, mês de **JUNHO/2020**, no valor de **R\$ 1.690,00** (Um mil, seiscentos e noventa reais), Nota de Empenho nº 102.018/2020, de 02/01/2020. Fonte de Recursos: 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%. Processo de despesa nº 4391/2020. Dispensa de Licitação nº 032/2017.

Ceará-Mirim/RN, 11 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:87CBC6EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA- MARCELO SILVA DE LIMA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel escolar indispensável para os alunos que fazem uso desses prédios não sejam prejudicados por eventuais indisponibilidade dos mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez

que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento do C.E.I. Rosilda Duarte, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para o LOCADOR: **MARCELO SILVA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 056.294.174-60, residente em Povoado Riacho da Goiabeira, nº 75 – Zona Rural – Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, referente ao Recibo nº 49/2020, datado de 03/08/2020, relativo ao mês de **JULHO/2020**, no valor de **R\$ 1.690,00** (Um mil, seiscentos e noventa reais), Nota de Empenho nº 102.018/2020, de 02/01/2020. Fonte de Recursos: 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%. Processo de despesa nº 5296/2020. Dispensa de Licitação nº 032/2017.

Ceará-Mirim/RN, 11 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**073A2540

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 651 DE 12 AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 651 de 12 agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Aghayison Santos da Silva** do cargo de **Encarregado da Seção de Limpeza do CEU das Artes**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

\* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**536EFC4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 653 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 653 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Iberê Barreto da Silva** do cargo de **Gestor da Divisão de Educação Física e Desporto Escolar**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

\* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CF608D71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 654 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 654 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Nilton Costa** do cargo de **Coordenador de transporte Escolar**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

\* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**69972204

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 656 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 656 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido **Humberto Luiz da Costa Naval** do cargo de **Encarregado do Setor de Conservação de Cemitérios**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

\* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**600032C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 657 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 657 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido **Marcone da Silva Barbosa** do cargo de **Assessor Jurídico da Procuradoria**, junto à **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

\* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**5ECAEF7D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 658 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 658 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido **Kaio César Carneiro** do cargo de **Coordenador Geral de Administração**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

\* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**3C088769

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 659 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 659 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido **Diomedes Vital Neto** do cargo de **Gestor da Divisão de Tecnologia Educacional**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**7E538798

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 662 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 662 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido **Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa** do cargo de **Gestor de Departamento**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

\* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**FC8B3A7B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 665 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA n.º 665 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Claudia Maria Araujo da Silva**, para ocupar o cargo de **Gestor da Divisão de Educação Física e Desporto Escolar**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**1D81AA0C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 669 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 669 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **José Eduardo Sena de Moraes Silva**, para ocupar o cargo de **Encarregado de Setor**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**B494AB61

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 661 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 661 de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido **Francisco Canindé da Silva Câmara** do cargo comissionado de **Gestor do Departamento de Conservação do Ativo Público**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**EC22DB37

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 644 DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 644 de 10 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Iara Karoline Albino Lopes**, do cargo de **Gestora da Divisão de Educação Ambiental**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**3E4866C8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 652 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA n.º 652 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **Alessandra Maria Barbosa de Moura**, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **02º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**D1DD090A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 682 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 682 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE**

Nomear **Sérgio Marçal de Oliveira Soares** para o cargo de **Vice-Diretor da Escola Municipal Manoel Dantas Barreto**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**70CE0E26

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 683 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**PORTARIA n.º 683 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE**

Nomear **Elza Maria de Oliveira Soares** para o cargo de **Vice-Diretora do CEI Rosilda Rodrigues Duarte**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**35EA5E26

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 684 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**PORTARIA n.º 684 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE**

Nomear **Maria Conceição Gois Freitas** para o cargo de **Vice-Diretora da Escola Municipal Professora Alzira de Sá Pereira**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**F63B2AB2

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 685 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**PORTARIA n.º 685 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE**

Nomear **Ronaldo da Silva Maia** para o cargo de **Vice-Diretor da Escola Municipal Emídio Ferreira da Silva**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**2EC1D4F0

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 686 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**PORTARIA n.º 686 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE**

Nomear **Katia Fabiola Vieira de Oliveira** para o cargo de **Vice-Diretora da Escola Municipal Ferdinando Pereira do Couto**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**F7A2A4B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 687 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 687 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**Considerando** a realização das eleições que ocorrerão em 2020 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, à Senhora **MARIA JOSÉ DA SILVA RODRIGUES**, Matrícula 079813-1, inscrita no CPF/MF nº 049.577.834-62, ocupante do cargo de Merendeira, afastamento a título de desincompatibilização no período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020 para concorrer ao cargo eletivo de vereador no Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8DA84AEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 688 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA n.º 688 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**Considerando** a realização das eleições que ocorrerão em 2020 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, a Senhora **ROSÂNIA BEZERRA DA CRUZ**, Matrícula 051919, inscrita no CPF/MF nº 342.696.734-00, ocupante do cargo de Merendeira, afastamento a título de desincompatibilização no período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020 para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**FD7633C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 688 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 688 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**Considerando** a realização das eleições que ocorrerão em 2020 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, a Senhora **ROSÂNIA BEZERRA DA CRUZ**, Matrícula 051919, inscrita no CPF/MF nº 342.696.734-00, ocupante do cargo de Merendeira, afastamento a título de desincompatibilização no período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020 para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**56DC0388

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 689 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 689 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**Considerando** a realização das eleições que ocorrerão em 2020 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, ao Senhor **ERIVALDO FERREIRA DE LIMA**, Matrícula 927180, inscrita no CPF/MF nº 035.430.694-46, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, afastamento a título de desincompatibilização no período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020 para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4AFE3322

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 690 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 690 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**Considerando** a realização das eleições que ocorrerão em 2020 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, ao Senhor **EDGAR FERREIRA CAVALCANTI FILHO**, Matrícula 89826, inscrita no CPF/MF nº 878.686.604-49, ocupante do cargo de Guarda Municipal, afastamento a título de desincompatibilização no período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020 para concorrer ao cargo eletivo de vereador no Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1B597470

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 691 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 691 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**Considerando** a realização das eleições que ocorrerão em 2020 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, ao Senhor **OZIEL EVANGELISTA DE ALMEIDA JÚNIOR**, Matrícula 69248-1, inscrita no CPF/MF nº 064.705.534-19, ocupante do cargo de Guarda Municipal, afastamento a título de desincompatibilização no período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020 para concorrer ao cargo eletivo de vereador no Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**811E45BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 692 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 692 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**Considerando** a realização das eleições que ocorrerão em 2020 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, ao Senhor **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**, Matrícula 50091, inscrita no CPF/MF nº 967.189.604-97, ocupante do cargo de Agente Administrativo, afastamento a título de desincompatibilização no período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020 para concorrer ao cargo eletivo de vereador no Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOÃO MARIA DE PAIVA MOTA**  
Vice-Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**547B19EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 693 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 693 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**Considerando** a realização das eleições que ocorrerão em 2020 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, à Senhora **CRISTINA SEVERO MARINHO**, Matrícula 6760-3, inscrita no CPF/MF nº 038.506.034-31, ocupante do cargo de Professora, afastamento a título de desincompatibilização no período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020 para concorrer ao cargo eletivo de vereador no Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E15EA7BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 694 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA n.º 694 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por aposentadoria a servidora **Marineide Oliveira dos Santos – matrícula – 0071472-1**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:369DBB02**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 695 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA n.º 695 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido **Manoel Luiz da Silva Filho** do cargo de Conselheiro Tutelar.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:344E2C4C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 696 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 696 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar **Katiane Samara Justino de Araujo** para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:5CA29F8C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 698 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA n.º 698 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar **Jessica Jeice Gomes da Silva** para a Função de Confiança 1 (FC1), junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:0B374F80**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 697 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 697 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar **Edson Eugenio** para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:21B266E2**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 699 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA n.º 699 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

**I. Léa Maria Barreto de Oliveira**  
**Presidente**

**II. Luiz Antonio Dantas da Costa**  
**Membro**

**III. Miriã de Moraes Melo Gomes**  
**Membro**

**IV. Elda de Andrade Souza**  
**Membro**

**V. Clodoneide Alves Barbosa**  
**Membro**

**VI. Alane Farias de Aquino**  
**Membro**

**VII. Vinicius Silva do Nascimento**  
**Membro**

**VIII. Marcos Yure de Souza Oliveira**  
**Membro**

**VIX. Erivaldo Lacerda Ferreira Filho**  
**Membro**

**X. Livia Carla Fernandes Cabral de Araujo**  
**Membro**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:146AB9B1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 700 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 700 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Eriberto Pimenta de Souza**, para ocupar o cargo de **Assessor de Diretoria**, junto à **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim PREVI**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:535F6B1B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 701 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 701 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Eriberto Pimenta de Souza**, para ocupar o cargo de **Assessor de Diretoria**, junto à **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim PREVI**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:C9C997D1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 702 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 702 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR os servidores **GERSIANE KARINY FLORENTINO DE SOUZA** e **AISLAN GONÇALVES DE LIMA** e **LÍVIA CARLA FERNANDES CABRAL DE ARAÚJO** e **KAIÓ CESAR CARNEIRO**, para integrar a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, instituída pela portaria nº 1.255, de 07 de outubro de 2019.

Art. 2º - A composição da Comissão passa a ser: **JOÃO BATISTA DE LIMA SOUZA**, matrícula 001309-1, na qualidade de Presidente, **DOMINGOS SÁVIO CABRAL LEMOS**, matrícula 001306-4, na qualidade de Membro, **FERNANDO DUARTE VARELA**, matrícula 01618-7, na qualidade de Membro, **DOMINGOS SÁVIO CABRAL LEMOS**, matrícula 01306-4, na qualidade de Membro, **JOSE MATIAS DE MACÊDO JUNIOR**, matrícula 9326197, na qualidade de Membro, **ORLANDO MAXIMIANO DE OLIVEIRA NETO**, matrícula 9315080-3, na qualidade de Membro, **GERSIANE KARINY FLORENTINO DE SOUZA**, matrícula 0060976-1, na qualidade de Membro, **AISLAN GONÇALVES DE LIMA**, matrícula 009431-5, na qualidade de Membro, **LÍVIA CARLA FERNANDES CABRAL DE ARAÚJO**, matrícula 931934-4, na qualidade de

Membro e KAIO CESAR CARNEIRO, matrícula 932472-0, na qualidade de Membro.

Art. 3º - Permanecem em vigor os demais termos da Portaria nº 1.255, de 07 de outubro de 2019, naquilo que não conflitar com a presente Portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E97A369F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 703 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 703 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores GERSIANE KARINY FLORENTINO DE SOUZA e AISLAN GONÇALVES DE LIMA e LÍVIA CARLA FERNANDES CABRAL DE ARAÚJO e KAIO CESAR CARNEIRO, para integrar a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, instituída pela portaria nº 1.255, de 07 de outubro de 2019.

Art. 2º - A composição da Comissão passa a ser: JOÃO BATISTA DE LIMA SOUZA, matrícula 001309-1, na qualidade de Presidente, DOMINGOS SÁVIO CABRAL LEMOS, matrícula 001306-4, na qualidade de Membro, FERNANDO DUARTE VARELA, matrícula 01618-7, na qualidade de Membro, DOMINGOS SÁVIO CABRAL LEMOS, matrícula 01306-4, na qualidade de Membro, JOSÉ MATIAS DE MACÊDO JUNIOR, matrícula 9326197, na qualidade de Membro, ORLANDO MAXIMIANO DE OLIVEIRA NETO, matrícula 9315080-3, na qualidade de Membro, GERSIANE KARINY FLORENTINO DE SOUZA, matrícula 0060976-1, na qualidade de Membro, AISLAN GONÇALVES DE LIMA, matrícula 009431-5, na qualidade de Membro, LÍVIA CARLA FERNANDES CABRAL DE ARAÚJO, matrícula 931934-4, na qualidade de Membro e JOÃO MARIA SALES DE SOUZA matrícula 9304002-1, na qualidade de Membro.

Art. 3º - Permanecem em vigor os demais termos da Portaria nº 1.255, de 07 de outubro de 2019, naquilo que não conflitar com a presente Portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C67D9C74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 704 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 704 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar da Junta Médica da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Maria Magdália Santos de Oliveira

**Presidente**

II. Isabella Talita Landim da Silva Santos

**Membro**

III. Rômulo Jerônimo Souza da Silva

**Membro**

IV. Tiago de Macedo Leite Trindade

**Secretário**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F0B8AB33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 705 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 705 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para compor a Junta Médica da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Maria Magdália Santos de Oliveira

**Presidente**

II. Isabella Talita Landim da Silva Santos

**Membro**

III. Rômulo Jerônimo Souza da Silva

**Membro**

IV. Tiago de Macêdo Leite Trindade

**Secretário**

V. Elizabete Dantas Martins

**Secretário**

VI. Gérlia Maria Pereira da Silva

**Secretário**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de março de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C24A9EFB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 706 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 706 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE**

Exonerar **Cristina Severo Marinho** do cargo de **Diretora do CEI Menino Jesus**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AF81564E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 707 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 707 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE**

Nomear **Adilson Miranda Pereira** para exercer o cargo de **Diretor do CEI Menino Jesus**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5A752577

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA- COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR**  
**EIRELLI**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o fornecimento combustíveis indispensáveis para a utilização na frota de veículos desta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de funcionamento da frota de veículos para atender a rede básica de saúde e o Hospital Dr Percilio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízo aos pacientes e usuários que necessitam de transportes que são atendidos pela Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretária Municipal de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustíveis, a frota de veículos da Unidade Básica de Saúde e para as ambulâncias do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR EIRELLI**, inscrito no CNPJ nº **17.383.185/0001-63**, localizada na Rua Av. Eneias Cavalcanti, 1365, Centro – CEP – 59.570-000, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 701008/2020 e 701009/2020 datados em 01/07/2020 no valor total de R\$ **19.701,64** (Dezanove mil e setecentos e um reais e sessenta e quatro centavos), correspondente as Notas Fiscais n.º 000225 e 00224 datadas em 28/07/2020.

Ceará-Mirim/RN, 13 de Agosto 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4C219092

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA- M2 ENGENHARIA EIRELI**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é preciso manter o normal funcionamento das atividades desta secretaria, com relação aos serviços de revestimento de via na Rua Cresio Torres, no bairro Planalto nesta cidade;

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviço é de suma importância para nosso município, pelo fato de trata-se de melhoria na infraestrutura urbana, melhorando as condições de tráfego dos moradores que residem neste local;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento das ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de engenharia destinado a manutenção, adequação e execução de revestimento na Rua Crésio Torres, nesta cidade, para o Prestador de Serviços: **M2 ENGENHARIA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **19.119.769/0001-51**, localizada na Rua Júlia Quirino da Silva, 6768 – Conjunto Novos Tempos, CEP: 59.560-000 - Poço Branco/RN, referente ao Empenho n.º 731.002/2020, datado de 31/07/2020, Nota Fiscal de Serviço Eletrônica nº 2020/00000000052, datada em 10/08/2020, no valor de **R\$ 120.411,55** (cento e vinte mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). Pregão Eletrônico nº 010/2020. Fonte de Recursos: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo.

Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**53B3369A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA- COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR**  
**LTDA**

## **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Luana Karen Dias de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o fornecimento combustíveis indispensáveis para a utilização na frota de veículos desta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de funcionamento da frota de veículos para atender o deslocamento dos funcionários e máquinas para serviços essenciais, como tapa buracos, desobstrução de bueiros, e recuperação de vias e estradas vicinais, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízo aos munícipes, não tirando o direito de ir e vir sendo questão também de segurança pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de combustíveis inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizada na Rua Av. Enéas Cavalcante, 1365, Centro – CEP – 59.570-000, Ceará Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 124.002/2020, datado em 24/01/2020, Notas Fiscais Eletrônicas nº 175 (**R\$ 5.465,49**), 200 (**R\$ 15.450,42**), 223 (**R\$ 3.178,70**), de 30/06/2020, 08/07/2020 e 28/07/2020 no valor de **R\$ 24.094,61** (vinte e quatro mil noventa e quatro reais e sessenta e um centavos). Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários. Dispensa Emergencial nº 006/2020.

Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4717752B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA- COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR**  
**LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Senhor Cauby Paulo de Araújo Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme determinado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao atendimento de serviços executados na zona rural e urbana dando apoio necessário aos pequenos agricultores, bem como outras demandas que exigem no deslocamento de servidores para atender suas ações;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis à implementação das ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizado a Av. Enéas Cavalcanti, 1365 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 124.001/2020, datado em 24/01/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 193, datada de 08/07/2020, no valor de **R\$ 15.675,77** (quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos), Dispensa Emergencial nº 006/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**CAUBY PAULO DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8A24C82B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA- A T GONDIM DE ALMEIDA – ME**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Senhor Joedson César da Cunha Pessoa e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme determinado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria, tendo em vista que o Município não dispõe destes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação é de uso contínuo não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **A T GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho nº 102.009/2020, de 02/01/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis nº 362, de 01/07/2020, no mês de junho/2020, no valor de **R\$ 620,00** (seiscentos e vinte reais). Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**JOEDSON CÉZAR DA CUNHA PESSOA**  
Secretário Mun. de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DB940898

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA- A T GONDIM DE ALMEIDA – ME**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita manter o normal funcionamento de suas atribuições, sendo a locação de Impressoras e scanner indispensável para o desenvolvimento de suas ações;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação é de uso contínuo em razão o município não dispôr destes bens;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **A T GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 401.002/2020, de 01/04/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis n.º 367, de 01/07/2020, referente ao mês de junho/2020, no valor de **R\$ 3.040,00** (três mil e quarenta centavos). Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D9ECC1BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA- A T GONDIM DE ALMEIDA – ME**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Senhor Clécio Antônio Ferreira dos Santos, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria, tendo em vista que o Município não dispõe destes equipamentos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nestas secretarias.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **A T GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho nº 102.006/2020, de 02/01/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis nº 359, de 01/07/2020, no mês de junho/2020, no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais). Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2930ACFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA- AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal da Juventude Esporte e Lazer, o Senhor Luiz Andy Barbosa Dantas de Araújo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria, tendo em vista que o Município não dispõe destes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação é de uso contínuo não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho nº 102.006/2020, de 02/01/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis nº 364, de 01/07/2020, referente ao mês de junho/2020, no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais). Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

**LUIZ ANDY BARBOSA DANTAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**29D7F7B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 708 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 708 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Maria de Lourdes Queiroz Monteiro**, do cargo comissionado de **Diretora Geral de Saúde**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8B456958

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º709 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA n.º709 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Flavio Henrique Alves da Silva** do cargo de **Direção de Faturamento do Hospital Municipal** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**513751E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 711 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA n.º 711 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria de Lourdes Queiroz Monteiro**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretaria Adjunta**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7DE53C60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 712 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 712 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Flávio Henrique Alves da Silva**, para exercer o cargo comissionado de **Diretor Geral de Saúde**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2A376C92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 710 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 710 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Ana Gleide Pimentel de Oliveira** da função de **Gestora do Departamento Administrativo**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**706451AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 713 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 713 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Ana Gleide Pimentel de Oliveira** para ocupar o cargo de **Direção de Faturamento do Hospital Municipal** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**27408C04

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 714 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA n.º 714 de 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria de Fátima de Carmo Moura** para o cargo de **Gestora do Departamento Administrativo**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**53359227

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA Nº 024/2020**

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOSE MAURICIO TRAVASSOS CRUZ 09802754404, CNPJ: 34.374.731/0001-19, no valor de R\$ 5.450,00, (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa..

Ceará Mirim/RN, 23 de março de 2020

**LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Marco Antonio Medeiros  
**Código Identificador:**4C3AE65F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA Nº 026/2020**

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ: 18.691.115/0001-35, no valor de R\$ 393,00, (trezentos e noventa e três reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa..

Ceará Mirim/RN, 27 de abril de 2020.

**LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Marco Antonio Medeiros  
**Código Identificador:**4F62D23A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA Nº 030/2020**

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FELIPE MATEUS DA ROCHA 08211040476, CNPJ: 32.920.060/0001-19, no valor de R\$ 717,00, (setecentos e dezessete reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa..

Ceará Mirim/RN, 30 de abril de 2020

**LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Marco Antonio Medeiros  
**Código Identificador:**2BE642A3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 001**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim - "Ceará Mirim Previ", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, inscrita no CNPJ Nº 08.120.370/0001-74, o valor de R\$ 8.000,00, (oito mil reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ceará Mirim/RN, 21 de janeiro de 2020.

**LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Marco Antonio Medeiros  
**Código Identificador:**F4768BC0

**SAAE  
PORTARIA Nº 141/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

Portaria Nº 141/2020 de 13 de Agosto de 2020.

Dispõe sobre a exoneração a pedido, do servidor Leison Oliveira dos Santos, do cargo de Assistente de Transporte e Logística, Assistente Nível II, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

- Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor Leison Oliveira do Santos, do cargo de Assistente de Transporte e Logística, Assistente Nível II, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.  
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 13 de Agosto de 2020.

**WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Elmano Campos Tito  
**Código Identificador:**FF1EEE73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E  
CULTURA  
PORTARIA Nº 05 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA Nº 05, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo III, Seção III, art. 42, alínea "I" e "II", bem como na Lei Municipal nº 2.001, de 19 de março de 2020, e

**CONSIDERANDO** o fato desta Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura ter sua gestão administrativa, financeira e

patrimonial desconcentrada da gestão central, em consonância com o decreto municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa da movimentação bancária dos recursos desta Unidade, de ser realizada em conjunto, pelo titular da gestão e o encarregado financeiro;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Sra. MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA, CPF Nº 029.164.964-59, **servidora municipal**, Matrícula 0068439-1, para responder pelo expediente da gestão financeira desta Secretaria Municipal, em conjunto com esta titular que abaixo assina, por tempo indeterminado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### Publique-se. Registre-se. CUMpra-SE.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, em Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, aos 13 de agosto de 2020.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**Publicado por:**  
Luiz Lucas Lima de Oliveira  
**Código Identificador:**83D387CF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 009/2020

**Objeto:** Registro de preços para posterior aquisição de Medicamentos, através da oferta de maior porcentagem por desconto sobre a tabela da ABC FARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Brasileiro para Farmácia, Drogarias do Setor, para atender a gerencia de Saúde do Município de Ceará-Mirim/RN, e Demandas de processos Judiciais e Administrativos.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 13 de agosto de 2020, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico com SRP nº 009/2020, que teve como vencedor a Licitante: **MILENA PINHEIRO FERREIRA** - CNPJ: 11.754.823/0001-29, saiu vencedor nos lotes: 1, 2 e 3; totalizando o valor de **R\$ 308.900,00 (trezentos e oito mil e novecentos reais)**; por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como se encontra dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Hylane Larissa Bezerra de Souza  
**Código Identificador:**6C0F5752

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 016/2020

**Objeto:** Registro de preços para posterior Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos Automotores.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 12 de agosto de 2020, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o

*Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico com SRP nº 016/2020, que teve como vencedor as Licitantes: EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 03.173.828/0001-30, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 880.776,00 (oitocentos e oitenta mil, setecentos e setenta e seis reais)**; TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI - CNPJ: 05.097.586/0001-78, saiu vencedor no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos reais)**; EDILSON ARAUJO DE PAIVA-ME - CNPJ: 04.233.881/0001-41, saiu vencedor no item: 4; totalizando o valor de **R\$ 44.976,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais)**; COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 08.228.979/0001-61, saiu vencedor no item: 5; totalizando o valor de **R\$ 83.760,00 (oitocentos e três mil, setecentos e sessenta reais)**; por apresentarem menores preços na presente Licitação, bem como se encontram dentro dos valores estimados para contratação com este Município.*

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Hylane Larissa Bezerra de Souza  
**Código Identificador:**220856B9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 009/2020

**Objeto:** Registro de preços para posterior aquisição de Medicamentos, através da oferta de maior porcentagem por desconto sobre a tabela da ABC FARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Brasileiro para Farmácia, Drogarias do Setor, para atender a gerencia de Saúde do Município de Ceará-Mirim/RN, e Demandas de processos Judiciais e Administrativos.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com SRP nº 009/2020 e do **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante: **MILENA PINHEIRO FERREIRA** - CNPJ: 11.754.823/0001-29, saiu vencedor nos lotes: 1, 2 e 3; totalizando o valor de **R\$ 308.900,00 (trezentos e oito mil e novecentos reais)**; como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hylane Larissa Bezerra de Souza  
**Código Identificador:**ECEFF848

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 016/2020

**Objeto:** Registro de preços para posterior Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos Automotores.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com SRP nº 016/2020 e do **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu as propostas das Licitantes: **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**

- CNPJ: 03.173.828/0001-30, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 880.776,00 (oitocentos e oitenta mil, setecentos e setenta e seis reais); TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI - CNPJ: 05.097.586/0001-78, saiu vencedor no item: 3; totalizando o valor de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos reais); EDILSON ARAUJO DE PAIVA-ME - CNPJ: 04.233.881/0001-41, saiu vencedor no item: 4; totalizando o valor de R\$ 44.976,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais); COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 08.228.979/0001-61, saiu vencedor no item: 5; totalizando o valor de R\$ 83.760,00 (oitocentos e três mil, setecentos e sessenta reais); como a mais vantajosas para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hylane Larissa Bezerra de Souza  
Código Identificador:25664FF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 049/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**CONTRATADA:** AT GONDIM DE ALMEIDA EPP, inscrito no CNPJ: 07.276.398/0001-32.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 09 de agosto de 2020 até 08 de agosto de 2021.

**BASE LEGAL:** Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

*Pela Contratada:* LENILSON ANGELO DE ALMEIDA.

*Pelo Contratante:* JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito) e CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI, Como Interviente.

**Publicado por:**  
Hylane Larissa Bezerra de Souza  
Código Identificador:91ED8963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim, torna público aos interessados, o resultado do julgamento da Proposta Técnica da Tomada de Preços Nº 005/2020, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada na Área de Consultoria Técnica Contábil e Jurídico-Administrativa para a Gestão Pública deste Município.** Licitante classificada: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI – CNPJ: 24.527.707/0001-19. A sessão para abertura do Envelope da Proposta Financeira será no dia 17 de agosto de 2020, às 09h00min, no mesmo endereço onde se deu o recebimento dos envelopes.

Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Hylane Larissa Bezerra de Souza  
Código Identificador:AE60796B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 053/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O secretário municipal de saúde de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições legais e, considerando as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **NACIONAL COMERCIO REPRESENTACAO LTDA**, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL DESTINADOS AOS POSTOS DE SAÚDE PSF I, PSF II, PSF III E UNIDADE MISTA NELSON SOLON DE FARIAS, no valor global de R\$ 16.875,40 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 13/08/2020

**JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**  
Secretario

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:13A79DD7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047/2020-GP. DISPÕE SOBRE A  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR PARA  
CONCORRER AS ELEIÇÕES DE 2020 E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIA**

**Portaria nº 047/2020-GP.**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º- Conceder o afastamento a título de desincompatibilização, a partir do dia 14 de agosto do corrente ano, ao Senhor BENEDITO FAUSTO DE ARAUJO, ocupante do cargo de Motorista, inscrito no Registro Geral nº 566718 SSPRN RN, CPF 322.599.214-34, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 13 de agosto de 2020.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:28A91303

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL N.º 10/2020 - PREGÃO  
ELETRÔNICO****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL N.º 10/2020 - PREGÃO  
ELETRÔNICO**

O Município de Coronel João Pessoa/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de saúde, na realização de exames laboratoriais diversos. A sessão pública se dará a partir das 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 28 de agosto de 2020, através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), conforme Processo Administrativo nº 988/2020. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, como também no site [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacaocjp@hotmail.com.br](mailto:licitacaocjp@hotmail.com.br) e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa, 13 de agosto de 2020.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:** 74B7280B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 087/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ SALES MOREIRA FELIX**, ocupante do cargo de Gari pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 14 de agosto de 2020 e 12 de setembro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 14 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de Agosto de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:** 10B0EAFF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 077/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 -  
RETIFICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear a Senhora: **MARIA LIDIANA PESSOA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **078.182.814-79**, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de Agosto de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:** 04AF9C95

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 082/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020 -  
RETIFICAÇÃO**

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO DE VICE - PREFEITO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de Vice - Prefeito, no pleito 2020, no município de Coronel João Pessoa/RN, ao servidor **ALEXANDRE JOSÉ DE SOUSA**, efetivo no cargo de tratorista, matrícula funcional n.º 130.018-0, inscrito no CPF sob o n.º 943.098.504-30, a partir de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Art. 2º. Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de Agosto de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:** 2B6F8027

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2020 - DISPENSA N.º  
033/2020**

**CONTRATO N.º: 034/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Coronel João Pessoa

**CONTRATADA: M A Q DE LIMA****PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 033/2020**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico e serigráfico, conforme Termo de Referência.**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 16.825,00 (dezesesseis mil e oitocentos e vinte e cinco reais).**DOTAÇÃO:** 13 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo.**VIGÊNCIA:** 12/08/2020 à 31/12/2020.**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de agosto de 2020**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

**Código Identificador:**AFBF57DD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2020**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 070/2020 – Pregão Eletrônico 005/2020 tendo como objeto aquisição gradativa de Equipamentos e Material Permanente – SRP, declarando como vencedores do certame as empresas ALDO F. DANTAS – EIRELI, CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) itens (ns): 01; 06; 15; 18; 19; 20; 24 E 27 totalizando o valor de R\$ 40.580,00 (quarenta mil, quinhentos e oitenta reais), a empresa ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO ME, CNPJ: 70.307.939/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 02; 03; 04; 05; 07 e 16, totalizando o valor de R\$ 11.972,00 (onze mil, novecentos e setenta e dois reais), a empresa INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 28.706.488/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):08; 13; e 17, totalizando o valor de R\$ 34.450,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), a empresa M L TEIXEIRA EIRELI – EPP, CNPJ: 20.050.438/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 09, totalizando o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a empresa EMILLY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP, CNPJ: 07.239.645/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10; 11 e 12, totalizando o valor de R\$ 4.835,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais), e a empresa A N Q GONÇALVES JÚNIOR EIRELI, CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):14; 23; 25; 26 e 28, totalizando o valor de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).  
Total da Licitação: 129.437,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

Cruzeta/RN, 13 de agosto de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**6004B16C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2020**

Adjudico o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto a aquisição gradativa de Equipamentos e Material Permanente – SRP, em favor do(s) licitante(s): a empresa ALDO F. DANTAS – EIRELI, CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) itens (ns): 01; 06; 15; 18; 19; 20; 24 E 27 totalizando o valor de R\$ 40.580,00 (quarenta mil, quinhentos e oitenta reais), a empresa ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO ME, CNPJ:

70.307.939/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 02; 03; 04; 05; 07 e 16, totalizando o valor de R\$ 11.972,00 (onze mil, novecentos e setenta e dois reais), a empresa INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 28.706.488/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):08; 13; e 17, totalizando o valor de R\$ 34.450,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), a empresa M L TEIXEIRA EIRELI – EPP, CNPJ: 20.050.438/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 09, totalizando o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a empresa EMILLY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP, CNPJ: 07.239.645/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10; 11 e 12, totalizando o valor de R\$ 4.835,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais), e a empresa A N Q GONÇALVES JÚNIOR EIRELI, CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):14; 23; 25; 26 e 28, totalizando o valor de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).  
Total da Licitação: 129.437,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

Cruzeta/RN, 13 de agosto de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**37FAB547**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2020**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto, aquisição gradativa de Equipamentos e Material Permanente – SRP, em favor do(s) licitante(s) a empresa ALDO F. DANTAS – EIRELI, CNPJ: 08.321.484/0001-82, no(s) itens (ns): 01; 06; 15; 18; 19; 20; 24 E 27 totalizando o valor de R\$ 40.580,00 (quarenta mil, quinhentos e oitenta reais), a empresa ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO ME, CNPJ: 70.307.939/0001-89, no(s) item(ns): 02; 03; 04; 05; 07 e 16, totalizando o valor de R\$ 11.972,00 (onze mil, novecentos e setenta e dois reais), a empresa INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 28.706.488/0001-96, no(s) item(ns):08; 13; e 17, totalizando o valor de R\$ 34.450,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), a empresa M L TEIXEIRA EIRELI – EPP, CNPJ: 20.050.438/0001-91, no(s) item(ns): 09, totalizando o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a empresa EMILLY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP, CNPJ: 07.239.645/0001-20, no(s) item(ns): 10; 11 e 12, totalizando o valor de R\$ 4.835,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais), e a empresa A N Q GONÇALVES JÚNIOR EIRELI, CNPJ: 20.903.036/0001-92, no(s) item(ns):14; 23; 25; 26 e 28, totalizando o valor de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).  
Total da Licitação: 129.437,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

Cruzeta/RN, 13 de agosto de 2020

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**D3A17A61**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 061/2020**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2020

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADO: ADAILTON JOSE DO NASCIMENTO 03885898411 – 35.683.072/0001-65, com endereço à Rua Nemésio Palmeira de Lemos, 169 – Santo Antônio– Cruzeta/RN-CEP: 59.375-000, no montante de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM DE

PEQUENO PORTE PARA DIVULGAÇÕES DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO COMBATE DO CORONA VÍRUS (COVID-19) No Art. 4 da lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 (enfrentamento ao COVID-19). Base legal: Processo nº 061/2020 – Dispensa nº 035/2020. VIGÊNCIA: 07/08/2020 a 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.009.10.122.0081.2036 – Enfrentamento da emergência COVID Elemento:33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fontes de Recursos: 1001000 - Recursos Ordinários 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados 12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde DATA: 13/08/2020. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane de Medeiros Góes - Contratante ADAILTON JOSE DO NASCIMENTO 03885898411 Contratado.

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**A5A70339

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONVÊNIO 089/2020

EXTRATO DE CONVÊNIO 089/2020  
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN.  
CNPJ: 08.106.510/0001-50  
CONTRATADO: CONVENIENTE: Consócio Público Intermunicipal do RN - COPIRN  
CNPJ - 12.120.272/0001-04.  
OBJETO: O objeto do presente Convênio corresponde à adesão do Município de Areia Branca ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, pelo COPIRN, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do CONCEDENTE ao COPIRN para utilização pela população.  
VIGÊNCIA: 13.08.2020 a 31.12.2020.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

Cruzeta/RN, em 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**FRANCISCO ADRIANO DE HOLANDA DIÓGENES**  
1º Vice-Presidente do Consócio Público Intermunicipal do RN.

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**E53BF052

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 141/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**a decisão judicial proferida nos autos do processo abaixo identificado, que tramitam na Vara Única da Comarca de Cruzeta(RN);

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a progressão funcional referencial horizontal, nos termos do parágrafo único do art. 15 da Lei Complementar nº 12/2005, ao servidor abaixo elencado, integrante do Quadro de Pessoal deste Município.

PROCESSO Nº	SERVIDOR	MAT.	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A SER IMPLANTADA
0100205-52.2018.8.20.0138	Francisca Sebastiana Lopes	3342-1	Assis. Administrativo, Ref. 01-A	Assis. Administrativo, Ref. 02-A

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 07 de agosto de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**558D0E1C

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 143/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o quanto preconizado no art. 1º, II, da Lei Complementar nº 64/90, bem como a Resolução do TSE nº 23.609 (art. 27, inciso V) no sentido da obrigatoriedade da desincompatibilização para garantir maior lisura ao processo eleitoral; **CONSIDERANDO**o requerimento, por meio de ofício, devidamente protocolado em 11/08/2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença a título de desincompatibilização à **HILDEBERTO DINIZ SILVA NASCIMENTO**, matrícula 3844-1, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, em razão da pretensão em concorrer a cargo eletivo na esfera municipal no pleito de 2020, conforme preceitua o art. 80 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar nº 02/92), e o art. 1º, inciso II, “L”, da Lei Complementar Federal nº 64/90, bem como com a legislação específica das Eleições 2020.

Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 14 de agosto de 2020 até o dia útil seguinte ao pleito eleitoral, o qual deverá reassumir o exercício do cargo ou função.

**Art. 2º** - A licença de que trata o art. 1º ficará condicionada, alternativamente, a entrega do comprovante:

I - da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado;

II - atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura.

Parágrafo único. O não cumprimento do preceituado no art. 2º acarretará a suspensão dos vencimentos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**AD71ADCO

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 144/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o quanto preconizado no art. 1º, II, da Lei Complementar nº 64/90, bem como a Resolução do TSE nº 23.609 (art. 27, inciso V) no sentido da obrigatoriedade da desincompatibilização para garantir maior lisura ao processo eleitoral; **CONSIDERANDO**o requerimento, por meio de ofício, devidamente protocolado em 11/08/2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença a título de desincompatibilização à **ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO**, matrícula 505-1, ocupante do cargo de Assistente Social, em razão da pretensão em concorrer a cargo eletivo na esfera municipal no pleito de 2020, conforme preceitua o art. 80 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar nº 02/92), e o art. 1º, inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº 64/90, bem como com a legislação específica das Eleições 2020.

Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 14 de agosto de 2020 até o dia útil seguinte ao pleito eleitoral, o qual deverá reassumir o exercício do cargo ou função.

**Art. 2º** - A licença de que trata o art. 1º ficará condicionada, alternativamente, a entrega do comprovante:

I - da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado;

II - atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura.

Parágrafo único. O não cumprimento do preceituado no art. 2º acarretará a suspensão dos vencimentos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

#### **Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:EB7F9C88**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 145/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o quanto preconizado no art. 1º, II, da Lei Complementar nº 64/90, bem como a Resolução do TSE nº 23.609 (art. 27, inciso V) no sentido da obrigatoriedade da desincompatibilização para garantir maior lisura ao processo eleitoral; **CONSIDERANDO** o requerimento, por meio de ofício, devidamente protocolado em 11/08/2020,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença a título de desincompatibilização à **FRANCIMÁRIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 352-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, em razão da pretensão em concorrer a cargo eletivo na esfera municipal no pleito de 2020, conforme preceitua o art. 80 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar nº 02/92), e o art. 1º, inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº 64/90, bem como com a legislação específica das Eleições 2020.

Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 14 de agosto de 2020 até o dia útil seguinte ao pleito eleitoral, o qual deverá reassumir o exercício do cargo ou função.

**Art. 2º** - A licença de que trata o art. 1º ficará condicionada, alternativamente, a entrega do comprovante:

I - da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado;

II - atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura.

Parágrafo único. O não cumprimento do preceituado no art. 2º acarretará a suspensão dos vencimentos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

#### **Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:E523095C**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 146/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**CONSIDERANDO** o requerimento, por meio de ofício, devidamente protocolado em 13/08/2020,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, **GERALDO RAIMUNDO DA SILVA**, ocupante do cargo em Comissão de Subcoordenador de Eventos Sociais e Culturais, nomeado pela Portaria nº 094, de 03 de março de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

#### **Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:A76AB9DF**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 147/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o quanto preconizado no art. 1º, II, da Lei Complementar nº 64/90, bem como a Resolução do TSE nº 23.609 (art. 27, inciso V) no sentido da obrigatoriedade da desincompatibilização para garantir maior lisura ao processo eleitoral; **CONSIDERANDO** o requerimento, por meio de ofício, devidamente protocolado em 11/08/2020,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença a título de desincompatibilização à **JOSÉ PAULO DA SILVA**, matrícula 3117-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem deste Município, em razão da pretensão em concorrer a cargo eletivo na esfera municipal no pleito de 2020, conforme preceitua o art. 80 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar nº 02/92), e o art. 1º, inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº 64/90, bem como com a legislação específica das Eleições 2020.

Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 14 de agosto de 2020 até o dia útil seguinte ao pleito eleitoral, o qual deverá reassumir o exercício do cargo ou função.

**Art. 2º** - A licença de que trata o art. 1º ficará condicionada, alternativamente, a entrega do comprovante:

I - da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado;

II - atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura.

Parágrafo único. O não cumprimento do preceituado no art. 2º acarretará a suspensão dos vencimentos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**17E41324

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 148/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RELOTAR**, no interesse da Administração Pública Municipal, o servidor abaixo elencado, **a partir de 14 de agosto de 2020.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	ORIGEM	DESTINO
José Erivan da Silva	Enfermeiro, Ref. 01-A	3300-1	USF Severina Adácia de Maria - PSF III	Unidade Mista de Saúde “Abílio Chacon Filho”

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**19593602

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 149/2020-GP**

Concede Gratificação Especial (GE) aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 16 de agosto de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao servidor municipal relacionado no Anexo Único desta Portaria, a Gratificação Especial (GE), com base em percentual do respectivo vencimento básico, em cujo anexo contém especificações relativa à identificação do órgão municipal de vinculação do beneficiário.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**ANEXO I  
PORTARIA Nº 149/2020-GP**

**ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO: SMS**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Percentual da GE
3300-1	José Erivan da Silva	Enfermeiro – Ref. 01-A	70%

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**A0559A49

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 150/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019,

**CONSIDERANDO** o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificarem-se as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19),

**CONSIDERANDO**, ainda, o deferimento do pedido de desincompatibilização do servidor José Paulo da Silva,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, conforme ato homologatório publicado em 26/09/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 2113, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos item 13.0, do Edital nº 003/2019, de 29 de agosto de 2019, para comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta/RN, impreterivelmente no dia **14 de agosto de 2020**, das 7 às 12 horas, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso no cargo indicado no Anexo VII, do Edital supramencionado, em substituição a servidor público desincompatibilizado e integrante da linha de frente de combate no combate a COVID-19.

**Técnico de Enfermagem (Unidade Mista de Saúde):** Edjarmarys Suzy da Silva e Silva (3º lugar).

**Art. 2º** - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar, no prazo determinado, a documentação constante no Anexo I, será desclassificada em definitivo e perderá o direito a ser contratada ao cargo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**ANEXO I  
PORTARIA Nº 150/2020-GP**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 003/2019, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Cópia do certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da Carteira de trabalho – CTPS;

- i) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
 j) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP;  
 k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;  
 l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;  
 m) Cópia da conta bancária, exclusivamente do Banco do Brasil.

**Publicado por:**  
 Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**D45D49F3

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 151/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Resolução Nº 008/2019-CMDCA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a primeira conselheira suplente **KARLA LUCIANA DE BRITO**, eleita em 06 de outubro de 2019, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste Município, em substituição ao Conselheiro Tutelar titular **HILDEBERTO DINIZ SILVA NASCIMENTO**, que teve seu pedido de afastamento deferido, a título de desincompatibilização, para pleito eleitoral.

**Art. 2º** - A suplente de Conselheira Tutelar exercerá seu mandato a partir de 14/08/2020 até o dia útil imediatamente subsequente ao da eleição (1º turno) ou após publicada a decisão judicial transitada em julgado, quando da hipótese do indeferimento do registro da candidatura do substituído.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**49C2080F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM  
 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLÍRIO PARA PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE GLAUCOMA DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão se dará às 09 horas (horário de Brasília) do dia 27 de agosto de 2020, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**  
 Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**009697A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM  
 REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS ANTI COVID-19 IGG E IGM E TESTE COVID-19 ANTÍGENO – DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO COVID-19 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE**, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário de Brasília) do dia 21 de agosto de 2020, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, como também o art. 4 G da Lei 3979/20 e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**  
 Pregoeiro – PMCN

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3527FCC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 02/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.02/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: BUCAR ENGENHARIA E METROLOGIA - EIRELI** - CNPJ: 14.349.591/0001-11, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

- Item 15 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais);
- Item 16 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais);
- Item 25 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais);
- Item 28 pelo valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);
- Item 30 pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- Item 31 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais);
- Item 32 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**VIGÊNCIA: 14/07/2020 ATÉ 13/07/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02.02/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: CONSTAG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** - CNPJ: 41.005.786/0001-17, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

- Item 11 pelo valor unitário de R\$ 99,88 (noventa e nove reais e oitenta e oito centavos);
- Item 14 pelo valor unitário de R\$ 249,99 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos);
- Item 17 pelo valor unitário de R\$ 194,35 (cento e noventa e quatro reais e cinco centavos);
- Item 18 pelo valor unitário de R\$ 138,99 (cento e trinta e oito reais e noventa e nove centavos);
- Item 19 pelo valor unitário de R\$ 98,99 (noventa e oito reais e noventa e nove centavos);
- Item 20 pelo valor unitário de R\$ 91,00 (noventa e um reais).

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos);

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 188,50 (cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 108,90 (cento e oito reais e noventa centavos).

**VIGÊNCIA: 14/07/2020 ATÉ 13/07/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03.02/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 06.555.589/0001-70**, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais).

**VIGÊNCIA: 14/07/2020 ATÉ 13/07/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04.02/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 09.599.104/0001-39**, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais);

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais).

**VIGÊNCIA: 14/07/2020 ATÉ 13/07/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05.02/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 20.399.316/0001-05**, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 109,00 (cento e nove reais);

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais);

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais);

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais);

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais);

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais);

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais);

Item 9 pelo valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais);

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais);

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais);

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**VIGÊNCIA: 14/07/2020 ATÉ 13/07/2021**

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B27E2670

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0581, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando o disposto no art. 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Federal Complementar 64/90;

Considerando as determinações contidas no art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 007//2006, que trata sobre a concessão de licença para atividade política;

Considerando o requerimento da servidora pública abaixo relacionada, devidamente protocolizado nesta prefeitura, solicitando, respectivamente, a concessão de afastamento com o fito de concorrer ao pleito eleitoral deste ano (desincompatibilização);

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional 107/2020 pelo Congresso Nacional, em especial ao disposto no Art. 1º, §3º, inciso IV, alínea “a”, que determinou a alteração da data das eleições municipais de 2020, bem como os prazos não vencidos para fins de desincompatibilização de servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal, **André Gustavo Othon de Oliveira**, Odontólogo, matrícula nº 30139-2, afastamento de suas funções (desincompatibilização), sem prejuízo dos vencimentos, para concorrer no pleito eleitoral deste ano, no período de 14 de agosto de 2020 até a data efetiva do pleito eleitoral, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “I”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. Com o afastamento constante no *caput* deste artigo, fica automaticamente suspenso o pagamento das vantagens pecuniárias acessórias ao salário base do servidor, excetuando-se aquelas já devidamente incorporadas, na forma da lei.

Art. 2º. Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de agosto de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**EE4D5D0E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0583, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V,

Considerando o disposto na Lei nº 1.416, de 27 de abril de 1997, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências;

Considerando ainda, o disposto na Portaria nº 001, de 02/01/2019, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/01/2019. Edição 1927;

Considerando o teor do Ofício nº 180/2020-PMCN/GP, de 13/08/2020, protocolizado sob o nº 9.811/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **Maxwell Ferreira**, da condição de membro titular, representante dos Pais e Alunos no Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de agosto de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3EB9E020

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0577, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando o disposto no art. 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Federal Complementar 64/90;

Considerando as determinações contidas no art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 007//2006, que trata sobre a concessão de licença para atividade política;

Considerando o requerimento da servidora pública abaixo relacionada, devidamente protocolizado nesta prefeitura, solicitando, respectivamente, a concessão de afastamento com o fito de concorrer ao pleito eleitoral deste ano (desincompatibilização);

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional 107/2020 pelo Congresso Nacional, em especial ao disposto no Art. 1º, §3º, inciso IV, alínea “a”, que determinou a alteração da data das eleições municipais de 2020, bem como os prazos não vencidos para fins de desincompatibilização de servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a servidora pública municipal, **Jerlany Holanda da Costa**, Professora, matrícula nº 30627-1, afastamento de suas funções (desincompatibilização), sem prejuízo dos vencimentos, para concorrer no pleito eleitoral deste ano, no período de 14 de agosto de 2020 até a data efetiva do pleito eleitoral, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “I”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. Com o afastamento constante no *caput* deste artigo, fica automaticamente suspenso o pagamento das vantagens pecuniárias acessórias ao salário base do servidor, excetuando-se aquelas já devidamente incorporadas, na forma da lei.

Art. 2º. Caso a servidora licenciada não seja aprovada pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo a respectiva servidora retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de agosto de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**05464766

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0575, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V,

Considerando a Lei Municipal nº 2.304, de 24/04/2012, que cria o Conselho Municipal de Cultura de Currais Novos e dá outras providências;

Considerando o disposto na Portaria nº 1.170, de 23/09/2019, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia no dia 25/09/2019. Edição 2112;

Considerando ainda, as determinações contidas no Ofício nº 037/2020, de 12/08/2020, expedido pela Fundação Cultural “José Bezerra Gomes”;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a Sra. **Rayssa Aline Batista de Araújo**, da condição de membro suplente do Conselho Municipal de Cultura, como representante das Artes Visuais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de agosto de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**38E03F5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0576, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 113/2020–SEMTHAS/CN, de 12/08/2020 e ainda o requerimento em anexo, protocolizado sob nº 9743/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **Luzitércio da Silva Albuquerque**, matrícula nº 32905-1, do cargo de Coordenador da UPLAN, Cargo Comissionado CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Município, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de agosto de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C55F0017

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0578, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.137, de 12 de novembro de 2014, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;

Considerando a Portaria nº 980, de 05/08/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/08/2019. Edição 2077;

Considerando as determinações contidas no Ofício nº 112/2020 - SEMTHAS/PMCN, de 12/08/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR a pedido, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CONDIM, os membros a seguir, na forma que especifica:

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

I – **Solange Maria de Medeiros**, membro titular, representante da Igreja Católica;

II – **Rayssa Aline Batista de Araújo**, do cargo de Presidente e membro titular, representante dos Movimentos Feministas;

III - **Luzitércio da Silva Albuquerque**, membro suplente, representante da Câmara Municipal de Currais Novos;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de agosto de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**301067D1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0579, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 406/2020-PMCN/GP, de 13/08/2020, protocolizado sob nº 9790/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **Reginaldo Francisco**, matrícula nº 31771-2, do cargo de Ouvidor Municipal, Cargo Comissionado CC-4, vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Município, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de agosto de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5C7C9D4D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0580, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 407/2020-PMCN/GP, de 13/08/2020, protocolizado sob nº 9795/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Martha Jussara de Araújo Dantas**, inscrita no CPF sob nº 108.492.434-08, para o cargo de Ouvidor(a) Municipal, Cargo Comissionado CC-4, vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de agosto de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**47E42DE3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0582, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 408/2020-SEMTHAS/CN, de 13/08/2020 e ainda o requerimento em anexo, protocolizado sob nº 9822/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **José Uilame de Oliveira**, inscrito no CPF nº 324.105.224-91, para o cargo de Coordenador da UPLAM, Cargo Comissionado CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de agosto de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5F1C7182

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO - MOSSORO/RN E CURRAIS NOVOS/RN**

Acordo de Cooperação Mútua que entre si celebramos MUNICÍPIO DE MOSSORÓ-RN e o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS-RN.

OBJETO: Este termo visa disciplinar a cessão mútua de servidores a ser feita entre os municípios de Mossoró e Currais Novos, objetivando a cooperação mútua para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro dos servidores dos entes federativos, conforme cláusulas e condições a seguir.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O presente termo tem fundamento jurídico na autonomia dos Municípios inscrito no art. 18 da Constituição Federal, na competência para dispor sobre seus servidores previsto no art. 39 da Constituição Federal, e nas

respectivas Leis Orgânicas e Leis dos Regimes Jurídicos de cada Município.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS:** Ceder o(s) servidor(es) efetivo(s) do seu quadro permanente, para desempenhar suas atividades nos órgãos do outro Município, ficando assegurado aos servidores cedidos, os direitos e vantagens da legislação vigente do Município cedente; e assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, da remuneração integral dos servidores cedidos, de acordo com o Regime Jurídico ao qual se encontrem submetidos, apurada conforme os registros de frequência mensalmente encaminhados pelo órgão competente do Município cessionário, até o dia 20 de cada mês; **SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES:** Todo e qualquer fato ou incidente que dependa das sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato ao Município cedente.

**VALIDADE E RESCISÃO:** Este termo terá validade de 2(dois) anos a partir de sua publicação.

**DO FORO:** As questões jurídicas que não possam ser dirimidas por consenso serão resolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 18, I, p, da Lei Complementar estadual nº 165, de 28 de abril de 1999 – Lei de Organização Judiciária do RN.

Mossoró (RN), 29 de Junho de 2020.

Pelo Município de Mossoró/RN:

**ROSALBA CIARLINI**  
Prefeita

Pelo Município de Currais Novos/RN:

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**258D0DB1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0585, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando o disposto no art. 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Federal Complementar 64/90;

Considerando as determinações contidas no art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 007/2006, que trata sobre a concessão de licença para atividade política;

Considerando o requerimento da servidora pública abaixo relacionada, devidamente protocolizado nesta prefeitura, solicitando, respectivamente, a concessão de afastamento com o fito de concorrer ao pleito eleitoral deste ano (desincompatibilização);

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional 107/2020 pelo Congresso Nacional, em especial ao disposto no Art. 1º, §3º, inciso IV, alínea “a”, que determinou a alteração da data das eleições municipais de 2020, bem como os prazos não vencidos para fins de desincompatibilização de servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora pública municipal, **Janaina de Melo da Silva**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 31160-1, o afastamento de suas funções (desincompatibilização), sem prejuízo dos vencimentos, para concorrer no pleito eleitoral deste ano, no período de 14 de agosto de 2020 até a data efetiva do pleito eleitoral, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “I”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. Com o afastamento constante no *caput* deste artigo, fica automaticamente suspenso o pagamento das vantagens

pecuniárias acessórias ao salário base do servidor, excetuando-se aquelas já devidamente incorporadas, na forma da lei.

Art. 2º. Caso a servidora licenciada não seja aprovada pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo a respectiva servidora retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de agosto de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**28453508

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0586, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 411/2020-PMCN/GP, de 13/08/2020, protocolizado sob nº 9839/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **Josean de Medeiros Dantas**, matrícula nº 33103-1, do cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, Cargo Comissionado CC-4, vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Município, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de agosto de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**136FE1DA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0587, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006, e artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Município de Mossoró/RN e o Município de Currais Novos/RN, cujo objeto disciplina a cessão mútua de servidores; e, ainda,

Considerando os termos contidos no Ofício nº 0109/2020-SGP/PMM, de 13/04/2020; expedido pela Prefeitura Municipal de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da servidora **Antônia Maria de Queiroz**, titular do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, matrícula nº 32026-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar

serviços no Município de Mossoró/RN, pelo prazo de 1 (um) ano, conforme condições expressas no acordo de cooperação mútua.

Parágrafo único. A cessão mencionada no *caput* deste artigo, poderá ser encerrada a qualquer momento, independente de justificativa, por qualquer das partes.

Art. 2º. Cumprir ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ou seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de agosto de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**70906348

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 754/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE em 13 de agosto de 2020, o contrato de prestação de serviços com o(a) Sr(a). KAROLINE SIMONE MEDEIROS DA SILVA, CPF: 054.282.484-16, para prestação de serviço como Profissional de apoio - cuidadora, celebrado em 15 de junho de 2020, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 13 de agosto de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**ACB25608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 796/2020**

**Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como Zeladora para desempenhar suas funções junto a Unidade Básica de Saúde Joaquina Parteira**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado:** CAMILA JULIA ANDRIOLA DE ANDRADE

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.

**OBJETO:** o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de julho de 2020, por três meses.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.419,41 (sete mil, quatrocentos e dezanove reais e quarenta e um centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** A despesa objeto desse termo aditivo ficará a cargo da dotação originária do seu contrato.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 07 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**0847D69A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV  
ERRATA**

**ERRATA**

**DISPENSA Nº 003/2020**

ORIGEM: DISPENSA Nº 003/2020 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.005**, publicado por: Michel Régis de Souza Melo Código Identificador: E629EA61 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/08/2020. Edição 2333 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> bem como em todo o processo, deve ser retificada, ou seja:

**ONDE SE LÊ:**

CONTRATO Nº ° 2019.005

**LER-SE-Á:**

CONTRATO Nº ° 2020 .005

Doutor Severiano/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSE AIRTON DA SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**D260431F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019 2º CHAMADA.

CONTRATO Nº2020.0295.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** D G A DIÓGENES LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI inscrito no CNPJ nº 11.140.080/0001-05 localizada na rua Firmino José da Costa, 345, centro, Jaguaribe-CE.

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.228,68 (Dezanove mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
Unidade Orçamentária	17-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Projeto/Atividade	2048-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

**Vigência:** 13 de agosto a 30 de agosto de 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2020.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B93D645E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 148**

Portaria Nº. 148/ 2020 Encanto / RN, Em 12 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR** a partir desta data o senhor **Silvério Renário Simão de Oliveira**, brasileiro, Portador do CPF Nº 033.057.394-28, RG Nº 1.781.532 SSP / RN, do Cargo de Gerente de Obras, junto a Secretaria de Obras deste Município de Encanto.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**F0AC7AB9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA Nº  
150**

Portaria Nº 150/2020 / GP / PME Encanto/RN, 13 de agosto 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANT/RN, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, a título de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar 64/90 e Lei Municipal nº. 202/2002, Art. 100, ao Servidor Público Municipal **Francisco Ferreira de Bessa**, ocupante do cargo de enfermeiro, Matrícula Nº 162477-0.

Art. 2º - Após a escolha em convenção partidária fica o servidor obrigado a apresentar respectiva ata de convenção.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**A1792B7F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA Nº  
151**

Portaria Nº 151/2020 / GP / PME Encanto/RN, 13 de agosto 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANT/RN, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, a título de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar 64/90 e Lei Municipal nº. 202/2002, Art. 100, a Servidora Pública Municipal **Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz**, ocupante do cargo de Professora, Matrícula Nº 160223-3.

Art. 2º - Após a escolha em convenção partidária fica a servidora obrigada a apresentar respectiva ata de convenção.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**C49ADA6C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA Nº  
152**

Portaria Nº 152/2020 / GP / PME Encanto/RN, 13 de agosto 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANT/RN, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, a título de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar 64/90 e Lei Municipal nº. 202/2002, Art. 100, ao Servidor Público Municipal **Wagner Fábio Queiroz Rego** ocupante do cargo de Motorista, Matrícula Nº 163108-0.

Art. 2º - Após a escolha em convenção partidária fica o servidor obrigado a apresentar respectiva ata de convenção.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**955D5912

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA Nº 153**

**Portaria Nº 153/2020 / GP / PME Encanto/RN, 13 de agosto 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, a título de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar 64/90 e Lei Municipal nº. 202/2002, Art. 100, a Servidora Pública Municipal **Yria Firmina Queiroz Rego**, ocupante dos cargos de Professora e Psicopedagoga, Matrículas Nº 160218-0 e 162603-7, respectivamente.

**Art. 2º** - Após a escolha em convenção partidária fica a servidora obrigada a apresentar respectiva ata de convenção.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**1187B18D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29070002/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29070002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umerlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 008.225.364-12, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2020, homologada em 29/07/2020, processo administrativo n.º 02070001, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 014/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**405 - JOSIAS DOS SANTOS (131.310.698-48)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	9238 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA	MÊS	12	4.000,00	48.000,00
<b>Total</b>					48.000,00

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 29/07/2020, tendo seu término em 29/07/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 29/07/2020

Prefeitura Municipal de Encanto  
**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
 Prefeito

**JOSIAS DOS SANTOS**  
 CPF: 131.310.698-48

**Publicado por:**  
 Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**00542171

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1PP39/2019 – PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 00039/2019 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº**  
**00039/2019**

**PROMINENTE CONTRATANTE:** Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo 1PP39/2019, para Contratação de serviço para realização de transporte por demanda de encomendas e passageiros em veículo do futuro contratado para diversas localidades para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** 03 de Agosto de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMINENTE CONTRATANTE:** Antônio Souza de Moraes – CPF: 092.162.854-43– pelo Contratado.

Equador-RN, em 03 de Agosto de 2020.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**09F08183

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2020**

Aos 13/08/2020, às 10:00 horas reuniu-se no prédio sede da Prefeitura Municipal de Equador/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jeferson dos Santos Moraes, Karen Mirela Andrade de Araújo e Rita de Cássia França de Oliveira Cavalcante, Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Equador/RN, juntamente com o setor de engenharia, no intuito de apreciar as propostas de preços, ficaram habilitadas as empresas: 1) DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME; 2) EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA e 3) BAHIA CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, as quais tiveram os seus envelopes de propostas abertos.

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr Presidente, abriu os envelopes contendo as Propostas de Preços, as mesmas foram analisadas, pela comissão. Foram apresentados os seguintes preços pelos licitantes, conforme quadro baixo:

EMPRESA	REPRESENTANTE	VALOR DA PROPOSTA
DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME	NÃO COMPARECEU	R\$ 311.195,17
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA	NÃO COMPARECEU	R\$ 310.334,93
BAHIA CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	NÃO COMPARECEU	R\$ 271.932,80

De acordo com os preços ofertados pelos licitantes, os quais foram registrados no quadro acima, verificamos que a licitante BAHIA CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.514.781/0001-75 foi quem apresentou a melhor

oferta de preço para execução dos serviços desta licitação, com valor total de R\$ 271.932,80 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) para execução dos serviços objeto desta licitação.

Considerando que as propostas apresentadas contém informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento, se as propostas estão de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolve enviar as propostas à Engenharia Civil que presta serviços ao município para que emita um Parecer Técnico sobre as propostas se elas estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital.

O Presidente da CPL informou que o resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e site da prefeitura Municipal de Equador/RN, para conhecimento de todos os interessados. Como nada mais foi registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Equador/RN, em 13 de agosto de 2020.

**JEFERSON DOS SANTOS MORAIS**  
 Presidente da CPL

**KAREN MIRELA ANDRADE DE ARAÚJO**  
 Membro da CPL

**RITA DE CÁSSIA FRANÇA DE OLIVEIRA CAVALCANTE**  
 Membro da CPL

**Publicado por:**  
 Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**A9CD526B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2020 EXTRATO DE**  
**CONTRATO Nº 1TP01/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; **PROMINENTE CONTRATANTE:** Bahia Construções Locações e Serviços LTDA, CNPJ: 22.514.781/0001-75; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva no Município de Equador; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** 13 de Agosto de 2020 e termo final em 11 de Novembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 271.932,80 (Duzentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); **SUBSCRITORES:** Noeide Clemens Ferreira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 478.917.504-91- pelo contratante João Antônio Alves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.663.115-68 – pela Contratada.

Equador – RN, em 13 de Agosto de 2020.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**D7043286

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/001 - SESU**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSÉ BERNARDINO DA SILVA JÚNIOR**. Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ BERNARDINO DA SILVA JÚNIOR**  
Vigia

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A22CE220

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/002 - SESU**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ANDRE LINDOLFO DA SILVA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ANDRE LINDOLFO DA SILVA**  
Auxiliar de Serviços Gerais

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**EC041146

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/003 - SESU**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **CAIO ABDENEGO DA SILVA CUNHA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**CAIO ABDENEGO DA SILVA CUNHA**  
Auxiliar de Serviços Gerais

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**2B1DFAFC

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/004 - SESU**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **DAMIAO MARCELINO DA SILVA**. Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$**

**1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**DAMIAO MARCELINO DA SILVA**  
Vigia

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E4107FEB

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/005 - SESU**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LUIZ ANTONIO DE FREITAS**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LUIZ ANTONIO DE FREITAS**  
Auxiliar de Serviços Gerais

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A03B1C29

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/006 - SESU**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA JOSE DOS SANTOS**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARIA JOSE DOS SANTOS**  
Auxiliar de Serviços Gerais

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**845601D4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/007 - SESU**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **IZAMARA ARAUJO DE ESPINDOLA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal**IZAMARA ARAUJO DE ESPINDOLA**  
Auxiliar de Serviços Gerais**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**23EF3047**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.**  
**03082020/001 - SEMO**Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **GERALDO JULIÃO DE OLIVEIRA**. Objeto: **OPERADOR DE BOMBAS**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Obras**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal**GERALDO JULIÃO DE OLIVEIRA**  
Operador de Bombas**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**684E0835**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.**  
**03082020/002 - SEMO**Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR**. Objeto: **ENCANADOR**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Obras**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal**RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Encanador**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C9CA49FA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.**  
**03082020/003 - SEMO**Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ROSENILDA SILVA DE ANDRADE**. Objeto: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Obras**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal**ROSENILDA SILVA DE ANDRADE**  
Auxiliar Administrativo**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**67C9201A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.**  
**03082020/004 - SEMO**Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSÉ RONALDO PAIXÃO DA SILVA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Obras**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal**JOSÉ RONALDO PAIXÃO DA SILVA**  
Auxiliar de Serviços Gerais**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A71E5A62**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.**  
**03082020/005 - SEMO**Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **RICARDO PEGADO CORTEZ**. Objeto: **SERVENTE** prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Obras**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal**RICARDO PEGADO CORTEZ**  
Servente**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**12488D90**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.**  
**03082020/006 - SEMO**Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **EDISIO FELIX DA SILVA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Obras**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal**EDISIO FELIX DA SILVA**  
Auxiliar de Serviços Gerais**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**2079C2F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.  
03082020/007 - SEMO**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ANTONIO CARLOS TOMAZ DA SILVA**. Objeto: **SERVENTE**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Obras**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CARLOS TOMAZ DA SILVA**  
Servente

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**48A30CF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.  
03082020/008 - SEMO**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ADRIANO COUTINHO RODRIGUES**. Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Obras**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ADRIANO COUTINHO RODRIGUES**  
Vigia

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E8226C25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.  
03082020/0010 - SEMO**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JANILSON NASCIMENTO DA SILVA COSTA**. Objeto: **ENCANADOR**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Obras**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JANILSON NASCIMENTO DA SILVA COSTA**  
Encanador

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**2CC00B43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.  
03082020/0011 - SEMO**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOÃO PAULO AVELINO DA SILVA**. Objeto: **COVEIRO**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Obras**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO AVELINO DA SILVA**  
Coveiro

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**2B25D7D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.  
03082020/0013 - SEMO**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LUIZ PEREIRA DE SOUZA**. Objeto: **PINTOR**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Obras**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LUIZ PEREIRA DE SOUZA**  
Pintor

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**86D09EBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.  
03082020/009 - SEMO**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LUCIANO MIGUEL DO NASCIMENTO**. Objeto: **PINTOR**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Obras**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO MIGUEL DO NASCIMENTO**  
Pintor

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**FE6C8588

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.  
03082020/0014 - SEMO**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **OZIEL DOS SANTOS BARBOSA**. Objeto: **OPERADOR DE BOMBA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Obras**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**OZIEL DOS SANTOS BARBOSA**

Operador de Bomba

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**4B1DAC75

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.  
03082020/0015 - SEMO**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MANOEL FELICIANO DA SILVA**. Objeto: **RECEPCIONISTA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Obras**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**MANOEL FELICIANO DA SILVA**

Recepcionista

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**B43DCDC8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.  
03082020/0016 - SEMO**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **CARLOS LUCIANO DA COSTA RIBEIRO**. Objeto: **PEDREIRO**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Obras**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CARLOS LUCIANO DA COSTA RIBEIRO**

Pedreiro

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**9E482985

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.  
03082020/0017 - SEMO**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOELSON FERNANDES DE CARVALHO**. Objeto: **PEDREIRO**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Obras**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**JOELSON FERNANDES DE CARVALHO**

Pedreiro

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**E5C255D0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.  
03082020/0018 - SEMO**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **WELLINGTON SOUZA DE LIMA**. Objeto: **PEDREIRO**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Obras**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**WELLINGTON SOUZA DE LIMA**

Pedreiro

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**F53A4F18

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.  
03082020/0019 - SEMO**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LUIZ ANTONIO DA SILVA**. Objeto: **ELETRICISTA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Obras**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**LUIZ ANTONIO DA SILVA**

Eletricista

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**F4D9344B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.  
03082020/0020 - SEMO**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSÉ CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA**. Objeto: **PEDREIRO**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Obras**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA**

Pedreiro

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**35D75A2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.  
03082020/001- SEARH**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSE CAMPINA DA SILVA FILHO**. Objeto: **PORTEIRO**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOSE CAMPINA DA SILVA FILHO**  
Porteiro

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:3195D101

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.  
03082020/002- SEARH**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **GILDENE FREIRE OLIVEIRA DA SILVA**. Objeto: **COPEIRA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**GILDENE FREIRE OLIVEIRA DA SILVA**  
Copeira

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:834FA33B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.  
03082020/003- SEARH**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **RUTH DE ARAÚJO CARVALHO**. Objeto: **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**RUTH DE ARAÚJO CARVALHO**  
Auxiliar de Serviços Gerais

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:BBA8790F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.  
03082020/004- SEARH**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA DA PENHA DA SILVA PEREIRA**. Objeto: **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARIA DA PENHA DA SILVA PEREIRA**  
Auxiliar de Serviços Gerais

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:8A996877

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.  
03082020/005- SEARH**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **RAQUEL CAVALCANTE DE LIMA BRITO**. Objeto: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**RAQUEL CAVALCANTE DE LIMA BRITO**  
Auxiliar Administrativo

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:DFB29E84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.  
03082020/006- SEARH**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **SIMONE ARAÚJO DA SILVA**. Objeto: **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SIMONE ARAÚJO DA SILVA**  
Auxiliar de Serviços Gerais

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:605F2D33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.  
03082020/007- SEARH**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **SEBASTIÃO EVALDO DE SOUZA**. Objeto: **DIGITADOR**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**. Carga horária de 40h semanal.

Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO EVALDO DE SOUZA**

Digitador

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**029D1F05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/008- SEARH**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **SIDNEY GOMES CHACON**. Objeto: **PORTEIRO**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**SIDNEY GOMES CHACON**

Porteiro

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C1717E53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/009- SEARH**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **TAMARA EDJA OLIVEIRA**. Objeto: **DIGITADORA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**TAMARA EDJA OLIVEIRA**

Digitadora

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**0CEFEA0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/0010- SEARH**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ANTONIO GOMES BEZERRA**. Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO GOMES BEZERRA**

Vigia

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**8519CD3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/0011- SEARH**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **EDNA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO**. Objeto: **COPEIRA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**EDNA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Copeira

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**F7603ACC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/0012- SEARH**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ELIANA TEIXEIRA CRUZ**. Objeto: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**ELIANA TEIXEIRA CRUZ**

Auxiliar Administrativo

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**050382EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/0013- SEARH**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **GENIELLY DE OLIVEIRA FRANÇA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**GENIELLY DE OLIVEIRA FRANÇA**

Auxiliar de Serviços Gerais

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**5555F8D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/0014- SEARH**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **GILDENE FREIRE OLIVEIRA DA SILVA**. Objeto: **COPEIRA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**GILDENE FREIRE OLIVEIRA DA SILVA**  
Copeira

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C7E1C3E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/0015- SEARH**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JANEIDE FIDELES DA SILVA**. Objeto: **RECEPCIONISTA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JANEIDE FIDELES DA SILVA**  
Recepcionista

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**0450FD89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/0017- SEARH**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JECKSON SOUZA DE ARAÚJO**. Objeto: **RECEPCIONISTA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JECKSON SOUZA DE ARAÚJO**  
Recepcionista

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**2FFB4734

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/002 - SEMTRA**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **CARLOS ANDRE DA SILVA**. Objeto: **MOTORISTA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Transporte**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**CARLOS ANDRE DA SILVA**  
Motorista

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**AE461DED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/004 - SEMTRA**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSÉ IRÃ SOARES CAVALCANTE**. Objeto: **MOTORISTA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Transporte**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ IRÃ SOARES CAVALCANTE**  
Motorista

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**10B91D93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/005 - SEMTRA**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA**. Objeto: **MOTORISTA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Transporte**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA**  
Motorista

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**3713F62E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/006 - SEMTRA**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARCELINO ALVES FELIX**. Objeto: **MOTORISTA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Transporte**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$**

**1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).** Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARCELINO ALVES FELIX**  
Motorista

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**D30CD254

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/007 - SEMTRA**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARCONIEDSON SOARES DOS SANTOS.** Objeto: **MOTORISTA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Transporte.** Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).** Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARCONIEDSON SOARES DOS SANTOS**  
Motorista

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**2C763D53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/004 - SEMTRA**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **FRANCIEUDO BRITO DA SILVA.** Objeto: **MOTORISTA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Transporte.** Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).** Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**FRANCIEUDO BRITO DA SILVA**  
Motorista

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**7440ADA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/019 - SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA DA PIEDADE SILVA.** Objeto: **MERENDEIRA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.** Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).** Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARIA DA PIEDADE SILVA**  
Merendeira

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**FFEED3C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/005 - SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **NAYARA LIMA DE SOUZA.** Objeto: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.** Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).** Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NAYARA LIMA DE SOUZA**  
Auxiliar Administrativo

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**954BD9F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/006 - SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ANGELO MARCOS DE FRANÇA SILVA.** Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.** Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).** Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ANGELO MARCOS DE FRANÇA SILVA**  
Vigia

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C97A9E7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/007 - SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ANTONIO DA COSTA BEZERRA.** Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.** Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).** Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO DA COSTA BEZERRA**

Auxiliar de Serviços Gerais

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**F7BF78DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/009 - SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ERIKA LUCENA BEZERRA**. Objeto: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ERIKA LUCENA BEZERRA**  
Auxiliar Administrativo

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**50EDD25C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/010 - SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **GIZELDA RIBEIRO FREIRE**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**GIZELDA RIBEIRO FREIRE**  
Auxiliar de Serviços Gerais

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**8C39BB07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/013 - SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **HOZENILDA JOSE DA SILVA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**HOZENILDA JOSE DA SILVA**  
Auxiliar de Serviços Gerais

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B7B1C723

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/014 - SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **HUMBERTO DE MEIROZ GRILO NETTO**. Objeto: **ADVOGADO**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**HUMBERTO DE MEIROZ GRILO NETTO**  
Advogado

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**6CC6DDC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/014 - SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ARTUR GOMES DA ROCHA NETO**. Objeto: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ARTUR GOMES DA ROCHA NETO**  
Auxiliar Administrativo

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E8C31308

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03082020/016 - SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSE MARCONI COSTA DE LIMA**. Objeto: **MOTORISTA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOSE MARCONI COSTA DE LIMA**  
Motorista

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**CD8CA181

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.  
03082020/017 - SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSICLEIDE DE SOUZA GOMES**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOSICLEIDE DE SOUZA GOMES**  
Auxiliar de Serviços Gerais

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:CA4F937C**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.  
03082020/018 - SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARCELON SALES DE LIMA**. Objeto: **ARTESÃO**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARCELON SALES DE LIMA**  
Artesão

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:74856498**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.  
03082020/019 - SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MAURINEZ ALVEZ**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MAURINEZ ALVEZ**  
Auxiliar de Serviços Gerais

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:567651AB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.  
03082020/021 - SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **PATRICIO CALISTO BEZERRA**. Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PATRICIO CALISTO BEZERRA**  
Vigia

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:285CBB52**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.  
03082020/022 - SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JÉSSIKA KARLA DE SOUZA SILVA CAMPOS**. Objeto: **ASSISTENTE SOCIAL**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JÉSSIKA KARLA DE SOUZA SILVA CAMPOS**  
Assistente Social

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:A4F376E0**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.  
03082020/023 - SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA DE FÁTIMA LIMA DOS SANTOS**. Objeto: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DOS SANTOS**  
Auxiliar Administrativo

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:4157746B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.  
03082020/024 - SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MAYARA DE ARAÚJO MEDEIROS**. Objeto: **PSICÓLOGA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MAYARA DE ARAÚJO MEDEIROS**  
Psicóloga

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E38A0A9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.**  
**03082020/026 - SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSÉ PEDRO LIMA DE OLIVEIRA**. Objeto: **FACILITADOR SOCIAL**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ PEDRO LIMA DE OLIVEIRA**  
Facilitador Social

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**5DA6EE82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.**  
**03082020/019 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSE LUIS ROCHA DA SILVA**. Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOSE LUIS ROCHA DA SILVA**  
Vigia

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**FFCDFAB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.**  
**03082020/020 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ERICA DE CASSIA FERREIRA AMANCIO**. Objeto: **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ERICA DE CASSIA FERREIRA AMANCIO**  
Agente de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**5934AB7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.**  
**03082020/021 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MAVANI FREIRE DE SOUZA DIAS**. Objeto: **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MAVANI FREIRE DE SOUZA DIAS**  
Agente de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**F4C676DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.**  
**03082020/022 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **HOZANA FELIX DA SILVA**. Objeto: **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**HOZANA FELIX DA SILVA**  
Agente de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**F344DEE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.**  
**03082020/023 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSENILDA FREIRE DO NASCIMENTO**. Objeto: **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOSENILDA FREIRE DO NASCIMENTO**  
Agente de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**423BB893

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.**  
**03082020/024 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA**. Objeto: **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA**  
Agente de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B5B95E41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.**  
**03082020/025 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ANTONIO SERGIO RODRIGUES DA SILVA**. Objeto: **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO SERGIO RODRIGUES DA SILVA**  
Agente de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A96B7C62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.**  
**03082020/026 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **DANIELLE ALVES DA SILVA**. Objeto: **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**DANIELLE ALVES DA SILVA**  
Agente de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**BD475148

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.**  
**03082020/027 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ROSANGELA VICENTE DA SILVA**. Objeto: **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ROSANGELA VICENTE DA SILVA**  
Agente de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**6CDEBA59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.**  
**03082020/028 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSE JACKSON FREIRE DE OLIVEIRA**. Objeto: **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOSE JACKSON FREIRE DE OLIVEIRA**  
Agente de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**280CCD5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.**  
**03082020/001 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **EDINALVA CALIXTO DA SILVA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**EDINALVA CALIXTO DA SILVA**  
Auxiliar de Serviços Gerais

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C66BF8C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.**  
**03082020/002 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ALESSANDRA DO NASCIMENTO BENTO**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Carga horária de

40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ALESSANDRA DO NASCIMENTO BENTO**  
Auxiliar de Serviços Gerais

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E14496BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.**  
**03082020/003 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ANDREZA COUTINHO RODRIGUES DO NASCIMENTO**. Objeto: **PROFESSOR POLIVALENTE**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ANDREZA COUTINHO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Professor Polivalente

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E2F63474

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.**  
**03082020/004 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **EDNALVA MARIA COELHO DE SOUZA**. Objeto: **PROFESSORA AUXILIAR**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**EDNALVA MARIA COELHO DE SOUZA**  
Professora Auxiliar

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**87E922E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.**  
**03082020/005 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOÃO MARIA DE ARAÚJO SILVA**. Objeto: **PORTEIRO**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOÃO MARIA DE ARAÚJO SILVA**  
Porteiro

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**5E8F48F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.**  
**03082020/006 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOAB PATRÍCIO ISAIAS**. Objeto: **PROFESSOR POLIVALENTE**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOAB PATRÍCIO ISAIAS**  
Professor Polivalente

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E9FB855D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.**  
**03082020/007 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JUSSARA NATALY BARBOSA CORDEIRO**. Objeto: **PROFESSORA AUXILIAR**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JUSSARA NATALY BARBOSA CORDEIRO**  
Professora Auxiliar

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B1698B0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.**  
**03082020/008 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LINDIANA BELO DA SILVA**. Objeto: **PROFESSORA POLIVALENTE**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (meses) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LINDIANA BELO DA SILVA**  
Professora Polivalente

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A7ACB74D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0108024/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0108024/2020  
**Objeto:** Aquisição de Ortefruteegranjeiros.  
**Contratado:** SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP  
(26.528.883/0001-09)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.745,50  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**29B9885D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0108025/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0108025/2020  
**Objeto:** . Aquisição de Ortefruteegranjeiros.  
**Contratado:** Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.150,44  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**8FDB6DE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0108026/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0108026/2020  
**Objeto:** Aquisição de Diesel S10  
**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP  
(04.385.537/0001-78)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.780,60  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B0FCC8F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0108027/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0108027/2020  
**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN  
**Contratado:** FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO  
(063.811.654-64)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.368,42  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**229D2B3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0108028/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0108028/2020  
**Objeto:** Serviços de médicos e exames prestados a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.  
**Contratado:** POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME  
(26.915.633/0001-13)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.260,00  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D209BD93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01070102/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01070102/2020  
**Objeto:** Serviço de Roço da 117 que passa pelos sítios Exu e Logradouro até a entrada do município.  
**Contratado:** FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES DE OLIVEIRA (010.553.294-04)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.663,15  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**513DA0B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0107013/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107013/2020  
**Objeto:** Serviço de Roço das Estradas Vicinais do Sítio Pe de Serra.  
**Contratado:** GILVAN ALVEES FERREIRA (068.301.804-30)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.042,10  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A5447836

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 004.2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
Fone: 84 3552 0003 e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**Processo nº 082/2020 – PMG**  
**Pregão Eletrônico Nº 004/2020 – PE – SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 06 de agosto de 2020, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais

aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2020, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.372.020/0001-44, com endereço na Avenida Natalino Faust, 591, PE Ulrico, Francisco Beltrão/PR, CEP nº 85.604-443, representada por Nancy Terezinha Werlang, inscrita no CPF nº 787.101.469-20.

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0052	Sulfato de Gentamicina 40mg/ml Ampola 1 MI	Nova Farma	2.000 AMP	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.800,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Somente poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços o órgão gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão/carona.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela

contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) -$	$I = (6/100) -$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

Werbran Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ nº 04.372.020/0001-44

**NANCY TEREZINHA WERLANG**

CPF nº 787.101.469-20.

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**A87A222E

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE EDITAL - PE 004.2020**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – PE – SRP**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 004/2020 - SRP, que tem como objeto a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE

**MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (itens fracassados na primeira sessão).** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h:00m do dia 14/08/2020 até as 08h:59m do dia 27/08/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 27 de agosto de 2020.

Galinhos/RN, em 13 de agosto de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**C935D27E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE EDITAL - PE 005.2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – PE – SRP**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (itens fracassados na primeira sessão).** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h:00m do dia 14/08/2020 até as 08h:59m do dia 28/08/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 28 de agosto de 2020.

Galinhos/RN, em 13 de agosto de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**E30E284B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 124/2020/PMG**

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– a pedido efetuar o ato de **DESLIGAMENTO** da Sra. **ROSANGELA DA SILVA**, da Comissão Especial de Auxílio Financeiro ao Pescador, em razão do mesmo concorrer as eleições eletiva de 15 de novembro de 2020.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor em 14 de outubro de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de agosto de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva

**Código Identificador:**BDE6C36E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 125/2020/PMG**

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– a pedido efetuar o ato de **DESLIGAMENTO** da Sra. **ROSANGELA DA SILVA**, do Conselho Municipal de Assistência Social, em razão do mesmo concorrer as eleições eletiva de 15 de novembro de 2020.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor em 14 de outubro de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de agosto de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva

**Código Identificador:**D967AB22

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 126/2020/PMG**

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**–a pedido efetuar o ato de **DESLIGAMENTO** da Sra. **ROSANGELA DA SILVA**, do Conselho Municipal de Saúde, em razão do mesmo concorrer as eleições eletiva de 15 de novembro de 2020.

**Art. 2º** –Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor em 14 de outubro de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de agosto de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva

**Código Identificador:**568593AB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 127/2020/PMG**

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – a pedido efetuar o ato de **DESLIGAMENTO** do Sr. **FLÁVIO FERREIRA DE MIRANDA**, do Conselho Municipal de Assistência Social, em razão do mesmo concorrer as eleições eletiva de 15 de novembro de 2020.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor em 14 de outubro de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhas – RN, 13 de agosto de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador: CDF80FF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2020 PREGÃO  
PRESENCIAL S.R.P. Nº 24/2019**

**Contratante:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**Contratada:** Alexsandra Cunha dos Santos Bulhoes-ME /CNPJ:05.128.526/0001-75.

**Objeto:** Aquisição de gás de cozinha-GLP.

**Valor:** R\$35.325,00(trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais).

**Vigência:** 31/12/2020.

**Data da assinatura:** 13/07/2020.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:75D2546C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN COMUNICADO DE  
RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

O Município de Goianinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 26.635.344/0001-60 e DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 32.301.940/0001-07, apresentou recurso tempestivo contra sua desclassificação no julgamento das propostas da Tomada de Preços nº 004/2020, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ADÁLIA DIAS. Ficando as demais empresas, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, §3 da Lei 8.666/93, contados da data desta publicação, querendo, apresentem as impugnações aos recursos. Os autos do referido processo encontram-se franqueados para todas as empresas participantes, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CPL/PMG – Comissão Permanente de Licitação, situada à Rodovia RN 003, Km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Goianinha/RN; Fone/Fax: (84) 3243-3926, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos), e-mail: comissao2019pmg@gmail.com). Fone (84) 3243-3926.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:8DFFEFB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN JULGAMENTO DE  
RECURSOS TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

O Município de Goianinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o julgamento do recurso apresentado pela empresa: IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 07.188.930/0001-60, na fase de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 005/2020, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR MÉTODO CONVENCIONAL, COM

DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO LITORAL SUL - 2ª (SEGUNDA) ETAPA, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Após a análise e observados os prazos recursais, a Comissão de Licitação, circunstanciada pelos pareceres técnicos da engenharia municipal e da assessoria jurídica, mantém sua decisão, julgando improcedente o recurso apresentado, em cumprimento aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, legalidade, considerando a ausência de motivos para sustentar o pedido. Os autos do referido processo a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, KM 053, Nº 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha-RN, CEP 59.173-000, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos),email: comissao2019pmg@gmail.com, fone (84) 3243-3926.

Goianinha/RN, 12 agosto de 2020.

**A COMISSÃO.**

**DESPACHO E RATIFICAÇÃO**

Considerando as informações constantes no processo Tomada de Preços n.º 005/2020, referente aos recursos apresentados pelas empresas IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 07.188.930/0001-60, na fase de julgamento das propostas de preços da referida licitação, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO LITORAL SUL - 2ª (SEGUNDA) ETAPA, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. ACATO E RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, datada de 12 de agosto de 2020.

**RUBEM RAMOS PONTES NETO**

Secretario Municipal de Infraestrutura.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:1840B434

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA 305/2020-GP**

Goianinha/RN, 31 de Julho de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art.1º- Exonerar, o Sr. JOÃO CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, sob a portaria nº 305/2020, do cargo de Secretário (a) Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 31 de Julho de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzia do Nascimento Silva  
Código Identificador:4BD40EC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 023/2020-SEMPLAF – REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º**-Designar o servidor **ADELMO AVELINO DA SILVA**, Matrícula nº 138875-4, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, quando essa representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

**Art. 2º**- O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V - notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII - testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou

registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2020.

Goianinha/RN, 04 de março de 2020.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:4EEABAA0**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 055/2020-SEMPLAF – REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º**-Designar o (a) servidor (a) **JANIELLE DE LIMA FAUSTINO**, Matrícula nº 1420240/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, quando essa representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

**Art. 2º**- O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V - notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo,

assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII - testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o "Diário de Obra", cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no "Diário de Obra", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único - A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Julho de 2020.

**Art. 4º** - Revoga-se os efeitos da Portaria 023/2020.

Goianinha/RN, 12 de Agosto de 2020.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**FFDF2E76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 538/2020**

O Setor de Contratos e Compras do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente ao contrato de locação de Imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. EDINALVA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, a qual é reconhecidamente carente.**

**Contratado.....: ROBERTO PEREIRA DA SILVA**

**Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Contratos e Compras ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL

GOIANINHA - RN, 03/08/2020.

**RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES**

Assessoria de Contratos e Compras

**Publicado por:**

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

**Código Identificador:**556056D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 1.174/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a convalidação de Gratificação por Titulação para servidor do Magistério Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

**Considerando** o que descreve a Lei Complementar nº 672/2014, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

**Considerando** que o servidor do Magistério deve atender aos requisitos do Artigo 23, § 3º, da citada Lei, para a obtenção da vantagem;

**Considerando** os documentos probatórios constantes na ficha funcional do(a) servidor(a); e

**Considerando** a necessidade de atender às diligências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica convalidada a gratificação por titulação concedida a (o) servidor (a) **VANDETE DA CRUZ FERNANDES**, matrícula nº **131868-3**, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do **Curso de Especialização em Ensino/Aprendizagem de Língua Portuguesa: Aspectos Teóricos e Práticos**, carga horária de 420h (quatrocentos e vinte horas), no período de 01/10/2005 a 30/04/2007, promovido pelo Programa de Pós-Graduação em Educação, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, conforme Art. 23, I da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2007.

Goianinha, 13 de agosto de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez

**Código Identificador:**8F089D70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 1.173/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a convalidação de Gratificação por Titulação para servidor do Magistério Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

**Considerando** o que descreve a Lei Complementar nº 672/2014, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

**Considerando** que o servidor do Magistério deve atender aos requisitos do Artigo 23, § 3º, da citada Lei, para a obtenção da vantagem;

**Considerando** os documentos probatórios constantes na ficha funcional do(a) servidor(a); e

**Considerando** a necessidade de atender às diligências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica convalidada a gratificação por titulação concedida a (o) servidor (a) **VANDETE DA CRUZ FERNANDES**, matrícula nº **131868-3**, no percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do **Curso para Formação de Gestores (FORMAGESTE)**, carga horária de 180h, no período de maio de 2002 a dezembro de 2002 promovido pela SECD/CODESE, em parceria com o jornal Tribuna do Norte: Tribuna Escola, e coordenado pela 2ª DIRET/Parnamirim; e do **Programa de Formação Continuada - PARÂMETROS EM AÇÃO**, carga horária de 180h,

no período de abril de 2001 a junho 2003, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, conforme Art. 23, I da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de julho de 2005.

Goianinha, 13 de agosto de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez  
Código Identificador:FEF28A97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
03/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 3/2020, destinado à aquisição de equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN, na Casa de Saúde e Maternidade Ana Maria Gonçalves, Posto de saúde de Pernambuco e Posto de saúde Jose Firmino de França, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à: **COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES MACROSUL-** CNPJ: 95.433.397/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)**; **R D NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA-** CNPJ: 21.972.444/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 11.355,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**; **NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 04.770.238/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 97.400,00 (noventa e sete mil, quatrocentos reais)**; **LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.-** CNPJ: 13.258.144/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais)**; **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA-** CNPJ: 20.081.724/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 1.609,98 (mil, seiscentos e nove reais e noventa e oito centavos)**.

Grossos/RN, 09 de julho de 2020.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucas de Oliveira Silva  
Código Identificador:57325CEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO  
ELETRÔNICO 6/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 6/2020, destinado à Registro de preços para futura aquisição de Gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede Municipal de Ensino do Município de Grossos/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**Supermercado Serrano LTDA-** CNPJ: 08.349.459/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75 ; totalizando o valor de **R\$ 516.144,50 (quinhentos e dezesseis mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

**H F DINIZ-** CNPJ: 28.121.546/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31, 64 ; totalizando o valor de **R\$ 13.820,00 (treze mil, oitocentos e vinte reais)**.

**RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA-** CNPJ: 09.117.186/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 69 ; totalizando o valor de **R\$ 19.240,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta reais)**.

Grossos/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucas de Oliveira Silva  
Código Identificador:03EFD234

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 3/2020**

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 6/2020, modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2020, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN, na Casa de Saúde e Maternidade Ana Maria Gonçalves, Posto de saúde de Pernambuco e Posto de saúde Jose Firmino de França. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento. **COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES MACROSUL, IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA., NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, R D NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA**

Grossos-RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ MAURICIO FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Lucas de Oliveira Silva  
Código Identificador:217827CC

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
6/2020**

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 39/2020, modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2020, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de preços para futura aquisição de Gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede Municipal de Ensino do Município de Grossos/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**H F DINIZ, RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, Supermercado Serrano LTDA**

Grossos-RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ MAURICIO FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Lucas de Oliveira Silva

**Código Identificador:**889D2A68**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
056/2020 – PRAZOS REDUZIDOS(ART. 4-G DA LEI Nº.  
13979/20).**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 056/2020 - Processo Administrativo nº 4554/2020 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva ao Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Testes Reagentes para Dosagens de Gasometria Arterial, Covid-19, Troponina Quantitativa e D-Dímero com Cessão de Comodato de Aparelhos Analisadores, para atender às necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda e atendimento dos Pacientes em Tratamento com Sars-Cov-2, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 20 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 08h:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sextas das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município

(<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacaoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone: (84) 99982-3647.

**GUAMARÉ / RN, 13 de Agosto de 2020.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**EE7FEB8D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
057/2020 – PRAZOS REDUZIDOS(ART. 4-G DA LEI Nº.  
13979/20).**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 057/2020 - do Processo Administrativo nº 4246/2020 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva ao Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos Manipulados para o Auxílio no enfrentamento do COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do**

**Município de Guamaré/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 20 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 09h:00:00 (NOVE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sextas das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município

(<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacaoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone: (84) 99982-3647.

**GUAMARÉ / RN, 13 de Agosto de 2020.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**0A50B5B2**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE  
ALUGUEL Nº 087/2019**

**PROCESSO Nº:** 4787/2020.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADA:** ANNA BEATRYZ DE MORAIS FERREIRA

**CPF:** 120.113.314-98

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel para funcionamento do VIVEIRO-ESCOLA, com Centro de Produção de Mudanças Ornamentais, Frutíferas e Nativas para uso e aplicação na arborização da Cidade, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 02 de setembro de 2020 e término em 01 de setembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Anna Beatryz de Moraes Ferreira – Contratada.

Guamaré/RN, 11 de agosto de 2020.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**5A8D76DE**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2020**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 4857/2020

**Nome do credor:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**CNPJ:** 09.248.608/0001-04

**Endereço:** Rua Senador Dantas, 74 – 5, 6, 9, 14 e 15 Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Unidade: 04.001 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Função : 08 – ASSISTENCIA SOCIAL  
 Sub-função : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DE ASSIST. SOCIAL  
 Projeto/Atividades : 2058 – APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL  
 Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

**VALOR:** R\$ 26,15 (vinte e seis reais e quinze centavos).

**Objeto:** Pagamento referente ao Seguro DPVAT dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 13 de agosto de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**93994717

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 384/2020

Nomear, MARIA DAMIANA DE ASSIS COSTA, no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, MARIA DAMIANA DE ASSIS COSTA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de agosto de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8CFC5FEF

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, acostadas aos autos do processo nº 4383/2020; Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Termo de Referência, bem como no parecer técnico de pesquisa de mercado nº 150/2020;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Presencial nº 007/2019, Ata de Registro de Preços nº

03/2020 (10ª DIREC/Caicó/RN da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC do Rio Grande do Norte);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 4383/2020;

**RESOLVE**, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2020 proveniente do Pregão Presencial nº 007/2019, realizado pela 10ª DIREC/Caicó/RN da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC do Rio Grande do Norte, que possui os seguintes termos:

**Órgão Gerenciador:** 10ª DIREC/Caicó/RN da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC do Rio Grande do Norte;

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, jurisdição da Diretoria Regional de Educação e Cultura – 10ª DIREC;

**Fornecedor Registrado:** A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 27.008.156/0001-75;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 13 de agosto de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**0132ECCD

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2020\*

**CRENCIANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CRENCIADA:** LAILDA FERNANDES DA SILVA - CPF: 369.199.004-59;

**OBJETO:** CREDCIAMENTO DE COSTUREIROS (AS) (PESSOA FÍSICA), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIS E MICROEMPRESAS – ME DE CONFECÇÃO, COM RESIDÊNCIA OU SEDE NA CIDADE DE GUAMARÉ/RN, COM OBJETIVO DE CONFECCIONAR MASCARAS DE TECIDO 100% ALGODÃO E CAPOTEDE TNT, PARA SER UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DO SUAS, QUE REALIZAM ATENDIMENTO, BEM COMO, VISITAS DOMICILIARESÀ POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID –19, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

**PROCESSO:** 3195/2020;

**VIGÊNCIA:** PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**FIRMADO EM:** 03/08/2020

**SIGNATÁRIOS:**

**CRENCIANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

**CRENCIADA:** LAILDA FERNANDES DA SILVA - CPF Nº. 369.199.004-59

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**6352AA89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Apuração de Infrações: 006/2020 – SEMA Processo Administrativo: 4.045/2020

Contratante (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ (Secretaria Municipal de Administração)

Contratado (a): BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 31.658.202/0001-59

**PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO:**

EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando sobretudo o dano acarretado pela conduta do Particular e seu grau culpabilidade, que consideramos grave, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, resolve:

a) Decidir pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 049/2019 advinda do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 026/2019, fazendo-o com fundamento no art. 79, I, da Lei nº 8.666/93. Aplicando ainda, à Empresa BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, a pena prevista no item 15.1.III do Termo de referência que constituiu a respectiva Ata de Registro de Preços, ou seja, a Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município, bem como, o cancelamento de seu registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de 2 (dois) anos a serem contados desta data.

b) Cientificar o particular para eventual exercício do direito de recurso, nos termos do art. 109, I, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93, imediatamente após a decisão do feito; e c) Publicar extrato da decisão no Diário Oficial do Município, como também da sanção aplicada, após o trânsito em julgado, sejam adotadas as providências de estilo: c.1) informar a Comissão Permanente de Licitação para medidas administrativas a serem adotadas.

Publique-se, notifique-se

Guamaré/RN, 12 de agosto de 2020.

**MARCONDES DIÓGENES DE SOUZA PAIVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**8A1A28EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 421/2020-GC, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008, em seu art.78, que institui o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Ipanguaçu/RN;

**CONSIDERANDO** o requerimento do Servidor CIRO GONZAGA NOBRE, datado de 13 de agosto de 2020, matrícula nº 1036, servidor(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer disposto no processo administrativo nº 6.491/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** afastamento das suas funções, junto ao quadro de Pessoal do Município de Ipanguaçu, ao servidor **CIRO GONZAGA NOBRE**, matrícula Nº 1036, do cargo de auxiliar de

serviços diversos - ASD, brasileiro, portador do RG nº 1951118 e CPF nº 008.966.964-99, **a partir de 14 de agosto de 2020**, para efeitos de desincompatibilização previsto nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 13 de agosto de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-SEMPPLADT

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**2FADFEE6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 50, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO IPANGUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispoendo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Municipal nº 022/2020, de 24 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2259, de 27 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa, através do Decreto Legislativo nº 09, de 06 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 429, 07 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para o fim que especifica;

**CONSIDERANDO** que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações socioassistenciais emergenciais de combate à

COVID-19 foi criado o Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 9.975,00 (nove mil novecentos setenta cinco mil reais), decorrente da 2ª parcela do repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19, na seguinte dotação orçamentária:

**Poder:** 02 - PODER EXECUTIVO

**Órgão:** 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Unidade Orçamentária:** 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

**Função:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0027 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto / Atividade:** 1806 - AÇÕES NO SUAS PARA AQUISIÇÃO DE EPI – COVID-19

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de Recursos:** 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**Valor R\$** 9.975,00

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ R\$ 9.975,00 (nove mil novecentos setenta cinco mil reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.12.1.0 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS – PRINCIPAL/FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 028, de 27 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do

Município de Ipanguaçu/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 006, de 04 de setembro de 2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2020 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 013, de 30 de dezembro de 2019, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020”, o Decreto Municipal nº 008, de 28 de fevereiro de 2020, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2020, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 007, de 28 de fevereiro de 2020, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2020”.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, em 13 de agosto de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**8E9580D7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 051, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - O Poder Executivo do Município de Ipanguaçu/RN executará os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o auxílio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (CAFLAB) de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais a fim de garantir o recebimento do benefício destinado aos beneficiários do Município de Ipanguaçu, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

**Art. 2º** - Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

- I - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Ipanguaçu para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;
- II - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;
- II - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- IV - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Ipanguaçu;

§ 1º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc de que trata o artigo será composta por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

#### I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 01 representante;  
b) Secretaria Municipal do Gabinete Civil - 01 representante.

## II – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

- a) Poder Legislativo – 01 representante.

## III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Representante do setor artístico, 01 representante;  
b) Representante do artesanato, 01 representante;

§ 2º Os representantes do Poder Executivo serão indicados por seus respectivos Secretários.

§ 3º - O representante do Poder Legislativo será indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipangaçu.

§ 4º Os representantes da Sociedade Civil serão indicados pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º** - O Chefe do Poder Executivo ou Secretário Municipal de Educação e Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Ipangaçu/RN em 13 de agosto de 2020.

### VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**2F724C37

### GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

No aviso de licitação da Chamada Pública 004/2020 publicada no DOU no dia 10 de agosto de 2020, Sessão 3, pag. 194. **Onde-se lê:** A Presidente da CPL - Prefeitura de Ipangaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min do dia 10/08/2020, Chamada Pública nº 004/2020.

**Leia-se:** A Presidente da CPL - Prefeitura de Ipangaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min do dia 30/08/2020, Chamada Pública nº 004/2020.

### MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**537DD6ED

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2020

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 030/2020, realizada em 05/08/2020, a saber:

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de materiais de construções e hidráulicos, para atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**B TRINDADE DANTAS - ME-** CNPJ: 27.677.233/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 114, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 163, 164, 165, 166, 171, 173, 174, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 210, 214, 215, 217,

218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 243, 244, 245, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 295, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 309, 310, 311, 312, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 340, 341, 361, 362, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410; totalizando o valor de **R\$ 748.201,82 (setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e um reais e oitenta e dois centavos).**

**COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI-** CNPJ: 10.942.831/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 39, 41, 62, 63, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 168, 172; totalizando o valor de **R\$ 7.869,70 (sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).**

**G.PA GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI-** CNPJ: 11.175.931/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 28, 124; totalizando o valor de **R\$ 15.669,60 (quinze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**

**LUMINOZA MAT. DE COM. ELET. HIDR. E TEL EIRELI-** CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 40, 64, 175, 201, 207, 216, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 280, 314, 315, 316, 317, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 346, 347, 348, 349, 351, 352, 353, 355, 356, 357, 360, 363, 364, 365, 366, 367, 368; totalizando o valor de **R\$ 4.013,44 (quatro mil e treze reais e quarenta e quatro centavos).**

**REDE CONSTRUIR-** CNPJ: 24.563.754/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 73, 82, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 259, 308; totalizando o valor de **R\$ 245.613,50 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).**

Ipangaçu/RN, em 13 de agosto de 2020

### GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**8BC82E2A

### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2020

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de materiais de construções e hidráulicos, para atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),

**B TRINDADE DANTAS - ME-** CNPJ: 27.677.233/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 114, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 163, 164, 165, 166, 171, 173, 174, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 210, 214, 215, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 243, 244, 245, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 295, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 309, 310, 311, 312, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 340, 341, 361, 362, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410; totalizando o valor de **R\$ 748.201,82 (setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e um reais e oitenta e dois centavos).**

**COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI-** CNPJ: 10.942.831/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 39, 41, 62, 63, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 168, 172; totalizando o valor de **R\$**

**7.869,70 (sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).**

**G.PA GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI- CNPJ:** 11.175.931/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 124 ; totalizando o valor de **R\$ 15.669,60 (quinze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**

**LUMINOZA MAT. DE COM. ELET. HIDR. E TEL EIRELI- CNPJ:** 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 40, 64, 175, 201, 207, 216, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 280, 314, 315, 316, 317, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 346, 347, 348, 349, 351, 352, 353, 355, 356, 357, 360, 363, 364, 365, 366, 367, 368 ; totalizando o valor de **R\$ 4.013,44 (quatro mil e treze reais e quarenta e quatro centavos).**

**REDE CONSTRUIR- CNPJ:** 24.563.754/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 73, 82, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 259, 308 ; totalizando o valor de **R\$ 245.613,50 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).**

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 13 de agosto de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**E399E3F5

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 038/2020**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 038/2020, acolhendo o parecer jurídico (Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93) para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO COM ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR DE MMI DIREITO + AORTOGRAFIA ABDOMINAL, CONFORME NO TERMO DE REFERENCIA, com a Pessoa Jurídica ANGIO VASCULAR HOSPITAL, inscrito no CNPJ nº 70.034.855/0001-19, no valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) com o prazo de execução/vigência de 60 (sessenta) dias, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 13 de Agosto de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**197EFB95

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 422/2020-GC, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 85 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 6.999, de 7 de junho de 1982 e na Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017 do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** por fim o disposto no processo administrativo nº 6.085/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a cessão, pelo período de 01 (um) ano, da servidora pública municipal **ANA HELOISA DE SÁ LEITÃO SOARES**, matrícula 2725, secretária escolar, pertencente aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços junto à 29ª Zona Eleitoral, conforme requisitado por meio do ofício nº 047/2020-29ZE.  
**Art. 2º** A remuneração da servidora ora cedida, obedecerá ao disposto no art. 4º, §1º, da Resolução nº 23.523/2017 do TSE.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 13 de agosto de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-SEMPPLADT

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**2138330E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 424/2020-GC, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** as pessoas abaixo elencadas para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (CAFLAB):

I – **ALMIR VARELA DA COSTA**, CPF: 008.095.724-27, Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – **DIOGO SANTOS DA NÓBREGA**, CPF: 075.863.794-24 – Representante da Secretaria Municipal do Gabinete Civil;

III – **JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**, CPF: 079.609.544-29 – Representante do Poder Legislativo.

IV – **LYSSANDRO HENRIQUE DE SOUZA**, CPF: 017.855.654-86 – Representante do setor artístico;

V – **FRANCIMARIA SANTOS DA COSTA**, CPF: 076.111.304-55 – Representante do artesanato.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 13 de agosto de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-SEMPPLADT

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**6DCB79A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 423/2020-GC, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 85 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Convênio nº 063/2015, celebrado entre o Município de Ipanguaçu e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** por fim o disposto no processo administrativo nº 5.399/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a cessão, pelo período de 02 (dois) anos, da servidora pública municipal **MARIA ALZAIR DA SILVA**, matrícula 3523, secretária escolar, pertencente aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços junto ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, na Comarca de Ipanguaçu, conforme requisitado por meio do ofício nº 143/2020-PGJA/RN.

**Art. 2º** A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá às disposições estabelecidas no Convênio nº 063/2015.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 13 de agosto de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-SEMPPLADT

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**E09FBA8E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 425/2020-GC, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008, em seu art.78, que institui o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Ipanguaçu/RN;

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora **MARIA CONCEBIDA SIQUEIRA**, datado de 13 de agosto de 2020, matrícula nº 6442, servidor(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social disposto no processo administrativo nº 6.640/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** o afastamento das suas funções, junto ao quadro de Pessoal do Município de Ipanguaçu, a servidora **MARIA CONCEBIDA SIQUEIRA**, matrícula Nº 6442, do cargo de Visitadora Social, brasileira, portadora do RG nº 447918 e CPF nº 241.675.924-87, a partir de 14 de agosto de 2020, para efeitos de desincompatibilização previsto nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

**Art. 2º** - Em decorrência da licença concedida, ficará a servidora com o contrato suspenso pelo período em que perdurar o afastamento das suas funções sem o recebimento dos seus vencimentos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 13 de agosto de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-SEMPPLADT

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**0967890A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 426/2020-GC, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** a Sra. **TUANNY CECÍLIA DA SILVA SANTOS**, CPF 017.147.044-32, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Nível I, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 13 de agosto de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**B83EF339

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIÁRIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:136/2020. **RETIFICA PORTARIA DE DIÁRIA 135/2020**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para

custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 e 04 de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2020. SAINDO ÀS 17 HORAS DO DIA 03 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 08H DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE JULHO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**13D18D81

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 137/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**137/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 31 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEM, - NO DIA 31 DE JULHO DE 2020. SAINDO ÀS 08:30 H DO DIA 31 de JULHO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 31 DE JULHO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE JULHO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**B0BCA9C5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 138/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**138/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2020. SAINDO ÀS 3:30 H DO DIA 03 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE JULHO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**4AD392B4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 139/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**139/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEM, - NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2020. SAINDO ÀS 08:30 H DO DIA 04 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE AGOSTO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**A593D529

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 140/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **140/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 06 de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2020. SAINDO ÀS 3:30 H DO DIA 06 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE AGOSTO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**D0B5DA7F

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 141/2020

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **141/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11 de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEM, - NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2020. SAINDO ÀS 08:30 H DO DIA 11 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE AGOSTO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**F43A74EC

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais informa aos interessados da **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020**, que tem como Objetivo a **Execução dos serviços de “Construção de Cemitério público”, localizado no Bairro Nossa Senha Das Dores na Zona Urbana deste Município**. Que a Empresa **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ: **33.618.111/0001-15**, **impetrou recurso contra a decisão da CPL do Resultado de Habilitação**, informa ainda que o recurso será analisado pela CPL, e o resultado será publicado na Imprensa Oficial. Os documentos estão franqueados a disposição dos interessados na sala de licitações da prefeitura Municipal de Itaú/RN, no horário de 07h30min às 11h30min.

Itaú-RN, 11 de Agosto de 2020

**SUÊLDO MAIA PINHEIRO**

Presidente

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**E7D9FA92

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PORTARIA N 0269/2020

CNPJ: 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000

#### PORTARIA Nº. 0269 / 2020.

Dispõe sobre o Afastamento da Sra. ALEXSANDRA FERREIRA MAIA DE MELO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Afastar a pedido para desincompatibilização eleitoral a Sra. **ALEXSANDRA FERREIRA MAIA DE MELO**, portadora do CPF/Nº 030.011.164-98, RG 1.604.307, do Cargo Professora, lotada na Unidade Escolar Professor José Porto de Queiroz - Secretaria de Educação.

Art. 2º - O afastamento será a partir do dia 12/08/2020 até 15 dias após o pleito eleitoral.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de agosto de 2020.

**Registre-se**

Publique-se

Cumpra-se

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**25478129

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 200/2020**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento remunerado a ROBÉRIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 992.224.694-53, matrícula nº 075, do cargo efetivo de motorista, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo nas eleições municipais deste ano, nos termos do art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 064/1990, conforme requerimento protocolado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 13 de agosto de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**E9CB0E4B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 201/2020**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento remunerado a MARCOS ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 602, do cargo efetivo de agente de endemias, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo nas eleições municipais deste ano, nos termos do art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 064/1990, conforme requerimento protocolado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 13 de agosto de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**21B97B17

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 202/2020**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento remunerado a CÍCERA ANITA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 012, do cargo efetivo de gari, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo nas eleições municipais deste ano, nos termos do art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 064/1990, conforme requerimento protocolado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 13 de agosto de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**1A6C3106

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 203/2020**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento remunerado a DONIZETE NASCIMENTO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 099.105.858-55, matrícula nº 405, do cargo efetivo de motorista, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo nas eleições municipais deste ano, nos termos do art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 064/1990, conforme requerimento protocolado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 13 de agosto de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**BF839B6B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 204/2020**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento remunerado a GIAN GUSTAVO DA SILVA, matrícula nº 1260, do cargo efetivo de operador de máquinas pesadas, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo nas eleições municipais deste ano, nos termos do art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 064/1990, conforme requerimento protocolado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 13 de agosto de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**20829F94

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 205/2020**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento remunerado a VIRGÍNIA SUELY DA SILVA SANTOS, matrícula nº 856, do cargo efetivo de coordenadora pedagógica, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo nas eleições municipais deste ano, nos termos do art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 064/1990, conforme requerimento protocolado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 13 de agosto de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**30617C9B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 206/2020**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, ROSÂNGELA BARBOSA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 010.726.694-63, da função de diretora escolar.

**Art. 2º** Conceder afastamento remunerado a ROSÂNGELA BARBOSA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 010.726.694-63, matrícula nº 237, do cargo efetivo de professora, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo nas eleições municipais deste ano, nos termos do art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 064/1990, conforme requerimento protocolado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 13 de agosto de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**BC39C669**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 207/2020**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a função pública de conselheiro tutelar é classificada, pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, como particular em colaboração com a Administração Pública, não sendo equiparado ao servidor público estatutário para fins de concessão de remuneração durante afastamento para concorrer a pleito eleitoral, na conformidade das seguintes jurisprudências pacíficas: REsp 1818532 (02/08/2019), REsp 1635722 (16/11/2017), REsp 1616970 (10/08/2017) e Apelação Cível nº 20140137166 (TJRN, 01/02/2018),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento não-remunerado a FRANCISCO BATISTA DE MOURA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 066.328.114-85, da função pública de conselheiro tutelar, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo nas eleições municipais deste ano, nos termos da legislação eleitoral e da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme requerimento protocolado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 13 de agosto de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**ECBCC611**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 208/2020**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento remunerado a VALENTIM SABINO DA SILVA NETO, inscrito no CPF sob o nº 011.517.904-60, matrícula nº 442, do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo nas eleições municipais deste ano, nos termos do art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 064/1990, conforme requerimento protocolado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 13 de agosto de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**B80071E0**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 210/2020/GP, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar do cargo em Comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO DA ATENÇÃO BÁSICA, o Sr. MAXSUEIVY DOS SANTOS FERREIRA CASTRO, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 13 de agosto de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**536649D9**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 209/2020/GP, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar do cargo em Comissão de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, o Sr. RENATO ALEX GONÇALVES, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 13 de agosto de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**F3BDD31D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP NO**  
**014/2020 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 26-08-2020, às 10:00 (dez) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçaná/RN, em 13 de Agosto de 2020.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**BF72FD7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP NO**  
**013/2020**

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ-RN. A sessão pública será realizada no dia 26-08-2020, às 08:00 (oito) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçaná/RN, em 13 de Agosto de 2020.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**159A875C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 02/2020 JANDAÍRA, 31 DE MARÇO DE 2020.**

RESOLUÇÃO Nº 02/2020 Jandaíra, 31 de Março de 2020.

Aprova o Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual no combate à pandemia do Coronavírus.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jandaíra, no uso de suas atribuições, considerando: Que a Organização mundial de saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo Coronavírus constitui uma Emergência em saúde Pública de importância internacional;

Que a Portaria MS nº.454, de 20 de março de 2020, declara em todo território nacional o estado de transmissão comunitária da COVID-19; Que o Decreto Municipal nº 14, de 2020 prevê o isolamento social no combate à pandemia do novo Coronavírus; Que o isolamento social é a única estratégia para mitigar a pandemia; Que o Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual para o combate à pandemia do novo Coronavírus foi aprovado e registrado na Ata nº 02/2020 por este Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

- 1º- Aprovar o Termo de Aceite contido na Ata nº 02/2020, em reunião realizada em 31/03/2020, do Sistema Único de Assistência Social deste Município no combate à pandemia do Coronavírus.
- 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**A9387349

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 03/2020 JANDAÍRA 20 DE ABRIL DE 2020**

RESOLUÇÃO Nº 03/2020 Jandaíra 20 de Abril de 2020

Aprova as estratégias do Sistema Único de Assistência Social deste Município no combate à pandemia do Coronavírus.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jandaíra, no uso de suas atribuições, considerando: Que a Organização mundial de saúde declarou. Em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo Coronavírus constitui uma Emergência em saúde Pública de importância internacional; Que a Portaria MS nº. 454, de 20 de março de 2020, declaram em todo território nacional o estado de transmissão comunitária da COVID-19; Que o Decreto Municipal nº 14, de março de 2020, prevê o isolamento social no combate à pandemia do novo Coronavírus; Que o isolamento social é a única estratégia para mitigar a pandemia; Que as estratégias de atuação da Assistência Social deste Município foram aprovadas e registradas na Ata nº 03/2020 por este Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

- 1º- Aprovar as estratégias contidas na Ata nº 03/2020, em reunião realizada em 20/04/2020, do Sistema Único de Assistência Social deste Município no combate à pandemia do Coronavírus.
- 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Presidente Do CMAS

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**A007D351

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 04/2020 JANDAÍRA, 04 DE MAIO DE 2020.**

RESOLUÇÃO Nº 04/2020 Jandaíra, 04 de Maio de 2020.

Aprova o Termo de Aceite do Cofinanciamento Federal no combate à pandemia do Coronavírus.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jandaíra, no uso de suas atribuições, considerando: Que a Organização mundial de saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo Coronavírus constitui uma Emergência em saúde Pública de importância internacional; Que a Portaria MS nº.454, de 20 de março de 2020, declara em todo território nacional o estado de transmissão comunitária da COVID-19;

Que o Decreto Municipal nº 14, de Março de 2020, prevê o isolamento social no combate à pandemia do novo Coronavírus;  
Que o isolamento social é a única estratégia para mitigar a pandemia;  
Que o Termo de Aceite do Cofinanciamento Federal para o combate à pandemia do novo Coronavírus foi aprovado e registrado na Ata nº 04/2020 por este Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

1º- Aprovar o Termo de Aceite contido na Ata nº 04/2020, em reunião realizada em 04/05/2020, do Sistema Único de Assistência Social deste Município no combate à pandemia do Coronavírus.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**PRESIDENTE DO CMAS**

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**0C825A4F

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESOLUÇÃO Nº 05/2020 JANDAÍRA, 28 DE JULHO DE 2020.**

RESOLUÇÃO Nº 05/2020 Jandaíra, 28 de julho de 2020.

Aprova o Plano de Contingência do Sistema Único de Assistência Social deste Município relativo ao combate à pandemia do Coronavírus.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jandaíra, no uso de suas atribuições, considerando:

Que a Organização mundial de saúde declarou. Em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo Coronavírus constitui uma Emergência em saúde Pública de importância internacional;

Que a Portaria MS nº. 454, de 20 de março de 2020, declaram em todo território nacional o estado de transmissão comunitária da COVID-19;

Que o Decreto Municipal nº 14, de março de 2020, prevê o isolamento social no combate à pandemia do novo Coronavírus;

Que o isolamento social é a única estratégia para mitigar a pandemia;

Que as estratégias de atuação da Assistência Social deste Município foram aprovadas e registradas na Ata nº 05/2020 por este Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

1º- Aprovar o Plano de Contingência da Assistência Social contidas na Ata nº 05/2020, em reunião realizada em 28/07/2020, no combate à pandemia do Coronavírus.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**B84EE487

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº130/2020-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **ELVISNEY SOARES GURGEL** solicitando licenciamento do cargo efetivo, para concorrer ao pleito de 15 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº64/90, Lei 9.504/97, Lei 9.096/95 e Resoluções do TSE, que dispõe sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo exercido pelo servidor que deseja candidatar-se ao cargo eletivo de 15 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** ainda os termos do art. 87, inciso VI da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder **LICENÇA PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL DE 15 DE NOVEMBRO DE 2020**, ao servidor **ELVISNEY SOARES GURGEL**, ocupante do cargo público de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO**, matrícula 416, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, atualmente cedido a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com vigência a partir de 14 de agosto a 15 de novembro de 2020, para participar legalmente das eleições municipais do dia 15 de novembro de 2020, devendo retornar as suas atividades normais em 16 de novembro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 13 de agosto de 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E526999C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº131/2020-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA** solicitando licenciamento do cargo efetivo, para concorrer ao pleito de 15 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº64/90, Lei 9.504/97, Lei 9.096/95 e Resoluções do TSE, que dispõe sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo exercido pelo servidor que deseja candidatar-se ao cargo eletivo de 15 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** ainda os termos do art. 87, inciso VI da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder **LICENÇA PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL DE 15 DE NOVEMBRO DE 2020**, ao servidor **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA**, ocupante do cargo público de **AGENTE DE ENDEMIAS**, matrícula 800, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com vigência a partir de 14 de agosto a 15 de novembro de 2020, para participar legalmente das eleições municipais do dia 15 de novembro de 2020, devendo retornar as suas atividades normais em 16 de novembro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 13 de agosto de 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**05A9F521

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº132/2020-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **JOZENILDO MORAIS** solicitando licenciamento do cargo efetivo, para concorrer ao pleito de 15 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº64/90, Lei 9.504/97, Lei 9.096/95 e Resoluções do TSE, que dispõe sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo exercido pelo servidor que deseja candidata-se ao cargo eletivo de 15 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** ainda os termos do art. 87, inciso VI da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **LICENÇA PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL DE 15 DE NOVEMBRO DE 2020**, ao servidor **JOZENILDO MORAIS**, ocupante do cargo público de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, matrícula 487, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel, com vigência a partir de 14 de agosto a 15 de novembro de 2020, para participar legalmente das eleições municipais do dia 15 de novembro de 2020, devendo retornar as suas atividades normais em 16 de novembro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 13 de agosto de 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**5AE7B5C3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº133/2020-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO** solicitando licenciamento do cargo efetivo, para concorrer ao pleito de 15 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº64/90, Lei 9.504/97, Lei 9.096/95 e Resoluções do TSE, que dispõe sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo exercido pelo servidor que deseja candidata-se ao cargo eletivo de 15 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** ainda os termos do art. 87, inciso VI da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **LICENÇA PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL DE 15 DE NOVEMBRO DE 2020**, ao servidor **KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula 791, lotado na

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme Termo de Convênio para cessão de servidor Público Municipal celebrado entre as Administrações Públicas Municipais de Janduís-RN e Venha Ver-RN, com vigência a partir de 14 de agosto a 15 de novembro de 2020, para participar legalmente das eleições municipais do dia 15 de novembro de 2020, devendo retornar as suas atividades normais em 16 de novembro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 13 de agosto de 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**983ED4A9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº134/2020-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **JOSÉ KEOPS PIMENTA DE ARAÚJO** solicitando licenciamento do cargo efetivo, para concorrer ao pleito de 15 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº64/90, Lei 9.504/97, Lei 9.096/95 e Resoluções do TSE, que dispõe sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo exercido pelo servidor que deseja candidata-se ao cargo eletivo de 15 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** ainda os termos do art. 87, inciso VI da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **LICENÇA PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL DE 15 DE NOVEMBRO DE 2020**, ao servidor **JOSÉ KEOPS PIMENTA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público de **PROFESSOR PM3**, matrícula 186, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, com vigência a partir de 14 de agosto a 15 de novembro de 2020, para participar legalmente das eleições municipais do dia 15 de novembro de 2020, devendo retornar as suas atividades normais em 16 de novembro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 13 de agosto de 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**0E874901

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 038/2020**

Prorroga as medidas de calamidade pública no âmbito do Município de Janduís, dispõe sobre normas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID19 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar medidas de quarentena e isolamento;

**CONSIDERANDO** a emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo contágio do novo Coronavírus, declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

**CONSIDERANDO** que as medidas de isolamento social tem mostrado eficácia e vem sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população janduiense;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos estaduais n. 29.524, de 17 de março de 2020, n. 29.541 e n. 29.542, de 20 de março de 2020, n. 29.583 de 01 de

abril de 2020 e n. 29.634 de 22 de Abril de 2020 e n. 29.668 de 04 maio de 2020; n

29.705, de 19 de maio de 2020 e n. 29.742, de 04 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos municipais n. 004/2020 de 25 de março de 2020, n. 006/2020 de 03 de abril de 2020, n. 012/2020 de 23 de abril de 2020, n. 015/2020 de 05 de maio de 2020, n.º 018/2020 de 20 de maio de 2020, n.º 022/2020 de 04 de junho de 2020, n.º 023/2020 de 16 de junho de 2020, n.º 025/2020 de 24 de junho de 2020, n.º 027/2020 de 01 julho de 2020 e n.º 029/2020 de 09 de julho de 2020; n.º 031/2020 de 16 de julho; n.º 033 de 24 de julho de 2020; n.º 036 de 30 de julho de 2020 e n.º 037/2020 de 06 de agosto de 2020.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, no âmbito do Município de Janduí, a prorrogação de estado de Calamidade Pública no Sistema Municipal de Saúde, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19), instituindo política de isolamento social mais rígido, impondo medidas de permanência domiciliar de proteção de pessoas em grupo de risco e das outras providências.

Art. 2º. Ficam prorrogadas até 22 de agosto de 2020 às medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do município de Janduí.

Art. 3º. Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, não podendo circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras de proteção, para alguns dos seguintes propósitos:

I – deslocamento para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência ;

II – deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;

III – deslocamento para agências bancárias e similares;

IV – deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;

Parágrafo Único – a proibição prevista neste artigo não se aplica aos agentes públicos profissionais de saúde de e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID – 19.

Art. 4º. Fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar, consistente na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade, com o uso obrigatório de máscaras de proteção, que envolvam:

I – o deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico;

II – o deslocamento para fins de assistência veterinária;

III – a circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;

IV – o deslocamento para compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional;

V – o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso de necessidade de atendimento presencial no ou no cumprimento de intimação administrativa ou judicial;

VI – o deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

VII – o deslocamento para serviços de entregas;

VIII – o deslocamento para serviços domésticos em residências;

IX – o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;

X – a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a doentes, a idosos, crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;

XI – o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação o, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;

XII – o trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;

XIII – deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;

Art. 5º. O município contara com o apoio das forças de segurança do Estado para a implementação das medidas necessárias ao isolamento social mais restritivo;

Art. 6º. Fica proibida a realização de quaisquer atos que configurem festejos no município de Janduí.

Art. 7º. O descumprimento ao disposto neste Decreto, bem como às medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, sujeitará o infrator à aplicação de multa, já estabelecida em decreto anterior;

Art. 8º. A aplicação das multas dar-se-á sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilidade civil e penal, pela caracterização de crime contra à saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de Agosto de 2020 e vigorará até 22 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, JANDUÍS/RN, 13 de Agosto de 2020.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**C98F7086

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1727/2020

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **F K G DE CARVALHO ORTOPEDIA**, Inscrito no CNPJ sob nº. 01.542.313/0001-34, Rua Floriano Peixoto, 1540, José Bonifácio, Fortaleza CE, no valor Global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes a serem Utilizados ao paciente

THALISSON COSME BEZERRA, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 08 de julho de 2020

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:**58E4FBB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL**

**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”  
– TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”  
– TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Japi, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar o resultado de julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, conforme a seguir: Empresas declaradas “classificadas”:

1º	JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME	R\$ 99.230,49	CLASSIFICADA
2º	R D CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA	R\$ 108.730,80	CLASSIFICADA

Desta feita, a empresa **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME** é então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, tendo apresentado a melhor proposta importando no valor Global de R\$ 99.230,49 (Noventa e Nove Mil, Duzentos e Trinta Reais e Quarenta e Nove Centavos). Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Japi/RN, em 13 de Agosto de 2020.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**51B065DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 163/2020**

**PORTARIA-GAB Nº 163, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a realização das eleições que ocorrerão em 2020 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

**Considerando** a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que “estabelece de acordo com art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade e prazos de cessação”; e,

**Considerando** o requerimento emitido por **ALEXIS LIMA MAURICIO**;

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, ao senhor **ALEXIS LIMA MAURICIO**, inscrito no CPF sob nº 074.103.054-36, ocupante do cargo de Operador de Micro, afastamento, a título de desincompatibilização, no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, para concorrer ao cargo eletivo no município de Jardim de Angicos/RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 13 de agosto de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**F7AAFA54

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 164/2020**

**PORTARIA-GAB Nº 164, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a realização das eleições que ocorrerão em 2020 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

**Considerando** a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que “estabelece de acordo com art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade e prazos de cessação”; e,

**Considerando** o requerimento emitido por **MARGARIDA SORAYA BEZERRA BARRETO**;

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, a senhora **MARGARIDA SORAYA BEZERRA BARRETO**, inscrita no CPF sob nº 011.346.754-02, ocupante do cargo de Bibliotecária, afastamento, a título de desincompatibilização, no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, para concorrer ao cargo eletivo no município de Jardim de Angicos/RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 13 de agosto de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**3EB8B2C8

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 165/2020**

**PORTARIA-GAB Nº 165, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a realização das eleições que ocorrerão em 2020 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

**Considerando** a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que “estabelece de acordo com art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade e prazos de cessação”; e,

**Considerando** o requerimento emitido por FRANCISCO GERSON DE PAIVA;

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, o senhor FRANCISCO GERSON DE PAIVA, inscrito no CPF sob nº 651.294.664-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, afastamento, a título de desincompatibilização, no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, para concorrer ao cargo eletivo no município de Jardim de Angicos/RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 13 de agosto de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**EEFBB1EE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 166/2020**

**PORTARIA-GAB Nº 166, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a realização das eleições que ocorrerão em 2020 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

**Considerando** a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que “estabelece de acordo com art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade e prazos de cessação”; e,

**Considerando** o requerimento emitido por RAFAEL DE OLIVEIRA BEZERRA;

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, o senhor RAFAEL DE OLIVEIRA BEZERRA, inscrito no CPF sob nº 000.555.514-08, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, afastamento, a título de desincompatibilização, no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, para concorrer ao cargo eletivo no município de Jardim de Angicos/RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 13 de agosto de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**B3982479

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 167/2020**

**PORTARIA-GAB Nº 167, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a realização das eleições que ocorrerão em 2020 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

**Considerando** a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que “estabelece de acordo com art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade e prazos de cessação”; e,

**Considerando** o requerimento emitido por SANDRA MERCIA DE MELO LIMA;

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, a senhora SANDRA MERCIA DE MELO LIMA, inscrita no CPF sob nº 036.724.514-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, afastamento, a título de desincompatibilização, no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, para concorrer ao cargo eletivo no município de Jardim de Angicos/RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 13 de agosto de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**FFA701A8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 168/2020**

**PORTARIA-GAB Nº 168, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a realização das eleições que ocorrerão em 2020 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

**Considerando** a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que “estabelece de acordo com art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade e prazos de cessação”; e,

**Considerando** o requerimento emitido por FRANCISCO NOBRE NETO;

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, o senhor FRANCISCO NOBRE NETO, inscrito no CPF sob nº 778.011.724-34, ocupante do cargo de Motorista, afastamento, a título de desincompatibilização, no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, para concorrer ao cargo eletivo no município de Jardim de Angicos/RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 13 de agosto de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**A44C862B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 169/2020**

**PORTARIA-GAB Nº 169, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a realização das eleições que ocorrerão em 2020 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

**Considerando** a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que “estabelece de acordo com art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade e prazos de cessação”; e,

**Considerando** o requerimento emitido por CARLOS ANDRE CÂMARA BEZERRA;

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, o senhor CARLOS ANDRE CÂMARA BEZERRA, inscrito no CPF sob nº 011.211.444-03, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, afastamento, a título de desincompatibilização, no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, para concorrer ao cargo eletivo no município de Jardim de Angicos/RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 13 de agosto de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**044DDCD4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 170/2020**

**PORTARIA-GAB Nº 170, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a realização das eleições que ocorrerão em 2020 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

**Considerando** a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que “estabelece de acordo com art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade e prazos de cessação”; e,

**Considerando** o requerimento emitido por JOÃO BATISTA DE MELO;

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, o senhor JOÃO BATISTA DE MELO, inscrito no CPF sob nº 721.148.274-53, ocupante do cargo de Motorista, afastamento, a título de desincompatibilização, no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, para concorrer ao cargo eletivo no município de Jardim de Angicos/RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**

**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 13 de agosto de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**0989E385

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital denominado WCompras como meio de realização de licitação, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas, no Município de Jardim de Piranhas–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00067/2020. DOTAÇÃO: O serviço será executado de forma gratuita para a Administração, não afastada a possibilidade da CONTRATADA cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.. VIGÊNCIA: 60 Meses.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00075/2020 - 14.08.20 - ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A O serviço será executado de forma gratuita para a Administração, não afastada a possibilidade da CONTRATADA cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**32F1B06B

**PROCURADORIA GERAL**  
**DECRETO Nº. 1.554, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

Decreta a abertura gradual e responsável de determinadas atividades comerciais, visando a recuperação da economia municipal com o devido controle de avanço da pandemia de COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 65, inciso XVII, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO a medida de quarentena prevista no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, consistente em restrição de atividades;

CONSIDERANDO o disposto em decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020, das medidas tomadas acerca da pandemia do Novo Coronavírus no território do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública pelo Município de Jardim de Piranhas/RN pelo Decreto nº. 1.487, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do Coronavírus, COVID 19;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento da pandemia decretadas no Estado do Rio Grande do Norte e em especial a situação de infecção no Município que não dispõe de nenhum leito de UTI para tratamento de pessoas em estado grave;

CONSIDERANDO a importância da retomada progressiva das atividades econômicas no Município de Jardim de Piranhas, que se encontram suspensas há, aproximadamente, 30 dias,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de lojas, estabelecimentos comerciais e espaços de prestação de serviços, enquadrados(as) nos seguintes incisos:

- I - Salões de beleza e de estética, barbearias e congêneres;
- II- Papelarias, livrarias e Armazéns;
- III - Lojas de produtos de climatização;
- IV- Lojas de motocicletas, bicicletas e acessórios;
- V- Lojas de vestuário e artigos esportivos;
- VI- Lojas de móveis, eletrodomésticos e cama, mesa e banho e redes;
- VII- Calçados e bijuterias;
- VIII- Lojas de brinquedos e utilidades domésticas;
- IX- Lojas de cosméticos e perfumaria;
- X- Restaurantes, Lanchonetes e similares;
- XI- Academias de ginástica, box de crossfit, estúdios de pilates e afins;
- XII – Lojas de artigos religiosos e de festas;
- XIII – Lojas de celulares e acessórios;
- XIV – Fábricas e Indústrias;
- XV – Lojas de peças de teares e similares;

Parágrafo primeiro: As atividades destinadas à alimentação, como restaurantes, lanchonetes e afins, poderão funcionar até 23h.

Art. 2º. Os responsáveis pelos estabelecimentos citados no artigo anterior, tais como dono de loja, gerente e servidores/funcionários, têm o dever de:

- I - Orientar seus clientes sobre as medidas de segurança;
- II - Cobrar o uso obrigatório de máscaras a todos os que permanecerem nos estabelecimentos, podendo ser impedido o atendimento daqueles que não cumprirem com a referida medida de proteção;
- III - Disponibilizar álcool 70% a todos os funcionários e clientes;
- IV - Buscar manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar;
- V - Aumento da limpeza das áreas comuns, equipe de limpeza deve focar especialmente nos trincos, maçanetas, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios a contaminação;
- VI- Não oferecer serviços que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, poltronas para espera, áreas infantis, poltronas para descanso, caso tenha;
- VII - Garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
- VIII - Realizar ampla campanha de comunicação social da empresa junto aos seus colaboradores, funcionários e clientes;

IX - Orientar acerca da vedação da entrada de pessoas dos grupos de risco e infectados pelo Novo Coronavírus.

Art. 3º. As atividades destinadas à alimentação, como restaurantes, lanchonetes e afins, além da obrigatoriedade de seguir as medidas presentes no artigo anterior, também devem ficar sujeitas ao cumprimento das seguintes ações de combate ao Novo Coronavírus:

- I- Manter o limite de até 4 pessoas por mesa;
- II- Padronizar distância mínima de 4m a cada mesa;
- III- Não realizar venda para consumo de bebida alcoólica no estabelecimento;

- IV- Organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento;
- V- Proibir cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc;
- VI- Higienização de mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;
- VII- Limpeza de banheiros presentes nos estabelecimentos de hora em hora;
- VIII- Não realizar shows ou música ao vivo;
- IX- Não expor pratos, talheres e galheteiros nas mesas, devendo haver a entrega destes aos clientes no momento da refeição, evitando maior tempo de contato da pessoa com os objetos informados;
- X- Obedecer ao distanciamento de 1,5 m entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, utilizando de marcação no chão, com tintas ou adesivos, para orientação dos clientes.

Parágrafo Único. Na utilização do sistema Self-Service nos locais de alimentação, deve ter um colaborador para servir os clientes, equipado com luvas e máscara, reduzindo risco de contaminação.

Art. 4º. Salões de beleza, barbearias, centros de estética e afins, em cumprimento das medidas do art. 2º, também devem adotar:

- I- Atendimento com intervalo de no mínimo 15 minutos para higienização dos equipamentos;
- II- Limpar frequentemente o salão e o mobiliário, no mínimo 4 vezes ao dia;
- III – Atender exclusivamente com horário marcado e permitir a entrada apenas do cliente a ser atendido, com exceção de menores de idade que possuam a necessidade da presença de pais ou responsáveis.

Art. 5º. Aos funcionários/gerentes/colaboradores de lojas de vestuário e calçado, cabem a adoção de procedimentos extras de prevenção ao novo coronavírus, que incluem:

- I- Proibir o uso de provador, para o caso de lojas de roupas;
- II - Proibir que os clientes vistam ou provem as roupas, calçados e acessórios;
- III- Manter as roupas, sapatos e acessórios constantemente limpos com limpadores e higienizadores portáteis;

Art. 6º. Os serviços autorizados a permanecer funcionando devem seguir as recomendações das autoridades sanitárias municipais e da OMS (Organização Mundial de Saúde), devendo cumprir com todas as medidas impostas por este decreto correspondentes ao gênero de atuação comercial de cada um.

Art. 7º. O funcionamento de academias destinadas às atividades físicas, além de seguir as obrigações presentes no art. 2º, deve ser realizado seguindo estritamente as seguintes medidas adicionais:

- I - Limitar a quantidade de alunos que entram na academia, respeitando a regra da ocupação de 1 cliente a cada 6,25 m<sup>2</sup>;
- II - Na porta de entrada deverá ter um colaborador para aferir a temperatura dos alunos e impedir a entrada daqueles com mais de 37,8°C;
- III - Manter as portas internas abertas em tempo integral, permitido o uso de ventiladores;
- IV - Reforçar a higienização do material de trabalho e o uso de máscaras por todos os colaboradores e alunos;
- V - Funcionamento do estabelecimento com capacidade operacional reduzida;
- VI - Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas com equipamentos, com produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como: colchonetes, halteres e máquinas no mesmo local;
- VII - Dispor de comunicados que instruem os clientes/usuários e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento, informando ao aluno a importância da higienização das mãos com água e sabão e após a utilização de álcool etílico 70%;
- VIII - Durante o horário de funcionamento, a academia deverá fechar de 2 a 3 vezes ao dia por, pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes, não isentando a obrigação do aluno de higienizar cada equipamento após o uso;

IX - Delimitar com fita o espaço em que aluno deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas, devendo cada um ficar a 2,0 m de distância do outro;

X - Liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias ou copo descartável;

XI - Comunicar para os clientes trazerem as suas próprias toalhas para ajudar na manutenção da higiene dos equipamentos.

XII - Sem funcionamento aos sábados, domingos e feriados;

XIII - Cada aluno só poderá frequentar os espaços da academia em apenas 01 turno por dia, com período máximo de 01 hora, para evitar aglomerações.

Art. 8º. Fica autorizada a realização da Feira Livre, aos sábados, a partir do dia 22 de agosto de 2020, observados os seguintes critérios de padronização de montagem e operacionalização, quanto ao atendimento ao público consumidor:

I – As “bancas” deverão ser montadas no dia anterior (sexta-feira), no período compreendido entre as 16h00 até 20h00, com acompanhamento de uma equipe técnica do Município de Jardim de Piranhas que fará a indicação do espaço correto para montagem de cada “banca”, sendo terminantemente proibida a modificação do espaço físico após a 20h00min, inclusive a montagem de novas “bancas”;

II - Espaçamento mínimo de 05 (cinco) metros entre cada banca, mantendo sempre uma distância mínima de 1,5m dos clientes;

III - Proibição de consumo no local e degustação de alimentos, a fim de evitar a disseminação do vírus nos utensílios e alimentos servidos, bem como evitar aglomeração;

IV - Vedação a instalação de bancas, barracas e similares fora da área definida pelos fiscais da prefeitura;

V - Os feirantes deverão adotar condições de higiene e asseio, bem como realizar a limpeza e higienização das bancas, utensílios e produtos comercializados;

VI - O atendimento pelos feirantes aos consumidores com distanciamento razoável e do lado interno de sua respectiva banca;

VII - Disponibilização pelos feirantes de produtos de higienização do tipo álcool em 70% para os consumidores.

Parágrafo único: Fica permitida a comercialização, na feira livre, apenas de gêneros alimentícios.

Art. 9º. O funcionamento das Fábricas e Indústrias, além de seguir as obrigações presentes no art. 2º, deve ser realizado seguindo estritamente as seguintes medidas adicionais:

I - Limitar a quantidade de funcionários, respeitando a regra da ocupação de 1 funcionário a 5 m², se for o caso, devendo adotar escalas de trabalho por turno de revezamento, em caso do número de funcionários não comportar o espaço físico do estabelecimento;

II - Na porta de entrada deverá ter um colaborador para auferir a temperatura dos funcionários, no início e no fim de cada turno de trabalho, e impedir a entrada daqueles com mais de 37,8°C, devendo ter uma planilha de controle de temperatura de cada funcionário, para possível fiscalização;

III - Manter as portas e janelas internas abertas em tempo integral, permitido o uso de ventiladores;

IV - Reforçar a higienização do material de trabalho e o uso de máscaras por todos os funcionários;

V - Disponibilizar de comunicados que instruem os funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento, informando sobre a importância da higienização das mãos com água e sabão e após a utilização de álcool etílico 70%;

VI - Nas Estamparias os funcionários devem utilizar, além das máscaras, um protetor facial ou óculos de proteção, devido à proximidade entre eles decorrente da própria atividade;

VII - Liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas ou copo descartável, sendo proibido o uso de utensílios coletivos.

Art. 10. Fica proibido a realização de qualquer evento social, festas e shows.

Art. 11. Fica proibido a autuação de vendedores ambulantes não residentes no Município.

Art. 12. As autuações lavradas serão comunicadas às autoridades policiais competentes e ao Ministério Público do Estado, a fim de adotarem as medidas judiciais necessárias, em razão de descumprimento do art. 268 do Código Penal que assim dispõe:

*"Infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa."*

Art. 13. As realizações de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas seguirão o disposto no Decreto nº. 29.861, de 24 de julho de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 14. As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente Decreto poderão ser dirimidas por meio de consulta formulada através do e-mail: pmjprm@gmail.com.

Art. 15. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal.

Art. 16. Ficam mantidas todas as medidas adotadas para promover o combate ao Coronavírus.

Art. 17. Para fins de fiscalização a Equipe da Vigilância Sanitária visitará os estabelecimentos comerciais, verificando o cumprimento das medidas de prevenção, sendo aplicadas as seguintes penalidades, em caso de descumprimento:

I - Notificação, em 24 (vinte e quatro) horas para adequação;

II - Multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III - Multa, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em caso de reincidência;

IV - Suspensão do Alvará de Funcionamento por 30 (trinta) dias.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 14 de agosto de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Manoela Vieira da Silva

**Código Identificador:**313DBDDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020 –  
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2019 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 227.003/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.008.156/0001-75; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 044/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** 04 de Agosto de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 32.241,40 (Trinta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Anaelson Azevedo da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.832.354-70 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de Agosto de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**28AD7FD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
002/2020.**

**01 - ADJUDICO** Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação á paralelepípedos, com drenagem superficial, em diversas Ruas da Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN.**

**Empresa - DANTAS E FIGUEIREDO LTDA- CNPJ:** 27.083.541/0001-87, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 315.162,15 (Trezentos e quinze mil, cento e sessenta e dois reais e quinze centavos).**

**02 - HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preço nº 002/2020 com início 08 de junho de 2020, realizada em 03 de julho de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente:

**03. DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**AF48EBAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 018/2020.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 018/2020, realizada em 05/08/2020, a saber:

Objeto: **Aquisição de fardamento para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.**

**A NOVA SOLUÇÃO EIRELI- CNPJ:** 70.157.680/0001-37, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 3.338,94 (três mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 12 de agosto de 2020

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**6793B74B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 018/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL,

referente a licitação Pregão Eletrônico nº 018/2020 com início 17 de julho de 2020, realizada em 05 de agosto de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**A NOVA SOLUÇÃO EIRELI- CNPJ:** 70.157.680/0001-37, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 3.338,94 (três mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).**

Jardim do Seridó/RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**A001389E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 186, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c os art. 126 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó), e, ainda,

**CONSIDERANDO** que a Comissão do Processo Administrativo disciplinar, instituída pela Portaria Municipal nº 159/2020, ainda não apresentou os relatórios conclusivos no bojo dos processos administrativo nº 32/2020;

**CONSIDERANDO** o teor do despacho que veio anexado ao ofício-CS nº 06/2020, o qual foi enviado pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo disciplinar, instituída pela Portaria Municipal nº 159/2020.

**CONSIDERANDO** que o art. 135 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó), autoriza, a critério da autoridade que tiver mandado instaurar, a prorrogação de prazo para a finalização dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão do Processo Administrativo disciplinar, instituída pela Portaria Municipal nº 159/2020, a fim de apurar os fatos narrados no Processos Administrativo nº 032/2020, os quais se encontram em tramitação perante este Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Havendo a impossibilidade de finalização, no prazo legal de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 135 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994, dos trabalhos por parte da Comissão do Processo Administrativo disciplinar, instituída pela Portaria Municipal nº 159/2020, poderá a respectiva Comissão, desde que haja razões de interesse público devidamente justificadas, pautadas nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta presente data.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUESE. REGISTRESE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**77429EAD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2020**

**Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, (tendo em vista a Pandemia do COVID- 19), para o cargo de Enfermeiro, com HORTENCIA DE MEDEIROS SILVA.**

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, CPF 062 320 794 - 00, residente e domiciliado à Rua Neco Costa, 331, Bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA**

**Nome:** HORTENCIA DE MEDEIROS SILVA  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Av. Dr. Fernandes ,411 , centro , Jardim do Seridó /RN  
**Identidade:** 2.716.055 **Expedição:** 07/12/2005 SSP/RN  
**CPF:** 110 172 624 - 54  
**PIS/PASEP/NIT:** 2687305323-0  
**COREN RN Nº** 643240 Data de validade: 15/11/2020

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Enfermeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades temporária de caráter emergencial no Centro de Referência Municipal do COVID – 19 tendo em vista a Pandemia, conforme solicitação do Ofício nº 257/2020/SMS/PMJS, de 03 de agosto de 2020.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

**CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** um salário de **R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais)**, mais um acréscimo de 20% de insalubridade, mais incentivo financeiro conforme Lei ordinário nº 1.182/2020, podendo ser realizadas horas extras, face autorização do gestor imediato, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 20hs (vinte) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS, conforme tabela vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **03 de agosto de 2020** com término previsto **03 de novembro de 2020**, podendo ser aditivado ou rescindido a qualquer momento face a permanência da Pandemia do COVID-19 no município.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2020, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.122.0034.2185 – ENFRETAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO (COVID-19).**

**31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**HORTÊNCIA DE MEDEIROS SILVA**  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:74B02561

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2020

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, (tendo em vista a Pandemia do COVID-19), para o cargo de Enfermeiro, com LUANA DE MEDEIROS SILVA HENRIQUE.

#### BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, CPF 062 320 794 - 00, residente e domiciliado à Rua Neco Costa, 331, Bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

#### PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

**Nome:** LUANA DE MEDEIROS SILVA HENRIQUE  
**Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço:** Rua Antonio da Cunha Lima, 68, centro, Jardim do Seridó/RN

**Identidade:** 002.832.968 2ª via **Expedição:** 06/04/2010 SSP/RN

**CPF:** 088.322.164-00

**PIS/PASEP/NIT:** 1.906.202.700-0

**COREN RN Nº** 000.473.091 Data de validade: 25/02/2021

#### PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

##### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Enfermeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades temporária de caráter emergencial no Centro de Referência Municipal do COVID – 19 tendo em vista a Pandemia, conforme solicitação do Ofício nº 257/2020/SMS/PMJS, de 03 de agosto de 2020.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

##### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

**CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** um salário de **R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais)**, mais um acréscimo de 20% de insalubridade, mais incentivo financeiro conforme Lei ordinária nº 1.182/2020, podendo ser realizadas horas extras, face autorização do gestor imediato, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 20hs (vinte) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS, conforme tabela vigente.

##### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **03 de agosto de 2020** com término previsto **03 de novembro de 2020**, podendo ser aditivado ou rescindido a qualquer momento face a permanência da Pandemia do COVID-19 no município.

##### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

##### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;  
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

#### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2020, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.122.0034.2185 – ENFRETAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO (COVID-19).**

**31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

#### CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

**Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2020.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**LUANA DE MEDEIROS SILVA HENRIQUE**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**0B3976C5

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 275/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 275/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Agosto de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Agosto de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**FA34A362

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 276/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 276/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Agosto de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Agosto de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**2C911323

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 277/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 277/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Agosto de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoro/RN, a fim de acompanhar paciente para realizar tratamento radioterápico, no dia 12 de Agosto de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**790FC3AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10080002/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 10080002/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADO: DANIELLY QUEIROZ ALVES**

**CPF/CNPJ: 068.797.384-86**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Lei municipal nº 416/2020.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Visitador, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, destinada a substituir a servidora contratada Rissia Gabriella Fontes de Oliveira, durante concessão de Licença Maternidade com atividades voltadas para orientação de famílias, efetuar visitas domiciliares, atuar em campanhas de prevenção a violência contra a criança, elaborar relatórios, e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de quatro meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.94 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, **Classificação da Despesa:** 857 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.

**VIGÊNCIA:** 10/08/2020 à 10/12/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2020

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**03294408

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:**  
**13080001/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 13080001/2020**

**Objeto:** Exame de "Eletroneuromiografia de Membro Inferior Direito" destinado a paciente Anny Vitoria Silva Costa, residente deste município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

**Contratado: INCER-INSTITUTO DO CEREBRO S/S LTDA (03.742.361/0002-82), com Valor Total Julgado: R\$ 500,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**José da Penha/RN, 13/08/2020**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**AFCB61C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13080001/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:13080001/2020**

**CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADO:ANAIAS DE LIMA LEITE**

**CPF/CNPJ:059.523.594-85**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Lei Municipal nº 350/2017

**OBJETO:**Contratação de **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA** destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino, para substituir Elica Leite de Araujo que está em Licença Maternidade durante 04 (quatro) meses.

**VALOR TOTAL:**R\$ 6.088,88 (seis mil e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) a ser pago em quatro parcelas mensais, ocorrendo até o décimo dia útil do mês.

**DOTAÇÃO:Unidade Gestora:**6 – Fundo Municipal de Educação,**Órgão Orçamentário:**1000 – Fundo Municipal de Educação,**Unidade Orçamentária:**1001 – Secretaria Municipal de Educação, **Função:**12 – Educação,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**23 – Educação,**Ação:**2.121 – FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL 40%.**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**583 – FUNDEB 40%.

**VIGÊNCIA:**13/08/2020 à 13/12/2020.

**DATA DA ASSINATURA:**13 de Agosto de 2020.

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A019971D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 156, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 156, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

RESOLVE:

**Art. 1º - REMANEJAR** o servidor **DAMIÃO DENER BEZERRA DE ARAÚJO**, Matrícula nº. **2270-4**, lotado na secretaria municipal de Administração, pertencente a esta edilidade, para exercer suas funções de **GARI** junto à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de agosto de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**FD59FD9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 157, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 157, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA** à servidora **EDILEUZA FERREIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde – ACS**, matrícula nº **2609**, lotado(a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, Art. 88.

**Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o prazo legal, independentemente de convocação.**

**Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de Agosto de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**480BDA18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 158, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 158, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA** à servidora **MARIA EDILEUZA ALVES SOARES**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula nº **2601**, lotado(a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, Art. 88.

**Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o prazo legal, independentemente de convocação.**

**Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de Agosto de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**4A0249E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 159, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 159, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA** à servidora **VALDERLI BATISTA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, matrícula nº **2797**, lotado(a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, Art. 88.

**Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o prazo legal, independentemente de convocação.**

**Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de Agosto de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**11EA2E4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 160, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 160, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA** à servidora **JERLANY HOLANDA DA COSTA**, ocupante do cargo de **Professora**, matrícula nº **4000**, lotado(a) na Secretaria Municipal de **Educação**, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, Art. 88.

**Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o prazo legal, independentemente de convocação.**

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de Agosto de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**33A0AEFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 161, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 161, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA** ao servidor **GILSON DE BRITO NERI**, ocupante do cargo de **Motorista**, matrícula nº **1824-4**, lotado(a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, Art. 88.

**Art. 2º** - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o prazo legal, independentemente de convocação.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de Agosto de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**771F042F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 162, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 162, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA** ao servidor **ALAN OLIVEIRA DO AMARAL**, ocupante do cargo de **Digitador**, matrícula nº **1940-7**, lotado(a) na Secretaria Municipal de **Administração**, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, Art. 88.

**Art. 2º** - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o prazo legal, independentemente de convocação.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de Agosto de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**19B95923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 163, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 163, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA** ao servidor **CARLOS HENRIQUE DUARTE UBARANA**, ocupante do cargo de **Motorista**, matrícula nº **2887**, lotado(a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, Art. 88.

**Art. 2º** - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o prazo legal, independentemente de convocação.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de Agosto de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**B614D4E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 164, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 164, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA** ao servidor **GUSTAVO BATISTA DE ARAÚJO**,

ocupante do cargo de **Digitador**, matrícula nº **2796**, lotado(a) na Secretaria Municipal de **Assistência Social**, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, Art. 88.

**Art. 2º** - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o prazo legal, independentemente de convocação.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de**  
**Jucurutu/RN, 13 de Agosto de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:546C58AA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 165, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 165, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA** ao servidor **EDIVAN FERNANDES DA COSTA**, ocupante do cargo de **Motorista**, matrícula nº **2443**, lotado(a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, Art. 88.

**Art. 2º** - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o prazo legal, independentemente de convocação.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de**  
**Jucurutu/RN, 13 de Agosto de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:AC190683**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 166, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 166, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA** ao servidor **RUI LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Motorista**, matrícula nº **1941-4**, lotado(a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, Art. 88.

**Art. 2º** - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o prazo legal, independentemente de convocação.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de**  
**Jucurutu/RN, 13 de Agosto de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:3A4E3D6D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 167, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 167, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

*Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **MARIA JOSE DE ARAUJO**, matrícula nº **1542-1**, lotado(a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de **04 de agosto de 2020 até 04 de novembro de 2020.**

**Art. 3º** - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 04 de agosto de 2020.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de**  
**Jucurutu/RN, 13 de agosto de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**2D750549

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 021/2020**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº**  
**14070001/2020**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **WEVERTHON VINICIUS DE MEDEIROS FERREIRA, inscrito no CPF: 017.533.224-05; OBJETO** Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de calceteiro, pintor, eletricista, servente de pedreiro e pedreiro; **VIGÊNCIA:** O prazo de execução deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que prescreve Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93; **VALOR GLOBAL:** R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); **AÇÃO:** 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; **ELEMENTO DE DESPESA** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Jucurutu/ RN, 13 de agosto de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**AC19F4EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 065/2020 PREGÃO PRESENCIAL**  
**021/2019 – PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 584/2019**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA (CNPJ nº 19.210.207/0001-19); OBJETO: acréscimo de dotação orçamentaria do contrato administrativo em referência destinado ao fornecimento gradativo de material de expediente; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: Código da Ação: 1.160 - Manutenção Programa de Educação de Jovens e Adultos – PEJA; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - material de Consumo; Código da Fonte: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; **VIGÊNCIA:** a partir da data de

sua subscrição; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Caio Sérgio Damasceno de Araújo - pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de agosto de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**5BF7A815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº**  
**27070001/2020 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE SAÚDE. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA A**  
**AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PULVERIZADOR MANUAL**  
**DESTINADA ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID19.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 052/2020**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA (CNPJ nº 24.523.276/0001-12)**, perfazendo a importância global de **R\$ 904,95** (novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento na **legislação especial temporária Lei Federal nº 13.979/2020, art. 4º e Decreto Municipal n.º 1.235, de 19 de março de 2020**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 07 de agosto de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**11534885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 27070001/2020 –**  
**DISPENSA Nº 052/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA (CNPJ nº 24.523.276/0001-12); OBJETO: a aquisição gradativa de pulverizador manual destinada às ações de enfrentamento à covid19; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Código da Ação: 2.20 Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias Código da Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente Código da Fonte: 12140000 Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **VALOR GLOBAL:** R\$ 904,95 (novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** **legislação especial temporária Lei Federal nº 13.979/2020, art. 4º e Decreto Municipal n.º 1.235, de 19 de março de 2020;** **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratado e Wilton Batista de França – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de agosto de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**8EBF0DD0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO A ORDEM DE COMRA  
Nº 1.562/2020****OBJETO:** Inserção de Dotação Orçamentária, prevista no orçamento fiscal vigente, em substituição àquelas previstas no instrumento inicial, para aquisição de oxigênio medicinal.**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 14.034.776/0001-37**CONTRATADA:** OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI ME**CNPJ:** 29.311.515/0001-94**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 000034/2020.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE****ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde;**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 122 –ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 0100 – Covid-19;**AÇÃO:** 2106 – Enfrentamento da emergência de saúde pública deimportância internacional decorrente do coronavírus; **NATUREZA:**3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 12142100 –

Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS – Bloco de Custeio das Ações

e Serv. Públicos de Saúde – COVID-19; **REGIÃO:** 0001 Jundiá.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** § 8º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais condições da Ordem de Compra inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente apostilamento.

Jundiá/RN, 07 de agosto de 2020.

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**69C71721**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 086/2020-GP.***Concede Licença para atividade política a servidor efetivo.***A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN,** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 143/1999.**CONSIDERANDO** requerimento do servidor efetivo com intuito de licença para atividade política;**CONSIDERANDO** os dispositivos da Lei Complementar Federal 64/1990, da Emenda Constitucional 107/2020 e a Lei Municipal 143/1999 art. 100.**RESOLVE:****Art. 1º.** – Conceder a **JOSÉ CARLOS SENA DE OLIVEIRA**, CPF Nº 031.962.424-20, RG nº 001.797.231, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, como prevê o regime jurídico único do município (lei 143/1999) em seu art. 100, a título de desincompatibilização como prevê a Lei Complementar Federal 64/1990 art. 1, VII, a.**Art. 2º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de agosto de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Eugenio Pacelli Campos  
**Código Identificador:**D1C8F8C6**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 087/2020-GP.***Concede Licença para atividade política a servidor efetivo..***A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN,** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 143/1999.**CONSIDERANDO** requerimento do servidor efetivo com intuito de licença para atividade política;**CONSIDERANDO** os dispositivos da Lei Complementar Federal 64/1990, da Emenda Constitucional 107/2020 e a Lei Municipal 143/1999 art. 100.**RESOLVE:****Art. 1º.** – Conceder a **RENATO SENA DE MOARAI**S, CPF Nº 010.070.124-80, RG nº 1699527, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, como prevê o regime jurídico único do município (lei 143/1999) em seu art. 100, a título de desincompatibilização como prevê a Lei Complementar Federal 64/1990 art. 1, VII, a.**Art. 2º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de agosto de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Eugenio Pacelli Campos  
**Código Identificador:**C5627F95**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100801/2020 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2019 - PROCESSO Nº 524007/2019**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 524007/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 011/2019.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Lagoa d'Anta – Fundo Municipal de Saúde.**OBJETO:** Registro de Preços para AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISES CLÍNICAS ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTINADOS A

ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

**CONTRATADO:** PHOSPODONT LTDA;

Valor Total do Contrato: R\$ 10.130,57 (dez mil, cento e trinta reais e cinquenta e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** 11 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Lei Municipal nº 332/2019 de 04 de novembro de 2019, Unidade Orçamentária: 15 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2259 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; 2260 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DO MAC; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Região: 0001 - Lagoa Danta.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Lagoa d'Anta/RN, 10 de agosto de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Faustino da Silva

**Código Identificador:**576B7D08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100802/2020 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2019 - PROCESSO Nº 524007/2019**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 524007/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 011/2019.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Lagoa d'Anta – Fundo Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Registro de Preços para AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISES CLÍNICAS ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

**CONTRATADO:** VITALLIS DIAGNOSTICA EIRELI;

Valor Total do Contrato: R\$ 19.725,10 (dezenove mil, setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

**VIGÊNCIA:** 11 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Lei Municipal nº 332/2019 de 04 de novembro de 2019, Unidade Orçamentária: 15 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2259 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; 2260 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DO MAC; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Região: 0001 - Lagoa Danta.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Lagoa d'Anta/RN, 10 de agosto de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Faustino da Silva

**Código Identificador:**5FCD21D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2020 – PMLP/RN**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:00h** do dia **27 DE AGOSTO DE 2020**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **27 DE AGOSTO DE 2020**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [cpllagoadepedras@yahoo.com.br](mailto:cpllagoadepedras@yahoo.com.br).

Lagoa de Pedras/RN, 12 de agosto de 2020.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

**Código Identificador:**E11B7F74

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2020 – PMLP/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:00h** do dia **27 DE AGOSTO DE 2020**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **27 DE AGOSTO DE 2020**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [cpllagoadepedras@yahoo.com.br](mailto:cpllagoadepedras@yahoo.com.br).

Lagoa de Pedras/RN, 12 de agosto de 2020.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

**Código Identificador:**4F873408

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 111/2020**

Lagoa de Pedras, 03 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA IZINEIDE DA SILVA**, matrícula 149, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2019, no período de 03 de agosto de 2020 a 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**C6E4EEAD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 112/2020**

Lagoa de Pedras, 03 de agosto de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **MARLI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Posto de Saúde da Lagoa do Cipó, no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULAMENTARES**, correspondente ao exercício de 2019, no período de 03 de agosto de 2020 a 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**00554EFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 113/2020**

Lagoa de Pedras, 13 de agosto de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 64/90, de 18 de maio de 1990 e da Resolução 23.609/2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao senhor **MAGNO VIEGAS GOMES**, servidor municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com matrícula de nº 194-5, afastamento a título de desincompatibilização, a partir de 15 de agosto de 2020, devendo este afastamento perdurar até o término do período eleitoral, por estar a concorrer no pleito eleitoral de 2020, ao cargo de vereador no município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º - Fica o servidor ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**97124C18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 114/2020**

Lagoa de Pedras, 13 de agosto de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 64/90, de 18 de maio de 1990 e da Resolução 23.609/2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao senhor **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA COSTA**, servidor municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, no cargo de GARI, com matrícula de nº 132-5, afastamento a título de desincompatibilização, a partir de 15 de agosto de 2020, devendo este afastamento perdurar até o término do período eleitoral, por estar a concorrer no pleito eleitoral de 2020, ao cargo de vereador no município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º - Fica o servidor ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**0804FD20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020**

**PROCESSO: Nº 2707202001/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 11.623.854/0001-40**CONTRATADO(A):** ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ:** 33.379.154/0001-95**OBJETO:** Aquisição emergencial de máscara de proteção PFF-2 N95 para os profissionais da saúde em razão da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19) para atender as necessidades urgente da UBS Prefeito Francisco de Assis Fonseca, da Unidade Mista de Saúde Genoveva Ferreira da Silva, UBS do Iguatu e Bom Descanso.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2020;**Unidade:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **Atividade:** 10.122.0049.2118 – Fortalecimento da Gestão do SUS; 661 – Enfrentamento da Emergência COVID 19; **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Fonte:** 214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV e da Lei Federal nº 13.979/2020.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de Agosto de 2020.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**819C6AF1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 008/2020**

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA LOCALIZADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCLUSIVAMENTE NO HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS **10H (dez)** HORAS DO DIA **31/08/2020**. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE AGOSTO DE 2020.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**0AE7C7BC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0264/2020 - GP****Portaria nº 0264/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 13 de agosto de 2020.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA ISABELLE SAVANA DE MEDEIROS**, matrícula nº **1525**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, cargo de Auxiliar de Contabilidade, viagem a Natal/RN, para validar os Protocolos de Transmissão dos CNPJ's: 03.128.620/0001-07; 01.885.087/0001-94; 10.941.928/0001-24, referentes às Unidades Executoras dos Caixas Escolares deste Município, no dia 14 de agosto de 2020, nas Dependências da Receita Federal do Brasil – Polo Natal/RN, Situado na Av. Duque de Caxias, 30, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-090.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**ED474C90**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0265/2020 - GP****Portaria nº 0265/2020 - GP** Lagoa Nova/RN, 13 de agosto de 2020.

“Concede licença prêmio a Senhora Maria Irene da Silva, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder licença prêmio à senhora **Maria Irene da Silva**, matrícula nº: **166**; Cargo: Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **03 de agosto de 2020 a 31 de outubro de 2020**.**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2020.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**5073A926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0266/2020 - GP**

**Portaria nº 0266/2020 - GP** Lagoa Nova/RN, 13 de agosto de 2020.

“Concede licença prêmio a Senhora Cícera Simões da Silva, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio à senhora **Cícera Simões da Silva**, matrícula nº: **140**; Cargo: Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **03 de agosto de 2020 a 31 de outubro de 2020**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2020.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**0BC41E0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0267/2020 - GP**

**Portaria nº 0267/2020 - GP** Lagoa Nova/RN, 13 de agosto de 2020.

“Concede licença prêmio a Senhora Josefa Maria da Silva Medeiros, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio à senhora **Josefa Maria da Silva Medeiros**, matrícula nº: **532**; Cargo: Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **03 de agosto de 2020 a 31 de outubro de 2020**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2020.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**AD005A02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0268/2020 - GP**

**Portaria nº 0268/2020 - GP** Lagoa Nova/RN, 13 de agosto de 2020.

“Concede licença prêmio a Senhora Maria do Socorro Guedes, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio à senhora **Maria do Socorro Guedes** matrícula nº: **371**; Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **03 de agosto de 2020 a 31 de outubro de 2020**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2020.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**BADE43FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0269/2020 - GP**

**Portaria nº 0269/2020 - GP** Lagoa Nova/RN, 13 de agosto de 2020.

“Concede licença prêmio a Senhora Damiana da Silva Macau, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio à senhora **Damiana da Silva Macau**, matrícula nº: **744**; Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **03 de agosto de 2020 a 31 de outubro de 2020**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2020.

Cientifique-se;

Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**F8CAD64D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0270/2020 - GP**

**Portaria nº 0270/2020 - GP** Lagoa Nova/RN, 13 de agosto de 2020.

“Concede licença prêmio a Senhora Maria das Graças Costa Santos, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio à senhora **Maria das Graças Costa Santos**, matrícula nº: **484**; Cargo: Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **18 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**888FD2C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0271/2020 - GP**

**Portaria nº 0271/2020 - GP** Lagoa Nova/RN, 13 de agosto de 2020.

“Concede licença prêmio a Senhora Almira Ferino de Medeiros de Lima, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio à senhora **Almira Ferino de Medeiros de Lima**, matrícula nº: **187**; Cargo: Cozinheira; lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **17 de agosto de 2020 a 14 de novembro de 2020**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**37F9FCE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0272/2020-GP**

**Portaria nº 0272/2020-GP** Lagoa Nova / RN, 13 de agosto de 2020.

“Nomeia o senhor **JEFFESON WALDERIR DA SILVA** ao Cargo Comissionado de Diretor do Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/01.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **JEFFESON WALDERIR DA SILVA** ao Cargo Comissionado de Diretor do Setor de Faturamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**C1B76172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0273/2020-GP**

**Portaria nº 0273/2020-GP** Lagoa Nova / RN, 13 de agosto de 2020.

“Nomeia a Senhora **JOSEFA REJANIA DA SILVA**, ao Cargo Comissionado de Chefe de Arquivo Médico e Estatística, da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/01.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **JOSEFA REJANIA DA SILVA** ao Cargo Comissionado de Chefe de Arquivo Médico e Estatística, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:4B1989D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2020****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2020**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2019 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

**RESOLVE:**

1 - CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. e 16.0 do Edital 001/2019, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 - O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4- Considerando a situação gerada pelo COVID-19, informamos que o início do contrato só será firmado para os cargos de Auxiliar de Aluno, após regularização das atividades escolares, e início dos trabalhos com os Alunos.

5 - Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05 (cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, em conformidade ao Edital 001/2019, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 13 de agosto de 2020.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**ANEXO I****CARGO: AUXILIAR DE ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
021	Nº INSCRIÇÃO: 216/18	SUELMA DANIEL DA SILVA	CLASSIFICADO
022	Nº INSCRIÇÃO: 18/12	JOELMA PEREIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO
023	Nº INSCRIÇÃO: 31/12	ERNOILDE ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
024	Nº INSCRIÇÃO: 110/17	JOSILENE FELIPE DA SILVA BRITO	CLASSIFICADO

**CARGO: NUTRICIONISTA - 40H (LEI MUNICIPAL Nº 605/2018)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
002	Nº INSCRIÇÃO: 138/17	JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 13 de agosto de 2020.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:C920F074**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0274/2020-GP****Portaria nº 0274/2020-GP** Lagoa Nova / RN, 13 de agosto de 2020.

“Nomeia a Senhora MARIA CÍCERA DE OLIVEIRA PAULINO, ao cargo de Vice - Diretora de Escola, do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 430/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **MARIA CÍCERA DE OLIVEIRA PAULINO**, Pedagoga, ao Cargo Comissionado de **VICE - DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:C6E26640**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 069/2020 - SMADMRH****Portaria nº 069/2020 - SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 13 de agosto de 2020.

“Remaneja servidor efetivo para a Secretaria Municipal de Educação que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

**Considerando** o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remanejar o servidor efetivo relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**1 – Maria Vitalma da Silva Assis**– Matrícula nº 847; Função: Cozinheira;

**Art. 2º** - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**0D2193C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - AQUISIÇÃO DE MED. INJETÁVEL E MAT. DE CONSUMO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 067/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 40.787.152/0001-09

**VALOR R\$: 2.172,00** (Dois Mil, Cento e Setenta e Dois Reais).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Medicamento Injetável e Material de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralisação no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Alufio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 17/08/2020

**SELMA MARIA DE PAIVA SILVA**

Presidente da APAMI.

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**E7642958

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 179/2020 - GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR – PEDRO JOVENTINO ALVES**, da Designação do Cargo de **COORDENADOR DA DEFESA CIVIL**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Agosto de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**25615FD7

**PREVLAJES**  
**APOSENTADORIA ART. 6º DA EC 41/2003 (PROFESSORA)**  
**ATO/PORTARIA Nº 008/2020**

**Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 (Professora)**

**Ato/Portaria nº 008/2020**

Lajes/RN, 12 de agosto de 2020.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ALDENOURA CAMILO COSTA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, em conjunto com a DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES, no uso das atribuições legais, conferidas àquele pela Lei Orgânica Municipal e a esta pela Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária de Professora à servidora, **ALDENOURA CAMILO COSTA**, portadora do RG nº 1.184.019 - SSP/RN, CPF nº 702.787.844-53. Efetiva, no cargo de PROFESSORA, 40 horas, Nível III, Letra B, Matrícula Funcional nº 576, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajes/RN, com fundamentação legal no art. 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com parágrafo 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, C/C com o artigo 44 e artigo 30, da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, conforme processo da Prefeitura/PREVLAJES nº 3044/2019.

Parágrafo único. Com proventos integrais, que correspondem à totalidade da sua remuneração e sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, o que lhe garante o benefício da paridade, conforme determinam, respectivamente, os artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, sendo estabelecido em âmbito municipal pelo artigo 30 da Lei Municipal 558/13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2020.

Art. 3º - Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pela servidora.

Publique-se e Registre-se.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

De acordo:

**REJANIA MARIA DA COSTA SILVA**

Diretora Executiva do PrevLajes

**Publicado por:**  
Geraldo Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**74824CC4

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**AVISO AOS INTERESSADOS - TP 003/2020 - ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS TABELIÃO JOÃO MOREIRA GOMES E TABELIÃO JOSÉ PROCÓPIO**

ATA DO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS TABELIÃO JOÃO MOREIRA GOMES E TABELIÃO JOSÉ PROCÓPIO - ZONA URBANA DE LAJES/RN. Ata de abertura dos envelopes nº 01 - "Documentos de Habilitação".

Às 08:30 horas, do dia 12 do mês de Agosto do ano de 2020, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, nesta cidade de Lajes/RN, reuniram-se, em Sessão Pública, onde presentes se encontram Paulo Ricardo Tavares, Francisca Rejane da Silva Moreira e Abel Lameque Silva, Comissão esta constituída pela Portaria Nº 007/2020 de 02 de Janeiro do mesmo ano incerta aos autos, a fim de procederem o recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇOS, todos referentes a Tomada de Preços 003/2020, Processo Administrativo nº 2.001/2020 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS TABELIÃO JOÃO MOREIRA GOMES E TABELIÃO JOSÉ PROCÓPIO - ZONA URBANA DE LAJES/RN. Na hora e data marcadas protocolaram, tempestivamente, no setor de Protocolos da mencionada Prefeitura, os envelopes de "Habilitação" e "Proposta", as seguintes empresas: TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.924.624/0001-84, ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 18.659.632/0001-27; SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA - ME. CNPJ: 19.363.375/0001-44; CLPT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - CNPJ: 25.165.699/0001-70 e AGC - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 00.999.591/0001-52. Faz-se necessário registrar que todos os representantes legais apenas protocolaram no setor competente os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço e os mesmos não se fizeram presentes na Sessão. Iniciada a Sessão em posse dos envelopes, o Presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação que rubricassem os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação. Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura dos Envelopes Habilitação, cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes para análise e rubrica dos mesmos. Após análise detida dos documentos, o Presidente da Comissão de Licitação consignou, juntamente com os membros, que o RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assim como a DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO das referidas empresas, ficará para uma data posterior e devidamente publicado em Imprensa Oficial. Diante disso, o Presidente decide pelo encerramento da sessão pública que ocorreu no horário das 12h40min. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros da CPL.

**PAULO RICARDO TAVARES**  
Presidente

**FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA**  
Membro

**ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO**  
Membro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**0915451E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 026/2020**

**PORTARIA Nº 026/2020**

Prorroga, em caráter excepcional, o mandato do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições constitucionais, e tendo em vistas as disposições constantes na Lei nº 11.494, de junho de 2007, capítulo VI, Parágrafo IV;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Nº 006/2020 – 1ª PmJSC do Ministério Público Estado do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorroga, em caráter excepcional, o mandato do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, nomeados através da Portaria nº 030/2018, de 19 de julho de 2018, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

**Representantes do Poder Executivo**

Marcos Antônio Dantas Gomes -**Titular**  
Francisca Aparecida de França Gomes -**Suplente**

**Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Maria Regineide de Lima Macêdo Freitas -**Titular**  
Edjane Lopes de Rezende -**Suplente**

**Representante dos Profissionais da Educação Básica**

Maria de Fátima de Oliveira da Silva -**Titular**  
Ana Lúcia da Silva -**Suplente**

**Representante dos Gestores das Escolas Básicas Municipais**

Micheline Nogueira de Souza Costa -**Titular**  
Jessilene Lopes da Costa -**Suplente**

**Representante dos Servidores Técnicos Administrativo das Escolas Básicas Públicas Municipais**

Eriane Marcia da Costa Félix -**Titular**  
Francisco Jerônimo de Gusmão -**Suplente**

**Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública**

Jussileide Gomes da Silva -**Titular**  
Maria de Fátima Jerônimo de Gusmão -**Suplente**

**Representante de pais de alunos das Escolas Públicas**

Edinalva Iris de Oliveira -**Titular**  
Alberanice Gomes Fernandes da Silva -**Suplente**

**Representante de Estudantes da Educação Básica pública**

Francisca Daiana de Lima Soares -**Titular**  
Rita de Cássia da Silva Azevedo -**Suplente**

**Representante de Estudantes da Educação Básica Pública – Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas**

Francineide Lopes Pereira -**Titular**  
Francisco Marcio Valdivino -**Suplente**

**Representante do Conselho Tutelar**

Lyliana Soares da Silva -**Titular**  
Marília Feliciano Pereira Candido -**Suplente**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas-RN, 13 de agosto de 2020.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antônio Dantas Gomes  
**Código Identificador:**F65A2550

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-  
**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para execução de plantões médicos dentro do Município de Lucrécia - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 10:00 do dia 26/08/2020, Local: **Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Setor de Licitações.** O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08:00 h as 12:00h.

LUCRÉCIA/RN, 13/08/2020

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**38E83AE8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
017/2020**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos medico - hospitalares e mobiliários para a estruturação das Unidade de Saúde no enfrentamento ao COVID-19 - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 11:00 do dia 26/08/2020, Local: **www.bbmetlicitacoes.com.br.** O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na Rua dos poderes, 256, Centro Lucrécia – RN, sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Setor de Licitações.

LUCRÉCIA/RN, 13/08/2020.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**3468605E**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
TERMO DE DISPENSA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 30070120

NOME DO CREDOR: FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO

CNPJ/MF: 09.316.105/0011-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE AR CONDICIONADO DESTINADO AO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS LOCAL EM QUE FUNCIONA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF

VALOR TOTAL: R\$ 2.077,40 ( DOIS MIL E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Lucrécia/RN 13 DE AGOSTO DE 2020

**Publicado por:**Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**D4F2AD89**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES****GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2020.05.18.009.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2020.05.18.009**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

PRESTADORA Nº 01: FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO  
311.985.894-34PRESTADORA Nº 02: MARIA ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO  
260.784.038-42

PRESTADORA Nº 03: FRANCINALDO FIDELES 311.985.894-34

PRESTADORA Nº 04: ANA MARIA PINTO FREIRE 082.100.344-56

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos automotor dos tipos leve, pick-up ou van, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.18.009, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.05.18.009, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO, CPF: 311.985.894-34

ENDEREÇO: RUA HONÓRIO BERNARDINO DE ARAÚJO, Nº 26 - CENTRO, LUÍS GOMES/RN CEP Nº 59.940-000, REPRESENTANTE: CPF Nº 311.985.894-34

INTENS: 0001 DO LOTE I EM DISPUTA. VALOR R\$ 18.172,00 (DEZOITO MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS).

LICITANTE: 02 - MARIA ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO CPF: 021.664.264-76

ENDEREÇO: SÍTIO LAGOA DE PEDRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN CEP Nº59.940-000, REPRESENTANTE: JOSÉ ELENILSON DA SILVA CPFNº 260.784.038-42

INTENS: 0001 E 0002 DE LOTE I E 0002 DE LOTE II EM DISPUTA. VALOR R\$ 96.600,00 (NOVENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

LICITANTE: 03 - FRANCINALDO FIDELES CPF: 311.985.894-34

ENDEREÇO: RUA MÃE REGINA, Nº 150, CENTRO, LUÍS GOMES/RN, CEP Nº59.940-000 REPRESENTANTE: FRANCINALDO FIDELIS CPF Nº 311.985.894-34  
INTENS: 0004 DO LOTE II EM DISPUTA. VALOR R\$ 9.492,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

LICITANTE: 04 - ANA MARIA PINTO FREIRE CPF: 082.100.344-56

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, Nº 206, CENTRO, LUÍS GOMES/RN CEP Nº 59.940-000, REPRESENTANTE: ANA MARIA PINTO FREIRE CPF Nº 082.100.344-56

INTENS: 0003 DO LOTE II EM DISPUTA. VALOR R\$ 10.612,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 134.876,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 04 de julho de 2020, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de julho de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Francisco de Assis do Nascimento – PRESTADOR

José Elenilson da Silva – PRESTADOR

Francinaldo Fideles – PRESTADOR

Ana Maria Pinto Freire – PRESTADOR

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**383C75FC

#### GABINETE DO PREFEITA

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.05.18.009.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.18.009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa física para locação de veículo automotor do tipo leve ou pick-up, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Luís Gomes/RN, destinado ao transporte de Leite do Programa do Governo do Estado, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.18.009, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 16.225,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.01 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 0010000.00; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 0010000.00; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 0010000.00; 02.12.08.244.1001.1158 – ASSISTENCIA AS FAMÍLIAS

CARENTES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 0010000.00; 02.12.08.244.1001.1158 – ASSISTENCIA AS FAMÍLIAS CARENTES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 0010000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de julho de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Francisco de Assis do Nascimento – CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**4AF0FE34

#### GABINETE DO PREFEITA

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.05.18.009.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.18.009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: MARIA ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO  
021664264-76

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa física para locação de veículo automotor do tipo leve ou pick-up, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Luís Gomes/RN, destinado ao transporte de Leite do Programa do Governo do Estado, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.18.009, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.01 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 0010000.00; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 0010000.00; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 0010000.00; 02.12.08.244.1001.1158 – ASSISTENCIA AS FAMÍLIAS CARENTES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 0010000.00; 02.12.08.244.1001.1158 – ASSISTENCIA AS FAMÍLIAS CARENTES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 0010000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020,

podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de julho de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

José Elenilson da Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**BE346E08

#### GABINETE DO PREFEITA

##### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.05.18.009.003 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.18.009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: FRANCINALDO FIDELES 311.985.894-34

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa física para locação de veículo automotor do tipo leve ou pick-up, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Luís Gomes/RN, destinado ao transporte de Leite do Programa do Governo do Estado, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.18.009, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 8.475,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.01 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 0010000.00; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 0010000.00; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 0010000.00; 02.12.08.244.1001.1158 – ASSISTENCIA AS FAMÍLIAS CARENTES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 0010000.00; 02.12.08.244.1001.1158 – ASSISTENCIA AS FAMÍLIAS CARENTES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 0010000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de julho de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Francinaldo Fideles – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**DE3B47A2

#### GABINETE DO PREFEITA

##### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.05.18.009.004 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.18.009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: ANA MARIA PINTO FREIRE 082.100.344-56

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa física para locação de veículo automotor do tipo leve ou pick-up, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Luís Gomes/RN, destinado ao transporte de Leite do Programa do Governo do Estado, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.18.009, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 9.475,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.01 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 0010000.00; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 0010000.00; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 0010000.00; 02.12.08.244.1001.1158 – ASSISTENCIA AS FAMÍLIAS CARENTES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 0010000.00; 02.12.08.244.1001.1158 – ASSISTENCIA AS FAMÍLIAS CARENTES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 0010000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de julho de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Ana Maria Pinto Freire – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**3A7D8440

#### GABINETE DO PREFEITA

##### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.05.18.009.005 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.18.009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: MARIA ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO 021.664.264-76

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa física para locação de veículo automotor do tipo van, a fim de

atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.18.009, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 0010000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 0010000.00; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 2110000.00; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00 e 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 2110000.00; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 2110000.00, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de julho de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
José Elenilson da Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**5A7903B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070/2020**

**PORTARIA Nº 070/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o pedido de afastamento para efeito de desincompatibilização prevista na Lei Complementar nº 64/90, pelo requerente Raimundo Nonato Martins;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 03 (Três) meses de afastamento para fins de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo de Vereador nas eleições Municipais de 2020 ao servidor **Raimundo Nonato Martins**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 14 de agosto de 2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**833123C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071/2020**

**PORTARIA Nº 071/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o pedido de afastamento para efeito de desincompatibilização prevista na Lei Complementar nº 64/90, pelo requerente Hagamenon Alves da Costa;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 03 (Três) meses de afastamento para fins de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo de Vereador nas eleições Municipais de 2020, ao servidor **Hagamenon Alves da Costa**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 14 de agosto de 2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**8D286C88

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO**

**Termo de Rescisão Contratual nº 01/2020:**

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Marcelino Vieira-RN e a pessoa de Francisco Regivan da Silva.

Pelo presente instrumento de Rescisão Contratual, de um lado como contratante, o **Município de Marcelino Vieira-RN**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.357.618/0001-15, com sede na Rua cel. Epifânio Fernandes, nº 109, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Kerles Jácome Sarmento, inscrito no CPF sob o nº 490.620.264-00, do outro lado, a pessoa de **Francisco Regivan da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 060.207.534-33, firmam entre si o presente Termo de Rescisão Contratual que tem como Município, na função de Zelador do Mercado Público da Vila Ana Henrique, deste Município, para fins de desincompatibilização, conforme a Lei Complementar nº 64/90, para concorrer a cargo eletivo de Vereador nas eleições Municipais de 2020, resolvendo rescindi-lo mediante as Cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo a rescisão de contrato de prestação de serviços firmado pelas partes em 01/04/2020;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:**

Por força da presente rescisão, as partes, de comum acordo, dão por terminado o contrato acima identificado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumida no ajuste ora rescindida.

Marcelino Vieira-RN, em 10/08/2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**FRANCISCO REGIVAN DA SILVA**

Requerente

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:6871A7A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE  
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 043/2020**

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAXARANGUAPE – CNPJ 08.170.540/0001-25.

**Contratada:**FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ  
sob o nº 09.254.081/0001-20.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO** do contrato 043/2020, passando a seguinte redação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO:**  
3.2 - VALOR: O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de **R\$ 613.904,04 (Seiscentos e treze mil, novecentos e quatro reais e quatro centavos).**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 amparo legal no artigo 65, II, § 1º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA:**

**4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.**

Data de assinatura: 05 de agosto de 2020

Assinaturas:

Pela Contratante: Luís Eduardo Bento da Silva – Prefeito

Pela Contratada: Francisco Almeida Neto – Representante legal

**Publicado por:**

Rivailton Maria Santana da Paschoa  
Código Identificador:40E1E0E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 301/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Considerando a concessão de férias ao servidor: Aílton Gomes da Silva, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo;

#### **R E S O L V E:**

**ART. 1º – DESIGNAR,** o Senhor **SELÊNIO DE LIMA AZEVEDO**, para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, no período de 03 a 31 de agosto de 2020.

**ART. 2º –** O servidor nomeado para responder pela Secretaria de Obras e Urbanismo, não fará jus a nenhuma remuneração extra por responder pela referida pasta.

**ART. 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 4º –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 03 de agosto de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:028AE6B9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 302/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Conceder à pedido, afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, no município de Montanhas/RN, a servidora **ILDENORA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, sob a matrícula nº **0003263**, inscrito no CPF/MF nº **567.136.494-91**, com início em 14 de agosto de 2020 e término em 16 de novembro de 2020.

**Art. 2º –** Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**Art. 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Montanhas, RN, em 13 de agosto de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:0D6D40CF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 303/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Conceder à pedido, afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, no município de Montanhas/RN, a servidora **DÉBORA REGINA DE LIMA TEIXEIRA ALENCAR**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, sob a matrícula nº **0202518**, inscrita no CPF/MF nº **065.782.594-81**, com início em 14 de agosto de 2020 e término em 16 de novembro de 2020.

**Art. 2º** – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Montanhas, RN, em 13 de agosto de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**64FB4182

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 304/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder à pedido, afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, no município de Montanhas/RN, ao servidor **ERIVAN DE OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo efetivo de **ASG – READAPTADO COZINHEIRO**, sob a matrícula nº **0003433**, inscrita no CPF/MF nº **969.948.604-00**, com início em 14 de agosto de 2020 e término em 16 de novembro de 2020.

**Art. 2º** – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Montanhas, RN, em 13 de agosto de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**622AF6E7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 305/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder à pedido, afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, no município de Montanhas/RN, ao servidor **RONALDO DÁRIO DA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob a matrícula nº **0009636**, inscrita no CPF/MF nº **079.763.984-58**, com início em 14 de agosto de 2020 e término em 16 de novembro de 2020.

**Art. 2º** – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Montanhas, RN, em 13 de agosto de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**AC8C9014

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 306/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder à pedido, afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, no município de Montanhas/RN, a servidora **LUCILEIDE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **TELEFONISTA**, sob a matrícula nº **0002089**, inscrita no CPF/MF nº **465.622.304-20**, com início em 14 de agosto de 2020 e término em 16 de novembro de 2020.

**Art. 2º** – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Montanhas, RN, em 13 de agosto de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**FB0DC12E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 307/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder à pedido, afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, no município de Montanhas/RN, a servidora **MARCLEIDE DA SILVA MOURA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, sob a matrícula nº **0011030**, inscrita no CPF/MF nº **792.075.704-59**, com início em 14 de agosto de 2020 e término em 16 de novembro de 2020.

**Art. 2º** – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Montanhas, RN, em 13 de agosto de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**13566E6C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 308/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder à pedido, afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, no município de Montanhas/RN, a servidora **MARIA JOSÉ BERTOLDO AMORIM**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, sob a matrícula nº **0008834**, inscrita no CPF/MF nº **851.997.614-04**, com início em 14 de agosto de 2020 e término em 16 de novembro de 2020.

**Art. 2º** – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Montanhas, RN, em 13 de agosto de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**11EDF399

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 309/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder à pedido, afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, no município de Montanhas/RN, ao servidor **PARAGUASSU FERNANDES DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, sob a matrícula nº **0010294**, inscrita no CPF/MF nº **030.273.404-09**, com início em 14 de agosto de 2020 e término em 16 de novembro de 2020.

**Art. 2º** – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Montanhas, RN, em 13 de agosto de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**46AE96BE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 310/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder à pedido, afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, no município de Montanhas/RN, ao servidor **JOSÉ EDUARDO PAZ COUTINHO**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, sob a matrícula nº **001635**, inscrita no CPF/MF nº **969.487.284-72**, com início em 14 de agosto de 2020 e término em 16 de novembro de 2020.

**Art. 2º** – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Montanhas, RN, em 13 de agosto de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7F822DA9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 311/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder à pedido, afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, no município de Montanhas/RN, ao servidor **KERGINALDO VICENTE SOBRINHO**, ocupante do cargo efetivo de **ASG**, sob a matrícula nº **0002941**, inscrita no CPF/MF nº **828.453.444-49**, com início em 14 de agosto de 2020 e término em 16 de novembro de 2020.

**Art. 2º** – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Montanhas, RN, em 13 de agosto de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7C56354D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 312/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder à pedido, afastamento a título de licença para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, no município de Jandaíra/RN, a servidora **ROSEMEYRE MARTINS**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, sob a matrícula nº **0011021**, inscrita no CPF/MF nº **720.948.504-04**, com início em 14 de agosto de 2020 e término em 16 de novembro de 2020.

**Art. 2º** – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Montanhas, RN, em 13 de agosto de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:EDE6A1BA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 313/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder à pedido, afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, no município de Montanhas/RN, ao servidor **JOSÉ HERIBERTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo efetivo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, sob a matrícula nº **0002437**, inscrita no CPF/MF nº **567.158.114-15**, com início em 14 de agosto de 2020 e término em 16 de novembro de 2020.

**Art. 2º** – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Montanhas, RN, em 13 de agosto de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:8D3D62A7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº  
006/2020**

**PROCESSO Nº 118/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo convencional, assentamento de meio fio pré-fabricado e drenagem superficial da Rua Severino Beltrão, no município de Montanhas/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, o resultado da Comissão Permanente de Licitação.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83, saiu vencedora com o valor global de **R\$ 99.988,77 (Noventa e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos)**.

Montanhas/RN, 13 de agosto de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:12022D47

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº  
006/2020**

**PROCESSO Nº 118/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo convencional, assentamento de meio fio pré-fabricado e drenagem superficial da Rua Severino Beltrão, no município de Montanhas/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**HOMOLOGO** o presente procedimento em favor da empresa:

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83, saiu vencedora com o valor global de **R\$ 99.988,77 (Noventa e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos)**.

Montanhas/RN, 13 de agosto de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:84EB1C25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 25/2020.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 25/2020, realizado em 04/08/2020, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviços de borracharia**

**JONAS DA SILVA AZEVEDO** - CNPJ: 26.536.294/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE GLOBAL 1 ; totalizando o valor de **R\$ 129.951,80 (cento e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**.

Monte Alegre/RN, em 12 de agosto de 2020

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:627743E2

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 61/2019**

**Espécie:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2019.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCACOES - CNPJ: 18.559.664/0001-50. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos e /ou de primeira linha, para veículos lotados na Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 10 de junho de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal - Contratante e

**HERICK GRACIANO DE ALMEIDA**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E2562CC5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 25/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 25/2020 com início 23 de julho de 2020, realizada em 04 de agosto de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **JONAS DA SILVA AZEVEDO** - CNPJ: 26.536.294/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE GLOBAL 1**; totalizando o valor de **R\$ 129.951,80 (cento e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**.

Monte Alegre/RN, 12 de agosto de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**0FC734C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 67/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre o afastamento do servidor cedido **KLEBER MACIEL DE SOUZA** que pretende concorrer a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de Novembro de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.609/2019, do Tribunal Superior Eleitoral,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor público municipal cedido **KLEBER MACIEL DE SOUZA**, no período de 15 de Agosto à 15 de Novembro de 2020 tendo em vista que concorrerá à cargo eletivo nas eleições de 15 de Novembro de 2020, no Município de Monte Alegre/RN ficando assegurado, nos termos da Lei Complementar nº

64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. O afastamento terá início efetivo no dia 15 de Agosto de 2020.

Art. 2º O servidor deverá apresentar, por meio de requerimento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que o indicou como candidato ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura: até o dia 11 de Outubro de 2020;

§ 1º Caso o nome do servidor não tenha constado da ata da convenção partidária, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que o mesmo participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidato.

§ 2º Do requerimento de que trata o “caput” deste artigo constará, obrigatoriamente, o número do processo que versa sobre o afastamento, ao qual serão juntados os documentos apresentados.

§ 3º Após a juntada da documentação, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica Municipal para análise da regularidade do afastamento.

§ 4º A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, nos termos da lei.

Art. 3º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – ao das eleições.

Art. 4º A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas no art. 3º desta portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Parágrafo único. Os valores correspondentes aos dias convertidos em faltas injustificadas deverão ser restituídos à Fazenda Municipal.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**DFD30BC4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Sr. FRANCISCO CARLOS DA SILVA**  
CPF: 073.501.284-95  
**RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, estabelecida nesta cidade, na Av. Juvenal Lamartine, nº33, Centro, CEP: 59.182-0000 CNPJ: 08.365.900/0001-44, vem através desse com fulcro em que dispõe na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, determinar a **RESCISÃO** do mesmo.

Fica rescindido, a partir desta data, 13 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**AE3E7B3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Sra. MARIANA REGINA DE PAIVA OLIVEIRA**  
CPF: 017.969.754-43

**RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, estabelecida nesta cidade, na Av. Juvenal Lamartine, nº33, Centro, CEP: 59.182-0000 CNPJ: 08.365.900/0001-44, vem através desse com fulcro em que dispõe na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, determinar a RESCISÃO do mesmo.

Fica rescindido, a partir desta data, 13 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:37A09039

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 68/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre o afastamento do servidor RIVANILDO BARRETO SILVA que pretende concorrer a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de Novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.609/2019, do Tribunal Superior Eleitoral,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor público municipal RIVANILDO BARRETO SILVA, no período de 15 de Agosto à 15 de Novembro de 2020 tendo em vista que concorrerá à cargo eletivo nas eleições de 15 de Novembro de 2020, no Município de Monte Alegre/RN ficando assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. O afastamento terá início efetivo no dia 15 de Agosto de 2020.

Art. 2º O servidor deverá apresentar, por meio de requerimento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que o indicou como candidato ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura: até o dia 11 de Outubro de 2020;

§ 1º Caso o nome do servidor não tenha constado da ata da convenção partidária, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que o mesmo participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidato.

§ 2º Do requerimento de que trata o “caput” deste artigo constará, obrigatoriamente, o número do processo que versa sobre o afastamento, ao qual serão juntados os documentos apresentados.

§ 3º Após a juntada da documentação, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica Municipal para análise da regularidade do afastamento.

§ 4º A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, nos termos da lei.

Art. 3º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao das eleições.

Art. 4º A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas no art. 3º desta portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Parágrafo único. Os valores correspondentes aos dias convertidos em faltas injustificadas deverão ser restituídos à Fazenda Municipal.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:6A0DC49A

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 69/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre o afastamento do servidor BRUNO SILVA DANTAS que pretende concorrer a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de Novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.609/2019, do Tribunal Superior Eleitoral,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor público municipal BRUNO SILVA DANTAS, no período de 15 de Agosto à 15 de Novembro de 2020 tendo em vista que concorrerá à cargo eletivo nas eleições de 15 de Novembro de 2020, no Município de Frei Martinho/PB ficando assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. O afastamento terá início efetivo no dia 15 de Agosto de 2020.

Art. 2º O servidor deverá apresentar, por meio de requerimento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que o indicou como candidato ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura: até o dia 11 de Outubro de 2020;

§ 1º Caso o nome do servidor não tenha constado da ata da convenção partidária, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que o mesmo participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidato.

§ 2º Do requerimento de que trata o “caput” deste artigo constará, obrigatoriamente, o número do processo que versa sobre o afastamento, ao qual serão juntados os documentos apresentados.

§ 3º Após a juntada da documentação, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica Municipal para análise da regularidade do afastamento.

§ 4º A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, nos termos da lei.

Art. 3º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao das eleições.

Art. 4º A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas no art. 3º desta portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Parágrafo único. Os valores correspondentes aos dias convertidos em faltas injustificadas deverão ser restituídos à Fazenda Municipal.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5CE62F8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 70/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre o afastamento do servidor JAILSON DOS ANJOS SILVA que pretende concorrer a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de Novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.609/2019, do Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor público municipal JAILSON DOS ANJOS SILVA, no período de 15 de Agosto à 15 de Novembro de 2020 tendo em vista que concorrerá à cargo eletivo nas eleições de 15 de Novembro de 2020, no Município de Vera Cruz/RN ficando assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários. Parágrafo único. O afastamento terá início efetivo no dia 15 de Agosto de 2020.

Art. 2º O servidor deverá apresentar, por meio de requerimento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que o indicou como candidato ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura: até o dia 11 de Outubro de 2020;

§ 1º Caso o nome do servidor não tenha constado da ata da convenção partidária, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que o mesmo participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidato.

§ 2º Do requerimento de que trata o “caput” deste artigo constará, obrigatoriamente, o número do processo que versa sobre o afastamento, ao qual serão juntados os documentos apresentados.

§ 3º Após a juntada da documentação, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica Municipal para análise da regularidade do afastamento.

§ 4º A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, nos termos da lei.

Art. 3º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao das eleições.

Art. 4º A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas no art. 3º desta portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Parágrafo único. Os valores correspondentes aos dias convertidos em faltas injustificadas deverão ser restituídos à Fazenda Municipal.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2D388BA8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 71/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre o afastamento do servidor JUVENAL VIEIRA DA SILVA que pretende concorrer a

mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de Novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.609/2019, do Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor público municipal JUVENAL VIEIRA DA SILVA, no período de 15 de Agosto à 15 de Novembro de 2020 tendo em vista que concorrerá à cargo eletivo nas eleições de 15 de Novembro de 2020, no Município de Monte Alegre/RN ficando assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. O afastamento terá início efetivo no dia 15 de Agosto de 2020.

Art. 2º O servidor deverá apresentar, por meio de requerimento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que o indicou como candidato ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura: até o dia 11 de Outubro de 2020;

§ 1º Caso o nome do servidor não tenha constado da ata da convenção partidária, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que o mesmo participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidato.

§ 2º Do requerimento de que trata o “caput” deste artigo constará, obrigatoriamente, o número do processo que versa sobre o afastamento, ao qual serão juntados os documentos apresentados.

§ 3º Após a juntada da documentação, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica Municipal para análise da regularidade do afastamento.

§ 4º A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, nos termos da lei.

Art. 3º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao das eleições.

Art. 4º A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas no art. 3º desta portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Parágrafo único. Os valores correspondentes aos dias convertidos em faltas injustificadas deverão ser restituídos à Fazenda Municipal.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1C1DB3FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 72/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre o afastamento da servidora MARIA JOSÉ GONZAGA que pretende concorrer a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de Novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.609/2019, do Tribunal Superior Eleitoral,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento a servidora pública municipal MARIA JOSÉ GONZAGA, no período de 15 de Agosto à 15 de Novembro de 2020 tendo em vista que concorrerá à cargo eletivo nas eleições de 15 de Novembro de 2020, no Município de Monte Alegre/RN ficando assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. O afastamento terá início efetivo no dia 15 de Agosto de 2020.

Art. 2º A servidora deverá apresentar, por meio de requerimento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que o indicou como candidato ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura: até o dia 11 de Outubro de 2020;

§ 1º Caso o nome da servidora não tenha constado da ata da convenção partidária, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que a mesma participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidata.

§ 2º Do requerimento de que trata o “caput” deste artigo constará, obrigatoriamente, o número do processo que versa sobre o afastamento, ao qual serão juntados os documentos apresentados.

§ 3º Após a juntada da documentação, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica Municipal para análise da regularidade do afastamento.

§ 4º A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, nos termos da lei.

Art. 3º A servidora deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao das eleições.

Art. 4º A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas no art. 3º desta portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Parágrafo único. Os valores correspondentes aos dias convertidos em faltas injustificadas deverão ser restituídos à Fazenda Municipal.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:7BEA45A4**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 73/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre o afastamento da servidora MARINALVA CARDOSO MORENO VIEIRA que pretende concorrer a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de Novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.609/2019, do Tribunal Superior Eleitoral,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento a servidora pública municipal MARINALVA CARDOSO MORENO VIEIRA, no período de 15 de Agosto à 15 de Novembro de 2020 tendo em vista que concorrerá à cargo eletivo nas eleições de 15 de Novembro de 2020, no Município de Monte Alegre/RN ficando assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. O afastamento terá início efetivo no dia 15 de Agosto de 2020.

Art. 2º A servidora deverá apresentar, por meio de requerimento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que o indicou como candidato ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura: até o dia 11 de Outubro de 2020;

§ 1º Caso o nome da servidora não tenha constado da ata da convenção partidária, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que a mesma participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidata.

§ 2º Do requerimento de que trata o “caput” deste artigo constará, obrigatoriamente, o número do processo que versa sobre o afastamento, ao qual serão juntados os documentos apresentados.

§ 3º Após a juntada da documentação, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica Municipal para análise da regularidade do afastamento.

§ 4º A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, nos termos da lei.

Art. 3º A servidora deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao das eleições.

Art. 4º A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas no art. 3º desta portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Parágrafo único. Os valores correspondentes aos dias convertidos em faltas injustificadas deverão ser restituídos à Fazenda Municipal.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:3913524C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº74/2020 - GP**

Exonera Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. THALYTA RAFAEL DE OLIVEIRA XAVIER, do cargo em comissão de COORDENADOR (A) CADASTRO ÚNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 13 de Agosto de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:5BD53CDC**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Sr. LENILSON MENDES DO NASCIMENTO

CPF: 012.071.974-67

**RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, estabelecida nesta cidade, na Av. Juvenal Lamartine, nº33, Centro, CEP: 59.182-0000 CNPJ: 08.365.900/0001-44, vem através desse com fulcro em que dispõe na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, determinar a RESCISÃO do mesmo.

Fica rescindido, a partir desta data, 13 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**C0E225C9

---

**GABINETE DO PREFEITO  
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Sra. IVANI BAY DA SILVA

CPF: 008.453.574-17

**RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, estabelecida nesta cidade, na Av. Juvenal Lamartine, nº33, Centro, CEP: 59.182-0000 CNPJ: 08.365.900/0001-44, vem através desse com fulcro em que dispõe na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, determinar a RESCISÃO do mesmo.

Fica rescindido, a partir desta data, 13 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**51EF4CA5

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 162/2020-GP**

PORTARIA Nº 162/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º- **CONCEDER**, a pedido da Senhora ELIZABETE ANASTACIO DE MELO, inscrita no CPF sob nº 067.757.264-65, afastamento da função de Vice Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 12 de agosto de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**D553AFAF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 163/2020-GP**

PORTARIA Nº 163/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º- Tornar sem efeito a portaria nº 115/2020 de 08 de junho do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande no dia 12 de junho de 2020. Edição 2291.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 12 de agosto de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**1CF48D7D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 164/2020-GP**

PORTARIA Nº 164/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º- Tornar sem efeito a portaria nº 115/2020 de 08 de junho do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande no dia 12 de junho de 2020. Edição 2291.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 12 de agosto de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**4725F790

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 165/2020-GP**

PORTARIA Nº 165/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º- Tornar sem efeito a portaria nº 117/2020 de 08 de junho do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande no dia 12 de junho de 2020. Edição 2291.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 12 de agosto de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**A5C1508E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 166/2020-GP**

PORTARIA Nº 166/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º- **CONCEDER**, a pedido do Senhor **RENATO ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 011.889.024-74, afastamento como Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário – Representante da EMATER, para concorrer a cargo eletivo conforme art. 1º, Incisos II, alínea I, V, alínea a e VII, alínea a da Lei complementar nº 64/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 13 de agosto de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**23CA52B6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 167/2020-GP**

PORTARIA Nº 167/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º- **CONCEDER**, a pedido do Senhor **RENATO ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 011.889.024-74, afastamento da função de Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, para concorrer a cargo eletivo conforme art. 1º, Incisos II, alínea I, V, alínea a e VII, alínea a da Lei complementar nº 64/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 13 de agosto de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**142EDD24

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 168/2020-GP**

PORTARIA Nº 168/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º- **CONCEDER**, a pedido do Senhor **RENATO ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 011.889.024-74, afastamento como Membro do Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB – Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário, para concorrer a cargo eletivo conforme art. 1º, Incisos II, alínea I, V, alínea a e VII, alínea a da Lei complementar nº 64/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 13 de agosto de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**6F066AB5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 169/2020-GP**

PORTARIA Nº 169/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º- **CONCEDER**, a pedido do Senhor **RENATO ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 011.889.024-74, afastamento como Membro da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - Setor Técnico, para concorrer a cargo eletivo conforme art. 1º, Incisos II, alínea I, V, alínea a e VII, alínea a da Lei complementar nº 64/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 13 de agosto de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**4EAAA390

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 170/2020-GP**

PORTARIA Nº 170/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º- **CONCEDER**, a pedido do Senhor **RENATO ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 011.889.024-74, afastamento como Membro da Comissão Sindicante – Representante da Emater, para concorrer a cargo eletivo conforme art. 1º, Incisos II, alínea I, V, alínea a e VII, alínea a da Lei complementar nº 64/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 13 de agosto de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**04A8A1B0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 171/2020-GP**

PORTARIA Nº 171/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º- **CONCEDER**, a pedido do Senhor **RAIMUNDO HENRIQUE DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 082.587.004-64, afastamento como Membro do Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB – Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente-CONDEMA, para concorrer a cargo eletivo conforme art. 1º, Incisos II, alínea I, V, alínea a e VII, alínea a da Lei complementar nº 64/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 13 de agosto de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**1A2E754C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº23/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO, IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO E PREDNISONA 5 E 20MG PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO TRATAMENTO AO COVID-19, ONDE SERÁ ADMINISTRADA CONFORME PROTOCOLO CLINICO DOS MÉDICOS QUE COMPÕEM O QUADRO DO MUNICÍPIO**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09**, saiu vencedora no item: 1; **DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26**, saiu vencedora no item: 3; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora nos itens: 2, 4; Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeiturania@yahoo.com.br](mailto:prefeiturania@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 13/08/2020.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Suplente do Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**2E8D0643

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 170/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do cargo de COORDENADOR DO LITORAL, o Sr. **CLEBSON EDUARDO ARAÚJO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 030.348.074-22, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a gerar efeitos a partir do dia 13 de Agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de Agosto de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D3F4F7D5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 171/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do Cargo de Diretora da Escola Municipal Maria Dolores de Macedo Leite, a senhora, **ILZENIR SOUZA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 082.010.944-41, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a gerar efeitos a partir do dia 13 de Agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de Agosto de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**88661758

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do cargo de Diretor da Escola Municipal de Pium, o Sr. **JACKSON DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 082.010.944-41, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a gerar efeitos a partir do dia 13 de Agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de Agosto de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**8E6D2C8E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 173/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do Cargo de Coordenador de Controle de Abastecimento de Viaturas e Máquinas, o senhor, **JOEL FERREIRA SANTANA**, inscrito no CPF nº 723.174.854-68, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a gerar efeitos a partir do dia 13 de Agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de Agosto de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F377E9AC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 174/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Terezinha da Silva Leite, a senhora, **VIVIANE APURINÁ DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 897.266.264-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a gerar efeitos a partir do dia 13 de Agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de Agosto de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**BE117E90

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 175/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do Cargo de Gerente de Trânsito, o senhor, **ROGÉRIO TRINDADE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 943.395.974-49, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a gerar efeitos a partir do dia 13 de Agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de Agosto de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**EF2BC36B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 176/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Em atenção ao Artigo 62, da Lei Orgânica Municipal, conceder o gozo de férias do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Daniel Gurgel Marinho Fernandes, no período de 17 de agosto à 05 de setembro de 2020, ocasião em que a Chefia do Executivo Municipal ficará a cargo da Sra. Hallina Dantas Macêdo, vice prefeita.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de agosto de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**685B4D65

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº23/2020**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

**Licitantes vencedores:**

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09**, saiu vencedora no item: 1; **DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26**, saiu vencedora no item: 3; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora nos itens: 2, 4;

Nísia Floresta/RN, 13/08/2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**5867F79A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº23/2020**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADOS: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09**, saiu vencedora no item: 1; **DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26**, saiu vencedora no item: 3; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora nos itens: 2, 4; – recursos orçamentários 2020, Elemento de Despesa: 3.3.90.30. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Jose Erivan Ferreira da Silva; Luiz Antonio dos Anjos Neto; Tonio Fernando Silveira Mariz respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 13/08/2020.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**49827820

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 034/2020**

Concede Licença para Atividades Políticas, nos termos da Lei Complementar nº 001/2009, a servidor municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando, a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências, especialmente o art. 1º, inciso II, alínea I;

Considerando, a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições;

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 001, de 31 de dezembro de 2009, que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco – RN, especialmente o art. 124, que trata da Licença para Atividades Políticas;

Considerando, o pedido formulado pelo servidor Paulo Dantas da Silva, protocolado em 13 de agosto de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Licença para Atividades Políticas**, com integral remuneração, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco – RN, ao servidor **Paulo Dantas da Silva**, matrícula nº 803 e CPF nº 473.893.204-78, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

**Parágrafo único.** A licença será concedida do dia 14 de agosto de 2020 ao dia 22 de novembro de 2020, com seu retorno às funções no dia 23 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** A continuidade do afastamento remunerado até a data estabelecida acima, fica condicionado à entrega no Departamento de Pessoal da Prefeitura, de cópia do registro de candidatura, imediatamente após a sua emissão pelo Tribunal Regional Eleitoral.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 13 de agosto de 2020, 115º da Fundação e 66º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**7F6BC9A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº  
00007/2020**

OBJETO: Obra de pavimentação da 1ª Etapa da Rua Augusto Juvenal neste Município de Paraná–RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: M H F DE FREITAS EIRELI - Valor: R\$ 371.000,01. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 12 de Agosto de 2020

**FRANCISCO ALBERTO DA SILVA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**5F97C150

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 021/2020 - GP**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, V da Lei Orgânica do Município e art. 82, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 010/2015, de 25.05.2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN) e, ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 007/2020:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**, matrícula nº 000165-1, portadora da Cédula de Identidade nº 001.522.611 – SSP/RN e do CPF nº 021.643.264-23, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, “**LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICO - ELETIVA**”, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 13 de agosto de 2020.

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**C4C75357

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 022/2020 - GP**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, V da Lei Orgânica do Município e art. 82, Inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 010/2015, de 25.05.2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN) e, ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 008/2020:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **FRANCISCA PINTO DA COSTA FIRMINO**, matrícula nº 000005-1, portadora da Cédula de Identidade nº 001.060.101 – SSP/RN e do CPF nº 608.000.704-53, ocupante do cargo de Professora – I - I, lotada na Secretaria Municipal de

Educação e Desportos, “**LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICO - ELETIVA**”, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 13 de agosto de 2020.

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**5B7F31C0

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 023/2020 - GP**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, V da Lei Orgânica do Município e art. 82, Inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 010/2015, de 25.05.2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN) e, ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 011/2020:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Servidor **ALUIZIO DUARTE COUTINHO**, matrícula nº 000137-1, portadora da Cédula de Identidade nº 807.450 – SSP/RN e do CPF nº 353.987.524-72, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, “**LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICO - ELETIVA**”, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 13 de agosto de 2020.

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**12B901ED

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 116, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

**DECRETO EXTRAORDINÁRIO nº 116, de 13 de agosto de 2020.**

*Abre Crédito Extraordinário para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas POR lei;

Considerando disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando disposto no Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 426/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) para cobertura das dotações descritas:

**02 – PODER EXECUTIVO**  
**Órgão 02.09 – Fundo Mun. Assistência Social**  
**08 – Assistência Social**  
**244 – Assistência Comunitária**  
**0203 – Aprimoramento de Gestão – Assistência Social**  
**2249 – Ações de Vigilâncias Epidemiológica, Sanitárias, Ambientais e Saúde dos**

33.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 18.900,00  
Subtotal: R\$ 18.900,00

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 13 de agosto de 2020.

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**DBB056EB

**GABINETE DA PREFEITA  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 00006/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2020, que objetiva: Obra de construção de uma passagem molhada na Vila Caiçara neste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 106.600,89.

Paraná - RN, 10 de Agosto de 2020

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**0B8F92D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
089/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - SRP**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas do dia 27**

de agosto de 2020, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 13 de agosto de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**B8768F6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**  
**– SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **11:30 horas do dia 27 de agosto de 2020**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS, BEM COMO OS MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÚ/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 13 de agosto de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**0D2037C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 473/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ
MATRÍCULA: 120579-0
DI: 2.675.701

CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de Agosto de 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**D70A04E5

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 474/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levam amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 13 de Agosto de 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**9A83D85B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 243/2020.**

*Concede, a título de desincompatibilização, afastamento a servidor público municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso de suas atribuições legais e em obediência a legislação eleitoral.

**Considerando** os dispositivos da legislação eleitoral, para a legitimidade dos afastamentos;

**Considerando** o que o servidor solicitou através de requerimento assinado e datado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para atividades políticas à servidora pública Municipal **MIRIAN ALVES DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob nº 511.466.574-04, matrícula nº 1003500 no exercício de seus direitos, concernente ao período eleitoral, em cumprindo aos requisitos legais da Lei Eleitoral e Emenda Constitucional 107/2020.

Art. 2º - Estabelece a Lei para a desincompatibilização de servidor público o prazo de 90 (noventa) dias a ser considerado para iniciar-se no dia 15 de Agosto de 2020, com base na nova data das eleições 2020;

§ 1º – Todos os servidores Candidatos, obrigatoriamente, deverão acostar cópia da ata da convenção partidária, quando da data da homologação de sua candidatura, para consolidação do direito pleiteado;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**EDEE5D1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 245/2020**

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DA CONSELHEIRA TITULAR DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ART. 64, INCISO VIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar Evaneide Araújo de Souza Mendonça se encontra de Licença para concorrer a cargo eletivo e ocorrendo a vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de conselheira;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90.

CONSIDERANDO pleito de 06 de outubro de 2019, para o mandato de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, conforme Portaria nº 15/2020.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o 1º suplente do Conselho Tutelar, ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA, CPF nº044.799.384-43, inscrito no RG nº2.242.102, eleito suplente por meio de processo eletivo para o quadriênio 2020/2024, por meio da Portaria nº15/2020;

**Art. 2º** - O Conselheiro substituto assumirá o cargo a partir de 15/08/2020, até o vencimento da licença para concorrer a cargo eletivo ou solicitação de retorno da Conselheira Titular;

**Art. 3º** - O conselheiro em exercício perceberá a remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de Agosto de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**8BB4423A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISP 042**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 042/2020

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 10022020/02

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Prefeito Municipal, tornar público a Homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 042/2020, com objetivo a aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compoñham as unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

cujo resultado teve como vencedora a empresa: T e T SAÚDE AMBIENTAL COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ: 16.648.417/0001-03 com valor global de R\$ 15.130,00 (quinze mil cento e trinta reais). Vencedora dos Itens 001 ao 013.

Conforme mapa de apuração e adjudicação dos itens realizados pela CPL, Base Legal: Lei Federal 8.666/93, Art. 24 Inciso II e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Passagem-RN, 28 de julho de 2020

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**5FE60DC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO 20200133**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200133

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 042/2020

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 10022020/02

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: T e T SAÚDE AMBIENTAL COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ: 16.648.417/0001-03

OBJETIVO: contratação de empresa para a aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compoñham as unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 15.130,00 (quinze mil cento e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 28/07/2020 até 31/07/2021

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a aquisição dos materiais objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária do Exercício de 2020, classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo / Atividade: 0702.103010428.2.050– 3.3.90.39.00 – outros serviços de pessoa jurídica.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93, Art. 24 Inciso II e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se

a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Data Assinatura: 28 de Julho de 2020

Pelo Contratante:

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,**

Prefeito Municipal

CPF: 630.350.064-15

Pela Contratada:

**TÚLIO LUÃ BEZERRA DA SILVA**

CPF:083.408.954-86

Representante Legal

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**77BDACC6

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO HOM. 044**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 044/2020

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 0308202001

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Prefeito Municipal, tornar público a Homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 044/2020, com objetivo a aquisição da contratação de empresa especializada para a locação de máquina tipo Escavadeira Hidráulica com material rodante de esteira, visando sanar referentes á solicitação realizada pelo Ministério Público.

Cujo resultado teve como vencedora a empresa:  
DOIS IRMÃOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,  
CNPJ: 35.691.899/0001-10

com valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) . Vencedora do Item 001.

Conforme mapa de apuração e adjudicação dos itens realizados pela CPL, Base Legal: Lei Federal 8.666/93, Art. 24 Inciso II e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Passagem-RN, 10 de agosto de 2020

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**FD926750

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO 20200136**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200136

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 044/2020

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 0308202001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: DOIS IRMÃOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,  
CNPJ: 35.691.899/0001-10

OBJETIVO: contratação de empresa especializada para a locação de máquina tipo Escavadeira Hidráulica com material rodante de esteira, visando sanar referentes á solicitação realizada pelo Ministério Público.

de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compoñham as unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) .  
Vencedora do Item 001

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 10/08/2020 a 31/12/2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a aquisição dos materiais objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária do Exercício de 2020, classificação econômica 3.3.90.30.00 / Atividade: 1101.185410541.2.081– 3.3.90.39.00 – outros serviços de pessoa jurídica.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93, Art. 24 Inciso II e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Data Assinatura: 10 de agosto de 2020

Pelo Contratante:

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,**

CPF: 630.350.064-15

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

**RONALDO RIBEIRO DA COSTA,**

CPF: 029.697.524-92

Representante Legal

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**00D093A1

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXTRAORDINÁRIO**

**Rua Sen. Dinarte Mariz, 288 – Centro – CNPJ 08.145.153/0001-39**  
DECRETO Nº 0023/2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Passagem, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 13.050,00 (treze mil, cinquenta reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 290/2019 de 03 de junho de 2019, Lei nº 293/2019 de 26 novembro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos do § 3 do art. 167 da Constituição Federal.

Considerando que o Ministério da Saúde declarou, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela COVID-19;

Considerando a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo Surto de 2019;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, do Congresso Nacional, o Senado Federal Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Nº 29.534, de 19 de março de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte, declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 011 de 01 de abril de 2020, que dispõe o Art. 1º. É declarado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Passagem, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da severa crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e suas repercussões nas finanças públicas do Município.

Considerando a Portaria nº 369/2020, de 29 de abril 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Nota Técnica SEI nº 21.231/2020, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que é obrigação do Município a implantação de medidas necessárias que venham pôr em execução no âmbito do Município, as ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), em parceria com o Governo Federal/Ministério da Cidadania.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: **08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social, Ação: 2.131 - Enfrentamento da Emergência da Política de Assistência Social de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19)- Portaria nº 369/2020-EPI E ACOLHIMENTO**, na forma da tabela I (anexo).

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face a abertura do crédito, na fonte de que trata o artigo anterior, será no valor de **R\$ 13.050,00 (trze mil, cinquenta reais)**, oriundos do Governo Federal, para a execução de ações sócio assistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito do município devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus - Covid-19.

**Art. 3º** - O recurso emergencial de que trata este Decreto tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Administração, bem como a Secretaria Municipal de Assistência Social, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

**Art. 3º** - O Poder Executivo enviará este Decreto, a fim de dá imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

Passagem-RN, em 10 de agosto de 2020.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Constitucional de Passagem

#### Tabela I

ÓRGÃO	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL
FUNÇÃO	08 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	0100 - Covid-19	
PROJETO	2.131 - Enfrentamento da Emergência da Política de Assistência	
ATIVIDADE/AÇÃO	Social de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19) - Portaria nº 369/2020-EPI E ACOLHIMENTO	
FONTE DE RECURSO	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
ELEMENTO DESPESAS	DE 3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 9.450,00
ELEMENTO DESPESAS	DE 3.3.90.32 - Material, bem ou serviços p/ distribuição gratuita	R\$ 3.600,00
SUB-TOTAL		R\$ 13.050,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO		R\$ 13.050,00

Passagem-RN, em 10 de agosto de 2020.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Constitucional de Passagem

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:0D8C74C2**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 054, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

*Dispõe sobre a implantação e a adequação de medidas restritivas temporárias e emergenciais adicionais de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional classificada como pandemia, decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Patu; impõe medidas de isolamento social rígido e determina o confinamento social e coletivo obrigatório ("lockdown"), nos termos definidos neste Decreto; relaciona os serviços e atividades que poderão ficar em funcionamento; determina a suspensão temporária de serviços, pelo período que estabelece; e, dá outras providências.*

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em razão da contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19), e, em 11 de março de 2020, declarou que a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que continua grave o panorama mundial de propagação do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que houve um aumento significativo no número de casos confirmados de contaminação de pessoas pelo novo Coronavírus no Município de Patu, podendo esse número se elevar ainda mais acaso não sejam adotadas medidas emergenciais restritivas adicionais;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE PATU, na busca de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), para a proteção da saúde da coletividade, adotou várias medidas;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE PATU decretou estado de calamidade pública em razão da pandemia do novo Coronavírus, por meio do Decreto nº 022, de 15 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial de 20 de abril de 2020, tendo este estado de calamidade sido reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte através do Decreto Legislativo Estadual nº 8, de 23 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALERN de 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Município é dotado de autonomia administrativa, como assim estatuem o artigo 18, caput, da Constituição Federal, o artigo 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e o artigo 1º da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda nº 001, de 29 de dezembro de 1998, podendo disciplinar a matéria conforme lhe autoriza a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que competem ao Município os atos e ações previstos nos artigos 23, incisos I e II, e 30, incisos I, II e VII, da Constituição da República, e nos artigo 19, inciso I, e 24, caput, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que essa autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e sobre matéria de saúde pública foi reconhecida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, por ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6341, julgamento este realizado em 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Município dispõe do poder de polícia e seus atos se revestem dos atributos da autotutela e da auto-executoriedade, como assim já foi garantido pelo Supremo Tribunal Federal - STF através das Súmulas números 346 e 473;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31, e 32, incisos III, VI e XXXII, da Lei Orgânica do

Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

## **DECRETA:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O Município de Patu, em razão do agravamento da situação de saúde pública ocasionada pela pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, causada pelo aumento exponencial dos casos de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19), adota medidas adicionais de enfrentamento à pandemia, estabelecendo por este Decreto, e pelo período nele determinado, medidas de isolamento social rígido e de confinamento social e coletivo obrigatório (“lockdown”).

Parágrafo único. As medidas estabelecidas neste Decreto objetivam a proteção da coletividade.

### **CAPÍTULO II**

#### **DOS SERVIÇOS AUTORIZADOS AO FUNCIONAMENTO, COM AS RESTRIÇÕES SANITÁRIAS NECESSÁRIAS, POR PERÍODO ESPECÍFICO**

Art. 2º. Somente estão autorizados ao funcionamento no Município de Patu, no período de 19 a 26 de agosto de 2020:

I - mercados, supermercados, mercantis, mercadinhos, mercearias e congêneres, com as restrições e obrigações previstas no Decreto nº 032, de 19 de maio de 2020;

II - padarias, panificadoras e congêneres, com as restrições e obrigações previstas no Decreto nº 032, de 19 de maio de 2020;

III - farmácias, drogarias e estabelecimentos similares, de venda de medicamentos e produtos destinados à saúde humana, com as restrições e obrigações previstas no Decreto nº 032, de 19 de maio de 2020;

IV - serviços funerários, com as restrições e obrigações previstas no Decreto nº 032, de 19 de maio de 2020;

V - serviços de águas e esgotos prestados pela Companhia de Água e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte – CAERN e venda de água potável, mineral ou não, para consumo da população, com as restrições e obrigações previstas no Decreto nº 032, de 19 de maio de 2020;

VI - serviço de fornecimento de energia elétrica, prestado pela empresa concessionária oficial ou por empresas terceirizadas que lhe prestem serviços;

VII - revenda de gás butano (gás de cozinha), com as restrições e obrigações previstas no Decreto nº 032, de 19 de maio de 2020;

VIII - serviços postais oficiais, com as restrições e obrigações previstas no Decreto nº 032, de 19 de maio de 2020;

IX - serviços de provedores de internet, com as restrições e obrigações previstas no Decreto nº 032, de 19 de maio de 2020;

X - postos de combustíveis, com as restrições e obrigações previstas no Decreto nº 032, de 19 de maio de 2020;

XI - borracharias, com as restrições e obrigações previstas no Decreto nº 032, de 19 de maio de 2020.

§ 1º. Os vendedores de leite, domiciliados no Município de Patu, poderão continuar em atividade durante o período descrito neste artigo.

§ 2º. A feira livre do Município ficará suspensa, não podendo ser realizada, no período de 19 a 26 de agosto de 2020.

§ 3º. Os exploradores das atividades de táxi e mototáxi somente estarão autorizados à atividade, durante o período descrito neste artigo, para uso próprio, dentro das limitações impostas pelo presente Decreto, e para o transporte de passageiros aos locais expressamente autorizados.

§ 4º. Proíbe-se expressamente a venda de bebidas alcoólicas durante o período de 19 a 26 de agosto de 2020.

§ 5º. Os estabelecimentos comerciais autorizados ao funcionamento somente poderão oferecer produtos e serviços para os quais tenham sido autorizados, nos termos dos seus atos de constituição social e do respectivo alvará de funcionamento.

Art. 3º. Não poderão funcionar, nem ser realizados, durante o período de 19 a 26 de agosto de 2020, os seguintes serviços e atividades:

I - bares, restaurantes, lanchonetes, churrascarias e similares;

II - comércio diverso dos que são autorizados no artigo 2º deste Decreto;

III - salões de cabeleireiros, barbearias, manicures, espaços de estética corporal e afins;

IV - ateliês e empresas de fabricação e consertos de peças de vestuário, e afins;

V - gráficas, serigrafias e similares;

VI - lojas de consertos e vendas de produtos de informática e telefonia móvel;

VII - consultórios, clínicas e laboratórios de saúde humana;

VIII - farmácias veterinárias;

IX - oficinas mecânicas em geral, de consertos de veículos automotores, motocicletas e bicicletas;

X - hotéis, motéis, pousadas, hospedarias e similares;

XI - instituições de ensino da rede pública ou privada, e aulas particulares de reforço;

XII - serviços bancários, de crédito, financeiros, de loteria, correspondentes bancários e financeiros, nem mesmo em serviço de autoatendimento, e afins;

XIII - igrejas, templos religiosos, casas coletivas de oração e afins;

XIV - academias e espaços destinados a exercícios físicos similares;

XIV - prática de exercícios físicos ou atividades esportivas, individuais ou coletivas, em espaços públicos ou privados que não sejam a própria residência do praticante, ressalvada a prática de exercícios individuais expressamente recomendados por profissional de saúde, devendo ser feita prova do fato, se exigida;

XIV - quaisquer outros serviços e atividades que não estejam expressamente autorizados pelo artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Continua proibida a atuação, no Município de Patu, de vendedores ambulantes, crediários, representantes de empresas de consórcios de bens e serviços e afins que sejam oriundos de outros Municípios, ficando o descumprimento sujeito à aplicação das sanções previstas neste Decreto, no Decreto nº 032, de 19 de maio de 2020, e no Decreto nº 039, de 04 de junho de 2020.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 4º. Não haverá expediente nas repartições públicas, devendo permanecer fechadas, durante o período de 19 a 26 de agosto de 2020, todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal.

§ 1º. Continuarão em atividade:

I - a Secretaria Municipal de Saúde, com as respectivas unidades de saúde pública, nos termos definidos pela pasta;

II - a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com a manutenção dos serviços públicos que não podem sofrer paralisação, inclusive o serviço de limpeza pública;

III - a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com trabalho interno para o fim específico de realização de pagamentos e atividades que reclamem urgência;

IV - o Conselho Tutelar, nos termos do Decreto nº 042, de 15 de junho de 2020.

§ 2º. Nas sedes das Secretarias Municipais autorizadas ao funcionamento, somente será realizado trabalho interno, sem atendimento ao público, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS RESTRIÇÕES À CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NO MUNICÍPIO DE PATU**

Art. 5º. Fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar, consistente na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, permitindo-se o deslocamento em casos de extrema necessidade, com o uso obrigatório de máscaras de proteção, nos seguintes casos:

I - deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico;

II - circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;

III - deslocamento para o local de trabalho, dentro do rol de atividades autorizadas ao funcionamento;

IV - deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive Delegacias de Polícia Civil e unidades judiciárias, no caso de necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;

V - deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços cujo funcionamento esteja autorizado;

VI - deslocamento para serviços domésticos em residências;

VII - deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;

VIII - circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a doentes, a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;

IX - trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável.

Parágrafo único. As autoridades competentes, encarregadas da fiscalização das normas deste Decreto, poderão exigir de quem esteja em circulação a prova do ato ou fato que justifique o deslocamento.

## CAPÍTULO V DO INGRESSO DE PESSOAS NO MUNICÍPIO DE PATU

Art. 6º. Durante o período de 19 a 26 de agosto de 2020, somente ingressarão no Município de Patu:

I – pessoas do próprio Município que se ausentem dele temporariamente para trabalho realizado em outro Município;

II – pessoas do próprio Município que se dirijam a outros Municípios para atendimentos de saúde;

III – pessoas de outros Municípios que tenham a necessidade de ingressar no Município de Patu em razão de atividade profissional;

IV – pessoas de outros Municípios que sejam representantes comerciais ou motoristas de veículos automotores que necessitem ingressar em Patu para o fim de abastecimento de produtos ofertados pelos estabelecimentos de serviços autorizados ao funcionamento.

Parágrafo único. As autoridades competentes, encarregadas da fiscalização das normas deste Decreto, poderão exigir a prova do ato ou fato que justifique o ingresso no Município de Patu.

Art. 7º. Durante o período de 19 a 26 de agosto de 2020 os condutores de veículos de transporte alternativo domiciliados em Patu somente se ausentarão do Município de Patu para outros Municípios para o fim de condução de pessoas que efetiva e comprovadamente necessitem de atendimento de saúde, ou para o exercício de atividade profissional.

Parágrafo único. Quando do retorno ao Município de Patu, os motoristas de transporte descritos neste artigo e os respectivos passageiros necessitarão fazer prova do domicílio no Município de Patu e do ato ou fato justificador da circulação.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Permanecem mantidas e exigíveis todas as regras de uso de protocolos e medidas sanitárias, proibição de acessos e utilização de espaços públicos e privados, medidas preventivas comuns a todos os estabelecimentos e serviços autorizados ao funcionamento, isolamento domiciliar obrigatório para quem chega de outros lugares, obrigação de comunicação às autoridades municipais de saúde de quem traz ao Município pessoas que estavam em outros lugares, funcionamento das barreiras sanitárias e uso obrigatório de máscaras de proteção facial em qualquer via pública ou local de serviço autorizado ao funcionamento, bem como continuam vigentes as sanções pelo descumprimento das normas de saúde e sanitárias e atribuições de competências, nos termos previstos no Decreto nº 032, 19 de maio de 2020 e no Decreto nº 039, de 04 de junho de 2020.

Art. 9º. O descumprimento de qualquer norma do presente Decreto ocasionará a aplicação das seguintes multas:

I – de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa física, por cada descumprimento;

II – de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa jurídica, por cada descumprimento, sendo que, no caso da presença de pessoas sem máscara de proteção facial no interior dos ambientes, a multa será aplicada por cada pessoa que estiver sem a máscara;

III – apreensão da mercadoria sem nota ou cupom fiscal de vendedores ambulantes, crediários e quaisquer outros vendedores ambulantes de outros Municípios, nos termos do Decreto nº 039, de 04 de junho de 2020.

§ 1º. Em caso de reincidência, a multa será acrescida de 50% (cinquenta por cento) do valor original.

§ 2º. Diante da constatação de descumprimento a qualquer norma deste Decreto, os agentes de saúde pública do Município ou os membros da Guarda Civil Municipal – GCM deverão lavrar o Auto de Infração e Imposição de Multa, com a indicação do valor da multa e o prazo para pagamento, devendo encaminhar o Auto para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a adoção dos procedimentos legais e regulamentares, observando-se a legislação aplicável e, no que couber, os termos do Código Tributário Municipal. Art. 10. O descumprimento das determinações constantes deste Decreto e das demais normas jurídicas pertinentes poderá acarretar a punição do infrator nos termos dos artigos 268 e 330, do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções que o caso venha a ensejar.

Art. 11. A pessoa jurídica que seja reincidente no descumprimento de normas sanitárias previstas neste Decreto, que funcione mediante autorização do Município de Patu, terá suspensos os efeitos do respectivo alvará de funcionamento, que poderá ser cassado ou cancelado em definitivo acaso persista no descumprimento das normas deste Decreto, observando-se os termos do Código Tributário Municipal.

Art. 12. Este Decreto terá vigência de 19 a 26 de agosto de 2020, surtindo efeitos jurídicos a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 13 de agosto de 2020.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**F5D931C5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 070/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Concede licença de afastamento do serviço público para fins de cumprimento da legislação eleitoral e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais e em obediência a legislação eleitoral.

Considerando os dispositivos da legislação eleitoral, para a legitimidade dos afastamentos;

Considerando as alterações pela PEC18/2020, a qual adia as eleições municipais para novembro de 2020, e conseqüentemente alterou a data de desincompatibilização de servidores públicos no âmbito da administração pública em geral.

Considerando o que o(a) Servidor(a) solicitou através de requerimento assinado e datado.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder afastamento do serviço público ao (a) servidor (a) municipal **DAYVSON RANGEL MACEDO LOPES**, Auxiliar de Secretaria, com matrícula de nº: 241, portador do RG nº: 2.662.841, no exercício de seus direitos, concernente ao período eleitoral, em cumprindo aos requisitos legais da Lei Eleitoral e seus anexos em especial a Lei nº 64/1990.

**Art. 2º** - Estabelece a Lei para a desincompatibilização de servidor público o prazo de 90 (noventa) dias a ser considerado para iniciar-se no dia 15 de AGOSTO e encerrar-se no dia 16 de NOVEMBRO de 2020.

§ 1º – Todos os servidores Candidatos, obrigatoriamente, deverão entregar na Secretaria Municipal de Administração cópia do registro de candidatura expedida pelo Cartório Eleitoral para a consolidação do direito pleiteado.

§ 2º - O descumprimento da apresentação da documentação mencionada no parágrafo anterior implicará em desobediência.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, de 13 de AGOSTO de 2020

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:DA14EE55

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 071/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

Concede licença de afastamento do serviço público para fins de cumprimento da legislação eleitoral e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais e em obediência a legislação eleitoral.**

Considerando os dispositivos da legislação eleitoral, para a legitimidade dos afastamentos;

Considerando as alterações pela PEC18/2020, a qual adia as eleições municipais para novembro de 2020, e consequentemente alterou a data de desincompatibilização de servidores públicos no âmbito da administração pública em geral.

Considerando o que o(a) Servidor(a) solicitou através de requerimento assinado e datado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder afastamento do serviço público ao (a) servidor (a) municipal **JOÃO FELIPE DAMIÃO VITOR**, Agente Administrativo, com matrícula de nº: 225, portador do RG nº: 2.111.346, no exercício de seus direitos, concernente ao período eleitoral, em cumprindo aos requisitos legais da Lei Eleitoral e seus anexos em especial a Lei nº 64/1990.

**Art. 2º** - Estabelece a Lei para a desincompatibilização de servidor público o prazo de 90 (noventa) dias a ser considerado para iniciar-se no dia 15 de AGOSTO e encerrar-se no dia 16 de NOVEMBRO de 2020.

§ 1º – Todos os servidores Candidatos, obrigatoriamente, deverão entregar na Secretaria Municipal de Administração cópia do registro de candidatura expedida pelo Cartório Eleitoral para a consolidação do direito pleiteado.

§ 2º - O descumprimento da apresentação da documentação mencionada no parágrafo anterior implicará em desobediência.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, 13 de AGOSTO de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:E982B9DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 072/2020, 13 DE AGOSTO DE 2020.**

Concede licença de afastamento do serviço público para fins de cumprimento da legislação eleitoral e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais e em obediência a legislação eleitoral.**

Considerando os dispositivos da legislação eleitoral, para a legitimidade dos afastamentos;

Considerando as alterações pela PEC18/2020, a qual adia as eleições municipais para novembro de 2020, e consequentemente alterou a data de desincompatibilização de servidores públicos no âmbito da administração pública em geral.

Considerando o que o(a) Servidor(a) solicitou através de requerimento assinado e datado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder afastamento do serviço público ao (a) servidor (a) municipal **LÁZARO DE OLIVEIRA PIRES**, Vigilante, com matrícula de nº: 223, portador do RG nº: 1.932.383, no exercício de seus direitos, concernente ao período eleitoral, em cumprindo aos requisitos legais da Lei Eleitoral e seus anexos em especial a Lei nº 64/1990.

**Art. 2º** - Estabelece a Lei para a desincompatibilização de servidor público o prazo de 90 (noventa) dias a ser considerado para iniciar-se no dia 15 de AGOSTO e encerrar-se no dia 16 de NOVEMBRO de 2020.

§ 1º – Todos os servidores Candidatos, obrigatoriamente, deverão entregar na Secretaria Municipal de Administração cópia do registro de candidatura expedida pelo Cartório Eleitoral para a consolidação do direito pleiteado.

§ 2º - O descumprimento da apresentação da documentação mencionada no parágrafo anterior implicará em desobediência.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, 13 de AGOSTO de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:A5DA04CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 073/2020, 13 DE AGOSTO DE 2020.**

Concede licença de afastamento do serviço público para fins de cumprimento da legislação eleitoral e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais e em obediência a legislação eleitoral.**

Considerando os dispositivos da legislação eleitoral, para a legitimidade dos afastamentos;

Considerando as alterações pela PEC18/2020, a qual adia as eleições municipais para novembro de 2020, e consequentemente alterou a data de desincompatibilização de servidores públicos no âmbito da administração pública em geral.

Considerando o que o(a) Servidor(a) solicitou através de requerimento assinado e datado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder afastamento do serviço público ao (a) servidor (a) municipal **LUCIENE PEREIRA TONICO**, Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula de nº: 323, portadora do RG nº: 001.558.501, no exercício de seus direitos, concernente ao período eleitoral, em cumprindo aos requisitos legais da Lei Eleitoral e seus anexos em especial a Lei nº 64/1990.

**Art. 2º** - Estabelece a Lei para a desincompatibilização de servidor público o prazo de 90 (noventa) dias a ser considerado para iniciar-se no dia 15 de AGOSTO e encerrar-se no dia 16 de NOVEMBRO de 2020.

§ 1º – Todos os servidores Candidatos, obrigatoriamente, deverão entregar na Secretaria Municipal de Administração cópia do registro de candidatura expedida pelo Cartório Eleitoral para a consolidação do direito pleiteado.

§ 2º - O descumprimento da apresentação da documentação mencionada no parágrafo anterior implicará em desobediência.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, em 13 de AGOSTO de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:CE83A4E1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 074/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

Concede licença de afastamento do serviço público para fins de cumprimento da legislação eleitoral e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais e em obediência a legislação eleitoral.**

Considerando os dispositivos da legislação eleitoral, para a legitimidade dos afastamentos;

Considerando as alterações pela PEC18/2020, a qual adia as eleições municipais para novembro de 2020, e consequentemente alterou a data de desincompatibilização de servidores públicos no âmbito da administração pública em geral.

Considerando o que o(a) Servidor(a) solicitou através de requerimento assinado e datado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder afastamento do serviço público ao (a) servidor (a) municipal **CARLOS HENRIQUE MORAIS DA SILVA**, Vigilante, com matrícula de nº: 18, portador do RG nº: 1.413.589, no exercício de seus direitos, concernente ao período eleitoral, em cumprindo aos requisitos legais da Lei Eleitoral e seus anexos em especial a Lei nº 64/1990.

**Art. 2º** - Estabelece a Lei para a desincompatibilização de servidor público o prazo de 90 (noventa) dias a ser considerado para iniciar-se no dia 15 de AGOSTO e encerrar-se no dia 16 de NOVEMBRO de 2020.

§ 1º – Todos os servidores Candidatos, obrigatoriamente, deverão entregar na Secretaria Municipal de Administração cópia do registro de candidatura expedida pelo Cartório Eleitoral para a consolidação do direito pleiteado.

§ 2º - O descumprimento da apresentação da documentação mencionada no parágrafo anterior implicará em desobediência.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, 13 de AGOSTO de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:4FA2A3CA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 075/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

Concede licença de afastamento do serviço público para fins de cumprimento da legislação eleitoral e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais e em obediência a legislação eleitoral.**

Considerando os dispositivos da legislação eleitoral, para a legitimidade dos afastamentos;

Considerando as alterações pela PEC18/2020, a qual adia as eleições municipais para novembro de 2020, e consequentemente alterou a data de desincompatibilização de servidores públicos no âmbito da administração pública em geral.

Considerando o que o(a) Servidor(a) solicitou através de requerimento assinado e datado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder afastamento do serviço público ao (a) servidor (a) municipal **MADSON EREK XAVIER BEZERRA**, Agente Administrativo, com matrícula de nº: 11, portador do RG nº: 1.410.096, no exercício de seus direitos, concernente ao período eleitoral, em cumprindo aos requisitos legais da Lei Eleitoral e seus anexos em especial a Lei nº 64/1990.

**Art. 2º** - Estabelece a Lei para a desincompatibilização de servidor público o prazo de 90 (noventa) dias a ser considerado para iniciar-se no dia 15 de AGOSTO e encerrar-se no dia 16 de NOVEMBRO de 2020.

§ 1º – Todos os servidores Candidatos, obrigatoriamente, deverão entregar na Secretaria Municipal de Administração cópia do registro de candidatura expedida pelo Cartório Eleitoral para a consolidação do direito pleiteado.

§ 2º - O descumprimento da apresentação da documentação mencionada no parágrafo anterior implicará em desobediência.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, de 13 de AGOSTO de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:6A23CF5B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 076/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

Concede licença de afastamento do serviço público para fins de cumprimento da legislação eleitoral e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais e em obediência a legislação eleitoral.**

Considerando os dispositivos da legislação eleitoral, para a legitimidade dos afastamentos;

Considerando as alterações pela PEC18/2020, a qual adia as eleições municipais para novembro de 2020, e conseqüentemente alterou a data de desincompatibilização de servidores públicos no âmbito da administração pública em geral.

Considerando o que o(a) Servidor(a) solicitou através de requerimento assinado e datado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder afastamento do serviço público ao (a) servidor (a) municipal **ARLINDO GOMES DA SILVA**, Motorista, com matrícula de nº: 062, portador do RG nº: 463.646, no exercício de seus direitos, concernente ao período eleitoral, em cumprindo aos requisitos legais da Lei Eleitoral e seus anexos em especial a Lei nº 64/1990.

**Art. 2º** - Estabelece a Lei para a desincompatibilização de servidor público o prazo de 90 (noventa) dias a ser considerado para iniciar-se no dia 15 de AGOSTO e encerrar-se no dia 16 de NOVEMBRO de 2020.

§ 1º – Todos os servidores Candidatos, obrigatoriamente, deverão entregar na Secretaria Municipal de Administração cópia do registro de candidatura expedida pelo Cartório Eleitoral para a consolidação do direito pleiteado.

§ 2º - O descumprimento da apresentação da documentação mencionada no parágrafo anterior implicará em desobediência.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, em de 13 de AGOSTO de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:43687130**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
019/2020****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Presencial nº 019/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 10 de agosto de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 019/2020, a Empresa: **KAIO W R BEZERRA – EIRELI –ME**, CNPJ nº 26.308.819/0001-70, valor global da proposta **R\$ 215.492,90 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos)**, para aquisição futura de material de construção com fornecimento de forma parcelada destinado a atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 13 de agosto de 2020.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:39117C96**CPL****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
019/2020****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Pregão Presencial nº 019/2020**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 019/2019, a Empresa: **KAIO W R BEZERRA – EIRELI –ME**, CNPJ nº 26.308.819/0001-70, valor global da proposta **R\$ 215.492,90 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos)**, para aquisição futura de material de construção com fornecimento de forma parcelada destinado a atender as necessidades das secretarias municipais, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 13 de agosto de 2020.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:A1E563B2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 168/2020**

**CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO MANDATO VEREADOR (2021/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, nouseo desuasatribuiçõeslegais, deacordocom aLeido Servidor Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º- Concede a pedido, licença a servidora pública municipal **ANA LÚCIA MACHADO**, inscrito no CPF sob nº 071.121.184-17, Cargo: ASG, para concorrer a cargo eletivo conforme a Lei complementar nº 64/1990.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 27 de Julho de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jailson Cândido do Rosário Filho  
**Código Identificador:**4B5BC8E6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 169/2020**

“CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO MANDATO VEREADOR (2021/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, nouse desuasatribuiçõeslegais, deacordocom aLeido Servidor Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º. Concede a pedido, licença a servidora pública municipal **JOSINEIDE FERREIRA DA SILVA**,inscrito no CPF sob nº 553.481.574-49,Cargo: ASG, para concorrer a cargo eletivo conforme a Lei complementar nº 64/1990.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 27 de Julho de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jailson Cândido do Rosário Filho  
**Código Identificador:**F1B567C1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 170/2020**

“CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO MANDATO VEREADOR (2021/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, nouse desuasatribuiçõeslegais, deacordocom aLeido Servidor Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º. Concede a pedido, licença ao servidor público municipal **CARLOS RENE DE OLIVEIRA**,inscrito no CPF sob nº 062.126.214-54,Cargo: Porteiro, para concorrer a cargo eletivo conforme a Lei complementar nº 64/1990.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida,

devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 27 de Julho de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jailson Cândido do Rosário Filho  
**Código Identificador:**BD741D40

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 171/2020**

“CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO MANDATO VEREADOR (2021/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, nouse desuasatribuiçõeslegais, deacordocom aLeido Servidor Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º. Concede a pedido, licença ao servidor público municipal **HENRIQUE RAINIE SILVA**,inscrito no CPF sob nº 010.842.574-67,Cargo: Professor, para concorrer a cargo eletivo conforme a Lei complementar nº 64/1990.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 27 de Julho de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jailson Cândido do Rosário Filho  
**Código Identificador:**6FD0FF70

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 172/2020**

“CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO MANDATO VEREADOR (2021/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, nouse desuasatribuiçõeslegais, deacordocom aLeido Servidor Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º. Concede a pedido, licença ao servidor público municipal **GEAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA**,inscrito no CPF sob nº 938.240.254--34,Cargo: Conselheiro Tutelar, para concorrer a cargo eletivo conforme a Lei complementar nº 64/1990.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 27 de Julho de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jailson Cândido do Rosário Filho

**Código Identificador:**27CEEF01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 173/2020**

“CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO MANDATO VEREADOR (2021/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, nouse desuasatribuiçõeslegais, deacordocom aLeido Servidor Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º- Concede a pedido, licença a servidora pública municipal **FABIA GERALDO RAMOS**,inscrito no CPF sob nº 010.852.734-40,Cargo: Professora, para concorrer a cargo eletivo conforme a Lei complementar nº 64/1990.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 06 de Agosto de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jailson Cândido do Rosário Filho

**Código Identificador:**CA2523C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 107, DE 13 DE JULHO DE 2020**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO PEDRO AVELINO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal; §3º e §4º, do Art. 7º c/c Art. 8º da Lei Municipal nº 803/2019, de 22 de novembro de 2019 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020); combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 949/GM/MS, de 24 de abril de 2020, que habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que os recursos oriundos da Portaria nº 949/GM/MS, de 24 de abril de 2020 não constam previstos na LOA e/ou estimados em valor inferior ao realizado, resultarão em excesso de arrecadação, que é uma das fontes previstas no art. 43, apta a lastrear a abertura de créditos adicionais;

CONSIDERANDO que, inicialmente, cumpre destacar que os créditos adicionais, abertos tendo como fonte de recursos a receita da Transferência Fundo a Fundo, através da Portaria nº 949/GM/MS, de 24 de abril de 2020, consiste em evidenciar o cumprimento das exigências legais dispostas no parágrafo único do art. 8º, combinado com o inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que determinam a necessidade da demonstração e individualização dos recursos vinculados a finalidade específica;

CONSIDERANDO que, os recursos financeiros em caixa são oriundos da Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU que, já sob a égide do Orçamento Impositivo, entendeu que as transferências decorrentes de programações incluídas na lei orçamentária anual por meio de emendas parlamentares individuais se caracterizam essencialmente como transferências voluntárias (cf. Acórdão nº 287/2016-Plenário-TCU);

CONSIDERANDO que, a utilização pelos entes ou entidades beneficiadas por recursos decorrentes das emendas individuais impositivas para pagamento de pessoal ou encargos sociais por dotações das ações de incremento ao custeio da atenção básica ou especializada de saúde (ações 2E89 e 2E90), é expressamente vedada pelo §10º do art. 166 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender ao *incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)*, na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade Orçamentária:** 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 -SAÚDE

**Subfunção:** 301 -ATENÇÃO BASICA

**Programa:** 0026 – PROMOÇÃO DE SAUDE INTEGRAL PARA TODOS

**Projeto / Atividade:** 2049 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA BASICA - PAB

**Elemento de despesa:**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 230.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF	R\$ 35.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 35.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

**Fonte:** 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO – GRUPO ATENÇÃO BÁSICA – AÇÃO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO Nº 25000.087697/2020-06, Nº DA PROPOSTA 36000315375202000, PORTARIA Nº 949/GM/MS, DE 24 DE ABRIL DE 2020; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.03.9.0 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO)/FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.**

**Art. 4º** O Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 743/2017, de 21 de setembro de 2017, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2018/2021*”, Lei Municipal nº 788/2019, de 25 de julho de 2019, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2020 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 803/2019, de 22 de novembro de 2019, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020*”, o Decreto Municipal nº 084, de 06 de março de 2020, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2020, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 083, de 06 de março de 2020, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2020*”.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2020, data da efetivação do crédito.

Pedro Avelino/RN, em 13 de julho de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Constitucional

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Jailson Cândido do Rosário Filho

**Código Identificador:**8666645B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2020**

**OPresidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedro Velho/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, reconhece a necessidade de realizar a contratação de empresa especializada na produção de vídeos.

Considerando que a empresa M. PRODUÇÕES DE VÍDEO E PUBLICIDADE LTDA, sediada a AV Engenheiro Roberto Freire, 2184, Capim Macio, Natal-RN, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 10.674.095/0001-82, ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R\$ 16.980,00 (Dezesseis mil e novecentos e oitenta reais);

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto pode ser realizada através da Dispensa 92/2020 de Licitação.

A Sra. Prefeita para procedimentos necessários.

Pedro Velho/RN, 24 de julho de 2020.

**MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Andre Rogerio Policia Mendes

**Código Identificador:**803BA712

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 043/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL - RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO Nº 043/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2019/2020, DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (Recurso de Emenda Parlamentar 71210006 – Proposta Nº 11823.949000/1200-03). Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foram declaradas vencedoras as empresas licitantes: **PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – ME** - CNPJ: 04.675.869/0001-97, no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)**. Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN: 13/08/2020.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**1CD044C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA: LICITAÇÃO Nº 044/2020 –  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA: LICITAÇÃO Nº 044/2020 –  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 075/2020.** O Pregoeiro do Município de  
Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que a  
licitação Nº 044/2020 na modalidade Pregão Presencial marcada para  
o dia **13/08/2020 às 09h30min**. **OBJETO:** Contratação de empresa  
para aquisição de camara refrigerada, com capacidade de 200 litros,  
para conservação de hemoderivados / imuno / termolábeis, destinado à  
sala de vacina do Centro de Saúde Manoel Moreira da Silva,  
atendendo as necessidades da atenção básica de saúde (recurso de  
programa/ação – proposta nº 11823.949000/1190-03), foi declarada  
**DESERTA** em virtude da ausência de licitantes interessados em  
participar do certame. **EM**, 13/08/2020.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**C3C3A7E1

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 045/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL EMERGENCIAL COVID-19 - CONVOCAÇÃO  
PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 045/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL EMERGENCIAL COVID-19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de um  
ventilador mecânico pulmonar, para atender as necessidades da  
população do município na prevenção do combate ao novo  
coronavírus (Covid-19), através da Secretaria Municipal de Saúde  
no município de Pendências/RN, em conformidade com a Lei  
Federal nº 13.979/2020.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Fica convocado o representante da empresa: **LUMIAR HEALTH  
BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** - CNPJ:  
05.652.247/0001-06, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta  
publicação, a assinar o contrato, no prédio sede da Prefeitura  
Municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro,  
Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de  
aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 14/08/2020.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**F4A32921

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 042/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LICITAÇÃO Nº 042/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO  
DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO  
AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (Recurso de Emenda  
Parlamentar 71210006 – Proposta Nº 11823.949000/1200-03).

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Ficam convocados os representantes das empresas: **BETANIAMED  
COMERCIAL EIRELI**- CNPJ: 09.560.267/0001-08, **PEDRO  
NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES**- CNPJ:  
09.109.547/0001-02 e **ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**-  
CNPJ: 32.932.000/0001-16, no prazo de até (03) dias úteis a contar  
desta publicação, a assinarem o contrato, no prédio sede da Prefeitura  
Municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, n.º 205, Centro,  
Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de  
aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 13/08/2020.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**E4BE0CA2

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 043/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 043/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE  
VEÍCULO TIPO PICK-UP, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO  
2019/2020, DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
(Recurso de Emenda Parlamentar 71210006 – Proposta Nº  
11823.949000/1200-03). Da incursão procedida nos autos, observei  
que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº.  
10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do  
processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso,  
conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos  
administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório  
em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa:  
**PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA –  
ME** - CNPJ: 04.675.869/0001-97, no item: 1; totalizando o valor de  
**R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)**.

Pendências/RN, 13/08/2020.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**E89102F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –  
APAMIP  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.008.010.007 – PREGAO  
ELETRONICO 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
003/2020**

Partes: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 08.515.025/0001-30, localizada a Av. Dr. Antônio Martins, 97 – Centro – 59810-000, neste ato, representada por sua presidente a Sr<sup>a</sup> JOANA DARC CAVALCANTE, apenas denominada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI, CNPJ Nº 30.223.033/0001-61, estabelecida na rua PEDRO DE ANDRADE NUMERO 29 A - SP - CEP: 08330-300, neste ato, representada por, HUDSON ANTONIO MODESTO BAZARIM, doravante denominado CONTRATADO(A).

Objeto: AQUISIÇÃO de materiais e insumos hospitalares destinado a manutenção dos serviços hospitalares e ambulatoriais do Hospital Maternidade Dr. Antônio Martins, no combate ao COVID-19.

Valor global: **R\$ 233,00(duzentos e trinta e três reais).**

Vigência: O Contrato terá vigência de 06(seis) meses, contados a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

Signatários: JOANA DARC CAVALCANTE e HUDSON ANTONIO MODESTO BAZARIM.

PORTALEGRE/RN, 12 de agosto de 2020.

**JOANA DARC CAVALCANTE**  
Presidente da APAMIP

**Publicado por:**

Joana Darc Cavalcante

**Código Identificador:BE62D49A**

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.008.010.004 – PREGAO ELETRONICO 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020**

Partes: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 08.515.025/0001-30, localizada a Av. Dr. Antônio Martins, 97 – Centro – 59810-000, neste ato, representada por sua presidente a Sr<sup>a</sup> JOANA DARC CAVALCANTE, apenas denominada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, estabelecida na AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, neste ato, representada por, MILENA PINHEIRO FERREIRA, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: AQUISIÇÃO de materiais e insumos hospitalares destinado a manutenção dos serviços hospitalares e ambulatoriais do Hospital Maternidade Dr. Antônio Martins, no combate ao COVID-19.

Valor global: **R\$ 7.455,95 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).**

Vigência: O Contrato terá vigência de 06(seis) meses, contados a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

Signatários: JOANA DARC CAVALCANTE e MILENA PINHEIRO FERREIRA.

PORTALEGRE/RN, 12 de agosto de 2020.

**JOANA DARC CAVALCANTE**  
Presidente da APAMIP

**Publicado por:**

Joana Darc Cavalcante

**Código Identificador:86860033**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGAO ELETRONICO  
021/2020**

**Pregão Eletrônico**

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00021/2020

Às 08:13 horas do dia 12 de agosto de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00021/2020, referente ao Processo nº 000072/2020, o pregoeiro, Sr(a) MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação		
Item: 1		
Descrição: COIFA		
Descrição Complementar: COIFA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO COZINHA, TIPO DE PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM EXAUSTOR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.384,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ITACA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.092,0000.		
Eventos do Item	Data	Observações
Evento		
Adjudicado	12/08/2020 08:13:30	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 1.092,0000
Fim do documento		

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:B87A0588**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE RESULTADO DO  
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS  
LICITANTES HABILITADAS TOMADA DE PREÇO Nº  
006/2020 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000071/20**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a reforma e ampliação do Centro de Saúde Vicente do Rêgo Filho, localizado na Rua Antônio de Freitas, Centro, Portalegre/RN.

Aos **12 de agosto de 2020**, às **11h:00min**, após análise pelo setor de engenharia das correções da proposta apresentada pela licitante ~~Cavalcante Empreendimentos e Serviços Eireli~~ **AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**, reuniu-se a comissão de licitação, constituída pela Portaria nº 001/2020 de 06/01/2020, para na forma da lei, proceder o julgamento das Propostas da Tomada de Preços em epígrafe, oriunda do **Fundo Municipal de Saude de Portalegre/RN**, cujo o objeto do certame acima, encontra-se especificado nos projetos e orçamentos anexados junto ao edital convocatório.

**RELATÓRIO DA CPL:**

Inicialmente ao analisar as propostas da presente Tomada de Preço e obtermos a classificação das empresas habilitadas, encaminhamos o Processo ao Setor de engenharia para análise das propostas, bem como das planilhas orçamentárias por ordem de classificação.

Após análise conjunta com o setor de engenharia da melhor proposta, que foi apresentada pela licitante **AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**, CNPJ Nº **26.594.780/0001-39**, com o valor global de: **R\$183.866,64(cento e oitenta e três mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme parecer emitido pelo engenheiro civil municipal Eliaque Brito da Silva, foi constatado a existência de uma divergência em relação ao percentual do ISS apresentado na composição de BDI da VENCEDORA, a mesma apresenta um valor de 5% sobre o preço global do objeto, onde

segundo legislação municipal deveria constar um valor de 2%. A vencedora utilizou um regime não desonerado em sua planilha analítica.

Conforme prevê o item 7.2 do edital, notificamos a referida empresa para que procedesse com as devidas correções, desde que não alterasse para maior o preço constante na Planilha de Orçamento, no prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) contado a partir da publicação da notificação na FEMURN, caso contrário, sua proposta seria desclassificada, e seria convocada a segunda colocada e assim sucessivamente, até que uma atenda ao Edital.

No dia 11/08/2020 a empresa apresentou a Composição do BDI sem Desoneração, e uma nota explicativa afirmando que sua planilha orçamentária segue 100% inalterada. Assim, encaminhamos novamente o processo ao setor de engenharia, para a devida análise sobre a as correções. O setor atestou através do engenheiro civil municipal Eliaque Brito da Silva, que não foi encontrado nenhuma inconformidade na proposta corrigida da empresa **AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**.

#### DO JULGAMENTO:

Desta forma, esta comissão decide declarar como vencedora da Tomada de Preço 006/2020, a empresa **AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, que ficou em PRIMEIRO LUGAR no valor global de **R\$183.866,64( CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme lista de classificação final abaixo:

**1º LUGAR: AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.594.780/0001-39, com sede a Rua Chile, 209, Ribeira, Natal/RN que ficou em PRIMEIRO LUGAR no valor global de **R\$183.866,64( CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

**2º LUGAR: FFJ CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.369.906/0001-06, com sede a Rua Tonheiro Pedoca, 25, Centro, Joca Claudino/PB, que ficou em SEGUNDO LUGAR no valor global de **R\$198.475,68(CENTO E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS)**;

**3º LUGAR: M A DE OLIVEIRA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LEMPEZA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.575.989/0001-15, com sede a Rua Olho D'Água do Borges,136, Centro, Umarizal/RN; que ficou em TERCEIRO LUGAR com o valor global de **R\$215.128,39(DUZENTOS E QUINZE MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**;

**4º LUGAR: SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 0.610.555/0001-36, com sede a Rua Raul de Alencar/ Centro, Lucrécia/RN, que ficou em QUARTO LUGAR com o valor global de **R\$228.687,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS)**.

Fica aberto o prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação deste aviso. Interposto(s), o(s) recurso(s) será(ão) comunicado(s) aos demais licitantes, que poderão impugná-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis que se inicia após o encerramento do prazo Recursal.

Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre o(s) Recurso(s) interposto(s), se houver, a Comissão encaminhará o processo ao Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

PORTALEGRE-RN, 12 de agosto de 2020.

Retificado em 13 de agosto de 2020.

**MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET**

Pregoeira

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:4B27B837

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 007/2020 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000077/20

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a reforma da sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, localizado na Rua Odilon Ferreira de Moura, São José, Portalegre/RN.

A Senhora

Luciana Matias Barbosa Beserra

Sócio da empresa **AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**

Após análise conjunta com o setor de engenharia da melhor proposta, que foi apresentada pela licitante **AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**, CNPJ N.º 26.594.780/0001-39, com o valor global de: **R\$68.282,75(sessenta e oito mil e duzentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, conforme parecer emitido pelo engenheiro civil municipal Eliaque Brito da Silva, foi constatado a existência de uma divergência em relação ao percentual do ISS apresentado na composição de BDI da VENCEDORA, a mesma apresenta um valor de 3,43% sobre o preço global do objeto, onde segundo legislação municipal deveria constar um valor de 2%. A vencedora utilizou um regime não desonerado em sua planilha analítica, sendo obrigada a cumprir o limite máximo de 25% em relação ao BDI, conforme o acordo nº 2622/2013 do TCU.

Desta forma, conforme prevê o item 7.2 do edital, notificamos esta empresa para que proceda com as devidas correções, desde que não altere para maior o preço constante na Planilha de Orçamento, no prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) contado a partir da publicação desta notificação na FEMURN, caso contrário, sua proposta será desclassificada, e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente, até que uma atenda ao Edital.

O parecer emitido pelo setor de engenharia segue em anexo.

Portalegre/RN, 12 de agosto de 2020.

**MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:C8FB4441

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00021/2020 - RESULTADO POR FORNECEDOR

#### PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico N.º 00021/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

24.845.457/0001-65 - ITACA EIRELI

Item Descrição Unidade de Fornecimento Quantidade Critério de Valor (\*) Valor Unitário Valor Global

1 COIFA Unidade 1 R\$ 1.384,6700 R\$ 1.092,0000 R\$ 1.092,0000

Marca: Fogatti

Fabricante: Fogatti

Modelo / Versão: CVC DUTO SLIM 90

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COIFA DE PAREDE - EM ACO INOX ESCOVADO, VIDRO TEMPERADO, ILUMINACAO EMBUTIDA E COM 90CM, IDEAL PARA FOGAO DE 6 BOCAS. POSSUI 03(TRES) VELOCIDADES QUE OFERECEM EFICIENCIA E ALTO PODER DE SUCCAO. NA FUNCAO EXAUSTOR O AR E DIRECIONADO PARA O EXTERIOR E O FILTRO DE ALUMINIO TOTALMENTE LAVAVEL RETEM 80% DA GORDURA. NA FUNCAO

DEPURADOR, ALEM DE PASSAR PELO FILTRO DE ALUMINIO, O AR PASSA PELOS FILTROS DE CARVAO ATIVADO, REDUZINDO O ODOR E DIRECIONANDO NOVAMENTE O AR PARA A COZINHA. SUGAM ATE 1000M3/H

DE AR. EM UMA COZINHA DE 60M3, O AR SERA TOTALMENTE RENOVADO A CADA 3,6M. VOLTAGEM 220. (ENTREGA SEM INSTALAÇÃO)

**Total do Fornecedor: R\$ 1.092,0000**

**Valor Global da Ata: R\$ 1.092,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**541432AC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº183/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº183/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de Motorista, **1,0(uma) diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **11/08 e 12/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Valdeci Junior Lucena Freitas para realizar consulta médica especializada com Ortopedista no Hospital Memorial**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 11 de agosto de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F77E1F8B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.008.012.006 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 025/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
000076/2020**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SILTACE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com endereço na R RUA JABOTICABAL, 1409, SAO PAULO/SP,

inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.661.051/0001-79, neste ato representada por: **SILVIA DA COSTA SILVA**, 295.702.078-50, apenas denominada de **CONTRATADA**. Objeto: Aquisição de materiais, insumos hospitalares e EPIS, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais no combate ao COVID-19 das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde de Portalegre. Valor global: **R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **ANA PEDRINA DE LUCENA** e **SILVIA DA COSTA SILVA**

PORTALEGRE/RN, 12 de agosto de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**50DA5EC7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2020 -  
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000089/20**

**DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA PRODUÇÃO DE HINO OFICIAL PARA O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, INCLUINDO COMPOSIÇÃO, MUSICA, HARMONIA, MELODIA, LETRA, ARRANJO, INSTRUMENTAÇÃO, GRAVAÇÃO, MIXAGEM E MATERIALIZAÇÃO.**

**DA JUSTIFICATIVA:**

Considerando o contexto sociocultural, no intuito de dar maior valorização cultural e turística ao nosso município, visto que a Cidade de Portalegre/RN que cultura e turismo históricos ainda não dispõe de Hino Municipal Oficial, solicitamos a vossa senhoria, autorização para abertura de procedimento licitatório para a despesa acima descrita, conforme detalhada no Termo de Referência em anexo.

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

O prestador é a Pessoa Jurídica **G & R ESTUDIO PRO-MUSIC LTDA.**, com endereço na R WENCESLAU BRAZ, 909, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.326.324/0001-99.

**DO VALOR:**

O valor é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**DA BASE LEGAL:**

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 13 de agosto de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**AA3205B5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 216/2020**

Portaria nº. 216/2020 Portalegre/RN, 07 de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Francisco Antonio Nobre**, admitido em 21/09/2009, matrícula nº 241, ocupante do cargo de **ASD - Auxiliar de Serviços Diversos**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, divididos em três etapas: 10 (dez) dias contados a partir de 10/08/2020 com término em 19/08/2020, 10 (dez) dias contados a partir de 13/10/2020 a 22/10/2020 e 10 (dez) dias contados a partir de 28/12/2020 a 07/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 21/09/2019 à 21/09/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 07 de agosto de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:595B79FE

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO 2020.008.007.001 – DISPENSA 036/2020– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2020**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR**, com endereço na R MARIA TAVEIRA BESSA, 13, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.255.748/0001-91, neste ato representado(a) por **VALDEMAR ABRANTES BARBOSA JUNIOR**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO IN LOCO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, PROCESSOS DE DESPESAS, DEMAIS DOCUMENTOS EM GERAL, DO EXERCÍCIO 2019 A 2020, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**. Valor global: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **VALDEMAR ABRANTES BARBOSA JUNIOR**

PORTALEGRE/RN, 07 de agosto de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:EF3D2FE6

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.008.012.007 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000076/2020**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, através do Fundo Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. **ANA PEDRINA DE LUCENA**, brasileira, solteira, funcionária

pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o nº 270.2621ITEP/RN, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, com endereço na R DINAMARCA, 197, BALNEARIO CAMBORIU/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.768.176/0001-56, neste ato representada por: **FERNANDA DE SOUZA STRALIOTTO**, 072.381.099-05, neste ato representada por: **SILVIA DA COSTA SILVA**, 295.702.078-50, apenas denominada de **CONTRATADA**. Objeto: Aquisição de materiais, insumos hospitalares e EPIS, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais no combate ao COVID-19 das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde de Portalegre. Valor global: **R\$ 1.599,00 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais)**., Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **ANA PEDRINA DE LUCENA** e **FERNANDA DE SOUZA STRALIOTTO**

PORTALEGRE/RN, 12 de agosto de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:483956C3

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000089/20**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000089/20**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA PRODUÇÃO DE HINO OFICIAL PARA O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, INCLUINDO COMPOSIÇÃO, MÚSICA, HARMONIA, MELODIA, LETRA, ARRANJO, INSTRUMENTAÇÃO, GRAVAÇÃO, MIXAGEM E MATERIALIZAÇÃO**. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDOR: G & R ESTUDIO PRO-MUSIC LTDA.**, com endereço na R WENCESLAU BRAZ, 909, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.326.324/0001-99. VALOR: 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Portalegre/RN, 13 de agosto de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:2BEA9606

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 218/2020-GP/PMP**

**PORTARIA Nº 218/2020-GP/PMP**

*DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **ELISMAR BEZERRA**, solicitando seu afastamento do cargo de **PROFESSOR**,

com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, para fins de do gozo da Licença de Atividade Política;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 87, IV e 91 da Lei nº. 181/2007 -Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor efetivo, **ELISMAR BEZERRA**, matrícula nº. 320, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, durante o período de 14/08/2020 a 15/11/2020, para o gozo da Licença de Atividade Política, na forma prevista do art. 87, IV e 91 Lei nº. 181/2007, tendo em vista sua pretensão de participar do pleito eleitoral do corrente ano.

Parágrafo único. Durante o período do gozo da Licença que trata o *caput* do presente artigo, o servidor perceberá de forma integral seus vencimentos, em conformidade como o disposto no art. 1º, I, “i” da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o art. 91, §2º da Lei Municipal 181/2007.

Art. 2º O servidor deverá apresentar nos autos do processo administrativo de que trata o presente afastamento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária constando sua indicação como candidato ao pleito de 2020, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, até 5º (quinto) dia útil contado da decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Portalegre/RN, 13 de agosto de 2020

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:131CC5A1

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 219/2020-GP/PMP

#### PORTARIA Nº 219/2020-GP/PMP

#### DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **CICERO ADALBERTO MARQUES VIANA**, solicitando seu afastamento do cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, para fins de do gozo da Licença de Atividade Política;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 87, IV e 91 da Lei nº. 181/2007 -Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor efetivo, **CICERO ADALBERTO MARQUES VIANA**, matrícula nº. 267, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, durante o período de 14/08/2020 a 15/11/2020, para o gozo da Licença de Atividade Política, na forma prevista do art. 87, IV e 91 Lei nº. 181/2007, tendo em vista sua pretensão de participar do pleito eleitoral do corrente ano.

Parágrafo único. Durante o período do gozo da Licença que trata o *caput* do presente artigo, o servidor perceberá de forma integral seus vencimentos, em conformidade como o disposto no art. 1º, I, “i” da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o art. 91, §2º da Lei Municipal 181/2007.

Art. 2º O servidor deverá apresentar nos autos do processo administrativo de que trata o presente afastamento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária constando sua indicação como candidato ao pleito de 2020, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, até 5º (quinto) dia útil contado da decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Portalegre/RN, 13 de agosto de 2020

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:DDF25499

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 220/2020-GP/PMP

#### PORTARIA Nº 220/2020-GP/PMP

#### DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **CLEITON MOREIRA LEITE**, solicitando seu afastamento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, para fins de do gozo da Licença de Atividade Política;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 87, IV e 91 da Lei nº. 181/2007 -Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor efetivo, **CLEITON MOREIRA LEITE**, matrícula nº.100, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, durante o período de 14/08/2020 a 15/11/2020, para o gozo da Licença de Atividade Política, na forma prevista do art. 87, IV e 91 Lei nº. 181/2007, tendo em vista sua pretensão de participar do pleito eleitoral do corrente ano.

Parágrafo único. Durante o período do gozo da Licença que trata o *caput* do presente artigo, o servidor perceberá de forma integral seus vencimentos, em conformidade como o disposto no art. 1º, I, “i” da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o art. 91, §2º da Lei Municipal 181/2007.

Art. 2º O servidor deverá apresentar nos autos do processo administrativo de que trata o presente afastamento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária constando sua indicação como candidato ao pleito de 2020, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, até 5º (quinto) dia útil contado da decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Portalegre/RN, 13 de agosto de 2020

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**FAC2D44E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 221/2020-GP/PMP**

**PORTARIA Nº 221/2020-GP/PMP**

*DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PARA  
FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **UBIRACI FERREIRA GOMES**, solicitando seu afastamento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**, para fins de gozo da Licença de Atividade Política;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 87, IV e 91 da Lei nº. 181/2007 -Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor efetivo, **UBIRACI FERREIRA GOMES**, matrícula nº.234, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, durante o período de 14/08/2020 a 15/11/2020, para o gozo da Licença de Atividade Política, na forma prevista do art. 87, IV e 91 Lei nº. 181/2007, tendo em vista sua pretensão de participar do pleito eleitoral do corrente ano.

Parágrafo único. Durante o período do gozo da Licença que trata o *caput* do presente artigo, o servidor perceberá de forma integral seus vencimentos, em conformidade como o disposto no art. 1º, I, “i” da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o art. 91, §2º da Lei Municipal 181/2007.

Art. 2º O servidor deverá apresentar nos autos do processo administrativo de que trata o presente afastamento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária constando sua indicação como candidato ao pleito de 2020, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, até 5º (quinto) dia útil contado da decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Portalegre/RN, 13 de agosto de 2020

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**DBAAC19E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 222/2020-GP/PMP**

**PORTARIA Nº 222/2020-GP/PMP**

*DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PARA  
FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ELINEIDE SOUZA DOS SANTOS**, solicitando seu afastamento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, para fins de gozo da Licença de Atividade Política;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 87, IV e 91 da Lei nº. 181/2007 -Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor efetivo, **ELINEIDE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº.230, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, durante o período de 14/08/2020 a 15/11/2020, para o gozo da Licença de Atividade Política, na forma prevista do art. 87, IV e 91 Lei nº. 181/2007, tendo em vista sua pretensão de participar do pleito eleitoral do corrente ano.

Parágrafo único. Durante o período do gozo da Licença que trata o *caput* do presente artigo, o servidor perceberá de forma integral seus vencimentos, em conformidade como o disposto no art. 1º, I, “i” da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o art. 91, §2º da Lei Municipal 181/2007.

Art. 2º O servidor deverá apresentar nos autos do processo administrativo de que trata o presente afastamento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária constando sua indicação como candidato ao pleito de 2020, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, até 5º (quinto) dia útil contado da decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Portalegre/RN, 13 de agosto de 2020

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**8CE89047

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 223/2020-GP/PMP**

**PORTARIA Nº 223/2020-GP/PMP**

*DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PARA  
FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **EGLIMAR CARLOS PEREIRA**, solicitando seu afastamento do cargo de **AUXILIAR DE**

**SERVIÇOS DIVERSOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, para fins de gozo da Licença de Atividade Política;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 87, IV e 91 da Lei nº. 181/2007 -Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor efetivo, **EGLIMAR CARLOS PEREIRA**, matrícula nº.321, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, durante o período de 14/08/2020 a 15/11/2020, para o gozo da Licença de Atividade Política, na forma prevista do art. 87, IV e 91 Lei nº. 181/2007, tendo em vista sua pretensão de participar do pleito eleitoral do corrente ano.

Parágrafo único. Durante o período do gozo da Licença que trata o caput do presente artigo, o servidor perceberá de forma integral seus vencimentos, em conformidade como o disposto no art. 1º, I, “i” da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o art. 91, §2º da Lei Municipal 181/2007.

Art. 2º O servidor deverá apresentar nos autos do processo administrativo de que trata o presente afastamento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária constando sua indicação como candidato ao pleito de 2020, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;  
II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, até 5º (quinto) dia útil contado da decisão.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Portalegre/RN, 13 de agosto de 2020

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**C39F1328

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 224/2020-GP/PMP

#### PORTARIA Nº 224/2020-GP/PMP

##### DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o requerimento do servidora **MARIA AUXILIADORA BESERRA LUCENA SA**, solicitando seu afastamento do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**, para fins de gozo da Licença de Atividade Política;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 87, IV e 91 da Lei nº. 181/2007 -Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor efetivo, **MARIA AUXILIADORA BESERRA LUCENA SA**, matrícula nº.358, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, durante o período de 14/08/2020 a 15/11/2020, para o gozo da Licença de Atividade Política, na forma prevista do art. 87, IV e 91 Lei nº. 181/2007, tendo

em vista sua pretensão de participar do pleito eleitoral do corrente ano.

Parágrafo único. Durante o período do gozo da Licença que trata o caput do presente artigo, o servidor perceberá de forma integral seus vencimentos, em conformidade como o disposto no art. 1º, I, “i” da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o art. 91, §2º da Lei Municipal 181/2007.

Art. 2º O servidor deverá apresentar nos autos do processo administrativo de que trata o presente afastamento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária constando sua indicação como candidato ao pleito de 2020, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;  
II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, até 5º (quinto) dia útil contado da decisão.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Portalegre/RN, 13 de agosto de 2020

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**20F8B5C0

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 225/2020-GP/PMP

#### PORTARIA Nº 225/2020-GP/PMP

##### DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ANTONIO ASSIS DE HOLANDA FREITAS**, solicitando seu afastamento do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**, para fins de gozo da Licença de Atividade Política;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 87, IV e 91 da Lei nº. 181/2007 -Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor efetivo, **ANTONIO ASSIS DE HOLANDA FREITAS**, matrícula nº 059, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, durante o período de 14/08/2020 a 15/11/2020, para o gozo da Licença de Atividade Política, na forma prevista do art. 87, IV e 91 Lei nº. 181/2007, tendo em vista sua pretensão de participar do pleito eleitoral do corrente ano.

Parágrafo único. Durante o período do gozo da Licença que trata o caput do presente artigo, o servidor perceberá de forma integral seus vencimentos, em conformidade como o disposto no art. 1º, I, “i” da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o art. 91, §2º da Lei Municipal 181/2007.

Art. 2º O servidor deverá apresentar nos autos do processo administrativo de que trata o presente afastamento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária constando sua indicação como candidato ao pleito de 2020, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;  
 II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, até 5º (quinto) dia útil contado da decisão.  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Portalegre/RN, 13 de agosto de 2020

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**0781132C

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 226/2020-GP/PMP**

**PORTARIA Nº 226/2020-GP/PMP**

*DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PARA  
 FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **AFRANIO GURGEL DE LUCENA**, solicitando seu afastamento do cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, para fins de gozo da Licença de Atividade Política;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 87, IV e 91 da Lei nº. 181/2007 -Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor efetivo, **AAFRANIO GURGEL DE LUCENA**, matrícula nº 244, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, durante o período de 14/08/2020 a 15/11/2020, para o gozo da Licença de Atividade Política, na forma prevista do art. 87, IV e 91 Lei nº. 181/2007, tendo em vista sua pretensão de participar do pleito eleitoral do corrente ano.

Parágrafo único. Durante o período do gozo da Licença que trata o *caput* do presente artigo, o servidor perceberá de forma integral seus vencimentos, em conformidade como o disposto no art. 1º, I, “i” da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o art. 91, §2º da Lei Municipal 181/2007.

Art. 2º O servidor deverá apresentar nos autos do processo administrativo de que trata o presente afastamento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária constando sua indicação como candidato ao pleito de 2020, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;  
 II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, até 5º (quinto) dia útil contado da decisão.  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Portalegre/RN, 13 de agosto de 2020

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**B76CCDC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 047/2020-GP.**

Pureza/RN, 03 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo comissionado “Assessor Especial/CCI” Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **SERGIO VINICIUS GOMES LUCIO**, portador do CPF/MF: 429.743.644-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**4B6BF068

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 048/2020-GP**

Pureza/RN, 03 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para o cargo comissionado “Secretário de Assuntos Fundiários e Apoio a Reforma Agrária” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **SERGIO VINICIUS GOMES LUCIO**, portador do CPF/MF: 429.743.644-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**ED5AA926

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 049/2020-GP**

Pureza/RN, 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerada** do cargo comissionado “ENGENHEIRA CHEFE”, da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **ANA**

**LUIZA FERNANDES BATISTA**, CREA-RN: 2116276594RN, portadora do CPF/MF 066.046.854-97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**13B54592

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050/2020-GP**

Pureza/RN, 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para o cargo comissionado “ENGENHEIRO CHEFE”, da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **FLAUBER FELIPE DE OLIVEIRA**, CREA-RN: 211878335-3, portador do CPF/MF 074.867.374-18.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**D72F2279

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051/2020-GP**

Pureza/RN, 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para o cargo de “Coordenador Geral de Transportes” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **ANDRÉ DE MELO DA SILVA**, portador do CPF: 076.240.384-55.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**2C3EA660

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2020-GP**

Pureza/RN, 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o que dispõe a legislação vigente, que garante ao servidor público, estatutário ou não, dos órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive das Fundações mantidas pelo Poder Público, devem se desincompatibilizar até 03(três) meses anteriores ao pleito;

Considerando o requerimento formal realizado pelo servidor abaixo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -Afastar**, a partir do dia 13 de agosto do corrente ano, o servidor **TONIEDSON ALVES DA CÂMARA**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para fins de desincompatibilização exigida pela legislação eleitoral.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**93A0873C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2020-GP**

Pureza/RN, 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o que dispõe a legislação vigente, que garante ao servidor público, estatutário ou não, dos órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive das Fundações mantidas pelo Poder Público, devem se desincompatibilizar até 03(três) meses anteriores ao pleito;

Considerando o requerimento formal realizado pelo servidor abaixo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -Afastar**, a partir do dia 13 de agosto do corrente ano, o servidor **JULIO GONÇALVES MOREIRA ARAÚJO**, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para fins de desincompatibilização exigida pela legislação eleitoral.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**71643B9C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054/2020-GP**

Pureza/RN, 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o que dispõe a legislação vigente, que garante ao servidor público, estatutário ou não, dos órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive das Fundações mantidas pelo Poder Público, devem se desincompatibilizar até 03(três) meses anteriores ao pleito;

Considerando o requerimento formal realizado pelo servidor abaixo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -Afastar**, a partir do dia 13 de agosto do corrente ano, o servidor **JOSÉ HENRIQUE BARBOSA NETO**, Matrícula nº 3581, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fins de desincompatibilização exigida pela legislação eleitoral.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**B74F178A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055/2020-GP**

Pureza/RN, 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o que dispõe a legislação vigente, que garante ao servidor público, estatutário ou não, dos órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive das Fundações mantidas pelo Poder Público, devem se desincompatibilizar até 03(três) meses anteriores ao pleito;

Considerando o requerimento formal realizado pelo servidor abaixo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -Afastar**, a partir do dia 13 de agosto do corrente ano, o servidor **GERSON CÂMARA DOS SANTOS**, Matrícula nº 7927, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fins de desincompatibilização exigida pela legislação eleitoral.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**33EF6BD0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056/2020-GP**

Pureza/RN, 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o que dispõe a legislação vigente, que garante ao servidor público, estatutário ou não, dos órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive das Fundações mantidas pelo Poder Público, devem se desincompatibilizar até 03(três) meses anteriores ao pleito;

Considerando o requerimento formal realizado pelo servidor abaixo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -Afastar**, a partir do dia 13 de agosto do corrente ano, o servidor **TARCILIO ALVES BATISTA**, Matrícula nº 8791, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fins de desincompatibilização exigida pela legislação eleitoral.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**7B492655

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 057/2020-GP**

Pureza/RN, 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o que dispõe a legislação vigente, que garante ao servidor público, estatutário ou não, dos órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive das Fundações mantidas pelo Poder Público, devem se desincompatibilizar até 03(três) meses anteriores ao pleito;

Considerando o requerimento formal realizado pelo servidor abaixo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -Afastar**, a partir do dia 13 de agosto do corrente ano, o servidor **VILMA DA SILVA FARIAS**, Matrícula nº 4456, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fins de desincompatibilização exigida pela legislação eleitoral.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**9C642A6E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 058/2020-GP**

Pureza/RN, 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o que dispõe a legislação vigente, que garante ao servidor público, estatutário ou não, dos órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive das Fundações mantidas pelo Poder Público, devem se desincompatibilizar até 03(três) meses anteriores ao pleito;

Considerando o requerimento formal realizado pelo servidor abaixo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -Afastar**, a partir do dia 13 de agosto do corrente ano, o servidor **JOÃO PAULO MOURA PEGADO**, Matrícula nº 13587, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fins de desincompatibilização exigida pela legislação eleitoral.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**8D5C6E80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13080001/20**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Nacional Veículos e Serviços Ltda – CNPJ: 04.770.238/0001-57

Valor Global: R\$ 984,28 (Novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos);

OBJETIVO: aquisição de peças e contratação de serviços para realização da segunda revisão obrigatória do veículo tipo voyage, de placa QGT-4J86, utilizado no transporte de pacientes deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo;  
33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante

**NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 04.770.238/0001-57  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**C508965C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13080002/20**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO: Luan Mikael de Oliveira – CPF: 124.903.454-00

Valor Global: R\$ 900,00 (Novecentos reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de confecção de máscaras personalizadas, destinadas aos usuários dos grupos de mulheres e idosos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município, em alusão à Campanha "Agosto Lilás" de combate à violência doméstica contra as mulheres.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**LUAN MIKAEL DE OLIVEIRA**

CPF: 124.903.454-00

Contratado

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**3DC4BB8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA Nº. 028/2020 – GP/PMRG**

**PORTARIA Nº. 028/2020 – GP/PMRG**

**Rafael Godeiro/RN, 12 de agosto de 2020.**

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AFASTAR**, a título de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, em cumprimento a **Legislação Eleitoral** e conforme **Requerimento** emitido pela parte interessada, o servidor **ANTÔNIO RANIER CARLOS DE AMORIM**, portador do **RG nº 855.313/ITEP/RN** e **CPF nº 503.275.264-91**, integrante do **Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação**, ocupante do cargo de **A.S.D.** (Auxiliar de Serviços Diversos).

O referido afastamento se dará a **partir do dia 14/08/2020** (quatorze de agosto de dois mil e vinte) **até o dia 15/11/2020** (quinze de novembro de dois mil e vinte). **O servidor pretende concorrer ao cargo de vereador**, neste município de Rafael Godeiro/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor nessa presente data, com publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

CPF nº 011.867.934-14  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**20B65E3E

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA Nº. 029/2020 – GP/PMRG**

**PORTARIA Nº. 029/2020 – GP/PMRG**

**Rafael Godeiro/RN, 11 de agosto de 2020.**

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AFASTAR**, a título de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, em cumprimento a **Legislação Eleitoral** e conforme **Requerimento** emitido pela parte interessada, a servidora **CARMÉLIA REJANY JALES**, portadora do **RG nº 1186979/ITEP/RN** e **CPF nº 024786054-90**, integrante do **Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação**, ocupante do cargo de **Diretora da Escola Municipal Prof. Raimundo Nonato de Lima**, a **partir do dia 14/08/2020** (quatorze de agosto de dois mil e vinte) **até o dia 15/11/2020** (quinze de novembro de dois mil e vinte), **a qual pretende concorrer ao cargo de vereadora**, neste município de Rafael Godeiro/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor nessa presente data, com publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

CPF nº 011.867.934-14

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**09D9F993

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**

**PORTARIA Nº. 030/2020 – GP/PMRG**

**PORTARIA Nº. 030/2020 – GP/PMRG**

**Rafael Godeiro/RN, 11 de agosto de 2020.**

**A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AFASTAR**, a título de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, em cumprimento a **Legislação Eleitoral** e conforme **Requerimento** emitido pela parte interessada, a servidora **ELENICE CORTEZ VIEIRA**, portadora do RG nº 002288916/ITEP/RN e CPF nº 050062914-51, **integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação**, ocupante do cargo de **A.S.G. (Auxiliar de Serviços Gerais)**, a partir do dia **14/08/2020** (quatorze de agosto de dois mil e vinte) até o dia **15/11/2020** (quinze de novembro de dois mil e vinte), a qual pretende concorrer ao cargo de **vereadora**, neste município de Rafael Godeiro/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor nessa presente data, com publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

CPF nº 011.867.934-14

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**721709F6

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**

**PORTARIA Nº. 031/2020 – GP/PMRG**

**PORTARIA Nº. 031/2020 – GP/PMRG**

**Rafael Godeiro/RN, 11 de agosto de 2020.**

**A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AFASTAR**, a título de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, em cumprimento a **Legislação Eleitoral** e conforme **Requerimento** emitido pela parte interessada, a servidora **JAELYVYA DE PAIVA CORTEZ**, portadora do RG nº 0022569755/ITEP/RN e CPF nº 070512144-54, **integrante do Quadro de Servidores Temporários da Secretaria de Saúde**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, a partir do dia **14/08/2020** (quatorze de agosto de dois mil e vinte) até o dia **15/11/2020** (quinze de novembro de dois mil e vinte), a qual pretende concorrer ao cargo de **vereadora**, neste município de Rafael Godeiro/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor nessa presente data, com publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

CPF nº 011.867.934-14

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**C09A395A

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**

**PORTARIA Nº. 032/2020 – GP/PMRG**

**PORTARIA Nº. 032/2020 – GP/PMRG**

**Rafael Godeiro/RN, 11 de agosto de 2020.**

**A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AFASTAR**, a título de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, em cumprimento a **Legislação Eleitoral** e conforme **Requerimento** emitido pela parte interessada, a servidora **KÊNIA DIOGO JALES**, portadora do RG nº 2120349/ITEP/RN e CPF nº 010.998.974-08, **integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação**, ocupante do cargo de **Diretora da Creche Municipal Luzia de Paiva Medeiros**, a partir do dia **14/08/2020** (quatorze de agosto de dois mil e vinte) até o dia **15/11/2020** (quinze de novembro de dois mil e vinte), a qual pretende concorrer ao cargo de **vereadora**, neste município de Rafael Godeiro/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor nessa presente data, com publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

CPF nº 011.867.934-14

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**35999887

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**

**PORTARIA Nº. 033/2020 – GP/PMRG**

**PORTARIA Nº. 033/2020 – GP/PMRG**

**Rafael Godeiro/RN, 11 de agosto de 2020.**

**A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AFASTAR**, a título de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, em cumprimento a **Legislação Eleitoral** e conforme **Requerimento** emitido pela parte interessada, a servidora **TEREZINHA DE JESUS NUNES**, portadora do RG nº 1296661/ITEP/RN e CPF nº 791.539.764-87, **integrante do Quadro de Servidores Temporários da Secretaria de Educação**, ocupante do cargo de **Professora da Educação Infantil**, a partir do dia **14/08/2020** (quatorze de agosto de dois mil e vinte) até o dia **15/11/2020** (quinze de novembro de dois mil e vinte), a qual pretende concorrer ao cargo de **vereadora**, neste município de Rafael Godeiro/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor nessa presente data, com publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

CPF nº 011.867.934-14

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**6C47B593**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
PORTARIA Nº. 034/2020 – GP/PMRG****PORTARIA Nº. 034/2020 – GP/PMRG****Rafael Godeiro/RN, 11 de agosto de 2020.**

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AFASTAR**, a título de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, em cumprimento a **Legislação Eleitoral** e conforme **Requerimento** emitido pela parte interessada, a servidora **MARIA MÁRCIA DE PAIVA SANTOS PEREIRA**, portadora do RG nº 002222628/ITEP/RN e CPF nº 050.114.244-48, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, **a partir do dia 14/08/2020** (quatorze de agosto de dois mil e vinte) **até o dia 15/11/2020** (quinze de novembro de dois mil e vinte), **a qual pretende concorrer ao cargo de vereadora**, neste município de Rafael Godeiro/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor nessa presente data, com publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

CPF nº 011.867.934-14

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**B73BFD6E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA  
DE PREÇOS Nº 004/2020 - TP****AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – TP**

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 004/2020 – TP, destinada a **Contratação de empresa especializada destinada a execução de reforma e ampliação da nova sede da Farmácia Básica e Casa de Endemias do município de Riacho da Cruz/RN**. Após análise, a CPL declarou e emitiu o seguinte julgamento: Ficou **HABILITADA** para a segunda fase do certame a empresa: 1) CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.286.707/0001-90. Foram **INABILITADAS** as seguintes empresas: 1) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08; 2) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDÍFIÇOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26; 3) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12; 4) SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01; 5) CERES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.632.220/0001-91; 6) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; 7) FAN CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 09.254.081/0001-20; 8) GSA

EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 30.361.576/0001-45; 9) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91; 10) CM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 37.484.379/0001-62; 11) CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ: 22.924.281/0001-01; 12) SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, da Lei 8.666/1993, e item 13.1 do Edital de Licitação, de 05 (cinco) dias úteis. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes, ficando o resumo da mesma a ser publicada em mídia oficial deste município, e sua íntegra disponível no site: [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br).

Riacho da Cruz/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

**FRANCISCO ANTÔNIO DE LISBOA SANTOS FONSECA**

Membro da CPL

**JOÃO PAULO ANDRADE SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Jose Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:**E9D62382**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 150/2020 – GP****Portaria nº 150/2020 – GP**

Concede licença a servidor público municipal, para concorrer ao pleito eleitoral 2020 e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** licença a servidora pública municipal ELENI DO NASCIMENTO LIMA, CPF nº 261.922.094-72, matrícula nº 80.302-2, no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de Novembro de 2020, para concorrer a mandato eletivo nas eleições municipais de 2020.

Parágrafo Único – Caso a servidora licenciada não seja aprovada em Convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo a respectiva servidora retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de agosto de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**FF197984**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 151/2020 – GP****Portaria nº 151/2020 – GP**

Concede licença a servidor público municipal, para concorrer ao pleito eleitoral 2020 e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER licença a servidora pública municipal FRANCISCA ARIVONEIDE MAURICIO PONTES, CPF nº 852.476.694-87, matrícula nº 90.869-0, no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, para concorrer a mandato eletivo nas eleições municipais de 2020.

Parágrafo Único – Caso a servidora licenciada não seja aprovada em Convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo a respectiva servidora retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de agosto de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:6D25123B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 152/2020 – GP**

**Portaria nº 152/2020 – GP**

Concede licença a servidor público municipal, para concorrer ao pleito eleitoral 2020 e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER licença a servidora pública municipal GILDA VALENTIM SANTANA, CPF nº 031.510.754-52, matrícula nº 80.077-5, no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, para concorrer a mandato eletivo nas eleições municipais de 2020.

Parágrafo Único – Caso a servidora licenciada não seja aprovada em Convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo a respectiva servidora retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de agosto de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:0F6C6851

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 153/2020 – GP**

**Portaria nº 153/2020 – GP**

Concede licença a servidor público municipal, para concorrer ao pleito eleitoral 2020 e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER licença a servidora pública municipal MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA TORRES, CPF nº 012.587.154-65, matrícula nº 80.085-6, no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, para concorrer a mandato eletivo nas eleições municipais de 2020.

Parágrafo Único – Caso a servidora licenciada não seja aprovada em Convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo a respectiva servidora retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de agosto de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:5767EBCB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 154/2020 – GP**

**Portaria nº 154/2020 – GP**

Concede licença a servidor público municipal, para concorrer ao pleito eleitoral 2020 e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER licença a servidora pública municipal RAIMUNDA RAMOS SANTANA, CPF nº 011.698.844-40, matrícula nº 110.020-3, no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, para concorrer a mandato eletivo nas eleições municipais de 2020.

Parágrafo Único – Caso a servidora licenciada não seja aprovada em Convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo a respectiva servidora retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de agosto de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:01B963A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0031/2020 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias., em favor de FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI - CNPJ: 21.080.022/0001-89, com sede na R BATISTA MELO, 506, CENTRO, Severiano Melo/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI (21.080.022/0001-89)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 12/08/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**  
CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:536CC7C5**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0031/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0031/2020 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI (21.080.022/0001-89)**

Rodolfo Fernandes/RN, 12/08/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**  
CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:78033817**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sec. Mun. de Infraestrutura e

Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado aqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ/CPF/MF Nº 21.080.022/0001-89, com sede na Rua R BATISTA MELO, 506, CENTRO, Severiano Melo/RN – Processo Administrativo Nº 0062/2020, Dispensa Nº 00312020DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias. Valor: R\$ 31.186,35 (trinta e um mil e cento e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Vigência Contratual: 13/08/2020 à 31/12/2020 –

Rodolfo Fernandes/RN. 13 de Agosto de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:385C88AB**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2020.08.13-0001**

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado aqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ/CPF/MF Nº 21.080.022/0001-89, com sede na Rua R BATISTA MELO, 506, CENTRO, Severiano Melo/RN. Fiscal do contrato - ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias. Valor: R\$ 31.186,35 (trinta e um mil e cento e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 13/08/2020 à 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de Agosto de 2020.

Contratante:  
**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:  
**FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI.**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:6281C07D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0031/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0031/2020 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI (21.080.022/0001-89)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 12/08/2020.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**732B52DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO 2020.08.13-0003**

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ/CPF/MF Nº 21.080.022/0001-89, com sede na Rua R BATISTA MELO, 506, CENTRO, Severiano Melo/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Halisson Fagner de Oliveira Sobral, CPF: 815.903.423-72. Fiscal do contrato - ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias. Valor: R\$ 8.521,53 (oito mil e quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos). Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 13/08/2020 à 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de Agosto de 2020.

Contratante

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**

CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84.

Pelo Contratado

**FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**418E6CF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO 2020.08.11-0002.**

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ/CPF/MF Nº 21.080.022/0001-89, com sede na Rua R BATISTA MELO, 506, CENTRO, Severiano Melo/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Halisson Fagner de Oliveira Sobral, CPF 815.903.423-72. Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias. Valor: R\$ 7.778,24 (sete mil e setecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 13/08/2020 à 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de Agosto de 2020.

Contratante:

**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES.**

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28.

Pelo Contratado:

**FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**2CF07CD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10080002/20-PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de EPI- equipamentos de proteção individual e insumos para serem utilizados pelas equipes das Unidades de Saúde, em atendimento a pacientes com suspeita de covid-19, atendendo as recomendações dos órgãos competentes, no tocante a obrigatoriedade de manter a segurança dos profissionais que estão atendendo na linha de frente, com base na Lei nº 13.979/2020.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, combinado com o art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diplomas legais supracitados:

*Lei Federal nº 13.979*

*Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

*Lei Federal nº 8.666*

*Art. 24, Inc. IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, combinado com o art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa RAMON F DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 32.759.332/0001-40, no valor total de R\$ 18.174,00 (dezoito mil, cento e setenta e quatro reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 13 de agosto de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**6F6ED258

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10080002/20-EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** aquisição de EPI- equipamentos de proteção individual e insumos para serem utilizados pelas equipes das Unidades de Saúde, em atendimento a pacientes com suspeita de covid-19, atendendo as recomendações dos órgãos competentes, no tocante a obrigatoriedade de manter a segurança dos profissionais que estão atendendo na linha de frente, com base na Lei nº 13.979/2020.

**Favorecido.....:** RAMON F DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 32.759.332/0001-40.

**Valor.....:** R\$ 18.174,00 (dezoito mil, cento e setenta e quatro reais)

**Fundamento Legal...:** artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, combinado com o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 13 de Agosto de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**89AF281D

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10080002/20-TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, combinado com o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa RAMON F DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 32.759.332/0001-40, referente à aquisição de EPI- equipamentos de proteção individual e insumos para serem utilizados pelas equipes das Unidades de Saúde, em atendimento a pacientes com suspeita de covid-19, atendendo as recomendações dos órgãos competentes, no tocante a obrigatoriedade de manter a segurança dos profissionais que estão atendendo na linha de frente, com base na Lei nº 13.979/2020, pelo valor total de R\$ 18.174,00 (dezoito mil, cento e setenta e quatro reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 13 de Agosto de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**6D72DC16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 275/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa MARLIETE COSTA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 703.303.794-53, cujo o objeto é referentea Prestar serviço em confecção de cortinas, destinados a UTI do Hospital Aluizio Bezerra. DISPENSA Nº275/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 344/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.  
CONTRATADA: MARLIETE COSTA DA SILVA - CNPJ Nº: 703.303.794-53.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.072 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2155 - Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais).

SANTA CRUZ/RN, 10/08/2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**024E6AD4

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 276/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.165.865/0001-33, cujo o objeto é referentea Aquisição de testes rápidos destinados ao Hospital Aluizio Bezerra,

para assistência à população que busca atendimento médico em virtude da pandemia de coronavírus que atualmente assola nosso país e, como não poderia ser diferente, o município de Santa Cruz/RN.  
DISPENSA Nº276/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 345/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.  
CONTRATADA: SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO - CNPJ Nº: 02.165.865/0001-33.  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .072 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2155 - Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais ).

SANTA CRUZ/RN, 10/08/2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**7536E1F3

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 277/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa DEBORA RAQUEL DE AZEVEDO FARIAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.467.379/0001-01, cujo o objeto é referente a Prestar serviço de instalação com higienização de ar condicionado na UTI do Hospital Aluízio Bezerra.  
DISPENSA Nº277/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 346/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.  
CONTRATADA: DEBORA RAQUEL DE AZEVEDO FARIAS - CNPJ Nº: 33.467.379/0001-01.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .072 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2155 - Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais ).

SANTA CRUZ/RN, 11/08/2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**3714882F

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 351/2020 – GAB**

*Dispõe sobre a revogação da Portaria no 034/2020 do Conselho Municipal de Saúde, na forma indicada, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 55, inc. V e VIII** da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Revogar a **Portaria no 034/2020 – GAB**, onde **FRANCISCO TEIXEIRA CONFESSOR**, a partir desta data, representará a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO BONSUCESSO II**, substituindo assim o Sr. **MATIAS ALEXANDRE CONFESSOR**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**C71B394E

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 352/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor **FRANCISCO ERIVAN JUSTINO**;

**CONSIDERANDO** os prazos de desincompatibilização para o pleito municipal, com fundamento no **Art. 1º, inciso II, alínea “L”** da Lei **Complementar Federal nº 64/90**;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Licença, ao Servidor **FRANCISCO ERIVAN JUSTINO**, matrícula: **41319**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 15 de agosto a 15 de novembro, para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, ressalvado as disposições eleitorais posteriores.

**Parágrafo Único** – A licença de que trata o artigo anterior iniciará a partir da data correspondente aos 03 (três) meses anteriores ao pleito eleitoral municipal de 2020.

**Art. 2º** - Fica o servidor ora afastado, obrigado de apresentar ao Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade o documento comprobatório do deferimento do Registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, no prazo legal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**AB73F655

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 353/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor **MARCUS WELBY MATINS FERREIRA**;

**CONSIDERANDO** os prazos de desincompatibilização para o pleito municipal, com fundamento no **Art. 1º**, inciso **II**, alínea **“L”** da Lei **Complementar Federal nº 64/90**;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Licença, ao Servidor **MARCUS WELBY MARTINS FERREIRA**, matrícula: **2058-3**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, durante o período de 15 de agosto a 15 de novembro, para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, ressalvado as disposições eleitorais posteriores.

**Parágrafo Único** – A licença de que trata o artigo anterior iniciará a partir da data correspondente aos 03 (três) meses anteriores ao pleito eleitoral municipal de 2020.

**Art. 2º** - Fica o servidor ora afastado, obrigado de apresentar ao Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade o documento comprobatório do deferimento do Registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, no prazo legal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**1D58A21E

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 354/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor **ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA**;

**CONSIDERANDO** os prazos de desincompatibilização para o pleito municipal, com fundamento no **Art. 1º**, inciso **II**, alínea **“L”** da Lei **Complementar Federal nº 64/90**;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Licença, ao Servidor **ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula: **010994-0**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 15 de agosto a 15 de novembro, para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, ressalvado as disposições eleitorais posteriores.

**Parágrafo Único** – A licença de que trata o artigo anterior iniciará a partir da data correspondente aos 03 (três) meses anteriores ao pleito eleitoral municipal de 2020.

**Art. 2º** - Fica o servidor ora afastado, obrigado de apresentar ao Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade o documento comprobatório do deferimento do Registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, no prazo legal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**9D90FAC3

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 355/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor **CARLOS EDUARDO FONSECA DA CUNHA**;

**CONSIDERANDO** os prazos de desincompatibilização para o pleito municipal, com fundamento no **Art. 1º**, inciso **II**, alínea **“L”** da Lei **Complementar Federal nº 64/90**;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Licença, ao Servidor **CARLOS EDUARDO FONSECA DA CUNHA**, matrícula: **011323-9**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 15 de agosto a 15 de novembro, para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, ressalvado as disposições eleitorais posteriores.

**Parágrafo Único** – A licença de que trata o artigo anterior iniciará a partir da data correspondente aos 03 (três) meses anteriores ao pleito eleitoral municipal de 2020.

**Art. 2º** - Fica o servidor ora afastado, obrigado de apresentar ao Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade o documento comprobatório do deferimento do Registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, no prazo legal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**96BCFE20

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 356/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor **IVAN ROCHA DA SILVA**;

**CONSIDERANDO** os prazos de desincompatibilização para o pleito municipal, com fundamento no **Art. 1º**, inciso **II**, alínea **“L”** da Lei **Complementar Federal nº 64/90**;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Licença, ao Servidor **IVAN ROCHA DA SILVA**, matrícula: **009001-8**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, durante o período de 15 de agosto a 15 de novembro, para concorrer

ao pleito eleitoral de 2020, ressalvado as disposições eleitorais posteriores.

**Parágrafo Único** – A licença de que trata o artigo anterior iniciará a partir da data correspondente aos 03 (três) meses anteriores ao pleito eleitoral municipal de 2020.

**Art. 2º** - Fica o servidor ora afastado, obrigado de apresentar ao Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade o documento comprobatório do deferimento do Registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, no prazo legal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**3A000D38

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 357/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor **JOSÉ IVAN FERREIRA DA CRUZ**;

**CONSIDERANDO** os prazos de desincompatibilização para o pleito municipal, com fundamento no **Art. 1º**, inciso **II**, alínea **“L”** da **Lei Complementar Federal nº 64/90**;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Licença, ao Servidor **JOSÉ IVAN FERREIRA DA CRUZ**, matrícula: **011479-0**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 15 de agosto a 15 de novembro, para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, ressalvado as disposições eleitorais posteriores.

**Parágrafo Único** – A licença de que trata o artigo anterior iniciará a partir da data correspondente aos 03 (três) meses anteriores ao pleito eleitoral municipal de 2020.

**Art. 2º** - Fica o servidor ora afastado, obrigado de apresentar ao Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade o documento comprobatório do deferimento do Registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, no prazo legal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**7C77BF42

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 358/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor **JOSÉ CONFESSOR TEIXEIRA**;

**CONSIDERANDO** os prazos de desincompatibilização para o pleito municipal, com fundamento no **Art. 1º**, inciso **II**, alínea **“L”** da **Lei Complementar Federal nº 64/90**;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Licença, ao Servidor **JOSÉ CONFESSOR TEIXEIRA**, matrícula: **010978-9**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 15 de agosto a 15 de novembro, para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, ressalvado as disposições eleitorais posteriores.

**Parágrafo Único** – A licença de que trata o artigo anterior iniciará a partir da data correspondente aos 03 (três) meses anteriores ao pleito eleitoral municipal de 2020.

**Art. 2º** - Fica o servidor ora afastado, obrigado de apresentar ao Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade o documento comprobatório do deferimento do Registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, no prazo legal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**3A012A26

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 360/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora **PATRÍCIA FIRMINO MAIA**;

**CONSIDERANDO** os prazos de desincompatibilização para o pleito municipal, com fundamento no **Art. 1º**, inciso **II**, alínea **“L”** da **Lei Complementar Federal nº 64/90**;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Licença, à Servidora **PATRÍCIA FIRMINO MAIA**, matrícula: **11000-0**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 15 de agosto a 15 de novembro, para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, ressalvado as disposições eleitorais posteriores.

**Parágrafo Único** – A licença de que trata o artigo anterior iniciará a partir da data correspondente aos 03 (três) meses anteriores ao pleito eleitoral municipal de 2020.

**Art. 2º** - Fica à servidora ora afastada, obrigado de apresentar ao Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade o documento comprobatório do deferimento do Registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, no prazo legal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**DC7E68C4

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 361/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora **MARIA CLEIDE RODRIGUES**;

**CONSIDERANDO** os prazos de desincompatibilização para o pleito municipal, com fundamento no **Art. 1º**, inciso **II**, alínea “L” da Lei Complementar Federal nº 64/90;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Licença, à Servidora **MARIA CLEIDE RODRIGUES**, matrícula: **011064-7**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 15 de agosto a 15 de novembro, para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, ressalvado as disposições eleitorais posteriores.

**Parágrafo Único** – A licença de que trata o artigo anterior iniciará a partir da data correspondente aos 03 (três) meses anteriores ao pleito eleitoral municipal de 2020.

**Art. 2º** - Fica à servidora ora afastada, obrigado de apresentar ao Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade o documento comprobatório do deferimento do Registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, no prazo legal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**E8C08BD1

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 362/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora **CRISTIANE COSTA ARAÚJO**;

**CONSIDERANDO** os prazos de desincompatibilização para o pleito municipal, com fundamento no **Art. 1º**, inciso **II**, alínea “L” da Lei Complementar Federal nº 64/90;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Licença, à Servidora **CRISTIANE COSTA ARAÚJO**, matrícula: **1522167-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 15 de agosto a 15 de novembro, para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, ressalvado as disposições eleitorais posteriores.

**Parágrafo Único** – A licença de que trata o artigo anterior iniciará a partir da data correspondente aos 03 (três) meses anteriores ao pleito eleitoral municipal de 2020.

**Art. 2º** - Fica à servidora ora afastada, obrigado de apresentar ao Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade o documento

comprobatório do deferimento do Registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, no prazo legal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**00834956

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 359/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora **NAYARA KARINE FONSECA GOMES BULHÕES**;

**CONSIDERANDO** os prazos de desincompatibilização para o pleito municipal, com fundamento no **Art. 1º**, inciso **II**, alínea “L” da Lei Complementar Federal nº 64/90;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Licença, à Servidora **NAYARA KARINE FONSECA GOMES BULHÕES**, matrícula: **005311-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 15 de agosto a 15 de novembro, para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, ressalvado as disposições eleitorais posteriores.

**Parágrafo Único** – A licença de que trata o artigo anterior iniciará a partir da data correspondente aos 03 (três) meses anteriores ao pleito eleitoral municipal de 2020.

**Art. 2º** - Fica à servidora ora afastada, obrigado de apresentar ao Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade o documento comprobatório do deferimento do Registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, no prazo legal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**309EE1D0

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 367/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Exonerar, **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, CPF: **182.285.504-72**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Coordenador de Agropecuária, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**12F34C52

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 368/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DE OLIVEIRA**, CPF: **838.201.244-20**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Coordenador de Agropecuária, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**FF12EC82

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 366/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **ANA CAROLINE DA COSTA SANTOS FERNANDES**, CPF: **017.285.094-08**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Chefe dos Serviços de Arquivo Médico e Estatísticos de USH, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**F66BC282

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 365/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Exonerar, **ISRAEL DOS SANTOS FERNANDES**, CPF: **069.983.574-78**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Chefe dos Serviços de Arquivo Médico e Estatísticos de USH, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**B32BDCB5

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 363/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Exonerar, **COSME PAULO DA SILVA**, CPF: **047.423.804-01**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**C54ECD32

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 364/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **FRANCISCO MARTINS DA SILVA**, CPF: **069.820.194-97**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**000208FE

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 369/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MARIA CÍCERA FERREIRA DE SOUZA MORAIS**, CPF: **045.588.954-61**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Chefe de Serviços Gerais de USH**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**C8005DC8

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 005/2020 com início 23 de julho de 2020, realizada em 30 de julho de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **BH Laboratórios Ltda** - CNPJ: 22.283.196/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)**.

Santa Cruz/RN, 12 de agosto de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**2E02C504

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2020**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4º - G, da Lei nº 13.979/2020, **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34. **CONTRATADO:** BH Laboratórios Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.283.196/0001-01. **OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico), destinado a Unidade de Atenção Especializada em Saúde - HORAB. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2035 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC Função: 10 - SAÚDE Sub - Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL:** R\$ **174.000,00** (cento e setenta e quatro mil reais).

Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**

Prefeito Municipal

Contratante e

**ANTONIO TADEU PENIDO SILVA**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**7F442EDE

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 370/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor **JOSÉ LUCICLÁUDIO BEZERRA;**

**CONSIDERANDO** os prazos de desincompatibilização para o pleito municipal, com fundamento no **Art. 1º**, inciso **II**, alínea **“L”** da **Lei Complementar Federal nº 64/90;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença, ao Servidor **JOSÉ LUCICLÁUDIO BEZERRA**, matrícula: **010980-0**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 15 de agosto a 15 de novembro, para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, ressalvado as disposições eleitorais posteriores.

**Parágrafo Único** – A licença de que trata o artigo anterior iniciará a partir da data correspondente aos 03 (três) meses anteriores ao pleito eleitoral municipal de 2020.

**Art. 2º** - Fica o servidor ora afastado, obrigado de apresentar ao Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade o documento comprobatório do deferimento do Registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, no prazo legal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**53E59077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 005/2020**, conforme descrito: objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico), destinado a Unidade de Atenção Especializada em Saúde - HORAB. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): <b>BH Laboratórios Ltda</b>					
CNPJ: 22.283.196/0001-01	Telefone: 51+993733076_			Email:	
Endereço: RUA IPIRANGA, 67 - CASA 2, 0 CASA 2, FLORESTA, Belo Horizonte/MG, CEP: 31015-180					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	3,00	Unid	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	CMOS DRAKE/RUAH	58.000,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 12 de agosto de 2020.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**F99EF940

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 005/2020, realizada em 30/07/2020, a saber: Objeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico), destinado a Unidade de Atenção Especializada em Saúde – HORAB. BH Laboratórios Ltda - CNPJ: 22.283.196/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; quantidade 03, totalizando o valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).**

Santa Cruz/RN, em 12 de agosto de 2020

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**D892481C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 111/2020**

PORTARIA 111 /2020 Santa Maria-RN, 13 de Agosto de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento de Licença para atividades políticas do (a) servidor (a) JOSE ITALO SOARES SILVA;

CONSIDERANDO os prazos de desincompatibilização para o pleito municipal, com fundamento na alínea "I", do inciso II, do art. 1º, da Lei Complementar Federal nº 64/90;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença ao servidor (a) JOSE ITALO SOARES SILVA, sob o CPF nº 010.952.434-97, cargo de PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para concorrer ao pleito eleitoral de 2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**2D5FE514

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 112/2020**

PORTARIA 112/2020 Santa Maria-RN, 13 de Agosto de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento de Licença para atividades políticas do (a) servidor (a) JOSE ADILSON DA SILVA;

CONSIDERANDO os prazos de desincompatibilização para o pleito municipal, com fundamento na alínea "I", do inciso II, do art. 1º, da Lei Complementar Federal nº 64/90;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença ao servidor (a) JOSE ADILSON DA SILVA, sob o CPF nº 030.214.214-23, cargo de PROFESSOR(A) PN III - C, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para concorrer ao pleito eleitoral de 2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**EBDD3646

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 113/2020**

PORTARIA 113/2020 Santa Maria-RN, 13 de Agosto de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento de Licença para atividades políticas do (a) servidor (a) FABIO JERFFSON ALVES;

CONSIDERANDO os prazos de desincompatibilização para o pleito municipal, com fundamento na alínea "I", do inciso II, do art. 1º, da Lei Complementar Federal nº 64/90;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença ao servidor (a) FABIO JERFFSON ALVES, sob o CPF nº 031.236.144-09, cargo de FISCAL DE OBRAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, para concorrer ao pleito eleitoral de 2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**D5974156

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 114/2020**

PORTARIA 114/2020 Santa Maria-RN, 13 de Agosto de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento de Licença para atividades políticas do (a) servidor (a) LENILSON ELIAS TEIXEIRA;

CONSIDERANDO os prazos de desincompatibilização para o pleito municipal, com fundamento na alínea "I", do inciso II, do art. 1º, da Lei Complementar Federal nº 64/90;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença ao servidor (a) LENILSON ELIAS TELXEIRA, sob o CPF nº 068.723.174-42, cargo de VIGILANTE NIII - B, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para concorrer ao pleito eleitoral de 2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**E188425C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 115/2020**

PORTARIA 115/2020 Santa Maria-RN, 13 de Agosto de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento de Licença para atividades políticas do (a) servidor (a) MARIA PEREIRA DA SILVA;

CONSIDERANDO os prazos de desincompatibilização para o pleito municipal, com fundamento na alínea "I", do inciso II, do art. 1º, da Lei Complementar Federal nº 64/90;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença ao servidor (a) MARIA PEREIRA DA SILVA, sob o CPF nº 034.666.484-59, cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, lotada no GABINETE DO PREFEITO, para concorrer ao pleito eleitoral de 2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**D0618435

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1044/2020**

Portaria de diária nº 1044/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

**MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Instituto de Radiologia de Caicó, no dia 11 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**D3992FEA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1045/2020**

Portaria de diária nº 1045/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até Pronto Socorro Clóvis Sarinho, localizado na cidade destino, no dia 12 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**7ED68930

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1046/2020**

Portaria de diária nº 1046/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Clínica Dr. Paulo Gurgel, localizado na cidade destino, no dia 12 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**AE1A1E2F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1047/2020**

Portaria de diária nº 1047/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 11 de Agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**FFAFF770

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1048/2020**

Portaria de diária nº 1048/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ELIEUMA FÉLIX DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 11 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**B5B2C441

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1049**

Portaria de diária nº 1049/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA PAULA FERREIRA DANTAS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Maria Alice Fernandes, no dia 10 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**E7334963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0136/2020**

**PORTARIA Nº 0136/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva **Francieleide Maria de Macedo**, Matrícula nº 130043-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 04 de agosto de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**0A19C6A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0137/2020**

**PORTARIA Nº 0137/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva **Geomária Batista de Araújo**, Matrícula nº 130075-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 04 de agosto de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**AB9C621C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0138/2020**

**PORTARIA Nº 0138/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva **Jeovania Morais Bezerra de Macedo**, Matrícula nº 130021-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 04 de agosto de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**41BCF16B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0139/2020**

**PORTARIA Nº 0139/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva **Marlene Pereira de Azevedo Macedo**, Matrícula nº 130046-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 04 de agosto de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**F1C54COF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0140/2020**

**PORTARIA Nº 0140/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva **MARIA NAZARE DOS SANTOS**, Matrícula nº 130208-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 04 de agosto de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**FD4EED4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0141/2020**

**PORTARIA Nº 0141/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva **SOLANGE DA NOBREGA MORAIS**, Matrícula nº 130039-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 04 de agosto de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**E52CAFE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0142/2020**

**PORTARIA Nº 0142 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão de desincompatibilização de Servidor Público Municipal – Cargo Professora – para concorrer ao cargo de Vereadora nas eleições municipais de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o Art. 92, Inciso II, “a” da Lei Orgânica do município, a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e ainda nos termos do art. 104 da Lei nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER desincompatibilização remunerada à Servidora Pública Municipal **JOSILENE AZEVEDO DA LUZ MACEDO** – Matrícula nº 130033-4 - Cargo de Professora, para concorrer ao cargo de Vereadora nas eleições municipais de 2020.

Art. 2º - Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 15 de Agosto de 2020 até 15 de Novembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Seridó - RN, em 13 de agosto de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**23FC4AE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0143/2020**

**PORTARIA Nº 0143 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão de desincompatibilização de Servidor Público Municipal – Cargo Aux. Administrativo – para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o Art. 92, Inciso II, “a” da Lei Orgânica do município, a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e ainda nos termos do art. 104 da Lei nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal **IVAN DANTAS DE SOUZA** – Matrícula nº 130142-0 - Cargo de Aux. Administrativo, para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2020.

Art. 2º - Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 15 de Agosto de 2020 até 15 de Novembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Seridó - RN, em 13 de agosto de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**3901555E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0144/2020**

**PORTARIA Nº 0144 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão de desincompatibilização de Servidor Público Municipal – Cargo Gari – para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o Art. 92, Inciso II, “a” da Lei Orgânica do município, a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e ainda nos termos do art. 104 da Lei nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal **SAGÓ PRIMO DE MEDEIROS** – Matrícula nº 130200-4 - Cargo de Gari, para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2020.

Art. 2º - Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 15 de Agosto de 2020 até 15 de Novembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Seridó - RN, em 13 de agosto de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**8722BA40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0145/2020**

**PORTARIA Nº 0145 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão de desincompatibilização de Servidor Público Municipal – Cargo Motorista – para concorrer ao cargo de Prefeito nas eleições municipais de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o Art. 92, Inciso II, “a” da Lei Orgânica do município, a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e ainda nos termos do art. 104 da Lei nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal **ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 130003-2 - Cargo de Motorista, para concorrer ao cargo de Prefeito nas eleições municipais de 2020.

Art. 2º - Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 15 de Agosto de 2020 até 15 de Novembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Seridó - RN, em 13 de agosto de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**5FECAA94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0146/2020**

**PORTARIA Nº 0146 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão de desincompatibilização de Conselheiro Tutelar para concorrer ao cargo de Vice-Prefeita nas eleições municipais de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o Art. 92, Inciso II, “a” da Lei Orgânica do município, a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e ainda nos termos do art. 104 da Lei nº 001/94,

Considerando o Acórdão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) no RespE 16.878/2000, na qual dispõe que “o conselheiro tutelar equipara-se a servidor público”.

Considerando que o conselheiro tutelar deve seguir o mesmo regramento dos servidores públicos, estatutários ou não, conforme disposto no art.1º, incisoII, alínea I da LC n.64/90 que é o dever de se afastar do seu cargo até 3 (três) meses do pleito, caso venha a ser candidato.

Considerando ainda o art. 36, parágrafo único da Lei Municipal nº 335 de 25 de agosto de 2004, na qual dispõe que na vigência de seu mandato o Conselheiro Tutelar, terá os mesmos direitos, deveres e vantagens inerentes ao funcionalismo público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER desincompatibilização remunerada a Conselheira Tutelar **LUCIANA PEREIRA DA SILVA** – Matrícula nº 130208-1, para concorrer ao cargo de Vice-Prefeita nas eleições municipais de 2020.

Art. 2º - Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 15 de Agosto de 2020 até 15 de Novembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Seridó - RN, em 13 de agosto de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**1A068A11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 890/2020 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. JONAS GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 903.952.044-53 e portador do RG 001.513.988, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 13 de Agosto de 2020.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**DB32B260

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 340/2020-GP**

**Interessado: Paulo Cezar Candido Chacon**  
**Assunto: Solicitação de desincompatibilização**  
**Decisão Administrativa nº 340/2020-GP**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de requerimento formulado pelo Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Paulo Cezar Candido Chacon**, ocupante do cargo público de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em que postula a concessão de **desincompatibilização do cargo em razão de candidatura no pleito eleitoral de 2020**.

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o requerimento de desincompatibilização do servidor **Paulo Cezar Candido Chacon**, concedendo ao referido servidor licença no período de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, para disputar as eleições do corrente ano, conforme legislação eleitoral vigente.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 13 de Agosto de 2020.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**31E25844

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 341/2020-GP**

**Interessado: Nélio de Araújo Oliveira**  
**Assunto: Solicitação de desincompatibilização**  
**Decisão Administrativa nº 341/2020-GP**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de requerimento formulado pelo Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Nélio de Araújo Oliveira**, ocupante do cargo público de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, em que postula a concessão de **desincompatibilização do cargo em razão de candidatura no pleito eleitoral de 2020**.

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o requerimento de desincompatibilização do servidor **Nélio de Araújo Oliveira**, concedendo ao referido servidor licença no período de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, para disputar as eleições do corrente ano, conforme legislação eleitoral vigente.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 13 de Agosto de 2020.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:C75564CA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 342/2020-GP**

**Interessado: Genilton Geraldo de Oliveira**  
**Assunto: Solicitação de desincompatibilização**  
**Decisão Administrativa nº 342/2020-GP**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de requerimento formulado pelo Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Genilton Geraldo de Oliveira**, ocupante do cargo público de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em que postula a concessão de **desincompatibilização do cargo em razão de candidatura no pleito eleitoral de 2020**.

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o requerimento de desincompatibilização do servidor **Genilton Geraldo de Oliveira**, concedendo ao referido servidor licença no período de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, para disputar as eleições do corrente ano, conforme legislação eleitoral vigente.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 13 de Agosto de 2020.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:2D7E529A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 343/2020-GP**

**Interessado: Romildo Miguel de Oliveira**  
**Assunto: Solicitação de desincompatibilização**  
**Decisão Administrativa nº 343/2020-GP**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de requerimento formulado pelo Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Romildo Miguel de Oliveira**, ocupante do cargo público de Agente de Fiscalização de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em que postula a concessão de **desincompatibilização do cargo em razão de candidatura no pleito eleitoral de 2020**.

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o requerimento de desincompatibilização do servidor **Romildo Miguel de Oliveira**, concedendo ao referido servidor licença no período de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, para disputar as eleições do corrente ano, conforme legislação eleitoral vigente.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 13 de Agosto de 2020.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:AAB3ECOB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
LICITAÇÃO - PE/SRP - Nº 0028/2020**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de refeições para atendimento a diversas finalidades do município de Santo Antônio-RN**– E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 17/08/2020 a partir das 08:30 horas – término: 08:30 horas do dia 27/08/2020. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 27/08/2020, início da sessão de disputa de preços: às **09:00 horas do dia 27/08/2020 HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>;

Santo Antônio-RN, 13 de junho de 2020

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:AFCF05B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº. 538/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre o acesso via Internet às sessões públicas realizadas no âmbito dos procedimentos licitatórios municipais.

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 58, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica determinada a filmagem, a gravação e a transmissão ao vivo, via Internet, das sessões públicas realizadas, no âmbito dos procedimentos licitatórios, nas modalidades concorrência, tomada de preços, convite e pregão presencial.

§ 1º Fica determinada a publicação, no portal da transparência municipal, do link de acesso da transmissão ao vivo, mencionada no caput deste artigo.

§ 2º Os registros audiovisuais das sessões públicas deverão ser disponibilizados pelo período mínimo de 05 (cinco) anos;

Art. 2º A transmissão ao vivo deve abranger os procedimentos de:

I — abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;

II — verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital; e

III — julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação do edital.

Art. 3º Alternativamente, mediante justificativa que ateste a impossibilidade de efetivar o disposto no art. 1º desta lei, a sessão pública poderá ser gravada em áudio e vídeo, com posterior disponibilização dos arquivos no portal de transparência do município.

Art. 4º Nos casos de licitações na forma eletrônica, os órgãos municipais responsáveis deverão informar o link para acesso direto ao sistema eletrônico utilizado no certame, que permite o acompanhamento e o acesso a todos os procedimentos da licitação.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração editará ato específico definindo as condições necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. O não atendimento do preceituado nesta lei pelo agente público responsável pela publicidade dos atos realizados nos procedimentos licitatórios, ensejará na apuração da responsabilidade.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de agosto de 2020.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:378C3720

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE  
Contratada: ASYS GESTAO E PROJETOS LTDA, CNPJ (MF) sob n.º 23.890.216/0001-75

Processo Administrativo nº 060708/2020 - Dispensa - nº 032/2020

Objeto: **Aquisição de material hidráulico para o bombeamento de água para irrigação na Comunidade de Santa Vitoria em São Bento do Norte/RN**, Valor Global: **R\$ 16.780,80 (dezesseis mil setecentos e oitenta reais, oitenta centavos)** Exercício 2020; Unidade Orçamentária: 02009, Projeto/Atividade 2023. Fonte: 10010000, Classificação econômica 3.3.90.30.00

São Bento do Norte, em 21/07/2020.

Prefeitura de São Bento do Norte

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Contratante

Asys Gestao e Projetos LTDA,

CNPJ (MF) Sob N.º 23.890.216/0001-75

**SRº CAIO GRACO DE MEDEIROS FRANCO**

CPF: 061.460.184-30

Contratada

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
Código Identificador:D5F06CF3

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 091, DE 30 DE JULHO DE 2020\*\*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** a ATA de reunião dos Representantes do Conselho do FUNDEB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Presidente, Vice-presidente e os membros que constituirão o Conselho Municipal do FUNDEB, no Município de São Bento do Norte/RN na forma a seguir:

Nº	Nome dos Membros	Instituição que Representa	CPF
01	José Iranilson Estevão Barbosa (Titular)	Poder Executivo	060.703.144-17
02	Francisco Xavier Montenegro Filho (Suplente)	Poder Executivo	897.975.074-91
03	Maria do Socorro Cabral de Araújo (Titular)	Servidores Técnicos Administrativo	538.930.934-00
04	Claudiana Batista Leite	Servidores Técnicos Administrativo	069.629.534-29
05	<b>Steliana Monteiro Teixeira (Vice-presidente)</b>	Professores da Educação Básica Pública	021.730.454-07
06	Fledina Maria Menezes do Nascimento (Suplente)	Professores da Educação Básica Pública	060.871.054-76
07	Juzeni Cavalcante da Silva (Titular)	Pais de alunos da Educação Básica Pública	481.812.694-20
08	Izabela Larissa da Silva (Titular)	Pais de alunos da Educação Básica Pública	063.756.734-02
09	Lucicleide Ferreira de Lima (Suplente)	Pais de alunos da Educação Básica Pública	115.773.164-36
10	Maria Eunice Soares de Lima (Suplente)	Pais de alunos da Educação Básica Pública	033.129.034-08
11	Fco. Caninde Miguel dos Santos Junior (Titular)	Estudantes da Educação Básica Pública	125.290.714-11
12	Vicente Cordeiro de Souza Neto (Suplente)	Estudantes da Educação Básica Pública	093.674.854-09
13	Remilly Kelly Fernandes da Silva (Titular)	Estudantes da Educação Básica Pública - Secundarista	128.254.394-60
14	Kassandra Régia Soares da Silva (Suplente)	Estudantes da Educação Básica Pública - Secundarista	123.565.134-77
15	<b>Magaly da Silva Elias (Presidente)</b>	Gestores Escolares da Educação Básica Pública	413.067.754-34
16	Francisca Maria Luana de Oliveira (Suplente)	Gestores Escolares da Educação Básica Pública	083.548.024-00
17	Edilson Pereira Câmara (Titular)	Conselho Tutelar	502.878.184-20
18	Rosana Ferreira da Silva (Suplente)	Conselho Tutelar	015.598.654-66
19	Jessé Pereira de Lima (Titular)	Conselho Municipal de Educação	049.142.204-07
20	Maria da Conceição Estevão da Silva (Suplente)	Conselho Municipal de Educação	061.089.004-23
21	José Washington Torres da Silva (Titular)	Poder Executivo Municipal - SME ou Órgão educacional equivalente	026.911.364-93
22	Adeleide Montenegro da Silva Bezerra (Suplente)	Poder Executivo Municipal - SME ou Órgão educacional equivalente	422.662.544-72

**Art. 2º** - A presente Portaria terá validade de dois anos.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 30 de julho de 2020.

**\*\* Republicada por erro material.**

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:F9C7430D

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 006/2020

A Prefeitura municipal de São Bento do Norte /RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial nº 008/2020**

**Ata de Registro de Preço nº 010/2020**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, inscrita no CNPJ: 08.114.514/0001-80.

**Objeto:** Aquisição de material de expediente para atender as secretarias do Município de São Bento do Norte/RN.

**Fornecedor Registrado:** RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ: 16.466.560/0001-76.

**Valor:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 263.196,60 (duzentos e sessenta e três mil, cento e noventa e seis reais e sessenta centavos).

**Vigência da Ata:** 15/05/2020 à 15/05/2021.

**Vigência do Termo de Adesão:** 31/07/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Norte /RN, 31 de julho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**  
Órgão Participante (Carona)

**RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA - ME,**  
CNPJ: 16.466.560/0001-76  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**F116C1A0

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO 006/2020

**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 010/2020 do Pregão Presencial nº 008/2020 da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

**Objeto:** Aquisição de material de expediente para atender as secretarias do Município de São Bento do Norte/RN.

**Contratante:** Prefeitura Municipal São Bento do Norte/RN, inscrito no CNPJ nº 08.114.514/0001-80.

**Contratado:** RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ: 16.466.560/0001-76.

**Valor Global:** R\$ 263.196,60 (duzentos e sessenta e três mil, cento e noventa e seis reais e sessenta centavos).

**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 231.

**Dotação Orçamentária: Unidade:** 02.002, 02.2003, 02.006,02.007, 02.008, 02.0009, 02.010,02.019,02.020, 02.049,  
**Projeto/Atividade:** 2003,2008, 1015,2013, 2018, 2019, 2023,2024, 2036, 1029, 2041, 2049.1020, 1029, 1030,1031  
**Fonte:** 10010000,11110000,1211000,  
**Elemento de Despesa:** 33.90.30.

**Vigência:** 31/07/2020 à 31/12/2020.

**Data de Assinatura:** 31/07/2020.

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**03D446C1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 180/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de agosto de 2020.

#### RESOLVE

Designar PAULO DE MEDEIROS BRITO (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 13 de agosto de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de agosto de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**BD4F9C2C

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 181/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de agosto de 2020.

#### RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 13 de agosto de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de agosto de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**B80C47D2

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 064/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2020**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que decidiu alterar o prazo final para recebimento dos projetos de venda do Chamamento Público em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme abaixo discriminado:

Data: **01 de setembro de 2020.**

Horário: **09h00min.**

Local: **sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN.**

São João do Sabugi/RN, 13 de agosto de 2020.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:5BA1FD37**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 043/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**013/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018**  
**ADITIVO II**

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ARP Nº 014/2018  
 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O  
 MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E  
 DO OUTRO, A EMPRESA SERIDÓ TRATORES  
 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.620.622/0001-48, com sede à Rua São Jorge, 409, Boa passagem, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE**, portador da Cédula de Identidade nº 2.031.433, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 045.103.854-12, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

1.1 - O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de prazo da Ata de Registro de Preços nº 014/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para execução parcelada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nas máquinas pesadas que compõem a frota do Poder Executivo (próprios, cedidos, conveniados e locados atuais e futuros) do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 014/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

**Cláusula 2ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a partir de 24 de abril de 2020.

**Cláusula 3ª DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1 - A prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços nº 002/2018 tem seu fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Cláusula 4ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

São João do Sabugi/RN, 24 de abril de 2020.

Município De São João Do Sabugi/RN	SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Promitente Contratada
Promitente Contratante	

**TESTEMUNHAS:**

1ª: .....	2ª: .....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:795B4F57**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**106/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – REGISTRO**  
**DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 26 de agosto de 2020, às 09h00min (horário de Brasília/DF), licitação para Registro de Preços de gêneros alimentícios (carnes) para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos, devem acessar o endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), “Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras”.

São João do Sabugi/RN, 13 de agosto de 2020.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Pregoeira/MSJS/RN

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:0600C1D3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2020 MODALIDADE:**  
**PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de Ventiladores Pulmonares Neonatal, Pediátrico e Adulto, para ser utilizado no acompanhamento dos pacientes., no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo **Coronavírus**, causador da **COVID-19**, com instalação e treinamento de pessoal sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço Por Item, com o objeto em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 21.08.2020, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às

12h00min, ou pelo e-mail eletrônico: [cplsjmarialda@gmail.com](mailto:cplsjmarialda@gmail.com). (no mesmo horário). Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 13.08.2020.

A Pregoeira.

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**C0511177

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 MODALIDADE:  
TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de capeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, camada de rolamento com espessura de 4,0cm, inclusive varrição e pintura de ligação em diversas ruas do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras

EXTRATO DE CONTRATO/TP Nº 01/2020-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: A. G. C Construções & Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.591/0001-52, situada na Rua: José de Alencar, 916, Sala 0704 - Ilha do Leite – Recife/PE, neste ato representada por sua Procuradora, Senhora Angelina Fulco Gaag, inscrita no CPF sob o nº 031.279.484-33 e portadora do RG nº 1.574.628-SSP/RN. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de capeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, camada de rolamento com espessura de 4,0cm, inclusive varrição e pintura de ligação em diversas ruas do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.. Valor Global: R\$ 2.556.840,00 (Dois Milhões Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Quarenta Reais); . Ação: 1062 – Recuperação e Conservação de Vias Públicas Pavimentadas; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações - Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários; Execução: 12 (doze) meses; Vigência:14 (atorze) meses – Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 01/2020. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Angelina Fulco Gaag - p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 02.07.2020

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**86514B99

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067/2020 – GP**

São José de Mipibu/RN, 13 de Agosto de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** conceder Licença para Atividade Política ao Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, matrícula nº 006501, Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para concorrer Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 2020, com início em 15 de Agosto de 2020 e término em 15 de Novembro de 2020.

**ARLINDO DUARTE DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**0F7D3F53

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 068/2020 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 13 de Agosto de 2020.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar **FLÁVIA PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 007286, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Grupo Auxiliar, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**53A14A5C

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 063/2020 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 13 de Agosto de 2020.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES FILHO**, matrícula nº 007002, do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador Financeiro, da Fundação Mipibu de Cultura, a partir da presente data.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**3A0BEE06

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 065/2020 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 13 de Agosto de 2020.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar **GLEIDIVALDO MELO DA ROCHA**, matrícula nº 005814, do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador dos Agentes de Trânsito, da Secretaria Municipal de Transporte e de Trânsito, a partir da presente data.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**7B678ACE

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 062/2020 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 13 de Agosto de 2020.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar **JANETE RODRIGUES DE PAIVA CAMPOS**, matrícula nº 006754, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Geral de Programas, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**4DA1DE51

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 064/2020 – SGM**

São José de Mipibú/RN, 13 de Agosto de 2020.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar **MILENA DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 005356, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Grupo Auxiliar, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**D4F73307

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 066/2020 – SGM**

São José de Mipibú/RN, 13 de Agosto de 2020.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** afastar os servidores abaixo relacionados, do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 2020, com início em 15 de Agosto de 2020 e término em 15 de Novembro de 2020.

007398	GEYSE MURIAN NOVAES GONÇALVES
005574	MARCOS AURÉLIO EUGÊNIO RODRIGUES
005082	ROOSSIELT PINHEIRO SOARES

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**4209E12D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO  
Nº 002/2020 - RETIFICADO**

01 - Fica alterado o Anexo I do presente Edital

**Anexo I**

DATA	ETAPA	DESCRIÇÃO
03/08/2020	Publicação	Publicação do Edital
04 a 10/08/2020	Seleção / Inscrição	Período da seleção dos profissionais que tenham interesse em aderir ao PROVAE e PROVAB. E-mail /inscrição: ps022020smssjm@gmail.com As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 8 horas do dia 04/08/2020 até as 23h e 59 minutos do dia 10/08/2020.
11 e 12/08/2020	Análise	Análise curricular e da documentação dos candidatos
13/08/2020	Publicação	Publicação da relação dos candidatos selecionados no PROVAE/ PROVAB
14 e 17 /08/2020	Recursos	Período para solicitação de Recursos e Análises
18/08/2020	Publicação	Resultado dos recursos e resultado final
19/08/2020	Publicação	Convocação

02- Permanecem inalterados os demais termos do presente Edital.

São José de Mipibu/RN, 13 de agosto de 2020.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal De Saúde.

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**DEB4A2C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 04/2020**

Relatório e Parecer do CMS do Município de São José do Campestre/RN, criado pela Lei Municipal nº 412 de 23 de novembro de 1994.

**RELATÓRIO**

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, em reunião no dia 12 de agosto do ano de 2020, analisou as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores da Programação Anual de Saúde/PAS, referentes ao ano de 2020.

**CONCLUSÃO**

Após a apresentação e análise das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores da Programação Anual de Saúde/PAS, referente ao ano de 2020, considerada por este conselho **APROVADA**.

São José do Campestre/RN, 13 de agosto de 2020.

**MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde e Presidente do CMS

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**7EAF1701

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025/2020 - GP**

São José do Campestre/RN, 06 de agosto de 2020.

*Ementa: Cessão de Servidor do quadro efetivo para o Município de Pedra Preta/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder o Servidor CARLOS ANTÔNIO BANDEIRA CACHO, ocupante do cargo de Advogado, matrícula 0003840-1 ao município de Pedra Preta/RN, com sede na Rua Coronel José Costa Alecrim, nº 164, Centro – Pedra Preta/RN.

§ 1º - Caberá ao Município cessionário o ônus da remuneração devida ao servidor.

**Art. 2º** - A cessão se dará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme a discricionariedade dos entes envolvidos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**79A6B158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA  
DE PREÇO TP 005/2020**

Pelo presente termo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 005/2020 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para execução de obra de construção de um

campo de futebol, no município de São José do Campestre, com recurso do Contrato de repasse 878565/2018 ME/CAIXA, Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP 005/2020 e ADJUDICO à proponente AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 12.072.392/0001-83, Valor total R\$ 392.014,46 (trezentos e noventa e dois mil, quatorze reais e quarenta e seis centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento das propostas, o seu objeto, onde apresentou a proposta mais vantajosa para administração.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 13 de agosto de 2020

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:2B3EF28E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO TP 006/2020

Pelo presente termo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 006/2020 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação, drenagem superficial e construção de passeio das Ruas Agripino Freire de Santana, Lindolfo Damião de Souza e Monsenhor Expedito, no município de São José do Campestre, com recursos do contrato de repasse CR 885559/2019 MDR/CAIXA, Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP 006/2020 e ADJUDICO à proponente AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 12.072.392/0001-83, Valor total R\$ 663.134,69 (seiscentos e sessenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento das propostas, o seu objeto, onde apresentou a proposta mais vantajosa para administração.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 13 de agosto de 2020

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:C0F2A212

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO TP 007/2020

Pelo presente termo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 007/2020 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação, drenagem superficial e construção de passeio das ruas João Inácio de Moura, Pastor Francisco Braga, Francisco Alves de Moura, Joanita Arruda Câmara e Manoel Borges da Costa, no município de São José do Campestre, com recursos do contrato de repasse CR 894513/2019 MDR/CAIXA, Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP 007/2020 e ADJUDICO à proponente AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 12.072.392/0001-83, Valor total R\$ 496.835,58 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais, e cinquenta e oito centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento das propostas, o seu objeto, onde apresentou a proposta mais vantajosa para administração.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 13 de agosto de 2020

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:44C4B076

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 13080001/2020

**CONTRATO Nº:** 13080001/2020  
**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP 005/2020  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

**CONTRATADA(O):** AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 12.072.392/0001-83.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de construção de um campo de futebol, no município de São José do Campestre, com recurso do Contrato de repasse 878565/2018 ME/CAIXA.

**VALOR TOTAL: R\$ 392.014,46 (trezentos e noventa e dois mil, quatorze reais e quarenta e seis centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Orçamento 2020 – e correrão por conta dos recursos do Convênio com Firmado com o Ministério dos Esportes e o Município de São José do Campestre-RN através do contrato de repasse 878565/2018 ME/CAIXA Econômica Federal : Elemento de Despesa: 06 - Serviços de Engenharia; 06- Secretaria Municipal de Educação e Desporto; 1018 – Construção de campo de futebol; 44.90.51.00 – Obras e instalações; 44.90.51.99 – outras obras e instalações; 15100000- Outros Convênios da união; Classificação Programática previsto no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a serem efetivados a partir do exercício futuro;

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias corridos

**VIGÊNCIA:** de 13/08/2020 ate 13/08/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Agosto de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:6F35BC24

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 13080002/2020

**CONTRATO Nº:** 13080002/2020  
**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP 006/2020  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

**CONTRATADA(O):** AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 12.072.392/0001-83.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação, drenagem superficial e construção de passeio das Ruas Agripino Freire de Santana, Lindolfo Damião de Souza e Monsenhor Expedito, no município de São José do Campestre, com recursos do contrato de repasse CR 885559/2019 MDR/CAIXA..

**VALOR TOTAL: R\$ 663.134,69 (seiscentos e sessenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Orçamento 2020 – e correrão por conta dos recursos do Convênio com Firmado com a UNIÃO e o

Município de São Jose do Campestre-RN através da Caixa Econômica Federal, contrato de repasse CR 885559/2019 MDR/CAIXA : Elemento de Despesa: 06 - Serviços de Engenharia; 08- Secretaria Municipal de Transporte Obras e Urbanismo ; 1031 – Construção e reconstrução de pavimentação de Ruas e Avenidas; 44.90.51.00 – Obras e instalações; 44.90.51.99 – outras obras e instalações; 15100000- Outros Convênios da união; Classificação Programática previsto no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a serem efetivados a partir do exercício futuro;  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias corridos  
**VIGÊNCIA:** de 13/08/2020 até 13/08/2021.  
**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Agosto de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**3F39A054

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 13080002/2020**

**CONTRATO Nº:** 13080003/2020  
**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP 007/2020  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
**CONTRATADA(O):** AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 12.072.392/0001-83.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação, drenagem superficial e construção de passeio das ruas João Inácio de Moura, Pastor Francisco Braga, Francisco Alves de Moura, Joanita Arruda Câmara e Manoel Borges da Costa, no município de São José do Campestre, com recursos do contrato de repasse CR 894513/2019 MDR/CAIXA.  
**VALOR TOTAL: R\$ 496.835,58 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais, e cinquenta e oito centavos).**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Orçamento 2020 – e correrão por conta dos recursos do Convênio com Firmado com a UNIÃO e o Município de São Jose do Campestre-RN através da Caixa Econômica Federal, contrato de repasse CR 894513/2019 MDR/CAIXA: Elemento de Despesa: 06 - Serviços de Engenharia; 08- Secretaria Municipal de Transporte Obras e Urbanismo ; 1031 – Construção e reconstrução de pavimentação de Ruas e Avenidas; 44.90.51.00 – Obras e instalações; 44.90.51.99 – outras obras e instalações; 15100000- Outros Convênios da união; Classificação Programática previsto no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a serem efetivados a partir do exercício futuro;  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias corridos  
**VIGÊNCIA:** de 13/08/2020 até 13/08/2021.  
**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Agosto de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
 Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº:** 13080003/2020  
**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP 007/2020  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
**CONTRATADA(O):** AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 12.072.392/0001-83.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação, drenagem superficial e construção de passeio das ruas João Inácio de Moura, Pastor Francisco Braga, Francisco Alves de Moura, Joanita Arruda Câmara e Manoel Borges da Costa, no município de São José do Campestre, com recursos do contrato de repasse CR 894513/2019 MDR/CAIXA.  
**VALOR TOTAL: R\$ 496.835,58 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais, e cinquenta e oito centavos).**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Orçamento 2020 – e correrão por conta dos recursos do Convênio com Firmado com a UNIÃO e o Município de São Jose do Campestre-RN através da Caixa Econômica Federal, contrato de repasse CR 894513/2019 MDR/CAIXA: Elemento de Despesa: 06 - Serviços de Engenharia; 08- Secretaria Municipal de Transporte Obras e Urbanismo ; 1031 – Construção e

reconstrução de pavimentação de Ruas e Avenidas; 44.90.51.00 – Obras e instalações; 44.90.51.99 – outras obras e instalações; 15100000- Outros Convênios da união; Classificação Programática previsto no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a serem efetivados a partir do exercício futuro;  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias corridos  
**VIGÊNCIA:** de 13/08/2020 até 13/08/2021.  
**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Agosto de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**F6B294DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 147/2020, 12 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	12 de agosto de 2020	125,00	125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de agosto de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de agosto de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**  
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Sonália Sandrine Farias de Medeiros  
**Código Identificador:**510B3687

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****RECURSOS HUMANOS  
DESPACHO ADMINISTRATIVO - PROCESSO 03092/2020**

PROCESSO Nº	03092/2020
ASSUNTO:	Licença para Atividade Política / Desincompatibilidade para concorrer ao pleito 2020
REQUERENTE:	Francisco Nascimento de Paiva Neto

1. Considerando o parecer jurídico constante nos autos do processo administrativo citado acima e o que mais consta, acato o parecer retro e determino pelo **INDEFERIMENTO DO PEDIDO**.

2. Implemente-se as providências legais.

São Miguel / RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**B58A39C1

**RECURSOS HUMANOS  
DESPACHO ADMINISTRATIVO - PROCESSO 02960/2020**

PROCESSO Nº	02969/2020
ASSUNTO:	Licença para Atividade Política / Desincompatibilidade para concorrer ao pleito 2020
REQUERENTE:	José Lavousier Nogueira

1. Considerando o parecer jurídico constante nos autos do processo administrativo citado acima e o que mais consta, acato o parecer retro e determino pelo **INDEFERIMENTO DO PEDIDO**.

2. Implemente-se as providências legais.

São Miguel / RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**C52CC6BF

**RECURSOS HUMANOS  
DESPACHO ADMINISTRATIVO - PROCESSO 02980/2020**

PROCESSO Nº	02980/2020
ASSUNTO:	Licença para Atividade Política / Desincompatibilidade para concorrer ao pleito 2020
REQUERENTE:	Mytsa Carla Alves da Costa

1. Considerando o parecer jurídico constante nos autos do processo administrativo citado acima e o que mais consta, acato o parecer retro e determino pelo **INDEFERIMENTO DO PEDIDO**.

2. Implemente-se as providências legais.

São Miguel / RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**4A76C4CD

**RECURSOS HUMANOS  
DESPACHO ADMINISTRATIVO - PROCESSO 03611/2020**

PROCESSO Nº	03611/2020
ASSUNTO:	Licença para Atividade Política / Desincompatibilidade para concorrer ao pleito 2020
REQUERENTE:	Alan Campos Alves

1. Considerando o parecer jurídico constante nos autos do processo administrativo citado acima e o que mais consta, acato o parecer retro e determino pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, tendo início de sua Licença em 15/08/2020.

2. Determino ainda que após registro de candidatura anexar documento de comprovação e o servidor deve retornar as suas atividades laborais no terceiro dia após o pleito.

3. Implemente-se as providências legais.

São Miguel / RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**EB081380

**RECURSOS HUMANOS  
DESPACHO ADMINISTRATIVO - PROCESSO 03770/2020**

PROCESSO Nº	03770/2020
ASSUNTO:	Licença para Atividade Política / Desincompatibilidade para concorrer ao pleito 2020
REQUERENTE:	Elias Alexandre da Silva

1. Considerando o parecer jurídico constante nos autos do processo administrativo citado acima e o que mais consta, acato o parecer retro e determino pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, tendo início de sua Licença em 15/08/2020.

2. Determino ainda que após registro de candidatura anexar documento de comprovação e o servidor deve retornar as suas atividades laborais no terceiro dia após o pleito.

3. Implemente-se as providências legais.

São Miguel / RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**C14C2B29

**RECURSOS HUMANOS  
DESPACHO ADMINISTRATIVO - PROCESSO 03146/2020**

PROCESSO Nº	03146/2020
ASSUNTO:	Licença para Atividade Política / Desincompatibilidade para concorrer ao pleito 2020
REQUERENTE:	Francisco Edcarlos da Cunha

1. Considerando o parecer jurídico constante nos autos do processo administrativo citado acima e o que mais consta, acato o parecer retro e determino pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, tendo início de sua Licença em 15/08/2020.

2. Determino ainda que após registro de candidatura anexar documento de comprovação e o servidor deve retornar as suas atividades laborais no terceiro dia após o pleito.

3. Implemente-se as providências legais.

São Miguel / RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**BF2C2A94

**RECURSOS HUMANOS  
DESPACHO ADMINISTRATIVO - PROCESSO 03602/2020**

PROCESSO Nº	03602/2020
ASSUNTO:	Licença para Atividade Política / Desincompatibilidade para concorrer ao pleito 2020
REQUERENTE:	Jakeline Muniz da Silva

1. Considerando o parecer jurídico constante nos autos do processo administrativo citado acima e o que mais consta, acato o parecer retro e determino pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, tendo início de sua Licença em 15/08/2020.

2. Determino ainda que após registro de candidatura anexar documento de comprovação e o servidor deve retornar as suas atividades laborais no terceiro dia após o pleito.

3. Implemente-se as providências legais.

São Miguel / RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:194945B4

**RECURSOS HUMANOS**  
**DESPACHO ADMINISTRATIVO - PROCESSO 03769/2020**

PROCESSO Nº	03769/2020
ASSUNTO:	Licença para Atividade Política / Desincompatibilidade para concorrer ao pleito 2020
REQUERENTE:	Maria Geania Leite

1. Considerando o parecer jurídico constante nos autos do processo administrativo citado acima e o que mais consta, acato o parecer retro e determino pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, tendo início de sua Licença em 15/08/2020.

2. Determino ainda que após registro de candidatura anexar documento de comprovação e o servidor deve retornar as suas atividades laborais no terceiro dia após o pleito.

3. Implemente-se as providências legais.

São Miguel / RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:8F640545

**RECURSOS HUMANOS**  
**DESPACHO ADMINISTRATIVO - PROCESSO 03449/2020**

PROCESSO Nº	03449/2020
ASSUNTO:	Licença para Atividade Política / Desincompatibilidade para concorrer ao pleito 2020
REQUERENTE:	Maria Janaina de Queiroz Justino

1. Considerando o parecer jurídico constante nos autos do processo administrativo citado acima e o que mais consta, acato o parecer retro e determino pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, tendo início de sua Licença em 15/08/2020.

2. Determino ainda que após registro de candidatura anexar documento de comprovação e o servidor deve retornar as suas atividades laborais no terceiro dia após o pleito.

3. Implemente-se as providências legais.

São Miguel / RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:0BF74D02

**RECURSOS HUMANOS**  
**DESPACHO ADMINISTRATIVO - PROCESSO 03695/2020**

PROCESSO Nº	03695/2020
ASSUNTO:	Licença para Atividade Política / Desincompatibilidade para concorrer ao pleito 2020
REQUERENTE:	Orlando Brandão de Carvalho

1. Considerando o parecer jurídico constante nos autos do processo administrativo citado acima e o que mais consta, acato o parecer retro e determino pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, tendo início de sua Licença em 15/08/2020.

2. Determino ainda que após registro de candidatura anexar documento de comprovação e o servidor deve retornar as suas atividades laborais no terceiro dia após o pleito.

3. Implemente-se as providências legais.

São Miguel / RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:BC8BD6C2

**RECURSOS HUMANOS**  
**DESPACHO ADMINISTRATIVO - PROCESSO 03649/2020**

PROCESSO Nº	03649/2020
ASSUNTO:	Licença para Atividade Política / Desincompatibilidade para concorrer ao pleito 2020
REQUERENTE:	Sandra Regina da Silva Oliveira

1. Considerando o parecer jurídico constante nos autos do processo administrativo citado acima e o que mais consta, acato o parecer retro e determino pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, tendo início de sua Licença em 15/08/2020.

2. Determino ainda que após registro de candidatura anexar documento de comprovação e o servidor deve retornar as suas atividades laborais no terceiro dia após o pleito.

3. Implemente-se as providências legais.

São Miguel / RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:D0333C10

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 155 EM 14 DE AGOSTO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Exonerar **MARIA GEANIA LEITE ARAÚJO**, de **Diretor(a) da Escola Municipal Carlos Alberto do Rêgo**.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 14 de agosto de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:033E2F34**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 157 EM 13 DE AGOSTO DE 2020****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:****Art. 01** Exonerar **JOSÉ ANCHIETA LEITE**, do cargo de: **Chefe da Divisão de Esportes**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:B626F805**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 158, EM 13 DE AGOSTO DE 2020**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ANÁLISE DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO. CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 793/2017.

O Prefeito Municipal de São Miguel- RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear os membros abaixo para compor a COMISSÃO PARA ANÁLISE DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO.**Representante da Secretaria Municipal de Educação**

a) Luiz Marcos Alves da Costa

**Representante do Executivo**

a) Lourival Dias de Queiroz Júnior

b) Jaquelyne da Silva Queiroz

**Representante do Legislativo**

a) José Rogerio da Silveira

**Representante dos Estudantes**

a) Reinaldo Noronha Martins

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições ao contrário.

São Miguel /RN em 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:F4159808**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº  
00138/2020 – DISPENSA Nº 140/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/RN.

CONTRATADO: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – Cnpj: 28.091.295/0001-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

VALOR: R\$ 5.976,60 (cinco mil, novecentos e setenta e seis reais, e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Artigo 37, XXI, da Lei nº 13.979 (art. 4º, inciso 1) com as justificativas apenas ao processo de dispensa.

Assinatura:

José Renato Teixeira de Souza/Prefeito Municipal.

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.

**Publicado por:**Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:ED764347**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 092****PORTARIA Nº 092/2020**

EXONERAR o funcionário do cargo de Coordenador de Agricultura do município de São Miguel do Gostoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:****Art. 1º** - EXONERAR o servidor EDNALDO COUTINHO VITAL, CPF 063.892.774-90 do cargo de Coordenador de Agricultura, do município de São Miguel do Gostoso.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em 13 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
Código Identificador:F915605A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 93****PORTARIA Nº 093/2020**

NOMEAR o funcionário ao cargo de Coordenador de Agricultura do município de São Miguel do Gostoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor LUIZ VAGNE COUTINHO ALVES, CPF 017.168.904-62 ao cargo de Coordenador de Agricultura, do município de São Miguel do Gostoso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em 13 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**F39861FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12080001/2020 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 27060001/2020 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 043/2020.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi;  
**CONTRATADO:** JOSÉ DERICK DOS SANTOS PEREIRA, CPF: 107.377.394-95

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Fundamento Legal - Lei Federal – 8.666/93 Art. 24, Inciso X.

Valor total da contratação: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

São Paulo do Potengi-RN, 12 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**A89C86A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE  
LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
044/2020 – SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2020 – SRP. A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 26/08/2020, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO: Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de **DUPLEMENTO ALIMENTAR para atender pacientes advindos da atenção básica e referenciados para a média e alta complexidade**, do município de São Paulo do Potengi. A referida licitação se dará no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) – O edital estará disponível no site indicado, no [licitafacil/tce](http://licitafacil/tce) e portal de transparência do município. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 -

São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020

**JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO.**

Pregoeira Oficial/PMSPP.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**26E0B308

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO  
DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2020 – Objeto: **LOTE 001 – Contratação de empresa para realização do serviço de pavimentação a paralelepípedo em diversas ruas na sede do município de São Paulo do Potengi, esclarecemos que os referidos serviços serão pagos através de repasse, contemplados pelo contrato de repasse nº 889142/2019/MDR/CAIXA, Operação 1065715-18; LOTE 002 - Contratação de empresa para realização do serviço de pavimentação em ruas do Bairro Novo Juremal e bairro Campo Grande, no município de São Paulo do Potengi, esclarecemos que os referidos serviços serão pagos através de repasse, contemplados pelo contrato de repasse nº 888869/2019/MDR/CAIXA, Operação 1066361-90; LOTE 003 - Contratação de empresa para realização do serviço de pavimentação com drenagem superficial das ruas Manoel Ribeiro Farias, Manoel Aleixo de Luna e Rua Projetada 2, no Bairro Monsenhor Expedito, sede deste Município de São Paulo do Potengi, esclarecemos que os referidos serviços serão pagos através de repasse, contemplados pelo contrato de repasse nº 884664/2019/MDR/CAIXA, Operação 1064052-26.** A comissão Permanente de Licitação, informa que após ter analisado as propostas de preços das empresas habilitadas no presente certame, obtivemos o seguinte resultado: a empresa **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, foi declarada vencedora do certame por apresentar menor preço global e atender a todas as exigências do edital, com o valor global por lote, (Lote 1: R\$ 399.131,79 Lote 2: R\$ 428.447,89 Lote 3: R\$ 202.696,87); perfazendo o valor total global R\$ 1.030.276,55 (um milhão e trinta mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).** Portanto a comissão declara vencedora do certame. Aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para possíveis recursos. Os autos do processo bem como a ATA de reunião e Parecer Técnico, estão disponíveis na Sala da CPL – Rua Bento Urbano 04 – Centro. Fone (0xx84) 3251-4910 ou [cplsp@gmail.com](mailto:cplsp@gmail.com), no horário de 08:00 as 12:00

São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020

**JOÃO MARIA DE LUNA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**820E1BD5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 308/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RECONHECER** o direito a mudança de Nível a senhora ANA IRIS QUIRINO DE AZEVEDO, Mat. 100, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “A” para o Nível “B”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1990.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**1E282698**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 309/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 1º Quinquênio, a senhora ANA IRIS QUIRINO DE AZEVEDO, Mat. 100, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 1987 à 31 de janeiro de 1992, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1992.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**F232BAEE**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 310/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora ANA IRIS QUIRINO DE AZEVEDO, Mat. 100, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “B” para o Nível “C”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1992.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**7577107A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 311/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora ANA IRIS QUIRINO DE AZEVEDO, Mat. 100, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “C” para o Nível “D”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1994.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**F5DEF9C0**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 312/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora ANA IRIS QUIRINO DE AZEVEDO, Mat. 100, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “D” para o Nível “E”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1996.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**B5E1923F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 313/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 2º Quinquênio, a senhora ANA IRIS QUIRINO DE AZEVEDO, Mat. 100, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 1992 à 31 de janeiro de 1997, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1997.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**70B66ADF**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 314/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora ANA IRIS QUIRINO DE AZEVEDO, Mat. 100, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Desporto, passando do Nível “E” para o Nível “F”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1998.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**B5864981

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 315/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora ANA IRIS QUIRINO DE AZEVEDO, Mat. 100, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “F” para o Nível “G”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2000.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**3CDE2347

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 316/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 3º Quinquênio, a senhora ANA IRIS QUIRINO DE AZEVEDO, Mat. 100, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 1997 à 31 de janeiro de 2002, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2002.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**4EA2BBF0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 317/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora ANA IRIS QUIRINO DE AZEVEDO, Mat. 100, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “G” para o Nível “H”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2002.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**C836A33A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 318/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora ANA IRIS QUIRINO DE AZEVEDO, Mat. 100, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “H” para o Nível “I”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2004.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**4667424E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 319/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora ANA IRIS QUIRINO DE AZEVEDO, Mat. 100, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “I” para o Nível “J”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2006.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**BB39181B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 320/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 4º Quinquênio, a senhora ANA IRIS QUIRINO DE AZEVEDO, Mat. 100, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2002 à 31 de janeiro de 2007, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2007.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**4CD2DB47

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 321/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora ANA IRIS QUIRINO DE AZEVEDO, Mat. 100, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “J” para o Nível “L”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2008.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**3A6C7922

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 322/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora ANA IRIS QUIRINO DE AZEVEDO, Mat. 100, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “L” para o Nível “M”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2010.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**A2EF36F7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 323/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 5º Quinquênio, a senhora ANA IRIS QUIRINO DE AZEVEDO, Mat. 100, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2007 à 31 de janeiro de 2012, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2012.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**995447D0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 324/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora ANA IRIS QUIRINO DE AZEVEDO, Mat. 100, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “M” para o Nível “N”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2012.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**FC15072B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 325/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora ANA IRIS QUIRINO DE AZEVEDO, Mat. 100, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “N” para o Nível “O”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2014.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**A328B611

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 326/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora ANA IRIS QUIRINO DE AZEVEDO, Mat. 100, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "O" para o Nível "P", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**3636F4A5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 327/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 6º Quinquênio, a senhora ANA IRIS QUIRINO DE AZEVEDO, Mat. 100, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2012 à 31 de janeiro de 2017, conforme alínea "e" do Art. 110, da Lei nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**F5D37F15

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 328/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora ANA IRIS QUIRINO DE AZEVEDO, Mat. 100, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "P" para o Nível "Q", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**90384C06

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 329/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora ANA IRIS QUIRINO DE AZEVEDO, Mat. 100, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "Q" para o Nível "R", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**E756FE04

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 330/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora CLEUMA DANTAS DA SILVA LOPES, Mat. 100, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "A" para o Nível "B", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1990.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**9FC4BA18

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 331/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 1º Quinquênio, a senhora CLEUMA DANTAS DA SILVA LOPES, Mat. 157, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de maio de 1987 à 30 de abril de 1992, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1992.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
Código Identificador:0B0B8C89

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 332/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora CLEUMA DANTAS DA SILVA LOPES, Mat. 157, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “B” para o Nível “C”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1992.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
Código Identificador:7EDEBD17

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 333/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora CLEUMA DANTAS DA SILVA LOPES, Mat. 157, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “C” para o Nível “D”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1994.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
Código Identificador:D277C753

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 002-A/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020**

DECLARA *NON AEDIFICANDI* A ÁREA DO ENTORNO DO ABATEDOURO PÚBLICO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, EM UM RAIOS DE 300m2.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos art. 10, I e art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Orgânica de São Paulo do Potengi/RN estabelece que compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local (art. 10, I), bem como promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (art. 10, XVII);

**CONSIDERANDO** a Condicionante no 6, da Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental do estado do RN – o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, que autoriza a operação do Abatedouro Público de São Paulo do Potengi/RN, que impõe a obrigação ao município de DECRETAR como área *non aedificandi* o raio de no mínimo 300 metros no entorno do abatedouro e apresentar cópia do Decreto ao requerer a próxima licença ambiental naquele Instituto;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica considerada *non aedificandi* a área definida no croqui em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º.** Excetua-se do dispositivo anterior obras de infraestrutura que venham a acontecer em qualquer das ruas, avenidas ou estrada que integrem a *área non aedificandi*.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 09 de março de 2020  
199º da Independência e 132º da República

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
Código Identificador:2EC72059

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 334/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora CLEUMA DANTAS DA SILVA LOPES, Mat. 157, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “D” para o Nível “E”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1996.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**A2B0CF51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 335/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 2º Quinquênio, a senhora CLEUMA DANTAS DA SILVA LOPES, Mat. 157, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de maio de 1992 à 30 de abril de 1997, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1997.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**07472349

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 336/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora CLEUMA DANTAS DA SILVA LOPES, Mat. 157, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “E” para o Nível “F”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1998.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**CAB438BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 337/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora CLEUMA DANTAS DA SILVA LOPES, Mat. 157, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “F” para o Nível “G”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2000.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**86AA7D0A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 338/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 3º Quinquênio, a senhora ANA IRIS QUIRINO DE AZEVEDO, Mat. 157, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de maio de 1997 à 30 de abril de 2002, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2002.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**208D8E51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 339/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora CLEUMA DANTAS DA SILVA LOPES, Mat. 157, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “G” para o Nível “H”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2002.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**0744D1ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 340/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora CLEUMA DANTAS DA SILVA LOPES, Mat. 157, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "H" para o Nível "I", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2004.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**1A61F984

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 341/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora CLEUMA DANTAS DA SILVA LOPES, Mat. 157, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "I" para o Nível "J", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2006.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**60BBC159

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 342/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 3º Quinquênio, a senhora CLEUMA DANTAS DA SILVA LOPES, Mat. 157, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de maio de 2002 à 30 de abril de 2007, conforme alínea "e" do Art. 110, da Lei nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2007.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**C6D6A540

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 343/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora CLEUMA DANTAS DA SILVA LOPES, Mat. 157, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "J" para o Nível "L", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2008.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**BB082937

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 344/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora CLEUMA DANTAS DA SILVA LOPES, Mat. 157, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "L" para o Nível "M", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2010.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**08836E4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 345/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 5º Quinquênio, a senhora CLEUMA DANTAS DA

SILVA LOPES, Mat. 157, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de maio de 2007 à 30 de abril de 2012, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2012.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**18FE471C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 346/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora CLEUMA DANTAS DA SILVA LOPES, Mat. 157, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “M” para o Nível “N”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2012.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**76FB8647

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 347/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora CLEUMA DANTAS DA SILVA LOPES, Mat. 157, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “N” para o Nível “O”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2014.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**79AE0E0A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 348/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora CLEUMA DANTAS DA SILVA LOPES, Mat. 157, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “O” para o Nível “P”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2016.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**4466A476

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 349/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 6º Quinquênio, a senhora CLEUMA DANTAS DA SILVA LOPES, Mat. 157, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de maio de 2012 à 30 de abril de 2017, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2017.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**11E8112A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 350/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora CLEUMA DANTAS DA SILVA LOPES, Mat. 157, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “P” para o Nível “Q”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**0A3B7098**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 351/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:****Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora CLEUMA DANTAS DA SILVA LOPES, Mat. 157, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "Q" para o Nível "R", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2020.**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**FEB0D67B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 352/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:****Art. 1º** NOMEAR a senhora JARDELLY FONSECA DOS SANTOS para o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Saúde e Congêneres I, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2020.**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**D3C29CD6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 050/2020 DE 03 (TRÊS) DE AGOSTO DE 2020****PORTARIA N.º 050/2020 DE 03 (três) DE AGOSTO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15, III, b, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;**RESOLVE****Art. 1º - NOMEAR**, a Senhora **MARIA ALDENICE DA SILVA**, portadora da Cédula de identidade n.º 002.522.308 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 086.170.934-96, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Articulação Parlamentar e Política, lotada na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete.**Art. 2º** - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor em 03 de agosto de 2020.**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de agosto de 2020.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**E0A35552**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 051/2020 DE 03 (TRÊS) DE AGOSTO DE 2020****PORTARIA N.º 051/2020 DE 03 (três) DE AGOSTO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, III, a, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;**RESOLVE****Art. 1º - NOMEAR**, o Senhor **JOSÉ ANDRADE DA SILVA**, portador da Cédula de identidade n.º 3018918 MT/RN e inscrito no CPF sob o n.º 019.613.454-47, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Meio Ambiente e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.**Art. 2º** - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor em 03 de agosto de 2020.**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de agosto de 2020.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**60FD18C2**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 052/2020 DE 14 (QUATORZE) DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA N.º 052/2020 DE 14 (quatorze) DE AGOSTO DE 2020**

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e;

CONSIDERANDO que a(o) servidor(a) efetivo(a) **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, ocupante da função de MOTORISTA, requereu por meio de requerimento, LICENÇA-ESPECIAL PARA ATIVIDADES POLÍTICAS, pelo prazo de 03 (três) meses..

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 88, III, b, e art. 100 da Lei n.º 079/97 – Regime Jurídico Único dos Servidores, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro/RN.

CONSIDERANDO a aprovação da Emenda Constitucional n.º 107 de 02 de julho de 2020 que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** CONCEDER LICENÇA-ESPECIAL PARA ATIVIDADE POLITICA a partir de 15 de agosto de 2020 ao(a) servidor(a) **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, inscrito(a) no CPF sob n.º 024.030.234-69, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, sob matrícula n.º 207-1, lotado(a) no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 (quatorze) de agosto de 2020.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**21F4425C

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 053/2020 DE 14 (QUATORZE) DE AGOSTO DE 2020****PORTARIA N.º 053/2020 DE 14 (quatorze) DE AGOSTO DE 2020**

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e;

CONSIDERANDO que a(o) servidor(a) efetivo(a) **ROBSON PEREIRA SANTOS**, ocupante da função de PORTEIRO, requereu por meio de requerimento, LICENÇA-ESPECIAL PARA ATIVIDADES POLÍTICAS, pelo prazo de 03 (três) meses.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 88, III, b, e art. 100 da Lei n.º 079/97 – Regime Jurídico Único dos Servidores, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro/RN.

CONSIDERANDO a aprovação da Emenda Constitucional n.º 107 de 02 de julho de 2020 que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** CONCEDER LICENÇA-ESPECIAL PARA ATIVIDADE POLITICA a partir de 15 de agosto de 2020, ao(a) servidor(a)

**ROBSON PEREIRA SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob n.º 010.148.144-64, ocupante do cargo efetivo de PORTEIRO, sob matrícula n.º 1244-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 (quatorze) de agosto de 2020.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**48F37A2D

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 054/2020 DE 14 (QUATORZE) DE AGOSTO DE 2020****PORTARIA N.º 054/2020 DE 14 (quatorze) DE AGOSTO DE 2020**

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO À SERVIDOR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Complementar n.º 64/90 (Lei de Inelegibilidade).

CONSIDERANDO que a(o) servidor(a) à disposição do município de São Pedro/RN, **JÂNIO GARCIA DE ARAÚJO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, solicitou afastamento por meio de requerimento.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 88, III, b, e art. 100 da Lei n.º 079/97 – Regime Jurídico Único dos Servidores, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro/RN.

CONSIDERANDO a aprovação da Emenda Constitucional n.º 107 de 02 de julho de 2020 que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador no pleito 2020, ao(a) senhor(a) **JÂNIO GARCIA DE ARAÚJO** inscrito(a) no CPF sob n.º 261.962.124-00, servidor efetivo da Fundação Nacional de Saúde, ocupante da função de Agente de Saúde Pública, sob matrícula SIAPE n.º 509703, à disposição do município de São Pedro em conformidade com o Convênio n.º 38/2001 publicado no DOU n.º 54-E de 19.03.2001.

**Art. 2.º** O afastamento de que trata o artigo 01 desta portaria se dá a partir de 15 de agosto de 2020.

**Art. 3.º** Esta portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 (quatorze) de agosto de 2020.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**A44FCB50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 055/2020 DE 14 (QUATORZE) DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA N.º 055/2020 DE 14 (quatorze) DE AGOSTO DE 2020**

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e;

CONSIDERANDO que a(o) servidor(a) efetivo(a) ADALIA LIEGY CAMARA FREITAS DE MOURA, ocupante da função de PROFESSORA, requereu por meio de requerimento, LICENÇA-ESPECIAL PARA ATIVIDADES POLÍTICAS, pelo prazo de 03 (três) meses.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 88, III, b, e art. 100 da Lei n.º 079/97 – Regime Jurídico Único dos Servidores, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro/RN.

CONSIDERANDO a aprovação da Emenda Constitucional n.º 107 de 02 de julho de 2020 que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º.** CONCEDER LICENÇA-ESPECIAL PARA ATIVIDADE POLITICA a partir de 15 de agosto de 2020, ao(a) servidor(a) ADALIA LIEGY CAMARA FREITAS DE MOURA, inscrito(a) no CPF sob n.º 737.442.474-49, ocupante do cargo efetivo de Professora, sob matrícula n.º 61-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2.º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 (quatorze) de agosto de 2020.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**BDF6F520

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 056/2020 DE 14 (QUATORZE) DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA N.º 056/2020 DE 14 (quatorze) DE AGOSTO DE 2020**

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e;

CONSIDERANDO que a(o) servidor(a) efetivo(a) JOSÉ COSTA DE ANDRADE, ocupante da função de MOTORISTA, requereu por meio de requerimento, LICENÇA-ESPECIAL PARA ATIVIDADES POLÍTICAS, pelo prazo de 03 (três) meses.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 88, III, b, e art. 100 da Lei n.º 079/97 – Regime Jurídico Único dos Servidores, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro/RN.

CONSIDERANDO a aprovação da Emenda Constitucional n.º 107 de 02 de julho de 2020 que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º.** CONCEDER LICENÇA-ESPECIAL PARA ATIVIDADE POLITICA a partir de 15 de agosto de 2020 ao(a) servidor(a) JOSÉ COSTA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF sob n.º 915.232.574-15, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, sob matrícula n.º 202-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

**Art. 2.º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 (quatorze) de agosto de 2020.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**CF1870E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 082/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 082/2020**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal n.º 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **SHELLA MARIA DUARTE**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **080.413.144-90**, no RG sob o n.º **002.649.908 ITEP/RN** e no **COREN-RN** sob o n.º **639106-ENF**, residente e domiciliada à Avenida Bernardo Vieira, n.º 4355 - Ap 301, Bairro: Tirol - Natal/RN, para exercer as atividades de **ENFERMEIRO (a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal n.º 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ENFERMEIRO (a)**, atuando na Unidade Mista de Pronto Atendimento do Centro, obrigando-se a prestar os serviços nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual de urgência, em conformidade com o DECRETO n.º 94.406/87, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, em consonância com as medidas de saúde para o enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19, conforme Decreto Municipal n.º 009/2020 de 03 (três) de abril de 2020 e suas alterações posteriores; bem como prestar outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.535,00**

(dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, findo o qual, se extingue automaticamente.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2020, conforme específica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 SAÚDE

0114 FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS

2203 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 11 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**SHEILLA MARIA DUARTE**

CPF: 080.413.144-90

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**D3E91C23

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 057/2020 DE 14 (QUATORZE) DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA N.º 057/2020 DE 14 (quatorze) DE AGOSTO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

**Art. 1º** EXONERAR a senhora **MARIA JOSÉ DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade n.º **074.075 ITEP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **523.576.004-20**, do Cargo Provisório em Comissão de DIRETORA GERAL DE CENTRO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria 030/2020 de 01 (um) de abril de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 (quatorze) de agosto de 2020.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**0A51EB45

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 058/2020 DE 14 (QUATORZE) DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA N.º 058/2020 DE 14 (quatorze) DE AGOSTO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, a), III, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, o Senhor **TOME RIBEIRO DA SILVA NETO**, portador da Cédula de Identidade n.º **1.661.303 ITEP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **026.705.244-86**, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR GERAL DE CENTRO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 (quatorze) de agosto de 2020.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**1FA93839**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE  
Nº 003/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA  
MATERNIDADE A SERVIDORA JOSEFA ANANILIA DE  
SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sr<sup>a</sup>. **JOSEFA ANANILIA DE SOUZA**, servidora pública municipal contratada temporariamente, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 11385, inscrita no CPF sob o nº 103.780.234-97, LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º.** O período da referida licença será entre o dia 20 de julho e 16 de novembro do corrente ano.

**Art. 3º.** A servidora deverá se apresentar no seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

**LEIA-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Tomé/RN, em 20 de julho de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**D4EBF4F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 37/2020 DISPÕE SOBRE A  
PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA SEM  
REMUNERAÇÃO PARA TRATO DE INTERESSE  
PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER a Sr<sup>a</sup>. TÁZIA PATRICIA FERREIRA DE AZEVEDO, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, matrícula 3662, inscrita no CPF sob o nº 011.582.274-77, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com o art. 109 da Lei Municipal nº 209/1960, Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN.

**Art. 2º.** O período da referida Licença se inicia no dia 07 de agosto de 2020 e terá duração de 02 (dois) anos, com término no dia 07 de agosto de 2022.

**Art. 3º.** O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida no dia 08 de agosto de 2022.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

São Tomé/RN, 12 de agosto de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**4B499D30**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 30/2020 DISPÕE SOBRE O  
AFASTAMENTO, A TÍTULO DE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, DA SERVIDORA ANTONIETA  
DÉBORA ALVES DA SILVA CARVALHO PARA  
CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES 2020, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso das atribuições legais definidas no art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Deferir e dar publicidade, atendendo a Requerimento da interessada protocolado em 22/07/2020, ao afastamento, a título de desincompatibilização, da servidora efetiva ANTONIETA DÉBORA ALVES DA SILVA CARVALHO do cargo de Agente Administrativo, matrícula 2151, portadora do RG nº 1.458.878, inscrita no CPF sob o nº 970.093.424-15, para concorrer a cargo eletivo nas Eleições 2020, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a partir do dia 15 de agosto do corrente ano.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

São Tomé/RN,12 de agosto de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**2733829A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 31/2020 DISPÕE SOBRE O  
AFASTAMENTO, A TÍTULO DE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, DO SERVIDOR SEBASTIÃO  
JARDEL LUIZ FRANÇA DA SILVA PARA CONCORRER A  
CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES 2020, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso das atribuições legais definidas no art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Deferir e dar publicidade, atendendo a Requerimento do interessado protocolado em 12/08/2020, ao afastamento, a título de desincompatibilização, do servidor efetivo SEBASTIÃO JARDEL LUIZ FRANÇA DA SILVA do cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), matrícula 2690, portador do RG nº 1.606.200, inscrito no CPF sob o nº 033.235.584-56, para concorrer a cargo eletivo nas

Eleições 2020, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a partir do dia 15 de agosto do corrente ano.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 12 de agosto de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**BD21D6B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 32/2020 DISPÕE SOBRE O  
AFASTAMENTO, A TÍTULO DE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, DO SERVIDOR JOSINALDO  
AMARO DE LIMA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO  
NAS ELEIÇÕES 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais definidas no art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Deferir e dar publicidade, atendendo a Requerimento do interessado protocolado em 11/08/2020, ao afastamento, a título de desincompatibilização, do servidor efetivo JOSINALDO AMARO DE LIMA do cargo de Agente de Combate às Endemias, matrícula 10427, portador do RG nº 1.478.576 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 736.949.404-72, para concorrer a cargo eletivo nas Eleições 2020, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a partir do dia 15 de agosto do corrente ano.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 12 de agosto de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**805F181B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 33/2020 DISPÕE SOBRE O  
AFASTAMENTO, A TÍTULO DE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, DO SERVIDOR DJAILSON  
PEREIRA DINIZ JÚNIOR PARA CONCORRER A CARGO  
ELETIVO NAS ELEIÇÕES 2020, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais definidas no art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Deferir e dar publicidade, atendendo a Requerimento do interessado protocolado em 11/08/2020, ao afastamento, a título de desincompatibilização, do servidor efetivo DJAILSON PEREIRA DINIZ JÚNIOR, do cargo de Agente de Endemias, matrícula 2232, portador do RG nº 1.612.680 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 036.301.684-85, para concorrer a cargo eletivo nas Eleições 2020, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a partir do dia 15 de agosto do corrente ano.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 12 de agosto de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**5FE59EA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 34/2020 DISPÕE SOBRE O  
AFASTAMENTO, A TÍTULO DE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, DO SERVIDOR MIGUEL  
SALUSTIANO DE LIMA PARA CONCORRER A CARGO  
ELETIVO NAS ELEIÇÕES 2020, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais definidas no art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Deferir e dar publicidade, atendendo a Requerimento do interessado protocolado em 10/08/2020, ao afastamento, a título de desincompatibilização, do servidor efetivo MIGUEL SALUSTIANO DE LIMA, do cargo de Professor, matrícula 1783, portador do RG nº 1.384.190 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 897.256.544-04, para concorrer a cargo eletivo nas Eleições 2020, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a partir do dia 15 de agosto do corrente ano.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 12 de agosto de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**5A85F2DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 35/2020 DISPÕE SOBRE O  
AFASTAMENTO, A TÍTULO DE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, DO SERVIDOR JOSÉ  
EMERSON EREK DA SILVA FRANCELINO PARA  
CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES 2020, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais definidas no art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Deferir e dar publicidade, atendendo a Requerimento do interessado protocolado em 12/08/2020, ao afastamento, a título de desincompatibilização, do servidor efetivo JOSÉ EMERSON EREK DA SILVA FRANCELINO do cargo de Professor, matrícula 1457, portador do RG nº 1.304 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 778.779.344-91, para concorrer a cargo eletivo nas Eleições 2020, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a partir do dia 15 de agosto do corrente ano.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 12 de agosto de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**311E820A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 36/2020 DISPÕE SOBRE O  
AFASTAMENTO, A TÍTULO DE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, DO SERVIDOR JOSÉ NILTON  
FERREIRA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DE  
VEREADOR NAS ELEIÇÕES 2020, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso das atribuições legais definidas no art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Deferir e dar publicidade, atendendo a Requerimento do interessado protocolado em 12/08/2020, ao afastamento, a título de desincompatibilização, do servidor efetivo **JOSÉ NILTON FERREIRA** do cargo de Professor, matrícula 990, portador do RG nº 1.149.220 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 672.068.834-00, para concorrer a cargo eletivo nas Eleições 2020, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a partir do dia 15 de agosto do corrente ano.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 12 de agosto de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**E18C7DFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE FACILITADOR DE OFICINAS DE ESPORTES E LAZER  
DO SCFV (CONTRATO: Nº 005/2018)**

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (CNPJ: 14.851.152/0001-02), neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora, **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Brasileira, Companheira em união estável, Residente e domiciliada na Rua Maria Isaura de Souza, nº 64 – Dom José Adelino Dantas – São Vicente/ RN, portadora do CPF nº. 035.461.944-62, doravante denominada **DISTRATANTE** e, de outro lado o(a) **DISTRATADO (A)**, o Sr. **ABRAÃO VITÓRIO NUNES DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, Residente e domiciliado na Rua Maria Etelvina da Silva, 267 – Dom José Adelino – São Vicente/RN, cadastrado no CPF nº 057.484.274-86, Identidade nº. 002.055.174 SSP/RN, cujo valor mensal do contrato, hora distratado, é de R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais).

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de **FACILITADOR DE OFICINAS DE ESPORTES E LAZER**

**PARA ATUAR NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O DISTRATANTE e o DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente DISTRATO é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 13 de agosto de 2020.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Distratante

**ABRAÃO VITÓRIO NUNES DE OLIVEIRA**

CPF nº. 035.461.944-62  
Distratado (a)

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EF5C56B4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 342/2020 – ADM/RH**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS AO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, SRA. MARIA FABIANA DA SILVA CASSIANO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020 que dispõe sobre a situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento a Covid-19 (Novo Coronavírus),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder autorização de afastamento das atividades presenciais ao ocupante de cargo efetivo, Sra. **MARIA FABIANA DA SILVA CASSIANO**, Mat. Nº 0000806, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante de cargo efetivo de ASG, visto que trata-se de servidor público e **apresenta sinais ou sintomas decorrentes de doença imunodeficientes, crônicas ou graves, hipótese prevista no inciso II, do § 1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020.**

§1º As atividades laborativas vinculadas as funções do cargo devem ser executadas de forma remota, utilizando-se, para tanto, os meios tecnológicos disponíveis.

§2º Compete a chefia imediata delegar atribuições, orientar suas execuções e fiscalizar o cumprimento das metas estipuladas.

§3º A autorização de afastamento das atividades presenciais será caçada automaticamente nas seguintes hipóteses:

I - extinção dos motivos que embasaram o deferimento do pedido;

II - término do estado de emergência decorrente do coronavírus (COVID-19);

**Art. 2º** Não se aplicam os dispostos nos §§ 1º e 2º do artigo anterior na hipótese de a execução das funções do cargo ser incompatível com

a forma de trabalho à distância, ficando assegurado ao servidor público o direito ao afastamento presencial e a garantia da segurança individual e coletiva.

**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 11 de agosto de 2020.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**60D05480

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 341/2020-ADM/RH**

Concede o pagamento do incentivo financeiro da Campanha de Vacinação Antirrábica, aos vacinadores adiante nominados.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 434/2020-SMS, emitido em 31 de julho de 2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica concedido o pagamento do incentivo financeiro da Campanha de Vacinação Antirrábica aos vacinadores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente a campanha antirrábica realizada nos meses de maio e junho/2020, pela equipe dos Agentes de Saúde e Agentes de Endemias, adiante nominados.

NOME	LOCAIS DE VACINAÇÃO	VALOR R\$
Francisco Edivan Albuquerque Rosário	Sítios José Antonio, Pará Velho e Baixa do Sítio.	75,00
João Maria Alves da Cruz Silva	Sítio Umarizeiro	75,00
José Roberto de Moraes	Sítios Pará Velho e Monte Alegre.	75,00
Valdecir Honorato da Silva	Sítios Saco da Luiza e Pé de Serra.	75,00
Francisco Ronaldo Fernandes	Sítios Quinquê, Cardão, Carretão, Umari Torrao e Vaca Brava.	225,00
João de Deus da Silva	Sede do município	225,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 750,00</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de agosto de 2020.

Publique-se  
Cumpra-se

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A81C88B2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 343/2020-ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

**CONSIDERANDO** a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau Médio (20%), a Sra. **ANANILIA REGINA SILVA CAVALCANTE**, Mat. Nº 0001051, exercente do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 11 de agosto de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BA7BF88B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05080001/20

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP

OBJETO.....: prestação de serviço com publicidade de publicações de editais e licitações, em jornal de grande circulação no RN e no diário oficial da uniao. portanto solicito a vossa senhoria para executar o serviço acima citado.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.600,00 (dez mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0301.041220003.2.008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.600,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Agosto de 2020

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**A4CA6997

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, referente à prestação de serviço com publicidade de publicações de editais e licitações, em jornal de grande

circulação no RN e no diário oficial da uniao. portanto solicito a vossa senhoria para executar o serviço acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 10 de Agosto de 2020

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**4A9D049D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 16\_2020**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro - Senador Georgino Avelino/RN  
CEP 59.168-000 ( 3248-0100  
CNPJ/MF 08.168.478/0001-37

Decreto nº 16/2020, de 13 de julho de 2020.

*Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições gerais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e Considerando a situação de calamidade pública, já decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; já decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e já decretada pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando que através do processo judicial nº 0804172-92.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, que tem como parte autora o Ministério Público Federal, e parte Ré a União Federal e municípios potiguares da Primeira Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, todos vinculados ao Pólo de Parnamirim, quando nessa Ação Judicial a parte Autora esclareceu o objeto da ação “*expondo a necessidade do cofinanciamento na implantação de leitos voltados ao atendimento de pacientes Covid 19, em relação aos Municípios que compõem a Primeira Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, vinculado ao polo de Parnamirim, quando nessa Teleaudiência se ressaltou a importância da cooperação entre os Estados e os Municípios a fim de que toda a coletividade seja beneficiada com a implantação desses, cuja implementação e gestão exige vultuosos recursos financeiros pela natureza do tratamento imposto pela doença, e que ainda destacaram que a contrapartida proposta observa a mesma proporcionalidade empregada na distribuição de recursos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município, não havendo comprometimento significativo nas finanças dos entes municipais, cuja fixação primou pela razoabilidade*”;

Considerando que a parte Autora ponderou que “*o benefício gerado pela implementação dos leitos será projetado para momento posterior à pandemia, tratando-se a ação de impacto de investimento no SUS*”, e no passo seguinte, que todos os leitos a serem implantados com a coparticipação dos Municípios estarão disponíveis para regulação na plataforma “*Regula RN*”, não havendo direito à reserva de leito em favor dos municípios de cada Edilidade”;

Considerando que a União “*por sua vez, manifestou-se favoravelmente à celebração do acordo proposto nos autos, destacando, inclusive, que os Municípios foram beneficiados com recebimento de novos recursos previstos na LC 173/2020*”;

Considerando que o Estado do Rio Grande do Norte “*ressaltou a importância de formalização do acordo, enaltecendo todas as ações do Rio Grande do Norte no combate à pandemia do COVID 19*”;

Considerando que por tal acordo, a SESAP custeará parcelas de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), durante três meses,

totalizando R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), referentes a 5 leitos de UTI, que correspondente ao valor mensal e unitário de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e 5 leitos clínicos no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a serem repassados do Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES) para o Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim. Os municípios referenciados, por sua vez, custearão o equivalente a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), durante três meses, totalizando R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), rateados proporcionalmente a partir do percentual populacional, referentes a 5 leitos clínicos, por meio de repasses dos Fundos Municipais de Saúde para o Fundo Municipal de Parnamirim.

Considerando o que ficou definido em juízo, e o quadro de urgência, que o valor da primeira parcela será creditado até o dia 14/07/2020, sendo as subseqüentes creditadas até os dias 14/08/2020 e 14/09/2020, respectivamente, na conta específica de custeio do Município de Parnamirim, vinculada às ações do Covid, com os dados a seguir discriminados: CNPJ do Município: 23.148.526/0001-19; Banco do Brasil (001); agência 2035-4 e conta nº 64028-x.

Considerando que as ações tratadas nessa Teleaudiência judicial, cujo Termo de Acordo Judicial é parte integrante desde Decreto; já terão que se iniciar quanto ao seu cumprimento até o dia 14 de julho de 2020, e por tal, não estando previstas da Lei Orçamentária corrente, não teremos tempo hábil para enviar projeto de lei à Câmara Municipal, visando a abertura de crédito especial;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

DECRETA: Art. 1º - Visando cumprir o Acordo Judicial, de que trata o processo nº 0804172-92.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, fica o Poder Executivo do Município de Senador Georgino Avelino/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 5.643,96 (Cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), visando os repasses ao Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Para fazer face aos repasses de que tratam o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos financeiros advindos da Portaria nº 1.666/2020, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Saúde, que “*Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19*”.

Art. 3º - Para fazer face ao crédito adicional extraordinário especificado no art. 1º, será utilizada, no mesmo valor, a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento corrente, conforme previsto no art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, tudo especificado na tabela II anexa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino- RN, 13 de julho de 2020.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal

**Tabela I – Demonstração da despesa originada do processo nº 0804172-92.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, objeto de crédito extraordinário**

Unidade	08.02 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde

Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	<b>2.049 – Manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde</b>
Elemento	3.0.00.00 - Despesa Corrente
	3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
	3.3.40.00 – Transferências a Município
	3.3.30.41 – Contribuições
Valor	R\$ 5.643,96 (Cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)
Fonte de receitas	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Tabela II – Demonstração da dotação orçamentária que será anulada para fazer face ao crédito extraordinário**

Unidade	08.02 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	<b>2.043 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de saúde</b>
Elemento	3.0.00.00 - Despesa Corrente
	3.1.00.00 –Pessoal e Encargos
	3.1.90.00 – Aplicações Diretas
	3.1.90.13– Obrigações Patronais
Valor	R\$ 5.643,96 (Cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)
Fonte de receitas	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Senador Georgino Avelino- RN, 13 de julho de 2020.

**STELA BARBOSA DE SENA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**492AD619

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 184/2020 - GP.**

**PORTARIA Nº 184/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** a pedido o Sr. **ELDON FREITAS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 084.009.054-40 e Portador do RG nº 002.225.746/SSP-RN do cargo em Comissão de **COORDENADOR GERAL**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**F187A52D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 185/2020 - GP.**

**PORTARIA Nº 185/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR** a pedido o Sr.**FRANCISCO VICENTE JÚNIOR**, inscrito no CPF sob nº 655.780.404-97 e portador do RG sob nº 001.072.979/SSP-RN do cargo em comissão de **Coordenador de Ensino Fundamental II**,lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

II -**REVOGAR**a Portaria nº 091/2020, de 10 de março de 2020.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**1DB04295

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 186/2020 - GP.**

**PORTARIA Nº 186/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor(a) identificado(a) abaixo.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **FRANCISCO VICENTE JÚNIOR**, Matrícula nº 50226-1, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Professor PIII - G, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Atividade Política de 90 (noventa) dias consecutivos, no período 15/08/2020 à 15/11/2020**, conforme Art. 100 § único da Lei Municipal nº 635/98 – do Regime Jurídico Único, a título de desincompatibilização.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**8362A472

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 187/2020 - GP.**

**PORTARIA Nº 187/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR** a pedido a Sra. **ROSILDA PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 50095, inscrita no CPF sob nº 422.804.944-34 e portadora do RG sob nº 000.0776.266/SSP-RN, do cargo em comissão

de **Coordenador de Ensino Fundamental II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

II -**REVOGAR**a Portaria nº 060/2019, de 21 de março de 2019.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2020.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:22D8B7DF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 188/2020 - GP.**

**PORTARIA Nº 188/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor(a) identificado(a) abaixo.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ROSILDA PEREIRA DE LIMA**, Matrícula nº 50095-1, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Atividade Política de 90 (noventa) dias consecutivos, no período 15/08/2020 à 15/11/2020**, conforme Art. 100 § único da Lei Municipal nº 635/98 – do Regime Jurídico Único, a título de desincompatibilização.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2020.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:6B55F98A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 189/2020 - GP.**

**PORTARIA Nº 189/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR** a pedido o Sr.**JOSÉ AUGUSTO MELQUIADES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 50226, Professor PIV G, inscrito no CPF sob nº 020.997.424-99 e portador do RG sob nº 001.537.409/SSP-RN, do cargo em comissão de **Coordenador Pedagógico Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

II -**REVOGAR** a Portaria nº 035/2018, de 27 de fevereiro de 2018.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2020.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:A0ADBDC7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 190/2020 - GP.**

**PORTARIA Nº 190/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** o requerimento formal realizado pelo servidor abaixo identificado;

**Considerando** o que dispõe a legislação vigente, que garante ao servidor público, estatutário ou não, dos órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive das Fundações mantidas pelo poder público, devem se desincompatibilizar até 03(três) meses anteriores ao pleito;

**RESOLVE:**

I – **AFASTAR**, a partir do dia 15 de agosto do corrente ano, o servidor **JOSÉ AUGUSTO MELQUIADES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 50.226-1, como presidente e membro das seguintes Comissões Municipais:

Comissão Permanente de Estágio Probatório e Acúmulos de Cargos dos Integrantes do Quadro de Servidores – CPEPAC  
Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2020.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:529FCA1A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 191/2020 - GP.**

**PORTARIA Nº 191/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** o requerimento formal realizado pelo servidor abaixo identificado;

**Considerando** o que dispõe a legislação vigente, que garante ao servidor público, estatutário ou não, dos órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive das Fundações mantidas pelo poder público, devem se desincompatibilizar até 03(três) meses anteriores ao pleito;

**RESOLVE:**

I – **AFASTAR**, a partir do dia 15 de agosto do corrente ano, o servidor **JOSÉ AUGUSTO MELQUIADES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 50.226-1, como membro dos seguintes Conselhos Municipais:

Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:D37B4162

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 192/2020 - GP.**

**PORTARIA Nº 192/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor(a) identificado(a) abaixo.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOSÉ AUGUSTO MELQUIADES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 50226-1, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Professor PIV - G, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Atividade Política de 90 (noventa) dias consecutivos, no período 15/08/2020 à 15/11/2020**, Art. 100 § único da Lei Municipal nº 635/98 – do Regime Jurídico Único, a título de desincompatibilização.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:E7B6FC5C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 193/2020 - GP.**

**PORTARIA Nº 193/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor(a) identificado(a) abaixo.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO**, Matrícula nº 50063-1, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Professor(a) PIII - G, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Atividade Política de 90 (noventa) dias consecutivos, no período 15/08/2020 à 15/11/2020**, conforme Art. 100 § único da Lei Municipal nº 635/98 – do Regime Jurídico Único, a título de desincompatibilização.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:A77BD436

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 194/2020 - GP.**

**PORTARIA Nº 194/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor(a) identificado(a) abaixo.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO**, Matrícula nº 50901-9, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para Atividade Política de 90 (noventa) dias consecutivos, no período 15/08/2020 à 15/11/2020**, Art. 100 § único da Lei Municipal nº 635/98 – do Regime Jurídico Único, a título de desincompatibilização.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:0B1E95F8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 195/2020 - GP.**

**PORTARIA Nº 195/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor(a) identificado(a) abaixo.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **EDNA MARIA JACINTO DE ARAÚJO**, Matrícula nº 50068-2, servidor(a) efetivo(a), ocupante do

cargo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Atividade Política de 90 (noventa) dias consecutivos, no período 15/08/2020 à 15/11/2020**, conforme Art. 100 § único da Lei Municipal nº 635/98 – do Regime Jurídico Único, a título de desincompatibilização.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2020.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:779619D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 196/2020 - GP.**

**PORTARIA Nº 196/2020 - GP.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor(a) identificado(a) abaixo.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA**, Matrícula nº **50071-2**, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Atividade Política de 90 (noventa) dias consecutivos, no período 15/08/2020 à 15/11/2020**, Art. 100 § único da Lei Municipal nº 635/98 – do Regime Jurídico Único, a título de desincompatibilização.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2020.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:B42CA380

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 197/2020 - GP.**

**PORTARIA Nº 197/2020 - GP.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor(a) identificado(a) abaixo.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOÃO BATISTA GOMES DE SOUZA**, Matrícula nº **50247-2**, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Professor PIII G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Atividade Política de 90**

**(noventa) dias consecutivos, no período 15/08/2020 à 15/11/2020**, Art. 100 § único da Lei Municipal nº 635/98 – do Regime Jurídico Único, a título de desincompatibilização.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2020.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:AEC87ABD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 198/2020 - GP.**

**PORTARIA Nº 198/2020 - GP.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor(a) identificado(a) abaixo.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **SEBASTIANA VITORIA SILVA**, Matrícula nº 50279-1, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Professora PIII G, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Atividade Política de 90 (noventa) dias consecutivos, no período 15/08/2020 à 15/11/2020**, conforme Art. 100 § único da Lei Municipal nº 635/98 – do Regime Jurídico Único, a título de desincompatibilização.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2020.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:001534B3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 199/2020 - GP.**

**PORTARIA Nº 199/2020 - GP.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** a pedido o Sr. **JOSÉ IVAN DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 704.528.864-65 e Portador do RG nº 003.613.565/SSP-RN do cargo em Comissão de **Subcoordenador de E-SUS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:458D1ED0

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 038/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

Estabelece a reabertura da visitação pública na Unidade de Conservação denominada Serra Caiada/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** as Portarias de nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e a Portaria no 356, de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19 e que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil", respectivamente;

**CONSIDERANDO** o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** a condição de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19), reconhecida por meio da Portaria nº 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 021/2020, de 11 de maio de 2020, que suspendeu por tempo indeterminado a visitação pública na Unidade de Conservação municipal denominada formação geológica Serra Caiada;

**CONSIDERANDO** os termos do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte, apresentado ao Governo do Estado pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMERCIO), Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (FAERN) e pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste (FETRONOR);

**CONSIDERANDO** os termos do Plano Básico de Segurança Sanitária para Retomada do Turismo no Rio Grande do Norte, que estabelece ações integradas para garantir a saúde pública e organizar a retomada gradativa da atividade turística, preservando os empregos e auxiliando na segurança econômica e sanitária;

**CONSIDERANDO** a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades turísticas durante o período da pandemia, em busca de evitar a propagação da doença,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Reabrir, a partir de 15 de agosto de 2020, a Unidade de Conservação denominada Formação Geológica Serra Caiada para visitação pública, de forma gradual e monitorada, mediante cumprimento dos protocolos de segurança sanitária estabelecidos por este Decreto e demais normas vigentes relativas ao tema.

**Parágrafo único.** A reabertura da unidade de conservação deverá respeitar as medidas de prevenção e a retomada das atividades de turismo e atrativos naturais estabelecidos pelo estado e município que se encontra localizada a unidade de conservação.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto se aplica a todos os prestadores de serviços, agências e operadores de turismo que atuam na unidade de conservação.

**Art. 3º** As atividades de visitação pública na unidade de conservação poderão ser realizadas desde que observadas as seguintes medidas de prevenção:

I - uso obrigatório de máscara de proteção facial, ainda que artesanal, durante todo o período que estiver no interior do parque.

II - disponibilizar álcool gel 70% ou produto de higienização para as mãos nas estruturas abertas à visitação e nos transportes terrestres, por meio dos concessionários, operadores e prestadores de serviços.

III - para os atrativos que constituem a obrigatoriedade de uso de algum equipamento de proteção individual - EPI, estes não poderão ser compartilhados sem antes proceder a higienização e desinfecção dos equipamentos.

IV - manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível.

V - promover com frequência a limpeza e desinfecção dos ambientes, pisos, corrimãos, lixeiras, balcões, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e bancos.

VI - estimular e priorizar a venda on-line de serviços e/ou agendamentos, ou organizar o atendimento em filas para evitar aglomerações, considerando a marcação no piso com distanciamento de 1,5 metros, a partir do balcão e entre os clientes.

VII - as máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso.

VIII - proceder a higienização e desinfecção de objetos e superfícies comuns, como as mesas e cadeiras após cada utilização.

IX - os transportes terrestres de visitantes deverão priorizar a ventilação natural. Ao final de cada viagem, promover a limpeza e desinfecção dos veículos.

X - respeitar a capacidade de transporte de cada tipo de veículo e evitar superlotação e/ou aglomeração, observando as determinações dos decretos do âmbito estadual e municipal no está situado o atrativo turístico.

XI - observar as determinações estabelecidas nos normativos do estado ou município que se encontra localizada a unidade de conservação.

**Art. 4º** O número de visitantes da unidade de conservação deverá ser controlado, observando as seguintes recomendações:

I - as trilhas, caminhadas e rapel deverão ser operadas com grupo máximo de 10 pessoas, respeitando distanciamento mínimo de 1,5 metro entre elas. Esse protocolo deve ser aplicado desde a recepção, durante a caminhada e nas paradas estratégicas, inclusive para fotografias durante o trajeto.

II - os grupos de escalada deverão conter no máximo 4 pessoas por setor, não devendo ocorrer compartilhamento de equipamentos pessoal.

**Art. 5º** O prestador de serviço deverá orientar o visitante quanto ao modo a evitar aglomerações e interações sociais entre os grupos familiares.

**Art. 6º** Os visitantes deverão ser orientados quanto ao cumprimento das restrições impostas e receber informações referentes aos atrativos disponíveis no parque.

**Art. 7º** A visitação nos locais de posse de moradores tradicionais que ofereçam hospedagem, alimentação ou outros serviços, somente poderá ocorrer mediante consulta e autorização expressa dos mesmos.

**Art. 8º** A fiscalização dos preceitos deste Decreto ficará a cargo da vigilância sanitária, Guarda Municipal e Polícia Militar.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

**Art. 10** Fica Revogado o Decreto Municipal 021/2020, de 11 de maio de 2020.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo porquanto perdurar a pandemia pelo Coronavírus (COVID-19).

Serra Caiada/RN, 13 de agosto de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:9DAF6743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE,  
LAZER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.  
REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO -  
TRADICIONAL TORNEIO 7 DE SETEMBRO DE FUTEBOL  
DE CAMPO**

**REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO - Tradicional  
Torneio 7 de setembro de futebol de campo**

**REALIZAÇÃO:SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE,  
LAZER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**Da Competição e Local de Disputa**

**Art.1º** -O Tradicional Torneio 7 (sete) de setembro de futebol de campo é um evento socioeducativo que faz parte das comemorações alusivas a Independência do Brasil. Tem por objetivo principal a integração, a harmonia, a descontração física e mental, a socialização e participação dos desportistas serra-caiadenses no Tradicional Torneio seguindo todas as normas estabelecidas pela OMS (Organização Mundial de Saúde), Decretos estaduais e municipais, e demais orientações sobre a COVID-19/SARS.

**Art.2º**-Todos os jogos serão realizados no Estádio "O Ribeirão". A competição será realizada de acordo com as leis e normas desportivas, salvo algumas adaptações constantes neste regulamento. A equipe que confirmar a inscrição estará aceitando em sua totalidade as normas e o regulamento da competição.

**Da Organização**

**Art.3º**- A organização é da **SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE, LAZER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO** com o apoio da Prefeitura Municipal de Serra Caiada que ficará responsável por todos os assuntos pertinentes ao torneio e que estará à disposição dos responsáveis pelas equipes participantes. Qualquer assunto ausente no regulamento ou que gerem dúvida de interpretação serão apreciados e decididos por esta secretaria.

**Data, Dia e Horário**

**Art.4º**-O Torneio será realizado no Estádio "O Ribeirão" no dia 7 de setembro de 2020 (segunda) a partir das 08:00 horas da manhã.

**Art.5º**-A tabela de jogos, e horários, serão previamente definidos por esta secretaria após a confirmação de todas as duplas que participaram da competição.

**Das Inscrições de Atletas**

**Art.6º**-A inscrição de atletas obedecerá aos seguintes critérios: Os atletas estarão aptos a participar desde que sejam munícipes. Os responsáveis deverão apresentar a documentação que comprove a condição de jogo de cada atleta. A não apresentação do referido documento implicará na impossibilidade da participação do atleta. Cada equipe poderá inscrever um total de 2 (dois) atletas durante toda a competição; A competição será realizada para os munícipes vinculados as equipes tradicionais de futebol de campo do município. As inscrições restantes

serão completadas por desportistas em geral que se enquadrem nos itens descritos abaixo:

Entre 15 e 16 anos poderá jogar desde que tenha em mãos a declaração escolar, documento oficial com foto e estejam regularmente matriculados nas redes de ensino do município;  
Detentores de Título Eleitoral/biometria/atualizado;  
Detentores de Título de Cidadão ofertado pelo município.

O atleta, uma vez inscrito, é conhecedor de todas as suas responsabilidades e que, ao se inscrever em mais de uma equipe, implicará em punições impostas por esta secretaria como: eliminação de atletas, eliminação de equipes, etc.

O responsável de cada equipe será punido e sua equipe eliminada da competição nos seguintes casos:**atuar sob pena de punições impostas por esta secretaria, inscrever atletas que já atuaram em outras equipes, independente de séries, divisões, etc.**

O atleta só será considerado inscrito quando participa efetivamente da partida, ou seja, quando constar na súmula de jogo assinado pelo devido atleta na 1ª partida em questão. Parágrafo Único: As inscrições de atletas serão feitas, por causa da pandemia, de forma virtual (on line) através do link ou por telefone disponibilizado por esta secretaria, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Serra Caiada. Poderão ser inscritos no máximo de 64 duplas, tanto masculina como feminina.

**Das Equipes**

**Art.7º**- As equipes jogarão de forma eliminatórias até a decisão da competição.

**Art.8º**-As equipes deverão se apresentar no campo de jogo com:**camisas, calções, meias e calçados apropriados para a prática esportiva**. Caso alguma equipe não se apresente nessas condições acima citadas não serão impedidas de jogarem, terão até o próximo jogo, caso se classifique, para colocar em ordem seus equipamentos.

**Art.9º**-A equipe que abandonar o campo de jogo, durante o transcorrer de uma partida será ELIMINADA, e os pontos da partida onde aconteceram os fatos serão transferidos para equipe adversária.

**Da fórmula de disputa**

**Art.10º**- A disputa será realizada de forma reduzida com cobranças de pênaltis e faltas, com sistema eliminatório, onde conheceremos os vencedores de cada confronto de acordo com os pontos abaixo (vide regulamento específico):

Número de pontos no confronto eliminatório (Vitória-3 pontos, Derrota-0 pontos);  
Vencedor por WxO;

Em caso de empate ao término das cobranças teremos os seguintes critérios para definir o vencedor do confronto:

Número de faltas convertidas em gols (cada falta vale 2 pontos);

Permanecendo empatado segue da seguinte maneira:

Número de pênaltis convertidos em gols (cada pênalti vale 1 ponto);  
Sorteio;

**Contagem de pontos**

**Art.11º**- A contagem de pontos será a seguinte:

Vitória-3(três) pontos;  
Derrota-0 (zero) pontos.

**Da Premiação**

**Art.12º**Ao final da competição será conferido à seguinte premiação:  
Para o masculino adulto:

Campeão – 2 (duas) bicicletas + 2 (dois) capacetes+ trofeu+ medalhas;  
Vice – 1 (uma) bicicleta + 1 (uma) bola de futebol de campo + trofeu+ medalhas;  
Terceiro – 2 (duas) bolas de futebol de campo+ 2 (duas) chuteiras+ medalhas;

Quarto – 2 (duas) bolas de futebol de campo + medalhas;  
 Quinto – 1 (uma) bola de futebol de campo + medalhas;  
 Sexto – 1 (uma) bola de futebol de campo + medalhas;  
 Sétimo – 1 (uma) bola de futebol de campo + medalhas;  
 Oitavo – 1 (uma) bola de futebol de campo + medalhas.

Para o feminino adulto:

Campeão – 2 (duas) bicicletas + 2 (dois) capacetes+ trofeu+ medalhas;  
 Vice – 1 (uma) bicicleta + 1 (uma) bola de futebol de campo + trofeu+ medalhas;  
 Terceiro – 2 (duas) bolas de futebol de campo+ 2 (duas) chuteiras+ medalhas;  
 Quarto – 2 (duas) bolas + medalhas;  
 Quinto – 1 (uma) bola + medalhas;  
 Sexto – 1 (uma) bola + medalhas;  
 Sétimo – 1 (uma) bola + medalhas;  
 Oitavo – 1 (uma) bola + medalhas.

•Para o pagamento da premiação será adotado os seguintes procedimentos;

Xerox: RG ou documento oficial com foto, Cpf, comprovante de residência.

#### Da Tolerância

**Art.14º**-Somente os primeiros jogos do torneio terá uma tolerância de 15 (QUINZE) minutos. A equipe que não comparecer ao jogo ou que não tiver com o número mínimo de atletas para se iniciar o jogo, será apenada com a derrota por WxO. Se uma partida for encerrada por falta de número de atletas, a equipe não tiver o numero mínimo para dar continuidade à partida será considerada encerrada somando-se os pontos para a equipe adversária.

#### Dos Responsáveis

**Art.16º**-Só poderá ficar no local destinado os atletas que estão participando da competição.

**Art.17º** -Quadro clínico ou médico de atletas, árbitros, e dos participantes é de responsabilidade individual de cada um, não impondo à comissão organizadora quaisquer obrigações por danos ou problemas nesse sentido.

**Art.18º** -Nenhuma equipe poderá interferir na escolha de árbitros para cada partida, inclusive sendo proibido o veto a qualquer árbitro.

#### Dos Casos Omissos

**Art.19º**-Os casos omissos ou não presentes no regulamento serão resolvidos pela comissão.

Serra Caiada, 13 de agosto de 2020.

#### **RÂMIDA RAÍZA DE OLIVEIRA PEREIRA GONÇALVES**

Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo  
 Mat. 1464-8

**Publicado por:**  
 Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**BA693245

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO. 22º TORNEIO DA INDEPENDÊNCIA 2020 REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO**

#### **22º TORNEIO DA INDEPENDÊNCIA 2020 REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO**

**ART. 01º** – O jogo será disputado em duplas formadas por munícipes de Serra Caiada (que possuem vínculo com o município de acordo com o regulamento geral da competição num total de 64 duplas geral, somando duplas masculinas e femininas);

**ART. 02º** – As equipes não poderão sofrer alterações durante o torneio;

**ART. 03º** – Em caso de um componente da dupla não apresentar condições de continuar na disputa o outro membro da dupla poderá dar continuidade no torneio sozinho, batendo e defendendo;

**ART. 04º** – A trave a ser utilizada será a de Futebol.

**ART. 05º** – Cada dupla terá o direito a bater 03 (três) pênaltis e 03 (três) faltas, cabendo a dupla decidir antes do início da disputa, (jogo), qual atleta baterá e qual irá defender tanto os pênaltis como as faltas;

**ART. 06º** – No momento do chute apenas um atleta da dupla defensora poderá defender e, o outro deverá se colocar atrás da linha da bola, pelo menos a 5 metros de distância da mesma;

**ART. 07º** – O chute (pênalti/falta) estará concluído quando a bola: ultrapassar a linha de gol (ocorrer o gol), o goleiro segurar a bola ou a bola ser espalmada para a linha de fundo ou até que a mesma pare seu deslocamento sem que haja um terceiro toque.

**ART. 08º** – Para as fases eliminatórias caso ocorra empate na primeira série de cobranças (pênaltis/faltas) o desempate ocorrerá através de uma cobrança para cada equipe, (de forma alternada com o mesmo batedor, exceto no caso do item 3 deste regulamento), até que se tenha um vencedor.

**ART. 09º** – Será obrigatória a utilização de calçados (chuteiras, societys ou tênis apropriado para a prática esportiva).

**ART. 10º** – Sorteio dos Confrontos e Critérios de eliminação:

Ø O sorteio será realizado dia 4 de setembro de 2020 (sexta-feira), a partir das 10:00 horas, no Ginásio de Esportes com transmissão nas redes sociais.

**ART. 11º** – As inscrições serão realizadas até o dia 31 de agosto de 2020 (segunda-feira) por esta secretaria através da forma on-line/telefone, com o preenchimento de formulário de inscrição e demais orientações.

**Parágrafo Único:** É obrigatório aos atletas apresentarem os documentos exigidos por esta organização (declaração escolar para estudantes do município de até 18 anos, acima de 18 anos o documento que comprove vínculo com o município é o título eleitoral, título de cidadão, e, será obrigatório de máscara de proteção durante todo o evento).

**Publicado por:**  
 Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**A808DB87

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

#### **CPL EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 046-2020**

CONTRATO Nº.....: 20200076  
 ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020  
 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 CONTRATADA(O).....: MARIA DO CARMO LOURENÇO  
 OBJETO.....: Aquisição de insumos, tapete desinfetante sanitizante higienizador, para auxiliar no enfrentamento ao COVID-19.  
 VALOR TOTAL.....: R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)  
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 0210.103050026.1.115 Enfretamento da Emergência COVID 19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.400,00  
 VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2020 a 30 de Setembro de 2020  
 DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2020

**Publicado por:**  
 Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**D952FAB0

#### **CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 046-2020**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDOMUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS

RODRIGUES, Sec Mun de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:  
 Objeto.....: Aquisição de insumos, tapete desinfetante sanitizante higienizador, para auxiliar no enfrentamento ao COVID-19.  
 Contratado.....: MARIA DO CARMO LOURENÇO  
 Fundamento Legal...: Lei nº 13.979/20 e suas alterações posteriores.  
 Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de Agosto de 2020

**CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS**

Comissão de Licitação  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Acio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**008E2F93

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 046-2020**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 046/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada na Lei nº 13.979/20 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de insumos, tapete desinfetante sanitizante higienizador, para auxiliar no enfrentamento ao COVID-19, pelo valor de R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais). Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de Agosto de 2020

**CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS**

Comissão de Licitação  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Acio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**52EB5545

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 046-2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada na Lei nº 13.979/20 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA DO CARMO LOURENÇO, referente à Aquisição de insumos, tapete desinfetante sanitizante higienizador, para auxiliar no enfrentamento ao COVID-19.  
 RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de Agosto de 2020

**LORENA DE MORAIS RODRIGUES**

Sec Mun de Saúde

**Publicado por:**  
 Acio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**A0E601B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO PARA O*

**EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispoendo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 043/2020, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Serra de São Bento, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para o fim que especifica;

CONSIDERANDO que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações socioassistenciais emergenciais de combate à COVID-19 foi criado o Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais), decorrente da 2ª parcela do do repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução

de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19, na seguinte dotação orçamentária:

**Poder:** 02 - PODER EXECUTIVO

**Órgão:** 12 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO. MUN. ASS. SOCIAL

**Unidade Orçamentária:** 02.012 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO. MUN. ASS. SOCIAL.

**Função:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0021 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Projeto / Atividade:** 1117 - AÇÕES NO SUAS PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S – COVID-19

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de Recursos:** 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**Valor R\$** 7.875,00

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ R\$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.12.1.0 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS – PRINCIPAL/FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** O Crédito Adicional Extraordinário de que trata a presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 141/2017, de 01 de novembro de 2017, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Serra de São Bento/RN, para o período de 2018/2021*”, Lei Municipal nº 158/2019, de 06 de dezembro de 2019, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2020 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 159/2019, de 12 de dezembro de 2019, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020*”, o Decreto Municipal nº 038/2020, de 17 de fevereiro de 2020, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2020, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 038/2020, de 17 de fevereiro de 2020, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2020*”.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, em 13 de agosto de 2020.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**D504A894

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 183/2020**

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS - ME para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mecânica em máquina pesada tipo Trator, horas 150410, que está a disposição da Secretaria de Infraestrutura., no valor global de R\$ 9.165,00 (nove mil, cento e sessenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de Agosto de 2020.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**CAA51AC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 184/2020**

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS - ME para a Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios originais para atender a necessidade das máquinas pesadas tipo Trator, horas 150410 e Moto niveladora Huber Warco que estão a disposição da Secretaria de Infraestrutura., no valor global de R\$ 6.687,25 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de Agosto de 2020 .

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**99C90996

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 185/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA para a Construção de reservatório inferior na Vila Bahia, no valor global de R\$ 31.227,32 (trinta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de Agosto de 2020

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**F00BE2E6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 08/2020-PMSM****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 08/2020-PMSM**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento das **propostas a parti das 09h00min do dia 14/08/2020 até as 09h01min do dia 26/08/2020**, através do **Pregão Eletrônico nº 08/2020**. A sessão eletrônica será aberta às **09h01min do dia 26/08/2020 (horário de Brasília)**, para **AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO**, proveniente de Emenda Parlamentar nº 71210006, conforme as condições e especificações constantes no temo de referência para atender as necessidades das secretarias do Município. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br/baixado](http://portaldecompraspublicas.com.br/baixado), também pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> e também se preferir na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 14:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 98609-2714 ou através do Email: **pregaosm@gmail.com**

Serra do Mel-RN, em 13 de agosto de 2020.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**DBF4656F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 - REF.  
PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2001230001****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.****ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento do profissional para serviço de trabalhador braçal: JOSÉ ADRIANO LUCENA GOMES**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita

NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de agosto de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**D5CE6361**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2020  
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST  
MSNN/RN Nº 2001230001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOSÉ ADRIANO LUCENA GOMES; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 70,00 (setenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e José Adriano Lucena Gomes – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 13 de agosto de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**137C702A**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 249/2020****PORTARIA Nº: 249/2020**

## DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	13 de agosto de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de agosto de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de agosto de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**10DC4B53

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 091/2020**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, o senhor **FRANCISCO FERREIRA DE LIMA**, matrícula 1521, do cargo em comissão de DIRETOR DE NUCLEOS RURAIS - SIMBOLOGIA DAS-2, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de agosto de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**DFD49349

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 092/2020**

## DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para atividade política a(o) servidor(a) **PATRICIA VALÉRIA DIAS DOS SANTOS**, matrícula 1479, com início em 15/08/2020 e término no primeiro dia útil seguinte ao da eleição, com fundamento no artigo 22, II, da Lei Municipal nº 525/2011.

**Art. 2º.** A licença será com remuneração dos vencimentos integrais, em conformidade com o artigo 1º, II, 1, da Lei Complementar nº 64/90.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de agosto de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**D86782F8

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 093/2020**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **AGAMENON OLIVEIRA MARIZ** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 024.779.994-78, portador da Cédula de Identidade/CI nº 1.603.145 - SSP/RN, para exercer junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de DIRETOR DE NUCLEOS RURAIS, SIMBOLOGIA DAS-2, com lotação no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de agosto de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**6A0C4E18

**GABINETE CIVIL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2020**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2019**, conforme relação constante do Anexo I, para apresentar através do e-mail rh@serranegra.rn.gov.br, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, a documentação necessária conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências do Edital de Seleção supramencionado visando a contratação em substituição diante da urgente necessidade ocasionada pelo COVID-19.

**Art. 2º.** A análise da documentação apresentada e o posterior contato através do e-mail do candidato importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

**Art. 3º** Os candidatos aprovados serão nomeados conforme a necessidade da administração municipal e disponibilidade de vagas que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo e a ordem classificatória será rigorosamente cumprida.

**Art. 4º** A apresentação da documentação por e-mail, não cria vinculação a futura nomeação.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de agosto de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	Colocação
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	EDICLEIDE ALVES DE ARAÚJO	001/2019	3º lugar
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	ÍTALO DE SOUSA FERNANDES	001/2019	4º lugar
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	CHIRNAY SEVERIANO GOMES DE MEDEIROS	001/2019	5º lugar

#### ANEXO II

#### DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos atos criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**9960C893

#### GABINETE CIVIL CONTRATO TEMPORÁRIO 025/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: YARA MABEL DOS SANTOS GARCIA FARIA - CPF nº 059.868.554-50 - OBJETO:

ENFERMEIRA; VIGÊNCIA: De 13 de agosto, até o dia 11 de dezembro de 2020; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) de salário base, somado a R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por um adicional de insalubridade 40%. Notadamente no mês de agosto a contratada receberá a quantia de R\$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais), referente aos 19 dias de serviços realizados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Portaria de nº 1.666, Medida Provisória nº 924, 940, 947, 969 e 976, de enfrentamento da emergência de saúde pública – COVID-19, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.122.0017.2113, Fonte 1214.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de agosto de 2020.

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**D023C2BC

#### GABINETE CIVIL CONTRATO TEMPORÁRIO 026/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: IGOR HENRIQUE SANTOS - CPF nº 702.598.684-42 - OBJETO: MÉDICO; VIGÊNCIA: De 13 de agosto, até o dia 11 de dezembro de 2020; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), sendo R\$ 12.000,00 (doze mil reais) de salário base, somado a R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por um adicional de insalubridade 40%. Notadamente no mês de agosto o contratado receberá a quantia de R\$ 10.640,00 (dez mil seiscentos e quarenta reais), referente aos 19 dias de serviços realizados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Portaria de nº 1.666, Medida Provisória nº 924, 940, 947, 969 e 976, de enfrentamento da emergência de saúde pública – COVID-19, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.122.0017.2113, Fonte 1214.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de agosto de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**8E97EA84

#### GABINETE CIVIL CONTRATO TEMPORÁRIO 027/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: WERIBERLAN WANDERLEY MONTEIRO - CPF nº 017.765.214-47 - OBJETO: TÉC. DE ENFERMAGEM; VIGÊNCIA: De 13 de agosto, até o dia 11 de dezembro de 2020; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 5.851,99 (cinco mil oitocentos e cinquenta e hum reais e noventa e nove centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 1.463,00 (hum mil quatrocentos e sessenta e três reais), sendo R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) de salário base, somado a R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) por um adicional de insalubridade 40%. Notadamente no mês de agosto a contratada receberá a quantia de R\$ 926,56 (novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), referente aos 19 dias de serviços realizados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Portaria de nº 1.666, Medida Provisória nº 924, 940, 947, 969 e 976, de enfrentamento da emergência de saúde pública – COVID-19, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.122.0017.2113, Fonte 1214.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de agosto de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**87E40924

**GABINETE CIVIL  
CONTRATO TEMPORÁRIO 028/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** MAIARA GERMANO - CPF nº 092.794.854-07 - **OBJETO:** TÉC. DE ENFERMAGEM; **VIGÊNCIA:** De 13 de agosto, até o dia 11 de dezembro de 2020; **LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde; **VALOR:** O valor global deste contrato importará em R\$ 5.851,99 (cinco mil oitocentos e cinquenta e hum reais e noventa e nove centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 1.463,00 (hum mil quatrocentos e sessenta e três reais), sendo R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) de salário base, somado a R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) por um adicional de insalubridade 40%. Notadamente no mês de agosto a contratada receberá a quantia de R\$ 926,56 (novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), referente aos 19 dias de serviços realizados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Portaria de nº 1.666, Medida Provisória nº 924, 940, 947, 969 e 976, de enfrentamento da emergência de saúde pública – COVID-19, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.122.0017.2113, Fonte 1214.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de agosto de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**CDF3C90C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0009-2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2020, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO;** **ADJUDICO** o seu objeto a: **CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E PREVENTIVA LTDA - R\$ 277.476,00; CIED – CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA – EPP - R\$ 226.376,00.**

Serrinha dos Pintos - RN, 13 de Agosto de 2020

**ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**A5F6BDD0

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DV Nº 26-2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2020, que objetiva: Contratação de empresa do ramo de material hospitalar para aquisição de equipamentos de EPIs, junto a secretaria de assistência social de Serrinha dos Pintos/RN. Conforme portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 – DOU; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **BANDEIRANTES LAB, PROD. FARM. E HOSPITALARES LTD ME - R\$ 12.061,80**

Serrinha dos Pintos - RN, 12 de Agosto de 2020

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**9DC2C355

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DV Nº 26-2020**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº DV00026/2020. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de material hospitalar para aquisição de equipamentos de EPIs, junto a secretaria de assistência social de Serrinha dos Pintos/RN. Conforme portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 – DOU. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita Constitucional, em 12/08/2020.

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**CFB34A1C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 130-2020**

PORTARIA Nº. 130/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Concede afastamento das funções ao servidor público municipal efetivo, para fins de desincompatibilização de acordo com a Lei eleitoral vigente e resoluções e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Eleitoral Vigente e suas Resoluções e;

Considerando, o requerimento formulado pelo servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder afastamento das funções para fins de desincompatibilização ao Servidor Público Municipal, FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS, Telefonista - Padrão - A – Nível - IV - Matrícula Nº. 1141997 e CPF Nº. 339.624.074-00, ora lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - O servidor afastado é assegurado os seus vencimentos de acordo com a Lei Eleitoral vigente

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de agosto de 2020.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador: ADB3915B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 131-2020**

PORTARIA Nº. 131/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Concede afastamento das funções ao servidor público municipal efetivo, para fins de desincompatibilização de acordo com a Lei eleitoral vigente e resoluções e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Eleitoral Vigente e suas Resoluções e;

Considerando, o requerimento formulado pelo servidor Francisco Cláudio da Silva.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder afastamento das funções para fins de desincompatibilização ao Servidor Público Municipal, FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA, Motorista – Padrão B- Nível II, CPF Nº. 813.205.154-87, matrícula Nº. 1812000, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor afastado é assegurado os seus vencimentos de acordo com a Lei Eleitoral vigente

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de agosto de 2020.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador: B3C9EED8**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 132-2020**

PORTARIA Nº. 132/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Concede afastamento das funções ao servidor público municipal efetivo, para fins de desincompatibilização de acordo com a Lei eleitoral vigente e resoluções e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Eleitoral Vigente e suas Resoluções e;

Considerando, o requerimento formulado pelo servidor RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder afastamento das funções para fins de desincompatibilização ao Servidor Público Municipal, RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ, ASG - Padrão - A – Nível - IV - Matrícula Nº. 741998 e CPF Nº. 750.571.664-68, ora lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor afastado é assegurado os seus vencimentos de acordo com a Lei Eleitoral vigente

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de agosto de 2020.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador: 5C9A81FC**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 133-2020**

PORTARIA Nº. 133/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Concede afastamento das funções ao servidor público municipal efetivo, para fins de desincompatibilização de acordo com a Lei eleitoral vigente e resoluções e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Eleitoral Vigente e suas Resoluções e;

Considerando, o requerimento formulado pela servidora ROSIMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder afastamento das funções para fins de desincompatibilização ao Servidor Público Municipal ROSIMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), PADRÃO – A - NIVEL III, Matrícula Nº 1952004, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O servidor afastado é assegurado os seus vencimentos de acordo com a Lei Eleitoral vigente

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de agosto de 2020.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador: 9FD3CB45**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 134-2020**

PORTARIA Nº. 134/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Concede afastamento das funções ao servidor público municipal efetivo, para fins de desincompatibilização de acordo com a Lei eleitoral vigente e resoluções e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Eleitoral Vigente e suas Resoluções e;

Considerando, o requerimento formulado pela servidora GILMARA RÉGIA ALVES DA SILVA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento das funções para fins de desincompatibilização ao Servidor Público Municipal GILMARA RÉGIA ALVES DA SILVA, matrícula nº 081998, ocupante do Cargo de Professor PAD-V- Padrão E-Nível IV, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - O servidor afastado é assegurado os seus vencimentos de acordo com a Lei Eleitoral vigente

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de agosto de 2020.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:842E800A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE – Prefeito Municipal de Severiano Melo**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.541/2020, de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.625, de 21 de março de 2020 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Municipal nº 014/2020, de 08 de abril de 2020, dispondo sobre o estado de Calamidade Pública em decorrência da Pandemia do COVID – 19, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 2249, de 09 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, III e art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º**

- Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento da Seguridade Social do município de Severiano Melo, no valor de R\$

100.000,00 (cem mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Severiano Melo**, nos termos do art. 40, 41, III e 44, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**

3002 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo					
10	Saúde				
122	Administração Geral				
0008	Saúde para Todos				
1.011	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – Coronavírus – COVID - 19				
3	Despesas Correntes				
31	Pessoal e Encargos Sociais				
3190	Aplicações Diretas				
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	12140000	R\$	30.750,00
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	12140000	R\$	59.250,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	12140000	R\$	10.000,00
<b>Total da Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **excesso de arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir especificado:

Excesso de Arrecadação – Coronavírus Covid – 19 – Parcela Única Municipal	Fonte	12140000	R\$	100.000,00
<b>Valor do Excesso de Arrecadação</b>			<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 3º**. A abertura deste Decreto justifica-se pelo estado de Calamidade Pública, em razão de grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID – 19 (Novo Coronavírus).

**Art. 4º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 13 de Agosto de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:76C38A96**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**016/2020 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**016/2020 - SRP**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos/equipamentos, sem condutor/operador, para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Tangará/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - SRP**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 016/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**De 17/08/2020 das 08h00min até às 08h59min do dia 27/08/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:**Dia 27/08/2020, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**Às 09h30min do dia 27/08/2020.

**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: pmtangara@yahoo.com.br.

Tangará/RN, 13 de Agosto de 2020.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**B7A901D3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
017/2020 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
017/2020 - SRP**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Combustíveis para atendimento a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 - SRP.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ,** através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 016/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 17/08/2020 das 08h00min até às 12h59min do dia 27/08/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 27/08/2020, às 13h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 13h30min do dia 27/08/2020.

**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: pmtangara@yahoo.com.br.

Tangará/RN, 13 de Agosto de 2020.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**5A48519C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 104/2020 - GP**

**PORTARIA Nº 104/2020 - GP**

*“Institui Comitê Gestor Municipal do Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, Tangará/RN, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e

**CONSIDERANDO** que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

**CONSIDERANDO** a Publicação do Decreto nº 29.639, de 22 (vinte e dois) de abril de 2020, que prorroga até o dia 31 (trinta e um) de maio a suspensão das aulas em todo o Rio Grande do Norte, O Conselho Estadual de Educação (CEE), junto a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura (SEEC) que publicaram através do Diário Oficial do Rio Grande do Norte, a Instrução Normativa nº 01/2020, que dispõe sobre o Regime Excepcional e Transitório, de Atividades Escolares não presenciais, nas Instituições de Ensino, Integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, dispondo do guia Prático para Gestores Educacionais do Território Potiguar, organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte-UNDIME/RN, atendendo as decisões de isolamento social, definidas pela Governo do Estado, com fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo Corona vírus (COVID19).

**CONSIDERANDO** em seu inteiro teor, o Parecer nº 01/2020-CME do Conselho Municipal de Educação de Tangará/RN, em anexo, que analisou o Plano de Estratégias de Aprendizagens Remotas, criado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CONSIDERANDO** ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Tangará/RN;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído o Comissão de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, com a incumbência de elaborar documentos orientadores e o protocolo de retorno das aulas presenciais no Município de Tangará/RN, formado pelos seguintes membros:

1. MARGARETE PAIVA DE MELO BARRETO  
Função: Dirigente Municipal de Educação e Presidente da Comissão
2. ILMAVERÔNIA DA COSTA PEREIRA  
Função: Coordenadora do Ensino Fundamental (Anos Finais) na SEMEC e Secretária da Comissão.
3. FRANCIMEIRY GOMES DA SILVA PINHEIRO  
Função: Representante do Conselho Municipal de Educação.
4. CRISTINA DAYSE LUDUGERO PEREIRA DE PONTES  
Função: Representante do Ensino Infantil na SEMEC
5. MARISANGELA DE DEUS QUEIROZ BARBOSA  
Função: Coordenadora Pedagógica da E. M. Doutor Manoel Alves Irmão
6. GILSON ALVES DA SILVA  
Função: Professor da Rede Municipal e Coordenador do Núcleo Sindical de Tangará – SINTE/RN (Sindicato dos Profissionais em Educação do Estado do Rio Grande do Norte).
7. ELIGEANY RICARDO PEREIRA  
Função: Representante dos pais da E. M. Professora Elita Barbosa da Fonseca
8. FRANCISCA AUREA BARBOSA DE LIMA  
Função: Vice-diretora da E. E. Professor Severino Bezerra
9. ALEX SANDRO BERNARDO CAVALCANTE  
Função: Diretor da E.E. Professor João Ataíde de Melo
10. IVANILDO FÉLIX DE LIMA  
Função: Diretor do Instituto Dom Pedro II (representando as escolas particulares)
11. DALADIANE PEREIRA DA SILVA  
Função: Coordenadora Pedagógica do NEIPS

12. MARIA DO LIVRAMENTO SILVA

Função: Secretária Municipal de Saúde

13. JULIANA TAMISE COSTA CÂMARA DANTAS

Função: Coordenadora do Programa Crescer Saudável

14. VIRGIANE DE OLIVEIRA SILVA

Função: Coordenação Primeira Infância no SUAS e Vigilância Socioassistencial SUAS

15. CARLA EDIANE DA SILVA BRITO

Função: Psicóloga do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica.

16. LUIZ ANTÔNIO BARBALHO BINESTO

Função: Coordenador de Vigilância Sanitária

17. ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO

Função: Secretário de Administração

18. CARLOS ERIBERTO BARBOSA DA FONSECA

Função: Representante do Conselho Tutelar

19. ISAAC PEREIRADA FONSECA

Função: Representante dos Pais do Centro Municipal de Educação Infantil – Zilah de Carvalho Bezerra.

20. PEDRO YOHAN MENDONÇA DA SILVA

Função: Representante dos alunos da E. M. Professora Elita Barbosa da Fonseca.

21. RITA MILLY PEQUENO DA SILVA

Função: Representante dos alunos da E. M. Professora Elita Barbosa da Fonseca

**Parágrafo único.** Compete ao representante indicado no inciso I deste artigo atuar como Presidente da Comissão.

Art.2º.Ao Comitê, compete:

I–elaborar os documentos orientadores e o protocolo de retorno das aulas presenciais no Município de Tangará/RN;

II – recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;

III – aprovar o plano de retorno as aulas e avaliar seu resultado;

VI–acompanhar e monitorar a implementação dos documentos orientadores e o protocolo de retorno das aulas presenciais no Município de Tangará/RN;

V – participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;

Art.4ºA participação no Comitê Gestor Municipal será considerada serviço de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art.5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 27 de julho de 2020.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

**Tangará/RN, 10 de agosto de 2020.**

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal de Tangará/RN

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**D7152E36

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 105/2020 - GP**

**Portaria nº 105/2020 - GP**

Tangará/RN, 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

**R e s o l v e:**

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o Cargo Comissionado “Coordenador de fiscalização de contratos e convênios” na Sec. Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Maria Daniele Moraes de França, portadora do CPF/MF 083.610.194-48.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

e Cumpra-se.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**1F8A338F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 144/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **MAX ANTÔNIO MEDEIROS DOS NASCIMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 03 de agosto de 2020 a 31 de outubro de 2020, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

**Art. 2º.** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 03 de agosto de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**8FB9080A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 145/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 145/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **IRENILDA DE MOURA MORAIS FREIRE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 06 de agosto de 2020 a 03 de novembro de 2020, referente ao **1º (primeiro)** quinquênio.

**Art. 2º.** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 06 de agosto de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:6D16DFA0**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 146/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **MAYRA MAGNA MEDEIROS ARAÚJO**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 10 de agosto de 2020 a 07 de novembro de 2020, referente ao **1º (primeiro)** quinquênio.

**Art. 2º.** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 10 de agosto de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:879B4468**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 147 /2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido, a Senhora **MACIMIANA DANTAS DE SOUZA ALEXANDRE** do cargo em comissão de Coordenadora de Erradicação do Trabalho Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, conforme assegura o inciso IX - G, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 13 de agosto de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:5633712B**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 148/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

Tenente Laurentino Cruz, 13 de agosto de 2020.

CONCEDE LICENÇA ATÉ O DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2020 A SERVIDORA FRANCISCA DAS VITÓRIAS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

**Considerando** a exigência de desincompatibilização de servidores públicos para fim de concorrer ao pleito eleitoral do corrente ano, de acordo com os termos da Lei 9.504, Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional Nº 107, de 02 de julho de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença a partir do dia 14 de agosto até o dia 15 de novembro de 2020, a servidora **FRANCISCA DAS VITÓRIAS DA SILVA**, servidora Pública Municipal, exercente do cargo de Conselheira Tutelar, de acordo com os termos da Lei 9.504, Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional Nº 107, de 02 de julho de 2020, conforme requerimento da servidora.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 13 de agosto de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**76EA744F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 149/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

Tenente Laurentino Cruz, 13 de agosto de 2020.

CONCEDE LICENÇA ATÉ O DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2020 AO SERVIDOR GILDANYR FREITAS DE MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

**Considerando** a exigência de desincompatibilização de servidores públicos para fim de concorrer ao pleito eleitoral do corrente ano, de acordo com os termos da Lei 9.504, Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional Nº 107, de 02 de julho de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença a partir do dia 14 de agosto até o dia 15 de novembro de 2020, ao servidor **GILDANYR FREITAS DE MEDEIROS**, servidor Público Municipal, exercente do Cargo de Professor, de acordo com os termos da Lei 9.504, Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional Nº 107, de 02 de julho de 2020, conforme requerimento do servidor.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 13 de agosto de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**93C171C1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 150/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

Tenente Laurentino Cruz, 13 de agosto de 2020.

CONCEDE LICENÇA ATÉ O DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2020 A SERVIDORA MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

**Considerando** a exigência de desincompatibilização de servidores públicos para fim de concorrer ao pleito eleitoral do corrente ano, de acordo com os termos da Lei 9.504, Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional Nº 107, de 02 de julho de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença a partir do dia 14 de agosto até o dia 15 de novembro de 2020, a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, servidora Pública Municipal, exercente de Técnica em Enfermagem, de acordo com os termos da Lei 9.504, Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990 e Emenda

Constitucional Nº 107, de 02 de julho de 2020, conforme requerimento da servidora.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 13 de agosto de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**804DC2E0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 151/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

Tenente Laurentino Cruz, 13 de agosto de 2020.

CONCEDE LICENÇA ATÉ O DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2020 A SERVIDORA MACIMIANA DANTAS DE SOUZA ALEXANDRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

**Considerando** a exigência de desincompatibilização de servidores públicos para fim de concorrer ao pleito eleitoral do corrente ano, de acordo com os termos da Lei 9.504, Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional Nº 107, de 02 de julho de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença a partir do dia 14 de agosto até o dia 15 de novembro de 2020, a servidora **MACIMIANA DANTAS DE SOUZA ALEXANDRE**, servidora Pública Municipal, Cargo em Comissão de Coordenadora de Erradicação do Trabalho Infantil, de acordo com os termos da Lei 9.504, Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional Nº 107, de 02 de julho de 2020, conforme requerimento da servidora.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 13 de agosto de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**6ED63012

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 152/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

Tenente Laurentino Cruz, 13 de agosto de 2020.

CONCEDE LICENÇA ATÉ O DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2020 AO SERVIDOR FRANCISCO ROSELI DE MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

**Considerando** a exigência de desincompatibilização de servidores públicos para fim de concorrer ao pleito eleitoral do corrente ano, de acordo com os termos da Lei 9.504, Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional Nº 107, de 02 de julho de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença a partir do dia 14 de agosto até o dia 15 de novembro de 2020, ao servidor **FRANCISCO ROSELI DE MORAIS**, servidor Público Municipal, exercente do cargo de Auxiliar de Serviços gerais, de acordo com os termos da Lei 9.504, Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional Nº 107, de 02 de julho de 2020, conforme requerimento do servidor.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 13 de agosto de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**CEB58346

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 153/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

Tenente Laurentino Cruz, 13 de agosto de 2020.

CONCEDE LICENÇA ATÉ O DIA 15 DE  
NOVEMBRO DE 2020 AO SERVIDOR TOMAZ  
ARAÚJO CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

**Considerando** a exigência de desincompatibilização de servidores públicos para fim de concorrer ao pleito eleitoral do corrente ano, de acordo com os termos da Lei 9.504, Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional Nº 107, de 02 de julho de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença a partir do dia 14 de agosto até o dia 15 de novembro de 2020, ao servidor **TOMAZ ARAÚJO CRUZ**, servidor Público Municipal, exercente do cargo de Professor, de acordo com os termos da Lei 9.504, Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional Nº 107, de 02 de julho de 2020, conforme requerimento do servidor.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 13 de agosto de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**5E752A80

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 154/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

Tenente Laurentino Cruz, 13 de agosto de 2020.

CONCEDE LICENÇA ATÉ O DIA 15 DE  
NOVEMBRO DE 2020 AO SERVIDOR JOSÉ  
CARLOS DE MEDEIROS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

**Considerando** a exigência de desincompatibilização de servidores públicos para fim de concorrer ao pleito eleitoral do corrente ano, de acordo com os termos da Lei 9.504, Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional Nº 107, de 02 de julho de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença a partir do dia 15 de agosto até o dia 15 de novembro de 2020, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS**, servidor Público Municipal, exercente do cargo de Motorista, de acordo com os termos da Lei 9.504, Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional Nº 107, de 02 de julho de 2020, conforme requerimento do servidor.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 13 de agosto de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**00D5ADF7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 155/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

Tenente Laurentino Cruz, 13 de agosto de 2020.

CONCEDE LICENÇA ATÉ O DIA 15 DE  
NOVEMBRO DE 2020 AO SERVIDOR JOSÉ  
RICARDO DE MORAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

**Considerando** a exigência de desincompatibilização de servidores públicos para fim de concorrer ao pleito eleitoral do corrente ano, de acordo com os termos da Lei 9.504, Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional Nº 107, de 02 de julho de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença a partir do dia 15 de agosto até o dia 15 de novembro de 2020, ao servidor **JOSÉ RICARDO DE MORAIS**, servidor Público Municipal, exercente do cargo de Gari, de acordo com os termos da Lei 9.504, Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional Nº 107, de 02 de julho de 2020, conforme requerimento do servidor.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 13 de agosto de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**86085F2D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 156/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

Tenente Laurentino Cruz, 13 de agosto de 2020.

CONCEDE LICENÇA ATÉ O DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2020 AO SERVIDOR FRANCISCO MACEDO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

**Considerando** a exigência de desincompatibilização de servidores públicos para fim de concorrer ao pleito eleitoral do corrente ano, de acordo com os termos da Lei 9.504, Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional Nº 107, de 02 de julho de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença a partir do dia 15 de agosto até o dia 15 de novembro de 2020, ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, servidor Público Municipal, exercente do cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com os termos da Lei 9.504, Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional Nº 107, de 02 de julho de 2020, conforme requerimento do servidor.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 13 de agosto de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**952890E2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 157/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

Tenente Laurentino Cruz, 13 de agosto de 2020.

CONCEDE LICENÇA ATÉ O DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2020 AO SERVIDOR ELIODELSON BEZERRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

**Considerando** a exigência de desincompatibilização de servidores públicos para fim de concorrer ao pleito eleitoral do corrente ano, de acordo com os termos da Lei 9.504, Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional Nº 107, de 02 de julho de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença a partir do dia 15 de agosto até o dia 15 de novembro de 2020, ao servidor **ELIODELSON BEZERRA DA SILVA**, servidor Público Municipal, exercente do cargo de Agente Administrativo, de acordo com os termos da Lei 9.504, Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional Nº 107, de 02 de julho de 2020, conforme requerimento do servidor.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 13 de agosto de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**8563BFD0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 158/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

Tenente Laurentino Cruz, 13 de agosto de 2020.

CONCEDE LICENÇA ATÉ O DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2020 A SERVIDORA MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

**Considerando** a exigência de desincompatibilização de servidores públicos para fim de concorrer ao pleito eleitoral do corrente ano, de acordo com os termos da Lei 9.504, Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional Nº 107, de 02 de julho de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença a partir do dia 15 de agosto até o dia 15 de novembro de 2020, a servidora **MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA**, servidora Pública Municipal, exercente do cargo de Professora, de acordo com os termos da Lei 9.504, Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional Nº 107, de 02 de julho de 2020, conforme requerimento da servidora.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 13 de agosto de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**1192471A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 159/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

Tenente Laurentino Cruz, 13 de agosto de 2020.

CONCEDE LICENÇA ATÉ O DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2020 A SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

**Considerando** a exigência de desincompatibilização de servidores públicos para fim de concorrer ao pleito eleitoral do corrente ano, de acordo com os termos da Lei 9.504, Lei Complementar Nº 64, de 18

de maio de 1990 e Emenda Constitucional Nº 107, de 02 de julho de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença a partir do dia 15 de agosto até o dia 15 de novembro de 2020, a servidora **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS**, servidora Pública Municipal, exercente do cargo de Técnica de Enfermagem, de acordo com os termos da Lei 9.504, Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional Nº 107, de 02 de julho de 2020, conforme requerimento da servidora.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 13 de agosto de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
Código Identificador:5B2238C4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 160/2020– GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Senhora **RAIANE AURICELE DE MATOS** do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil e do 1º ao 3º ano, da Escola Municipal Florência Maria da Conceição deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 13 de agosto de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
Código Identificador:0DAA977A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2020**

**OBJETO:** Aquisição de Kit de Teste Rápido Imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos IGG e IGM para SARS-COV-2 (COVID-19), uso de sangue total/soro/plasma.

**PROCESSO:** 57/2020 - Dispensa: 17/2020

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**CONTRATADO:** W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 10.212.250/0001-49

**VIGÊNCIA:** 12 de agosto 2020 até 11 de fevereiro de 2021

Unidade Orçamentária:	02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2072 – Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Corona Vírus
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio
Região:	0001 – Tibau

**VALOR TOTAL:** R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

Tibau (RN), 12 de agosto de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:6293AC72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARECER JURÍDICO - REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 53/2020**

**Processo Licitatório nº 53/2020.**

**Pregão Presencial nº 15/2020.**

**Interessado(a): Comissão Permanente de Licitação-CPL.**

**Assunto: Impugnação apresentada pela empresa J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELLI.**

**I – RELATÓRIO.**

Para análise e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, remeteu o expediente supramencionado, solicitando parecer jurídico a esta Procuradoria, sobre impugnação ao edital apresentada pela empresa J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELLI.

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto de licitação o registro de preço para posterior contratação de empresa para execução dos serviços de modernização do sistema de iluminação pública (IP), com instalação de luminárias em led no Município de Tibau/RN.

A empresa impugnante requer a reforma do Edital, com o ajuste da alíquota da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta de 2% para 4,5%, e por conseguinte o devido ajuste na alíquota aceitável para os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), com a republicação do Edital.

Logo após, a Comissão de Licitação enviou as propostas ao Setor de Engenharia e Projetos do Município para que procedesse com a análise técnica da impugnação.

O Setor de Engenharia e Projetos emitiu parecer técnico no sentido de que “foi constatada aplicação equivocada do percentual defasado da alíquota da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CRPB, no cálculo do BDI, os orçamentistas refizeram o orçamento, corrigindo tais pontos, empregando os limites considerados pelo Tribunal de Contas da União, com base no Acórdão nº 2.622/13, o qual resultou no BDI de 24,00% para planilhas não desoneradas e 30,21% em planilhas desoneradas, como o presente edital, utilizou planilhas desoneradas o BDI utilizado foi o de 30,21%, também foi realizada correções nos demais itens (administração central, seguro e garantia, risco, despesas financeiras, lucro e demais tributos para atingir os limites referenciais do Tribunal de Contas da União.

É o relatório.

Passamos a opinar.

**II – FUNDAMENTAÇÃO.**

**II. 1 – IMPUGNAÇÃO. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. INCORREÇÕES.**

No caso vertente, verifica-se de acordo com o parecer técnico do Setor de Engenharia do Município, que houve incorreção na planilha orçamentária alternado o percentual do BDI para 24,00% para as planilhas não desoneradas e o percentual de 30,21% para as planilhas desoneradas.

O art. 21, § 4º, da Lei n. 8666/1993 dispõe que “qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas”.

Portanto, as modificações em edital de licitação já publicado exigem arepublicação do edital e a reabertura do prazo para formulação das propostas pelos licitantes, com exceção dos casos nos quais for constatada, de forma indubitável, em perspectiva técnica e fática, a ausência de prejuízo aos licitantes e à licitação.

### III – CONCLUSÃO.

**EXPEDIDAS ESTAS RAZÕES**, opina esta Assessoria Jurídica Administrativa pelo acolhimento da impugnação apresentada, nos termos da fundamentação retro mencionada, para que seja republicado o edital corrigindo as alterações registradas no parecer técnico.

Este é o nosso entendimento, salvo a uma melhor compreensão. À consideração Superior.

Tibau-RN, 12 de Agosto de 2020.

**MARIA IVONE FERREIRA**  
Procuradora Chefe  
Advogada – OAB/RN 12.203

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:CCC12343

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARECER TÉCNICO - RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

O procedimento licitatório citado tem por objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), NA SEDE E NOS DISTRITOS DE TIBAU/RN, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, em sistema de registro de preço – SPR, com regime de menor valor global, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico e Anexos do Edital.

A empresa J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELLI, nome fantasia ILUMINATTO, CNPJ nº 18.334.420/0001-70, apresentou pedido de impugnação em face do instrumento convocatório acima referenciado, nos termos do documento juntado ao processo em epígrafe.

### DO PEDIDO

Proceder a reforma editalícia do edital ora guereado, com o ajuste da alíquota da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB, de 2% para 4,5%, e, por conseguinte o devido ajuste na alíquota aceitáveis para os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

### DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

De fato, foi constatada aplicação equivocada do percentual defasado da alíquota da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB no cálculo do BDI, os orçamentistas refizeram o orçamento, corrigindo tais pontos, empregando os limites considerados pelo Tribunal de Contas da União, com base no Acórdão nº 2.622/13, estabelecendo percentuais de referência para os BDI's de diversos

tipos de obra, para esse objeto considerou os limites para obras de Construção e Manutenção de Estações e Rede de Distribuição de Energia elétrica, e serviços correlatos.

SITUAÇÃO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
-	5,29%	5,92%	7,93%
-	0,25%	0,51%	0,56%
-	1,00%	1,48%	1,97%
-	1,01%	1,07%	1,11%
-	8,00%	8,31%	9,51%
-	3,65%	3,65%	3,65%
-	0,00%	2,50%	5,00%
-	0,00%	4,50%	4,50%
OK	24,00%	25,84%	27,86

O qual resultou no BDI, de 24,00% para planilhas não desoneradas, e 30,21% em planilhas desoneradas, como o presente edital, utilizou planilhas desoneradas o BDI, utilizado foi o de 30,21%, também foi realizados as correções nos demais itens (administração central, seguro e garantia, risco, despesas financeiras, lucro, e demais tributos) para que atingir os limites referencias do Tribunal de Contas da União.

lembramos que os valores constantes no orçamento da licitação são referenciais e servem para balizar a formulação das propostas dos licitantes.

Tibau (RN) 07 de agosto de 2020

**ROBERTO GIL REBOUÇAS DE HOLANDA**  
Engenheiro Civil  
CREA-RN: 211340103-7

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:520DE696

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 18/2020

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, especializada nos serviços de retificação, regularização, informação e transmissão das GFIPS do período compreendido entre junho de 2018 até julho de 2020 no município de Tibau.

**PROCESSO:** 58/2020

**DISPENSA:** 18/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** HILDERLAN DE SÁ V DA SILVA - ME

**CNPJ:** 21.558.668/0001-29

**VIGÊNCIA:** 13 DE AGOSTO A 12 DE SETEMBRO DE 2020

Unidade Orçamentária:	02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Tibau

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Tibau (RN), 13 de agosto de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:3EDA407D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 18/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa HILDERLAN DE SÁ V DA SILVA - ME, referente à contratação de pessoa jurídica, especializada nos serviços de retificação, regularização, informação e transmissão das GFIPS do período compreendido entre junho de 2018 até julho de 2020 no município de Tibau.

**PROCESSO:**58/2020

**DISPENSA:** 18/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** HILDERLAN DE SÁ V DA SILVA - ME

**CNPJ:** 21.558.668/0001-29

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Pela contratante

Tibau (RN), 13 de agosto de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

Pela contratada

**HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA**

Hilderlan de Sá v da Silva - ME

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**6059DDE7

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2020**

**PROCESSO:**nº 56/2020

**MODALIDADE:** Dispensa nº 16/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.

**OBJETO:** SERVIÇOS COM EXECUÇÃO DE CALÇADA ACESSÍVEL NO ENTORNO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL ROGERÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.

**CONTRATADO:** MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI

**VALOR TOTAL:** R\$ 95.349,13 (noventa e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e treze centavos).

**VIGENCIA:** 10 de agosto de 2020 a 09 de setembro de 2020

Unidade Orçamentária:	02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS
Ação:	2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Tibau

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso I.

Tibau/RN, 10 de agosto de 2020

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**EE66C967

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091/2020 – GP/GMTS - CMAS**

**PORTARIA Nº 091/2020 – GP/GMTS**

Altera/Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social, Biênio 2019-2021, do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, em conformidade do disposto na Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014 e a Lei Ordinária Municipal de nº 517 de 24 de junho de 2015.

**CONSIDERANDO**, que a Lei Municipal nº 240 de 02 de março de 2001, criadora do Conselho Municipal de Assistência Social, com redação conferida pela Lei Municipal nº 363 de 28 de junho de 2002; considerando ainda Ofício nº 002/2020-CMAS de 12 de agosto de 2020;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Alterar/Nomear membros da nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social, no biênio 2019/2021, sendo os representantes dos órgãos governamentais e não governamentais, já em exercício, abaixo relacionados:

**PRESIDENTE:** Daniel Frederico Fagundes de Lima Andrade

**VICE – PRESIDENTE:** Erivaldo Araújo de Lucena

**SECRETÁRIO EXECUTIVO:** Cleonice da Silva Costa

**I. MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular:** Vania Liliane de Barros

**Suplente:** Aryanne Manuela de Lima Beserra

**Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Erivaldo Araújo de Lucena

**Suplente:** Izelda de Carvalho Galvão Rodrigues

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** Ivanilda Simone Silva

**Suplente:** Lucélia Araújo dos Santos

**Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**

**Titular:** Josielma Florencio Teixeira

**Suplente:** Kerginaldo Rodrigues Ferreira

**Coordenação do Programa Bolsa Família**

**Titular:** Ana Paula Ferreira da Silva

**Suplente:** Denis William Nascimento da Silva

**II. MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**Representantes de Entidades de Usuários da Assistência Social: EDUCAPIPA**

**Titular:** Daniel Frederico Fagundes de Lima Andrade

**Suplente:** Tania Regina Casselato

**Titular:** Loranize Maria de Medeiros

**Suplente:** Rosinete da Costa Silva

**Representantes de Entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social:**

**Titular** João Jeremias Neto

**Suplente:** Cleide Miguel Gomes

**Representantes dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal:**

**Titular:** Micarla Oliveira da Silva

**Suplente:** Anderson Cavalcante Benevides

**Titular:** Josekelli Bezerra dos Santos

**Suplente:** Fernanda da Silva Santana Monteiro

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRAS-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 13 de agosto de 2020.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**4D4FD2D5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 092/2020 – GP/GMTS - LICENÇA PARA  
CARGO ELETIVO****PORTARIA Nº 092/2020 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo a servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, a Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990; e considerando ainda a Resolução nº 23.609, de 18 de dezembro de 2019 do Tribunal Superior Eleitoral;**R E S O L V E:****Art. 1º.** Conceder licença para concorrer a cargo eletivo, a contar do dia 15 de agosto, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses, conforme legislação supracitada, o(s) servidor(es):**GERALDO MARCELINO DE SOUZA NETO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 031.237.024-56, com matrícula nº 000771-4, no cargo de Agente de Saúde do PSF, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.**FRANCINETE MOLICK DIAS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 032.710.784-75, com matrícula nº 000430-8, no cargo de Agente de Saúde do PSF, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.**ROSEMBERG DA NOBREGA FERREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 007.483.254-92, com matrícula nº 002141-5, no cargo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.**JOSÉ RICARDO DE LIMA FERREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 042.180.244-80, com matrícula nº 000412-1, no cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.**MARCELLE COMENALE PIRES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 309.696.618-43, com matrícula nº 002076-1, no cargo de Nutricionista, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.**ROSIANE DO NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 025.371.694-25, com matrícula nº 000745-5, no cargo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.**ROCHAEL ARTUR GALVÃO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 033.136.404-27, com matrícula nº 000098-1, no cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.**JOSÉ CARLOS ADELINO DA PAZ**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 045.669.774-80, com matrícula nº 002277-2, no cargo de Encarregado de Poço, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul/RN.**TIAGO BEZERRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 052.081.604-80, com matrícula nº 0022021, no cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.**CYNARA BEZERRA MARTINS GOMES LIMA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 796.200.784-20, com matrícula nº 0001775-1, no cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.**Art. 2º.** Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRAS-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 13 de agosto de 2020.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**B1EC8020**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 093/2020 – GP/GMTS - EXONERAÇÕES****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 093/2020 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provedor em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,**CONSIDERANDO**, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,**R E S O L V E:****Art. 1º.** Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(s) servidor(es):**THAMIRES DANTAS DE OLIVEIRA GODEIRO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 098.809.754-05, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor(a) Técnico em Engenharia – AT-II, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura do Município de Tibau do Sul/RN.**NARAWILKA CARDOSO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 097.635.434-95, do Cargo de Provedor em Comissão de Diretor Técnico de Departamento de Projetos e Fiscalização de Obras Públicas – DIR-II, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura do Município de Tibau do Sul/RN.**NATALI MARIA SOARES QUEIROGA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 022.095.424-05, do Cargo de Provedor em Comissão de Diretor Técnico de Departamento Gerencia de Contratos e Convênios – DIR-II, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura do Município de Tibau do Sul/RN.

**EDSON MARINHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 663.385.654-72, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Setor Manutenção de Limpeza Pública – CO-II, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul/RN.

**JOÃO GONÇALVES ARRUDA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 513.602.253-15, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Eventos Esportivos – CO-I, lotado(a) na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Tibau do Sul/RN.

**FEDERICO MIGUEL SZILAGYI GERGAR**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 083.530.864-25, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Técnico de Departamento de Fiscalização - DIR-II, lotado(a) na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana do Município de Tibau do Sul/RN.

**JADER FERREIRA MARINHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 070.447.494-88, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Técnico de Departamento de Licenciamento - DIR-II, lotado(a) na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana do Município de Tibau do Sul/RN.

**ROMUALDO MARINHO BEZERRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 086.548.634-47, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Setor de Iluminação Pública - CO-II, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul/RN.

**JAIR AUGUSTO GOMES DAMASCENO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 007.742.214-70, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico - AJ-II, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município de Tibau do Sul/RN.

**HEMERSON JONATHAN GOMES GALVÃO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 120.273.314-09, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico - AT-I, lotado(a) na Secretaria de Turismo do Município de Tibau do Sul/RN.

**ELLEN VITORIA SILVA MONTENEGRO TEODORO GOMES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 126.083.034-98, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor do Secretário - AS-I, lotado(a) no Gabinete do Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN.

**THIAGO CONDOR FLORENTINO DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 065.824.284-97, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Promoção Turística - DIR-I, lotado(a) na Secretaria de Turismo do Município de Tibau do Sul/RN.

**PHABLO ARNALDO PEREIRA GALVÃO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 064.968.674-88, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Eventos - CO-II, lotado(a) na Secretaria de Turismo do Município de Tibau do Sul/RN.

**FABIO PINHEIRO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 093.168.274-69, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Assessoria de Comunicação - DIR-I, lotado(a) na Assessoria de Comunicação do Município de Tibau do Sul/RN.

**THALIA ARYADNA DOS SANTOS SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 096.192.944-83, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor(a) de Gabinete - AG-I, lotado(a) no Gabinete do Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN.

**ANA RAQUEL ALVES LEANDRO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 070.066.964-70, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) Unidade de Saúde - CO-I, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 13 de agosto de 2020.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:5B9517E8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 094/2020 – GP/GMTS - NOMEAÇÕES**

**PORTARIA Nº 094/2020 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Nomeação para Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

**CONSIDERANDO**, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(s) servidor(es):

**LENILDO MARINHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 968.077.094-04, no Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Setor Manutenção de Limpeza Pública, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul/RN.

**THAMIRES DANTAS DE OLIVEIRA GODEIRO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 098.809754-05, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor(a) Técnico de Departamento Gerência de Contratos e Convênios – DIR-II, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura do Município de Tibau do Sul/RN.

**NARAWILKA CARDOSO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 097.635.434-95, no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor(a) Técnico em Engenharia – AT-II, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura do Município de Tibau do Sul/RN.

**DAIRLE CRISTINA DE MOURA MELO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 701.295.644-51, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Técnico de Departamento de Projetos e Fiscalização de Obras Públicas – DIR-II, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura do Município de Tibau do Sul/RN.

**CRISTIANE LIMA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 702.794.934-28, no Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Gestão de Agricultura e Pecuária – CO-I, lotado(a) na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura do Município de Tibau do Sul/RN.

**JANAINA CELIA NUNES DA FONSECA E SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 040.256.414-61, no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor(a) Técnico – AT-I, lotado(a) na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Tibau do Sul/RN.

**ERIKA CARVALHO MONICE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 159.318.998-20, no Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Eventos Esportivos – CO-I, lotado(a) na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Tibau do Sul/RN.

**JADER FERREIRA MARINHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 070.447.494-88, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Técnico de Departamento de Fiscalização - DIR-II, lotado(a) na

Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana do Município de Tibau do Sul/RN.

**ANDRESSA MARCOLLY NUNES DUARTE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 009.457.674-20, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Técnico de Departamento de Licenciamento - DIR-II, lotado(a) na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana do Município de Tibau do Sul/RN.

**HANYEL PESSOA PAIVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 010.389.534-56, no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor(a) Técnico Ambiental - AT-II, lotado(a) na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana do Município de Tibau do Sul/RN.

**PHABLO ARNALDO PEREIRA GALVÃO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 064.968.674-88, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Promoção Turística - DIR-I, lotado(a) na Secretaria de Turismo do Município de Tibau do Sul/RN.

**ELLEN VITORIA SILVA MONTENEGRO TEODORO GOMES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 126.083.034-98, no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor(a) Técnico - AT-I, lotado(a) na Secretaria de Turismo do Município de Tibau do Sul/RN.

**THALIA ARYADNA DOS SANTOS SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 096.192.944-83, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor(a) da Assessoria de Comunicação - DIR-I, lotado(a) na Assessoria de Comunicação do Município de Tibau do Sul/RN.

**RENAN MARINHO BEZERRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 106.797.884-41, no Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Setor de Iluminação Pública - CO-II, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul/RN.

**APOENA GALVÃO FERREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 124.904.544-47, no Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) Unidade de Saúde - CO-I, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

**ELIANE CORDEIRO DE LIMA BARROS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 043.342.334-06, no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete - AG-I, lotado(a) na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN.

**ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 027.092.774-33, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Eventos - CO-II, lotado(a) na Secretaria de Turismo do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 13 de agosto de 2020.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**274B271C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PROC. ADM MTB/ RN**  
**Nº 1901224452/2020 ATA DA SESSÃO**

No dia 13 de agosto de 2020, às 10:50 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, para das continuidade da apuração da Licitação acima epígrafada, visando a **Contratação dos serviços de Reforma da Praça da entrada da cidade no Município de Timbaúba dos Batistas/RN**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, qual seja a apreciação da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica – CREA da empresa licitante **SOLIDAR EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ Nº 05.777.105/0001-75) no que concerne ao cumprimento do item editalício 7.1.3.1. Prova de Registro e Quitação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) OU Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), de acordo com o profissional apresentado como responsável técnico da empresa. Diante da análise do documento, decidiram os membros da CPL pela **HABILITAÇÃO** da empresa licitante **SOLIDAR EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ Nº 05.777.105/0001-75). Designamos o dia 17 de agosto de 2020, às 09:00 horas, para a realização da sessão de abertura e julgamento do envelope de PROPOSTA da empresa licitante **SOLIDAR EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ Nº 05.777.105/0001-75). A presente Ata será publicada na imprensa oficial do Município. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 13 de agosto de 2020.

**FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA**  
Presidente

<b>ANTONIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ</b>	<b>RIVANILSON ALVES DOS SANTOS</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**EAAFD624

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2020**  
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº**  
**010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2020**  
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº**  
**010/2020**  
**PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADA:** TAYLLA NAYARA BATISTA DIAS TEIXEIRA; **OBJETO:** Credenciamento dos serviços de Enfermeiro(a); **VIGÊNCIA:** 14 de Julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020; **VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS:** R\$ 206,67 (duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos); **VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS:** R\$ 413,33( quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos); **Dotação Orçamentária:** 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; **Elemento de despesa:**339036 – Outros serviços de terceiros – PF; **Fonte:** 12140000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - Taylla Nayara Batista Dias Teixeira - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de Julho de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**055A3AD6

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2020  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2020  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2020**

**PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: SARA LUCENA DANTAS; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Enfermeiro(a); VIGÊNCIA: 14 de Julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 206,67 (duzentos e sessenta e sete centavos); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 413,33 ( quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos) ; Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - Sara Lucena Dantas - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de Julho de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**A18620C3

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2020  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2020  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2020**

**PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: ALINE PEREIRA DE MEDEIROS; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Enfermeiro(a); VIGÊNCIA: 14 de Julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 206,67 (duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 413,33( quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - Aline Pereira de Medeiros - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de Julho de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**48788493

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2020  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2020  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2020**

**PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: ANNY MAYARA DE ARAÚJO OLIVEIRA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Enfermeiro(a); VIGÊNCIA: 14 de Julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 206,67 (duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 413,33( quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - Anny Mayara de Araújo Oliveira - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de Julho de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**1DD8DF7A

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2020  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2020  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2020**

**PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: JOSÉ FREIRE DA SILVA NETO; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Médico(a) Clínico(a) Geral; VIGÊNCIA: 20 de Julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 1.200,00 ( mil e duzentos reais); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - José Freire da Silva Neto - pelo Credenciado.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de Julho de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**4887546F

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2020  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2020  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2020**

**PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: FABRICIANO SANTOS DE SOUZA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Enfermeiro(a); VIGÊNCIA: 14 de Julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR

DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 206,67 (duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 413,33( quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - Fabriciano Santos de Souza - pelo Credenciado.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de Julho de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**62D5334C

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2020  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2020  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2020**

**PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: RAONNY DE ARAÚJO QUEIROZ; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Médico(a) Clínico(a) Geral; VIGÊNCIA: 16 de Julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 1.200,00 ( mil e duzentos reais); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - Raonny de Araújo Queiroz - pelo Credenciado.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de Julho de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**6228B77B

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2020  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2020  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2020**

**PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: ÉVERSON DE BRITO DAMASCENO; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Médico(a) Clínico(a) Geral; VIGÊNCIA: 17 de Julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 1.200,00 ( mil e duzentos reais); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - Éverson de Brito Damasceno - pelo Credenciado.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de Julho de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**F31E263A

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2020  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2020  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2020**

**PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: LAIANE OLIVEIRA DE MEDEIROS; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Técnico(a) de Enfermagem; VIGÊNCIA: 30 de Julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 110,00 (cento e dez reais); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - Laiane Oliveira de Medeiros - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de Julho de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**365B4C15

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2020  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2020  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2020**

**PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: CLARA LUCENA DO NASCIMENTO; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Técnico(a) de Enfermagem; VIGÊNCIA: 31 de Julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 110,00 (cento e dez reais); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - Clara Lucena do Nascimento - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de Julho de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**E5B92406

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 041/2020**

**Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901224711/2020****Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social**Assunto:** Contratação direta para aquisição de condicionadores de ar.**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 041/2020**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.

**RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a **J R ELETRODOMÉSTICOS LTDA (CNPJ nº 24.515.793/0001-40)**, perfazendo a importância global de **R\$ 4.316,00 (quatro mil e trezentos e dezesseis reais)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de condicionadores de ar**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 13 de Agosto de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**62BB0633**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 041/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901224711/2020****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA****DISPENSA Nº 041/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901224711/2020**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA **J R ELETRODOMÉSTICOS LTDA (CNPJ nº 24.515.793/0001-40)**; OBJETO: **Contratação direta para aquisição de condicionadores de ar**. PRAZO PARA ENTREGA: cinco (05) dias do recebimento da AC; **R\$ 4.316,00 (quatro mil e trezentos e dezesseis reais)**; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.08.244.0007.0711.2060 – Manutenção dos Serviços Ofertados Pela Proteção Social Básica; 06.08.244.0007.0702.2097 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 Equipamentos e material permanentes FONTE: 10010000; 13110000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 13 de Agosto de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**31AB53D7**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO POPULAR PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO POPULAR PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei

Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Constituição Federal, e em virtude da pandemia do Covid-19, não sendo, portanto, possível a realização de Audiência Pública presencial para elaboração da LOA 2021 a fim de evitar a aglomeração e pessoas e disseminação do vírus, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, que disponibilizará até o dia 21 de Agosto de 2020 local no Portal de Transparência do Município para inclusão de demandas e sugestões da população para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021.

O link para envio das sugestões poderá ser encontrado na página principal do Portal de Transparência do Município de Timbaúba dos Batistas: <http://timbaubadosbatistas.rn.gov.br/orcamentoparticipativo>.

Ficam todos devidamente convocados a participarem deste instrumento de Transparência na Gestão Fiscal.

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de agosto de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**F2903374**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 002

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2020, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.1 do Edital;

**TORNA PÚBLICA** a convocação dos candidatos classificados constantes no Anexo Único do presente Edital.

Conforme previsto no item 8.3 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 18 (dezoito) de agosto de 2020, das 7hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura dos respectivos contratos, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);  
Fotocópia do CPF;  
Fotocópia de comprovante de endereço;  
2 (duas) fotos 3x4 recentes;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;  
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;  
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;  
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;  
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar).

O não comparecimento dos candidatos no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas (RN), 13 de agosto de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**SAMUEL JONAS DA SILVA**  
Secretário Municipal De Administração, Planejamento, Licitações, Contratos E Compras

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

**ANEXO ÚNICO**

**CANDIDATOS CONVOCADOS**

NOME	CARGO
SAMARIA PATRICIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**59F337D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
TERMO DE DISPENSA**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXXI, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 29 de julho de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a locação do poço tubular, pertencente a **ASSOCIAÇÃO SANTOS FUTEBOL CLUBE, CNPJ: 03.238.625/0001-84**, cujo objeto CONSISTE na Locação de 01 (um) Poço Tubular, no Distrito de Boqueirão, para ficar à disposição do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no período de Agosto a Dezembro/2020, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Touros/RN, 31 de julho de 2020

**VALDIR ANTUNES DA SILVA**  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**2B5896D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº015/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº015/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

Ementa: Dispõe sobre para o exercício de atividade política de servidor público e dá outras providências .

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação eleitoral que rege a espécie,

**Considerando**, a existência de requerimento formulado por servidor público municipal objetivando a concessão de licença para o exercício de atividade política no pleito eleitoral 2020;

**Considerando**, o que dispõe a Lei Complementar nº 64/90 e demais cominações legais que regem o objeto da presente matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida a licença a título de desincompatibilização ao servidor **JOSÉ XAVIER DE MOURA**, matrícula: nº **0100285**, função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do artigo 1º inciso 2, alínea "l" da lei complementar 64/90 .

**Parágrafo Único** – Durante o prazo da referida licença o servidor fará jus a remuneração do cargo efetivo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos ao dia 13/08/2020 revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se e Cumpra-se.

Umarizal (RN), 13 de Agosto de 2020

**ANA PAULA DE SOUSA**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:**9F6B3151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº014/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**PORTARIA Nº014/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

Ementa: Dispõe sobre para o exercício de atividade política de servidor público e dá outras providências .

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação eleitoral que rege a espécie,

**Considerando**, a existência de requerimento formulado por servidor público municipal objetivando a concessão de licença para o exercício de atividade política no pleito eleitoral 2020;

**Considerando**, o que dispõe a Lei Complementar nº 64/90 e demais cominações legais que regem o objeto da presente matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida a licença a título de desincompatibilização ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA**, matrícula: nº **1213583**, função: **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do artigo 1º inciso 2, alínea "l" da lei complementar 64/90 .

**Parágrafo Único** – Durante o prazo da referida licença o servidor fará jus a remuneração do cargo efetivo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos ao dia 13/08/2020 revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se e Cumpra-se.

Umarizal (RN), 13 de Agosto de 2020

**ANA PAULA DE SOUSA**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:**CB55B8DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº016/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020****PORTARIA Nº016/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

Ementa: Dispõe sobre para o exercício de atividade política de servidor público e dá outras providências .

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação eleitoral que rege a espécie, **Considerando**, a existência de requerimento formulado por servidor público municipal objetivando a concessão de licença para o exercício de atividade política no pleito eleitoral 2020;

**Considerando**, o que dispõe a Lei Complementar nº 64/90 e demais cominações legais que regem o objeto da presente matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida a licença a titulo de desincompatibilização ao servidor **PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA**, matrícula: nº **0102920**, função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do artigo 1º inciso 2, alínea "I" da lei complementar 64/90 .

**Parágrafo Único** – Durante o prazo da referida licença o servidor fará jus a renumeração do cargo efetivo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos ao dia 13/08/2020 revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se e Cumpra-se.

Umarizal (RN), 13 de Agosto de 2020

**ANA PAULA DE SOUSA**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:99D78F9C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº017/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020****PORTARIA Nº017/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

Ementa: Dispõe sobre para o exercício de atividade política de servidor público e dá outras providências .

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação eleitoral que rege a espécie, **Considerando**, a existência de requerimento formulado por servidor público municipal objetivando a concessão de licença para o exercício de atividade política no pleito eleitoral 2020;

**Considerando**, o que dispõe a Lei Complementar nº 64/90 e demais cominações legais que regem o objeto da presente matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida a licença a titulo de desincompatibilização ao servidor **MARIA ROSA DA SILVA SANTOS**, matrícula: nº **0102903**, função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do artigo 1º inciso 2, alínea "I" da lei complementar 64/90 .

**Parágrafo Único** – Durante o prazo da referida licença o servidor fará jus a renumeração do cargo efetivo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos ao dia 13/08/2020 revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se e Cumpra-se.

Umarizal (RN), 13 de Agosto de 2020

**ANA PAULA DE SOUSA**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:C0356D00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº018/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020****PORTARIA Nº018/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

Ementa: Dispõe sobre para o exercício de atividade política de servidor público e dá outras providências .

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação eleitoral que rege a espécie, **Considerando**, a existência de requerimento formulado por servidor público municipal objetivando a concessão de licença para o exercício de atividade política no pleito eleitoral 2020;

**Considerando**, o que dispõe a Lei Complementar nº 64/90 e demais cominações legais que regem o objeto da presente matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida a licença a titulo de desincompatibilização ao servidor **ANA LUIZA DA COSTA**, matrícula: nº **1214152**, função: **DIGITADOR II**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do artigo 1º inciso 2, alínea "I" da lei complementar 64/90 .

**Parágrafo Único** – Durante o prazo da referida licença o servidor fará jus a renumeração do cargo efetivo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos ao dia 13/08/2020 revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se e Cumpra-se.

Umarizal (RN), 13 de Agosto de 2020

Secretaria Municipal de Administração  
**ANA PAULA DE SOUSA**

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:9D49771F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº019/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020****PORTARIA Nº019/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

Ementa: Dispõe sobre para o exercício de atividade política de servidor público e dá outras providências .

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação eleitoral que rege a espécie, **Considerando**, a existência de requerimento formulado por servidor público municipal objetivando a concessão de licença para o exercício de atividade política no pleito eleitoral 2020;

**Considerando**, o que dispõe a Lei Complementar nº 64/90 e demais cominações legais que regem o objeto da presente matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida a licença a titulo de desincompatibilização ao servidor **MARIA JOSÉ OLIVEIRA**, matrícula: nº **1202294**, função:

**PROFESSORA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do artigo 1º inciso 2, alínea "I" da lei complementar 64/90.

**Parágrafo Único** – Durante o prazo da referida licença o servidor fará jus a renumeração do cargo efetivo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos ao dia 13/08/2020 revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se e Cumpra-se.

Umarizal (RN), 13 de Agosto de 2020

Secretaria Municipal de Administração  
**ANA PAULA DE SOUSA**

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
Código Identificador:20FF5F62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 066/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

**DECRETO Nº 066/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 50.480,00 (Cinquenta mil e quatrocentos e oitenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020 (Lei nº 689, de 20 de dezembro de 2019), criação de dotação no valor: R\$ 35.080,00 (Trinta e cinco mil e oitenta reais) e crédito suplementar no valor de: R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais), totalizando R\$ 50.480,00 (Cinquenta mil e quatrocentos e oitenta reais) para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.**

**Função 08: Assistência Social**

**Sub-Função 244: Assistência Comunitária**

**Programa 0018: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**Projeto/Atividade 2159: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Int. Decorrente do Corona vírus -COVID 19**

**Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

**Fonte de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**

**Valor: R\$ 35.080,00 (Trinta e cinco mil e oitenta reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.**

**Função 08: Assistência Social**

**Sub-Função 244: Assistência Comunitária**

**Programa 0018: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**Projeto/Atividade 2159: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Int. Decorrente do Corona vírus -COVID 19**

**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**

**Valor: R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).**

**Total da suplementação:** R\$ 50.480,00 (Cinquenta mil e quatrocentos e oitenta reais).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 50.480,00 (Cinquenta mil e quatrocentos e oitenta reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.**

**Função 08: Assistência Social**

**Sub-Função 244: Assistência Comunitária**

**Programa 0018: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**Projeto/Atividade 2159: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Int. Decorrente do Corona vírus -COVID 19**

**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**

**Valor: R\$ 50.480,00 (Cinquenta mil e quatrocentos e oitenta reais).**

**Total da anulação:** R\$ 50.480,00 (Cinquenta mil e quatrocentos e oitenta reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 13 de Agosto de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:BEFA512D**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0143/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 - GPMU.**

**PORTARIA Nº 0143/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o requerimento administrativo do (a) servidor (a), o qual requer sua exoneração, já que pretende disputar as eleições que se avizinham.

**Resolve:**

**Art. 1º - Exonerar a pedido**, o (a) servidor (a) **JANE CLEIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA**, CPF nº 068.103.454-85, ocupante do cargo em comissão de Procuradora Adjunta do Município, lotado (a) na Procuradoria Municipal, inscrito (a) no quadro de pessoal sob a matrícula nº 1105, a partir de 15 de Agosto de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**4E3D801D

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0144/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 -**  
**GPMU.**

**PORTARIA Nº 0144/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 -**  
**GPMU.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE  
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM  
COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte,  
Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas  
atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica  
Municipal e,

**Considerando** o requerimento administrativo do (a) servidor (a), o  
qual requer sua exoneração, já que pretende disputar as eleições que  
se avizinham.

**Resolve:**

**Art. 1º - Exonerar a pedido**, o (a) servidor (a) **ANTONIO  
WESKLEY SOARES DOS SANTOS**, CPF nº 010.672.744-30,  
ocupante do cargo em comissão de Gerente de Segurança, lotado (a)  
na Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, inscrito (a) no  
quadro de pessoal sob a matrícula nº 1253, a partir de 15 de Agosto de  
2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**05252F6D

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0145/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 -**  
**GPMU.**

**PORTARIA Nº 0145/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 -**  
**GPMU.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE  
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM  
COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte,  
Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas  
atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica  
Municipal e,

**Considerando** o requerimento administrativo do (a) servidor (a), o  
qual requer sua exoneração, já que pretende disputar as eleições que  
se avizinham.

**Resolve:**

**Art. 1º - Exonerar a pedido**, o (a) servidor (a) **JAKSON DIEGO  
DOS SANTOS BEZERRA**, CPF nº 017.023.084-80, ocupante do  
cargo em comissão de Coordenador do CRAS, lotado (a) na Secretaria  
Municipal da Assistência Social, inscrito (a) no quadro de pessoal sob  
a matrícula nº 1102, a partir de 15 de Agosto de 2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**DBD1ECA8

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0146/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 -**  
**GPMU.**

**PORTARIA Nº 0146/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 -**  
**GPMU.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE  
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM  
COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte,  
Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas  
atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica  
Municipal e,

**Considerando** o requerimento administrativo do (a) servidor (a), o  
qual requer sua exoneração, já que pretende disputar as eleições que  
se avizinham.

**Resolve:**

**Art. 1º - Exonerar a pedido**, o (a) servidor (a) **FRANCISCO DE  
ASSIS GAMA**, CPF nº 664.673.814-91, ocupante do cargo em  
comissão de Gerente de Obras, lotado (a) na Secretaria Municipal de  
Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, inscrito (a) no  
quadro de pessoal sob a matrícula nº 1186, a partir de 15 de Agosto de  
2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**AB41A8B4

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0148/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 -**  
**GPMU.**

**PORTARIA Nº 0148/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 -**  
**GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA  
REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO  
ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte,  
Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas  
atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica  
Municipal e,

**Considerando** que a Emenda Constitucional nº 107/2020 alterou  
alguns prazos eleitorais.

**Considerando** as disposições constantes na Lei nº 9.504/1997 (Lei  
das Eleições), bem como as disposições da Resolução nº 23.606/2019,  
do Tribunal Superior Eleitoral;

**Considerando** o art. 100, do Regime Jurídico Único dos Servidores  
Públicos do Município de Upanema, que estabelece a licença para  
exercício de atividade política;

**Considerando** o requerimento administrativo do (a) servidor (a), o  
qual requer a concessão de Licença para exercício de atividade  
política.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a (o) servidor (a) **MAGNOLIA CABRAL BEZERRA**, CPF nº 785.383.194-34, ocupante do cargo efetivo de Técnico (a) de Enfermagem, matrícula nº 325, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença remunerada para exercício de atividade política, a partir de 15 de Agosto de 2020 até 15 de Novembro de 2020.

**Parágrafo único** – Caso o (a) servidor (a) licenciado (a) não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o (a) respectivo (a) servidor (a) retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

**Art. 2º** - Em razão da licença para o exercício de atividade política concedida no artigo anterior, fica a Sra. **MAGNOLIA CABRAL BEZERRA** exonerada da função de confiança de Administradora da Unidade Básica de Saúde, a partir 15 de Agosto de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**8CEAE699

**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0149/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 - GPMU.****PORTARIA Nº 0149/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** que a Emenda Constitucional nº 107/2020 alterou alguns prazos eleitorais.

**Considerando** as disposições constantes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), bem como as disposições da Resolução nº 23.606/2019, do Tribunal Superior Eleitoral;

**Considerando** o art. 100, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Municipal de Upanema, que estabelece a licença para exercício de atividade política;

**Considerando** o requerimento administrativo do (a) servidor (a), o qual requer a concessão de Licença para exercício de atividade política.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a (o) servidor (a) **IBAMAR COSTA E SILVA**, CPF nº 931.955.054-01, ocupante do cargo efetivo de Vigia, matrícula nº 118, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença remunerada para exercício de atividade política, a partir de 15 de Agosto de 2020 até 15 de Novembro de 2020.

**Parágrafo único** – Caso o (a) servidor (a) licenciado (a) não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o (a) respectivo (a) servidor (a) retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**EC030904

**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0150/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 - GPMU.****PORTARIA Nº 0150/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** que a Emenda Constitucional nº 107/2020 alterou alguns prazos eleitorais.

**Considerando** as disposições constantes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), bem como as disposições da Resolução nº 23.606/2019, do Tribunal Superior Eleitoral;

**Considerando** o art. 100, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Municipal de Upanema, que estabelece a licença para exercício de atividade política;

**Considerando** o requerimento administrativo do (a) servidor (a), o qual requer a concessão de Licença para exercício de atividade política.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a (o) servidor (a) **ANTONIA FARIAS CAMPOS**, CPF nº 634.018.354.91, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 616, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, licença remunerada para exercício de atividade política, a partir de 15 de Agosto de 2020 até 15 de Novembro de 2020.

**Parágrafo único** – Caso o (a) servidor (a) licenciado (a) não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o (a) respectivo (a) servidor (a) retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**DBEBED3E

**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0151/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 - GPMU.****PORTARIA Nº 0151/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas

atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** que a Emenda Constitucional nº 107/2020 alterou alguns prazos eleitorais.

**Considerando** as disposições constantes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), bem como as disposições da Resolução nº 23.606/2019, do Tribunal Superior Eleitoral;

**Considerando** o art. 100, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Municipal de Upanema, que estabelece a licença para exercício de atividade política;

**Considerando** o requerimento administrativo do (a) servidor (a), o qual requer a concessão de Licença para exercício de atividade política.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a (o) servidor (a) **CARLOS CESAR SILVA DE OLIVEIRA**, CPF nº 031.441.084-80, ocupante do cargo efetivo de Professor Especializado, matrícula nº 241, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, licença remunerada para exercício de atividade política, a partir de 15 de Agosto de 2020 até 15 de Novembro de 2020.

**Parágrafo único** – Caso o (a) servidor (a) licenciado (a) não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o (a) respectivo (a) servidor (a) retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**8D25A2E3

#### CHEFIA DE GABINETE

**PORTARIA Nº 0152/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 - GPMU.**

**PORTARIA Nº 0152/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** que a Emenda Constitucional nº 107/2020 alterou alguns prazos eleitorais.

**Considerando** as disposições constantes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), bem como as disposições da Resolução nº 23.606/2019, do Tribunal Superior Eleitoral;

**Considerando** o art. 100, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Municipal de Upanema, que estabelece a licença para exercício de atividade política;

**Considerando** o requerimento administrativo do (a) servidor (a), o qual requer a concessão de Licença para exercício de atividade política.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a (o) servidor (a) **MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA**, CPF nº 423.488.464-20, ocupante do cargo efetivo de Digitador, matrícula nº 721, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, licença remunerada para exercício de

atividade política, a partir de 15 de Agosto de 2020 até 15 de Novembro de 2020.

**Parágrafo único** – Caso o (a) servidor (a) licenciado (a) não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o (a) respectivo (a) servidor (a) retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**4AD1E134

#### CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020**

**Objeto: Aquisição de material de informática para o apoio na prestação de serviço público na Sec. Mun. de Assistência Social neste período de pandemia da Covid-19.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 060/2020 – Processo n.º 01.613/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 22 de julho de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**9595C622

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 35.858.155/0001-48

Processo nº 01637/2020 - Dispensa nº 064/2020

Objeto: Contratação de serviços para a adaptações/reforma em espaços da Assistência Social, especificamente no CRAS, garantindo melhor atendimento as famílias no âmbito do SUAS, em tempos de Pandemia da COVID-19.

VALOR: R\$ 32.852,25 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Unidade Orçamentária: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2459 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Int. Decorrente do Coronavírus -COVID 19.

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Vigência: 05/08/2020 a 31/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante  
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ:  
35.858.155/0001-48

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**EF6573CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
\*ERRATA\***

**ERRATA**

Venho por meio desta fazer a correção do endereço da empresa AGC-CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTO LTDA, CNPJ: 00.999.591/0001-52, o qual consta nos aditivos dos contratos nº 20190044 e 20190035, referente respectivamente as tomadas de preços nº 004 e 005 de 2019, assim onde **lê-se:** Rua do Cruzeiro, nº 16, Centro, Passagem-RN, **leia-se:** Rua Jose de Alencar, nº 916, sala 704, ilha do leite, Recife-PE, informo ainda que este documento será publicado no diário oficial dos Municípios para dar publicidade ao ato.

Várzea-RN, 10 de agosto de 2020

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**6C81AAD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº20200047**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ:08.168.940/0001-04  
CONTRATADO: CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI-CNPJ: 36.182.708/0001-58  
OBJETO: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXPANSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA ATÉ A COMUNIDADE DO TRAPIÁ NA ZONA RURAL DE VÁRZEA-RN.  
VIGÊNCIA: 13 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020  
BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**01C63803

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº20200048**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ:08.168.940/0001-04  
CONTRATADO: NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ: 18.538.688/0001-23  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.  
VIGÊNCIA: 13 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020  
BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**6B4B37AD

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA 021/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso I do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXPANSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA ATÉ A COMUNIDADE DO TRAPIÁ NA ZONA RURAL DE VÁRZEA-RN.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, o referido serviço se faz necessário pelo fato de que a comunidade ainda não possui fornecimento de água potável encanada, visto a necessidade da comunidade e as questões de saúde justificamos tal contratação.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI - CNPJ: **36.182.708/0001-58**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 13 de Agosto de 2020.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**68543059

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA 022/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso I do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para OBRA DE REGULARIZAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM DIVERSOS PONTOS CRÍTICOS NA ZONA URBANA DE VÁRZEA-RN.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, o referido serviço se faz necessário pelo fato de que existem no centro da cidade como também em alguns bairros da zona urbana alguns ponto em situação critica que precisam ser regularizados, visto que o referido serviço trará qualidade de vida para a população e as questões de saúde justificamos tal contratação.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ: **18.538.688/0001-23**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 13 de agosto de 2020.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**1ECD51D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº20200037**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº20200037**

1º (PRIMEIRO) ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, OBJETO: SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO NA RUA ANTONIO ROSAS, ENTRADA DA SEDE DESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa **TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **12.924.624/0001-84**, com sede em Rua Santa Maria, 22, lote 0174, loteamento mangabeira, quadra 9, zona de expansão, Macaíba-RN, cep: 59280-000, EMAIL: COMERCIAL@TCPAV.COM.BR e ENGENHARIA@TCPAV.COM.BR, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **Jarbas de Oliveira Cavalcante Filho**, CPF (MF) **012.079.104-81**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

O presente termo de contrato tem como objetivo a alteração do valor contratado para complementar o serviço de pavimentação asfáltica da Rua Antônio Rosas no centro de Várzea-RN.

**CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:**

Este aditivo está previsto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª – DO VALOR:**

Valor do contrato original: R\$ 257.243,15;

Valor da alteração: R\$ 47.955,17, correspondendo a 18,64% do valor total contratado;

Valor atualizado: R\$ 288.124,08.

Este aditivo terá sua validade a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 08/05/2020, entre o Município de Várzea/RN e a empresa **TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**-CNPJ:12.924.624/0001-84.

**CLÁUSULA 5ª – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 12 de agosto de 2020.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito constitucional

Contratante

**TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**

CNPJ:12.924.624/0001-84

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ **Documento:** \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ **Documento:** \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**78494D83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA 023/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II** do **Artigo 24**, da **Lei nº 8.666**, de **21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar o AQUISIÇÃO DE MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II**, da **Lei nº 8.666**, de **21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, se faz necessária a referida contratação para que a secretaria execute reparos em ruas do Município.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ: 32.301.940/0001-07**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 13 de agosto de 2020.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**0E85DBE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA 024/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II** do **Artigo 24**, da **Lei nº 8.666**, de **21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II**, da **Lei nº 8.666**, de **21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público

face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, se faz necessária a referida contratação para que o gramado do campo de futebol seja mantido mesmo diante da ausência de chuva e que seja feito a poda mantendo assim o gramado em perfeitas condições de uso.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que as empresas CAMPO FERTIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: 19.980.520/0001-97 e PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 40.777.690/0001-04 apresentaram respectivamente as propostas mais vantajosas para os itens: bomba submersa de 5cv e cortador de grama a gasolina 4,75hp, as referidas empresas possuem todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a fornecimento dos equipamentos.

Várzea/RN, 13 de agosto de 2020.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**A31E799A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 063/2020- GP**

Dispõe sobre a efetivação de Servidores após o término do estágio probatório e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e;  
**CONSIDERANDO** o artigo 21, da Lei 018 de 30 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Venha-Ver/RN);  
**CONSIDERANDO** a realização das Avaliações dos Servidores em Estágio Probatório, de acordo com cada Secretaria Municipal, nos moldes da legislação aplicável.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Efetivar** os servidores abaixo relacionados, a qual completou o período exigido de Estágio Probatório e foi aprovada nas avaliações realizadas.

SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO
Clodonilson Chaves de Lima	Motorista	Sec. Mun. de Ação Social e Des. Comunitário
Iran Alves da Silva	Motorista	Sec. Mun. de Agricultura e Recursos Hídricos

**Art. 2º - Os servidores** acima relacionados, passam a partir da devida efetivação a possuir estabilidade funcional, devendo a Secretaria de Administração providenciar as medidas necessárias deste ato.

**Art. 3º - Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Venha Ver /RN, 10 de agosto de 2020.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**85777AA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **LR FREIRE ME**, inscrita no CNPJ: 18.089.600/0001-33, situada a Rua Francisco Gomes, nº 252 C – Centro, Vera Cruz/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de motocicletas, sem condutor, para atender as necessidades administrativas do município de Vera Cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:**

*A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 10 de Agosto de 2021.*

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 10/08/2018 originadas da licitação PP Nº 022/2018.

**CLÁUSULA 4ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 10 de Agosto de 2020

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal  
Pela Contratante

**JOÃO VALENTIM DA COSTA NETO**  
Procurador  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**7833A834

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXONRA CRISTINA**

PORTARIA Nº. 055/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1. Exonerar **Maria Cristina Paulino Pinheiro de Oliveira**, do cargo comissionado de **Secretária Adjunta de Obras e Urbanismo** desta Prefeitura, ficando a mesma desvinculada a função a partir deste.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**372B2D78

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXONERA MARIA APARECIDA**

PORTARIA Nº. 056//2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **Maria Aparecida Ferreira Lopes**, da Função Comissionada de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando a partir da data deste instrumento desvinculado a Função.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/01/2019, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**084FFB2E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
AFASTAMENTO PARA CONCORRER CARGO POLÍCIO**

PORTARIA Nº. 0057/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidora Renata Oliveira de Lima de Sales, nos termos da Lei Municipal nº 329/2008, em seu Art. 71. Inciso II, Conceder Licença para atividade política, por três meses, para concorrer a cargo eletivo.

**Art 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**416C4604

---

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER LICENÇA A CARLOS HENRIQUE**

PORTARIA Nº. 0058/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Carlos Henrique Anjos da Silva, nos termos da Lei Municipal nº 329/2008, em seu Art. 71. Inciso II, Conceder Licença para atividade política, por três meses, para concorrer a cargo eletivo.

**Art 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**1BF5A5FA

---

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER LICENÇA A FRANCISCO SUEUDO**

PORTARIA Nº. 0059/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Francisco Sueudo Pereira Araujo, nos termos da Lei Municipal nº 329/2008, em seu Art. 71. Inciso II, Conceder Licença para atividade política, por três meses, para concorrer a cargo eletivo.

**Art 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**D9ED4D8B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ANÁLISE TÉCNICA  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ANÁLISE TÉCNICA  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nomeada através da Portaria nº 003/2018, torna público o resultado do Julgamento das Propostas apresentadas no último dia 10/08/2020, que após análise técnica por parte da engenharia deste município, após desclassificação da 1ª colocada, seguiu análise da 2ª Proposta melhor classificada, apresentada pela empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP** foi considerada como **CLASSIFICADA**.

Desde modo, obedecendo aos prazos legais previstos na Lei 8.666/93, resguardado o direito à recurso, esta comissão informa aos interessados o resultado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, em 10 de Agosto de 2020.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**95BBC928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ANÁLISE TÉCNICA  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020**

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ANÁLISE TÉCNICA  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nomeada através da Portaria nº 003/2018, torna público o resultado do Julgamento das Propostas apresentadas no último dia 14/07/2020, que após análise técnica por parte da engenharia deste município, a Proposta apresentada pela empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES EIRELI ME** foi considerada como **CLASSIFICADA**.

Desde modo, obedecendo aos prazos legais previstos na Lei 8.666/93, resguardado o direito à recurso, esta comissão informa aos interessados o resultado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, em 10 de Agosto de 2020.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**8D7C0C52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 11080002/20

Objeto: Locação de um imóvel consistente de uma casa residencial, destinada para o funcionamento do Centro de Atendimento Popular – Unidade I. No período de Agosto a Dezembro do ano corrente.

Contratado: Joelma Pinheiro dos Santos (009.813.254-75).

Valor Mensal: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

Valor Total Julgado: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 11/08/2020

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**6FD383CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20200071

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

CONTRATADA: Joelma Pinheiro dos Santos

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº11080002/20.

OBJETO: Locação de um imóvel consistente de uma casa residencial, destinada para o funcionamento do Centro de Atendimento Popular – Unidade I. No período de Agosto a Dezembro do ano corrente.

VALOR MENSAL: R\$800,00 (Oitocentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

DOTAÇÃO: 03 – 2.017. 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

VIGENCIA: 11/08/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 11 de Agosto de 2020.

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**EDA9369B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 015/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23070002/20  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 015/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES A POPULAÇÃO DE VERA CRUZ/RN.

**EMPRESA CONTRATADA:** ANTONIO MARIA DE PAIVA | **CPF:** 481.532.064-00, VENCEDOR DO ITEM ÚNICO, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA DA ATA: 13/08/2020 A 13/08/2021.

VERA CRUZ/RN, 13 de Agosto de 2020.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**B2A0A9B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
007/2020 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2020 - PE**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2020, torna público que às **09:00** do dia **26/08/2020**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2020 - PE**, tipo Menor preço, para **Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau (lentes e armações) para o atendimento das necessidades dos usuários do Fundo Municipal de Saúde.**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

A sessão pública será realizada no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **26/08/2020 às 09:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 13/08/2020.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**AB843129

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 117/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, afastamento o servidor público municipal **JONACIR COSME DE ARAÚJO**, para o fim de desincompatibilização eleitoral, nos termos da Lei Complementar 64/90.

Parágrafo único: O afastamento será concedido a partir do dia 15 de agosto de 2020 e findar-se-á em data de 15 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 13 de agosto de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**5C0AF2F2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 118/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, afastamento a servidora pública municipal **MARIA DA LUZ DANTAS**, para o fim de desincompatibilização eleitoral, nos termos da Lei Complementar 64/90.

Parágrafo único: O afastamento será concedido a partir do dia 15 de agosto de 2020 e findar-se-á em data de 15 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 13 de agosto de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**732507D1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 119/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, afastamento o servidor público municipal **BRASILINO AURELIANO DE SOUZA FILHO**, para o fim de

desincompatibilização eleitoral, nos termos da Lei Complementar 64/90.

Parágrafo único: O afastamento será concedido a partir do dia 15 de agosto de 2020 e findar-se-á em data de 15 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 13 de agosto de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**1B446265

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 120/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, afastamento a servidora pública municipal **MARLUCE PAULINO DE ARAÚJO**, para o fim de desincompatibilização eleitoral, nos termos da Lei Complementar 64/90.

Parágrafo único: O afastamento será concedido a partir do dia 15 de agosto de 2020 e findar-se-á em data de 15 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 13 de agosto de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**5A333A29

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 121/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, afastamento o servidor público municipal **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, para o fim de desincompatibilização eleitoral, nos termos da Lei Complementar 64/90.

Parágrafo único: O afastamento será concedido a partir do dia 15 de agosto de 2020 e findar-se-á em data de 15 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 13 de agosto de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**2BF4A4D3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 122/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, afastamento o servidor público municipal **PAULO DEHON NOBRE DE ARAÚJO**, para o fim de desincompatibilização eleitoral, nos termos da Lei Complementar 64/90.

Parágrafo único: O afastamento será concedido a partir do dia 15 de agosto de 2020 e findar-se-á em data de 15 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 13 de agosto de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:**BAC207D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 884/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12 de agosto de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**8EECE840

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 885/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAÚJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 13 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**9924BOCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 886/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**ED5083A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 887/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de agosto de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de agosto de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**037E420D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2020 AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**OBJETO: Contratação de empresa para a execução de pavimentação e drenagem superficial da rua Raimundo Maria e Trevo da Rua Ver. José Alves, no Município de Angicos.**

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 001/2020, conforme abaixo:

**LICITANTES HABILITADAS:** FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREEDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.783.315/0001-08; WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12; ARCO EMPREEDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 16.917.533/0001-72; TOP GEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ Nº 27.988.901/00001-90; SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 35.714.326/0001-65; RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 08.487.196/00001-00; C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.634.109/0001-34

#### LICITANTES INABILITADAS:

LICITANTES INABILITADAS	
EMPRESA	MOTIVO
NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48	Descumprimento das alíneas "a" e "b" do item 9.1.4 do edital, que trata da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. A alínea "A" do item 9.1.4. do edital, exige a apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados pelos termos de abertura de encerramento do livro diário do qual foi extraído. A empresa apresentou o livro diário, e não o balanço patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial, conforme preconizado no edital. Apresentou a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, exigida na alínea "b" do item 9.1.4. do edital, fora do prazo de validade.
CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 35.286.707/0001-90	Apresentou cópia dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, exigido no item "9.1.4" do edital, sem o devido código de verificação de autenticidade.
G S A EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 30.361.576/0001-45	Não apresentou o CRC - Certificado de Registro Cadastral, exigido no item 9.1 do edital; apresentou a cópia do documento do sócio, exigido na alínea 'e' do item 9.1.1. sem a devida autenticação; apresentou a prova de inscrição municipal, exigida na alínea 'b' do item 9.1.1 sem a devida autenticação; apresentou a Certidão Negativa Municipal, exigida na alínea 'e' do item 9.1.2., sem a devida autenticação; apresentou as cópias dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, exigida na alínea 'a' do item 9.1.4 do edital, sem a devida autenticação; apresentou a Certidão de registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, exigida na alínea 'a' do item 9.1.3 do edital, fora do prazo de validade; apresentou a cópia do contrato de prestação de serviços, com o responsável técnico da empresa, exigido na alínea 'b' do item 9.1.3 do edital, sem a devida autenticação; apresentou a Certidão de registro do(s) Profissional(is) da pertencentes ao quadro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, exigida na alínea 'c' do item 9.1.3 do edital, fora do prazo de validade; não apresentou a Capacidade técnico-profissional, exigida na alínea 'd' do item 9.1.3 do edital.
CONSTRUMAIS - CONSTRUÇOES E SERVICOS - EIRELI, CNPJ Nº 22.924.281/0001-01	Apresentou a Certidão de registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, exigida na alínea 'a' do item 9.1.3 do edital, fora do prazo de validade; apresentou a Certidão de registro do(s) Profissional(is) pertencentes ao quadro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, exigida na alínea 'c' do item 9.1.3 do edital, fora do prazo de validade.
GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAOES EIRELI, CNPJ Nº 33.618.111/0001-15	Apresentou a cópia do contrato de prestação de serviços, com o responsável técnico da empresa, exigido na alínea 'b' do item 9.1.3 do edital, sem a devida autenticação.
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91	Apresentou a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, exigida na alínea 'b' do item 9.1.4 do edital, fora do prazo de validade.
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52	Não apresentou o balanço patrimonial, e das demonstrações contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial, exigido na alínea 'a' do item 9.1.4, tendo apresentado apenas o livro diário; apresentou a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, exigida na alínea 'b' do item 9.1.4 do edital, fora do prazo de validade.

Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir desta publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Caso não haja apresentação de recursos, ficam os licitantes e demais interessados convocados e intimados desde já, para a abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" a se realizar no **dia 24 de agosto de 2020**, às 09h00min na Sala da Comissão de Licitação. Os interessados poderão no horário das 08h00m às 13h00m, nos dias normais de expediente, obter demais informações, com a CPL da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59515000, através do e-mail [angicoslicitacao@gmail.com](mailto:angicoslicitacao@gmail.com), ou ainda pelos dos telefones (84) 3531-3950 / 3531-3951.

Angicos/RN, 12 de agosto de 2020

**MICARLA SANTANA DE MACEDO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Micarla Santana de Macedo  
**Código Identificador:**EAB181C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2020-GVP-02.017, DE 23 DE JULHO DE 2020**

A CHEFE DE GABINETE DO VICE PREFEITO DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADAUTO BEZERRA NETO			
CARGO:	VICE PREFEITO			
MATRÍCULA:	15253			
DOCUMENTOS:	CPF: 230.311.664-34	RG:		
LOTADO (A):	GABINETE DO VICE PREFEITO			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 24/07/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Comparecer a sede do Instituto Técnico Científico de Perícia ITEP entregar cédulas de RGs. CONTA Nº 60.225-6			
Conforme solicitação do Vice-Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	NATAL/RN	24/07/2020	C/Pernoite S/Pernoite 350,00	350,00

**Importa a quantia de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, 23 de julho de 2020.

**NATALIA DA SILVA BEZERRA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Freitas  
**Código Identificador:**7FCF7E75

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2020-FMAS-02.014, DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Jacinto Marto Davi Carvalho Filho			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	17558			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.174.384-26	RG:		
LOTADO (A):	Fundo Municipal de Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 06/08/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Comparecer a sede da SETHAS para tratar de assuntos relacionados ao Programa do Leite Potiguar – PLP. CONTA Nº 18.907-3			
Conforme solicitação:				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal RN	06/08/2020	C/Pernoite S/Pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Fundo Mun. de Assistência Social, 05 de agosto de 2020.

**MARIA JOSE DA SILVA BEZERRA**

Secretaria de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Freitas  
**Código Identificador:**D6A4EE79

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2020-FMAS-02.014, DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Victor Ramon de Araújo		
CARGO:	Subcoordenador		
MATRÍCULA:	18023-1		
DOCUMENTOS:	CPF: 107.232.994-80	RG:	
LOTADO (A):	Fundo Municipal de Assistência Social		
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 06/08/2020		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Comparecer a sede da SETHAS para tratar de assuntos relacionados ao Programa do Leite Potiguar – PLP. CONTA Nº 14442-8		
Conforme solicitação:			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
01 diária S/Pernoite	Natal RN	06/08/2020	C/Pernoite
			S/Pernoite 110,00
V.TOTAL R\$ 110,00			

Importa a quantia de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fundo Mun. de Assistência Social, 05 de agosto de 2020.

**MARIA JOSE DA SILVA BEZERRA**

Secretaria de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Freitas  
**Código Identificador:707B53EE**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 016/SEMGARH 31 DE JULHO DE 2020.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o disposto nos caputs dos arts, 90 e 91 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

**CONSIDERANDO** ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº **103.2020.016/SMGARH**.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** o afastamento para **gozo de Férias** aos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado o pagamento do **acréscimo de 1/3 (um terço) da remuneração, conforme dispõe o art. 97 da Lei Municipal n. 134/1996**.

Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.

SERVIDOR (A)	MAT Nº	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO (ORIGEM)
FRANCISCA ANDREIA VIANA DE LIRA	00597-1	18/07/2020	17/07/2020	03/08/2020	01/09/2020	Sec municipal de saúde.
JOSEFA HELENEIDE DA SILVA MOTA	00351-1	17/09/2018	16/09/2019	17/07/2020	15/08/2020	Sec Municipal De Educação
FLAVIA MARIA DE OLIVEIRA	00421-1	01/03/2018	28/02/2019	14/03/2019	12/04/2019	Sec Municipal De Educação
MARCELO DA SILVA SALDANHA	00699-1	14/10/2019	13/10/2020	01/08/2020	30/08/2020	Sec. Municipal De Saúde.
FRANCISCO CANINDE SALDANHA	00171-1	06/02/2016	05/02/2017	13/07/2020	11/08/2020	Sec Municipal De Educação
MARINEUZA ALVES DE MEDEIROS	00389-1	01/02/2019	31/01/2020	14/07/2020	12/08/2020	Sec Municipal De Educação
FRANCISCO GENEILSON DOS SANTOS	00114-1	01/05/2016	30/04/2017	13/07/2020	11/08/2020	Sec Municipal De Educação
EDIVALDO LOPES DE ANDRADE	14664-1	10/06/2019	09/06/2020	15/06/2020	14/07/2020	Sec Municipal De Infraestr.
NEREIDE DE SIQUEIRA OLIVEIRA	00205-1	26/02/2018	25/02/2019	10/07/2020	08/08/2020	Sec. Municipal De Infraest.
VALDERI MARCOLINO GOMES	00219-1	01/02/2014	31/01/2015	21/07/2020	19/08/2020	Sec Municipal De Infraestr.
MARIA VERA LUCIA DE MELO	00106-1	22/02/2019	21/02/2020	21/07/2020	19/08/2020	Sec Municipal De Educação
LENILDE SIMOES LOLO	00166-1	23/03/2016	22/03/2017	03/08/2020	01/09/2020	Sec Municipal De Infraestr.
MAGNO KELLIS MACEDO DE ABREU	00265-1	02/02/2015	01/02/2016	03/08/2020	01/09/2020	Sec Municipal De Infraestr.

**ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA.**

Matrícula 712-2

Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, **31 DE JULHO 2020, Folha 01/01.**

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:4D5FC4E5**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 017/SEMGARH 30 DE JUNHO DE 2020

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, o disposto no caput do **art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996** que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

**CONSIDERANDO** ainda, o despacho, emitido nos autos da instrução processual nº 104.2020.015 SMGARH.

**RESOLVE:**

CONCEDER o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, secretaria de lotação, períodos aquisitivos e períodos de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRE-SE.

SERVIDOR (A)	MAT- N°	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO
AGENIL FELIPE FERNANDES	00038-1	27/02/2011	23/03/2016	01/07/2020	28/09/2020	Sec.Municipal De Educação
AURIVAN NEPOMUCENO DA SILVEIRA	00429-1	03/03/2002	02/03/2007	01/07/2020	28/09/2020	Sec.Municipal De Educação
DOMINGOS JERONIMO DA SILVA	00305-1	08/03/2011	07/03/2016	09/07/2020	06/10/2020	Sec.Municipal De Educação
JOSE EDILBERTO DE OLIVEIRA	00476-1	01/02/2007	31/01/2012	01/06/2020	29/08/2020	Sec.Municipal De Infraestr.
FRANCISCO EDILSON QUEIROZ PEREIRA	00253-1	26/06/2008	25/06/2013	01/07/2020	28/09/2020	Sec.Municipal De Infraestr.
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	00252-1	01/06/2001	31/01/2006	01/07/2020	28/09/2020	Sec.Municipal De Infraestr.
ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE C.	00291-1	30/04/2010	29/04/2015	01/08/2010	29/10/2020	Sec.Municipal De Saúde.
ANTONIA RAFAELA DO NASCIMENTO	00551-1	23/07/2015	22/07/2020	03/08/2020	31/10/2020	Sec.Municipal De Educação

**ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA.**

Matrícula 712-2

Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 31 de Julho de 2020.

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:E0270681

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 050/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2020**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 050/2020, o Pregoeiro, Sr. Roberth Batista de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**1669 - ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3474 - ABASTECEDOR P/ PINCEL COR PRETA, AZUL OU VERMELHA 15ML - QUADRO BRANCO	CX	BRW	134	38,40	5.145,60
6	3318 - BLOCO DE ANOTACOES	UN	GRAFSET	425	2,70	1.147,50
25	3341 - ENVELOPE P/ CONV. - 162 MM X 229MM COR. VARIADAS PCT C/ 100	PC	SCRIT	56	30,00	1.680,00
33	3395 - GRAMPO 23/8 C/ PROF. 8MM C/ 100 UNID	CX	BRW	276	1,60	441,60
42	3406 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO - AZUL	UN	BRW	354	1,89	669,06
61	3210 - ELASTICO DE BORRACHA NATURAL LÁTEX PURO Nº 18 C/ 100 G	PC	MAMUTH	400	2,49	996,00
68	3231 - ALFINETES PARA Nº 1 COM 100 UNID. COR VERMELHA E AZUL	CX	BRW	128	2,74	350,72
72	3245 - CADERNETA COM 08 MATÉRIAS E 96 FOLHAS	UN	FORONI	2.515	6,32	15.894,80
77	3482 - COLA PARA ISOPOR DE 90GR CX C/ 12 UND	CX	BAMBINE	363	28,20	10.236,60
85	3497 - LAPIS GRAFITE 9B CX C/ 12 UND	CX	BRW	227	10,80	2.451,60
89	3422 - PAPEL JORNAL A4 CX COM 10 RESMAS	CX	JANDAIA	102	143,50	14.637,00
122	3328 - COLA COLORIDA COM 04 CORES	CX	BAMBINE	1.350	2,86	3.861,00
123	3329 - COLA EPOX - SECAR EM 2 HORAS - 100 GR	CX	DUREPOX	150	8,99	1.348,50
127	3264 - COLEÇÃO DE GIZÃO CERA COM 12 UNID.	CX	BAMBINE	1.415	2,09	2.957,35
133	3337 - ENVELOPE BRANCO FORMATO CONVITE 160 MM x 235 MM CX COM 500 - 90 G	CX	FORONI	50	62,80	3.140,00
208	3308 - TINTA PARA TECIDO COM 250 ML CORES VARIADAS	UN	ACRILEX	310	12,00	3.720,00
215	4085 - Jogo dominó, peças em madeira- 28 pedras com pingos pintados, com caixa de madeira.	JG	CIA BRINK	50	23,20	1.160,00
231	3220 - LAPIS BORRACHA	UN	BRW	130	3,50	455,00
280	3410 - MINI DICIONÁRIO DE INGLÊS ESCOLAR	UN	DCL	200	3,92	784,00

TOTAL	71.076,33
-------	-----------

**1479 - H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	3230 - ALCOOL 92,8° INPM DE 1 LITRO	UN	ITAJA	183	10,10	1.848,30
3	3232 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL E PRETO	UN	JAPAN STAMP	195	3,78	737,10
18	3323 - COCHETE DE 12 CM COM 72 UNID.	CX	ACC	82	8,55	701,10
64	3452 - PASTA DE PAPELÃO C/ TRILHO	UN	FRAMA	1.070	1,12	1.198,40
79	3495 - ESTILETE ESTREITO CX C/ 12 - N 08	CX	MASTERPRINT	75	11,80	885,00
83	3391 - GRAMPEADOR ALICATE A-266	UN	MASTERPRINT	324	18,90	6.123,60
93	3458 - PILHA AA PCT C/ 04 CX COM 12	CX	ELGIN	618	5,98	3.695,64
110	3244 - BORRACHA PONTEIRA CX C/ 50 UNID.	CX	MASTERPRINT	145	6,50	942,50
114	3248 - CADERNO DE DESENHO 200 x 280 MM COM 48 FOLHAS E FOLHA SEDA	UN	TERRA DO SOL	2.500	4,40	11.000,00
118	3262 - CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N6/0 COM 50 UNID.	CX	ECCO CLIPS	885	1,55	1.371,75
119	3263 - CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N8/0 COM 25 UNID.	CX	ECCO CLIPS	865	1,30	1.124,50
124	3209 - COLA GLITER COM 35 GR. CORES VARIADAS	UN	BIK BAMBINI	1.030	1,65	1.699,50
125	3330 - COLA ISOPOR DE 01 KG	UN	BIK BAMBINI	55	19,88	1.093,40
129	3334 - COLEÇÃO HIDROCOR COM 12 UNID.	CX	LEO&LEO	1.370	3,95	5.411,50
135	3490 - ENVELOPE SACO AMARELO 31X41MM - OFICIO C/ 80GR	UN	FORONI	2.700	0,35	945,00
140	3369 - ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM 01 A 25 FLS PCT C/ 100	PC	COPYART	131	8,78	1.150,18
141	3269 - ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 09 MM 26 A 50 FLS PCT C/ 100	PC	COPYART	136	12,08	1.642,88
142	3370 - ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 23 MM 141 A 160 FLS PCT C/ 48	PC	COPYART	136	22,98	3.125,28
146	3215 - FILME DE PVC TRANSPARENTE 28 x 15 MM	Rolo	GUARUFILME	60	2,76	165,60
147	3216 - FILME DE PVC TRANSPARENTE 30X28 MM	Rolo	GUARUFILME	260	3,35	871,00
148	3217 - FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 50M - TODAS AS CORES	UN	EUROCEL	370	1,60	592,00
149	3374 - FITA ADESIVA DE 23 MM COM 50 M	UN	EUROCEL	180	2,20	396,00
151	3378 - FITA ADESIVA NÃO TRANSPARENTE 48MM X 50 M	UN	EUROCEL	460	2,78	1.278,80
184	3441 - PASTA C/ ELÁSTICO POLIONDA 35MM TRANSPARENTE	UN	ACP	1.840	2,65	4.876,00
187	3446 - PASTA CATALOGO COM 10	UN	ACP	165	4,16	686,40
192	3501 - PILHA MÉDIA CX C/ 24 UND	CX	PANASONIC	94	64,90	6.100,60
216	6423 - COLA DE SILICONE LIQUIDA C/100ML	UN	BRW	100	5,75	575,00
225	3384 - FITA DUPLA FACE 16 X 30	UN	EUROCEL	120	4,92	590,40
226	3385 - FITA FESTIVA 25 X 50 (CORES VARIADAS)	UN	EUROCEL	250	4,75	1.187,50
233	3433 - PAPEL PESO 40 - 66X96	UN	ABC	2.210	0,19	419,90
246	3509 - BATERIA 9 VOLTS	UN	ELGIN	25	8,50	212,50
265	6377 - Corretivo em fita Corretivo em fita 12MX4,2MM	UN	MASTERPRINT	38	4,45	169,10
TOTAL						62.816,43

**1670 - HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI (36.214.108/0001-24)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	3252 - CANETA ESFER. COM 50 UNID. COR AZUL/PRETA/VERMELHA	CX	COMPACTOR	432	20,10	8.683,20
47	3428 - PAPEL OFÍCIO A4 210X297 75G COM 10 RESMAS	CX	SUZANO	612	144,00	88.128,00
48	3225 - PAPEL OFÍCIO A4 210X297 75GR CX C/ 10 RESMA RECICLADO	CX	SUZANO	820	179,00	146.780,00
49	3437 - PASTA AZ L/ESTREITA	UN	FRAMA	980	7,00	6.860,00
50	3438 - PASTA AZ L/LARGA	UN	FRAMA	1.440	7,00	10.080,00
51	3439 - PASTA AZ L/MÉDIA	UN	FRAMA	1.380	7,00	9.660,00
73	3249 - CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COM 12 MATÉRIAS	UN	CREDEAL	1.056	8,93	9.430,08
TOTAL						279.621,28

**501 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA (19.210.207/0001-19)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	3234 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	MASTERPRINT	190	4,40	836,00
5	3310 - APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO COM 24	CX	LEONORA	416	12,90	5.366,40
7	3242 - BORRACHA BRANCA COM 40 UNID.	CX	PREMIER	3	9,50	28,50
8	3250 - CALCULADORA MÉDIA TAM - 10X14 CM	UN	TAKSUS	202	13,65	2.757,30
9	3251 - CANETA ESFER. BPS - GRIP - PONTA 1,0MM - AZUL C/12 UNID.	CX	PILOT	185	17,60	3.256,00
11	3320 - CARGA PARA LAPIS POLI, Nº 0,7 MM COM 12 MINAS	UN	LEONORA	136	0,42	57,12
12	3256 - CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 1 - COM 100 UNID.	CX	FERPLAS	712	1,39	989,68
13	3322 - CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 2 - COM 100 UNID.	CX	FERPLAS	716	1,39	995,24
14	3257 - CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 3 - COM 100 UNID.	CX	FERPLAS	716	1,39	995,24
15	3259 - CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N2/0 COM 100 UNID.	CX	FERPLAS	496	1,19	590,24

16	3260 - CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N3/0 COM 50 UNID.	CX	FERPLAS	596	1,19	709,24
17	3261 - CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N4/0 COM 50 UNID.	CX	FERPLAS	951	1,17	1.112,67
19	3327 - COLA BRANCA P/ PAPEL (TUBO 90 G) CX C/ 144	CX	BAMBINI	185	172,39	31.892,15
20	3325 - COLA BRANCA EM BASTAO 20GR	UN	LEONORA	1.200	1,32	1.584,00
21	3326 - COLA BRANCA EM BASTAO 40GR	UN	LEONORA	610	1,96	1.195,60
22	3265 - CORRETIVO A BASE D'ÁGUA COM 12 UNID.	CX	BAMBINI	120	12,55	1.506,00
23	3485 - CX ARQUIVO MOROTO POLIONDA - PLASTICA PCT C/ 50 UND	PC	POLIBRAS	178	172,75	30.749,50
24	3340 - ENVELOPE OFÍCIO BRANCO C/100	PC	SCRITY	298	8,20	2.443,60
26	3267 - ENVELOPE SACO AMARELO 16X22MM	UN	SCRITY	3.250	0,20	650,00
27	3489 - ENVELOPE SACO AMARELO 24X34MM - OFICIO	UN	SCRITY	2.250	0,28	630,00
28	3373 - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATUA / ACO INOX	UN	BRW	393	1,42	558,06
29	3375 - FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 19MM X 50M	UN	EUROCEL	605	3,94	2.383,70
30	3383 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MMX50M	UN	EUROCEL	290	1,60	464,00
31	3390 - GRAMPEADOR 266 GRANDE	UN	BRW	453	13,64	6.178,92
32	3394 - GRAMPO 106/8MM CX C/ 5.000 UNID	CX	ACC	336	14,85	4.989,60
34	3275 - GRAMPO 26/6 CX C/ 5.000 UNID	CX	MASTERPRINT	714	3,48	2.484,72
36	3279 - LAPISEIRA GRAFITE Nº 07 CX C/ 12	CX	MASTERPRINT	112	13,49	1.510,88
37	3221 - LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS	UN	GRAFSET	163	14,48	2.360,24
38	3222 - LIVRO DE ATA C/100FLS	UN	TILIBRA	140	7,09	992,60
39	3280 - LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS PCT C/05	UN	GRAFSET	337	15,40	5.189,80
40	3398 - LIVRO DE PROTOCOLO C/ 50 FLS	UN	GRAFSET	189	4,79	905,31
41	3404 - MARCA TEXTO - AMARELO - C/12UNID.	CX	MASTERPRINT	218	11,98	2.611,64
43	3407 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO - PRETO	UN	MASTERPRINT	354	1,85	654,90
44	3408 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO - VERMELHO	UN	MASTERPRINT	349	1,85	645,65
45	3412 - MOLHA DEDO C/ 12G	UN	RADEX	152	2,10	319,20
46	3224 - PAPEL OF. PESO 40 215X315 C/ 250	UN	RADEX	813	24,49	19.910,37
52	3508 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 150 FOLHAS	UN	GENMES	11	990,00	10.890,00
53	3459 - PINCEL ATÔMICO 1.100 AZUL C/12UNID.	CX	MASTERPRINT	215	19,75	4.246,25
54	3461 - PINCEL ATÔMICO 1.100 VERMELHA C/12UNID.	CX	MASTERPRINT	242	19,75	4.779,50
55	3472 - PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UN	CL	201	10,29	2.068,29
56	3289 - PRANCHETA EM EUCATEX	UN	SOUZA	319	3,49	1.113,31
57	3291 - QUADRO BRANCO C/ SUPORTE P/ APAGADOR 100 X 1,25M	UN	SOUZA	148	76,00	11.248,00
58	3298 - REGUA TRANSPARENTE DE 30 CM	UN	WALEU	1.820	0,63	1.146,60
59	3303 - TESOURA UNIVERSAL DE 21 CM	UN	GOLLER	551	4,65	2.562,15
60	3307 - TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - 40ML - AZUL	UN	RADEX	73	2,33	170,09
63	3511 - ORGANIZADOR DE MESA COM PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETES EM POLIESTERINO	CX	WALEU	55	7,94	436,70
65	3453 - PASTA ELASTICA LISA PAPEL AO CORES VARIADAS	UN	POLYCART	3.590	1,65	5.923,50
66	3294 - REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - 37 ML - PRETO, AZUL E VERMELHO	UN	RADEX	159	4,45	707,55
67	3233 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO 150 M	UN	MASTERPRINT	5	4,45	22,25
69	3238 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE 7,5 MM X 30CM PCT COM 1 KG	UN	CL	377	26,90	10.141,30
70	3239 - BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE DE 11,2 MM X 30CM PCT COM 1KG	UN	CL	527	28,65	15.098,55
71	3241 - BORRACHA BICOLOR C/ 40 UNID	CX	REDBOR	58	15,90	922,20
74	3203 - CANETA ESFER. BPS - GRIP - PONTA 1,0MM - VERM. C/12 UNID.	CX	PILOT	120	18,60	2.232,00
75	3254 - CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS TAM. A4	CX	RADEX	75	24,00	1.800,00
76	3204 - CARBONO DUPLA FACE CX C/ 100 FLS	CX	RADEX	63	34,00	2.142,00
81	3496 - FITA ADESIVA NAO TRANSPARENTE 12MMX40M CX C/ 12 UND	CX	EUROCEL	289	11,99	3.465,11
82	3382 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	UN	EUROCEL	786	0,60	471,60
84	3392 - GRAMPEADOR DE PAREDE 51 A	UN	GRAMPLINE	142	31,84	4.521,28
86	3223 - LIVRO DE ATA C/50FLS	UN	GRAFSET	240	5,22	1.252,80
87	3405 - MARCA TEXTO - VERDE - C/12UNID.	CX	MASTERPRINT	211	11,72	2.472,92
88	3411 - MINI DICCIONARIO DE PORTUGUES	UN	TODO LIVRO	202	3,80	767,60
90	3447 - PASTA CATALOGO COM 100	UN	ACP	218	11,99	2.613,82
91	3448 - PASTA CATALOGO COM 50	UN	ACP	168	7,91	1.328,88
92	3450 - PASTA CLASSIFICADOR / Tamanho oficio	UN	DELLO	1.770	3,22	5.699,40
94	3503 - PILHA PEQUENA PCT C/ 04 UND AA	PC	FLY	59	2,78	164,02
95	3281 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UN	CL	177	16,70	2.955,90
96	3292 - QUADRO BRANCO DE 1,20 M X 0,90 CM	UN	SOUZA	97	58,90	5.713,30
97	3293 - QUADRO BRANCO DE 2,00 X 1,00 M	UN	SOUZA	77	128,00	9.856,00
98	3505 - QUADRO DE CORTIÇA 120 X 80 CM	UN	SOUZA	2	72,00	144,00
99	3295 - REABASTECEDOR DO PINCEL ATÔMICO - AZUL - 37ML	UN	RADEX	128	3,60	460,80
100	3297 - REGUA TRANSPARENTE DE 20 CM	UN	WALEU	840	0,59	495,60
101	3299 - REGUA TRANSPARENTE DE 50 CM	UN	WALEU	550	2,60	1.430,00
102	3302 - TESOURA PICOTA 13,5CM EM AÇO INOX	UN	LEONORA	99	8,80	871,20
103	3475 - AGENDA EXECUTIVA	UN	TILIBRA	87	19,00	1.653,00
104	3229 - AGENDA TELEFONE CLIENTE/FORNECEDOR - CAPA PLÁSTICA	UN	TILIBRA	51	12,00	612,00
106	3314 - BALOES SORTIDOS SERIE CLASSIC COM 50 UNID NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL E BRANCO	PC	JOY	2.300	4,95	11.385,00
107	3321 - CARTOLINA COLOR SET CORES VARIADAS 48 X 60	UN	PREMIATA	3.030	0,80	2.424,00
109	3240 - BLOCO DE NOTAS AUTO-ADESIVO 76 x 76 NA COR ROSA E AMARELO	UN	NOTEFIX	1.080	3,40	3.672,00
111	3477 - BORRACHA RETANGULAR COMUM CX C/ 60 UND	CX	PREMIER	549	9,99	5.484,51

112	3246 - CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS	UN	FORONI	4.520	2,11	9.537,20
113	3247 - CADERNO COM 12 MATÉRIAS COM 144 FOLHAS	UN	TERRA	1.130	7,09	8.011,70
115	3478 - CAPA PLÁSTICA PARA ENCARDENACAO PCT C/100, CORES DIVERSAS	PC	ACP	381	33,75	12.858,75
116	3205 - CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	UN	KF	3.005	0,80	2.404,00
117	3255 - CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS 180 GR	UN	BIGNARDI	4.550	0,47	2.138,50
120	1098 - COLA BRANCA A BASE DE PVAc DE 01 KG	UN	BAMBINI	170	8,76	1.489,20
121	1099 - COLA BRANCA DE 500GR	UN	BAMBINI	210	4,80	1.008,00
126	3332 - COLEÇÃO DE GIZ DE CERA COM 12 UNID.	CX	KOALA	1.340	1,64	2.197,60
128	3333 - COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNID.	CX	MASTERPRINT	1.565	3,58	5.602,70
130	3486 - EMBORRACHADO E.V.A. 40X48 - CORES VARIADAS	UN	EVART	500	0,97	485,00
131	3336 - EMBORRACHADO EVA 45 X 60 - CORES VARIADAS FL	UN	EVART	2.350	1,18	2.773,00
132	3266 - EMBORRACHADO EVA 45X50 CORES DIVERSAS	UN	EVART	300	1,18	354,00
134	3339 - ENVELOPE OFÍCIO (32X22 CM) CX C/ 500 BRANCO	CX	SCRITY	146	153,00	22.338,00
136	3342 - ENVELOPE SACO BRANCO 24X34 MM - OFÍCIO	UN	SCRITY	1.900	0,30	570,00
137	3343 - ENVELOPE SACO OURO 22X32MM A4 COM 80 GR	UN	SCRITY	1.200	0,28	336,00
138	3344 - ENVELOPE SACO OURO 24X34MM OFÍCIO COM 80 GR	UN	SCRITY	1.100	0,28	308,00
139	3494 - ESPIRAL CRISTAL (26 A 50 FLS) PCT C/ 100	PC	LASSANE	91	12,55	1.142,05
144	3371 - ETIQUETA REDONDA OURO TP 12 C/200 UNID	PC	COLACRIL	168	3,35	562,80
145	3372 - ETIQUETA REDONDA PRATA TP 12 C/200 UNID	PC	COLACRIL	168	3,35	562,80
150	3377 - FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 50MM X 50M	UN	EUROCEL	415	9,97	4.137,55
152	3376 - FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 25MM X 50M	UN	EUROCEL	515	5,35	2.755,25
153	3379 - FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR 19 MMX50M	UN	EUROCEL	755	1,57	1.185,35
154	3380 - FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR 25 MMX50M	UN	EUROCEL	130	1,94	252,20
155	3381 - FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR 45 MMX50M	UN	EUROCEL	120	2,26	271,20
157	3388 - FITILHO DECORATIVO COM 50 MTS	UN	FIDEPLA	330	1,52	501,60
158	3389 - GLITER ESCOLAR DE 03 GR - CORES VARIADAS	UN	GLINORTE	820	0,77	631,40
159	3393 - GRAMPEADOR PROFISSIONAL 9538 C/ CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS	UN	MASTERPRINT	140	58,00	8.120,00
161	3219 - JUTA DE CORES DIVERSAS	M	CATA	550	15,80	8.690,00
162	3277 - LÁPIS G 1GOLD 0.7 PRATA	UN	ADECK	150	4,50	675,00
163	3397 - LÁPIS G GOLD 0.7 OURO	UN	ADECK	150	4,50	675,00
164	3409 - MASSA DE MODELAR 60G CX C/ 06	UN	KOALA	2.530	1,81	4.579,30
166	3414 - PALITO DE PICOLÉ - C/100UNID.	PC	THEOTO	620	3,40	2.108,00
167	3415 - PAPEL A4 75GR COM 100FLS COR AZUL CEU / SALMON E AMARELO	PC	REPORT	430	5,42	2.330,60
168	3416 - PAPEL ALUMINIO CULINÁRIA 7,5 MM x 30 CM C/ 25 ROLOS	CX	WYDA	350	58,00	20.300,00
169	3417 - PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS)	UN	ARTFLOC	1.830	0,72	1.317,60
170	3418 - PAPEL CELOFONE (CORES VARIADAS)	UN	CROMUS	1.230	0,72	885,60
171	3419 - PAPEL CONTATO TRANSPARENTE C/25M	UN	POLIFIX	80	52,05	4.164,00
173	3421 - PAPEL EMBRULHO 56 X 66	UN	SM	400	0,55	220,00
174	3423 - PAPEL LAMINADO	UN	CROMUS	1.600	0,80	1.280,00
176	3425 - PAPEL MADEIRA	UN	SM	2.050	0,52	1.066,00
177	3426 - PAPEL MICRO ONDULADO CORES DIVERSAS	UN	NILPEL	600	2,20	1.320,00
178	3430 - PAPEL P/ PRESENTE (ESTAMPAS/CORES VARIADAS)	UN	SJ	1.900	0,42	798,00
181	3434 - PAPEL PESO 60 A4 C/100FLS	PC	NP	520	13,97	7.264,40
182	3436 - PAPEL SEDA	UN	ARTFLOC	700	0,11	77,00
183	3440 - PASTA C/ ELÁSTICO NEW LINE 32MM C/ ABA - CRISTAL	UN	ACP	1.720	2,35	4.042,00
185	3443 - PASTA C/ ELÁSTICO POLIIONDA 55MM TRANSPARENTE	UN	POLIBRAS	1.330	3,41	4.535,30
186	3444 - PASTA C/ FERRAGEM NEW LINE - CRISTAL	UN	ACP	1.330	1,37	1.822,10
188	3451 - PASTA DE ARQUIVO SUSPENSAS MARMORIZADA	UN	FRAMA	2.355	1,40	3.297,00
189	3454 - PASTA SUSPENSAS - C/50	CX	FRAMA	375	57,95	21.731,25
190	3456 - PERFURADOR GRANDE DX	UN	MASTERPRINT	305	32,40	9.882,00
193	3464 - PINCEL CHATO 281 N. 02	UN	LEONORA	230	1,00	230,00
194	3465 - PINCEL CHATO 281 N. 04	UN	LEONORA	230	1,10	253,00
195	3470 - PINCEL ROLIÇO 308 N. 1	UN	LEONORA	250	1,68	420,00
196	3471 - PINCEL ROLIÇO 308 N. 2	UN	LEONORA	250	1,90	475,00
197	3282 - PLACA DE ISOPOR 10 MM	UN	FRICALOR	370	2,00	740,00
198	3283 - PLACA DE ISOPOR 15 MM	UN	FRICALOR	370	3,10	1.147,00
199	3284 - PLACA DE ISOPOR 20 MM	UN	FRICALOR	370	4,20	1.554,00
200	3286 - PLACA DE ISOPOR 30 MM	UN	FRICALOR	350	6,20	2.170,00
201	3285 - PLACA DE ISOPOR 25 MM	UN	FRICALOR	350	5,05	1.767,50
202	3287 - PLACA DE ISOPOR 5 MM	UN	FRICALOR	370	1,10	407,00
204	3296 - REABASTECEDOR DO PINCEL ATÔMICO - PRETO - 37ML	UN	RADEX	155	3,60	558,00
205	3227 - REABASTECEDOR DO PINCEL ATÔMICO - VERM. - 37ML	UN	RADEX	155	3,60	558,00
206	3305 - TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADA	UN	BAMBINI	500	3,40	1.700,00
207	3306 - TINTA GUACHE C/06 UND	UN	BAMBINI	1.700	2,78	4.726,00
210	3309 - XADREZ ESCOLAR ESTOJO DE MADEIRA COM PEÇAS PLÁSTICAS REI 5,6 CM - DIMENSOES 26 X 13 X 04 CM	UN	PAIS E FILHOS	580	41,00	23.780,00
211	5452 - CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA	UN	TOIA	50	19,60	980,00

	PROGRESSIVO- PAPELÃO CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO- PAPELÃO					
212	5476 - CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA- MDF CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA-MDF	UN	PAIS E FILHOS	50	19,90	995,00
213	5467 - CONJUNTO JOGOS PROFISSOES-MDF CONJUNTO JOGOS PROFISSOES-MDF	UN	CB	30	20,09	602,70
217	3311 - APONTADOR METAL RETANGULAR	UN	MASTERPRINT	2.220	0,75	1.665,00
218	3235 - BALOES DE SERIE IMPERIAL	UN	JOY	5.500	6,14	33.770,00
219	3253 - CANETA ROLLER BALL 0,7 MM COR PRETA E AZUL	UN	MOLIN	80	5,99	479,20
220	3331 - COLEÇÃO COLOR 850 COM 06 UNID.	UN	LEONORA	185	8,60	1.591,00
221	3212 - ESTILETE LARGO N 18	UN	MASTERPRINT	229	1,25	286,25
222	3213 - ETIQUETA ADESIVA G2 - 24X38MM	Rolo	ETMAK	275	3,70	1.017,50
223	3214 - ETIQUETA AUTO ADESIVA INJET/LASER 279,4X215,9 MM 01 ETIQUETA/FOLHA COR BRANCA	UN	TP-LINK	770	0,49	377,30
224	3270 - ETIQUETA DE FORMULÁRIO CONTÍNUO 89 X 23, 4X1BRANCA C/ 500 FL X 12 ETIQUETAS	CX	TP-LINK	105	99,00	10.395,00
228	3273 - FITA FESTIVA FINA (5/50)	UN	FIDEPLA	300	1,85	555,00
229	3387 - FITILHO DE PLÁSTICO C/ 900 GM	UN	IGUAL	120	13,19	1.582,80
230	3276 - LÂMINA PARA ESTILETE Nº 08 COM 10 UNID.	UN	LEONORA	120	1,45	174,00
232	3499 - PAPEL OFÍCIO A9 CX C/ 10 RESMAS	CX	REPORT	90	210,00	18.900,00
234	3455 - PERCEVEJO LATONADO COM 100	CX	JOCAR	343	1,92	658,56
235	3457 - PERFURADOR TAMANHO MÉDIO	UN	MASTERPRINT	283	13,49	3.817,67
237	3460 - PINCEL ATÔMICO 1.100 PRETA C/12UNID.	CX	MASTERPRINT	240	24,40	5.856,00
238	3462 - PINCEL CHATO 281 N 08	UN	LEONORA	150	1,89	283,50
239	3466 - PINCEL CHATO 281 N. 06	UN	LEONORA	150	1,97	295,50
240	3467 - PINCEL CHATO 281 N. 10	UN	LEONORA	150	2,25	337,50
241	3468 - PINCEL CHATO 281 N. 12	UN	LEONORA	150	2,35	352,50
242	3463 - PINCEL CHATO 281 N. 14	UN	LEONORA	150	2,55	382,50
243	3469 - PINCEL CHATO 281 N. 16	UN	LEONORA	150	2,75	412,50
244	3288 - PORTA FITA TY-898 M	UN	LEONORA	85	11,18	950,30
245	1097 - TRENA FIBRA DE VIDRO 30 M	UN	ADECK	24	49,00	1.176,00
247	3512 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL	UN	WALEU	10	46,00	460,00
248	3510 - CALCULADORA CIENTIFICA COM 240 FUNÇÕES	UN	MASTERPRINT	10	34,00	340,00
249	3479 - CARGA P/ CANETA ESFEREOGRAFICA AZUL - RFI - CX C/ 12 UNID - MEDIA	CX	PILOT	15	46,00	690,00
250	3481 - CARGA P/ CANETA ESFEREOGRAFICA AZUL - REFS.F.P-MEDIA CX C/12	CX	PILOT	15	46,00	690,00
251	3258 - CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N1/0 COM 100 UNID.	CX	FERPLAS	480	1,56	748,80
253	3483 - COLA QUENTE FINA DE SILICONE	UN	CL	10	0,34	3,40
254	3484 - COLA QUENTE GROSSA DE SILICONE	UN	CL	10	0,80	8,00
255	3338 - ENVELOPE MADEIRA TAM 16 X 22 CX C/ 500 UNID	CX	SCRITY	27	97,00	2.619,00
256	3268 - ENVELOPE SACO BRANCO 18x24 MM - OFÍCIO C/ 80 GR	UN	SCRITY	1.600	0,22	352,00
259	3304 - TESOURINHA ESCOLAR	UN	MASTERPRINT	3.030	1,87	5.666,10
260	3243 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR COM PROTETOR	UN	MASTERPRINT	30	0,85	25,50
261	3206 - CLIPS GALVANIZADO Nº N1/0 - COM 100 UNID	CX	FERPLAS	55	1,19	65,45
262	3207 - CLIPS GALVANIZADO Nº N2/0 - COM 100 UNID.	CX	FERPLAS	55	1,19	65,45
263	3208 - CLIPS GALVANIZADO Nº N3/0 - COM 50 UNID.	CX	FERPLAS	55	1,19	65,45
264	3427 - PAPEL MILIMETRADO 63G 310x420MM	UN	SAO DOMINGOS	100	8,80	880,00
267	3312 - ATLAS GEOGRAFICO ESCOLAR	UN	TODO LIVRO	100	4,80	480,00
269	3315 - BANDEIRA DO BRASIL DE PAPEL 21x14 CM	UN	GB	1.200	0,40	480,00
270	3316 - BANDEIRA DO MUL. DE CAICO 2 1/2 PANOS NYLON VIDE BAND	UN	VB	75	119,00	8.925,00
272	3335 - COMPAÇO ESCOLAR	UN	TRIS	120	4,37	524,40
273	3274 - GLOBO TERRESTRE 30 CM	UN	HOLION	50	100,00	5.000,00
274	3399 - MAPA AMERICA DO SUL PLASTIFICADO	UN	GROMAPAS	100	8,99	899,00
279	3504 - MEU PRIMEIRO GIZ DE CERA - CX C/ 12 UNID CORES VARIADAS PESO LIQ 360G	UN	BIK BAMBINI	1.000	15,90	15.900,00
282	6374 - Emborrachado com Gliter 40x48cm, espessura 2mm - cores variadas	UN	EVART	500	3,40	1.700,00
283	3226 - PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UN	CL	15	16,70	250,50
TOTAL						658.879,88

**1671 - MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA (23.417.238/0001-12)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
47	3428 - PAPEL OFÍCIO A4 210X297 75G COM 10 RESMAS	CX	SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A	1.838	141,52	260.113,76
TOTAL						260.113,76

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 04 de agosto de 2020.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:2618CF05**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 050/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 050/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	1	ABASTECEDOR P/ PINCEL COR PRETA. AZUL OU VERMELHA 15ML - QUADRO BRANCO	CX	BRW	134	38,40	5.145,60
H. C. CORDEIRO	2	ALCOOL 92,8° INPM DE 1 LITRO	UN	ITAJA	183	10,10	1.848,30
H. C. CORDEIRO	3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL E PRETO	UN	JAPAN STAMP	195	3,78	737,10
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	MASTERPRINT	190	4,40	836,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	5	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO COM 24	CX	LEONORA	416	12,90	5.366,40
ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	6	BLOCO DE ANOTACOES	UN	GRAFSET	425	2,70	1.147,50
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	7	BORRACHA BRANCA COM 40 UNID.	CX	PREMIER	3	9,50	28,50
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	8	CALCULADORA MÉDIA TAM - 10X14 CM	UN	TAKSUS	202	13,65	2.757,30
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	9	CANETA ESFER. BPS - GRIP - PONTA 1.0MM - AZUL C/12 UNID.	CX	PILOT	185	17,60	3.256,00
HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI	10	CANETA ESFER. COM 50 UNID. COR AZUL/PRETA/VERMELHA	CX	COMPACTOR	432	20,10	8.683,20
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	11	CARGA PARA LAPIS POLI, Nº 0.7 MM COM 12 MINAS	UN	LEONORA	136	0,42	57,12
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	12	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 1 - COM 100 UNID.	CX	FERPLAS	712	1,39	989,68
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	13	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 2 - COM 100 UNID.	CX	FERPLAS	716	1,39	995,24
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	14	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 3 - COM 100 UNID.	CX	FERPLAS	716	1,39	995,24
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	15	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N2/0 COM 100 UNID.	CX	FERPLAS	496	1,19	590,24
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	16	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N3/0 COM 50 UNID.	CX	FERPLAS	596	1,19	709,24
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	17	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N4/0 COM 50 UNID.	CX	FERPLAS	951	1,17	1.112,67
H. C. CORDEIRO	18	COCHETE DE 12 CM COM 72 UNID.	CX	ACC	82	8,55	701,10
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	19	COLA BRANCA P/ PAPEL (TUBO 90 G) CX C/ 144	CX	BAMBINI	185	172,39	31.892,15
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	20	COLA BRANCA EM BASTAO 20GR	UN	LEONORA	1.200	1,32	1.584,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	21	COLA BRANCA EM BASTAO 40GR	UN	LEONORA	610	1,96	1.195,60
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	22	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA COM 12 UNID.	CX	BAMBINI	120	12,55	1.506,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	23	CX ARQUIVO MOROTO POLIIONDA - PLASTICA PCT C/ 50 UNID	PC	POLIBRAS	178	172,75	30.749,50
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	24	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO C/100	PC	SCRITY	298	8,20	2.443,60
ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	25	ENVELOPE P/ CONV. - 162 MM X 229MM COR. VARIADAS PCT C/ 100	PC	SCRIT	56	30,00	1.680,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	26	ENVELOPE SACO AMARELO 16X22MM	UN	SCRITY	3.250	0,20	650,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	27	ENVELOPE SACO AMARELO 24X34MM - OFICIO	UN	SCRITY	2.250	0,28	630,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	28	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATUA / ACO INOX	UN	BRW	393	1,42	558,06
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	29	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 19MM X 50M	UN	EUROCEL	605	3,94	2.383,70
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	30	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MMX50M	UN	EUROCEL	290	1,60	464,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	31	GRAMPEADOR 266 GRANDE	UN	BRW	453	13,64	6.178,92
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	32	GRAMPO 106/8MM CX C/ 5.000 UNID	CX	ACC	336	14,85	4.989,60
ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	33	GRAMPO 23/8 C/ PROF. 8MM C/ 100 UNID	CX	BRW	276	1,60	441,60
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	34	GRAMPO 26/6 CX C/ 5.000 UNID	CX	MASTERPRINT	714	3,48	2.484,72
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	36	LAPISEIRA GRAFTE Nº 07 CX C/ 12	CX	MASTERPRINT	112	13,49	1.510,88
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	37	LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS	UN	GRAFSET	163	14,48	2.360,24
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	38	LIVRO DE ATA C/100FLS	UN	TILIBRA	140	7,09	992,60
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	39	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS PCT C/05	UN	GRAFSET	337	15,40	5.189,80
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	40	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 50 FLS	UN	GRAFSET	189	4,79	905,31
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	41	MARCA TEXTO - AMARELO - C/12UNID.	CX	MASTERPRINT	218	11,98	2.611,64

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	42	MARCADOR DE QUADRO BRANCO - AZUL	UN	BRW	354	1,89	669,06
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	43	MARCADOR DE QUADRO BRANCO - PRETO	UN	MASTERPRINT	354	1,85	654,90
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	44	MARCADOR DE QUADRO BRANCO - VERMELHO	UN	MASTERPRINT	349	1,85	645,65
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	45	MOLHA DEDO C/ 12G	UN	RADEX	152	2,10	319,20
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	46	PAPEL OF. PESO 40 215X315 C/ 250	UN	RADEX	813	24,49	19.910,37
MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47 - Cota principal	PAPEL OFICIO A4 210X297 75G COM 10 RESMAS	CX	SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A	1.838	141,52	260.113,76
HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI	47 - Cota reservada	PAPEL OFICIO A4 210X297 75G COM 10 RESMAS	CX	SUZANO	612	144,00	88.128,00
HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI	48 - Cota principal	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 75GR CX C/ 10 RESMA RECICLADO	CX	SUZANO	615	179,00	110.085,00
HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI	48 - Cota reservada	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 75GR CX C/ 10 RESMA RECICLADO	CX	SUZANO	205	179,00	36.695,00
HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI	49	PASTA AZ L/ESTREITA	UN	FRAMA	980	7,00	6.860,00
HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI	50	PASTA AZ L/LARGA	UN	FRAMA	1.440	7,00	10.080,00
HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI	51	PASTA AZ L/MÉDIA	UN	FRAMA	1.380	7,00	9.660,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	52	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 150 FOLHAS	UN	GENMES	11	990,00	10.890,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	53	PINCEL ATÔMICO 1.100 AZUL C/12UNID.	CX	MASTERPRINT	215	19,75	4.246,25
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	54	PINCEL ATÔMICO 1.100 VERMELHA C/12UNID.	CX	MASTERPRINT	242	19,75	4.779,50
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	55	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UN	CL	201	10,29	2.068,29
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	56	PRANCHETA EM EUCATEX	UN	SOUZA	319	3,49	1.113,31
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	57	QUADRO BRANCO C/ SUPORTE P/ APAGADOR 100 X 1,25M	UN	SOUZA	148	76,00	11.248,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	58	REGUA TRANSPARENT DE 30 CM	UN	WALEU	1.820	0,63	1.146,60
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	59	TESOURA UNIVERSAL DE 21 CM	UN	GOLLER	551	4,65	2.562,15
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	60	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - 40ML - AZUL	UN	RADEX	73	2,33	170,09
ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	61	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL LÁTEX PURO Nº 18 C/ 100 G	PC	MAMUTH	400	2,49	996,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	63	ORGANIZADOR DE MESA COM PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETES EM POLIESTERINO	CX	WALEU	55	7,94	436,70
H. C. CORDEIRO	64	PASTA DE PAPELÃO C/ TRILHO	UN	FRAMA	1.070	1,12	1.198,40
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	65	PASTA ELASTICA LISA PAPELAO CORES VARIADAS	UN	POLYCART	3.590	1,65	5.923,50
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	66	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - 37 ML - PRETO, AZUL E VERMELHO	UN	RADEX	159	4,45	707,55
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	67	APAGADOR DE QUADRO BRANCO 150 M	UN	MASTERPRINT	5	4,45	22,25
ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	68	ALFINETES PARA Nº 1 COM 100 UNID. COR VERMELHA E AZUL	CX	BRW	128	2,74	350,72
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	69	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE 7,5 MM X 30CM PCT COM 1 KG	UN	CL	377	26,90	10.141,30
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	70	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE DE 11,2 MM X 30CM PCT COM 1KG	UN	CL	527	28,65	15.098,55
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	71	BORRACHA BICOLOR C/ 40 UNID	CX	REDBOR	58	15,90	922,20
ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	72	CADERNETA COM 08 MATÉRIAS E 96 FOLHAS	UN	FORONI	2.515	6,32	15.894,80
HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI	73	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COM 12 MATÉRIAS	UN	CREDEAL	1.056	8,93	9.430,08
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	74	CANETA ESFER. BPS - GRIP - PONTA 1.0MM - VERM. C/12 UNID.	CX	PILOT	120	18,60	2.232,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	75	CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS TAM. A4	CX	RADEX	75	24,00	1.800,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	76	CARBONO DUPLA FACE CX C/ 100 FLS	CX	RADEX	63	34,00	2.142,00
ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	77	COLA PARA ISOPOR DE 90GR CX C/ 12 UND	CX	BAMBINE	363	28,20	10.236,60
H. C. CORDEIRO	79	ESTILETE ESTREITO CX C/ 12 - N 08	CX	MASTERPRINT	75	11,80	885,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	81	FITA ADESIVA NAO TRANSPARENTE 12MMX40M CX C/ 12 UND	CX	EUROCEL	289	11,99	3.465,11
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	82	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	UN	EUROCEL	786	0,60	471,60
H. C. CORDEIRO	83	GRAMPEADOR ALICATE A-266	UN	MASTERPRINT	324	18,90	6.123,60
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	84	GRAMPEADOR DE PAREDE 51 A	UN	GRAMPLINE	142	31,84	4.521,28
ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	85	LAPIS GRAFITE 9B CX C/ 12 UND	CX	BRW	227	10,80	2.451,60
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	86	LIVRO DE ATA C/50FLS	UN	GRAFSET	240	5,22	1.252,80
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	87	MARCA TEXTO - VERDE - C/12UNID.	CX	MASTERPRINT	211	11,72	2.472,92
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	88	MINI DICIONARIO DE PORTUGUES	UN	TODO LIVRO	202	3,80	767,60
ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA	89	PAPEL JORNAL A4 CX COM 10 RESMAS	CX	JANDAIA	102	143,50	14.637,00

LTDA							
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	90	PASTA CATÁLOGO COM 100	UN	ACP	218	11,99	2.613,82
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	91	PASTA CATALOGO COM 50	UN	ACP	168	7,91	1.328,88
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	92	PASTA CLASSIFICADOR / Tamanho ofício	UN	DELLO	1.770	3,22	5.699,40
H. C. CORDEIRO	93	PILHA AA PCT C/ 04 CX COM 12	CX	ELGIN	618	5,98	3.695,64
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	94	PILHA PEQUENA PCT C/ 04 UND AA	PC	FLY	59	2,78	164,02
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	95	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UN	CL	177	16,70	2.955,90
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	96	QUADRO BRANCO DE 1,20 M X 0,90 CM	UN	SOUZA	97	58,90	5.713,30
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	97	QUADRO BRANCO DE 2,00 X 1,00 M	UN	SOUZA	77	128,00	9.856,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	98	QUADRO DE CORTIÇA 120 X 80 CM	UN	SOUZA	2	72,00	144,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	99	REABASTECEDOR DO PINCEL ATÔMICO - AZUL - 37ML	UN	RADEX	128	3,60	460,80
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	100	REGUA TRANSPARENTE DE 20 CM	UN	WALEU	840	0,59	495,60
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	101	REGUA TRANSPARENTE DE 50 CM	UN	WALEU	550	2,60	1.430,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	102	TESOURA PICOTA 13,5CM EM AÇO INOX	UN	LEONORA	99	8,80	871,20
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	103	AGENDA EXECUTIVA	UN	TILIBRA	87	19,00	1.653,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	104	AGENDA TELEFONE CLIENTE/FORNECEDOR - CAPA PLÁSTICA	UN	TILIBRA	51	12,00	612,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	106	BALÕES SORTIDOS SERIE CLASSIC COM 50 UNID NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL E BRANCO	PC	JOY	2.300	4,95	11.385,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	107	CARTOLINA COLOR SET CORES VARIADAS 48 X 60	UN	PREMIATA	3.030	0,80	2.424,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	109	BLOCO DE NOTAS AUTO-ADESIVO 76 x 76 NA COR ROSA E AMARELO	UN	NOTEFIX	1.080	3,40	3.672,00
H. C. CORDEIRO	110	BORRACHA PONTEIRA CX C/ 50 UNID.	CX	MASTERPRINT	145	6,50	942,50
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	111	BORRACHA RETANGULAR COMUM CX C/ 60 UND	CX	PREMIER	549	9,99	5.484,51
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	112	CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS	UN	FORONI	4.520	2,11	9.537,20
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	113	CADERNO COM 12 MATÉRIAS COM 144 FOLHAS	UN	TERRA	1.130	7,09	8.011,70
H. C. CORDEIRO	114	CADERNO DE DESENHO 200 x 280 MM COM 48 FOLHAS E FOLHA SEDA	UN	TERRA DO SOL	2.500	4,40	11.000,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	115	CAPA PLÁSTICA PARA ENCARDENACAO PCT C/ 100, CORES DIVERSAS	PC	ACP	381	33,75	12.858,75
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	116	CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	UN	KF	3.005	0,80	2.404,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	117	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS 180 GR	UN	BIGNARDI	4.550	0,47	2.138,50
H. C. CORDEIRO	118	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N6/0 COM 50 UNID.	CX	ECCO CLIPS	885	1,55	1.371,75
H. C. CORDEIRO	119	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N8/0 COM 25 UNID.	CX	ECCO CLIPS	865	1,30	1.124,50
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	120	COLA BRANCA A BASE DE PVAc DE 01 KG	UN	BAMBINI	170	8,76	1.489,20
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	121	COLA BRANCA DE 500GR	UN	BAMBINI	210	4,80	1.008,00
ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	122	COLA COLORIDA COM 04 CORES	CX	BAMBINE	1.350	2,86	3.861,00
ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	123	COLA EPOX - SECAR EM 2 HORAS - 100 GR	CX	DUREPOX	150	8,99	1.348,50
H. C. CORDEIRO	124	COLA GLITER COM 35 GR. CORES VARIADAS	UN	BIK BAMBINI	1.030	1,65	1.699,50
H. C. CORDEIRO	125	COLA ISOPOR DE 01 KG	UN	BIK BAMBINI	55	19,88	1.093,40
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	126	COLEÇÃO DE GIZ DE CERA COM 12 UNID.	CX	KOALA	1.340	1,64	2.197,60
ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	127	COLEÇÃO DE GIZÃO CERA COM 12 UNID.	CX	BAMBINE	1.415	2,09	2.957,35
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	128	COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNID.	CX	MASTERPRINT	1.565	3,58	5.602,70
H. C. CORDEIRO	129	COLEÇÃO HIDROCOR COM 12 UNID.	CX	LEO&LEO	1.370	3,95	5.411,50
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	130	EMBORRACHADO E.V.A. 40X48 - CORES VARIADAS	UN	EVART	500	0,97	485,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	131	EMBORRACHADO EVA 45 X 60 - CORES VARIADAS FL	UN	EVART	2.350	1,18	2.773,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	132	EMBORRACHADO EVA 45X50 CORES DIVERSAS	UN	EVART	300	1,18	354,00
ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	133	ENVELOPE BRANCO FORMATO CONVITE 160 MM x 235 MM CX COM 500 - 90 G	CX	FORONI	50	62,80	3.140,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	134	ENVELOPE OFÍCIO (32X22 CM) CX C/ 500 BRANCO	CX	SCRITY	146	153,00	22.338,00
H. C. CORDEIRO	135	ENVELOPE SACO AMARELO 31X41MM - OFÍCIO C/ 80GR	UN	FORONI	2.700	0,35	945,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	136	ENVELOPE SACO BRANCO 24X34 MM - OFÍCIO	UN	SCRITY	1.900	0,30	570,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	137	ENVELOPE SACO OURO 22X32MM A4 COM 80 GR	UN	SCRITY	1.200	0,28	336,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	138	ENVELOPE SACO OURO 24X34MM OFÍCIO COM 80 GR	UN	SCRITY	1.100	0,28	308,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	139	ESPIRAL CRISTAL (26 A 50 FLS) PCT C/ 100	PC	LASSANE	91	12,55	1.142,05
H. C. CORDEIRO	140	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM 01 A 25 FLS PCT C/ 100	PC	COPYART	131	8,78	1.150,18

H. C. CORDEIRO	141	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 09 MM 26 A 50 FLS PCT C/ 100	PC	COPYART	136	12,08	1.642,88
H. C. CORDEIRO	142	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 23 MM 141 A 160 FLS PCT C/ 48	PC	COPYART	136	22,98	3.125,28
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	144	ETIQUETA REDONDA OURO TP 12 C/200 UNID	PC	COLACRIL	168	3,35	562,80
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	145	ETIQUETA REDONDA PRATA TP 12 C/200 UNID	PC	COLACRIL	168	3,35	562,80
H. C. CORDEIRO	146	FILME DE PVC TRANSPARENTE 28 x 15 MM	Rolo	GUARUFILME	60	2,76	165,60
H. C. CORDEIRO	147	FILME DE PVC TRANSPARENTE 30X28 MM	Rolo	GUARUFILME	260	3,35	871,00
H. C. CORDEIRO	148	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 50M - TODAS AS CORES	UN	EUROCEL	370	1,60	592,00
H. C. CORDEIRO	149	FITA ADESIVA DE 23 MM COM 50 M	UN	EUROCEL	180	2,20	396,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	150	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 50MM X 50M	UN	EUROCEL	415	9,97	4.137,55
H. C. CORDEIRO	151	FITA ADESIVA NÃO TRANSPARENTE 48MM X 50 M	UN	EUROCEL	460	2,78	1.278,80
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	152	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 25MM X 50M	UN	EUROCEL	515	5,35	2.755,25
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	153	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR 19 MMX50M	UN	EUROCEL	755	1,57	1.185,35
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	154	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR 25 MMX50M	UN	EUROCEL	130	1,94	252,20
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	155	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR 45 MMX50M	UN	EUROCEL	120	2,26	271,20
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	157	FITILHO DECORATIVO COM 50 MTS	UN	FIDEPLA	330	1,52	501,60
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	158	GLITER ESCOLAR DE 03 GR - CORES VARIADAS	UN	GLINORTE	820	0,77	631,40
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	159	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 9538 C/ CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS	UN	MASTERPRINT	140	58,00	8.120,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	161	JUTA DE CORES DIVERSAS	M	CATA	550	15,80	8.690,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	162	LAPIS G 1GOLD 0.7 PRATA	UN	ADECK	150	4,50	675,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	163	LAPIS G GOLD 0.7 OURO	UN	ADECK	150	4,50	675,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	164	MASSA DE MODELAR 60G CX C/ 06	UN	KOALA	2.530	1,81	4.579,30
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	166	PALITO DE PICOLÉ - C/100UNID.	PC	THEOTO	620	3,40	2.108,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	167	PAPEL A4 75GR COM 100FLS COR AZUL CEU / SALMON E AMARELO	PC	REPORT	430	5,42	2.330,60
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	168	PAPEL ALUMINIO CULINÁRIA 7,5 MM x 30 CM C/ 25 ROLOS	CX	WYDA	350	58,00	20.300,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	169	PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS)	UN	ARTFLOC	1.830	0,72	1.317,60
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	170	PAPEL CELOFONE (CORES VARIADAS)	UN	CROMUS	1.230	0,72	885,60
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	171	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE C/25M	UN	POLIFIX	80	52,05	4.164,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	173	PAPEL EMBRULHO 56 X 66	UN	SM	400	0,55	220,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	174	PAPEL LAMINADO	UN	CROMUS	1.600	0,80	1.280,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	176	PAPEL MADEIRA	UN	SM	2.050	0,52	1.066,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	177	PAPEL MICRO ONDULADO CORES DIVERSAS	UN	NILPEL	600	2,20	1.320,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	178	PAPEL P/ PRESENTE (ESTAMPAS/CORES VARIADAS)	UN	SJ	1.900	0,42	798,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	181	PAPEL PESO 60 A4 C/100FLS	PC	NP	520	13,97	7.264,40
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	182	PAPEL SEDA	UN	ARTFLOC	700	0,11	77,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	183	PASTA C/ ELASTICO NEW LINE 32MM C/ ABA - CRISTAL	UN	ACP	1.720	2,35	4.042,00
H. C. CORDEIRO	184	PASTA C/ ELÁSTICO POLIONDA 35MM TRANSPARENTE	UN	ACP	1.840	2,65	4.876,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	185	PASTA C/ ELÁSTICO POLIONDA 55MM TRANSPARENTE	UN	POLIBRAS	1.330	3,41	4.535,30
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	186	PASTA C/ FERRAGEM NEW LINE - CRISTAL	UN	ACP	1.330	1,37	1.822,10
H. C. CORDEIRO	187	PASTA CATALOGO COM 10	UN	ACP	165	4,16	686,40
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	188	PASTA DE ARQUIVO SUSPensa MARMORIZADA	UN	FRAMA	2.355	1,40	3.297,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	189	PASTA SUSPensa - C/50	CX	FRAMA	375	57,95	21.731,25
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	190	PERFURADOR GRANDE DX	UN	MASTERPRINT	305	32,40	9.882,00
H. C. CORDEIRO	192	PILHA MEDIA CX C/ 24 UND	CX	PANASONIC	94	64,90	6.100,60
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	193	PINCEL CHATO 281 N. 02	UN	LEONORA	230	1,00	230,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	194	PINCEL CHATO 281 N. 04	UN	LEONORA	230	1,10	253,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	195	PINCEL ROLIÇO 308 N. 1	UN	LEONORA	250	1,68	420,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	196	PINCEL ROLIÇO 308 N. 2	UN	LEONORA	250	1,90	475,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	197	PLACA DE ISOPOR 10 MM	UN	FRICALOR	370	2,00	740,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	198	PLACA DE ISOPOR 15 MM	UN	FRICALOR	370	3,10	1.147,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	199	PLACA DE ISOPOR 20 MM	UN	FRICALOR	370	4,20	1.554,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	200	PLACA DE ISOPOR 30 MM	UN	FRICALOR	350	6,20	2.170,00
L MARIA DE ARAUJO	201	PLACA DE ISOPOR 25 MM	UN	FRICALOR	350	5,05	1.767,50

PAPELARIA E LIVRARIA							
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	202	PLACA DE ISOPOR 5 MM	UN	FRICALOR	370	1,10	407,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	204	REABASTECEDOR DO PINCEL ATÔMICO - PRETO - 37ML	UN	RADEX	155	3,60	558,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	205	REABASTECEDOR DO PINCEL ATÔMICO - VERM. - 37ML	UN	RADEX	155	3,60	558,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	206	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADA	UN	BAMBINI	500	3,40	1.700,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	207	TINTA GUACHE C/06 UND	UN	BAMBINI	1.700	2,78	4.726,00
ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	208	TINTA PARA TECIDO COM 250 ML CORES VARIADAS	UN	ACRILEX	310	12,00	3.720,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	210	XADREZ ESCOLAR ESTOJO DE MADEIRA COM PEÇAS PLASTICAS REI 5,6 CM - DIMENSOES 26 X 13 X 04 CM	UN	PAIS E FILHOS	580	41,00	23.780,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	211	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO- PAPELÃO	UN	TOIA	50	19,60	980,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	212	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA- MDF	UN	PAIS E FILHOS	50	19,90	995,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	213	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES-MDF	UN	CB	30	20,09	602,70
ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	215	Jogo dominó, peças em madeira- 28 pedras com pingos pintados, com caixa de madeira.	JG	CIA BRINK	50	23,20	1.160,00
H. C. CORDEIRO	216	COLA DE SILICONE LIQUIDA C/100ML	UN	BRW	100	5,75	575,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	217	APONTADOR METAL RETANGULAR	UN	MASTERPRINT	2.220	0,75	1.665,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	218	BALOES DE SERIE IMPERIAL	UN	JOY	5.500	6,14	33.770,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	219	CANETA ROLLER BALL 0,7 MM COR PRETA E AZUL	UN	MOLIN	80	5,99	479,20
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	220	COLEÇÃO COLOR 850 COM 06 UNID.	UN	LEONORA	185	8,60	1.591,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	221	ESTILETE LARGO N 18	UN	MASTERPRINT	229	1,25	286,25
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	222	ETIQUETA ADESIVA G2 - 24X38MM	Rolo	ETMAK	275	3,70	1.017,50
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	223	ETIQUETA AUTO ADESIVA INJET/LASER 279,4X215,9 MM 01 ETIQUETA/FOLHA COR BRANCA	UN	TP-LINK	770	0,49	377,30
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	224	ETIQUETA DE FORMULÁRIO CONTÍNUO 89 X 23, 4X1BRANCA C/ 500 FL X 12 ETIQUETAS	CX	TP-LINK	105	99,00	10.395,00
H. C. CORDEIRO	225	FITA DUPLA FACE 16 X 30	UN	EUROCEL	120	4,92	590,40
H. C. CORDEIRO	226	FITA FESTIVA 25 X 50 (CORES VARIADAS)	UN	EUROCEL	250	4,75	1.187,50
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	228	FITA FESTIVA FINA (5/50)	UN	FIDEPLA	300	1,85	555,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	229	FITILHO DE PLÁSTICO C/ 900 GM	UN	IGUAL	120	13,19	1.582,80
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	230	LÂMINA PARA ESTILETE Nº 08 COM 10 UNID.	UN	LEONORA	120	1,45	174,00
ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	231	LAPIS BORRACHA	UN	BRW	130	3,50	455,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	232	PAPEL OFICIO A9 CX C/ 10 RESMAS	CX	REPORT	90	210,00	18.900,00
H. C. CORDEIRO	233	PAPEL PESO 40 - 66X96	UN	ABC	2.210	0,19	419,90
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	234	PERCEVEJO LATONADO COM 100	CX	JOCAR	343	1,92	658,56
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	235	PERFURADOR TAMANHO MÉDIO	UN	MASTERPRINT	283	13,49	3.817,67
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	237	PINCEL ATÔMICO 1.100 PRETA C/12UNID.	CX	MASTERPRINT	240	24,40	5.856,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	238	PINCEL CHATO 281 N 08	UN	LEONORA	150	1,89	283,50
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	239	PINCEL CHATO 281 N. 06	UN	LEONORA	150	1,97	295,50
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	240	PINCEL CHATO 281 N. 10	UN	LEONORA	150	2,25	337,50
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	241	PINCEL CHATO 281 N. 12	UN	LEONORA	150	2,35	352,50
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	242	PINCEL CHATO 281 N. 14	UN	LEONORA	150	2,55	382,50
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	243	PINCEL CHATO 281 N. 16	UN	LEONORA	150	2,75	412,50
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	244	PORTA FITA TY-898 M	UN	LEONORA	85	11,18	950,30
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	245	TRENA FIBRA DE VIDRO 30 M	UN	ADECK	24	49,00	1.176,00
H. C. CORDEIRO	246	BATERIA 9 VOLTS	UN	ELGIN	25	8,50	212,50
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	247	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL	UN	WALEU	10	46,00	460,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	248	CALCULADORA CIENTIFICA COM 240 FUNÇÕES	UN	MASTERPRINT	10	34,00	340,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	249	CARGA P/ CANETA ESFEREOGRAFICA AZUL - RFJ - CX C/ 12 UND - MEDIA	CX	PILOT	15	46,00	690,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	250	CARGA P/ CANETA ESFEREOGRAFICA AZUL - RFIS.FP-MEDIA CX C/12	CX	PILOT	15	46,00	690,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	251	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N1/0 COM 100 UNID.	CX	FERPLAS	480	1,56	748,80
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	253	COLA QUENTE FINA DE SILICONE	UN	CL	10	0,34	3,40
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	254	COLA QUENTE GROSSA DE SILICONE	UN	CL	10	0,80	8,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	255	ENVELOPE MADEIRA TAM 16 X 22 CX C/ 500 UNID	CX	SCRITY	27	97,00	2.619,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	256	ENVELOPE SACO BRANCO 18x24 MM - OFICIO C/ 80 GR	UN	SCRITY	1.600	0,22	352,00

L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	259	TESOURINHA ESCOLAR	UN	MASTERPRINT	3.030	1,87	5.666,10
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	260	BORRACHA BRANCA ESCOLAR COM PROTETOR	UN	MASTERPRINT	30	0,85	25,50
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	261	CLIPS GALVANIZADO Nº N1/0 - COM 100 UNID.	CX	FERPLAS	55	1,19	65,45
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	262	CLIPS GALVANIZADO Nº N2/0 - COM 100 UNID.	CX	FERPLAS	55	1,19	65,45
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	263	CLIPS GALVANIZADO Nº N3/0 - COM 50 UNID.	CX	FERPLAS	55	1,19	65,45
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	264	PAPEL MILIMETRADO 63G 310x420MM	UN	SAO DOMINGOS	100	8,80	880,00
H. C. CORDEIRO	265	Corretivo em fita	UN	MASTERPRINT	38	4,45	169,10
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	267	ATLAS GEOGRAFICO ESCOLAR	UN	TODO LIVRO	100	4,80	480,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	269	BANDEIRA DO BRASIL DE PAPEL 21x14 CM	UN	GB	1.200	0,40	480,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	270	BANDEIRA DO MUL. DE CAICO 2 1/2 PANOS NYLON VIDE BAND	UN	VB	75	119,00	8.925,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	272	COMPAÇO ESCOLAR	UN	TRIS	120	4,37	524,40
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	273	GLOBO TERRESTRE 30 CM	UN	HOLION	50	100,00	5.000,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	274	MAPA AMERICA DO SUL PLASTIFICADO	UN	GROMAPAS	100	8,99	899,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	279	MEU PRIMEIRO GIZ DE CERA - CX C/ 12 UNID CORES VARIADAS PESO LIQ 360G	UN	BIK BAMBINI	1.000	15,90	15.900,00
ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	280	MINI DICIONÁRIO DE INGLÊS ESCOLAR	UN	DCL	200	3,92	784,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	282	Emborrachado com Glíter 40x48cm, espessura 2mm - cores variadas	UN	EVART	500	3,40	1.700,00
L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	283	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UN	CL	15	16,70	250,50

Caicó/RN, 04 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**7CCAF39E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 054/2020 - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E VÁLVULAS PROTETOR**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2020**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 054/2020, o Pregoeiro, Sr. Roberth Batista de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO****1664 - Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	3150 - Pneu 245/70 R 16	UN	HIFLY/HT	58	509,00	29.522,00
10	3151 - Pneu 225/70 R15	UN	ONIX/HT	90	442,00	39.780,00
13	4579 - PNEUS 225/70 R16	UN	GT RADIAL	70	509,00	35.630,00
18	1375 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 1.000X20	UN	MAGNUM	156	106,00	16.536,00
19	1376 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75 R17,5	UN	MAGNUM	60	74,00	4.440,00
20	1378 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/80 R16	UN	MAGNUM	16	74,00	1.184,00
22	1382 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 900X20	UN	MAGNUM	124	93,00	11.532,00
24	1389 - PNEU 700X16 - 10 LONAS	UN	PIRELLI	16	576,00	9.216,00
28	1393 - PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 17.5.25	UN	G.FLEX	61	154,00	9.394,00
35	1388 - PNEU 215/80 R16	UN	GOODYAER	32	597,00	19.104,00
37	3135 - Câmara de ar 18.4.30	UN	MAGNUM	40	244,00	9.760,00
40	3153 - Pneu 700 X 16 - 10 lonas	UN	PIRELLI	28	509,00	14.252,00
41	3177 - CÂMARA DE AR 14.00.24	UN	MAGNUM	50	169,00	8.450,00
42	4527 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4x24	UN	MAGNUM	8	200,00	1.600,00
43	4528 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9x24	UN	MAGNUM	28	226,00	6.328,00
44	4520 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 225/75 R16	UN	MAGNUM	20	64,00	1.280,00
48	4522 - PNEU 14.00.24 - 16 LONAS	UN	MRL	14	2.699,00	37.786,00
51	3139 - Pneu 17.5 X 25 - 12 lonas no mínimo	UN	ROADGUINDER	26	3.859,00	100.334,00
57	4524 - PNEU 225/75 R16	UN	HIFLY/HT	20	532,00	10.640,00
61	3159 - Pneu 410 x 18	UN	FREDON	4	294,00	1.176,00
62	3165 - Pneu 650 x 16	UN	PIRELLI	20	439,00	8.780,00
66	6518 - Pneu 205/60 R15	UN	MAGNUM	12	324,98	3.899,76
69	4641 - CÂMARA DE AR 19.5-24	UN	MAGNUM	10	269,00	2.690,00
73	4644 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5/25	UN	MAGNUM	8	371,00	2.968,00
74	4645 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 245/70 R16	UN	MAGNUM	10	69,00	690,00
75	4646 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 255/70 R16	UN	MAGNUM	10	69,00	690,00
76	4647 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80 R22,5	UN	MAGNUM	16	133,00	2.128,00
77	3136 - Câmara de ar para pneu 900 x 20	UN	MAGNUM	16	108,96	1.743,36
78	3140 - Pneu 1.000 x 20 - 16 lonas	UN	CENTELHA	24	1.344,00	32.256,00

82	4654 - PNEU 18.4 X 34 - 10 LONAS	UN	PIRELLI	20	3.259,00	65.180,00
83	3147 - Pneu 18.4.30 - 10 lonas	UN	MRL	20	3.349,00	66.980,00
86	3157 - Pneu 900 x 20 - 14 lonas	UN	CENTELHA	12	1.189,00	14.268,00
91	3175 - PNEU 185/60 R 15	UN	ADEREZA	44	262,00	11.528,00
<b>TOTAL</b>						<b>581.745,12</b>

**1665 - AUTO PEÇAS RM LTDA (13.318.135/0001-41)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	4580 - PNEUS 215/70 R16	UN	RU101	70	488,00	34.160,00
23	1383 - CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13	UN	TR413	42	35,98	1.511,16
32	1397 - VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR 418	UN	BREMEM	80	3,47	277,60
34	1385 - PNEU 175/70 R13	UN	XBRI	42	218,00	9.156,00
45	3138 - Câmara de ar para pneu aro 21	UN	RINALDI	12	32,90	394,80
50	3146 - Pneu 165/70 R 13	UN	GENERAL	4	217,00	868,00
54	3143 - Pneu 185/70 R 13	UN	BARUM	8	260,00	2.080,00
65	6519 - PNEU 195/70 R15C (PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL)	UN	CONTINENTAL	12	449,00	5.388,00
81	3178 - PNEU 14.00.24	UN	SUPERGUIDE	30	2.689,99	80.699,70
90	3174 - VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR 415	UN	BREMEM	20	3,47	69,40
92	6537 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90X18	UN	BRASTUBE	10	49,95	499,50
<b>TOTAL</b>						<b>135.104,16</b>

**343 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (23.303.897/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3163 - Pneu 90/90x18 - motocicleta traseiro	UN	RINALD	30	140,00	4.200,00
2	3176 - PNEU 90/90X18 MOTOCICLETA DIANTEIRO	UN	RINALD	34	140,00	4.760,00
<b>TOTAL</b>						<b>8.960,00</b>

**807 - PNEUTEX LTDA (10.761.839/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	3141 - Pneu 175/70 R 13	UN	BC 10	16	220,00	3.520,00
7	3148 - Pneu 195/65 R15	UN	NY 801	70	300,00	21.000,00
39	3142 - Pneu 175/70 R 14	UN	SUMITOMO	4	268,00	1.072,00
47	4521 - Pneu 12.5.80 - 12 Lonas	UN	MRL	34	1.200,00	40.800,00
55	3180 - PNEU 19.5X24 - 12 LONAS	UN	PIRELLI	16	2.300,00	36.800,00
56	3158 - Pneu 2.75 x 21	UN	RINALDI	4	180,00	720,00
67	6520 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 205/60 R15 (PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL)	UN	QBOM	12	50,00	600,00
68	6521 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 195/70 R15C (PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL)	UN	MAGNUM	12	50,00	600,00
80	3167 - Pneu 12.5.80 10 Lonas	UN	MRL	12	1.200,00	14.400,00
84	4658 - PNEU 20.5/25 PARA ENCHEDEIRA LIEBHERR	UN	PIRELLI	8	4.800,00	38.400,00
87	4655 - PROTETOR PARA PNEU 18.4 X 34	UN	ABC	16	210,00	3.360,00
88	4656 - PROTETOR PARA PNEU 18.4.30	UN	ABC	16	200,00	3.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>164.472,00</b>

**1532 - 3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI (29.834.638/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	1386 - PNEU 175/70 R14	UN	KAMA	180	259,00	46.620,00
6	3144 - Pneu 185/70 R 14	UN	TORNEL	158	279,00	44.082,00
8	3149 - Pneu 235/75 R 15	UN	ADERENZA	98	539,00	52.822,00
26	1391 - PNEU 750X16- 10 LONAS- DIANT	UN	ATS	24	522,00	12.528,00
27	1392 - PNEU 900X20- 14 LONAS	UN	FATE	104	1.118,00	116.272,00
33	1384 - PNEU 1.000X20- 16 LONAS	UN	DURABLE	126	1.295,00	163.170,00
36	6523 - PNEU 275/80 R22,5	UN	FATE	24	1.459,00	35.016,00
46	4525 - Pneu 12.4x24 - 12 lonas	UN	FATE	4	1.535,00	6.140,00
49	4526 - Pneu 14.9x24 - 12 lonas	UN	FATE	28	2.100,00	58.800,00
52	4523 - Pneu 18.4.30 - 12 lonas	UN	PIRELLI	14	3.090,00	43.260,00
53	3145 - Pneu 185/65 R 14	UN	SUNSET	4	268,00	1.072,00
58	3183 - PNEU 255/70 R16	UN	FATE	16	590,00	9.440,00
63	3182 - PROTETOR ARO 25	UN	CARRETEIRO	18	75,00	1.350,00
85	3155 - Pneu 750 X 16 - DIANT 10 Lonas	UN	GOODRIBE	20	600,00	12.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>602.572,00</b>

**1666 - Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda. (13.545.473/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	3137 - Câmara de ar para pneu aro 18 - moto	UN	VULCAN	58	33,99	1.971,42
16	1373 - CÂMARA DE AR 17.5.25	UN	QBOM	66	258,31	17.048,46
17	1374 - CÂMARA DE AR 700X16	UN	QBOM	32	50,99	1.631,68
21	1380 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 750X16	UN	QBOM	82	51,99	4.263,18
29	1394 - PROTETOR PARA PNEU ARO 16	UN	SBN	84	31,99	2.687,16
30	1395 - PROTETOR PARA PNEU ARO 20	UN	SBN	224	38,99	8.733,76
31	1398 - VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR415	UN	BREMEN	40	2,19	87,60
38	3134 - Câmara de ar 18.4.34	UN	QBOM	48	325,99	15.647,52
60	3164 - Pneu 275x18 - motocicleta dianteiro	UN	TECHNIC	14	179,99	2.519,86
64	3169 - Protetor para pneu aro 24	UN	SBN	40	62,99	2.519,60
70	4639 - CÂMARA DE AR 650 X 16	UN	QBOM	16	49,95	799,20
71	4642 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 28	UN	QBOM	16	248,47	3.975,52
72	4643 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80 - 18	UN	QBOM	20	119,93	2.398,60
79	4653 - PNEU 12.4 X 28 - 10 LONAS	UN	SPEEDWAYS	12	1.714,99	20.579,88
89	4657 - PROTETOR PARA PNEU 275/80 R22,5	UN	SBN	20	91,45	1.829,00
<b>TOTAL</b>						<b>86.692,44</b>

**1667 - LUANA P. DIAS ACESSORIOS VEICULAR (34.919.487/0001-22)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	3160 - Pneu 205/70 R 15	UN	MASTERCRAFT ASHT 96T	70	400,00	28.000,00
12	1387 - PNEU 215/75 R17,5	UN	WESTLAKE CR960A	52	719,00	37.388,00
15	4584 - PNEU 245/65 R 17	UN	FORTUNE	12	520,00	6.240,00
25	1390 - PNEU 750X16- 12 LONAS	UN	WESTLAKE	36	600,00	21.600,00
59	3181 - PNEU 275/80R22,5	UN	SPEEDMAX	38	1.524,00	57.912,00
TOTAL						151.140,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 06 de agosto de 2020.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**B5DAA36B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 054/2020 - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E VÁLVULAS PROTETOR**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 054/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	1	Pneu 90/90x18 - motocicleta traseiro	UN	RINALD	30	140,00	4.200,00
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	2	PNEU 90/90X18 MOTOCICLETA DIANTEIRO	UN	RINALD	34	140,00	4.760,00
Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.	3	Câmara de ar para pneu aro 18 – moto	UN	VULCAN	58	33,99	1.971,42
PNEUTEX LTDA	4	Pneu 175/70 R 13	UN	BC 10	16	220,00	3.520,00
3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI	5	PNEU 175/70 R14	UN	KAMA	180	259,00	46.620,00
3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI	6	Pneu 185/70 R 14	UN	TORNEL	158	279,00	44.082,00
PNEUTEX LTDA	7	Pneu 195/65 R15	UN	NY 801	70	300,00	21.000,00
3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI	8	Pneu 235/75 R 15	UN	ADERENZA	98	539,00	52.822,00
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	9	Pneu 245/70 R 16	UN	HIFLY/HT	58	509,00	29.522,00
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	10	Pneu 225/70 R15	UN	ONIX/HT	90	442,00	39.780,00
LUANA P. DIAS ACESSORIOS VEICULAR	11	Pneu 205/70 R 15	UN	MASTERCRAFT ASHT 96T	70	400,00	28.000,00
LUANA P. DIAS ACESSORIOS VEICULAR	12	PNEU 215/75 R17,5	UN	WESTLAKE CR960A	52	719,00	37.388,00
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	13	PNEUS 225/70 R16	UN	GT RADIAL	70	509,00	35.630,00
AUTO PEÇAS RM LTDA	14	PNEUS 215/70 R16	UN	RU101	70	488,00	34.160,00
LUANA P. DIAS ACESSORIOS VEICULAR	15	PNEU 245/65 R 17	UN	FORTUNE	12	520,00	6.240,00
Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.	16	CÂMARA DE AR 17.5.25	UN	QBOM	66	258,31	17.048,46
Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.	17	CÂMARA DE AR 700X16	UN	QBOM	32	50,99	1.631,68
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	18	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1.000X20	UN	MAGNUM	156	106,00	16.536,00
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	19	CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75 R17,5	UN	MAGNUM	60	74,00	4.440,00
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	20	CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/80 R16	UN	MAGNUM	16	74,00	1.184,00
Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.	21	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750X16	UN	QBOM	82	51,99	4.263,18
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	22	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900X20	UN	MAGNUM	124	93,00	11.532,00
AUTO PEÇAS RM LTDA	23	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13	UN	TR413	42	35,98	1.511,16
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	24	PNEU 700X16 - 10 LONAS	UN	PIRELLI	16	576,00	9.216,00
LUANA P. DIAS ACESSORIOS VEICULAR	25	PNEU 750X16- 12 LONAS	UN	WESTLAKE	36	600,00	21.600,00
3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI	26	PNEU 750X16- 10 LONAS- DIANT	UN	ATS	24	522,00	12.528,00
3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI	27	PNEU 900X20- 14 LONAS	UN	FATE	104	1.118,00	116.272,00
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	28	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 17.5.25	UN	G.FLEX	61	154,00	9.394,00
Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.	29	PROTETOR PARA PNEU ARO 16	UN	SBN	84	31,99	2.687,16
Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.	30	PROTETOR PARA PNEU ARO 20	UN	SBN	224	38,99	8.733,76
Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.	31	VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR415	UN	BREMEN	40	2,19	87,60
AUTO PEÇAS RM LTDA	32	VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR 418	UN	BREMEN	80	3,47	277,60
3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI	33	PNEU 1.000X20- 16 LONAS	UN	DURABLE	126	1.295,00	163.170,00
AUTO PEÇAS RM LTDA	34	PNEU 175/70 R13	UN	XBRI	42	218,00	9.156,00
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	35	PNEU 215/80 R16	UN	GOODYAER	32	597,00	19.104,00
3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI	36	PNEU 275/80 R22,5	UN	FATE	24	1.459,00	35.016,00
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	37	Câmara de ar 18.4.30	UN	MAGNUM	40	244,00	9.760,00
Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.	38	Câmara de ar 18.4.34	UN	QBOM	48	325,99	15.647,52
PNEUTEX LTDA	39	Pneu 175/70 R 14	UN	SUMITOMO	4	268,00	1.072,00
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	40	Pneu 700 X 16 - 10 lonas	UN	PIRELLI	28	509,00	14.252,00

Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	41	CAMARA DE AR 14.00.24	UN	MAGNUM	50	169,00	8.450,00
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	42	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4x24	UN	MAGNUM	8	200,00	1.600,00
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	43	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9x24	UN	MAGNUM	28	226,00	6.328,00
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	44	CAMARA DE AR PARA PNEU 225/75 R16	UN	MAGNUM	20	64,00	1.280,00
AUTO PEÇAS RM LTDA	45	Câmara de ar para pneu aro 21	UN	RINALDI	12	32,90	394,80
3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI	46	Pneu 12.4x24 - 12 lonas	UN	FATE	4	1.535,00	6.140,00
PNEUTEX LTDA	47	Pneu 12.5.80 - 12 Lonas	UN	MRL	34	1.200,00	40.800,00
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	48	PNEU 14.00.24 - 16 LONAS	UN	MRL	14	2.699,00	37.786,00
3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI	49	Pneu 14.9x24 - 12 lonas	UN	FATE	28	2.100,00	58.800,00
AUTO PEÇAS RM LTDA	50	Pneu 165/70 R 13	UN	GENERAL	4	217,00	868,00
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	51	Pneu 17.5 X 25 - 12 lonas no mínimo	UN	ROADGUINDER	26	3.859,00	100.334,00
3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI	52	Pneu 18.4.30 - 12 lonas	UN	PIRELLI	14	3.090,00	43.260,00
3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI	53	Pneu 185/65 R 14	UN	SUNSET	4	268,00	1.072,00
AUTO PEÇAS RM LTDA	54	Pneu 185/70 R 13	UN	BARUM	8	260,00	2.080,00
PNEUTEX LTDA	55	PNEU 19.5X24 - 12 LONAS	UN	PIRELLI	16	2.300,00	36.800,00
PNEUTEX LTDA	56	Pneu 2.75 x 21	UN	RINALDI	4	180,00	720,00
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	57	PNEU 225/75 R16	UN	HIFLY/HT	20	532,00	10.640,00
3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI	58	PNEU 255/70 R16	UN	FATE	16	590,00	9.440,00
LUANA P. DIAS ACESSORIOS VEICULAR	59	PNEU 275/80R22,5	UN	SPEEDMAX	38	1.524,00	57.912,00
Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.	60	Pneu 275x18 - motocicleta dianteiro	UN	TECHNIC	14	179,99	2.519,86
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	61	Pneu 410 x 18	UN	FREEDON	4	294,00	1.176,00
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	62	Pneu 650 x 16	UN	PIRELLI	20	439,00	8.780,00
3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI	63	PROTETOR ARO 25	UN	CARRETEIRO	18	75,00	1.350,00
Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.	64	Protetor para pneu aro 24	UN	SBN	40	62,99	2.519,60
AUTO PEÇAS RM LTDA	65	PNEU 195/70 R15C (PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL)	UN	CONTINENTAL	12	449,00	5.388,00
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	66	Pneu 205/60 R15	UN	MAGNUM	12	324,98	3.899,76
PNEUTEX LTDA	67	CAMARA DE AR PARA PNEU 205/60 R15 (PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL)	UN	QBOM	12	50,00	600,00
PNEUTEX LTDA	68	CAMARA DE AR PARA PNEU 195/70 R15C (PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL)	UN	MAGNUM	12	50,00	600,00
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	69	CÂMARA DE AR 19.5-24	UN	MAGNUM	10	269,00	2.690,00
Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.	70	CÂMARA DE AR 650 X 16	UN	QBOM	16	49,95	799,20
Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.	71	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 28	UN	QBOM	16	248,47	3.975,52
Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.	72	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80 - 18	UN	QBOM	20	119,93	2.398,60
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	73	CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5/25	UN	MAGNUM	8	371,00	2.968,00
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	74	CÂMARA DE AR PARA PNEU 245/70 R16	UN	MAGNUM	10	69,00	690,00
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	75	CÂMARA DE AR PARA PNEU 255/70 R16	UN	MAGNUM	10	69,00	690,00
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	76	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80 R22,5	UN	MAGNUM	16	133,00	2.128,00
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	77	Câmara de ar para pneu 900 x 20	UN	MAGNUM	16	108,96	1.743,36
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	78	Pneu 1.000 x 20 - 16 lonas	UN	CENTELHA	24	1.344,00	32.256,00
Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.	79	PNEU 12.4 X 28 - 10 LONAS	UN	SPEEDWAYS	12	1.714,99	20.579,88
PNEUTEX LTDA	80	Pneu 12.5.80 10 Lonas	UN	MRL	12	1.200,00	14.400,00
AUTO PEÇAS RM LTDA	81	PNEU 14.00.24	UN	SUPERGUIDE	30	2.689,99	80.699,70
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	82	PNEU 18.4 X 34 - 10 LONAS	UN	PIRELLI	20	3.259,00	65.180,00
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	83	Pneu 18.4.30 - 10 lonas	UN	MRL	20	3.349,00	66.980,00
PNEUTEX LTDA	84	PNEU 20.5/25 PARA ENCHEDEIRA LIEBHERR	UN	PIRELLI	8	4.800,00	38.400,00
3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI	85	Pneu 750 X 16 – DIANT 10 Lonas	UN	GOODRIBE	20	600,00	12.000,00
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	86	Pneu 900 x 20 - 14 lonas	UN	CENTELHA	12	1.189,00	14.268,00
PNEUTEX LTDA	87	PROTETOR PARA PNEU 18.4 X 34	UN	ABC	16	210,00	3.360,00
PNEUTEX LTDA	88	PROTETOR PARA PNEU 18.4.30	UN	ABC	16	200,00	3.200,00
Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.	89	PROTETOR PARA PNEU 275/80 R22,5	UN	SBN	20	91,45	1.829,00
AUTO PEÇAS RM LTDA	90	VALVULA PARA PNEU SEM CAMARA TR 415	UN	BREMEM	20	3,47	69,40
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	91	PNEU 185/60 R 15	UN	ADEREZA	44	262,00	11.528,00
AUTO PEÇAS RM LTDA	92	CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90X18	UN	BRASTUBE	10	49,95	499,50

Caicó/RN, 06 de agosto de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:6FD3F6FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 049/2020 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE HIDRÁULICO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2020**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 049/2020, o Pregoeiro, Sr. Robert Batista de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**  
**10 - ARMAZEM ZEZAO LTDA (08.090.078/0001-56)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	4175 - ADAPT VALV PIA/LAV 40CM	UN	TIGRE	144	0,80	115,20
7	4223 - ADAPTADOR SOLD 20 MM X 1/2"	UN	KRONA	130	0,13	16,90

9	4196 - ADAPTADOR SOLD 25 X 3/4"	UN	KRONA	300	0,32	96,00
12	4199 - ADAPTADOR SOLD 50 X 1.1/2"	UN	KRONA	160	2,03	324,80
26	3665 - BUCHA R/SOLD LONG 50X25	UN	KRONA	145	1,30	188,50
27	3666 - BUCHA R/SOLD LONG 50X32	UN	KRONA	155	1,70	263,50
30	3669 - CAIXA DESCARGA BRANCO	UN	KRONA	370	23,98	8.872,60
31	1724 - CAIXA SIFONADA QUAD BR 100X100X50	UN	KRONA	141	6,80	958,80
36	3672 - CAP ESG 100MM	UN	KRONA	195	4,00	780,00
38	4178 - CAP SOLD 20MM	UN	KRONA	270	0,30	81,00
39	4179 - CAP SOLD 25MM	UN	KRONA	270	0,41	110,70
40	4180 - CAP SOLD 32MM	UN	KRONA	170	0,52	88,40
42	4225 - CJ BACIA C/CX ACOPLAR BR PARAT 18353 13570	UN	DECA	128	259,90	33.267,20
44	4182 - ENGATE FLEX 40CM	UN	KRONA	300	2,80	840,00
45	4183 - ENGATE FLEX 50CM	UN	KRONA	225	2,80	630,00
63	3689 - JOELHO 90° ESG 100MM	UN	KRONA	403	3,50	1.410,50
75	3699 - JOELHO SOLD 90° 40MM	UN	KRONA	170	2,50	425,00
84	4227 - KIT COMP CONV P/CX ACOP.ENT 280MM	UN	CENSI	100	71,94	7.194,00
85	4228 - KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UN	CENSI	126	71,94	9.064,44
87	4230 - LAVATORIO SUSP 380 X 280	UN	DECA	175	46,00	8.050,00
96	4206 - LUVA MISTA 20 X 1/2"	UN	KRONA	185	0,73	135,05
98	4208 - LUVA MISTA 25 X 3/4"	UN	KRONA	215	0,69	148,35
107	4186 - LUVA SOLD 32MM	UN	KRONA	225	1,05	236,25
108	4187 - LUVA SOLD 50MM	UN	KRONA	210	2,10	441,00
111	4232 - PORTA SABONETEIRA LIQUIDO	UN	JAPI	105	60,00	6.300,00
113	3719 - REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM	UN	KRONA	175	4,50	787,50
126	4190 - SILICONE ACÉTICO 280G	UN	HENKEL	300	18,99	5.697,00
128	4192 - TB LIG AJUSTAV BRANCO	UN	CENSI	165	6,50	1.072,50
129	4193 - TB P/VALVULA DESCARGA VDE	UN	TIGRE	378	8,99	3.398,22
132	4132 - TE CURTO ESGOTO 40MM	UN	KRONA	325	1,10	357,50
143	4143 - TE SOLD 20MM	UN	KRONA	520	0,40	208,00
144	4144 - TE SOLD 25MM	UN	KRONA	493	0,60	295,80
147	4147 - TE SOLD 50MM	UN	KRONA	165	4,49	740,85
150	4239 - TORN PIA COZ PAR 1/2	UN	HERC	143	5,00	715,00
151	4240 - TORN PIA COZ PAR 1/2 -3/4 LIGHT	UN	HERC	140	5,50	770,00
152	4241 - TORN PIA COZ PAR 3/4	UN	HERC	110	6,00	660,00
153	4243 - TORNEIRA BOIA 1/2 VAZAO TOTAL EM FERRO	UN	ASTRA	180	19,90	3.582,00
154	4216 - TORNEIRA BOIA 1/2"	UN	ASTRA	246	8,80	2.164,80
155	4217 - TORNEIRA BOIA 3/4"	UN	ASTRA	215	8,99	1.932,85
157	4244 - TORNEIRA COZ 15 CM 1/2 BR COM CHUVEIRO	UN	HERC	105	5,79	607,95
158	4151 - TORNEIRA MESA GIRAT PIA CR	UN	LORENZETTI	130	59,99	7.798,70
159	4152 - TORNEIRA P/PIA 18CM CR	UN	HIGIBAN	190	25,90	4.921,00
160	4218 - TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" METALICA	UN	HIGIBAN	201	19,99	4.017,99
188	4173 - VÁLVULA P/LAVATÓRIO	UN	ASTRA	444	2,99	1.327,56
190	4246 - VALVULA PARA PIA DE COZINHA EM INOX	UN	LUCONE	216	12,90	2.786,40
197	4253 - SIFÃO COPO PIA/LAVATORIO 1X40MM	UN	CENSI	20	6,60	132,00
200	4258 - ADAPTADOR PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 100/DE 110MM	UN	KRONA	25	35,00	875,00
203	4249 - MANGOTE 1.1/2	UN	KANAFLEX	35	14,50	507,50
204	4254 - REGISTRO ESFERICO SOLD 50MM	UN		30	11,99	359,70
TOTAL						125.754,01

**1601 - B. D. ENERGIA LTDA (40.765.455/0001-12)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
196	4256 - TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 100MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	M	Corr Plastik	1.016	35,00	35.560,00
TOTAL						35.560,00

**1602 - COMERCIAL SPONCHIADO LTDA (13.338.681/0001-44)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4222 - ACABAMENTO PARA DESCARGA HIDRA	UN	HIGIBAN	95	48,90	4.645,50
17	4177 - ANEL VEDAÇÃO P/VASO	UN	AKATO	285	8,69	2.476,65
18	3657 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UN	ALUMASA	391	18,00	7.038,00
19	3658 - BOLSA SPUD 1.1/2X40	UN	PLASBHON	259	4,21	1.090,39
43	4200 - ELEMENTO DE REPOSIÇÃO CARBON BLOCH 9.3/4	UN	POLICARBON	160	79,78	12.764,80
46	3676 - FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UN	gool	240	1,50	360,00
48	3678 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UN	gool	185	3,20	592,00
49	4201 - GRELHA BRANCA QUAD 100MM	UN	KRONA	165	2,00	330,00
50	4184 - GRELHA BRANCA QUAD 150MM	UN	KRONA	185	4,00	740,00
51	3679 - JOELHO 45° ESG 100MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	210	4,48	940,80
54	3682 - JOELHO 45° ESG 50MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	275	2,00	550,00
56	3684 - JOELHO 45° SOLD 20MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	170	0,55	93,50
57	3685 - JOELHO 45° SOLD 25MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	235	0,85	199,75
60	3688 - JOELHO 45° SOLD 50MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	180	3,90	702,00
61	4202 - JOELHO 90° SOLD BUCHA LATAO 20 X 1/2"	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	250	2,50	625,00

62	4203 - JOELHO 90° SOLD BUCHA LATAO 25X3/4"	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	195	3,45	672,75
65	3691 - JOELHO 90° ESG 40MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	370	0,62	229,40
66	3692 - JOELHO 90° ESG 50MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	340	1,30	442,00
67	3693 - JOELHO 90° ESG 75MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	185	3,30	610,50
68	4204 - JOELHO MISTO 20 X 1/2"	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	245	0,85	208,25
71	3695 - JOELHO RED 32X25	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	185	2,80	518,00
72	3696 - JOELHO SOLD 90° 20MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	795	0,22	174,90
73	3697 - JOELHO SOLD 90° 25MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	600	0,27	162,00
74	3698 - JOELHO SOLD 90° 32MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	345	1,18	407,10
76	3700 - JOELHO SOLD 90° 50MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	180	2,20	396,00
79	3703 - JUNÇÃO SIMPLES 100X100MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	135	12,90	1.741,50
81	3705 - JUNÇÃO SIMPLES 50X50MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	154	4,50	693,00
83	4226 - KIT CHUVEIRO FRIO	UN	PLASBOHN	106	5,90	625,40
86	4229 - LÂMINA DE SERRA MANUAL 12"	UN	ROCAST	260	6,00	1.560,00
97	4207 - LUVA MISTA 25 X 1/2"	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	215	0,85	182,75
101	3713 - LUVA SIMPLES 100MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	185	3,10	573,50
102	3714 - LUVA SIMPLES 40MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	190	0,70	133,00
103	3715 - LUVA SIMPLES 50MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	195	1,30	253,50
105	3717 - LUVA SOLD 20MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	553	0,24	132,72
106	4185 - LUVA SOLD 25MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	413	0,35	144,55
112	3718 - REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	195	4,20	819,00
116	4233 - REGISTRO ESFERICO SOLD 20 MM	UN	VIQUA	130	3,15	409,50
117	4234 - REGISTRO ESFERICO SOLD 25 MM	UN	VIQUA	150	4,00	600,00
118	4211 - REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 1"	UN	PEVILON	175	70,00	12.250,00
119	4212 - REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 1.1/2"	UN	PEVILON	165	97,50	16.087,50
120	4213 - REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 3/4"	UN	PEVILON	225	50,00	11.250,00
121	4214 - REGISTRO PRESSAO CROMADO 1416 1/2	UN	CONDOR	230	32,00	7.360,00
122	4215 - REGISTRO PRESSAO CROMADO 1416 3/4"	UN	CONDOR	225	38,00	8.550,00
123	4235 - REPARO 4686 325 1 1/4 1 1/2	UN	BLUKIT	125	37,00	4.625,00
124	4236 - REPARO 4686 924 2530 4686.924	UN	BLUKIT	120	29,00	3.480,00
125	4237 - REPARO MECANISMO ACION.LUXO/MASTER	UN	BLUKIT	90	60,00	5.400,00
130	4194 - TE CURTO ESGOTO 100MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	325	8,00	2.600,00
131	4131 - TE CURTO ESGOTO 150MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	195	27,00	5.265,00
134	4134 - TE CURTO ESGOTO 75MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	165	7,00	1.155,00
140	4140 - TE REDUÇÃO 100X75MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	125	10,00	1.250,00
161	4219 - TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" METALICA	UN	PROFIELD	140	20,00	2.800,00
162	4238 - TORNEIRA PARA LAVAT MESA BICA BX DN15 TARGA	UN	CONDOR	100	70,00	7.000,00
163	4220 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2" CROMADO	UN	CONDOR	200	35,00	7.000,00
164	4153 - TORNEIRA PAREDE GIRAT CR	UN	CONDOR	145	35,00	5.075,00
165	4154 - TORNEIRA PLASTICA P/LAVAT TLI BRANCA	UN	KRONA	260	11,00	2.860,00
166	4221 - TORNEIRA TANQUE 10 CM 1/2" 1126	UN	KRONA	310	5,00	1.550,00
167	4242 - TORNEIRA TANQUE 15 CM	UN	KRONA	115	3,00	345,00
174	4161 - TUBO EXT BR P/LAVATÓRIO	UN	PLASBHON	350	5,00	1.750,00
175	4162 - TUBO EXT DUPL0 UNIVERSAL	UN	PLASBHON	240	12,00	2.880,00
176	1090 - TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA	UN	KRONA	196	7,50	1.470,00
187	4245 - VALVULA DESCARGA MICTORIO	UN	BLUKIT	96	100,00	9.600,00
189	4174 - VÁLVULA P/PIA	UN	KRONA	454	2,75	1.248,50
192	902 - CHUVEIRO BRANCO	UN	PLASBHON	53	4,00	212,00
193	4247 - ENGATE FLEX 30CM	UN	ALUMASA	40	2,10	84,00
194	4248 - REGISTRO ESFERICO SOLD 32MM	UN	VIQUA	66	7,00	462,00
198	4252 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 50/40MM	UN	CENSI	20	5,25	105,00
TOTAL						168.551,71

**1603 - TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001-79)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	3653 - ADAPTADOR CX D'AGUA 20MM	UN	TIGRE	169	4,99	843,31
5	3654 - ADAPTADOR CX D'AGUA 32MM	UN	TIGRE	146	10,57	1.543,22
6	3655 - ADAPTADOR CX D'AGUA 50MM	UN	TIGRE	163	14,99	2.443,37
8	4195 - ADAPTADOR SOLD 20 X 1.1/2"	UN	TIGRE	310	0,71	220,10
10	4197 - ADAPTADOR SOLD 32 X1"	UN	TIGRE	195	1,04	202,80
11	4198 - ADAPTADOR SOLD 40 X 1.1/4"	UN	TIGRE	145	1,69	245,05
13	1198 - ADAPTADOR SOLD 60 X 2"	UN	TIGRE	140	5,30	742,00
15	4176 - ADESIVO PVC 75G	UN	PISAFIX	341	2,85	971,85
16	4224 - ANEL BORRACHA ESG/100 MM	UN	TIGRE	205	1,30	266,50
20	3659 - BUCHA R/SOLD CURT 25X20	UN	TIGRE	225	0,26	58,50
21	3660 - BUCHA R/SOLD CURT 32X25	UN	TIGRE	185	0,48	88,80
22	3661 - BUCHA R/SOLD CURT 40X32	UN	TIGRE	158	1,24	195,92
23	3662 - BUCHA R/SOLD CURT 50X40	UN	TIGRE	140	1,80	252,00

24	3663 - BUCHA R/SOLD CURT 60X50	UN	TIGRE	125	3,19	398,75
25	3664 - BUCHA R/SOLD LONG 32X20	UN	TIGRE	145	1,04	150,80
28	3667 - BUCHA R/SOLD LONG 60X50	UN	TIGRE	135	3,70	499,50
29	3668 - BUCHA RED LONG ESG 50X40	UN	TIGRE	145	3,00	435,00
32	3670 - CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X134X75	UN	TIGRE	135	85,10	11.488,50
34	3674 - CAP ESG 50MM	UN	TIGRE	165	1,39	229,35
35	3675 - CAP ESG 75MM	UN	TIGRE	150	2,24	336,00
37	3673 - CAP ESG 150MM	UN	TIGRE	105	14,99	1.573,95
41	4181 - CAP SOLD 50MM	UN	TIGRE	140	2,29	320,60
47	3677 - FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UN	TIGRE	270	2,59	699,30
52	3680 - JOELHO 45° ESG 150MM	UN	TIGRE	125	19,99	2.498,75
53	3681 - JOELHO 45° ESG 40MM	UN	TIGRE	295	0,99	292,05
55	3683 - JOELHO 45° ESG 75MM	UN	TIGRE	175	3,92	686,00
58	3686 - JOELHO 45° SOLD 32MM	UN	TIGRE	195	1,95	380,25
59	3687 - JOELHO 45° SOLD 40MM	UN	TIGRE	180	2,99	538,20
64	3690 - JOELHO 90° ESG 150MM	UN	TIGRE	155	24,99	3.873,45
69	4205 - JOELHO MISTO 25 X 3/4"	UN	TIGRE	250	1,29	322,50
70	3694 - JOELHO RED 25X20	UN	TIGRE	185	1,44	266,40
77	3701 - JOELHO SOLD 90° 60MM	UN	TIGRE	125	9,85	1.231,25
78	3702 - JOELHO SOLD 90° 75MM	UN	TIGRE	105	32,99	3.463,95
80	3704 - JUNÇÃO SIMPLES 100X75MM	UN	TIGRE	155	17,99	2.788,45
82	3706 - JUNÇÃO SIMPLES 75X75MM	UN	TIGRE	130	9,19	1.194,70
88	3707 - LUVA DE CORRER 20MM	UN	TIGRE	200	4,25	850,00
89	1726 - LUVA DE CORRER 25MM	UN	TIGRE	225	5,79	1.302,75
90	3708 - LUVA DE CORRER 32MM	UN	TIGRE	170	10,00	1.700,00
91	3709 - LUVA DE CORRER 50MM	UN	TIGRE	110	17,99	1.978,90
92	4231 - LUVA DE CORRER SOLD 40 MM	UN	TIGRE	140	13,49	1.888,60
93	3710 - LUVA DE RED 25X20	UN	TIGRE	270	0,74	199,80
94	3711 - LUVA DE RED 32X25	UN	TIGRE	170	1,49	253,30
95	3712 - LUVA DE RED 60X50	UN	TIGRE	145	9,79	1.419,55
99	4209 - LUVA MISTA 32 X 1"	UN	TIGRE	180	2,34	421,20
100	4210 - LUVA MISTA 50 X 1.1/2"	UN	TIGRE	190	8,00	1.520,00
104	3716 - LUVA SIMPLES 75MM	UN	TIGRE	145	2,80	406,00
109	4188 - LUVA SOLD 60MM	UN	TIGRE	150	7,50	1.125,00
110	4189 - LUVA SOLD 75MM	UN	TIGRE	115	8,90	1.023,50
114	4129 - REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM	UN	TIGRE	95	12,59	1.196,05
115	4130 - REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	UN	TIGRE	145	3,20	464,00
133	4133 - TE CURTO ESGOTO 50MM	UN	TIGRE	220	3,99	877,80
135	4135 - TE RED 90 SOLD 25X20	UN	TIGRE	255	1,94	494,70
136	4136 - TE RED 90 SOLD 32X25	UN	TIGRE	195	3,89	758,55
137	4137 - TE RED 90 SOLD 50X25	UN	TOPFUSION	185	6,99	1.293,15
138	4138 - TE RED 90 SOLD 50X32	UN	TIGRE	180	8,99	1.618,20
139	4139 - TE REDUÇÃO 100X50MM	UN	TIGRE	160	10,77	1.723,20
141	4141 - TE REDUÇÃO 150X100MM	UN	TIGRE	110	27,99	3.078,90
142	4142 - TE REDUÇÃO 75X50MM	UN	TIGRE	125	7,99	998,75
145	4145 - TE SOLD 32MM	UN	TIGRE	438	2,79	1.222,02
146	4146 - TE SOLD 40MM	UN	TIGRE	165	4,80	792,00
148	4148 - TE SOLD 60MM	UN	TIGRE	150	15,99	2.398,50
149	4149 - TE SOLD 75MM	UN	TIGRE	95	24,00	2.280,00
183	4169 - UNIÃO SOLD 20MM	UN	TIGRE	195	3,00	585,00
184	4170 - UNIÃO SOLD 25MM	UN	TIGRE	185	3,99	738,15
185	4171 - UNIÃO SOLD 32MM	UN	TIGRE	185	7,39	1.367,15
186	4172 - UNIÃO SOLD 50MM	UN	TIGRE	160	14,00	2.240,00
199	4250 - ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA 25MM	UN	TIGRE	35	6,99	244,65
201	4251 - BUCHA R/SOLD CURT 75X50	UN	TIGRE	30	8,99	269,70
TOTAL						80.470,19

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 29 de julho de 2020.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**C1779974

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 049/2020 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE HIDRÁULICO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 049/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	1	ACABAMENTO PARA DESCARGA HIDRA	UN	HIGIBAN	95	48,90	4.645,50
ARMAZEM ZEZAO LTDA	3	ADAPT VALV PIA/LAV 40CM	UN	TIGRE	144	0,80	115,20
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	4	ADAPTADOR CX D'AGUA 20MM	UN	TIGRE	169	4,99	843,31
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	5	ADAPTADOR CX D'AGUA 32MM	UN	TIGRE	146	10,57	1.543,22
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	6	ADAPTADOR CX D'AGUA 50MM	UN	TIGRE	163	14,99	2.443,37
ARMAZEM ZEZAO LTDA	7	ADAPTADOR SOLD 20 MM X 1/2"	UN	KRONA	130	0,13	16,90
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	8	ADAPTADOR SOLD 20 X 1.1/2"	UN	TIGRE	310	0,71	220,10
ARMAZEM ZEZAO LTDA	9	ADAPTADOR SOLD 25 X 3/4"	UN	KRONA	300	0,32	96,00
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	10	ADAPTADOR SOLD 32 X1"	UN	TIGRE	195	1,04	202,80
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	11	ADAPTADOR SOLD 40 X 1.1/4"	UN	TIGRE	145	1,69	245,05
ARMAZEM ZEZAO LTDA	12	ADAPTADOR SOLD 50 X 1.1/2"	UN	KRONA	160	2,03	324,80
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	13	ADAPTADOR SOLD 60 X 2"	UN	TIGRE	140	5,30	742,00
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	15	ADESIVO PVC 75G	UN	PISAFIX	341	2,85	971,85
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	16	ANEL BORRACHA ESG/100 MM	UN	TIGRE	205	1,30	266,50
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	17	ANEL VEDAÇÃO P/VASO	UN	AKATO	285	8,69	2.476,65
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	18	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UN	ALUMASA	391	18,00	7.038,00
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	19	BOLSA SPUD 1.1/2X40	UN	PLASBHON	259	4,21	1.090,39
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	20	BUCHA R/SOLD CURT 25X20	UN	TIGRE	225	0,26	58,50
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	21	BUCHA R/SOLD CURT 32X25	UN	TIGRE	185	0,48	88,80
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	22	BUCHA R/SOLD CURT 40X32	UN	TIGRE	158	1,24	195,92
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	23	BUCHA R/SOLD CURT 50X40	UN	TIGRE	140	1,80	252,00
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24	BUCHA R/SOLD CURT 60X50	UN	TIGRE	125	3,19	398,75
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	25	BUCHA R/SOLD LONG 32X20	UN	TIGRE	145	1,04	150,80
ARMAZEM ZEZAO LTDA	26	BUCHA R/SOLD LONG 50X25	UN	KRONA	145	1,30	188,50
ARMAZEM ZEZAO LTDA	27	BUCHA R/SOLD LONG 50X32	UN	KRONA	155	1,70	263,50
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	28	BUCHA R/SOLD LONG 60X50	UN	TIGRE	135	3,70	499,50
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	29	BUCHA RED LONG ESG 50X40	UN	TIGRE	145	3,00	435,00
ARMAZEM ZEZAO LTDA	30	CAIXA DESCARGA BRANCO	UN	KRONA	370	23,98	8.872,60
ARMAZEM ZEZAO LTDA	31	CAIXA SIFONADA QUAD BR 100X100X50	UN	KRONA	141	6,80	958,80
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	32	CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X134X75	UN	TIGRE	135	85,10	11.488,50
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	34	CAP ESG 50MM	UN	TIGRE	165	1,39	229,35
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	35	CAP ESG 75MM	UN	TIGRE	150	2,24	336,00
ARMAZEM ZEZAO LTDA	36	CAP ESG 100MM	UN	KRONA	195	4,00	780,00
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	37	CAP ESG 150MM	UN	TIGRE	105	14,99	1.573,95
ARMAZEM ZEZAO LTDA	38	CAP SOLD 20MM	UN	KRONA	270	0,30	81,00
ARMAZEM ZEZAO LTDA	39	CAP SOLD 25MM	UN	KRONA	270	0,41	110,70
ARMAZEM ZEZAO LTDA	40	CAP SOLD 32MM	UN	KRONA	170	0,52	88,40
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	41	CAP SOLD 50MM	UN	TIGRE	140	2,29	320,60
ARMAZEM ZEZAO LTDA	42	CJ BACIA C/CX ACOPLAR BR PARAT 18353 13570	UN	DECA	128	259,90	33.267,20
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	43	ELEMENTO DE REPOSIÇÃO CARBON BLOCH 9.3/4	UN	POLICARBON	160	79,78	12.764,80
ARMAZEM ZEZAO LTDA	44	ENGATE FLEX 40CM	UN	KRONA	300	2,80	840,00
ARMAZEM ZEZAO LTDA	45	ENGATE FLEX 50CM	UN	KRONA	225	2,80	630,00
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	46	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UN	gool	240	1,50	360,00
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	47	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UN	TIGRE	270	2,59	699,30

COMERCIAL LTDA	SPONCHIADO	48	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UN	gool	185	3,20	592,00
COMERCIAL LTDA	SPONCHIADO	49	GRELHA BRANCA QUAD 100MM	UN	KRONA	165	2,00	330,00
COMERCIAL LTDA	SPONCHIADO	50	GRELHA BRANCA QUAD 150MM	UN	KRONA	185	4,00	740,00
COMERCIAL LTDA	SPONCHIADO	51	JOELHO 45° ESG 100MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	210	4,48	940,80
TALENTOS D REPRESENTACAO ASSESSORIA LTDA	AGUA PROJETOS	52	JOELHO 45° ESG 150MM	UN	TIGRE	125	19,99	2.498,75
TALENTOS D REPRESENTACAO ASSESSORIA LTDA	AGUA PROJETOS	53	JOELHO 45° ESG 40MM	UN	TIGRE	295	0,99	292,05
COMERCIAL LTDA	SPONCHIADO	54	JOELHO 45° ESG 50MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	275	2,00	550,00
TALENTOS D REPRESENTACAO ASSESSORIA LTDA	AGUA PROJETOS	55	JOELHO 45° ESG 75MM	UN	TIGRE	175	3,92	686,00
COMERCIAL LTDA	SPONCHIADO	56	JOELHO 45° SOLD 20MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	170	0,55	93,50
COMERCIAL LTDA	SPONCHIADO	57	JOELHO 45° SOLD 25MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	235	0,85	199,75
TALENTOS D REPRESENTACAO ASSESSORIA LTDA	AGUA PROJETOS	58	JOELHO 45° SOLD 32MM	UN	TIGRE	195	1,95	380,25
TALENTOS D REPRESENTACAO ASSESSORIA LTDA	AGUA PROJETOS	59	JOELHO 45° SOLD 40MM	UN	TIGRE	180	2,99	538,20
COMERCIAL LTDA	SPONCHIADO	60	JOELHO 45° SOLD 50MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	180	3,90	702,00
COMERCIAL LTDA	SPONCHIADO	61	JOELHO 90° SOLD BUCHA LATAO 20 X 1/2"	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	250	2,50	625,00
COMERCIAL LTDA	SPONCHIADO	62	JOELHO 90° SOLD BUCHA LATAO 25X3/4"	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	195	3,45	672,75
ARMAZEM ZEZAO LTDA		63	JOELHO 90° ESG 100MM	UN	KRONA	403	3,50	1.410,50
TALENTOS D REPRESENTACAO ASSESSORIA LTDA	AGUA PROJETOS	64	JOELHO 90° ESG 150MM	UN	TIGRE	155	24,99	3.873,45
COMERCIAL LTDA	SPONCHIADO	65	JOELHO 90° ESG 40MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	370	0,62	229,40
COMERCIAL LTDA	SPONCHIADO	66	JOELHO 90° ESG 50MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	340	1,30	442,00
COMERCIAL LTDA	SPONCHIADO	67	JOELHO 90° ESG 75MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	185	3,30	610,50
COMERCIAL LTDA	SPONCHIADO	68	JOELHO MISTO 20 X 1/2"	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	245	0,85	208,25
TALENTOS D REPRESENTACAO ASSESSORIA LTDA	AGUA PROJETOS	69	JOELHO MISTO 25 X 3/4"	UN	TIGRE	250	1,29	322,50
TALENTOS D REPRESENTACAO ASSESSORIA LTDA	AGUA PROJETOS	70	JOELHO RED 25X20	UN	TIGRE	185	1,44	266,40
COMERCIAL LTDA	SPONCHIADO	71	JOELHO RED 32X25	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	185	2,80	518,00
COMERCIAL LTDA	SPONCHIADO	72	JOELHO SOLD 90° 20MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	795	0,22	174,90
COMERCIAL LTDA	SPONCHIADO	73	JOELHO SOLD 90° 25MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	600	0,27	162,00
COMERCIAL LTDA	SPONCHIADO	74	JOELHO SOLD 90° 32MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	345	1,18	407,10
ARMAZEM ZEZAO LTDA		75	JOELHO SOLD 90° 40MM	UN	KRONA	170	2,50	425,00
COMERCIAL LTDA	SPONCHIADO	76	JOELHO SOLD 90° 50MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	180	2,20	396,00
TALENTOS D REPRESENTACAO ASSESSORIA LTDA	AGUA PROJETOS	77	JOELHO SOLD 90° 60MM	UN	TIGRE	125	9,85	1.231,25
TALENTOS D REPRESENTACAO ASSESSORIA LTDA	AGUA PROJETOS	78	JOELHO SOLD 90° 75MM	UN	TIGRE	105	32,99	3.463,95
COMERCIAL LTDA	SPONCHIADO	79	JUNÇÃO SIMPLES 100X100MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	135	12,90	1.741,50
TALENTOS D REPRESENTACAO ASSESSORIA LTDA	AGUA PROJETOS	80	JUNÇÃO SIMPLES 100X75MM	UN	TIGRE	155	17,99	2.788,45
COMERCIAL LTDA	SPONCHIADO	81	JUNÇÃO SIMPLES 50X50MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	154	4,50	693,00
TALENTOS D REPRESENTACAO ASSESSORIA LTDA	AGUA PROJETOS	82	JUNÇÃO SIMPLES 75X75MM	UN	TIGRE	130	9,19	1.194,70
COMERCIAL LTDA	SPONCHIADO	83	KIT CHUVEIRO FRIO	UN	PLASBOHN	106	5,90	625,40
ARMAZEM ZEZAO LTDA		84	KIT COMP CONV P/CX ACOP.ENT 280MM	UN	CENSI	100	71,94	7.194,00
ARMAZEM ZEZAO LTDA		85	KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UN	CENSI	126	71,94	9.064,44
COMERCIAL LTDA	SPONCHIADO	86	LAMINA DE SERRA MANUAL 12"	UN	ROCAST	260	6,00	1.560,00
ARMAZEM ZEZAO LTDA		87	LAVATORIO SUSP 380 X 280	UN	DECA	175	46,00	8.050,00
TALENTOS D REPRESENTACAO ASSESSORIA LTDA	AGUA PROJETOS	88	LUVA DE CORRER 20MM	UN	TIGRE	200	4,25	850,00
TALENTOS D REPRESENTACAO ASSESSORIA LTDA	AGUA PROJETOS	89	LUVA DE CORRER 25MM	UN	TIGRE	225	5,79	1.302,75
TALENTOS D REPRESENTACAO ASSESSORIA LTDA	AGUA PROJETOS	90	LUVA DE CORRER 32MM	UN	TIGRE	170	10,00	1.700,00
TALENTOS D REPRESENTACAO	AGUA PROJETOS	91	LUVA DE CORRER 50MM	UN	TIGRE	110	17,99	1.978,90

ASSESSORIA LTDA								
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	92	LUVA DE CORRER SOLD 40 MM	UN	TIGRE	140	13,49	1.888,60	
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	93	LUVA DE RED 25X20	UN	TIGRE	270	0,74	199,80	
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	94	LUVA DE RED 32X25	UN	TIGRE	170	1,49	253,30	
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	95	LUVA DE RED 60X50	UN	TIGRE	145	9,79	1.419,55	
ARMAZEM ZEZAO LTDA	96	LUVA MISTA 20 X 1/2"	UN	KRONA	185	0,73	135,05	
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	97	LUVA MISTA 25 X 1/2"	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	215	0,85	182,75	
ARMAZEM ZEZAO LTDA	98	LUVA MISTA 25 X 3/4"	UN	KRONA	215	0,69	148,35	
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	99	LUVA MISTA 32 X 1"	UN	TIGRE	180	2,34	421,20	
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	100	LUVA MISTA 50 X 1.1/2"	UN	TIGRE	190	8,00	1.520,00	
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	101	LUVA SIMPLES 100MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	185	3,10	573,50	
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	102	LUVA SIMPLES 40MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	190	0,70	133,00	
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	103	LUVA SIMPLES 50MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	195	1,30	253,50	
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	104	LUVA SIMPLES 75MM	UN	TIGRE	145	2,80	406,00	
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	105	LUVA SOLD 20MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	553	0,24	132,72	
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	106	LUVA SOLD 25MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	413	0,35	144,55	
ARMAZEM ZEZAO LTDA	107	LUVA SOLD 32MM	UN	KRONA	225	1,05	236,25	
ARMAZEM ZEZAO LTDA	108	LUVA SOLD 50MM	UN	KRONA	210	2,10	441,00	
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	109	LUVA SOLD 60MM	UN	TIGRE	150	7,50	1.125,00	
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	110	LUVA SOLD 75MM	UN	TIGRE	115	8,90	1.023,50	
ARMAZEM ZEZAO LTDA	111	PORTA SABONETEIRA LIQUIDO	UN	JAPI	105	60,00	6.300,00	
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	112	REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	195	4,20	819,00	
ARMAZEM ZEZAO LTDA	113	REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM	UN	KRONA	175	4,50	787,50	
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	114	REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM	UN	TIGRE	95	12,59	1.196,05	
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	115	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	UN	TIGRE	145	3,20	464,00	
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	116	REGISTRO ESFERICO SOLD 20 MM	UN	VIQUA	130	3,15	409,50	
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	117	REGISTRO ESFERICO SOLD 25 MM	UN	VIQUA	150	4,00	600,00	
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	118	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 1"	UN	PEVILON	175	70,00	12.250,00	
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	119	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 1.1/2"	UN	PEVILON	165	97,50	16.087,50	
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	120	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 3/4"	UN	PEVILON	225	50,00	11.250,00	
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	121	REGISTRO PRESSAO CROMADO 1416 1/2	UN	CONDOR	230	32,00	7.360,00	
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	122	REGISTRO PRESSAO CROMADO 1416 3/4"	UN	CONDOR	225	38,00	8.550,00	
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	123	REPARO 4686 325 1 1/4 1 1/2	UN	BLUKIT	125	37,00	4.625,00	
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	124	REPARO 4686 924 2530 4686.924	UN	BLUKIT	120	29,00	3.480,00	
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	125	REPARO MECANISMO ACION.LUXO/MASTER	UN	BLUKIT	90	60,00	5.400,00	
ARMAZEM ZEZAO LTDA	126	SILICONE ACÉTICO 280G	UN	HENKEL	300	18,99	5.697,00	
ARMAZEM ZEZAO LTDA	128	TB LIG AJUSTAV BRANCO	UN	CENSI	165	6,50	1.072,50	
ARMAZEM ZEZAO LTDA	129	TB P/VALVULA DESCARGA VDE	UN	TIGRE	378	8,99	3.398,22	
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	130	TE CURTO ESGOTO 100MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	325	8,00	2.600,00	
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	131	TE CURTO ESGOTO 150MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	195	27,00	5.265,00	
ARMAZEM ZEZAO LTDA	132	TE CURTO ESGOTO 40MM	UN	KRONA	325	1,10	357,50	
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	133	TE CURTO ESGOTO 50MM	UN	TIGRE	220	3,99	877,80	
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	134	TE CURTO ESGOTO 75MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	165	7,00	1.155,00	
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	135	TE RED 90 SOLD 25X20	UN	TIGRE	255	1,94	494,70	
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	136	TE RED 90 SOLD 32X25	UN	TIGRE	195	3,89	758,55	
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	137	TE RED 90 SOLD 50X25	UN	TOPFUSION	185	6,99	1.293,15	
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	138	TE RED 90 SOLD 50X32	UN	TIGRE	180	8,99	1.618,20	

TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	139	TE REDUÇÃO 100X50MM	UN	TIGRE	160	10,77	1.723,20
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	140	TE REDUÇÃO 100X75MM	UN	PLASTUBOS/ PLASTILIT	125	10,00	1.250,00
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	141	TE REDUÇÃO 150X100MM	UN	TIGRE	110	27,99	3.078,90
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	142	TE REDUÇÃO 75X50MM	UN	TIGRE	125	7,99	998,75
ARMAZEM ZEZAO LTDA	143	TE SOLD 20MM	UN	KRONA	520	0,40	208,00
ARMAZEM ZEZAO LTDA	144	TE SOLD 25MM	UN	KRONA	493	0,60	295,80
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	145	TE SOLD 32MM	UN	TIGRE	438	2,79	1.222,02
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	146	TE SOLD 40MM	UN	TIGRE	165	4,80	792,00
ARMAZEM ZEZAO LTDA	147	TE SOLD 50MM	UN	KRONA	165	4,49	740,85
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	148	TE SOLD 60MM	UN	TIGRE	150	15,99	2.398,50
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	149	TE SOLD 75MM	UN	TIGRE	95	24,00	2.280,00
ARMAZEM ZEZAO LTDA	150	TORN PIA COZ PAR 1/2	UN	HERC	143	5,00	715,00
ARMAZEM ZEZAO LTDA	151	TORN PIA COZ PAR 1/2 -3/4 LIGHT	UN	HERC	140	5,50	770,00
ARMAZEM ZEZAO LTDA	152	TORN PIA COZ PAR 3/4	UN	HERC	110	6,00	660,00
ARMAZEM ZEZAO LTDA	153	TORNEIRA BOIA 1/2 VAZAO TOTAL EM FERRO	UN	ASTRA	180	19,90	3.582,00
ARMAZEM ZEZAO LTDA	154	TORNEIRA BOIA 1/2"	UN	ASTRA	246	8,80	2.164,80
ARMAZEM ZEZAO LTDA	155	TORNEIRA BOIA 3/4"	UN	ASTRA	215	8,99	1.932,85
ARMAZEM ZEZAO LTDA	157	TORNEIRA COZ 15 CM 1/2 BR COM CHUVEIRO	UN	HERC	105	5,79	607,95
ARMAZEM ZEZAO LTDA	158	TORNEIRA MESA GIRAT PIA CR	UN	LORENZETTI	130	59,99	7.798,70
ARMAZEM ZEZAO LTDA	159	TORNEIRA P/PIA 18CM CR	UN	HIGIBAN	190	25,90	4.921,00
ARMAZEM ZEZAO LTDA	160	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" METALICA	UN	HIGIBAN	201	19,99	4.017,99
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	161	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" METALICA	UN	PROFIELD	140	20,00	2.800,00
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	162	TORNEIRA PARA LAVAT MESA BICA BX DN15 TARGA	UN	CONDOR	100	70,00	7.000,00
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	163	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2" CROMADO	UN	CONDOR	200	35,00	7.000,00
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	164	TORNEIRA PAREDE GIRAT CR	UN	CONDOR	145	35,00	5.075,00
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	165	TORNEIRA PLASTICA P/LAVAT TL1 BRANCA	UN	KRONA	260	11,00	2.860,00
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	166	TORNEIRA TANQUE 10 CM 1/2" 1126	UN	KRONA	310	5,00	1.550,00
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	167	TORNEIRA TANQUE 15 CM	UN	KRONA	115	3,00	345,00
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	174	TUBO EXT BR P/LAVATÓRIO	UN	PLASBHON	350	5,00	1.750,00
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	175	TUBO EXT DUPLO UNIVERSAL	UN	PLASBHON	240	12,00	2.880,00
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	176	TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA	UN	KRONA	196	7,50	1.470,00
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	183	UNIÃO SOLD 20MM	UN	TIGRE	195	3,00	585,00
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	184	UNIÃO SOLD 25MM	UN	TIGRE	185	3,99	738,15
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	185	UNIÃO SOLD 32MM	UN	TIGRE	185	7,39	1.367,15
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	186	UNIÃO SOLD 50MM	UN	TIGRE	160	14,00	2.240,00
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	187	VALVULA DESCARGA MICTORIO	UN	BLUKIT	96	100,00	9.600,00
ARMAZEM ZEZAO LTDA	188	VÁLVULA P/LAVATÓRIO	UN	ASTRA	444	2,99	1.327,56
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	189	VÁLVULA P/PIA	UN	KRONA	454	2,75	1.248,50
ARMAZEM ZEZAO LTDA	190	VALVULA PARA PIA DE COZINHA EM INOX	UN	LUCONE	216	12,90	2.786,40
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	192	CHUVEIRO BRANCO	UN	PLASBHON	53	4,00	212,00
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	193	ENGATE FLEX 30CM	UN	ALUMASA	40	2,10	84,00
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	194	REGISTRO ESFERICO SOLD 32MM	UN	VIQUA	66	7,00	462,00
B. D. ENERGIA LTDA	196	TUBO PVC PBA JEL, CLASSE 12, DN 100MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	Corr Plastik	1.016	35,00	35.560,00
ARMAZEM ZEZAO LTDA	197	SIFÃO COPO PIA/LAVATORIO 1X40MM	UN	CENSI	20	6,60	132,00
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	198	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 50/40MM	UN	CENSI	20	5,25	105,00
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	199	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA 25MM	UN	TIGRE	35	6,99	244,65
ARMAZEM ZEZAO LTDA	200	ADAPTADOR, PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 100/DE 110MM	UN	KRONA	25	35,00	875,00
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	201	BUCHA R/SOLD CURT 75X50	UN	TIGRE	30	8,99	269,70

ARMAZEM ZEZA O LTDA	203	MANGOTE 1.1/2	UN	KANAFLEX	35	14,50	507,50
ARMAZEM ZEZA O LTDA	204	REGISTRO ESFERICO SOLD 50MM	UN		30	11,99	359,70

Caicó/RN, 29 de julho de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**Prefeito  
Autoridade CompetentePublicado por:  
Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:026CEE89ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN, CNPJ (MF) nº 11.268.314/0001-96, neste ato representado pela Gestora, Sra. DÉBORA JULIANE GÓES DE MEDEIROS, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.479.664 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 090.606.374-45, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2000, processo administrativo n.º 067/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de insumos hospitalares**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: HOSPMEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b>
<b>CNPJ: 33.160.739/0001-10</b>
<b>ENDEREÇO: Rua Manoel Elpidio, 87 – Anexo A – Bairro Penedo – Caicó/RN – CEP: 59.300-000</b>
<b>REPRESENTANTE: João Eufrazio de Medeiros Neto</b>
<b>E-MAIL: hospmedicalcita@gmail.com TEL.: ( 84 ) 98124-7844</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	ÁLCOOL ETÍLICO À 70% (álcool etílico hidratado 70° INPM) é um desinfetante de média ou baixa eficiência que contém álcool etílico e água (deionizada), ou seja, uma solução aquosa de álcool. A quantidade de álcool pode ser avaliada segundo a fração em volume ou a fração em massa garrafa com 1 litro	1000	LITROS	JALLES MACHADO	7,59	7.590,00
08	TIRAS PARA GLICOSE. Elas servem para medir a quantidade de açúcar no sangue sem precisar sair de casa. Utilizando-as corretamente pode facilitar a tarefa de controlar a doença e monitorar o nível de glicose constantemente. (Marca call plus, foi referenciada a marca pois os aparelhos disponibilizados aos pacientes e unidades de serviço são da marca citada, uma vez não podendo utilizar outra marca pois o aparelho não funciona )	10.000	UNID	MEDLEVENSOHN	0,75	7.500,00
09	ALGODÃO HIDROFÍLICO 500 GRS Utilizado para higienização, anti-sepsia da pele, amplo uso no ambiente hospitalar na absorção de líquidos e secreções desde que o algodão esteja envolto com gaze evitando o desprendimento de fibras. (referência sugerida cremer)	200	ROLOS	NEVOA	10,95	2.190,00
10	ATADURA DE CREPOM 10 cm x4,5m são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Observação: é a quantidade de fios por cm² que confere o poder de elasticidade. Possui um fio amarelo em diferenciação da Atadura de Crepom Cremer. As Ataduras de Crepom podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfeixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Pacote com 12 rolos com de 1,25 em repouso. (referência sugerida cremer)	1.500	PCT	BIOTEXIL	4,08	6.120,00
11	ATADURA DE CREPOM 15 cm x4,5m são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Observação: é a quantidade de fios por cm² que confere o poder de elasticidade. Possui um fio amarelo em diferenciação da Atadura de Crepom Cremer. As Ataduras de Crepom podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfeixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Pacote com 12 rolos com de 1,25 em repouso. (referência sugerida Cremer)	500	PCT	BIOTEXIL	6,12	3.060,00
12	ATADURA DE CREPOM 20 cm x4,5m são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Observação: é a quantidade de fios por cm² que confere o poder de elasticidade. Possui um fio amarelo em diferenciação da Atadura de Crepom Cremer. As Ataduras de Crepom podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfeixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Pacote com 12 rolos com de 1,25 em repouso. (referência sugerida Cremer)	400	PCT	BIOTEXIL	7,78	3.112,00
13	ATADURA GESSADA 12 cm x 4,5 é confeccionada com tecido de gaze especial 100% algodão, alvejada, com pH entre 5,0 e 8,0, isento de corante corretivo e alvejante óptico. Impregnada uniformemente com massa viscosa, composta de gesso semi-hidratado, derivados de celulose, adesivo e solvente. A composição balanceada dos componentes da mistura, garante compatibilidade cutânea não provocando qualquer reação ao paciente. 12 CM CAIXA	10	PCT	POLARFIX	60,32	603,20

	C/ 24 und (referência sugerida CREMER)					
14	<b>ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL</b> É composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, COR BRANCA 10 CM X 4,5 CX C/ 24 UNID (referência sugerida MISSNER)	120	CX	MISSNER	234,60	28.152,00
15	<b>FITA TESTE P/ AUTOCLAVE 19MM X 30MM</b> Ideal para identificar pacotes que serão esterilizados em autoclave (vapor), fazendo a tinta reativa de cor rosa.	10	UND	CRAL	4,68	46,80
16	<b>MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO</b> É desenvolvida para a proteção do profissional da área da saúde contra as patologias de transmissão aérea por gotículas (ex: saliva), e da projeção de fluidos corpóreos que possam atingir suas vias respiratórias, Não Estéril; - Fabricada em Não tecido Polipropileno; - Tripla camada com Filtro; - Disponível no modelo: com Elástico; - Soldada eletronicamente por ultrassom; - Disponível apenas na cor branca; - Atóxica e Apirogênica; - Descartável e de uso único Caixa com 50 unidades (referência sugerida DESCARPACK)	2000	CX	MAYCARE	84,15	168.300,00
17	<b>MÁSCARA N-95</b> Possui filtro eficiente para retenção de contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis, tais como bacilo da tuberculose (mycobacterium tuberculosis). (referência sugerida DESCARPACK)	1000	UND	PRIME HEALTH	9,29	9.290,00
18	<b>GAZE HIDROFILA 91 X 91 C/ 13 FIOS E 8 DOBRAS</b> A Gaze Hidrófila em Rolo (Tipo Queijo) é fabricada com tecido 100% algodão hidrófilo, seus fios são absorventes e são fabricados com baixa densidade de fios por centímetro. O produto possui malhas simples e pouco cerradas, alvejadas e desprovidas de substâncias gordurosas, insípida e inodora. O Rolo de Gaze é constituído por uma faixa contínua, com ou sem dobras, possui uma ou mais camadas de dimensões específicas. A Compressa de Gaze 91x91 é elaborada com tecido 100% algodão, com 8 camadas e 4 dobras nos modelos 9,11 e 13 fios. São alvejadas, isentas de amido, alvejantes ópticos, corantes corretivos e quaisquer outros que possam agredir a pele. Indicação, finalidade, uso e aplicação a que se destina o produto: As compressas de gaze, são ideais para curativos diversos, em cirurgias para absorção de sangue e secreções líquidas e ainda assepsias. (Referência sugerida MEDI PLUSS)	2000	ROLOS	LABOR IMPORT	24,72	49.440,00
19	<b>TOUCA DESCARTÁVEL</b> Sanfonada com elastico em formato de tiras fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, atóxico, descartável, de uso único. PAC C/ 100UND	1000	PCT	EMBRAST	23,86	23.860,00
20	<b>ABAIXADOR DE LÍNGUA</b> em madeira, não estéril, uso médico, descartável e de uso único PCT C/ 100 UND	100	PCT	ESTILO	4,94	494,00
23	<b>CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA</b> É um fio de sutura cirúrgica produzido a partir da serosa do intestino delgado de bovinos. O fio de sutura Chromic Gut é absorvível e multifilamento torcido com aparência de monofilamentar, pois recebe um polimento de precisão, proporcionando uniformidade de diâmetro e superfície lisa. CX C/ 24 UNID	5	CX	SHALON	82,45	412,25
24	<b>CAT GUT CROMADO 3-2 C/ AGULHA</b> É um fio de sutura cirúrgica produzido a partir da serosa do intestino delgado de bovinos. O fio de sutura Chromic Gut é absorvível e multifilamento torcido com aparência de monofilamentar, pois recebe um polimento de precisão, proporcionando uniformidade de diâmetro e superfície lisa. CX C/ 24 UNID	5	CX	SHALON	119,20	599,50
25	<b>CAT GUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA</b> É um fio de sutura cirúrgica produzido a partir da serosa do intestino delgado de bovinos. O fio de sutura Chromic Gut é absorvível e multifilamento torcido com aparência de monofilamentar, pois recebe um polimento de precisão, proporcionando uniformidade de diâmetro e superfície lisa. CX C/ 24 UNID	2	CX	SHALON	78,90	157,80
26	<b>CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA</b> É uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, purificadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando em fios de coloração amarelo palha, podendo ser providos ou não de agulhas cirúrgicas de aço inox. O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Sutures Cirúrgicas absorvíveis. CX C/ 24 UNID	5	CX	SHALON	78,90	394,50
27	<b>CAT GUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA</b> É uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, purificadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando em fios de coloração amarelo palha, podendo ser providos ou não de agulhas cirúrgicas de aço inox. O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Sutures Cirúrgicas absorvíveis. CX C/ 24 UNID	5	CX	SHALON	107,30	536,50
30	<b>FIO DE NONONYLON 0 C/ AGULHA</b> Aplicando nas bordas das feridas utilizando-se as técnicas de "ponto a ponto" ou "contínua" segundo as técnicas cirúrgicas de fechamento de incisões. É utilizado com agulha no formato triangular em operações plásticas. Fechamento geral. Com agulha cilíndrica encastoadas em ambas as extremidades, usado nas cirurgias cardiovasculares. É indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Fio de sutura composto de Nylon Mononylon, monofilamentar sintética, estéril, não absorvível. Esterilizada através de irradiação gama. 45cm de fio. Caixa com 24 unidades.	5	CX	DONATI	28,90	144,50
31	<b>FIO DE NONONYLON 1-0 C/ AGULHA</b> Aplicando nas bordas das feridas utilizando-se as técnicas de "ponto a ponto" ou "contínua" segundo as técnicas cirúrgicas de fechamento de incisões. É utilizado com agulha no formato triangular em operações plásticas. Fechamento geral. Com agulha cilíndrica encastoadas em ambas as extremidades, usado nas cirurgias cardiovasculares. É indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Fio de sutura composto de Nylon Mononylon, monofilamentar sintética, estéril, não absorvível. Esterilizada através de irradiação gama. 45cm de fio. Caixa com 24 unidades.	5	CX	DONATI	31,40	157,00
33	<b>FIO DE NONONYLON 3-0 C/ AGULHA</b> Aplicando nas bordas das feridas utilizando-se as técnicas de "ponto a ponto" ou "contínua" segundo as técnicas cirúrgicas de fechamento de incisões. É utilizado com agulha no formato triangular em operações plásticas. Fechamento geral. Com agulha cilíndrica encastoadas em ambas as extremidades, usado nas cirurgias cardiovasculares. É indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Fio de sutura composto de Nylon Mononylon, monofilamentar sintética, estéril, não absorvível. Esterilizada através de irradiação gama. 45cm de fio. Caixa com 24 unidades.	50	CX	DONATI	31,40	1.570,00
34	<b>FIO DE NONONYLON 4-0 C/ AGULHA</b> Aplicando nas bordas das feridas utilizando-se as técnicas de "ponto a ponto" ou "contínua" segundo as técnicas cirúrgicas de fechamento de incisões. É utilizado com agulha no formato triangular em operações plásticas. Fechamento geral. Com agulha cilíndrica encastoadas em ambas as extremidades, usado nas cirurgias cardiovasculares. É indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Fio de sutura composto de Nylon Mononylon, monofilamentar sintética, estéril, não absorvível. Esterilizada através de irradiação gama. 45cm de fio. Caixa com 24 unidades.	6	CX	DONATI	31,40	188,40
37	<b>CLAMP UMBILICAL</b> – Produto de uso único, descartável - Confeccionado em corpo único - Esterilizado por oxido de etileno - Atóxico, pirogênico e anti-alérgico - Comercializado em embalagens individuais	100	UND	CIRÚRGICA FERNANDES	0,55	55,00
38	<b>COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE</b> São utilizados para desprezar os materiais que cortam ou perfuram como agulhas cateter, lâminas de bisturi, ampolas, gilete, vidrarias, entre outros provenientes de hospitais, farmácias e laboratórios, por exemplo. O Coletor de Material Perfuro-Cortante é confeccionado de acordo com NBR 13853, com alça dupla e travamento automático. Possui caixa externa e bandeja; cinta lateral e fundo rígido; e sacola para revestimento. O princípio de funcionamento do produto, baseia-se na resistência do papelão utilizado (papel couro) que isola os materiais perfuro cortantes descartados, evitando a contaminação dos usuários e a contaminação ambiental, com capacidade para 13 litros.	200	UNID	MEDIX	6,27	1.254,00
39	<b>BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML</b> - Desenvolvida para coleta de urina em unidades de Saúde, hospitais e clínicas. São utilizadas em pacientes com retenção urinária, em pós-operatório, em paciente com incontinência urinária, dentre outros. • Estéril; • Fabricada em PVC; • Possui tubo extensor transparente e flexível, clamp corta fluxo, tubo de drenagem e pontos de coleta de amostra, válvula anti-refluxo, filtro de ar hidrófobo e	70	UNID	LABOR IMPORT	4,10	287,00

	suporte para fixação; • Disponível no tamanho 2.000 ml (2 lts); • Atóxico e Apirogênico; • descartável, uso individual e por procedimento. ( referência sugerida <b>DESCARPACK</b> )					
41	<b>ESPADRAPO MICROPORO</b> É uma fita adesiva super. Flexível e com micrôsporos que deixam a pele respirar. Desenvolvido especialmente para não interferir nas funções normais da pele, é ideal para a fixação de curativos, cateteres, sondas e curativos de drenos. Possui diversos tamanhos que vão se adaptar em qualquer tipo de necessidade rolo com 4,5 metros. ( referência sugerida <b>NEXCARE MICROPORO</b> )	30	CX	MISSNER	6,95	208,50
42	<b>ESPATULA DE AIRES DE MADEIRA</b> , resistente, ponta arredondadas, descartável. <b>MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO PCT C/ 100 UNID</b>	120	PCT	SOLIDOR	8,60	1.032,00
44	<b>ESPEÇULO VAGINAL DESCARTAVEL</b> Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatómicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta)/fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Seu formato anatómico desenvolvido pela ADLIN Plásticos favorece um exame indolor, termicamente confortável e o fato de ser descartável, elimina o risco de contaminação cruzada entre pacientes. <b>TAM "G" EMBALADO</b>	400	UND	CRAL	1,37	548,00
45	<b>ESPEÇULO VAGINAL DESCARTAVEL</b> Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatómicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta)/fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Seu formato anatómico desenvolvido pela ADLIN Plásticos favorece um exame indolor, termicamente confortável e o fato de ser descartável, elimina o risco de contaminação cruzada entre pacientes. <b>TAM "M" EMBALADO</b>	2000	UND	CRAL	1,24	2.480,00
46	<b>ESPEÇULO VAGINAL DESCARTAVEL</b> Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatómicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta)/fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Seu formato anatómico desenvolvido pela ADLIN Plásticos favorece um exame indolor, termicamente confortável e o fato de ser descartável, elimina o risco de contaminação cruzada entre pacientes. <b>TAM "P" EMBALADO</b>	2000	UNID	CRAL	1,19	2.380,00
47	<b>COLETOR DE URINA:</b> Sistema fechado é utilizado em procedimentos cirúrgicos ou clínicos para coleta e aferição da drenagem urinária. Bolsa graduada: parte anterior transparente e posterior leitosa, para melhor visualização do aspecto da urina. Características: Produto Estéril Capacidade: 2000ml Tampa protetora; Ponto de coleta para amostra;Tubo extensor 100cm; Tubo de esvaziamento; Bolsa de coleta de urina; Válvula anti refluxo; Alça dupla; Cordão para locomoção; Suporte do coletor de saída (coldre); Escala com graduação. (referência sugerida <b>MEDIX</b> )	120	UNID	LABOR IMPORT	2,96	355,20
48	<b>COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO</b> tem a finalidade de coletar e aferir a drenagem urinária, o material é utilizado em procedimentos médicos, sendo usado em diversos tipos de pacientes.	500	UNID	MARK MED	0,64	325,00
49	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO</b> Filme laminado PET/PP Indicador impresso para ETO, Vapor Saturado Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 15CM com 100mts	100	ROLO	CIEX	81,90	8.190,00
51	<b>LAMINA ESTERIL PARA BISTURI Nº 15</b> , confeccionada em aço carbono, esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sachê cx c/ 100 unid	20	CX	TOP MED	43,80	876,00
52	<b>LAMINA ESTERIL PARA BISTURI Nº 22</b> , confeccionada em aço carbono, esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sachê cx c/ 100 unid	30	CX	LABOR IMPORT	43,80	1.314,00
53	<b>LAMINA ESTERIL PARA BISTURI Nº 24</b> , confeccionada em aço carbono, esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sachê cx c/ 100 unid	30	CX	LABOR IMPORT	40,71	1.221,30
55	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO</b> Filme laminado PET/PP Indicador impresso para ETO, Vapor Saturado Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 10CM com 100mts	100	UNID	CIEX	54,26	5.426,00
56	<b>LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7.5</b> São fabricadas com látex de alta qualidade, possuindo baixo índice de proteínas do látex, o que fornece menor probabilidade de reações alérgicas ao látex. A espessura da luva cirúrgica é maior do que na luva de procedimento não cirúrgico, para proporcionar maior segurança ao profissional e paciente. Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue e fluidos potencialmente contaminados), em procedimentos invasivos, onde há necessidade de utilização de luvas estéreis. Com pó bioabsorvível Formato anatómico Esterilizada por radiação Gama Superfície lisa Microtexturizada na ponta dos dedos Embalada em envelope contendo um par de luvas. <b>CX C/ 100 PARES</b> (referência sugerida <b>supermax</b> )	40	CX	KEVENOL	175,20	7.008,00
57	<b>LUA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0</b> São fabricadas com látex de alta qualidade, possuindo baixo índice de proteínas do látex, o que fornece menor probabilidade de reações alérgicas ao látex. A espessura da luva cirúrgica é maior do que na luva de procedimento não cirúrgico, para proporcionar maior segurança ao profissional e paciente. Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue e fluidos potencialmente contaminados), em procedimentos invasivos, onde há necessidade de utilização de luvas estéreis. Com pó bioabsorvível Formato anatómico Esterilizada por radiação Gama Superfície lisa Microtexturizada na ponta dos dedos Embalada em envelope contendo um par de luvas. <b>CX C/ 100 PARES</b> (referência sugerida <b>supermax</b> )	40	CX	KEVENOL	175,20	7.008,00
58	<b>LUA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0</b> São fabricadas com látex de alta qualidade, possuindo baixo índice de proteínas do látex, o que fornece menor probabilidade de reações alérgicas ao látex. A espessura da luva cirúrgica é maior do que na luva de procedimento não cirúrgico, para proporcionar maior segurança ao profissional e paciente. Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue e fluidos potencialmente contaminados), em procedimentos invasivos, onde há necessidade de utilização de luvas estéreis. Com pó bioabsorvível Formato anatómico Esterilizada por radiação Gama Superfície lisa Microtexturizada na ponta dos dedos Embalada em envelope contendo um par de luvas. <b>CX C/ 100 PARES</b> (referência sugerida <b>supermax</b> )	40	CX	KEVENOL	174,50	6.980,00
59	<b>LUA CIRURGICA ESTERIL Nº 6.5</b> São fabricadas com látex de alta qualidade, possuindo baixo índice de proteínas do látex, o que fornece menor probabilidade de reações alérgicas ao látex. A espessura da luva cirúrgica é maior do que na luva de procedimento não cirúrgico, para proporcionar maior segurança ao profissional e paciente. Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue e fluidos potencialmente contaminados), em procedimentos invasivos, onde há necessidade de utilização de luvas estéreis. Com pó bioabsorvível Formato anatómico Esterilizada por radiação Gama Superfície lisa Microtexturizada na ponta dos dedos Embalada em envelope contendo um par de luvas. <b>CX C/ 100 PARES</b> (referência sugerida <b>supermax</b> )	50	CX	KEVENOL	174,50	8.725,00
60	<b>LUVAS DE PROCEDIMENTOS</b> Não cirúrgico, látex de borracha natural com pó bioabsorvível lisa, indicado para uso de saúde hospitalar, postos de saúde farmácias, consultórios e consultórios odontológicos <b>CX C/ 100 UNID – TAM G</b> (referência sugerida <b>supermax</b> )	300	CX	CREMER	35,18	10.554,00
61	<b>LUVAS DE PROCEDIMENTOS</b> não cirúrgico, látex de borracha natural com pó bioabsorvível lisa, indicado para uso de saúde hospitalar, postos de saúde farmácias, consultórios e consultórios odontológicos <b>CX C/ 100 UNID – TAM M</b> (referência sugerida <b>supermax</b> )	800	CX	CREMER	36,84	29.472,00
62	<b>LUVAS DE PROCEDIMENTOS</b> não cirúrgico, látex de borracha natural com pó bioabsorvível lisa, indicado para uso de saúde hospitalar, postos de saúde farmácias, consultórios e consultórios odontológicos <b>CX C/ 100 UNID – TAM P</b> (referência sugerida <b>supermax</b> )	700	CX	CREMER	36,84	25.788,00
63	<b>LUVAS DE PROCEDIMENTOS</b> não cirúrgico, látex de borracha natural com pó bioabsorvível lisa, indicado para uso de saúde hospitalar, postos de saúde farmácias, consultórios e consultórios odontológicos <b>CX C/ 100 UNID – TAM G</b> (referência sugerida <b>supermax</b> )	300	CX	CREMER	36,90	11.070,00

	absorvível lisa, indicado para uso de saúde hospitalar, postos de saúde farmácias, consultórios e consultórios odontológicos CX C/ 100 UNID – TAM PP (referência sugerida supermax )					
64	<b>MÁSCARA PARA INALAÇÃO</b> Para inalação tamanhoadultoé produzida com matéria prima de qualidade que não marca nem machuca o rosto. Características: Anatômica e flexível; Tamanho adulto; Não marca e nem machuca o rosto Em plástico transparente	20	UNID	OMRON	6,75	135,00
65	<b>MÁSCARA PARA INALAÇÃO</b> Para inalação tamanhoinfantilé produzida com matéria prima de qualidade que não marca nem machuca o rosto. Características: Anatômica e flexível; Tamanho adulto; Não marca e nem machuca o rosto Em plástico transparente	20	KIT	OMRON	7,40	148,00
68	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO</b> Filme laminado PET/PP Indicador impresso para ETO, Vapor Saturado Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos.Produzo de uso único. 20 CM com 100mts	100	ROLO	CIEX	103,65	10.365,00
74	<b>AGULHA 25 X 7</b> Tem cânula com bisel tri facetado ultra afiado e parede fina, que permite maior vazão com menor pressão. Melhor lubrificação, garante uma aplicação parenteral segura com mais conforto ao paciente. A agulha apresenta um ótimo desempenho para atender às necessidades técnicas da medicina, em dez diferentes calibres CX C/ 100 UNID (referência sugerida DESCARPAK)	150	CX	LABOR IMPORT	11,35	1.702,50
75	<b>AGULHA 25 X 8</b> Tem cânula com bisel tri facetado ultra afiado e parede fina, que permite maior vazão com menor pressão. Melhor lubrificação, garante uma aplicação parenteral segura com mais conforto ao paciente. A agulha apresenta um ótimo desempenho para atender às necessidades técnicas da medicina, em dez diferentes calibres CAIXA COM 100 UNIDADES (referência sugerida DESCARPAK)	150	CX	LABOR IMPORT	11,50	1.725,00
78	<b>CATETER NASAL TIPO OCULOS P/ OXIGENIO</b> Dispositivo utilizado para aumentar o aporte de oxigênio a ser inspirado pelo paciente. É particularmente útil no tratamento e prevenção de estados hipoxêmicos que resultam de transporte inadequado de oxigênio pelo sangue. Confeccionado em PVC. Embalados individualmente em embalagem de PVC. Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (esterilizado por óxido de Etileno) CAIXA COM 100 UNIDADES	400	UNID	MARK MED	142,00	56.800,00
79	<b>CATETER TIPO JELCO Nº14</b> É um cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por: 1) Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos. 2) Cateter raioapaco e flexível. Proporciona maior facilidade de punção e penetração na pele. Assegura perfeita visualização através de Raio X. 3)Protetor do conjunto agulha/cateter. Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Seu formatoanatómico permite a remoção com apenas um das mãos. 4) Conector Luer Lok Universal codificado por cores. 5) Câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura. 6) Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. (referência sugerida DESCARPAK)	200	UNID	LABOR IMPORT	1,10	220,00
80	<b>CATETER TIPO JELCO Nº16</b> É um cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por: 1) Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos. 2) Cateter raioapaco e flexível. Proporciona maior facilidade de punção e penetração na pele. Assegura perfeita visualização através de Raio X. 3)Protetor do conjunto agulha/cateter. Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Seu formatoanatómico permite a remoção com apenas um das mãos. 4) Conector Luer Lok Universal codificado por cores. 5) Câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura. 6) Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. (referência sugerida DESCARPAK)	200	UNID	LABOR IMPORT	1,10	220,00
81	<b>CATETER TIPO JELCO Nº18</b> É um cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por: 1) Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos. 2) Cateter raioapaco e flexível. Proporciona maior facilidade de punção e penetração na pele. Assegura perfeita visualização através de Raio X. 3)Protetor do conjunto agulha/cateter. Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Seu formatoanatómico permite a remoção com apenas um das mãos. 4) Conector Luer Lok Universal codificado por cores. 5) Câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura. 6) Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. (referência sugerida DESCARPAK)	500	UNID	LABOR IMPORT	1,19	595,00
82	<b>CATETER TIPO JELCO Nº20</b> É um cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por: 1) Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos. 2) Cateter raioapaco e flexível. Proporciona maior facilidade de punção e penetração na pele. Assegura perfeita visualização através de Raio X. 3)Protetor do conjunto agulha/cateter. Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Seu formatoanatómico permite a remoção com apenas um das mãos. 4) Conector Luer Lok Universal codificado por cores. 5) Câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura. 6) Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. (referência sugerida DESCARPAK)	500	UNID	LABOR IMPORT	1,19	595,00
83	<b>CATETER TIPO JELCO Nº22</b> É um cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por: 1) Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos. 2) Cateter raioapaco e flexível. Proporciona maior facilidade de punção e penetração na pele. Assegura perfeita visualização através de Raio X. 3)Protetor do conjunto agulha/cateter. Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Seu formatoanatómico permite a remoção com apenas um das mãos. 4) Conector Luer Lok Universal codificado por cores. 5) Câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura. 6) Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. (referência sugerida DESCARPAK)	1000	UNID	LABOR IMPORT	1,19	1.190,00
84	<b>CATETER TIPO JELCO Nº24</b> É um cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por: 1) Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos. 2) Cateter raioapaco e flexível. Proporciona maior facilidade de punção e penetração na pele. Assegura perfeita visualização através de Raio X. 3)Protetor do conjunto agulha/cateter. Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Seu formatoanatómico permite a remoção com apenas um das mãos. 4) Conector Luer Lok Universal codificado por cores. 5) Câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura. 6) Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. (referência sugerida DESCARPAK)	1000	UNID	LABOR IMPORT	1,27	1.270,00
85	<b>EQUIPO POLIFIX MULTI VIAS COM TAMPA.</b> Os Equipos Multivias com Clamp têm como função duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (equipos, extensores) ao acesso venoso (Escalpe, Cateter, Agulha). Dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmea de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias. - Extensão dupla em PVC cristal; - Clamp em cores diferentes; - Conector Luer Fêmea com tampa rosqueável; - Conexão Luer para dispositivo de acesso venoso. Registro Anvisa:10252420050 A conexão distal para dispositivo de acesso venoso no paciente pode ser luer slip ou luer lock. Estéril- Esterilizado a Óxido de Etileno Fabricado em PVC flexível Tubo de 18 cm Conector tipo Luer Slip universal Pinça Roleta e Corta-Fluxo Câmara gotejadora flexível Atóxico e Apirogênico Descartável e de uso único (referência sugerida DESCARPAK)	1000	UNID	LABOR IMPORT	1,30	1.300,00
86	<b>EQUIPO MACRO GOTAS</b> Indicado para infusão de soluções parenterais estéreis; embalado individualmente em papel grau cirúrgico com filme termoplástico e selado termicamente; esterilizado a óxido de etileno; PVC flexível; Tubo de 1,50m com ponta perfurante e tampa protetora; Pinça rolete e corta-fluxo; injetor lateral resistente; conector tipo luer universal; Câmara gotejadora macrogotas com respiro de ar com filtro Hidrófobo e Bacteriológico; Atóxico; Produto médico hospitalar de uso único (referência sugerida DESCARPAK)	10.000	UNID	TKL	1,63	16.300,00
87	<b>FRAUDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA</b> Desenvolvida para o uso Pós Operatório, Incontinência, Pós Parto etc. Unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ ou materiais poliméricos absorventes, formato reto e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, com flocos de gel superabsorventes distribuídos em todo núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si. Revestimento	15	PCT	MIDIZ	10,99	164,85

	externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas ajustáveis, duas de cada lado PAC C/ 8 UNID TAMANHO G					
88	<b>FRAUDA DESCARTAVEL GERIATRICA</b> Desenvolvida para o uso Pós Operatório, Incontinência, Pós Parto etc. Unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ ou materiais poliméricos absorventes, formato reto e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, com flocos de gel superabsorventes distribuídos em todo núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas ajustáveis, duas de cada lado PAC C/ 8 UNID TAM M	15	PCT	MIDIZ	11,90	178,50
89	<b>FRAUDA DESCARTAVEL GERIATRICA</b> Desenvolvida para o uso Pós Operatório, Incontinência, Pós Parto etc. Unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ ou materiais poliméricos absorventes, formato reto e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, com flocos de gel superabsorventes distribuídos em todo núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas ajustáveis, duas de cada lado PAC C/ 8 UNID TAM XG	15	PCT	MIDIZ	11,95	179,25
91	<b>SCALP INDAVENOSO Nº 19 G STD</b> É um dispositivo agulhado, bastante utilizado em infusões venosas de curta duração. Ele é indicado para procedimentos rápidos porque, durante a utilização do dispositivo, a agulha permanece dentro da veia do paciente, podendo causar lesões em caso de movimentação CX / 200 PEÇAS	25	CX	LAMEDID	58,00	1.450,00
92	<b>SCALP INDAVENOSO Nº 21 G STD</b> É um dispositivo agulhado, bastante utilizado em infusões venosas de curta duração. Ele é indicado para procedimentos rápidos porque, durante a utilização do dispositivo, a agulha permanece dentro da veia do paciente, podendo causar lesões em caso de movimentação CX / 200 PEÇAS	100	CX	MEDIX	56,00	5.600,00
93	<b>SCALP INDAVENOSO Nº 23 G STD</b> É um dispositivo agulhado, bastante utilizado em infusões venosas de curta duração. Ele é indicado para procedimentos rápidos porque, durante a utilização do dispositivo, a agulha permanece dentro da veia do paciente, podendo causar lesões em caso de movimentação CX / 200 PEÇAS	50	CX	LABOR IMPORT	69,00	3.450,00
94	<b>SCALP INDAVENOSO Nº 25 G</b> É um dispositivo agulhado, bastante utilizado em infusões venosas de curta duração. Ele é indicado para procedimentos rápidos porque, durante a utilização do dispositivo, a agulha permanece dentro da veia do paciente, podendo causar lesões em caso de movimentação CX / 200 PEÇAS	25	CX	SOLIDOR	62,00	1.550,00
95	<b>SERINGA 1 ML INSULINA COM AGULHA 13 X 4,5</b> Desenvolvida para a aplicação de insulina em indivíduos portadores de Diabetes, pela via subcutânea, em hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias ou domicílio. Estéril - Esterilizada a Óxido de Etileno (ETO) Agulhada - 13 X 4,5 Corpo transparente - permite a perfeita visualização do nível de medicamento Atóxica e apirogênica Descartável e de uso único Seringas Descartáveis Com Agulha Bico Slip. Latex free. Estéril. Apirogênica. Atóxica. Produto de uso único. Corpo transparente. Cilindro com anel de retenção. Haste com quebra de segurança. Siliconizada. CAIXA COM 200 UNIDADES	800	CX	SR	32,26	25.808,00
96	<b>SERINGA DESCAR. 03 CC C/ AGULHA 25 X 7</b> Desenvolvida para aplicação de medicamentos pelas vias hipodérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa, em hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias. Possui agulha 25 x 0,70; Estéril; Fabricada em Polipropileno incolor; Corpo transparente? Permite a visualização do nível do medicamento; Siliconada; Cilindro com anel de retenção; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. CAIXA COM 200 UNIDADES	400	CX	SR	33,70	13.480,00
97	<b>SERINGA DESCAR. 05 CC C/ AGULHA 25 X 7 7</b> Desenvolvida para aplicação de medicamentos pelas vias hipodérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa, em hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias. Possui agulha 25 x 0,70; Estéril; Fabricada em Polipropileno incolor; Corpo transparente? Permite a visualização do nível do medicamento; Siliconada; Cilindro com anel de retenção; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. CAIXA COM 200 UNIDADES	400	CX	SR	36,26	14.504,00
98	<b>SERINGA DESCAR. 10 CC C/ AGULHA 25 X 7 7</b> Desenvolvida para aplicação de medicamentos pelas vias hipodérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa, em hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias. Possui agulha 25 x 0,70; Estéril; Fabricada em Polipropileno incolor; Corpo transparente? Permite a visualização do nível do medicamento; Siliconada; Cilindro com anel de retenção; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. CAIXA COM 200 UNIDADES	400	CX	SR	59,07	23.628,00
99	<b>SERINGA DESCAR. 20 CC C/ AGULHA 25 X 7 7</b> Desenvolvida para aplicação de medicamentos pelas vias hipodérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa, em hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias. Possui agulha 25 x 0,70; Estéril; Fabricada em Polipropileno incolor; Corpo transparente? Permite a visualização do nível do medicamento; Siliconada; Cilindro com anel de retenção; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. CAIXA COM 200 UNIDADES	400	CX	SR	147,00	58.800,00
100	<b>SONDA URETRAL DESCARTAVEL 06 (SONDA DE ALÍVIO)</b> Estéril e atóxica. O produto médico é constituído de um tubo de PVC cristal no comprimento de 34 cm. Uma das extremidades do tubo é fechada e possui um furo. A outra extremidade do tubo possui um conector com tampa constituído de PVC crepe. O furo das sondas NR 04 a NR 12 é vazado. O produto médico é esterilizado com óxido de etileno e embalado em blister de papel grau cirúrgico. PCT C/ 10 PEÇAS	20	PCT	MARK MED	7,70	154,00
101	<b>SONDA URETRAL DESCARTAVEL 08 (SONDA DE ALÍVIO)</b> Estéril e atóxica. O produto médico é constituído de um tubo de PVC cristal no comprimento de 34 cm. Uma das extremidades do tubo é fechada e possui um furo. A outra extremidade do tubo possui um conector com tampa constituído de PVC crepe. O furo das sondas NR 04 a NR 12 é vazado. O produto médico é esterilizado com óxido de etileno e embalado em blister de papel grau cirúrgico. PCT C/ 10 PEÇAS	20	PCT	MARK MED	7,65	153,00
102	<b>SONDA URETRAL DESCARTAVEL 10 (SONDA DE ALÍVIO)</b> Estéril e atóxica. O produto médico é constituído de um tubo de PVC cristal no comprimento de 34 cm. Uma das extremidades do tubo é fechada e possui um furo. A outra extremidade do tubo possui um conector com tampa constituído de PVC crepe. O furo das sondas NR 04 a NR 12 é vazado. O produto médico é esterilizado com óxido de etileno e embalado em blister de papel grau cirúrgico. PCT C/ 10 PEÇAS	100	PCT	MARK MED	8,85	885,00
103	<b>SONDA URETRAL DESCARTAVEL 12 (SONDA DE ALÍVIO)</b> Estéril e atóxica. O produto médico é constituído de um tubo de PVC cristal no comprimento de 34 cm. Uma das extremidades do tubo é fechada e possui um furo. A outra extremidade do tubo possui um conector com tampa constituído de PVC crepe. O furo das sondas NR 04 a NR 12 é vazado. O produto médico é esterilizado com óxido de etileno e embalado em blister de papel grau cirúrgico. PCT C/ 10 PEÇAS	100	PCT	MARK MED	9,55	955,00
104	<b>SONDA URETRAL DESCARTAVEL 14 (SONDA DE ALÍVIO)</b> Estéril e atóxica. O produto médico é constituído de um tubo de PVC cristal no comprimento de 34 cm. Uma das extremidades do tubo é fechada e possui um furo. A outra extremidade do tubo possui um conector com tampa constituído de PVC crepe. O furo das sondas NR 04 a NR 12 é vazado. O produto médico é esterilizado com óxido de etileno e embalado em blister de papel grau cirúrgico. PCT C/ 10 PEÇAS	30	PCT	MARK MED	10,03	300,90
110	<b>ESFIGMOMANOMETRO ADULTO</b> Manômetro de alta precisão (0-300mmHg); - Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência do braço de 18 até 35cm); - Produto verificado e aprovado pelo Inmetro; - Braçadeira em NYLON com fecho de VELCRO; - Manguito e pera livres de látex, o que proporciona maior durabilidade e menos risco de alergia; - Inclui um estojo para viagem	120	UNID	ACCUMED	81,77	9.812,40
115	<b>SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10</b> Destinado a coletar amostras do conteúdo gástrico de adultos e crianças para a realização de estudo laboratoriais e administrar medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal, é confeccionada em pvc (cloreto	10	UNID	MARK MED	1,15	11,50

	de polivinila) comprimento de 110 cm cada unidade, transparente, flexível, transparente, flexível, atóxico esterilizado por oxido de etileno embalado em e.g.c					
116	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 Destinada a coletar amostras do conteúdo gástrico de adultos e crianças para a realização de estudo laboratoriais e administrar medicamentos e alimentação dentro do trato gastrintestinal, é confeccionada em pvc (cloreto de polivinila) comprimento de 110 cm cada unidade, transparente, flexível, transparente, flexível, atóxico esterilizado por oxido de etileno embalado em e.g.c	10	UNID	MARK MED	1,25	12,50
117	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 Destinada a coletar amostras do conteúdo gástrico de adultos e crianças para a realização de estudo laboratoriais e administrar medicamentos e alimentação dentro do trato gastrintestinal, é confeccionada em pvc (cloreto de polivinila) comprimento de 110 cm cada unidade, transparente, flexível, transparente, flexível, atóxico esterilizado por oxido de etileno embalado em e.g.c	10	UNID	MARK MED	1,33	13,30
118	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 Destinada a coletar amostras do conteúdo gástrico de adultos e crianças para a realização de estudo laboratoriais e administrar medicamentos e alimentação dentro do trato gastrintestinal, é confeccionada em pvc (cloreto de polivinila) comprimento de 110 cm cada unidade, transparente, flexível, transparente, flexível, atóxico esterilizado por oxido de etileno embalado em e.g.c	10	UNID	MARK MED	1,46	14,60
119	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 Produtos confeccionado em tubo de PVC com material atóxico e aprotogênico. É transparente cristal, com paredes finas e maleáveis. Vem com 50cm de comprimento, com a ponta arredondada e aberta. Possui 2 furos laterais e conector padrão na outra extremidade. É esterilizada por raio ionizante e conta com validade de 4 anos. Disponível em embalagem com 1 unidade nas versões com ou sem válvula. CAIXA COM 10 UNIDADES	20	UNID	MARK MED	9,69	193,80
120	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 Produtos confeccionado em tubo de PVC com material atóxico e aprotogênico. É transparente cristal, com paredes finas e maleáveis. Vem com 50cm de comprimento, com a ponta arredondada e aberta. Possui 2 furos laterais e conector padrão na outra extremidade. É esterilizada por raio ionizante e conta com validade de 4 anos. Disponível em embalagem com 1 unidade nas versões com ou sem válvula. CAIXA COM 10 UNIDADES	20	UNID	MARK MED	9,69	193,80
121	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 Produtos confeccionado em tubo de PVC com material atóxico e aprotogênico. É transparente cristal, com paredes finas e maleáveis. Vem com 50cm de comprimento, com a ponta arredondada e aberta. Possui 2 furos laterais e conector padrão na outra extremidade. É esterilizada por raio ionizante e conta com validade de 4 anos. Disponível em embalagem com 1 unidade nas versões com ou sem válvula. CAIXA COM 10 UNIDADES	10	UNID	MARK MED	9,69	96,90
122	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 Produtos confeccionado em tubo de PVC com material atóxico e aprotogênico. É transparente cristal, com paredes finas e maleáveis. Vem com 50cm de comprimento, com a ponta arredondada e aberta. Possui 2 furos laterais e conector padrão na outra extremidade. É esterilizada por raio ionizante e conta com validade de 4 anos. Disponível em embalagem com 1 unidade nas versões com ou sem válvula. CAIXA COM 10 UNIDADES	20	UNID	MARK MED	10,03	200,60
139	PAPEL GRAU CIRÚRGICO Filme laminado PET/PP Indicador impresso para ETO. Vapor Saturado Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 30 CM com 100mts	20	ROLO	CIEX	129,28	2.585,60
140	MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com gotículas, saliva e fluidos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos. Previne contágio contra vírus, bactérias e outras contaminações. Oferece proteção e conforto, aliados a um design moderno e clean, que protege todo o rosto do usuário e permite conversar de forma clara sem causar ruídos no som da voz. Indicada para profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, dentistas e outros que trabalham em hospitais, clínicas, unidades de saúde etc. Pode ser usada também por pessoas comuns, que buscam total proteção do rosto. EPI de dupla proteção; Fabricada em polímero transparente; Fácil limpeza e higienização; Transparente e moderna; Permite voz e comunicação clara; Reutilizável; Proteção completa para todo o rosto. Por ser fabricada em polímero transparente, a máscara protetora facial Face Shield reutilizável ajustável pode ser facilmente higienizada. Você pode desinfetá-la com álcool 70% ou hipoclorito de sódio. Desta forma, pode ser reutilizada sem limitação. Cor: Transparente	50	UND	WRL	12,10	605,00
141	TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA COM INFRA VERMELHO Medição instantânea através de sensor infravermelho Visor digital com luz de fundo para visualização noturna Multi-uso: clínico, ambiente e superfícies Alarme de febre (sinal sonoro) e memória Design anatômico, leve e compacto Tecnologia que dispensa capa de prova Precisão comprovada clinicamente Funcionamento com duas pilhas (referência sugerida G-TCHE)	3	UND	PRIME HEALTHCH	207,93	623,79
149	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL possui fabricação certificada pela ANVISA, o produto proporciona uma barreira segura contra a contaminação, garante assim, a total segurança dos envolvidos. Fabricado em não tecido SSMMS 100% polipropileno, o avental cirúrgico descartável não propaga chamas e possui baixo desprendimento de partículas. PACOTE COM 10 UNIDADES	50	PCT	MEDICAL	85,50	4.275,00
150	PROTETORES DESCARTÁVEIS PARA OS pés em tecido não tecido (TNT) - Propriamente boa resistência mecânica, são hipoalergênicos e atóxicos. Possuem elástico soldado em toda a volta, fornecendo excelente proteção para os calçados PACOTE COM 100 UNIDADES	40	PCT	MEDIX	32,00	1.280,00
156	MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS II - Prático, Simples e seguro. - Fácil manuseio, com apenas duas etapas se obtém o resultado. - Amplo visor para facilitar a leitura. - Precisão e conforto com uma pequena gota de sangue. - Monitor baseado em plataforma amperométrica (Biosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar, com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; volume da amostra de 1 microlitro; oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos. - Possui memória de 300 resultados com data e hora. - Possui porta serial para conectividade e transferência de dados. - Possui sistema de codificação através de chip de fácil manuseio que acompanha a caixa de tiras de glicemia do On Call Plus, vendido separadamente. - Fornece um cálculo da média de 7, 14 e 30 dias. - Acompanha uma bateria CR2032. - Garantia de 5 anos. - Itens: 1 monitor, 1 lancetador, 10 lancetas, 1 frasco solução controle, 1 estojo e 1 manual. - Registrado pela Anvisa 80011990002 - Isento de registro pelo Inmetro. Glicemia = Taxa de açúcar no sangue. O Kit Contém: 1 Glicosímetro (medidor) On Call Plus II • 50 Tiras (usa-se uma para cada medição) • 10 Lancetas • 1 Lancetador (Caneta para fazer o furo no dedo) (Especificamos a marca CALL PLUS pois nossos pacientes encontram com facilidade as fitas que são adaptadas a este aparelho, e uma vez que esta marca supre nossas necessidades).	50	UND	MEDLEVENSOHN	32,00	1.600,00
157	LANCETAS DESCARTÁVEIS e estéreis, desenvolvidas para coletas de punção digital, testes de gota espessa e testes rápidos para diagnósticos laboratoriais. Disponível em diferentes espessuras, adaptável para cada paciente. - Ativada por contato; - Lancetas estéreis de uso único; - Coleta rápida de sangue; - Fácil de usar; - Segura e precisa.	500	CX	MEDLEVENSOHN	4,72	2.360,00

**TOTAL R\$ 714.160,24 (setecentos e quatorze mil, cento e sessenta reais e vinte e quatro centavos)**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cruzeta, 12 de agosto de 2020.

**DÉBORA JULIANE GÓES DE MEDEIROS**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**D2083B17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE CONTRATO CONTRATO N.º 03080001/2020 (PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020)**

**TERMO DE CONTRATO****CONTRATO N.º 03080001/2020****(Pregão Presencial nº 014/2020)**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portador do CPF sob nº 008.225.364-12, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa JOSIAS DOS SANTOS, CNPJ/MF nº 131.310.698-48, com sede à RUA ALTO DA BOA VISTA, 226, CENTRO, Cidade de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial N.º 014/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Locação de um veículo tipo caminhão/caçamba, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Encanto/RN..

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial N.º 014/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9238 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA	MÊS		12	4.000,00	48.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>48.000,00</b>	

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

193 - 1 . 7001 . 4 . 122 . 2 . 2.39 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até 02 (dois) dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objeto e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 03/08/2020 com término em 03/08/2021.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 03/08/2020.

Prefeitura Municipal De Encanto/RN  
**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOSIAS DOS SANTOS**  
131.310.698-48  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1.  
**CPF:**

2.  
**CPF:**

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:BC312F46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1208000162/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1208000162/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1208000162/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a contratação de serviços médicos especializados na área de Cirurgia Geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1339 - PIO X FERNANDES (132.475.574-15)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17663 - Médico Cirurgião Geral	MÊS		5	4.000,00	20.000,00
<b>Total (R\$):</b>						20.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 12/08/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:AF0209B5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1208000163/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1208000163/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1208000163/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a contratação de serviços médicos especializados na área de Anestesiologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1338 - ADAUTO LUIZ DE PAIVA FERNANDES (095.809.424-12)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17664 - Médico Anestesiologista	MÊS		5	2.000,00	10.000,00
<b>Total (R\$):</b>						10.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 12/08/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:65832C8F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15****PROCESSO N.º05060001/20**

Aos 07 de agosto de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal n.º 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei n.º 10.520, de 2002, ao Decreto n.º 3.555, de 2000, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto n.º 3.722, de 2001, ao Decreto n.º 7.892, de 2013, à Lei Complementar n.º 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 007/2020**, do processo n.º 05060001/20. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 30/07/2020, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus

anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

### 1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventuais Aquisições de materiais elétricos, destinado para Iluminação pública e manutenção das instalações elétricas dos órgãos públicos para atender a demanda desta secretaria de Infraestruturas e Obras Públicas conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

### 2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**1) Empresa:** J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 18.334.420/0001-70, End. Rua Ângelo Varela nº 1306, Bairro: Tirol, Cidade: Natal-RN, Representada por João Paulo de Aguiar Tavares – CPF: 751.153.444-91.

ITEM	ITEM VENC.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FAB./ MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	LUMINÁRIA PUBLICA OVAL ABERTA 70W	50	UND	TECNOLINSA	R\$ 14,90	R\$ 745,00
02	02	BRAÇO GALV ZINCADO 1.0M	50	UND	TECNOLINSA	R\$ 14,08	R\$ 704,00
03	03	RELE FOTOELETRICO NF SLIN AMARELO	500	UND	TECNOLINSA	R\$ 10,11	R\$ 5.055,00
04	04	LAMPADA VAPOR SODIO 70W OVOIDE	500	UND	LUZ SOLLAR	R\$ 11,45	R\$ 5.725,00
05	05	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZ 1/2X15" C/ POCA E ARRUJELA	50	UND	OLIVIO	R\$ 6,00	R\$ 300,00
06	06	BASE P/RELE FOTOELETRICO	100	UND	TECNOLINSA	R\$ 4,34	R\$ 434,00
07	07	REATOR VAPOR SÓDIO EXT AFP 70W	130	UND	TECNOLINSA	R\$ 35,00	R\$ 4.550,00
08	08	CONECTOR PERFURANTE 95-10MM	150	UND	MCI	R\$ 4,70	R\$ 705,00
09	10	CONJUNTO MEDIDOR COSERN MON.-COM LENTE DE AUMENTO	04	UND	TAF	R\$ 155,00	R\$ 620,00
10	11	LAMPADA VAPOR SÓDIO 400W METÁLICA (BRANCA)	20	UND	OUROLUX	R\$ 21,30	R\$ 426,00
11	13	LAMPADA MISTA 160W	30	UND	OUROLUX	R\$ 12,00	R\$ 360,00
12	15	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA - 20mt	40	UND	HAMMER	R\$ 3,13	R\$ 125,20
13	21	CONJ MEDIDOR MONOF. C/ VIDRO COMPLETO	03	UND	TAF	R\$ 29,40	R\$ 88,20
14	22	CONJ MEDIDOR TRIF. C/ VIDRO COMPLETO	03	UND	TAF	R\$ 90,35	R\$ 271,05
15	25	LUVA DE ELETRICISTA 1000W	02	UND	ORION	R\$ 230,00	R\$ 460,00
16	28	BOCAL DE LOUÇA E27	30	UND	DECORLUX	R\$ 1,20	R\$ 36,00
17	29	LUMINARIA DE LED 200W	50	UND	LUZ SOLLAR	R\$ 304,00	R\$ 15.200,00
18	30	REATOR VAPOR SÓDIO 400W METALICO (BRANCO)	30	UND	TECNOLINSA	R\$ 45,90	R\$ 1.377,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 37.181,45</b>

### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

**8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

**8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

**8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

**8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

**8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

**8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

**8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

**8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9** A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93:

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 007/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 07 de AGOSTO de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Executor.

**J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**

CNPJ: 18.334.420/0001-70

Fornecedor

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**7456DE60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16****PROCESSO Nº05060001/20**

Aos 07 de agosto de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 007/2020**, do processo nº 05060001/20. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 30/07/2020, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Registro de preços para eventuais Aquisições de materiais elétricos, destinado para Iluminação pública e manutenção das instalações elétricas dos órgãos públicos para atender a demanda desta secretaria de Infraestruturas e Obras Públicas conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**1) Empresa:** JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI - CNPJ: 26.691.021/0001-94, End. Rua Professor Raimundo Nonato da Silva nº 24, Bairro: Nossa Senhora da Conceição, Cidade: Apodi-RN, Representada por Josimar Ferreira de Lima – CPF: 024.023.534-73.

ITEM	ITEM VENC.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FAB./MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	09	CABO CHUMBO 2X1,5MM	200	M	SIL	R\$ 3,40	R\$ 680,00
02	23	CINTO 2x1+ TALABARTE POSICIONAMENTO POSTE ELETRICISTA	03	UND	OLIVO	R\$ 329,00	R\$ 987,00
03	24	ESPORA PARA ELETRICISTA GRANDE N	06	UND	TAF	R\$ 73,00	R\$ 438,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 2.105,00</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

**8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

**8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

**8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

**8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

**8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

**8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

**8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

**8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

#### **9 - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 007/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 07 de AGOSTO de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal  
Pelo órgão executor.

**JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI**

CNPJ: 26.691.021/0001-94  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**96945F9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17****PROCESSO Nº05060001/20**

Aos 07 de agosto de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 007/2020**, do processo nº 05060001/20. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 30/07/2020, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Registro de preços para eventuais Aquisições de materiais elétricos, destinado para Iluminação pública e manutenção das instalações elétricas dos órgãos públicos para atender a demanda desta secretaria de Infraestruturas e Obras Públicas conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**1) Empresa:** LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELET. HIDRAULICO E TEL. LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93, End. Av. Prudente de Moraes nº 1790, Bairro: Barro Vermelho, Cidade: Natal-RN, Representada por Ana Maria Pinheiro Ferreira – CPF: 413.273.304-15.

ITEM	ITEM VENC.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FAB./MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	PROJETOR RETANGULAR 400W E 40	05	UND	OLIVO	R\$ 49,00	R\$ 245,00
02	14	LAMPADA LED 25W	150	UND	AVANT	R\$ 23,90	R\$ 3.585,00
03	16	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 3M	30	UND	FOX LUX	R\$ 9,00	R\$ 270,00
04	17	DISJUNTOR MONOPOLAR 32ª	20	UND	OROLUX	R\$ 7,25	R\$ 145,00
05	18	DISJUNTOR MONOPOLAR 50ª	05	UND	OROLUX	R\$ 9,30	R\$ 46,50
06	19	DISJUNTOR TRIPOLAR 50ª	05	UND	SOPRANO	R\$ 30,50	R\$ 152,50
07	20	DISJUNTOR TRIPOLAR 100ª	05	UND	SOPRANO	R\$ 92,60	R\$ 463,00
08	26	ALICATE PROFISSIONAL P/ ELETRICISTA	06	UND	LOTUS	R\$ 31,05	R\$ 186,30
09	27	CABO PP 2X2,5MM	30	M	LUNACABOS	R\$ 3,40	R\$ 102,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 5.195,30</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### **7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### **8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

**8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

**8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

**8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

**8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

**8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

**8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

**8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

**8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 007/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 07 de AGOSTO de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Executor.

**LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELET. HIDRAULICO E TEL. LTDA**

CNPJ: 70.047.329/0001-93

Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:4412A5A4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18**

**PROCESSO Nº23060001/20**

Aos 07 de agosto de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 008/2020**, do processo nº 23060001/20. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 31/07/2020, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Registro de preços para eventuais Aquisições de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**1) Empresa:** T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP – CNPJ: 24.521.361/0001-41, End. Rua Sebastião Sezenando nº 143, Bairro: Centro, Cidade: Apodi-RN, Representada por Pedro Terceiro de Melo – CPF: 098.224.294-87.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FAB/MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CIMENTOS SACO COM 50 KG	220	UNIDADE	MIZU	R\$ 22,00	R\$ 4.840,00
02	LAJOTA CERÂMICA 06 FURO 40X18	500	UNIDADE	T.MELO	R\$ 0,60	R\$ 300,00
03	TELHAS CERAMICA DE 1ª	3.000	UNIDADE	T.MELO	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
04	TIJOLO CERAMICA 8 FURROS 19X19	4.000	UNIDADE	T.MELO	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
05	FECHADURA EXTERNA (ALAVANCA/BOLA)	30	UNIDADE	STAM	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
06	CARROS DE MÃO 50 LT CAÇAMBA DE FERRO	05	UNIDADE	CANAL	R\$ 99,90	R\$ 499,50
07	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	10	UNIDADE	VONDER	R\$ 24,00	R\$ 240,00
08	PNEU PARA CARRO DE MÃO	05	UNIDADE	VONDER	R\$ 33,00	R\$ 165,00
09	ENXADA COM CABO DE MADEIRA	20	UNIDADE	RAMADA /TRAMONTINA	R\$ 35,00	R\$ 700,00
10	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA	03	UNIDADE	RAMADA /TRAMONTINA	R\$ 61,00	R\$ 183,00
11	PICARETA COM CABO DE MADEIRA	03	UNIDADE	RAMADA /TRAMONTINA	R\$ 61,00	R\$ 183,00
12	PÁ COM CABO DE MADEIRA	20	UNIDADE	RAMADA /TRAMONTINA	R\$ 21,50	R\$ 430,00
13	SUPER CAL COM 5 KG	150	UNIDADE	HIDROTINTAS	R\$ 5,90	R\$ 885,00
14	PINCEL DE CERDA 3 POLEGADAS	10	UNIDADE	ATLAS	R\$ 8,00	R\$ 80,00
15	TINTAS LÁTEX INTERNA LATÃO DE 18 LT (CORES DIVERSAS)	40	UNIDADE	HIDROTINTAS	R\$ 61,00	R\$ 2.440,00
16	TINTAS LÁTEX EXTERNA LATÃO DE 18 LT (CORES DIVERSAS)	40	UNIDADE	HIDROTINTAS	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
17	TINTAS ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA GALÃO DE 3,6 LT	25	UNIDADE	HIDROTINTAS	R\$ 61,00	R\$ 1.525,00
18	SOLVENTE PARA ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ	20	LITRO	THINSOL	R\$ 9,00	R\$ 180,00
19	ESTACA DE CONCRETO 2,5 M	30	UNIDADE	T.MELO	R\$ 25,00	R\$ 750,00
20	BOLA DE ARAME FARPADO C/500 M	20	UNIDADE	SIGMA	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
21	TUBOS PVC DE ESGOTO DE 100 MM C/ 06M	05	UNIDADE	KRONA	R\$ 50,00	R\$ 250,00
22	TUBOS PVC DE ESGOTO DE 40 MM COM 06MT	15	UNIDADE	KRONA	R\$ 18,00	R\$ 270,00
23	SIFÃO AJUSTÁVEL PVC	20	UNIDADE	KRONA	R\$ 4,30	R\$ 86,00
24	CAIXA DE DESCARGA COMUM	20	UNIDADE	KRONA	R\$ 22,90	R\$ 458,00
25	VEDA ROSCA 18MM X 50 M	10	UNIDADE	PULVITEC	R\$ 5,50	R\$ 55,00

26	COLA CANO ADESIVO PLÁSTICO PVC 75G	10	UNIDADE	PULVITEC	R\$ 5,89	R\$ 58,90
27	VAZO SANITÁRIO DE PORCELANA	06	UNIDADE	LOGASA	R\$ 93,00	R\$ 558,00
28	TUBOS P/ ÁGUA FRIA SOLDÁVEL DE 20 MM C 06MT	20	UNIDADE	KRONA	R\$ 9,00	R\$ 180,00
29	JOELHO PARA ÁGUA FRIA PVC SOLDÁVEL DE 20 MM	20	UNIDADE	KRONA	R\$ 0,42	R\$ 8,40
30	TÊ PARA ÁGUA FRIA PVC SOLDÁVEL DE 20 MM	20	UNIDADE	KRONA	R\$ 0,50	R\$ 10,00
31	REGISTRO DE ESFERA METAL 20MM	20	UNIDADE	BOGNAR	R\$ 31,00	R\$ 620,00
32	TUBOS PARA ÁGUA FRIA SOLDÁVEL DE 75 MM C 06MT	10	UNIDADE	KRONA	R\$ 101,00	R\$ 1.010,00
33	TÊ PARA ÁGUA FRIA PVC SOLDÁVEL DE 75 MM	10	UNIDADE	KRONA	R\$ 29,90	R\$ 299,00
34	REGISTRO DE PVC TIPO ESFERA SOLDÁVEL 75 MM	05	UNIDADE	VIQUA	R\$ 70,00	R\$ 350,00
35	CANO DE DESCARGA 40MM X 1,60M	20	UNIDADE	KRONA	R\$ 6,00	R\$ 120,00
36	PINCEL 1 POLEGADA	10	UNIDADE	ATLAS	R\$ 2,30	R\$ 23,00
37	PINCEL 1/2 POLEGADAS	10	UNIDADE	ATLAS	R\$ 1,70	R\$ 17,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 30.963,80</b>

### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

### 10. - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 008/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 07 de agosto de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Executor.

**T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**

CNPJ: 24.521.361/0001-41  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**7406A7D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 003.2020**

PREFEITURA MUNICÍPIO DE GALINHOS-SETOR DE LICITAÇÃO  
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
Fone: 84 3552 0003  
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**Processo nº 079/2020 – PMG**  
**Pregão Eletrônico Nº 003/2020 – PE - SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 06 de agosto de 2020, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/19, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, com endereço na Rua Pedra Vermelha, 112, Tabuleiro, Camboriú, Santa Catarina/SC, CEP nº 88.348-012, representada por Adriano Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 143.179.058-33.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0071	Ibuprofeno 600 Mg	Vitamedic	30.000 CPR	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
0075	Ivermectina 6mg	Vitamedic	3.500 CPR	R\$ 2,63	R\$ 9.205,00
0103	Óxido de Zinco + Vitaminas	Nativita	1.200 BNG	R\$ 3,31	R\$ 3.972,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 21.577,00</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Somente poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços o órgão gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão/carona.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares EIRELI

CNPJ nº 12.418.191/0001-95

**ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**

CPF nº 143.179.058-33

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:2793959A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 003.2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Fone: 84 3552 0003

e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**Processo nº 079/2020 – PMG**

**Pregão Eletrônico Nº 003/2020 – PE - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 06 de agosto de 2020, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/19, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.312.871/0001-46, com endereço na Rua Sergipe, 955, Bela Vista, Erechim/RS, CEP nº 99.704-080, neste ato representada por Cassiano Rodrigo Chmiel, inscrito no CPF nº 948.635.630-00.

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	Amoxicilina 500 Mg	Prati-donaduzzi	50.000 CPR	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
0079	Loratadina Xarope 1 Mg/ml	Prati-donaduzzi	1.000 FR	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
0083	Maleato de Enalapril 20mg	Comprimido Sanval	12.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
0093	Neomicina 5mg+bacitracina 250ui	Prati-donaduzzi	2.500 BNG	R\$ 3,83	R\$ 9.575,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 29.575,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Somente poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços o órgão gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão/carona.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos

materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

-Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a Efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA  
CNPJ nº 23.312.871/0001-46,  
**CASSIANO RODRIGO CHMIEL**  
CPF nº 948.635.630-00

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:9C04F1FF**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 003.2020**

SETOR DE LICITAÇÃO  
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
Fone: 84 3552 0003  
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**Processo nº 079/2020 – PMG****Pregão Eletrônico Nº 003/2020 – PE - SRP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 06 de agosto de 2020, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/19, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21, com endereço na Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, Natal/RN, CEP nº 59.014-160, neste ato representada por Maria Conceição Moura Nascimento, inscrita no CPF nº 023.241.414-93.

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Acetato de Dexametasona	GREENPHARMA	3.000 BNG	R\$ 1,91	R\$ 5.730,00
0003	Aciclovir 200mg	PHARLAB	3.000 CPR	R\$ 0,28	R\$ 840,00
0005	Acido Acetil Salicilico 100 Mg	SOBRAL	35.000 CPR	R\$ 0,03	R\$ 1.050,00
0009	Ácido Graxos Essenciais 100ml	NUTRIEX	2.000 FR	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
0014	Ambroxol Xarope Infantil 15 Mg/ml	NATULAB	3.000 FR	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
0023	Azitromicina 500 Mg	PHARLAB	12.000 CPR	R\$ 2,10	R\$ 25.200,00
0033	Cefalexina 500mg.	TEUTO	45.000 CPR	R\$ 0,38	R\$ 17.100,00
0037	Cetoconazol 20mg, Bisnaga Com 30 G	EMS	2.000 BNG	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21, com endereço na Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, Natal/RN, CEP nº 59.014-160, neste ato representada por Maria Conceição Moura Nascimento, inscrita no CPF nº 023.241.414-93.

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor total
0047	Dexametasona 0,1mg/ml – Elixir - frasco 100ml	FARMACE	600 FR	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
0053	Dipirona 500mg - Comprimidos Embalados Em Blister	GREENPHARMA	45.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 6.300,00
0059	Estriol - Creme Vaginal 1mg/g, Bisnaga 50g + Aplicador	SANVAL	600 BNG	R\$ 19,00	R\$ 11.400,00
0072	Ibuprofeno Suspensão Oral 50mg/ml Frasco	NATULAB	3.000 FR	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
0076	Levonogestrel 0,15 + Etinilestradiol 0,3 Mg	BIOLAB	2.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 360,00
0085	Metformina, Cloridrato 500mg	PRATI DONADUZZI	10.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
0092	Miconazol Creme Vaginal 20mg/g, Bisnaga 60gr + Aplicador	HIPOLABOR	1.000 BNG	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
0115	Propranolol 40 Mg	PRATI DONADUZZI	12.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 840,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 102.840,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Somente poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços o órgão gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão/carona.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100) 365	I=0,00016438 365
--------------	------------------	---------------------

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Nacional Comercio E Representação EIRELI  
CNPJ nº 18.588.224/0001-21  
**MARIA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**  
CPF nº 023.241.414-93.

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**E612BEA4

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 003.2020**

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
Fone: 84 3552 0003  
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br  
**Processo nº 079/2020 – PMG**  
**Pregão Eletrônico Nº 003/2020 – PE - SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 06 de agosto de 2020, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/19, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.320.140/0001-01, Rua dos Potiguares, 2346, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP nº 59.062-280, representada por Maria Elaine Bezerra de Lima, inscrita no CPF nº 736.207.424-72.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Acetato de Hidrocortisona 10 Mg/g (1%)	HIPOLARBOR	600 BNG	R\$ 9,94	R\$ 5.964,00
0004	Aciclovir 5% Creme (bis Com 10gr)	PRATI DONADUZZI	1.500 BNG	R\$ 3,09	R\$ 4.635,00
0006	Acido Ascorbico 500 Mg	NATULAB	32.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 4.480,00
0007	Acido Ascorbico Solução Oral 200 Mg/ml	NATULAB	3.000 FR	R\$ 1,41	R\$ 4.230,00
0008	Acido Fólico 5mg	NATULAB	20.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
0010	Albendazol 400 Mg	PRATI DONADUZZI	3.000 CPR	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
0011	Albendazol Suspensão Oral 400 Mg/ml	PRATI DONADUZZI	3.000 FR	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
0012	Alendronato de Sódio 70mg	EMS	1.500 CPR	R\$ 0,59	R\$ 885,00

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.320.140/0001-01, Rua dos Potiguares, 2346, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP nº 59.062-280, representada por Maria Elaine Bezerra de Lima, inscrita no CPF nº 736.207.424-72.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	Ambroxol Xarope Adulto 30 Mg/ml	NATULAB	3.000 FR	R\$ 1,81	R\$ 5.430,00
0015	Amoxicilina + Clavulonato de Potássico (50 Mg/ml + 12,5 Mg/ml)	EMS	1.000 FR	R\$ 16,19	R\$ 16.190,00
0017	Amoxicilina 500 Mg + Clavulonato de Potássico 125 Mg	EMS	7.000 CPR	R\$ 1,04	R\$ 7.280,00
0019	Anlodipino Besilato 10 Mg	VITAMEDIC	5.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 500,00
0020	Anlodipino Besilato 5 Mg	GEOLAB	12.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 960,00
0021	Atenolol 25mg	PRATI DONADUZZI	16.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 1.120,00
0022	Atenolol 50mg	PRATI DONADUZZI	6.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 420,00
0026	Captopril 25mg	SANVAL	30.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
0027	Carbocisteína 20mg/ml - Frasco 100ml	PRATI DONADUZZI	1.500 FR	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00
0028	Carbocisteína 50mg/ml - Frasco 100ml	PRATI DONADUZZI	1.500 FR	R\$ 4,49	R\$ 6.735,00
0029	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500 Mg + 400ui.	IMEC	6.000 CPR	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
0030	Caverdilol 12,5mg Comprimidos	NOVA QUÍMICA	5.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 700,00
0031	Caverdilol 3,125 Mg.	NOVA QUÍMICA	3.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 420,00
0032	Caverdilol 6,25 Mg.	NOVA QUÍMICA	3.000 CPR	R\$ 0,16	R\$ 480,00
0034	Cefalexina P6 P/ Susp. Oral 50 Mg/ml	TEUTO	2.000 FR	R\$ 9,75	R\$ 19.500,00
0036	Cetoconazol 200mg	PRATI DONADUZZI	3.600 CPR	R\$ 0,29	R\$ 1.044,00

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.320.140/0001-01, Rua dos Potiguares, 2346, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP nº 59.062-280, representada por Maria Elaine Bezerra de Lima, inscrita no CPF nº 736.207.424-72.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0040	Ciprofloxacino 500 Mg	PRATI DONADUZZI	8.000 CPR	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
0041	Clopidogrel Bissulfato 75mg	NOVA QUÍMICA	1.500 CPR	R\$ 0,30	R\$ 450,00
0044	Colagenase 0,6ui/g+ Cloranfenicol 0,01g/g - Bsnaga 50 G	CRISTALIA	300 BNG	R\$ 21,95	R\$ 6.585,00
0045	Complexo B Solução Oral - Frasco 100 MI	NATIVA	600 FR	R\$ 2,59	R\$ 1.554,00
0048	Dexclorfeniramina 2mg	GEOLAB	3.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 210,00
0049	Dexclorfeniramina Xarope 2 Mg/5ml	NATULAB	3.000 FR	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
0051	Diclofenaco Potássico 50mg	GEOLAB	6.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 600,00
0052	Digoxina 0,25 Mg	PHARLAB	2.500 CPR	R\$ 0,12	R\$ 300,00
0054	Dipirona Sol. Oral 500mg/ml - Frasco 10ml	NATULAB	2.000 FR	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
0055	Escopolamina 6,67 Mg/ml +dipirona 334,4 Mg/ml	NATULAB	1.500 FR	R\$ 6,59	R\$ 9.885,00
0057	Espironolactona 100mg	HIPOLABOR	1.000 CPR	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
0058	Espironolactona 25mg	SEM	3.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 510,00
0062	Fluconazol 150mg Comprimido	MEDQUÍMICA	3.000 CPR	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
0063	Furosemida 40mg Comprimido	PRATI DONADUZZI	9.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 810,00
0064	Glibenclamida 5mg	MEDQUÍMICA	35.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 2.450,00
0066	Hidroclorotiazida 25 Mg.	MEDQUÍMICA	50.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.320.140/0001-01, Rua dos Potiguares, 2346, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP nº 59.062-280, representada por Maria Elaine Bezerra de Lima, inscrita no CPF nº 736.207.424-72.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0067	Hidroclorotiazida 50 Mg.	PHARLAB	5.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 650,00
0069	Hidróxido de Alumínio 61,5 Mg/ml	NATULAB	300 FR	R\$ 2,44	R\$ 732,00
0070	Ibuprofeno 300 Mg	VITAMEDIC	10.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
0073	Ipratropio 0,25mg/ml (solução Para Inalação)	HIPOLABOR	1.500 FR	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00
0077	Lidocafina Geleia A 2%, Bsnaga 30gr	HIPOLABOR	1.000 BNG	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
0082	Maleato de Enalapril 10mg Comprimido	MEDQUÍMICA	15.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
0089	Metronidazol 250 Mg	PRATI DONADUZZI	4.000 CPR	R\$ 0,16	R\$ 640,00
0090	Metronidazol- gel/creme Vaginal 100mg/g, Bsnaga 50gr + Aplicador	PRATI DONADUZZI	600 BNG	R\$ 6,48	R\$ 3.888,00
0091	Metronidazol Susp. Oral 4% - Frasco 80	SEM	500 FR	R\$ 5,67	R\$ 2.835,00
0095	Nifedipino 20 Mg Comprimido	GEOLAB	3.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 600,00
0096	Nimesulida 100 Mg	PRATI DONADUZZI	35.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 2.100,00
0098	Nistatina Solução Oral 1000.000 U (frasco 40 MI + Conta Gotas)	PRATI DONADUZZI	600 FR	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
0099	Norfloxacino 400mg Comprimidos	MEDQUÍMICA	4.000 CPR	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
0100	Oleo Mineral 100 MI	FARMACE	1.000 FR	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
0101	Omeprazol 20mg	GEOLAB	16.000 CP	R\$ 0,15	R\$ 2.400,00
0102	Omeprazol 40mg	NOVA QUÍMICA	25.000 CP	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.320.140/0001-01, Rua dos Potiguares, 2346, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP nº 59.062-280, representada por Maria Elaine Bezerra de Lima, inscrita no CPF nº 736.207.424-72.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0108	Permetrina 1% Loção Frasco 60 MI	NATIVITA	600 FR	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
0109	Permetrina 5% Loção Frasco 60ml	NATIVITA	1.000 BNG	R\$ 3,12	R\$ 3.120,00
0110	Piroxicam 20mg	PHARLAB	20.000 CP	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
0112	Prednisolona, Fosfato - Solução Oral 3 Mg/ml	PRATI DONADUZZI	1.500 FR	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00
0113	Prednisona 20 Mg	SANVAL	7.500 CPR	R\$ 0,23	R\$ 1.725,00
0114	Prednisona 5 Mg	SANVAL	7.500 CPR	R\$ 0,09	R\$ 675,00
0117	Sais P/ Reidratação Oral Envelope Com 27,9 G	NATULAB	1.500 ENV	R\$ 0,56	R\$ 840,00
0119	Salbutamol Xarope 0,4 Mg/ml. - Frasco 100 MI	NATULAB	1.000 FR	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00
0121	Simeticona 75mg/ml Solução Oral 10ml	NATULAB	3.000 FR	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
0122	Sinvastatina 20 Mg	MULTILAB	24.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
0123	Sinvastatina 40 Mg	MULTILAB	30.000 CPR	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
0124	Sulfato de Neomicina + Bacitracina 5mg + 250ui/g	PRATI DONADUZZI	2.500 BNG	R\$ 2,71	R\$ 6.775,00
0125	Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) Bsnaga 30g	PRATI DONADUZZI	750 BNG	R\$ 4,27	R\$ 3.202,50
0126	Sulfametoxazol + Trimetropina 40mg + 80mg/ml	TEUTO	1.500 FR	R\$ 2,59	R\$ 3.885,00
0128	Sulfato Ferroso 40mg	NATULAB	20.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
0129	Sulfato Ferroso Solução Oral Gotas - 125 Mg/ml	NATULAB	1.000 FR	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.320.140/0001-01, Rua dos Potiguares, 2346, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP nº 59.062-280, representada por Maria Elaine Bezerra de Lima, inscrita no CPF nº 736.207.424-72.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0130	Tenoxicam 20mg	VITAMEDIC	20.000 CPR	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
0131	Tiabendazol 50mg/g	BELFAR	1.000 BNG	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 236.808,50

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Somente poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços o órgão gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão/carona.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_$	$I = (6/100) \_$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

RN Hospitalar Atacadista LTDA  
CNPJ nº 27.320.140/0001-01  
**MARIA ELAINE BEZERRA DE LIMA**  
CPF nº 736.207.424-72

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**D5F05324

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 004.2020**

**Processo nº 082/2020 – PMG Pregão Eletrônico Nº 004/2020 – PE – SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 06 de agosto de 2020, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2020, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

T M DANTAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.129.833/0001-27, com endereço na Avenida Senador João Câmara, 806, Centro, Assu/RN, CEP nº 59.650-000, representada por Thaynara Moura Dantas, inscrita no CPF nº 078.593.214-32.

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Adrenalina (epinefrina) 1 Mg - Sol. Inj. - ampola 1ml.	HIPOLABOR	500 AMP	R\$ 1,02	R\$ 510,00
0003	Água Destilada Sol. Inj. 10 MI	ISOFARMA	35.000 AMP	R\$ 0,10	R\$ 3.500,00
0004	Aminofilina 24mg/ml	FARMACE	300 AMP	R\$ 0,89	R\$ 267,00
0005	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000ui - Pó Para Suspensão Injetável	EUROFARMA	4.000 AMP	R\$ 5,27	R\$ 21.080,00
0009	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml	FARMACE	2.000 AMP	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
0010	Ceftriaxona 1 G	BLAU	1.000 FR	R\$ 9,92	R\$ 9.920,00
0011	Ciprofloxacino Solução Injetável 2mg/ml – Bolsa 100ml	HYPOFARMA	100 BSA	R\$ 20,20	R\$ 2.020,00
0012	Cloreto de Potássio 19,1% (2,56meq/ml)	FARMACE	300 AMP	R\$ 0,18	R\$ 54,00

T M DANTAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.129.833/0001-27, com endereço na Avenida Senador João Câmara, 806, Centro, Assu/RN, CEP nº 59.650-000, representada por Thaynara Moura Dantas, inscrita no CPF nº 078.593.214-32.

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	Cloreto de Sódio Solução Injetável 0,9% - 10 MI	FARMACE	2.000 AMP	R\$ 0,26	R\$ 520,00
0014	Cloreto de Sódio Solução Injetável 0,9% - 100 MI	FRESENIUS	2.000 FR	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
0015	Cloreto de Sódio Solução Injetável 0,9% - 250 MI	FRESENIUS	2.000 FR	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
0016	Cloreto de Sódio Solução Injetável 0,9% - 500 MI	FRESENIUS	3.000 FR	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
0018	Cloridrato de Amiodarona Sol. Inj. 50 Mg/ml – Ampola 3ml	HIPOLABOR	500 AMP	R\$ 1,20	R\$ 600,00
0020	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml – Ampola 1ml	CRISTALIA	300 AMP	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
0021	Cloridrato de Ondasetrona 2mg/ml – A-mpola 4ml	HYPOFARMA	1.500 AMP	R\$ 0,50	R\$ 750,00
0023	Cloridrato de Prometazina Solução 25 Mg/ml	CRISTALIA	1.000 AMP	R\$ 0,50	R\$ 500,00
0024	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml Sol. Inj.	FARMACE	1.000 AMP	R\$ 0,20	R\$ 200,00
0025	Diclofenaco Potássico 75mg/3ml	TEUTO	2.000 AMP	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
0026	Diclofenaco Sódico 25 Mg/ml	HYPOFARMA	2.500 AMP	R\$ 0,30	R\$ 750,00
0027	Dipirona Sol. Inj. 500mg/ml - Ampola 2 MI	FARMACE	6.000 AMP	R\$ 0,48	R\$ 2.880,00
0028	Etilefrina 10mg - Sol. Inj. - Ampola - 1 MI.	UNIAO QUIMICA	300 AMP	R\$ 0,50	R\$ 150,00
0029	Fitomenodiona Solução Injetável 10 Mg/ml	HIPOLABOR	600 AMP	R\$ 0,50	R\$ 300,00
0030	Flumazenil 0,5mg/5ml - Ampola 5 MI	UNIAO QUIMICA	150 AMP	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
0031	Fosfato Dissódico de Dexametasona 2mg/ml - ampola 1ml	FARMACE	3.000 AMP	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00

T M DANTAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.129.833/0001-27, com endereço na Avenida Senador João Câmara, 806, Centro, Assu/RN, CEP nº 59.650-000, representada por Thaynara Moura Dantas, inscrita no CPF nº 078.593.214-32.

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0032	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml - Ampola 2,5ml	FARMACE	5.000 AMP	R\$ 0,81	R\$ 4.050,00
0033	Furosemida 10mg/ml - Ampola 2ml	HYPOFARMA	4.000 AMP	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00
0034	Furosemida 20mg/ml	FARMACE	2.000 AMP	R\$ 0,36	R\$ 720,00
0037	Glicose Solução Injetável 5% - Frasco 500 MI	FRESENIUS	1.200 FR	R\$ 1,95	R\$ 2.340,00
0039	Lidocaína 2% Com Vaso Constrictor - Frasco/ampola 20 MI	HYPOFARMA	120 AMP	R\$ 2,55	R\$ 306,00

0040	Lidocaína 2% Sem Vaso Constrictor - Frasco/ampola 20 MI	UNIAO QUIMICA	150 FR	R\$ 2,28	RS 342,00
0041	Medroxiprogesterona Acetato 150 Mg/ml - Sol. Inj.	UNIAO QUIMICA	300 AMP	R\$ 11,70	RS 3.510,00
0042	Nitroglicerina 5mg/ml - Ampola 5ml	CRISTALIA	100 AMP	R\$ 25,55	RS 2.555,00
0043	Noretisterona Enantato + Valerato Estradiol 50+5 Mg/ml - Sol. Inj.	MABRA	750 AMP	R\$ 11,20	RS 8.400,00
0045	Oxacilina Sol. Inj. 500 Mg	BLAU	500 FR	R\$ 1,34	RS 670,00
0046	Oxitocina Sol. Inj. 5 UI/ml - Ampola - 1 MI	UNIAO QUIMICA	200 AMP	R\$ 1,00	RS 200,00
0047	Ringer C/ Lactato 500 MI - Solução Estéril, Sistema Fechado de Infusão	FRESENIUS	1.000 FR	R\$ 2,00	RS 2.000,00
0050	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg - Pó Liofilizado	BLAU	1.200 FR	R\$ 3,75	RS 4.500,00
0054	Tenoxicam 20mg	UNIAO QUIMICA	2.000 AMP	R\$ 5,55	RS 11.100,00
0055	Tenoxicam 40mg	UNIAO QUIMICA	4.000 AMP	R\$ 6,95	RS 27.800,00
0056	Vitaminas do Complexo B - Ampola - 2 MI	HYPOFARMA	3.000 AMP	R\$ 0,50	RS 1.500,00

T M DANTAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.129.833/0001-27, com endereço na Avenida Senador João Câmara, 806, Centro, Assu/RN, CEP nº 59.650-000, representada por Thaynara Moura Dantas, inscrita no CPF nº 078.593.214-32.

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL DO VENCEDOR					RS 133.859,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Somente poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços o órgão gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão/carona.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica conveniada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)_$	$I=(6/100)_$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

T M Dantas EIRELI ME  
CNPJ nº 21.129.833/0001-27  
**THAYNARA MOURA DANTAS**  
CPF nº 078.593.214-32.

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:3593982C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 005.2020**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Fone: 84 3552 0003

e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**Processo nº 083/2020 – PMG**

**Pregão Eletrônico Nº 005/2020 – PE – SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 06 de agosto de 2020, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2020, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.312.871/0001-46, com endereço na Rua Sergipe, 955, Bela Vista, Erechim/RS, CEP nº 99.704-080, neste ato representada por Cassiano Rodrigo Chmiel, inscrito no CPF nº 948.635.630-00.

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Carbamazepina 20mg/ml	União química	500 FR	R\$ 16,40	R\$ 8.200,00
0014	Fenitoína 100mg	Teuto	3.000 CPR	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
0015	Fenitoína 50 Mg/ml - Solução Injetável Hipolabor		1.000 AMP	R\$ 3,34	R\$ 3.340,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 12.740,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Somente poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços o órgão gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão/carona.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II – multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA  
CNPJ Nº 23.312.871/0001-46  
**CASSIANO RODRIGO CHMIEL**  
CPF Nº 948.635.630-00

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**DACC70EE

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 005.2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN  
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
Fone: 84 3552 0003

e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**Processo nº 083/2020 – PMG****Pregão Eletrônico Nº 005/2020 – PE – SRP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 06 de agosto de 2020, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2020, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.372.020/0001-44, com endereço na Avenida Natalino Faust, 591, PE Ulrico, Francisco Beltrão/PR, CEP nº 85.604-443, representada por Nancy Terezinha Werlang, inscrita no CPF nº 787.101.469-20.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	Clonazepam 2 Mg	GEOLAB	12.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 840,00
0004	Clonazepam Solução Oral 2,5mg/ml	HIPOLABOR	500 FR	R\$ 2,18	R\$ 1.090,00
0006	Cloridarto de Biperideno 2mg	CRISTALIA	4.500 CPR	R\$ 0,41	R\$ 1.845,00
0007	Cloridarto de Clorpromazina 100mg	UNIÃO QUÍMICA	6.000 CPR	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
0008	Cloridarto de Fluoxetina 20mg	VITAMEDIC	15.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
0010	Diazepam 10mg	SANTISA	6.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 540,00
0012	Diazepam Sol. Inj. 5mg/ml – Ampola Com 2 Ml	SANTISA	1.000 AMP	R\$ 0,78	R\$ 780,00
0013	Escitalopram 20mg	GEOLAB	6.900 CPR	R\$ 0,58	R\$ 4.002,00

Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.372.020/0001-44, com endereço na Avenida Natalino Faust, 591, PE Ulrico, Francisco Beltrão/PR, CEP nº 85.604-443, representada por Nancy Terezinha Werlang, inscrita no CPF nº 787.101.469-20.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0025	Periciazina 1%, Solução Oral, Frasco C/20 Ml	SANOPI	500 FR	R\$ 14,23	R\$ 7.115,00
0027	Sertralina 50mg	ZYDUS	7.000 CPR	R\$ 0,16	R\$ 1.120,00
0029	Valproato de Sódio 250mg	BIOLAB	7.500 CP	R\$ 0,28	R\$ 2.100,00
0030	Valproato de Sódio Comprimido 500mg BIOLAB		7.500 CPR	R\$ 0,55	R\$ 4.125,00
0031	Valproato de Sódio 50mg/ml	HIPOLABOR	1.000 FR	R\$ 4,36	R\$ 4.360,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 31.787,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Somente poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços o órgão gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão/carona.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_$	$I = (6/100) \_$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

Werbran Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ nº 04.372.020/0001-44

**NANCY TEREZINHA WERLANG**

CPF nº 787.101.469-20

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:0C4651CC**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2020.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 030/2020 com início 23 de julho de 2020, realizada em 05 de agosto de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>B TRINDADE DANTAS - ME</b>						
CNPJ: 27.677.233/0001-80		Email:		Telefone:		
Endereço: <b>Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 47, Centro, Angicos/RN, CEP: 59515-000</b>						
Representante: - RG: 1463441						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	50,00	m³	AREIA FINA		20,00	1.000,00
00003	50,00	m³	AREIA MEDIA		20,00	1.000,00
00005	50,00	Caçamba	AREIA FINA 8T		130,00	6.500,00
00006	50,00	Caçamba	AREIA MÉDIA		130,00	6.500,00
00007	50,00	m³	BRITA Nº 0		140,00	7.000,00
00008	50,00	UND	BRITA Nº1		100,00	5.000,00
00009	50,00	UND	BRITA Nº2		100,00	5.000,00
00010	50,00	m³	PEDRA DE MÃO		45,00	2.250,00
00011	30,00	Milheiro	TIJOLOS DE 8 FUROS (9X19X29) - PRIMEIRA QUALIDADE		449,90	13.497,00
00012	5,00	Milheiro	TIJOLOS MACIÇOS (9X19X5.5) - PRIMEIRA QUALIDADE		470,00	2.350,00
00013	25,00	Milheiro	TELHA DE CERAMICA TIPO COLONIAL - PRIMEIRA QUALIDADE		450,00	11.250,00
00014	100,00	UND	TELHA DE 2,44X110M TRANSPARENTE (TRANSLÚCIDA)		80,00	8.000,00
00015	60,00	UND	TELHA DE FIBRO CIMENTO - ETERNIT DE 2,44X110MX5MM		62,00	3.720,00
00016	50,00	UND	TELHA DE FIBRO CIMENTO - ETERNIT DE 2,44X0,50MX5MM		19,00	950,00
00017	100,00	UND	TELHA METÁLICA AÇO GALV. ONDULADA 3X1M		108,00	10.800,00
00018	200,00	M	CALHA GALVANIZADA CORTE DE 30CM		18,60	3.720,00
00019	200,00	M	CALHA GALVANIZADA CORTE DE 40CM		18,76	3.752,00
00020	20,00	UND	GESSO PÓ SACO 20KG		18,00	360,00
00021	20,00	UND	GESSO PÓ SACO 40KG		35,00	700,00
00022	1000,00	UND	REJUNTO (1KG)		3,00	3.000,00

00023	1000,00	UND	REJUNTO (5KG)		15,00	15.000,00
00024	600,00	UND	ARGAMASSA ACI SACO 20KG		9,00	5.400,00
00025	500,00	UND	ARGAMASSA ACII SACO 20KG		12,00	6.000,00
00026	200,00	UND	ARGAMASSA ACIII SACO 20KG		22,00	4.400,00
00027	300,00	UND	BARRA DE FERRO 3/8(10MM) 12M CA 50		39,00	11.700,00
00029	150,00	UND	BARRA DE FERRO 1/2" (12,5MM) 12 M CA 50		58,00	8.700,00
00030	600,00	UND	BARRA DE FERRO 5mm 12M CA-60		10,00	6.000,00
00031	600,00	UND	BARRA DE FERRO 6,3mm 12M CA-60		13,00	7.800,00
00032	10,00	Milheiro	LAJOTA CERÂMICA 30X19X9 - PRIMEIRA QUALIDADE		600,00	6.000,00
00033	1000,00	M	VIGOTA TRELÇADA (6.3mm)		6,00	6.000,00
00034	20,00	UND	VERGA DE CONCRETO 1,2 M		10,00	200,00
00035	20,00	UND	VERGA DE CONCRETO 1,5 M		10,00	200,00
00036	20,00	UND	VERGA DE CONCRETO 1M		8,00	160,00
00037	20,00	UND	VERGA DE CONCRETO 2,0 M		18,00	360,00
00038	200,00	UND	RUFO DE CONCRETO (3cm x 0,40m x 1m)		7,00	1.400,00
00045	100,00	UND	FITA GOMADA 50mm		14,00	1.400,00
00046	100,00	UND	FITA GOMADA 80mm		18,00	1.800,00
00047	10,00	UND	ADITIVOS IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 3,6L		44,00	440,00
00048	40,00	UND	ADITIVOS IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 18L		90,00	3.600,00
00050	20,00	UND	ESPUMA EXPANSIVA 500ML		17,00	340,00
00051	80,00	UND	ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML		9,76	780,80
00052	10,00	KG	ARAME GALVANIZADO N18		20,00	200,00
00053	10,00	KG	ARAME RECOZIDO 10'		13,00	130,00
00054	10,00	KG	ARAME RECOZIDO 12		13,00	130,00
00055	10,00	UND	ARAME FARPADO 250M		170,00	1.700,00
00056	10,00	UND	ARAME FARPADO 500M		223,00	2.230,00
00057	100,00	Und.	PEÇAS DE MEIO FIO DE 0,80M		13,00	1.300,00
00058	20,00	UND	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA 280G		35,00	700,00
00059	30,00	UND	SILICONE INCOLOR 280G		10,00	300,00
00060	500,00	UND	JUNTA PLÁSTICA PARA PISO 17X3MMX2M		2,53	1.265,00
00061	1000,00	UND	JUNTA PLÁSTICA PARA PISO 27X3MMX2M		3,63	3.630,00
00065	20,00	Und.	COLA DE MADEIRA C/1KG		14,76	295,20
00066	500,00	UND	FORRO FLEXÍVEL DE PVC FRISADO BRANCO 20 CM X 03 M		13,20	6.600,00
00067	500,00	UND	FORRO FLEXÍVEL DE PVC FRISADO BRANCO 20 CM X 06 M		24,90	12.450,00
00068	1000,00	UND	PLACA PARA FORRO DE GESSO 60CM X 60CM		6,63	6.630,00
00069	600,00	M²	REVESTIMENTO DE PAREDE 33X46 BLOCO		22,00	13.200,00
00070	700,00	M²	PISO CERÂMICA 50X50 PEI 3		24,66	17.262,00
00071	700,00	M²	PISO CERÂMICA PISO 45X45 PEI 3		22,00	15.400,00
00072	700,00	M²	PISO CERÂMICA PISO 20X20 PEI 3		40,63	28.441,00
00074	1000,00	UND	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR VERMELHO 10X20X6CM		0,76	760,00
00075	1000,00	UND	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR GRAFITE 10X20X6CM		0,76	760,00
00076	1000,00	UND	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR NATURAL 10X20X6CM		0,73	730,00
00077	1000,00	UND	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR VERDE 10X20X6CM		0,74	740,00
00078	1000,00	Unid	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR AMARELO 10X20X6CM		0,70	700,00
00079	100,00	UND	LATÃO SELADOR ACRILICO BRANCO 18L		73,26	7.326,00
00080	100,00	UND	SELADOR ACRILICO BRANCO 3,6L		23,63	2.363,00
00081	100,00	UND	SELADOR INCOLOR 3,6L		50,00	5.000,00
00083	300,00	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO DE 3,6 L, 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 35 A 40 M² GALÃO/DEMÃO.		69,63	20.889,00
00084	400,00	UND	TINTA PARA PISO, LATA 18 L, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 130 A 150 M² /DEMÃO PARA SUPERFÍCIE LISA E DE 100 A 125 M² GALÃO/DEMÃO PARA SUPERFÍCIE RÚSTICA. INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS. CORES VARIADAS		80,00	32.000,00
00085	250,00	UND	TINTA PVA 18LTS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL. CORES VARIADAS		89,00	22.250,00
00086	150,00	UND	TINTA PVA 3,6L DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL. CORES VARIADAS		24,00	3.600,00
00087	500,00	UND	THINNER (SOLVENTE),		12,96	6.480,00
00088	200,00	UND	LIQUIBRILHO 3,6L		50,00	10.000,00
00089	200,00	UND	MASSA ACRILICA 18LT		80,00	16.000,00
00090	50,00	UND	MASSA ACRILICA 3,6LT		25,00	1.250,00
00091	200,00	UND	MASSA CORRIDA 18LT		25,00	5.000,00
00092	50,00	UND	MASSA CORRIDA 3,6LT		14,00	700,00
00093	30,00	UND	TINTA SPRAY ALTA T. COR SORT. 300ML		18,00	540,00
00094	30,00	UND	TINTA SPRAY BAIXA T. COR SORT. 300ML		14,00	420,00
00095	50,00	UND	VERNIZ 3,6LT COR SORT.		75,00	3.750,00
00096	50,00	UND	VERNIZ 900ML COR SORT.		20,00	1.000,00
00097	50,00	UND	TEXTURA DECORATIVA EXT 18LT		80,00	4.000,00
00098	50,00	UND	TEXTURA ORN. RUST. 18LT		90,00	4.500,00
00099	80,00	GI	ZARÇAO 3,6LT		48,00	3.840,00
00100	50,00	LT	ZARÇAO 900ML		14,23	711,50

00101	500,00	UND	PISO CIMENTÍCIO RÚSTICO BORDA RETA PODOTÁTIL ALERTA AMARELO 20X20CM	2,00	1.000,00
00102	500,00	UND	PISO CIMENTÍCIO RÚSTICO BORDA RETA PODOTÁTIL DIRECIONAL AMARELO 20X20CM	2,00	1.000,00
00114	300,00	M	CAIBRO 5 X 5 CM-MASSARANDUBA	8,00	2.400,00
00132	20,00	UND	LÂMAPADA DE EMERGÊNCIA	10,00	200,00
00133	2,00	UND	BETONEIRA DE 400L	3.000,00	6.000,00
00134	10,00	UND	CARRINHO DE MÃO ( CARRINHO P/ CONSTRUÇÃO, 60L, CAÇAMBA C/ CHAPA 22 0,75MM), PÉS E RODAS REFORÇAD	246,33	2.463,30
00136	5,00	UND	CAVADEIRA MACIÇA 1.5M - CAVADEIRA RETA DE 1" COM TUBO DE FERRO DE 150CM	54,66	273,30
00137	15,00	UND	COLHER DE PEDREIRO 8"	20,00	300,00
00138	5,00	UND	MANGUEIRA PARA NIVEL 3/8	18,90	94,50
00139	5,00	UND	REGUA ALUMINIO - 3 METROS DE 24MMX47MM	43,66	218,30
00140	10,00	UND	PENEIRA FINA	27,93	279,30
00141	10,00	UND	PENEIRA MEDIA	27,93	279,30
00142	15,00	UND	TALHADEIRA CHATA 12"	15,33	229,95
00143	15,00	UND	DESEMPENADEIRA AÇO GRANDE, CABO DE MADEIRA COM DUAS HASTES DE FIXAÇÃO E 3 REBITES REFORÇADOS.	30,00	450,00
00144	15,00	UND	DESEMPENADEIRA DE AÇO TEMPERADO DENTADA, CABO DE MADEIRA COM DUAS HASTE DE FIXAÇÃO.	28,60	429,00
00145	15,00	Und.	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO C/ ESPUMA PARA REBOCO	9,99	149,85
00146	30,00	UND	DISCO DE CORTE P/ MAQUITA (PISOS E PEDRAS) - 110X20MM	12,10	363,00
00147	15,00	UND	ENXADA PESADA LARGA COM OLHO DE 38MM DE DIÂMETRO E CABO DE MADEIRA DE 150CM	60,00	900,00
00148	15,00	UND	Enxadão com cabo de madeira de 150cm	46,93	703,95
00149	10,00	UND	FOICE ROÇADEIRA, COM OLHO 32MM DE DIÂMETRO E CABO DE MADEIRA DE 120 CM	53,60	536,00
00150	10,00	UND	PICARETA COM CABO	67,93	679,30
00151	15,00	UND	SERROTE CHAPA 24, 7 DENTES POR POLEGADA, COMPRIMENTO DA LÂMINA 50CM	34,60	519,00
00152	50,00	UND	LAMINA DE SERRA PARA FERRO	3,70	185,00
00153	5,00	UND	FURADEIRA PROFISSIONAL C/ MANDRIL DE 1/2" 700W	349,33	1.746,65
00154	15,00	UND	ESCOVA DE AÇO DE CERDAS PARA REMOÇÃO RESIDUOS	6,00	90,00
00155	80,00	UND	ESPAÇADOR PCT 2.5CM C/ 100 UNID.	3,26	260,80
00156	80,00	UND	ESPAÇADOR PCT 3CM C/ 100 UNID.	3,26	260,80
00157	30,00	UND	DISCO DE CORTE DE 12"X1/8X3/4	33,50	1.005,00
00158	30,00	UND	DISCO DE DESBASTE DE 7"	6,45	193,50
00159	30,00	UND	DISCO DE CORTE DE 7" 4.1/2	3,10	93,00
00163	10,00	UND	BALDE DE PEDREIRO COM 12L COM ALÇA DE METAL, BICO E PEGA-MÃO	14,82	148,20
00164	15,00	UND	BANDEJA PARA PINTURA PLASTICA 23 CM	10,16	152,40
00165	40,00	UND	BROCHA MONOFIL - BROXA RETANGULAR PARA PINTURA 18X8CM	5,26	210,40
00166	20,00	UND	BROXA REDONDA	6,00	120,00
00171	50,00	UND	LONA PRETA GROSSA 6X1 150MICRAS	5,36	268,00
00173	5,00	UND	MARRETA DE 1/2KG	32,66	163,30
00174	5,00	UND	MARTELO UNHA 27MM	38,33	191,65
00176	30,00	UND	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM E TERMINAL "D" EM PLÁSTICO	22,97	689,10
00178	10,00	UND	PULVERIZADOR COSTAL - DE 20 LITROS	210,00	2.100,00
00179	30,00	Und.	ROLO DELINHA DE PEDREIRO 50 METROS	5,56	166,80
00180	5,00	UND	TRENA DE FIBRA DE VIDRO DE 30M	35,00	175,00
00181	5,00	UND	TRENA DE FIBRA DE VIDRO DE 50 M	60,00	300,00
00182	5,00	UND	TRENA DE 5M METÁLICA	8,50	42,50
00183	5,00	UND	TRENA DE 10M METÁLICA	14,00	70,00
00184	5,00	UND	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	13,00	65,00
00185	5,00	UND	ALICATE DE BICO DE BICO RETO 6"	13,00	65,00
00186	5,00	UND	ALICATE PARA REBITAR COM 4 BICOS E TAMANHO DE 10"	14,00	70,00
00187	5,00	UND	ALICATE PRESSÃO DE 10"	29,76	148,80
00188	5,00	UND	ALICATE UNIVERSAL 8"	19,60	98,00
00189	20,00	UND	BANDEJA PLAST PINT G	11,15	223,00
00190	30,00	UND	BANDEJA PLAST PINT. M	7,10	213,00
00191	30,00	UND	CABO P/CHIBANCA	16,43	492,90
00192	50,00	UND	CABO P/CISCADOR	9,73	486,50
00193	60,00	UND	CABO P/ENXADA	3,30	198,00
00194	8,00	UND	CABO P/MACHADO	11,13	89,04
00195	50,00	UND	CAMARA AR P/CAR. MÃO	25,00	1.250,00
00196	40,00	UND	CISCADOR 16D.	22,33	893,20
00197	120,00	KG	CORDA CEDA 10MM	37,33	4.479,60
00198	120,00	KG	CORDA CEDA 14MM	39,33	4.719,60
00199	15,00	UND	LIMA PLANA	13,96	209,40
00200	5,00	Und.	JOGO DE BROCCAS PARA METAL	80,00	400,00
00202	150,00	UND	SERRA DE ARCO	5,60	840,00
00203	30,00	UND	ARCO DE SERRA DE 12" COM LAMINA	16,00	480,00
00204	10,00	UND	ANCINHO (CURVO ROBUSTO) PRODUZIDO COM LÂMINA DE AÇO CARBONO. CABO DE MADEIRA 120CM. C.	26,00	260,00

00205	60,00	UND	ANDAIME PEÇAS	90,00	5.400,00
00206	6,00	UND	FACÃO 15POL	25,00	150,00
00208	5,00	UND	MACHADO	69,60	348,00
00209	200,00	UND	MANGUEIRA ¾ PRETA ROLO 100M	140,00	28.000,00
00210	100,00	UND	MANGUEIRA ¾ DE JARDIM 50M	115,33	11.533,00
00214	100,00	UND	SERRA MÁRMORE 1500 W	327,82	32.782,00
00215	2,00	UND	SERRA CIRCULAR 1500W	583,66	1.167,32
00217	100,00	UND	VASSOURÃO GARI C/CABO	26,03	2.603,00
00218	80,00	UND	TRINCHA 1"	3,50	280,00
00219	160,00	UND	TRINCHA 1.1/2"	4,00	640,00
00220	80,00	UND	TRINCHA 2"	5,20	416,00
00221	80,00	UND	TRINCHA 2.1/2"	7,00	560,00
00222	80,00	UND	TRINCHA 3"	9,00	720,00
00223	80,00	UND	TRINCHA 3/4"	2,50	200,00
00224	80,00	UND	TRINCHA 4"	3,40	272,00
00225	60,00	UND	ROLO ESPUMA 15CM	6,70	402,00
00226	60,00	UND	ROLO ESPUMA 23CM	10,93	655,80
00227	80,00	UND	ROLO ESPUMA 5CM	3,52	281,60
00228	60,00	UN	ROLO ESPUMA 9CM COMPLETO	5,13	307,80
00229	50,00	UND	ROLO PELE EXTRA 23CM	46,93	2.346,50
00230	50,00	UND	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO C/ CABO (COMPLETO) - TAMANHO 23CM	23,00	1.150,00
00231	50,00	UND	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO C/ CABO (COMPLETO) - TAMANHO 9CM	23,00	1.150,00
00232	10,00	UND	CADEADO TAM 25MM	9,00	90,00
00233	10,00	UND	CADEADO TAM 30MM	11,00	110,00
00234	10,00	UND	CADEADO TAM 40MM	16,00	160,00
00235	50,00	Par	BOTA C/ELASTICO PTA Nº 37 A 44	45,00	2.250,00
00236	40,00	Par	BOTA PVC C. LONGO Nº 37 A 44	35,00	1.400,00
00237	50,00	UND	CAPACETE DE OBRA	11,00	550,00
00238	50,00	UND	LUVA MALHA TRICOTADA	5,00	250,00
00239	100,00	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	10,00	1.000,00
00240	50,00	UND	LUVA LATEX G	7,13	356,50
00241	80,00	Unidade	LUVA DE VAQUETA - PAR	22,60	1.808,00
00243	20,00	UND	PORTA PRANCHETA DE MADEIRA 70X210CM – Primeira linha	95,00	1.900,00
00244	20,00	UND	PORTA PRANCHETA DE MADEIRA 80X210CM – PRIMEIRA LINHA	95,00	1.900,00
00245	50,00	UND	PORTA DE FERRO 2,10X0,80M	525,00	26.250,00
00252	60,00	UND	FECHADURA EXTERNA COMUM	9,00	540,00
00253	40,00	UND	FECHADURA INTERNA C/ MAÇANETA ALAVANCA	27,00	1.080,00
00254	100,00	UND	FECHADURA EXT. TRINCO	32,00	3.200,00
00255	50,00	UND	FECHADURA INT. TRINCO	27,00	1.350,00
00256	55,00	UND	FECHADURA TRINCO WC	27,00	1.485,00
00257	45,00	UND	CAIXA P/PORTA	101,36	4.561,20
00258	50,00	UND	COBOGÓ DE CONCRETO 40X40	9,00	450,00
00261	100,00	UND	PREGO 1.1/2X13	13,60	1.360,00
00262	80,00	UND	PREGO 2.1/2X1	12,00	960,00
00263	80,00	KG	PREGO P/MADEIRA TIPO 3X8	12,33	986,40
00264	50,00	UND	PREGO 4X6	18,00	900,00
00265	50,00	UND	PREGO TELHEIRO	17,00	850,00
00266	10,00	KG	PREGO 12X12	16,00	160,00
00267	10,00	KG	PREGO 13X15	14,22	142,20
00268	10,00	KG	PREGO 15X15 (KG).	15,00	150,00
00269	10,00	KG	PREGO 16X21	15,66	156,60
00270	10,00	KG	PREGO 17X21	16,00	160,00
00271	10,00	KG	PREGO 18X24	16,00	160,00
00295	30,00	KIT.	PARAFUSO P/SANIT B10	3,63	108,90
00297	100,00	UND	PARAFUSO PARA TELHA	1,13	113,00
00298	4,00	UND	ESCADA ARTICULADA 4X4 COM 16 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	390,00	1.560,00
00299	2,00	UND	ESCADA EXTENSIVA COM 23 DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA 4,20 X 7,20 METROS	900,00	1.800,00
00300	20,00	UND	TANQUE DE MARMORE SINTETICO 2 BOJOS	97,00	1.940,00
00301	20,00	UND	TANQUE DE MARMORE SINTETICO 01 BOJO	83,77	1.675,40
00302	20,00	UND	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,20M C/ 1 BOJO	70,00	1.400,00
00303	20,00	UND	LAVATORIO BRANCO MEDIO COM COLUNA COMPLETO	89,00	1.780,00
00304	20,00	UND	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOMPLADA	250,00	5.000,00
00305	60,00	UND	LAVATORIO BRANCO SEM COLUNA PEQUENO	59,00	3.540,00
00306	20,00	UND	MICTORIO LOUÇA BRANCO	239,66	4.793,20
00307	10,00	UND	CAIXA D'AGUA C/ TAMPAS EM POLIETILENO 1000 LITROS (ARMAZENAR AGUA POTÁVEL)	290,00	2.900,00
00309	5,00	UND	CAIXA D'AGUA C/ TAMPAS EM POLIETILENO 5000 LITROS (ARMAZENAR AGUA POTÁVEL)	1.497,77	7.488,85
00310	20,00	UND	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	50,26	1.005,20
00311	50,00	UND	ASSENTO SIMPLES	16,00	800,00
00312	50,00	UND	BOIA P/CAIXA D.AGUA 20MM	7,16	358,00
00319	100,00	UND	CAIXA DE DESCARGA S/CANO	24,94	2.494,00
00320	15,00	UND	CAIXA HIDROM. MOD. CAERN	30,00	450,00
00321	20,00	UND	CAIXA SIF. 100X100X50	4,50	90,00
00322	20,00	UND	CAIXA SIF. 150X150X50	13,00	260,00
00323	504,00	Mt	CANO ESG 100MM	7,00	3.528,00

00324	120,00	Mt	CANO ESG 150MM		20,00	2.400,00
00325	804,00	Mt	CANO ESG 40MM		2,60	2.090,40
00326	420,00	Mt.	CANO ESG 50MM		5,00	2.100,00
00327	102,00	Mt.	CANO ESG 75MM		7,00	714,00
00328	1000,00	Mt.	CANO SOLD 20MM		1,20	1.200,00
00329	1000,00	Mt	CANO SOLD 25MM		1,80	1.800,00
00330	200,00	Mt	CANO SOLD 32MM		4,90	980,00
00331	300,00	Mt	CANO SOLD 40MM		6,00	1.800,00
00332	150,00	Mt	CANO SOLD 50MM		6,00	900,00
00340	20,00	UND	CHUVEIRO PLAST		5,29	105,80
00341	25,00	UND	CONJ. SANIT ACOPLADO		250,00	6.250,00
00361	15,00	UND	LAVAT. C/ COLUNA SAVEIRO		150,00	2.250,00
00362	100,00	Par	LUVA C. LONGO RASPA		16,43	1.643,00
00373	10,00	UND	PIA INOX 1,50MT		238,26	2.382,60
00374	10,00	UND	PIA MARMORE SINT. 1,50M		120,00	1.200,00
00375	20,00	UND	RALO SIF. RED 100MM		6,63	132,60
00376	15,00	UND	REGISTRO GAVETA C44 25MM		56,60	849,00
00377	15,00	UND	REGISTRO PRESSÃO C44 25MM		42,26	633,90
00378	50,00	UND	REGISTRO PVC 20MM		4,83	241,50
00379	50,00	UND	REGISTRO PVC 25MM		5,40	270,00
00380	20,00	UND	REGISTRO PVC 32MM		12,93	258,60
00381	12,00	UND	REGISTRO PVC 50MM		21,60	259,20
00382	30,00	UND	SIFAO SANF.		5,73	171,90
00383	20,00	UND	SIFÃO SANF. DUPLO		11,06	221,20
00384	20,00	UND	SIFAO SANF. TRIPLO		15,12	302,40
00385	100,00	UND	SPUDE P/SANIT.		1,96	196,00
00386	6,00	UND	TANQUE DUP. 1,20X0,51		115,93	695,58
00387	6,00	UND	TANQUE TRIPLO 1,50X0,50		158,07	948,42
00401	15,00	UND	TORNEIRA P/CONZ INOX		70,00	1.050,00
00402	20,00	UND	TORNEIRA P/COZ 15CMC/CHUV 20MM		7,00	140,00
00403	20,00	UND	TORNEIRA PLAST JARDIM		2,63	52,60
00404	60,00	Mt	TUBO GALV ROSC 1.1/2"		240,00	14.400,00
00405	96,00	Mt	TUBO GALV.ROSC 25MM		95,66	9.183,36
00406	100,00	UND	TUBO P/CX DESC.		8,66	866,00
00407	30,00	UND	VALVULA PLAST LAVAT.		2,76	82,80
00408	30,00	UND	VALVULA PLAST P/PIA		2,56	76,80
00409	50,00	UND	VEDANEL P/SANIT		8,90	445,00
00410	40,00	UND	ARGAMASSA POLIMÉRICA DE VEDAÇÃO IMPERMIABILANTE 18KG		70,00	2.800,00
Total:						748.201,82

Vencedor(es): **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**CNPJ: **10.942.831/0001-36**

Email:

Telefone: **47 3232-1221**Endereço: **R FRITZ SPERNAU, 1000 FUNDOS, FORTALEZA, BLUMENAU/RS, CEP: 89055-200**Representante: **EDSON CAMILO - RG: 3.964.332-8**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00039	300,00	UND	LIXA FERRO GRAMATURA 100		2,00	600,00
00041	300,00	UND	LIXA FERRO GRAMATURA 220		2,00	600,00
00062	50,00	UND	COLA PARA CANO 175G		19,99	999,50
00063	50,00	UND	COLA ADESIVO 17G		1,99	99,50
00125	20,00	UND	EXTINTOR DE ÁGUA (H2O) CARGA NOMINAL DE 10L + SUPORTE PAREDE		99,53	1.990,60
00126	10,00	UND	EXTINTOR PQS ABC 6KG + SUPORTE PAREDE		198,01	1.980,10
00127	20,00	UND	SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA EM PVC (240MM X 120MM)		15,00	300,00
00128	20,00	UND	SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DO SENTIDO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA DIREITA OU ESQUERDA (240MM X 120MM) EM PVC		15,00	300,00
00129	20,00	UND	SINALIZAÇÃO INDICAÇÃO CONTINUADA DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA EM PVC		20,00	400,00
00131	20,00	UND	SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PORTA CORTA-FOGO PVC		20,00	400,00
00168	10,00	UND	ESPATULA N4		5,00	50,00
00172	5,00	UND	MARRETA DE 1 KG		30,00	150,00
Total:						7.869,70

Vencedor(es): **G.PA GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI**CNPJ: **11.175.931/0001-47**Email: **LICITA.GPA@GMAIL.COM**

Telefone:

Endereço: **R HENRIQUE SCHWERIN, 766 SALA 01, JOSE BONIFACIO, ERECHIM/RS, CEP: 99701-506**Representante: **DANIEL ARCARI - RG: 8079776186**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00028	300,00	UND	BARRA DE FERRO 5/16 (8MM) 12M CA 50		23,97	7.191,00
00124	20,00	UND	EXTINTOR DE CO2 5-B-C RGA NOMINAL DE 6 KG + SUPORTE PAREDE		423,93	8.478,60
Total:						15.669,60

Vencedor(es): **LUMINOZA MAT. DE COM. ELET. HIDR. E TEL EIRELI**CNPJ: **70.047.329/0001-93**Email: **luminozarn@hotmail.com**Telefone: **3211-6108**Endereço: **AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1790, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59022-545**Representante: **- RG: 717617**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00040	300,00	UND	LIXA FERRO GRAMATURA 150		1,20	360,00
00064	50,00	UND	FITA ISOLANTE 5M		0,76	38,00
00175	5,00	UND	NÍVEL DE MÃO (NÍVEL DE ALUMÍNIO 24". 610 MM.CORPO EM ALUMÍNIO, TRÊS (03) BOLHAS, VERTICAL, HORIZONTAL E DIAGONAL.)		16,98	84,90
00201	5,00	UND	JOGO DE BROSCAS PARA CIMENTO		17,54	87,70
00207	50,00	UND	FITA VEDAROSCA 18X10M		2,81	140,50
00216	2,00	UND	PISTOLA DE PINTURA		54,67	109,34
00272	500,00	UND	BUCHA FIX Nº 06		0,06	30,00

00273	1000,00	UND	BUCHA FIX Nº 07		0,07	70,00
00274	1000,00	UND	BUCHA FIX Nº 08		0,08	80,00
00275	1000,00	UND	BUCHA FIX Nº 10		0,11	110,00
00276	1000,00	UND	BUCHA FIX Nº 12		0,39	390,00
00277	1000,00	UND	BUCHA FIX Nº 14		0,45	450,00
00280	1000,00	UND	PARAF. PHILIPS 3.5X40		0,06	60,00
00314	50,00	UND	BUCHA SOLD CURTA 25X20		0,33	16,50
00315	50,00	UND	BUCHA SOLD CURTA 32X25		0,44	22,00
00316	30,00	UND	BUCHA SOLD CURTA 40X32		1,06	31,80
00317	30,00	UND	BUCHA SOLD LONGA 40X20		1,05	31,50
00333	10,00	UN	CAP PVC ESGOTO 100MM		2,56	25,60
00334	20,00	UN	CAP PVC ESGOTO 40 MM		1,19	23,80
00335	10,00	UND	CAP DE ESGOTO 50		1,74	17,40
00336	50,00	UND	CAP SOLDÁVEL 20		0,38	19,00
00337	30,00	UND	CAP SOLDÁVEL 25		0,45	13,50
00338	30,00	UN	CAP PVC SOLDÁVEL 32MM		1,20	36,00
00339	20,00	UN	CAP PVC SOLDÁVEL 50MM		2,28	45,60
00346	15,00	UND	FLANGE 25MM		6,00	90,00
00347	15,00	UND	FLANGE 32MM		10,00	150,00
00348	15,00	UND	FLANGE 50MM		10,00	150,00
00349	50,00	UN	JOELHO ESGOTO PVC 90° x 100MM		2,76	138,00
00351	100,00	UN	JOELHO ESGOTO PVC 90° x 40MM		0,59	59,00
00352	60,00	UN	JOELHO ESGOTO PVC 90° x 50MM		1,13	67,80
00353	50,00	UN	JOELHO ESGOTO PVC 90° x 75MM		2,57	128,50
00355	100,00	UND	JOELHO SOLD LISO 25MM		0,28	28,00
00356	100,00	UND	JOELHO SOLD LISO 32MM		1,02	102,00
00357	100,00	UND	JOELHO SOLD LISO 50MM		1,92	192,00
00360	50,00	UND	JOELHO SOLD LR 25X20MM		1,66	83,00
00363	20,00	UND	LUVA ESG 150MM		11,34	226,80
00364	50,00	UND	LUVA ESG 40MM		0,50	25,00
00365	50,00	UND	LUVA ESG 50MM		1,85	92,50
00366	50,00	UND	LUVA ESG. 100MM		2,17	108,50
00367	20,00	UND	LUVA ESG. 75MM		2,46	49,20
00368	50,00	UND	LUVA SOLD LR 25MM		0,60	30,00
Total:						4.013,44

encendedor(es): REDE CONSTRUIR

CNPJ: 24.563.754/0001-18

Email:

Telefone:

Endereço: ASSU, 100, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000

Representante: - RG: 1.313.977

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1000,00	Und.	CIMENTO CII SACA DE 50KG		27,50	27.500,00
00073	700,00	M²	AZULEJO CERÂMICO 10X10		55,00	38.500,00
00082	300,00	UND	TINTA ACRÍLICA ACETINADA 18 L, 1ª LINHA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO. RENDIMENTO DE 200 A 250 M²/DEMAO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO. CORES VARIADAS		340,00	102.000,00
00103	50,00	UND	MADEIRITE RESINADO 2,20 X 1,10 12MM		73,50	3.675,00
00104	50,00	UND	MADEIRITE RESINADO 2,20X1,10 10MM		59,50	2.975,00
00105	50,00	UND	MADEIRITE RESINADO 2,20X1,10 14MM		89,25	4.462,50
00106	100,00	M	LINHA DE MADEIRA ¾ - LINHA MASSARANDUBA.		20,56	2.056,00
00107	100,00	M	LINHA DE MADEIRA 3/5 - LINHA MASSARANDUBA		24,66	2.466,00
00108	100,00	M	LINHA DE MADEIRA 3/6 - LINHA MASSARANDUBA.		28,78	2.878,00
00109	100,00	M	LINHA DE MADEIRA 3/8 - LINHA MASSARANDUBA.		41,11	4.111,00
00110	50,00	UND	TABUA DE ESCORAMENTO 2CM X 20CMX3,00M - PINUS		14,00	700,00
00111	50,00	UND	TABUA DE ESCORAMENTO 2CM X 25CMX3,00M - PINUS		15,00	750,00
00112	50,00	UND	TABUA DE ESCORAMENTO 2CM X 30CMX3,00M - PINUS		18,00	900,00
00113	300,00	M	CAIBRO 5 X 7CM-MASSARANDUBA		15,00	4.500,00
00116	600,00	M	RIPA DE MADEIRA 2CM X 4CM-MASSARANDUBA		4,50	2.700,00
00117	30,00	M	TÁBUA DE MADEIRA BRUTA 30 X 2,5CM - PINUS		20,00	600,00
00118	30,00	M	TÁBUA DE MADEIRA BRUTA 15 X 2,5CM - PINUS		11,00	330,00
00119	200,00	M	PEÇA DE EUCALIPTO MISTO PARA ESCORAMENTO		15,00	3.000,00
00121	100,00	M	VIGA DE MADEIRA (5 X 20) - Saligna Bruta		41,00	4.100,00
00122	100,00	M	VIGA DE MADEIRA (5 X 15) - Saligna Bruta		32,00	3.200,00
00123	100,00	M	VIGA DE MADEIRA (5 X 30) - Saligna Bruta		61,50	6.150,00
00246	50,00	M	MADEIRITE PLASTIFICADO 2,20 X 1,10 12MM		79,90	3.995,00
00247	50,00	UND	MADEIRITE PLASTIFICADO 2,20X1,10 10MM		75,60	3.780,00
00248	50,00	UND	MADEIRITE PLASTIFICADO 2,20X1,10 14MM		94,00	4.700,00
00249	15,00	UND	PORTA LAMINADA 60CM- PRIMEIRA LINHA		93,00	1.395,00
00250	15,00	UND	PORTA LAMINADA 70CM- PRIMEIRA LINHA		93,00	1.395,00
00251	15,00	UND	PORTA LAMINADA 80CM- PRIMEIRA LINHA		93,00	1.395,00
00259	30,00	M²	JANELA DE MADEIRA - PRIMEIRA LINHA		350,00	10.500,00
00308	10,00	UND	CAIXA D'AGUA C/ TAMPA EM POLIETILENO 500 LITROS (ARMAZENAR		90,00	900,00

		AGUA POTÁVEL)			
Total:					245.613,50

Ipanguaçu/RN, 13 de agosto de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**F324E495

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 57, DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 10 de agosto de 2020

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>60.000,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					25.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					35.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>60.000,00</b>
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					25.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				25.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	25.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					35.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	7.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	5.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				23.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**05146A43

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 94, DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 10 de agosto de 2020

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>90.000,00</b>
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>					<b>65.000,00</b>
	<b>1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>				<b>65.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	65.000,00
<b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>25.000,00</b>
	<b>2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	25.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>90.000,00</b>
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>					<b>65.000,00</b>
	<b>1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
	<b>1036 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER</b>				<b>28.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
	<b>1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO</b>				<b>14.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
	<b>1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL</b>				<b>14.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
	<b>1039 INSTALAÇÃO OU REFORMA DE COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.500,00
<b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>25.000,00</b>
	<b>2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	25.000,00

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:72CB37A6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.557/2020.**

**DECRETO Nº 1.557, DE 12 de agosto de 2020**

Jardim de Piranhas/RN, 12 de agosto de 2020

**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**FB028F77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.555/2020.**

**DECRETO Nº 1.555, DE 11 de agosto de 2020**

Jardim de Piranhas/RN, 11 de agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>31.000,00</b>
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					31.000,00
	2076 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC				31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	31.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>31.000,00</b>
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					31.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	31.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**A8699B73

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.556/2020.**

**DECRETO Nº 1.556, DE 11 de agosto de 2020**

Jardim de Piranhas/RN, 11 de agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2087 EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**5ACAD8B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 008/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 008/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

**RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 008/2020**

**6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

6.3 O candidato deverá comprovar experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação que deseja concorrer, através de declaração e/ou certidão em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos na área de atuação, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representante dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 008/2020, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

#### 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;
- Maior idade;
- Maior período de vínculos empregatícios em órgãos públicos comprovados, de acordo com a análise curricular.

NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	ITEM 6.3	ITEM 9.2.a	ITEM 9.2.b	ITEM 9.2.c	RESULTADO FINAL
ALISANDRA MARIA FERNANDES	001	8,0	6 MESES E 23 DIAS	SIM	30.06.1981	41 MESES E 23 DIAS	APROVADO

Jardim de Piranhas/RN, 13 de Agosto de 2020.

#### **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

#### **ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

#### **ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

#### **ILANA MURIELI DE SOUSA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

#### **DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

#### **JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

#### **VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo

**Código Identificador:94758F9C**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55 /2020

Em 13 de agosto de 2020 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 25/2020, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de borracharia**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 205226/2020, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para execução de serviços de borracharia, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,  
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;  
b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;  
c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;  
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;  
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;  
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;  
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;  
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;  
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.  
j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e  
m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>JONAS DA SILVA AZEVEDO</b>		
CNPJ: <b>26.536.294/0001-64</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>R trav agosto severo, 16, centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000</b>		
Representante: <b>JONAS DA SILVA AZEVEDO - CPF: 086.631.764-30</b>		

LOTE GLOBAL 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0027215 - COLOCAÇÃO DE PITO PARA MICRO ONIBUS		UND	50,00	31,000	1.550,00
2	0027216 - COLOCAÇÃO DE PITO PARA ONIBUS		UND	20,00	31,000	620,00
3	0027217 - COLOCAÇÃO DE PITO PARA CARRO PIPA		UND	10,00	31,000	310,00
4	0027218 - COLOCAÇÃO DE PITO PARA CAÇAMBA		UND	10,00	31,000	310,00
5	0027219 - COLOCAÇÃO DE PITO PARA CARRO COLETOR		UND	10,00	31,000	310,00
6	0027220 - COLOCAÇÃO DE PITO PARA TRATOR		UND	20,00	47,920	958,40
7	0027221 - COLOCAÇÃO DE PITO PARA PATROL		UND	20,00	65,030	1.300,60
8	0027222 - COLOCAÇÃO DE PITO PARA RETROESCAVADEIRA		UND	20,00	65,030	1.300,60
9	0027223 - COLOCAÇÃO DE PITO PARA PÁ MECANICA		UND	20,00	65,030	1.300,60
10	0027224 - COLOCAÇÃO DE PITO PARA CARRO ARO 13		UND	30,00	9,670	290,10
11	0027225 - COLOCAÇÃO DE PITO PARA CARRO ARO 14		UND	90,00	9,670	870,30
12	0027226 - COLOCAÇÃO DE PITO PARA CARRO ARO 15		UND	60,00	9,670	580,20
13	0027227 - MANCHÃO Nº 3		UND	60,00	54,770	3.286,20
14	0027228 - MANCHÃO Nº 4		UND	60,00	61,610	3.696,60
15	0027229 - MANCHÃO Nº 5		UND	60,00	68,460	4.107,60
16	0027230 - REMENDO DE CÂMARA DE AR DA PÁ MECÂNICA		UND	50,00	95,840	4.792,00
17	0027231 - REMENDO DE CÂMARA DE AR DA RETROESCAVADEIRA		UND	50,00	89,000	4.450,00
18	0027232 - REMENDO DE CÂMARA DE AR DO TRATOR		UND	50,00	119,800	5.990,00
19	0021142 - Remendo de carroção de trator		UND	50,00	13,690	684,50
20	0027233 - REMENDO DE PNEU ARO 13		UND	100,00	10,270	1.027,00
21	0027234 - REMENDO DE PNEU ARO 14		UND	150,00	10,270	1.540,50
22	0027235 - REMENDO DE PNEU ARO 15		UND	60,00	10,270	616,20
23	0027236 - REMENDO COM CÂMARA DA CAÇAMBA		UND	100,00	20,540	2.054,00
24	0027237 - REMENDO SEM CÂMARA DO CARRO PIPA E COLETOR		UND	50,00	47,920	2.396,00
25	0027238 - TROCA DE PNEUS DA PATROL		UND	20,00	82,150	1.643,00
26	0027239 - TROCA DE PNEUS DA PÁ MECÂNICA		UND	20,00	82,150	1.643,00
27	0027240 - TROCA DE PNEUS DA RETROESCAVADEIRA		UND	20,00	65,030	1.300,60
28	0027241 - TROCA DE PNEUS DE MICRO ÔNIBUS		UND	100,00	20,540	2.054,00
29	0027242 - TROCA DE PNEUS DE ÔNIBUS		UND	100,00	17,120	1.712,00
30	0027243 - TROCA DE PNEUS CARRO ARO 13		UND	70,00	10,270	718,90
31	0027244 - TROCA DE PNEUS CARRO ARO 14		UND	100,00	10,270	1.027,00
32	0027245 - TROCA DE PNEUS CARRO ARO 15		UND	40,00	10,270	410,80
33	0027246 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU DA PATROL		UND	40,00	201,960	8.078,40
34	0027247 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU DA RETROESCAVADEIRA		UND	40,00	239,610	9.584,40
35	0027248 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU DA PÁ MECÂNICA		UND	40,00	280,690	11.227,60
36	0027249 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU DO TRATOR		UND	20,00	280,690	5.613,80
37	0027250 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU DO CARROÇÃO DO TRATOR		UND	20,00	41,080	821,60
38	0027251 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU DO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS		UND	90,00	160,880	14.479,20
39	0027252 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU DO CARRO PIPA		UND	30,00	201,960	6.058,80
40	0027253 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU DO CARRO COLETOR		UND	30,00	201,960	6.058,80
41	0027254 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU DA CAÇAMBA		UND	50,00	160,880	8.044,00
42	0027255 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13		UND	50,00	34,230	1.711,50
43	0027256 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 14		UND	50,00	34,230	1.711,50
44	0027257 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 15		UND	50,00	34,230	1.711,50

VALOR GLOBAL LOTE GLOBAL 1

129.951,80

O valor da presente é de R\$ 131.000,00, (cento e trinta e um mil reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
    - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
  - e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
    - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 13 de agosto de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Jonas Da Silva Azevedo

Representante legal:

**JONAS DA SILVA AZEVEDO,**

Representante,

CPF/MF: 086.631.764-30

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**D2A71505

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 036/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020. \*PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO TORNA SEM EFEITO O  
DECRETO 036/2020 DO DIA 07/08/2020.**

Abre Crédito Adicional tipo: “Extraordinário” ao Orçamento Geral do município de Olho d’Água do Borges/RN, no exercício corrente, no valor de até R\$ 508.754,00 (quinhentos e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), para atender ao estado de calamidade pública definida pelo Decreto Executivo nº 014/2020, de 22 de abril de 2020, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Olho d’Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, bem como aos artigos 40, 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 75, inciso I, alínea “c” e do art. 96, §§ 2º e 3º, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece o estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública, decorrente da pandemia causada pela infecção humana do novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** as disposições contida no Decreto Municipal nº 014/2020, de 22 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Olho d’Água do Borges/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que estabelece as medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN) pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor público as providências necessárias para que a população não seja penalizada pela falta de providências para as suas demandas;

### **DECRETA:**

Art. 1º- Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos Extraordinários visando à inclusão de Ações e Elementos de Despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente de 2020, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de Material de Consumo Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, Equipamentos e Material Permanente, despesas com pessoal, nos termos da portaria nº 1.666, de 1º DE JULHO DE 2020 e Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, em virtude da decretação de Situação de Calamidade Pública no Município, no orçamento em vigor, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 508.754,00 (quinhentos e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

§2 - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

- I- aquisição de material de consumo,
- II - aquisição de material, bem ou serviço de distribuição gratuita
- III – Equipamentos e Material Permanente
- IV – Despesas com Pessoal
- V - Prestação de Serviços
- VI – Obras e Instalações

§3º- para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 os elementos de despesas abaixo discriminados:

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho d'Água do Borges
Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água do Borges
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água do Borges
Função	10	Saúde
Sub-Função	305	Vigilância epidemiológica
Programa	11	Saúde para Todos
Atividade /Projeto	2.105	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde – (Covid-19)

Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00	Material de Consumo .....	0,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....	0,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF .....	0,00
Dotação Orçamentária	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ .....	0,00
Dotação Orçamentária	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente .....	0,00
Dotação Orçamentária	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens Fixas	0,00
Dotação Orçamentária	3.1.90.11.00	Obrigações patronais	0,00
Fonte de Recurso	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	
TOTAL R\$ .....			0,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto, decorrerão de **“Repasse financeiro do Governo Federal – Fundo Nacional de Saúde – FNS”**, conforme portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, destinados a execução de ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19), sob a Fonte de Recursos: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Enfretamento da Emergência de Saúde Nacional – Covid-19 (Crédito Extraordinário), nos termos do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo detalhado.

Crédito Extraordinário - Fonte de Recursos - [ 12140000 ] – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde - Enfretamento da Emergência de Saúde Nacional – Covid-19 (Crédito Extraordinário).	508.754,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS R\$.....	508.754,00

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo deste município, para conhecimento, nos termos da lei 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**F4AAB3B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3708/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020**

Objeto: MEDICAMENTO INJETÁVEL E PSICOTRÓPICOS - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS

Ata de Registro de Preços nº 113/2020

Data de assinatura: 10/08/2020

Vigência: 10/08/2020 a 09/08/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSP LTDA		
CNPJ: 33.160.739/0001-10	Telefone:	Email: hospmedicallicita@gmail.com
Endereço: RUA MANOEL ELPÍDIO, 87 BLOCO, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000		
Representante: João Eufrázio de Medeiros Neto		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0001879 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 500MG INJETÁVEL		AMPOLA	3000,00	2,150	6.450,00
9	0004429 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML		AMPOLA	4000,00	2,390	9.560,00
10	0004430 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML		AMPOLA	16340,00	2,790	45.588,60
12	0004170 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML CX C/ 24 UNIDADES		CX	6080,00	62,890	382.371,20
13	0004437 - SORO RINGER COM LACTATO 500ML		AMPOLA	8000,00	3,100	24.800,00
14	0004168 - SORO GLICOSADO 500 ML CX C/ 24 UNIDADES		CX	6080,00	73,760	448.460,80
26	0004347 - MIDAZOLAM 15MG/3ML		AMPOLA	1000,00	1,610	1.610,00
31	0002104 - CEFTRIAXONA 1 G		AMPOLA	7600,00	13,900	105.640,00
34	0001946 - GENTAMICINA 20MG INJETÁVEL		AMPOLA	4000,00	1,440	5.760,00
46	0001850 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML		AMPOLA	2200,00	4,100	9.020,00
49	0002106 - DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML INJ		AMPOLA	8000,00	0,700	5.600,00
51	0002060 - VITAMINA "K" INJ 10MG/ML		AMPOLA	300,00	1,380	414,00
54	0004397 - ENOXAPARINA 60MG IV + SERINGA 0,6ML		AMPOLA	300,00	31,190	9.357,00
57	0004365 - AMIODARONA 150MG 3ML		AMPOLA	500,00	1,140	570,00
60	0001917 - DEXAMETASONA 4MG INJETÁVEL		AMPOLA	7000,00	2,440	17.080,00
71	0004416 - ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML		AMPOLA	500,00	1,620	810,00
96	0008346 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML (COTA25)		AMPOLA	5160,00	2,990	15.428,40
97	0008347 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML CX C/ 24 UNIDADES (COTA25)		Caixa	1920,00	76,400	146.688,00
98	0008348 - SORO GLICOSADO 500 ML CX C/ 24 UNIDADES (COTA25)		Caixa	1920,00	70,150	134.688,00
99	0008349 - CEFTRIAXONA 1 G (COTA25)		AMPOLA	2400,00	13,400	32.160,00
100	0008350 - BENZILPENICILINA BENZATINA- PÓ PARA SUSPENSÃO INJ. 1.200.000 UI (COTA25)		AMPOLA	1920,00	10,850	20.832,00

Valor Total R\$1.422.888,00

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:**3BB6F666

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2909/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

Ata de Registro de Preços nº 109/2020

Data de assinatura: 05/08/2020

Vigência: 05/08/2020 a 04/08/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Nikaelle Bruna da Silva Souza

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA		
CNPJ: 12.633.952/0001-21	Telefone: 84-996686287 84-998100900	Email: rumolicitacoes@hotmail.com
Endereço: EST RN 117, 2770 SALA 07, PLANALTO MARTINENSE, PARELHAS/RN, CEP: 59800-000		
Representante: Francisco Cleber Henrique Silva		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008258 - CADEIRA BRANCA EM POLIPROPILENO RESISTENTE SEM BRAÇOS		Unid	400,00	21,000	8.400,00
6	0008263 - ESTANTE DE AÇO COM 5 (CINCO) PRATELEIRAS 2 M DE ALTURA		Unid	100,00	185,000	18.500,00

Valor Total R\$26.900,00

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:**DC447861

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 5603/2020 DISPENSA Nº 56/2020 CONTRATO Nº 46/2020**

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE RUAS

Data: 13/08/2020

Vigência: 13/08/2020 a 10/05/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI. Representante: Raniere Soares Galdino

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008481	PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA TRAVESSA DIÁCONO PEDRO ROSENDO (TRECHO DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA).	Unid	1,00	7.987,9000	7.987,90
0008482	PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA TRAVESSA INÊS RODRIGUES DA SILVA (TRECHO DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA).	Unid	1,00	14.837,7800	14.837,78
Total do contrato em R\$					22.825,68

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Haroldo de Brito Dantas  
**Código Identificador:**668AF7B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO / PARECER TÉCNICO / DISPENSA N. 56/2020**

PROCESSO Nº 5603/2020

TERMO DEDISPENSA Nº 56/2020

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA DE LICITAÇÃO conforme informações abaixo:

**OBJETO:**PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE RUAS

**JUSTIFICATIVA:** Este processo de despesa visa contratação de empresa para executar o serviço de pavimentação de 2 (dois) trechos sendo o primeiro a TRAVESSA DIÁCONO PEDRO ROSENDO e a TRAVESSA INÊS RODRIGUES DA SILVA localizadas no povoado Santo Antonio da Cobra. Trata-se de reprogramação de sobras de valores pactuados no Convênio n. 043/2019 firmado entre a Prefeitura de Parelhas e a secretaria estadual da Infraestrutura. Seguem os itens com os valores de referência. Ação: 1057 - Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio. Fonte de recurso: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 26.094.503/0001-67			Email:		Telefone:	
Endereço: RUA DR. LUIZ CARLOS, 1459 SALA 01, QUINTA DO FAROL, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: Raniere Soares Galdino - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA TRAVESSA DIÁCONO PEDRO ROSENDO (TRECHO DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA).		7.987,90	7.987,90
00002	1,00	Unid	PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA TRAVESSA INÊS RODRIGUES DA SILVA (TRECHO DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA).		14.837,78	14.837,78
Total:						22.825,68

**VALOR:**R\$ 22.825,68 (vinte e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 12 de agosto de 2020.

**FRANCISCA CLEONICE BORGES DE SOUZA**

Presidente Da Comissão De Contratação Direta

**Publicado por:**  
Ismael Alves de Souza  
**Código Identificador:**5E4EF3A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO / TERMO DE AUTORIZAÇÃO / DISPENSA N. 56/2020**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº5603/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE RUAS**

**JUSTIFICATIVA:** Este processo de despesa visa contratação de empresa para executar o serviço de pavimentação de 2 (dois) trechos sendo o primeiro a TRAVESSA DIÁCONO PEDRO ROSENDO e a TRAVESSA INÊS RODRIGUES DA SILVA localizadas no povoado Santo Antonio da Cobra. Trata-se de reprogramação de sobras de valores pactuados no Convênio n. 043/2019 firmado entre a Prefeitura de Parelhas e a secretaria estadual da Infraestrutura. Seguem os itens com os valores de referência. Ação: 1057 - Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio. Fonte de recurso: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 26.094.503/0001-67				Email:	Telefone:	
Endereço: RUA DR. LUIZ CARLOS, 1459 SALA 01, QUINTA DO FAROL, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: Raniere Soares Galdino - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA TRAVESSA DIÁCONO PEDRO ROSENDO (TRECHO DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA).		7.987,90	7.987,90
00002	1,00	Unid	PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA TRAVESSA INÊS RODRIGUES DA SILVA (TRECHO DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA).		14.837,78	14.837,78
Total:						22.825,68

**VALOR:** R\$ 22.825,68 (vinte e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Parelhas/RN, 12 de agosto de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ismael Alves de Souza  
**Código Identificador:**AF00377C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO / TERMO DE RATIFICAÇÃO / DISPENSA N. 56/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 5603/2020  
DISPENSA Nº 56/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE RUAS**

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 26.094.503/0001-67				Email:	Telefone:	
Endereço: RUA DR. LUIZ CARLOS, 1459 SALA 01, QUINTA DO FAROL, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: Raniere Soares Galdino - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA TRAVESSA DIÁCONO PEDRO ROSENDO (TRECHO DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA).		7.987,90	7.987,90
00002	1,00	Unid	PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA TRAVESSA INÊS RODRIGUES DA SILVA (TRECHO DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA).		14.837,78	14.837,78
Total:						22.825,68

**VALOR:** R\$ 22.825,68 (vinte e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Parelhas/RN, 12 de agosto de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ismael Alves de Souza  
**Código Identificador:**40DEE2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 244/2020.

Homologa o processo seletivo Edital n. 002/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica homologado o resultado final definitivo do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 13 de agosto de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal**ANEXO ÚNICO****RESULTADO GERAL DEFINITIVO**

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM CIÊNCIAS.

NOME	CPF	TOTAL	SITUAÇÃO
ESTHER MARIA BARROS DE ALBUQUERQUE	05749644448	75	CLASSIFICADO
ISABELA CRISTINA ALVES	09691791463	34	CLASSIFICADO
FRANCISCO VICENTE DE MACEDO JÚNIOR	5752513448	34	CLASSIFICADO
GILBERTA CARLA DA SILVA AZEVEDO	10500122407	33	CLASSIFICADO
THAISE DANTAS	11376862433	32	CLASSIFICADO
DANUTA GUILHERMINA VENEZA GOMES E SILVA	7422188480	31	CLASSIFICADO
THALYTA PESSÓA FREIRE	07069055471	26	CLASSIFICADO
MARIA GEYSA SANTOS DE SOUZA CAVALCANTE	07238619431	25	CLASSIFICADO
DAYSIANNE FRANÇA DA SILVA GOMES	08584479406	23	CLASSIFICADO
ANDERSON KLEBER VASCONCELOS MENDES	06867829414	18	CLASSIFICADO
NATHÁLIA CRISTINA LOPES DE JORGE	11097852407	16	CLASSIFICADO
ANTONIA ELISSANDRA FREIRE DE SOUZA	06894491437	15	CLASSIFICADO
ELIZA NASCIMENTO CHAGAS	00897978412	13	CLASSIFICADO
CAMILA BRUNA DE MACEDO TRINDADE BITENCOURTT BAIMA	09438574492	12	CLASSIFICADO
SÍLVIA STARLEY MIRANDA SILVESTRE	60458737348	11	CLASSIFICADO
RENATO CÉSAR DE MELO FREIRE	7156097423	10	CLASSIFICADO
DANIELLA VIEIRA NUNES	05862105557	6	DESCLASSIFICADO
IZAIRA CARLA FERREIRA ALVES	10836633482	6	DESCLASSIFICADO
MARCOS ANTONIO SOARES	02550403428	5	DESCLASSIFICADO
ANDRÉIA GABRIELA ANDRADE DA SILVA NERY	06757967413	5	DESCLASSIFICADO
DAYANE FARIAS DE CARVALHO	13641335710	1	DESCLASSIFICADO
LINDEMBERGUE RODRIGUES DE FRANÇA JUNIOR	09654094495	1	DESCLASSIFICADO
MARCIO MAGNOS JACINTO FERREIRA*	10056628439	0	DESCLASSIFICADO
LUIZ ANTONIO FERNANDES RODRIGUES*	01181593484	0	DESCLASSIFICADO
ENILMA PINHEIRO DOS SANTOS	3407105436	0	DESCLASSIFICADO
ANCIÉLIO ROGÉRIO DA COSTA*	09571193488	0	DESCLASSIFICADO
DJAIR ALVES DA MATA	10627663427	0	DESCLASSIFICADO
JOSE EVERTON DA SILVA LINHARES	9538391411	0	DESCLASSIFICADO
MARIA DO DESTERRO MEDEIROS	9510145440	0	DESCLASSIFICADO
NADYNNE NARA AMARAL DE FRANÇA	5413201303	0	DESCLASSIFICADO
GENILSON LIMA DINIZ	01718335466	0	DESCLASSIFICADO
LAIANNE DE SOUZA GUILHERME	10675607426	0	DESCLASSIFICADO

\*Pontos suspensos por falta de documentação comprobatória

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS – INGLÊS.

NOME DO CANDIDATO	CPF	TOTAL	SITUAÇÃO
RAFAEL DOS SANTOS SILVA	06194904461	7	DESCLASSIFICADO
JOCIMAR HENRIQUES DE OLIVEIRA	8680319414	1	DESCLASSIFICADO
JUREMA KELLY ANDRADE DA NÓBREGA	4934216456	0	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA.

NOME DO CANDIDATO	CPF	TOTAL	SITUAÇÃO
FRANCIMARI MECIA DINIZ LIMA	05394810419	55	CLASSIFICADO
VICTOR FABRÍCIO ALEXANDRE SALES	10043884466	52	CLASSIFICADO
JOSÉ GENILSON DA COSTA	8993566488	42	CLASSIFICADO
CLAUDIO MANUEL COSTA DOS SANTOS	82924627400	40	CLASSIFICADO
JACKELINE GOMES DA SILVA	9463920480	40	CLASSIFICADO
DIEGO SALES DA COSTA	06446456441	31	CLASSIFICADO
DAMIÃO RIBEIRO DA SILVA	9648153469	28	CLASSIFICADO
RICARDO JOSÉ DA SILVA	41716884420	27	CLASSIFICADO
URIEL JOSE CASTELLANOS AGUIRRE	07549956154	25	CLASSIFICADO
JOSÉ ARLEN DE BRITO BRAZ	10893790486	24	CLASSIFICADO
MERKES RELTON DE MEDEIROS MORENO	1136762477	24	CLASSIFICADO

JUCILEIDE ALMEIDA MATIAS	7149723470	24	CLASSIFICADO
DOUGLAS DA SILVA CUNHA	08207683406	14	CLASSIFICADO
IGOR ESTEVÃO SOUZA MEDEIROS	09080327492	12	CLASSIFICADO
GABRIELA ALMEIDA PEREIRA	03744784142	11	CLASSIFICADO
BISMARK GONÇALVES DO NASCIMENTO	09571196401	10	CLASSIFICADO
FRANCISCO EMANUEL DE MEDEIROS BRITO	09354655459	7	DESCCLASSIFICADO
IRITAN FERREIRA DOS SANTOS	10653349408	6	DESCCLASSIFICADO
LIDIANE SANTOS DE AZEVEDO	08841173408	6	DESCCLASSIFICADO
MATHEUS WINGLES ALVES RIBEIRO	70092422403	6	DESCCLASSIFICADO
ROBSON MONTALVÃO DA SILVA*	01775893537	0	DESCCLASSIFICADO
SERGIO PEREIRA DA SILVA	94437521404	0	DESCCLASSIFICADO
MARIA DO SOCORRO BRAZ FERREIRA	7618710473	0	DESCCLASSIFICADO

\*Pontos suspensos por falta de documentação comprobatória

#### PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS – PORTUGUÊS

NOME DO CANDIDATO	CPF	TOTAL	SITUAÇÃO
HELIANE BEZERRA DE AZEVEDO SANTOS	4953249496	45	CLASSIFICADO
VICTOR DOS SANTOS SILVA	09818828461	37	CLASSIFICADO
EUDIMAR HORTINS DO NASCIMENTO	05877508474	31	CLASSIFICADO
PAULO DE LIMA COSME	08297083403	30	CLASSIFICADO
ARIVANDA DE AZEVEDO FONSECA	67381375400	25	CLASSIFICADO
DAYANE CASSIANO DA SILVA	9996701409	23	CLASSIFICADO
HIMILET DE MEDEIROS SARAIVA	44413483472	20	CLASSIFICADO
FRANCISCO BARROS BARBOSA FILHO	18596409823	17	CLASSIFICADO
IRINEU MOREIRA DA SILVA	06546778408	16	CLASSIFICADO
EDNA GABRIELA PONTES BEZERRA	11638321469	16	CLASSIFICADO
CACILDO DA SILVA RODRIGUES	02754330488	14	CLASSIFICADO
WAGNER ROMÃO DO NASCIMENTO	4182055403	13	CLASSIFICADO
VÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	92599656320	10	CLASSIFICADO
MARIA ELIANE FERNANDES DE LIMA	1731844484	9	DESCCLASSIFICADO
LUCILENE DE SOUZA ALMEIDA SILVA	08550817406	7	DESCCLASSIFICADO
FABIANA SANTOS OLIVEIRA	70200054112	7	DESCCLASSIFICADO
MARIA AUXILIADORA LIMA SOUSA GONÇALVES	65153456404	5	DESCCLASSIFICADO
NIEDJA JAIANE NASCIMENTO DE MORAIS	10248596497	5	DESCCLASSIFICADO
JULIANA ARAÚJO SIMÕES	10659287420	5	DESCCLASSIFICADO
ANA BEATRIZ DIAS	1786842440	0	DESCCLASSIFICADO

\*Pontos suspensos por falta de documentação comprobatória

#### PROFESSOR COM LICENCIATURA EM HISTÓRIA

NOME DO CANDIDATO	CPF	TOTAL	SITUAÇÃO
LAÍSA FERNANDA SANTOS DE FARIAS	08858605438	54	CLASSIFICADO
LUIZ EDUARDO PINTO BARROS	32876169860	45	CLASSIFICADO
DIEGO KNACK	12866033744	45	CLASSIFICADO
JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA	93304099468	24	CLASSIFICADO
MILLER ALAN CABRAL DE ARAÚJO	6535361438	21	CLASSIFICADO
MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA	10055613462	20	CLASSIFICADO
BRUNO MACIEL SANTOS DE OLIVEIRA	10130727407	16	CLASSIFICADO
CARLOS AUGUSTO SOARES BEZERRA	7175291426	14	CLASSIFICADO
JOÃO BATISTA FELIX DA SILVA	5587987485	14	CLASSIFICADO
JACIARA POLLYANA DA COSTA	09977178402	11	CLASSIFICADO
GIBSON GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	07128591524	10	CLASSIFICADO
THUANE GABRIELLY MARQUES DA SILVA COSTA	01420076418	10	CLASSIFICADO
LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA	07731597466	3	DESCCLASSIFICADO
JOÃO FERNANDO CORREIA DUTRA	08845940411	2	DESCCLASSIFICADO
LEONARDO GOMES DE FARIAS*	10142323411	0	DESCCLASSIFICADO
DIEGO CESAR DE ARAUJO SANTOS	8420690465	0	DESCCLASSIFICADO
JOÃO PAULO ROCHA DE SOUZA *	08201275403	0	DESCCLASSIFICADO
JANIEL JUNNEY FELIX DOS SANTOS*	11172769451	0	DESCCLASSIFICADO
REBECA ALVES DO AMARAL MEDEIROS	11770076492	0	DESCCLASSIFICADO

\*Pontos suspensos por falta de documentação comprobatória

#### PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME DO CANDIDATO	CPF	TOTAL	SITUAÇÃO
CLÁUDIA SABRINA DOS SANTOS COSTA	4453572409	43	CLASSIFICADO
NELSON JOSÉ ROCHA DE BRITO	04354242460	40	CLASSIFICADO
LEONARDO GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO	06663129406	36	CLASSIFICADO
JOÃO BATISTA DOS SANTOS	11706127413	31	CLASSIFICADO
MARCOS MACIEL CARDOSO DANTAS	08921433473	28	CLASSIFICADO
GUSTAVO DE OLIVEIRA TARGINO	12157283447	22	CLASSIFICADO
DEJEANE DOMINGOS SOARES	9503271401	14	CLASSIFICADO
ADRIEL LUIZ COSTA DA SILVA	8624296412	11	CLASSIFICADO
ALEX OLIVEIRA SOARES	70226894401	7	DESCCLASSIFICADO
SAN GUEDES LEOPOLDO ROCHA SOUSA	9996211495	5	DESCCLASSIFICADO
JOSIMARIO DE ARAÚJO TEIXEIRA	01776995406	3	DESCCLASSIFICADO
TOMAZ HÉRCULES SILVA SANTOS	09092266442	1	DESCCLASSIFICADO

#### PROFESSOR COM LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

NOME DO CANDIDATO	CPF	TOTAL	SITUAÇÃO
MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE ARAÚJO	929306465	70	CLASSIFICADO
LUCIENE PAULA ALVES	01026205476	38	CLASSIFICADO
ISAC FERREIRA LIMA	06322364340	38	CLASSIFICADO
YANA KARINA DE LIMA SOUZA	10360436498	30	CLASSIFICADO
ANA BEATRIZ DE BRITO	01728384443	29	CLASSIFICADO
ANDREI GOMES DE AZEVEDO	01760329401	27	CLASSIFICADO
MARLETE BASILIO DA SILVA	03452702405	26	CLASSIFICADO
JOELSON SILVA BATISTA	01810438403	25	CLASSIFICADO
JOSE ANDERSON DE SOUSA	04459723352	22	CLASSIFICADO
JOSE RIBAMAR GOMES DE SOUSA	7841357460	20	CLASSIFICADO
WANDSON DO NASCIMENTO SILVA	07411619400	15	CLASSIFICADO
LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS	631083219	11	CLASSIFICADO
DAVID BRUNO SILVA	4945843600	11	CLASSIFICADO
MARÍLIA CRISTINA DE MACEDO LIMA	10374451478	10	CLASSIFICADO
MOISÉS SANSÃO PEREIRA	06175994400	5	DESCLASSIFICADO
TIAGO RODRIGUES VIOLA	00641554044	5	DESCLASSIFICADO
FÁBIA KARINNA DE MEDEIROS FERNANDES	06626359495	5	DESCLASSIFICADO
LUCAS KALUANÁ PEREIRA DE SOUZA	10840440480	4	DESCLASSIFICADO
NATHÁLIA DE LUCENA FREITAS	70083324402	1	DESCLASSIFICADO

## MONITOR PEDAGÓGICO COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

NOME	CPF	TOTAL	SITUAÇÃO
MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA	8996308471	50	CLASSIFICADO
EUZINETE ALVEZ DE FREITAS	83903194468	47	CLASSIFICADO
WALESKA SAMIRA NÓBREGA DA ANUNCIACÃO	04337683470	47	CLASSIFICADO
SHIRLENE BERETTA DE LIMA SANTOS	5952818420	46	CLASSIFICADO
SANDRA CARLA DO NASCIMENTO SILVA	04819889478	45	CLASSIFICADO
DENISE NUNES DE AZEVEDO	09650771441	45	CLASSIFICADO
FRANCISCA LUCIENE DE SOUZA	87745089468	44	CLASSIFICADO
WONILLE MONIQUE SANTOS DE AZEVEDO	06927498451	41	CLASSIFICADO
VIVIANE DOS SANTOS	08534078432	41	CLASSIFICADO
JOSEFA IRANEIDE GOMES DA SILVA	02385467488	41	CLASSIFICADO
MARIA FABIANA DE SOUZA	07401872447	40	CLASSIFICADO
JESSICA BRUNA DE OLIVEIRA PAIVA	11082386456	40	CLASSIFICADO
MARIA JOSÉ DE ARAÚJO	04998548450	40	CLASSIFICADO
DANIELE COSTA DE MEDEIROS	6884639407	35	CLASSIFICADO
FRANCILEIDE LUCIA DOS SANTOS	02676269402	34	CLASSIFICADO
LIDIANA SILVA	05746437450	33	CLASSIFICADO
ANA DÉBORA DINIZ MACÉDO	4743706408	31	CLASSIFICADO
DANIELA MONIQUE DE LIMA SILVA	09560485440	31	CLASSIFICADO
MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS DANTAS	00058231455	31	CLASSIFICADO
MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA	55806708420	30	CLASSIFICADO
SUZANA RODRIGUES DE SOUZA COSTA	05902477433	30	CLASSIFICADO
JÉSSICA JENNYFER DIAS DANTAS	01696391423	30	CLASSIFICADO
MARIA GIRLANIA TAVARES TORRES	8562106410	29	CLASSIFICADO
EDSON DE OLIVEIRA COSTA	7059928456	29	CLASSIFICADO
PATRICIA ANCHIOLLE DOS ANJOS LIMA	8809719409	26	CLASSIFICADO
IVÂNIA VITÓRIA DE MEDEIROS ROQUE	5252346402	25	CLASSIFICADO
MARTA CIPRIANO DE LIMA	09720978481	25	CLASSIFICADO
LAÍZA RAIANE SANTOS VALENTIM	10501898417	25	CLASSIFICADO
LINYEDSON YVISON DE MEDEIROS	10273936409	25	CLASSIFICADO
JOSÉ CONFESSOR DE OLIVEIRA JÚNIOR	04866218479	24	CLASSIFICADO
MARLEIDE DE LIMA SILVA	4730050428	23	CLASSIFICADO
ELIS REGINA DOS SANTOS ROSA	03009215436	22	CLASSIFICADO
FRANCINÁRIA PRISCILA CAVALCANTE DA CUNHA	8942290442	22	CLASSIFICADO
NEYANA DE FATIMA SOUTO	8277483457	21	CLASSIFICADO
HILENE ADRIANA MEDEIROS DE MACEDO	04998741454	21	CLASSIFICADO
VITÓRIA MARIA DE ARAÚJO	05972170418	21	CLASSIFICADO
WESVÂNIA OLIVEIRA DA SILVA	7389703440	21	CLASSIFICADO
JOSEIZA MIRANDA DOS SANTOS NASCIMENTO	06987746478	20	CLASSIFICADO
ELAILA DALENA DE LIMA	07419595429	20	CLASSIFICADO
MICHELLE DA SILVA MACÉDO	1772195480	20	CLASSIFICADO
IVANEIDE MOURINHO DA COSTA	7393864410	20	CLASSIFICADO
HELOYSE LAYSA DA SILVA SANTOS	59250974559	19	CLASSIFICADO
MARIA DAS DORES SILVA DANTAS	73702986472	16	CLASSIFICADO
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA	96925795491	14	CLASSIFICADO
JOSEANE DO SOCORRO ALVES DA SILVA DE AZEVEDO	06724819440	12	CLASSIFICADO
ESTHEFANY DIAS DE CARVALHO	70046173439	12	CLASSIFICADO
ALINE CRISTINA SANTIAGO DE OLIVEIRA	11119492475	11	CLASSIFICADO
GISLAINE GOMES DE OLIVEIRA	3443915400	11	CLASSIFICADO
MARIA DAS VITÓRIAS DA CONCEIÇÃO MORAIS	06953390441	10	CLASSIFICADO
LUZINETE ALMEIDA SANTOS	01611316545	10	CLASSIFICADO
ANNA PAULA HOLANDA DA SILVA	7408281428	10	CLASSIFICADO
IZABELE CRISTINA DE ALMEIDA	9540621402	10	CLASSIFICADO
SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS	7325546408	10	CLASSIFICADO
JANILMA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS	10548438480	10	CLASSIFICADO
JEANE CRISTINA DA COSTA E SILVA	58197419	10	CLASSIFICADO
ELIARA VIRGÍNIA DE LUCENA SANTOS TORRES	05172188444	10	CLASSIFICADO
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SILVA	6409063466	10	CLASSIFICADO
LUIZA KAREN DE SOUZA BARROS	10540165425	8	DESCLASSIFICADO
HAYONARA INÁCIA DANTAS DE MEDEIROS	06983629426	7	DESCLASSIFICADO
DANIELA CRISTINA BORGES SOARES RODRIGUES	03235691456	6	DESCLASSIFICADO
THAYSA THATTYANNY DANTAS DINIZ	00956911463	6	DESCLASSIFICADO
LUCILENE ALVES FERNANDES	84019972249	6	DESCLASSIFICADO
MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO	03644123489	5	DESCLASSIFICADO
MARIA DA GUIA LIMA	04986523430	5	DESCLASSIFICADO

JÉSSICA OLÍVIA DE MACEDO	8282688436	5	DECLASSIFICADO
YSNAIARA DE FÁTIMA DE AZEVEDO BATISTA	10466457499	5	DECLASSIFICADO
VALERIA MARIA DO NASCIMENTO MOREIRA	10124584403	5	DECLASSIFICADO
BLENDIA CARLA RIBEIRO DOS SANTOS	01776766474	5	DECLASSIFICADO
VIVIANE AZEVEDO DA SILVEIRA	33886370836	2	DECLASSIFICADO
LUCIANE MARIA DA SILVA	10087361477	1	DECLASSIFICADO
JOEDNA GABRIELA PEREIRA DE MEDEIROS	08511464492	1	DECLASSIFICADO
ZENAIDEMEDEIROS272@GMAIL.COM	05826050403	0	DECLASSIFICADO
FRANCIANE SOUZA FERNANDES	07032826466	0	DECLASSIFICADO
LAURILENE CABRAL DA SILVA AZEVEDO	09545260408	0	DECLASSIFICADO
MARIA DAS VITÓRIAS SILVA SANTOS	10388512466	0	DECLASSIFICADO
ADJANE PRISCILA NÓBREGA SOUTO	10000949442	0	DECLASSIFICADO
RAQUEL VARELA DA SILVA	07924129405	0	DECLASSIFICADO
AYLANNA KADJA DOS SANTOS OLIVEIRA	11170555403	0	DECLASSIFICADO
GISELE OLIVEIRA DE FREITAS	1788366484	0	DECLASSIFICADO

## PSICÓLOGO

NOME DO CANDIDATO	CPF	TOTAL	SITUAÇÃO
MELINE MANGUEIRA BEZERRA	06112807440	19	CLASSIFICADO
ARISTELA GALDINO GOMES DE ASSIS	9332962405	17	CLASSIFICADO
RÂMDER JORGE ALCANTARA	01557217122	17	CLASSIFICADO
PAULA BARBOSA SILVA DE SOUZA	10143665421	15	CLASSIFICADO
ANNA CAMILA LIMA DE CARVALHO	1668204401	9	DECLASSIFICADO
SANDEZIR PEREIRA GUEDES DE SENA	06071442460	7	DECLASSIFICADO
ALINE FAVERO DE SIQUEIRA	09118030416	7	DECLASSIFICADO
ACYMARA DA SILVA PEREIRA	08690902406	5	DECLASSIFICADO
EDYLLA MARIA COSTA ARAÚJO	8671250474	5	DECLASSIFICADO
ADALIA LACERDA NITÃO SOBRINHA	10952609444	4	DECLASSIFICADO
VALÉRIA TAYNNÁ DE MEDEIROS BARACHO	10072021497	2	DECLASSIFICADO
MARIA EDILENE BARBOSA BRITO	81973136368	0	DECLASSIFICADO
MICAELY DUARTE DE OLIVEIRA	09550202470	0	DECLASSIFICADO

Parelhas/RN, 13 de agosto de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipa

**Publicado por:**  
 Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**77082D02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

## CPL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 019/2020 - KAIO W R BEZERRA – EIRELI – ME

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 -SRP - PMPP

O MUNICIPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 008.213.744-78, portadora da Cédula de Identidade n.º. 1685332 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020 – SRP - PMPP/RN, homologado em 13 de agosto de 2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de material de construção, destinados a atender todas as secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

## Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
<b>Empresa:</b>	KAIO W R BEZERRA – EIRELI – ME		
<b>CNPJ:</b>	26.308.819/0001-70	<b>Telefone:</b>	(84) 99165-5165

<b>Endereço:</b>	Rua José Tibúrcio da Costa, 19, Centro, Angicos/RN - CEP: 59.515-000		
<b>Representante:</b>	Kaio Wagner Rodrigues Bezerra	<b>CPF:</b>	106.049.964-97
<b>ITENS REGISTRADOS:</b>			

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUAN	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALAVANCA	RAMADA	UND	1	184,00	184,00
2	CISCADOR	RAMADA	UND	4	23,20	92,80
3	ARAME FARPADO 500M	THOR	ROLO	5	270,00	1.350,00
4	ARAME GALVANIZADO Nº18	SIGMA	QUILLO	10	18,00	180,00
5	ARGAMASSA COLANTE 20KG	MASTERCOLA	PAC	100	23,50	2.350,00
6	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	GRANPLAST	UND	10	23,10	231,00
7	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	LUZARTE	UND	10	155,00	1.550,00
8	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	LUZARTE	UND	30	322,00	9.660,00
9	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	LUZARTE	UND	3	145,00	435,00
10	TRELIÇA PONTO DE AÇO H8 6 M	JUACO	BARRA	30	41,00	1.230,00
11	BALDE PARA CONSTRUÇÃO METÁLICO - 10L	RAMADA	UND	10	35,00	350,00
12	BOLSA LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO	PLASTILIT	UND	10	4,50	45,00
13	PULVERIZADOR MANUAL 1 L	KALA	UND	2	17,50	35,00
14	BOTA PR 7 LÉGUAS CURTA	KALA	PAR	30	30,00	900,00
15	BOTINA EM COURO VULC. E REFORÇADA S/ CADARÇO	MINASFORT	PAR	30	42,50	1.275,00
16	BROCHA PARA PINTURA A CAL	CONDOR	UND	30	10,00	300,00
17	CABO ENXADA E ENXADÃO	RAMADA	UND	10	9,20	92,00
18	CABO PICARETE	RAMADA	UND	5	14,50	72,50
19	CADEADO LATÃO 35 MM	LAND	UND	15	24,50	367,50
20	CADEADO LATÃO 40 MM	LAND	UND	15	26,50	397,50
21	CADEADO LATÃO 60 MM	LAND	UND	10	57,00	570,00
22	CAL ARTESANAL	MASTERCOLA	PAC	80	9,00	720,00
23	CAL HIDRATADA	MASTERCOLA	PAC	100	20,50	2.050,00
24	CÂMERA DE AR P/ CARRO DE MÃO	LEVORIN	UND	20	19,90	398,00
25	CARRO DE MÃO EM AÇO	MAESTRO	UND	5	185,00	925,00
26	CARRO DE MÃO EM AÇO GALVANIZADO	MAESTRO	UND	5	135,00	675,00
27	CAVADOR ARTICULADO	RAMADA	UND	2	37,50	75,00
28	CERÂMICA 40X40 PEI - 4	PAMESA	METRO	300	20,00	6.000,00
29	CERÂMICA 40X40 PEI - 5	PAMESA	METRO	300	31,50	9.450,00
30	CHIBANCA EM AÇO	RAMADA	UND	10	44,00	440,00
31	CIMENTO COMUM	NACIONAL	SACO	250	25,70	6.425,00
32	CINTO DE SEGURANÇA	WORKER	UND	1	110,00	110,00
33	COLA BRANCA 900ML	WORKER	UND	5	16,20	81,00
34	COLHER PEDREIRO 8	RAMADA	UND	5	19,20	96,00
35	COBOGÓ CIMENTO	BILE CONTRUÇÕES	M³	10	125,00	1.250,00
36	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM	WORKER	UND	15	68,00	1.020,00
37	CORDA DE SEDA12MM	COLLINS	METRO	200	19,50	3.900,00
38	CANTONEIRA 2 POLEGADAS 1/8 COM 6 METROS	JUACO	METRO	34	57,00	1.938,00
39	CORTADOR DE GALHOS COM SERRA	RAMADA	UND	1	214,00	214,00
40	DISCO DE CORTE SECO P/ CONCRETO	COLLINS	UND	8	16,40	131,20
41	DOBRADIÇA 3 1/2X3 1/2" AÇO CROMADO	RAMADA	UND	20	31,50	630,00
42	ENXADA COM CABO DE 2,5"	RAMADA	UND	20	46,00	920,00
43	ENXADECO COM CABO	RAMADA	UND	5	53,00	265,00
44	ESCADA DUPLA PINTOR	WORKER	UND	1	610,00	610,00
45	ESTROVENGA LEVE	RAMADA	UND	4	28,00	112,00
46	ESQUADRO DE CARPINTEIRO METÁLICO	RAMADA	UND	2	18,50	37,00
47	NÍVEL DE BOLHA	RAMADA	UND	2	24,00	48,00
48	PRUMO METÁLICO	RAMADA	UND	2	21,00	42,00
49	RÉGUA DE ALUMÍNIO 3M	RAMADA	UND	4	33,00	132,00
50	FACÃO LISO	RAMADA	UND	4	26,50	106,00
51	FAÇÃO RABO DE GALO	RAMADA	UND	2	35,30	70,60
52	FECHADURA EXTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	SOPRANO	UND	40	53,00	2.120,00
53	FECHADURA INTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	SOPRANO	UND	40	41,00	1.640,00
54	FECHADURA EXTERNA EM LATÃO CROMADO TIPO ALAVANCA	SOPRANO	UND	20	56,00	1.120,00
55	FECHADURA INTERNO EM LATÃO CROMADO TIPO ALAVANCA	SOPRANO	UND	20	46,00	920,00
56	FERRO CA-25 12.5MMCOM 12 METROS	JUACO	BARRA	40	41,00	1.640,00
57	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	NOVA	UND	40	5,30	212,00
58	FITA CREPE 20MM ROLO 18M	CONDOR	ROLO	100	4,25	425,00
59	FITA CREPE 50MM ROLO 50M	CONDOR	ROLO	40	8,25	330,00
60	FOICE BAHIA	RAMADA	UND	4	26,00	104,00
61	FORRO EM PVC PLACA DE 20CM	PLASNOG	M²	500	16,50	8.250,00
62	REBITE EM ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE FORRO DE PVC	WORKER	UND	500	0,25	125,00
63	REBITADEIRA PORTÁTIL	WORKER	UND	2	31,00	62,00
64	GRAMPO GALVANIZADO 1X9	JUACO	QUILLO	8	9,90	79,20
65	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UND	40	0,85	34,00
66	JOELHO ESGOTO PVC 90°X40MM	PLASTILIT	UND	40	2,10	84,00
67	JOELHO ESGOTO PVC 90°X50MM	PLASTILIT	UND	40	2,20	88,00
68	JOELHO ESGOTO PVC 90°X75MM	PLASTILIT	UND	20	2,50	50,00
69	JOELHO ESGOTO PVC 90°X100MM	PLASTILIT	UND	40	3,70	148,00
70	LAVATÓRIO SEM COLUNA	LUZARTE	UND	8	60,00	480,00
71	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	CONDOR	UND	200	1,50	300,00
72	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	CONDOR	UND	200	1,50	300,00
73	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	CONDOR	UND	200	1,80	360,00
74	LIXA PARA MADEIRA Nº 150	CONDOR	UND	200	1,70	340,00
75	LIXA PARA MADEIRA Nº 180	CONDOR	UND	200	1,50	300,00
76	LIXA PARA AÇO Nº 40	CONDOR	UND	100	2,50	250,00
77	LIXA PARA AÇO Nº 60	CONDOR	UND	100	2,45	245,00
78	LIXA PARA AÇO Nº 80	CONDOR	UND	100	2,45	245,00
79	LIXA PARA AÇO Nº 100	CONDOR	UND	100	2,45	245,00
80	LIMA TIPO CHATA 8	WORKER	UND	2	20,00	40,00
81	LONA POLIÉSTER AMARELA 5X5M	COLLINS	UND	4	150,00	600,00
82	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA M16	ROMAGNOLE	UND	800	5,10	4.080,00

83	LUVA DE BORRACHA	KALA	PAR	20	10,00	200,00
84	LUVA DE COURO CURTA	KALA	PAR	40	10,00	400,00
85	LUVA DE COURO LONGA	KALA	PAR	40	20,00	800,00
86	LUVA LÁTEX AMARELA - G	KALA	PAR	40	5,20	208,00
87	LUVA LÁTEX NATURAL FORRADA C/ FLOCOS DE ALGODÃO	KALA	PAR	8	4,50	36,00
88	MADEIRA PARA CAIBRO	MADERMACHI	METRO	250	4,25	1.062,50
89	MADEIRA PARA RIPA	MADERMACHI	METRO	300	3,89	1.167,00
90	TÁBUA PARA ANDAIME	MADERMACHI	M²	50	7,90	395,00
91	COMPENSADO 10MM	MADERMACHI	FOLHA	12	85,00	1.020,00
92	COMPENSADO 12MM	MADERMACHI	FOLHA	12	122,00	1.464,00
93	COMPENSADO 15MM	MADERMACHI	FOLHA	12	138,00	1.656,00
94	MANGUEIRA JARDIM 1/2X20MM	KALA	UND	4	63,00	252,00
95	MANGUEIRA JARDIM TRAÇADA E REFORÇADA 1/2	KALA	METRO	80	12,00	960,00
96	MANGUEIRA JARDIM TRAÇADA E REFORÇADA 3/4	KALA	METRO	80	23,00	1.840,00
97	MARRETA 1000GR	RAMADA	UND	2	23,50	47,00
98	MÁSCARA POEIRA	RAMADA	UND	20	12,30	246,00
99	MASSA ACRÍLICA 18L	HARZ	UND	20	135,00	2.700,00
100	MASSA CORRIDA PVS 18L	HARZ	UND	20	56,00	1.120,00
101	MICTÓRIO INOX 1,00 X 0,50	LUZARTE	UND	2	620,00	1.240,00
102	MOTOSSERRA DSC	TOYAMA	UND	1	1.990,00	1.990,00
103	ÓCULOS INCOLOR 2000	WORKER	UND	4	24,00	96,00
104	PÁ DE BICO COM CABO	RAMADA	UND	10	33,00	330,00
105	PÁ QUADRADA COM CABO	RAMADA	UND	20	32,00	640,00
106	BRITA Nº 19	CABUGI	M³	40	113,00	4.520,00
107	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO	CARAU	UND	10000	0,65	6.500,00
108	PORTA DE MADEIRA LAMINADA 80X2 10M	MADERMACHI	UND	20	155,00	3.100,00
109	PORTA DE MADEIRA LAMINADA 90X2 10M	MADERMACHI	UND	20	165,00	3.300,00
110	PREGO 1.1/4X14	JUACO	QUILO	20	12,50	250,00
111	PREGO 2.1/2X10	JUACO	QUILO	20	12,50	250,00
112	PREGO TELHEIRO 18X30 ARRUELA 500G	JUACO	QUILO	10	16,00	160,00
113	PICARETA COM CABO	RAMADA	UND	8	50,00	400,00
114	PIA INOX 1,20	FRANKE	UND	4	155,00	620,00
115	PIA INOX 1,50	FRANKE	UND	4	260,00	1.040,00
116	REGISTRO ESFÉRICO PVC COM BORBOLETA 1.1/2	PLASTILIT	UND	20	19,00	380,00
117	REGISTRO ESFÉRICO PVC COM BORBOLETA 3/4	PLASTILIT	UND	20	20,00	400,00
118	REJUNTES KG	QUARTZOLIT	UND	16	31,00	496,00
119	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23CM COMPLETO	CONDOR	UND	20	14,30	286,00
120	ROLO ESPUMA 9CM COMPLETO	CONDOR	UND	20	3,20	64,00
121	ROLO ESPUMA 15CM COMPLETO	CONDOR	UND	20	6,05	121,00
122	ROLO ESPUMA 23CM COMPLETO	CONDOR	UND	20	14,50	290,00
123	SELADOR ACRÍLICO 18 L	HARZ	LITRO	16	86,50	1.384,00
124	SOLVENTE	X9	LITRO	50	12,80	640,00
125	SUPER CAL	MASERCOLA	PCT	100	12,15	1.215,00
126	BOMBONA 200L	VIEIRA	UND	40	145,00	5.800,00
127	TÊ 90° PVC ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UND	20	4,80	96,00
128	TÊ 90° PVC ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UND	20	4,80	96,00
129	TÊ 90° PVC ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UND	20	4,90	98,00
130	TÊ 90° PVC ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UND	20	4,95	99,00
131	TELHA COLONIAL EM CERÂMICA	ITASSU	UND	5000	0,88	4.400,00
132	TESOURA CERCA VIVA 12	RAMADA	UND	3	27,50	82,50
133	TESOURA PARA PODA	RAMADA	UND	3	32,00	96,00
134	TJULO 8 FUROS	ITASSU	UND	10000	0,63	6.300,00
135	TINTA ACRÍLICA 18 L	HARZ	UND	40	1,65	66,00
136	TINTA ACRÍLICA 3,6 L	HARZ	UND	40	50,00	2.000,00
137	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	HARZ	GALÃO	40	70,50	2.820,00
138	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L BASE DE ÁGUA	HARZ	GALÃO	40	82,00	3.280,00
139	TINTA ESMALTE PARA PISO 18 L	HARZ	LATA	20	185,00	3.700,00
140	TINTA PVA 18 L	HARZ	LATA	20	177,00	3.540,00
141	TINTA PVA 3,6 L	HARZ	LATA	20	69,00	1.380,00
142	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 L	HARZ	LATA	20	290,00	5.800,00
143	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6 L	HARZ	GALÃO	20	93,00	1.860,00
144	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 L	HARZ	GALÃO	20	189,00	3.780,00
145	TINTA ACRÍLICA FOSCA 3,6 L	HARZ	UND	20	83,00	1.660,00
146	TINTA TEXTURA ACRÍLICA RÚSTICA 18 L	HARZ	UND	20	160,00	3.200,00
147	TINTA TEXTURA ACRÍLICA 18 L	HARZ	LATA	40	150,00	6.000,00
148	TORNEIRA DE PIA DE COZINHA FERRO CROMADO DE 1/2 PAREDE	KALA	UND	40	54,00	2.160,00
149	TORNEIRA DE PIA DE COZINHA FERRO CROMADO DE 1/2 BANCADA	KALA	UND	40	80,00	3.200,00
150	TORNEIRA LAVATÓRIO FERRO CROMADO DE 1/2	KALA	UND	40	31,00	1.240,00
151	TORNEIRA LAVATÓRIO LATÃO CROMADO DE 1/2	KALA	UND	40	58,00	2.320,00
152	TORNEIRA LAVATÓRIO EM PVC DE 1/2	KALA	UND	40	18,50	740,00
153	TORNEIRA USO HOSPITALAR EM LATÃO CROMADO DE 1/2	KALA	UND	2	43,00	86,00
154	TORNEIRA BOIÁ 1/2 HASTE METAL	KALA	UND	40	16,00	640,00
155	TORNEIRA JARDIM FERRO BRUTO 3/4	KALA	UND	20	24,00	480,00
156	TORNEIRA JARDIM FERRO BRUTO 1/2	KALA	UND	20	20,00	400,00
157	TORNEIRA JARDIM PLÁSTICO 1/2	KALA	UND	20	3,15	63,00
158	TORNEIRA TANQUE FERRO CROMADO 1/2	KALA	UND	20	32,00	640,00
159	TORNEIRA TANQUE PLÁSTICO 1/2	KALA	UND	20	4,90	98,00
160	TRENA METÁLICA REFORÇADA 5,00M	WORKER	UND	4	15,25	61,00
161	TRINCHA 2	CONDOR	UND	20	4,85	97,00
162	TRINCHA 3	CONDOR	UND	20	10,00	200,00
163	TUBO ESGOTO 40MM6 METROS	PLASNOG	METRO	20	19,80	396,00
164	TUBO ESGOTO 50MM	PLASNOG	METRO	100	7,20	720,00
165	TUBO ESGOTO 75MM6 METROS	PLASNOG	METRO	17	46,80	795,60
166	TUBO ESGOTO 100MM	PLASNOG	METRO	100	8,80	880,00
167	TUBO ESGOTO 150MM 6 METROS	PLASNOG	METRO	17	145,00	2.465,00
168	VERGA EM CONCRETO ARMADO	BILE CONTRUÇÕES	METRO	40	40,00	1.600,00
169	VASSOURA PARA RUA	RAMADA	UND	50	18,00	900,00

170	VASSOURA PARA GRAMA	RAMADA	UND	4	16,50	66,00
171	VASSOURA PARA GRAMA AÇO	RAMADA	UND	4	41,00	164,00
172	LIXA PARA PAREDE Nº 80	CONDOR	UND	200	0,75	150,00
173	LIXA PARA PAREDE Nº 100	CONDOR	UND	200	1,65	330,00
174	LIXA PARA PAREDE Nº 120	CONDOR	UND	200	1,83	366,00
175	LIXA PARA PAREDE Nº 150	CONDOR	UND	200	1,15	230,00
176	LIXA PARA PAREDE Nº 180	CONDOR	UND	200	1,65	330,00
177	TELA DE ½	KALA	METRO	10	18,20	182,00
178	JANELA PIVOTANTE DE VIDRO	INDIMEL	UND	20	315,00	6.300,00
<b>V. GLOBAL</b>						<b>215.492,90</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

##### 4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

##### 5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

##### 6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 13/08/2020 e vigorando até o dia 13/08/2021, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0019/2020 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0019/2020 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0019/2020 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;

- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 1219/2020
- b) Edital do Pregão Presencial nº 0019/2020 -SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, contendo os preços unitários registrados, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, será publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2020, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 13 de agosto de 2020.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA**  
Kaio W R Bezerra – EIRELI –ME  
CNPJ nº 26.308.819/0001-70

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:2826B3CE**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 113, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA NA ESTRUTURA DA NATUREZA DA DESPESA A PARTE DO ELEMENTO DE DESPESA, E, SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO ORÇAMENTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 788/2019, de 07 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO, os dispositivos contidos na LOA - Lei Orçamentárias Anual do exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal Nº 803, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO: a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO: que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município foi aprovado pelo Decreto Municipal Nº 083, de 06 de Março de 2020;

CONSIDERANDO ainda: que a inclusão de novo elemento de despesa e nova fonte de recurso no Quadro de Detalhamento de Despesa, já contemplados na Lei Orçamentária Anual, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criado junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 083, de 06 de Março de 2020, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a qual passa a integrar o Orçamento da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino para o exercício de 2020, e terá a seguinte estrutura orçamentária:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	1117 Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	15.000,00

**Art. 2º** Para cobertura da alteração do elemento de despesa a que se refere o art. 1º deste Decreto ficam anuladas as seguintes dotações:

<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	1117 Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	13110000	0001	30.000,00

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

REPUBLICADO

**Publicado por:**  
Jailson Cândido do Rosário Filho  
**Código Identificador:FF4A0E2F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200021 -  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 001/2020 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 11/02/2020 a 11/05/2021. Empresa(s) vencedora(s): RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP</b>						
<b>ENDEREÇO: Rua dos Potiguares, nº 2346, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN</b>						
<b>CNPJ: 27.320.140/0001-01</b>						
<b>TELEFONE: (84) 2020-4173</b>						
<b>EMAIL: rnhospitalar@gmail.com</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	QTDE.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
07	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% P.A., FRASCO C/ 1000 ML	JALLES MACHADO	320	FRASCO	3,88	1.241,60
09	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, LÍQUIDO, FRASCO C/ 1000 ML	JALLES MACHADO	1.600	FRASCO	3,39	5.424,00
13	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TEXCARE	11.200	UNIDADE	0,28	3.136,00
14	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TEXCARE	11.200	UNIDADE	0,33	3.696,00
15	AVENTAL, COR BRANCA, MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, PCT. C/ 10 UND	BOMPACK	80	PACOTE	9,55	764,00
16	BOLSA DE COLOSTOMIA, DIÂMETRO RECORTÁVEL ATÉ 65 MM, DRENÁVEL, OPACA	MARK MED	160	UNIDADE	0,57	91,20
24	CLAMP UMBILICAL, MATERIAL PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL	ADLIN	160	UNIDADE	0,27	43,20
26	CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO C/ 1000ML	VICPHARMA	560	FRASCO	8,72	4.883,20
28	COLAR CERVICAL, TAMANHO GRANDE, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	MSO	40	UNIDADE	6,12	244,80
29	COLAR CERVICAL, TAMANHO MÉDIO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	MSO	40	UNIDADE	6,12	244,80

30	COLAR CERVICAL, TAMANHO PEQUENO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	MSO	40	UNIDADE	6,12	244,80
31	COLAR CERVICAL, TAMANHO REGULÁVEL, COM 4 NÍVEIS DE AJUSTE	MSO	05	UNIDADE	6,12	30,60
33	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 2000 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MARK MED	1.040	UNIDADE	0,34	353,60
34	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	GLOMED	1.040	UNIDADE	2,64	2.745,60
41	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE, GALÃO C/ 5L	VICPHARMA	160	GALÃO	78,45	12.552,00
57	ESPÁTULA DE AYRES, PCT. C/ 100 UND	THEOTO	200	PACOTE	3,67	734,00
58	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. G	ADLIN	2.400	UNIDADE	0,72	1.728,00
59	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. M	ADLIN	2.400	UNIDADE	0,63	1.512,00
60	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. P	ADLIN	2.400	UNIDADE	0,56	1.344,00
70	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 2-0	TECHNOFIO	768	ENVELOPE	1,99	1.528,32
71	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 3-0	TECHNOFIO	768	ENVELOPE	1,99	1.528,32
72	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 4-0	TECHNOFIO	768	ENVELOPE	1,99	1.528,32
73	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 5-0	TECHNOFIO	768	ENVELOPE	1,99	1.528,32
75	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE, ROLO COM 19MM X 30M	CIEX	800	ROLO	2,32	1.856,00
81	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND	MEGAFRAL	400	PACOTE	3,00	1.200,00
82	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND	MEGAFRAL	400	PACOTE	3,00	1.200,00
83	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND	MEGAFRAL	400	PACOTE	3,00	1.200,00
84	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, PCT. C/ 08 UND	MEGAFRAL	400	PACOTE	3,00	1.200,00
87	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 500 ML, COR AMBAR, MATERIAL PLÁSTICO	J.PROLAB	80	UNIDADE	2,59	207,20
88	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 500 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO	J.PROLAB	80	UNIDADE	1,64	131,20
89	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRÁFIA, GALÃO C/ 5L	MULTIGEL	80	GALÃO	12,72	1.017,60
92	IDOPOVIDONA (PVPi), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML	VICPHARMA	100	FRASCO	15,36	1.536,00
107	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	MEDIX	1.200	CAIXA	14,99	17.988,00
110	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	MEDIX	1.200	CAIXA	14,95	17.940,00
112	MÁSCARA DE USO GERAL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CX. C/ 100 UND	BOMPACK	400	CAIXA	4,78	1.912,00
116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	ZERMATT	80	ROLO	45,00	3.600,00
117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	ZERMATT	32	ROLO	92,00	2.944,00
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40CM X 100M	ZERMATT	32	ROLO	117,60	3.763,20
120	SACO PLÁSTICO HOSPITALAR, CAPACIDADE 100L, COR BRANCA, PCT. C/ 100 UND	RAVA	80	PACOTE	19,90	1.592,00
122	SAPATILHA HOSPITALAR C/ ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL	SKY	1.600	PAR	0,16	256,00
125	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 05 ML	TOPMED	24.000	UNIDADE	0,15	3.600,00
128	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 14, 02 VIAS	TOPMED	400	UNIDADE	2,18	872,00
129	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 16, 02 VIAS	TOPMED	400	UNIDADE	2,18	872,00
130	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 18, 02 VIAS	TOPMED	400	UNIDADE	2,18	872,00
131	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 20, 02 VIAS	TOPMED	400	UNIDADE	2,18	872,00
132	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	MARK MED	600	UNIDADE	0,39	234,00
133	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	MARK MED	600	UNIDADE	0,39	234,00
134	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	MARK MED	600	UNIDADE	0,39	234,00
156	SONDA URETRAL Nº 16, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARK MED	1.100	UNIDADE	0,50	550,00
157	SONDA URETRAL Nº 18, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARK MED	1.100	UNIDADE	0,50	550,00
158	SONDA URETRAL Nº 20, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARK MED	1.100	UNIDADE	0,50	550,00
162	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, MODELO COM ELÁSTICO, PCT. C/ 100 UND	BOMPACK	160	PACOTE	4,32	691,20
163	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO Nº 200, PCT. C/ 15M	LEMGRUBER	40	PACOTE	20,16	806,40
<b>VALOR TOTAL: R\$ 117.607,48 (cento e dezessete mil, seiscentos e sete reais e quarenta e oito centavos)</b>						

Ruy Barbosa/RN, 11 de Agosto de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:FA35338A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 067/2020 – SGM**

São José de Mipibú/RN, 13 de Agosto de 2020.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** conceder Licença para Atividade Política os servidores abaixo relacionados, do Cargo Efetivo, para concorrer Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 2020, com início em 15 de Agosto de 2020 e término em 15 de Novembro de 2020.

003047	ANA MARIA LIMA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
000490	ANTÔNIO MARCOS FREIRE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001000	DANIELA MOURA REVOREDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001014	DENILSON BARROS DA SILVA BORGES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
003110	EDERSON SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
000454	JAYS LIMA FABRÍCIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002838	JOÃO EVANGELISTA BEZERRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
000574	JOSÉ DALMO PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002513	JULIANE PAULINO DUARTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
000066	MARIA DO LIVRAMENTO ALMEIDA DE PAIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002909	NERIANE RODRIGUES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001516	PEDRO MARQUES DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
003165	PEDRO TEOTÔNIO NEVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000096	RAIMUNDO ROGÉRIO DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO
002025	RONDINELE FIGUEIREDO RANGEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
000186	SILVÂNIA GOMES DA SILVA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001517	VALDECI VERAS DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**968687D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA 202\_2020**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro - Senador Georgino Avelino/RN  
CEP 59.168-000 3248-0100  
CNPJ/MF 08.168.478/0001-37  
Lei Municipal nº 202/2020.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Senador Georgino Avelino para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I****DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Senador Georgino Avelino/RN, para o exercício de 2020, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal: e

II – Seguridade Social.

**TÍTULO II****DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 24.876.220,00 (Vinte e quatro milhões, oitocentos e setenta e seis mil e duzentos e vinte reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2020, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, o valor de R\$ 2.376.220,00 (Dois milhões, trezentos e setenta e seis mil e duzentos e vinte reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 22.500.000,00 (Vinte e dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**CAPÍTULO I****DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR/R\$
<b>Receitas Correntes</b>	<b>18.610.400,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	173.000,00
Receita de Contribuições	100.000,00
Receita Patrimonial	45.000,00
Receita de Serviços	16.000,00
Transferências Correntes	18.246.400,00
Outras Receitas Correntes	30.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>3.889.600,00</b>
Alienações de Bens	5.000,00
Transferência de Capital	3.784.600,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00
<b>Total</b>	<b>22.500.000,00</b>

**CAPÍTULO II****DA DESPESA ANUAL FIXADA**

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 22.350.000,00 (Vinte e dois milhões, trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

<b>CAPÍTULO III</b>	
<b>DESPESA POR PODER E ORGÃO</b>	
Tabela II	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR/R\$
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>864.000,00</b>
Câmara Municipal	864.000,00
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>	<b>21.486.000,00</b>
Gabinete do Prefeito	1.137.960,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	999.000,00

Secretaria Municipal de Finanças	545.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente	2.670.490,00
Secretaria Municipal de Educação	6.673.520,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais	2.418.620,00
Secretaria Municipal de Saúde	4.635.410,00
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	1.434.000,00
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	154.000,00
Secretaria Municipal de Tributação	185.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	633.000,00
Total	<b>22.350.000,00</b>
Reserva de Contingência	150.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>22.500.000,00</b>

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 20% (Vinte por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

### TÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário. Em, 27 de setembro de 2019.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 –		
TCE – PORTARIA Nº 215/2019 – GP/TCE		
ESPECIFICAÇÃO	Cod.	Valor/R\$
Recursos Ordinários	10010000	6.414.960,00
Sub-total	-	<b>6.414.960,00</b>
Recursos vinculados à Educação	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	11110000	1.701.755,00
Transferências do FUNDEB 60%	11120000	2.074.800,00
Transferências do FUNDEB 40%	11130000	1.383.200,00
Transferência do Salário Educação	11200000	181.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	11210000	6.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	11220000	61.000,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	11230000	2.015,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE	11240000	603.000,00
Transferências de Convênios/Contratos de Repasse – Educação	11250000	400.000,00
Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	11400000	120.750,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	11900000	105.000,00
Sub-total	-	<b>6.638.520,00</b>
Recursos vinculados à Saúde	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	12110000	1.807.965,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12130000	300.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12140000	1.737.195,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede Serviços Públicos de Saúde	12150000	405.000,00
Transferência de Convênios/ Contratos de Repasse - Saúde	12200000	300.000,00
Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde	12400000	40.250,00
Outros Recursos vinculados a Saúde	12900000	5.000,00
Sub-total	-	<b>4.595.410,00</b>

Recursos vinculados à Assistência Social	Cod.	Valor/R\$
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	13110000	494.000,00
Transferência de Convênios – Assistência Social	13120000	100.000,00
Sub-total	-	<b>594.000,00</b>
Recursos com outras vinculações diversas	Cod.	Valor/R\$
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União	15100000	1.155.510,00
Outros Convênios do Estado	15200000	300.000,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15300000	1.000,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico/CIDE	16100000	11.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública/COSIP	16200000	100.000,00
Alienação de Bens/Ativos	19300000	5.000,00
Outras destinações vinculadas de recursos	19900000	2.684.600,00
Sub-total	-	<b>4.257.110,00</b>
Total	-	<b>22.500.000,00</b>

Em, 27 de setembro de 2019.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**AA7D56F8

Consolidado		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Adendo II	
		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	173.000,00	Pessoal e encargos sociais	9.554.160,00
Contribuições	100.000,00	Juros e encargos da dívida	24.000,00
Receita Patrimonial	45.000,00	Outras despesas correntes	5.749.730,00
Receita de Serviços	16.000,00	<b>SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE</b>	<b>3.282.510,00</b>
Transferências Correntes	20.622.620,00		
Outras Receitas Correntes	30.000,00	<b>TOTAL</b>	<b>18.610.400,00</b>
Deduções de Receita			
Deduções do FUNDEB			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb		Despesas de capital	
Transferências Correntes	-2.376.220,00	Investimentos	6.771.110,00
		Inversões financeiras	45.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.610.400,00</b>	Amortização da dívida	206.000,00
		<b>SUPERÁVIT</b>	<b>150.000,00</b>
<b>SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE</b>	<b>3.282.510,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>7.172.110,00</b>
Receitas de Capital			
Alienações de Bens	5.000,00		
Transferências de Capital	3.784.600,00		
Outras Receitas de Capital	100.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>7.172.110,00</b>		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES.....	18.610.400,00	DESPESAS CORRENTES.....	15.327.890,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	3.889.600,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	7.022.110,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	150.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>22.500.000,00</b>	<b>TOTAL.....</b>	<b>22.500.000,00</b>

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Camara Municipal de Georgino Avelino					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 01 Camara Municipal					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara municipal					CATEG. ECONÔMICA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				804.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			610.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	610.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			194.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	194.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	60.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>864.000,00</b>

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					CATEG. ECONÔMICA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				862.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			565.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	565.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			297.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	297.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				95.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			95.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	45.000,00		
		5200000	50.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>957.000,00</b>

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Mun.de Planejamento e Administração					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Planejamento e Administração					CATEG. ECONÔMICA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				959.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			529.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	529.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			430.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	430.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	20.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			20.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	20.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>999.000,00</b>

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças					NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				349.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			176.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	176.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			24.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	24.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			149.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	149.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				196.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	10.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			186.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	186.000,00		
TOTAL DA DESPESA					545.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				266.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			114.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	114.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			152.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	152.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.404.490,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.389.490,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	70.000,00		
		5100000	354.490,00		
		5200000	50.000,00		
		9400000	1.915.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			15.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	15.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.670.490,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.670.520,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.024.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	30.000,00		
		1110000	873.000,00		
		1240000	41.000,00		
		1400000	80.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.646.520,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1110000	813.755,00		
		1200000	141.000,00		
		1210000	6.000,00		
		1220000	61.000,00		
		1230000	2.015,00		
		1240000	497.000,00		
		1250000	60.000,00		
		1400000	40.750,00		
		1900000	20.000,00		
		9300000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				545.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			545.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1110000	15.000,00		
		1200000	40.000,00		
		1240000	65.000,00		
		1250000	340.000,00		
		1900000	85.000,00		
TOTAL DA DESPESA					3.215.520,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Secretaria Municipal de Educação					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Man e Des da Educação Básica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.258.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.157.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1120000	2.074.800,00		
		1130000	1.082.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			101.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1130000	101.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1130000	200.000,00		
TOTAL DA DESPESA					3.458.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					

ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais					NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				608.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			191.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	191.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			417.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	256.000,00			
		5200000	50.000,00			
		6100000	11.000,00			
		6200000	100.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.810.620,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			1.800.620,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	220.000,00			
		5100000	661.020,00			
		5200000	150.000,00			
		9400000	769.600,00			
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	10.000,00			
TOTAL DA DESPESA					2.418.620,00	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	30.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	10.000,00			
TOTAL DA DESPESA					40.000,00	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social					NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	45.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				181.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			161.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	81.000,00			
		3120000	80.000,00			
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			20.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	20.000,00			
TOTAL DA DESPESA					226.000,00	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico					NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				119.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			77.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	77.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			42.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	42.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	15.000,00			
		5100000	20.000,00			
TOTAL DA DESPESA					154.000,00	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Tributação					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Tributação					NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				180.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			108.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	108.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			72.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	72.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	5.000,00			
TOTAL DA DESPESA					185.000,00	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 14 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer					NATUREZA DA DESPESA	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				443.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			143.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	143.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			300.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	15.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	285.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				190.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			190.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	70.000,00		
		5100000	120.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>633.000,00</b>
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			100.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	0010000	100.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>100.000,00</b>

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				175.960,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			117.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	117.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			58.960,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	58.960,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>180.960,00</b>

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Fundo Municipal de Saude					Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.555.410,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.285.160,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	1.095.965,00		
		12130000	50.000,00		
		12140000	1.139.195,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.270.250,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	652.000,00		
		12130000	100.000,00		
		12140000	473.000,00		
		12400000	40.250,00		
		12900000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.040.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.040.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	60.000,00		
		12130000	150.000,00		
		12140000	125.000,00		
		12150000	405.000,00		
		12200000	300.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>4.595.410,00</b>

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino					Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				259.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			93.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	93.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			166.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	2.000,00		
		13110000	4.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	138.000,00		
		13110000	22.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				76.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos				76.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000		20.000,00		
		13110000		56.000,00		
TOTAL DA DESPESA						335.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Fundo Municipal de Assistência Social						Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social						CATEG. ECONÔMICA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO		
3.0.00.00.00	Despesas correntes				744.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			365.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	169.000,00			
		13110000	196.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			379.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	15.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	182.000,00			
		13110000	181.000,00			
		15300000	1.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				129.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			129.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	74.000,00			
		13110000	35.000,00			
		13120000	20.000,00			
TOTAL DA DESPESA						873.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino						Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia						CATEG. ECONÔMICA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				50.000,00	
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			50.000,00		
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	50.000,00			
TOTAL DA DESPESA						50.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Consolidado						Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
CONSOLIDAÇÃO GERAL						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.593.520,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.694.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	2.543.000,00			
		11110000	873.000,00			
		11120000	2.074.800,00			
		11130000	1.082.200,00			
		11240000	41.000,00			
		11400000	80.000,00			
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			24.000,00		
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	24.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.875.520,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	15.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.952.000,00			
		11110000	813.755,00			
		11130000	101.000,00			
		11200000	141.000,00			
		11210000	6.000,00			
		11220000	61.000,00			
		11230000	2.015,00			
		11240000	497.000,00			
		11250000	60.000,00			
		11400000	40.750,00			
		11900000	20.000,00			
		15200000	50.000,00			
		16100000	11.000,00			
		16200000	100.000,00			
		19300000	5.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.772.110,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			5.521.110,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	606.000,00			
		11110000	15.000,00			
		11130000	200.000,00			
		11200000	40.000,00			
		11240000	65.000,00			
		11250000	340.000,00			
		11900000	85.000,00			
		13120000	80.000,00			
		15100000	1.155.510,00			
		15200000	250.000,00			
		19400000	2.684.600,00			
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			45.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	45.000,00			

4.6.00.00.00	Amortização da dívida			206.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000		206.000,00	
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência				100.000,00
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000		100.000,00	
TOTAL DA DESPESA					16.465.630,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Consolidado					Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.734.370,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.860.160,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	379.000,00		
		12110000	1.095.965,00		
		12130000	50.000,00		
		12140000	1.139.195,00		
		13110000	196.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.874.210,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	17.000,00		
		13110000	4.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	378.960,00		
		12110000	652.000,00		
		12130000	100.000,00		
		12140000	473.000,00		
		12400000	40.250,00		
		12900000	5.000,00		
		13110000	203.000,00		
		15300000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.250.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.250.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	99.000,00		
		12110000	60.000,00		
		12130000	150.000,00		
		12140000	125.000,00		
		12150000	405.000,00		
		12200000	300.000,00		
		13110000	91.000,00		
		13120000	20.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				50.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			50.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					6.034.370,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Consolidado					Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.327.890,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			9.554.160,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	2.922.000,00		
		11110000	873.000,00		
		11120000	2.074.800,00		
		11130000	1.082.200,00		
		11240000	41.000,00		
		11400000	80.000,00		
		12110000	1.095.965,00		
		12130000	50.000,00		
		12140000	1.139.195,00		
		13110000	196.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			24.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	24.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.749.730,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	32.000,00		
		13110000	4.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	2.330.960,00		
		11110000	813.755,00		
		11130000	101.000,00		
		11200000	141.000,00		
		11210000	6.000,00		
		11220000	61.000,00		
		11230000	2.015,00		
		11240000	497.000,00		
		11250000	60.000,00		
		11400000	40.750,00		
		11900000	20.000,00		
		12110000	652.000,00		
		12130000	100.000,00		
		12140000	473.000,00		
		12400000	40.250,00		
		12900000	5.000,00		
		13110000	203.000,00		
		15200000	50.000,00		
		15300000	1.000,00		
		16100000	11.000,00		
		16200000	100.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital	19300000	5.000,00		7.022.110,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.771.110,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	705.000,00		
		11110000	15.000,00		
		11130000	200.000,00		
		11200000	40.000,00		
		11240000	65.000,00		
		11250000	340.000,00		
		11900000	85.000,00		
		12110000	60.000,00		
		12130000	150.000,00		
		12140000	125.000,00		
		12150000	405.000,00		
		12200000	300.000,00		
		13110000	91.000,00		
		13120000	100.000,00		
		15100000	1.155.510,00		
		15200000	250.000,00		
		19400000	2.684.600,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			45.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	45.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			206.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	206.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				150.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			150.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	150.000,00		
TOTAL DA DESPESA					22.500.000,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado				Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			20.986.620,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			173.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		172.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		93.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		93.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		90.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	10010000	54.000,00		
		11110000	22.500,00		
		12110000	13.500,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		3.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	10010000	1.800,00		
		11110000	750,00		
		12110000	450,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		79.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		24.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		20.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	3.000,00		
		11110000	1.250,00		
		12110000	750,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	3.000,00		
		11110000	1.250,00		
		12110000	750,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	3.000,00		
		11110000	1.250,00		
		12110000	750,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	3.000,00		
		11110000	1.250,00		
		12110000	750,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		4.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	1.200,00		
		11110000	500,00		
		12110000	300,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	1.200,00		
		11110000	500,00		
		12110000	300,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e		55.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		55.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10010000	30.000,00		
		11110000	12.500,00		
		12110000	7.500,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e	10010000	3.000,00		
		11110000	1.250,00		
		12110000	750,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		1.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		1.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		1.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		1.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10010000	1.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			100.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		100.000,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		100.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16200000	100.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			45.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		43.000,00		

1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias			42.000,00	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários			42.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			42.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -			32.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	15300000		1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	11120000		2.400,00	
		11130000		1.600,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal			12.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica -	12140000		4.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde -	12140000		1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência	12140000		1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal	12140000		1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	12150000		5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal			5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	11210000		1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	11220000		1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	11230000		1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	11200000		1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	11240000		1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal			4.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	13110000		1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	13110000		1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único -	13110000		1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS -	13110000		1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal	15100000		5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	16100000		1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	10010000		10.000,00	
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários			1.000,00	
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários			1.000,00	
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	10010000		1.000,00	
1.3.9.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais			2.000,00	
1.3.9.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais			2.000,00	
1.3.9.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10010000		2.000,00	
1.6.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços				16.000,00
1.6.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			11.000,00	
1.6.1.00.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			10.000,00	
1.6.1.00.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	10010000		10.000,00	
1.6.1.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			1.000,00	
1.6.1.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			1.000,00	
1.6.1.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos -	10010000		1.000,00	
1.6.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços			5.000,00	
1.6.9.09.0.0.00.00.00	Outros Serviços			5.000,00	
1.6.9.09.1.0.00.00.00	Outros Serviços - Principal	10010000		5.000,00	
1.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes				20.622.620,00
1.7.1.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			14.589.520,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M			14.589.520,00	
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União			10.343.800,00	
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal			10.140.000,00	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10010000		5.070.000,00	
		11110000		1.521.000,00	
		11120000		1.216.800,00	
		11130000		811.200,00	
		12110000		1.521.000,00	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro			101.400,00	
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	10010000		76.050,00	
		11110000		25.350,00	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho			101.400,00	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	10010000		76.050,00	
		11110000		25.350,00	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural			1.000,00	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	10010000		600,00	
		11110000		50,00	
		11120000		120,00	
		11130000		80,00	
		12110000		150,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.			130.000,00	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP			130.000,00	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	11400000		97.500,00	
		12400000		32.500,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio			1.730.195,00	
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica			1.183.500,00	
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -			1.183.500,00	
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	12140000		140.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) -			643.500,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	12140000		290.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	12140000		162.500,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	12140000		87.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	12140000		104.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo -	12140000		400.000,00	
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp			61.000,00	
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp -			61.000,00	
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar -			61.000,00	
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto	12140000		61.000,00	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde			58.695,00	
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -			58.695,00	
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde -	12140000		13.195,00	
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	12140000		45.500,00	

1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		27.000,00	
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		27.000,00	
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -	12140000	27.000,00	
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		400.000,00	
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo -	12140000	400.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv.		848.015,00	
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		180.000,00	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	11200000	180.000,00	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE		5.000,00	
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	11210000	5.000,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		60.000,00	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	11220000	60.000,00	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		1.015,00	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	11230000	1.015,00	
1.7.1.8.05.7.0.00.00.00	Programa Brasil Alfabetizado - PBA		2.000,00	
1.7.1.8.05.7.1.00.00.00	Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	11240000	2.000,00	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		600.000,00	
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	11240000	600.000,00	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		2.000,00	
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		2.000,00	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	10010000	1.200,00	
		11110000	100,00	
		11120000	240,00	
		11130000	160,00	
		12110000	300,00	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		485.000,00	
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		485.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		485.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	13110000	176.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	13110000	77.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único -	13110000	32.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	13110000	200.000,00	
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		1.050.510,00	
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		1.050.510,00	
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		1.050.510,00	
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	15100000	1.050.510,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		2.579.100,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		2.579.100,00	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		1.748.100,00	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		1.665.000,00	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10010000	999.000,00	
		11110000	83.250,00	
		11120000	199.800,00	
		11130000	133.200,00	
		12110000	249.750,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		72.000,00	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	10010000	43.200,00	
		11110000	3.600,00	
		11120000	8.640,00	
		11130000	5.760,00	
		12110000	10.800,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.100,00	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10010000	660,00	
		11110000	55,00	
		11120000	132,00	
		11130000	88,00	
		12110000	165,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		10.000,00	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	16100000	10.000,00	
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira		31.000,00	
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89		31.000,00	
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 -	11400000	23.250,00	
		12400000	7.750,00	
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo		100.000,00	
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo		100.000,00	
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo -	12130000	100.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federa		600.000,00	
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS		100.000,00	
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	12200000	100.000,00	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		100.000,00	
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação -	11250000	100.000,00	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		400.000,00	
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -		400.000,00	
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social -	13120000	100.000,00	
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	15200000	300.000,00	
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		100.000,00	
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		100.000,00	
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		100.000,00	
1.7.2.8.99.1.1.10.00.00	Transf. Rec. Estado para Programas de Educação -	11900000	100.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.454.000,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -		3.454.000,00	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação		3.454.000,00	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		3.454.000,00	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	11120000	2.072.400,00	
		11130000	1.381.600,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			30.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		30.000,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		5.000,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		5.000,00	

1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações			5.000,00		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10010000		5.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições			25.000,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituições de Convênios			5.000,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituições de Convênios - Primárias			5.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituições de Convênios - Primárias - Principal	10010000		5.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições			20.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições			20.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10010000		5.000,00		
		11900000		5.000,00		
		12900000		5.000,00		
		13110000		5.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital					3.889.600,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens				5.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis			5.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			5.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			5.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	19300000		5.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital				3.784.600,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			3.184.600,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União			3.184.600,00		
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco			400.000,00		
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica			400.000,00		
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -	12150000		400.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades			300.000,00		
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde			200.000,00		
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	12200000		200.000,00		
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação			100.000,00		
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação -	11250000		100.000,00		
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União			2.484.600,00		
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União			2.484.600,00		
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União			2.484.600,00		
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	19400000		2.484.600,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas			600.000,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas			600.000,00		
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			200.000,00		
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			200.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	12130000		200.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr. Feder. Suas			200.000,00		
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de			200.000,00		
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de	11250000		200.000,00		
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados			200.000,00		
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados			200.000,00		
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados			200.000,00		
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	19400000		200.000,00		
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital				100.000,00	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital			100.000,00		
2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital			100.000,00		
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	15100000		100.000,00		
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita					-2.376.220,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB				-2.376.220,00	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			-2.376.220,00		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			-2.376.220,00		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			-2.028.600,00		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M			-2.028.600,00		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União			-2.028.200,00		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal			-2.028.000,00		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11120000		-1.216.800,00		
		11130000		-811.200,00		
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural			-200,00		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	11120000		-120,00		
		11130000		-80,00		
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96			-400,00		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96			-400,00		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	11120000		-240,00		
		11130000		-160,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas			-347.620,00		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M			-347.620,00		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados			-347.620,00		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS			-333.000,00		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11120000		-199.800,00		
		11130000		-133.200,00		
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA			-14.400,00		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	11120000		-8.640,00		
		11130000		-5.760,00		
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios			-220,00		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	11120000		-132,00		
		11130000		-88,00		
TOTAL DA RECEITA						22.500.000,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino			Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito			PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
04	Administração	50.000,00	907.000,00	957.000,00	

04 122	Administração Geral	50.000,00	790.000,00	840.000,00
04 122 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	50.000,00	770.000,00	820.000,00
04 122 0002 1.003	Aquisição de Veículo	50.000,00		50.000,00
04 122 0002 2.002	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		570.000,00	570.000,00
04 122 0002 2.003	Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica		200.000,00	200.000,00
04 122 0021	Administração Geral	0,00	20.000,00	20.000,00
04 122 0021 2.004	Manutenção das Ações da Ouvidoria Manutenção das Ações da Ouvidoria		20.000,00	20.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	117.000,00	117.000,00
04 124 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	117.000,00	117.000,00
04 124 0002 2.005	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal		117.000,00	117.000,00
TOTAL		50.000,00	907.000,00	957.000,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino	Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R\$ 1,00	

ÓRGÃO.....: 03 Sec.Mun.de Planejamento e Administração	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Planejamento e Administração				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	999.000,00	999.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	789.000,00	789.000,00
04 122 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	789.000,00	789.000,00
04 122 0002 2.007	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		130.000,00	130.000,00
04 122 0002 2.008	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração		604.000,00	604.000,00
04 122 0002 2.009	Contribuição à AMLAP, FEMURN e a CNM		55.000,00	55.000,00
04 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	210.000,00	210.000,00
04 272 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	210.000,00	210.000,00
04 272 0002 2.010	Pagamento de Contribuições Previdenciárias		210.000,00	210.000,00
TOTAL		0,00	999.000,00	999.000,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino	Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R\$ 1,00	

ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	50.000,00	345.000,00	395.000,00
04 123	Administração Financeira	50.000,00	345.000,00	395.000,00
04 123 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	50.000,00	345.000,00	395.000,00
04 123 0002 1.004	Amortização da Dívida por Contrato	50.000,00		50.000,00
04 123 0002 2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças		335.000,00	335.000,00
04 123 0002 2.012	Pag. de Juros Sobre a Dívida Contratada		10.000,00	10.000,00
28	Encargos Especiais	150.000,00	0,00	150.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	150.000,00	0,00	150.000,00
28 843 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	150.000,00	0,00	150.000,00
28 843 0002 1.005	Amortização da Dívida junto ao INSS	100.000,00		100.000,00
28 843 0002 1.006	Amortização da Dívida junto à COSERN e CAERN	20.000,00		20.000,00
28 843 0002 1.007	Amortização da Dívida de Precatórios	30.000,00		30.000,00
TOTAL		200.000,00	345.000,00	545.000,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino	Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R\$ 1,00	

ÓRGÃO.....: 05 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
06	Segurança Pública	0,00	17.000,00	17.000,00
06 182	Defesa Civil	0,00	17.000,00	17.000,00
06 182 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	17.000,00	17.000,00
06 182 0002 2.013	Manutenção das Ações da Coordenadoria de Defesa Civil		17.000,00	17.000,00
18	Gestão Ambiental	1.265.000,00	30.000,00	1.295.000,00
18 542	Controle Ambiental	100.000,00	30.000,00	130.000,00
18 542 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	100.000,00	30.000,00	130.000,00
18 542 0002 1.008	Construção Aterro Sanitário controlado	100.000,00		100.000,00
18 542 0002 2.014	Revisão do Plano Diretor		30.000,00	30.000,00
18 544	Recursos Hídricos	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
18 544 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
18 544 0002 1.009	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	50.000,00		50.000,00
18 544 0002 1.010	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	1.115.000,00		1.115.000,00
20	Agricultura	1.129.490,00	229.000,00	1.358.490,00
20 605	Abastecimento	929.490,00	229.000,00	1.158.490,00
20 605 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	929.490,00	229.000,00	1.158.490,00
20 605 0002 1.011	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas	850.000,00		850.000,00
20 605 0002 1.012	Instalação da Feira Livre	20.000,00		20.000,00
20 605 0002 1.013	Aquisição de Imóveis	15.000,00		15.000,00
20 605 0002 1.014	Construção, Reforma e Ampliação do Mercado Público	44.490,00		44.490,00
20 605 0002 2.015	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar		40.000,00	40.000,00
20 605 0002 2.016	Manutenção da Secretaria de Agricultura Pesca e Meio Ambiente		189.000,00	189.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	200.000,00	0,00	200.000,00
20 608 0112	Promoção Agrária	200.000,00	0,00	200.000,00
20 608 0112 1.015	Aquisição de Trator com implementos agrícolas	200.000,00		200.000,00
	Aquisição de Trator e Implementos agrícolas			
TOTAL		2.394.490,00	276.000,00	2.670.490,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino	Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R\$ 1,00	

ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

12	Educação		480.000,00	2.735.520,00	3.215.520,00
12 361	Ensino Fundamental		225.000,00	918.570,00	1.143.570,00
12 361 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.		225.000,00	918.570,00	1.143.570,00
12 361 0002 1.016	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental		140.000,00		140.000,00
12 361 0002 1.017	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		85.000,00		85.000,00
12 361 0002 2.017	Manutenção das Ações do Programa PETERN			60.000,00	60.000,00
12 361 0002 2.018	Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME do ensino fundamental.			580.555,00	580.555,00
12 361 0002 2.019	Manutenção das Ações do Programa Alimentação Escolar(PNAE) - Fundamental			40.000,00	40.000,00
12 361 0002 2.020	Manutenção das Ações do Programa do Transporte Escolar(PNATE)			32.015,00	32.015,00
12 361 0002 2.021	Manutenção das Ações do Programa Salário Educação - QSE			181.000,00	181.000,00
12 361 0002 2.022	Manutenção das Ações do Programa PROJOVEM - Saberes da Terra			25.000,00	25.000,00
12 362	Ensino Médio		0,00	75.750,00	75.750,00
12 362 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.		0,00	75.750,00	75.750,00
12 362 0002 2.023	Manutenção do Setor do Ensino Médio			75.750,00	75.750,00
12 365	Educação Infantil		255.000,00	438.000,00	693.000,00
12 365 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.		255.000,00	438.000,00	693.000,00
12 365 0002 1.018	Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (Creche)		200.000,00		200.000,00
12 365 0002 1.019	Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanente		55.000,00		55.000,00
12 365 0002 2.024	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola			31.000,00	31.000,00
12 365 0002 2.025	Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME no ensino infantil.			350.000,00	350.000,00
12 365 0002 2.026	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Creche			10.000,00	10.000,00
12 365 0002 2.027	Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creche			47.000,00	47.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos		0,00	45.000,00	45.000,00
12 366 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.		0,00	45.000,00	45.000,00
12 366 0002 2.028	Manutenção das Ações Programa de Jovens e adultos - EJA			35.000,00	35.000,00
12 366 0002 2.029	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) - EJA			10.000,00	10.000,00
12 367	Educação Especial		0,00	145.000,00	145.000,00
12 367 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.		0,00	145.000,00	145.000,00
12 367 0002 2.030	Manutenção do Ensino Especial			145.000,00	145.000,00
12 368	Educação Básica		0,00	1.113.200,00	1.113.200,00
12 368 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.		0,00	1.113.200,00	1.113.200,00
12 368 0002 2.031	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação			1.096.000,00	1.096.000,00
12 368 0002 2.032	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar			17.200,00	17.200,00
TOTAL			480.000,00	2.735.520,00	3.215.520,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino	Orçamento Fiscal - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	811.020,00	678.000,00	1.489.020,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	811.020,00	311.000,00	1.122.020,00
15 451 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	461.020,00	311.000,00	772.020,00
15 451 0002 1.023	Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas	151.020,00		151.020,00
15 451 0002 1.024	Construção e Urbanização de Praças com Calçadas	110.000,00		110.000,00
15 451 0002 1.025	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	50.000,00		50.000,00
15 451 0002 1.026	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	20.000,00		20.000,00
15 451 0002 1.027	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10.000,00		10.000,00
15 451 0002 1.028	Construção e Ampliação de Cemitério	20.000,00		20.000,00
15 451 0002 1.029	Construção de Calçadas, Passeios Públicos e Ciclovias	100.000,00		100.000,00
15 451 0002 2.038	Manutenção das Ações da Secretaria de Infra estrutura e Proj. Especiais		311.000,00	311.000,00
15 451 0323	Planejamento Urbano	350.000,00	0,00	350.000,00
15 451 0323 1.030	Construção de Pórtico com Urbanização	200.000,00		200.000,00
15 451 0323 1.031	Construção do Santuário de Santo Antonio	150.000,00		150.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	181.000,00	181.000,00
15 452 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	181.000,00	181.000,00
15 452 0002 2.039	Manutenção das Ações da Coordenadoria de Limpeza Pública		181.000,00	181.000,00
15 752	Energia Elétrica	0,00	186.000,00	186.000,00
15 752 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	186.000,00	186.000,00
15 752 0002 2.040	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		186.000,00	186.000,00
26	Transporte	909.600,00	20.000,00	929.600,00
26 782	Transporte Rodoviário	909.600,00	20.000,00	929.600,00
26 782 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	909.600,00	20.000,00	929.600,00
26 782 0002 1.032	Construção de Garagem Pública	789.600,00		789.600,00
26 782 0002 1.033	Construção de Terminal e Abrigo Rodoviário	60.000,00		60.000,00
26 782 0002 1.034	Conclusão de Terminal Rodoviário	30.000,00		30.000,00
26 782 0002 1.035	Construção de Passagem Molhada	30.000,00		30.000,00
26 782 0002 2.041	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		20.000,00	20.000,00
TOTAL		1.720.620,00	698.000,00	2.418.620,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino	Orçamento Fiscal - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	0,00	40.000,00	40.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	40.000,00	40.000,00
17 512 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	40.000,00	40.000,00
17 512 0002 2.042	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento		40.000,00	40.000,00
TOTAL		0,00	40.000,00	40.000,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino	Orçamento Fiscal - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
--------	---------------	----------	------------	-------

16	Habitação		120.000,00	106.000,00	226.000,00
16 482	Habitação Urbana		120.000,00	106.000,00	226.000,00
16 482 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.		120.000,00	106.000,00	226.000,00
16 482 0002 1.041	Construção, Reforma de Habitação de Interesse Social		100.000,00		100.000,00
16 482 0002 1.042	Aquisição de Imóveis		20.000,00		20.000,00
16 482 0002 2.064	Desenv. das Ações de Construção e Reforma de Habitação de Interesse Social			60.000,00	60.000,00
16 482 0002 2.065	Manutenção do Conselho Mun. de Habitação de Interesse Social			6.000,00	6.000,00
16 482 0002 2.066	Manutenção das Ações do Setor de Habitação			40.000,00	40.000,00
TOTAL			120.000,00	106.000,00	226.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino			Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 10 Sec. Mun. de Turismo e Desenv. Econômico			PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec. Mun. de Turismo e Desenv. Econômico					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
23	Comércio e Serviços	30.000,00	124.000,00	154.000,00	
23 695	Turismo	30.000,00	124.000,00	154.000,00	
23 695 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	30.000,00	124.000,00	154.000,00	
23 695 0002 1.044	Construção do Centro de Artesanato e Eventos	30.000,00		30.000,00	
23 695 0002 2.079	Manutenção das Ações da Secretaria Munic de Turismo e Desenvolvimento Economico		124.000,00	124.000,00	
TOTAL		30.000,00	124.000,00	154.000,00	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino			Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Tributação			PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Tributação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
04	Administração	0,00	185.000,00	185.000,00	
04 123	Administração Financeira	0,00	185.000,00	185.000,00	
04 123 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	185.000,00	185.000,00	
04 123 0002 2.080	Manutenção das Ações da Secretaria Munic de Tributação e Arrecadação		185.000,00	185.000,00	
TOTAL		0,00	185.000,00	185.000,00	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino			Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 14 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer			PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
13	Cultura	0,00	353.000,00	353.000,00	
13 392	Difusão Cultural	0,00	353.000,00	353.000,00	
13 392 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	353.000,00	353.000,00	
13 392 0002 2.081	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		30.000,00	30.000,00	
13 392 0002 2.082	Incentivo a Grupos Folclóricos		30.000,00	30.000,00	
13 392 0002 2.083	Manutenção das Ações da Secretaria Munic de Cultura, Esporte e Lazer		193.000,00	193.000,00	
13 392 0002 2.084	Apoio a Eventos Culturais		60.000,00	60.000,00	
13 392 0002 2.085	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoas e Entidades Culturais		20.000,00	20.000,00	
13 392 0002 2.086	Criação e Manutenção da Banda de Musica Municipal		20.000,00	20.000,00	
27	Desporto e Lazer	180.000,00	100.000,00	280.000,00	
27 812	Desporto Comunitário	180.000,00	100.000,00	280.000,00	
27 812 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	180.000,00	100.000,00	280.000,00	
27 812 0002 1.045	Construção e Reforma das Quadras Poliesportivas	40.000,00		40.000,00	
27 812 0002 1.046	Construção e Reforma do Ginásio Poliesportivo	110.000,00		110.000,00	
27 812 0002 1.047	Construção e Instalação de Academias Publicas	30.000,00		30.000,00	
27 812 0002 2.087	Manutenção das Ações da Secretaria de Esporte e Lazer		45.000,00	45.000,00	
27 812 0002 2.088	Promoção de Eventos Esportivos		50.000,00	50.000,00	
27 812 0002 2.089	Concessão de Auxílio à Associações Desportivas		5.000,00	5.000,00	
TOTAL		180.000,00	453.000,00	633.000,00	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino			Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência			PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingencia Reserva de Contingencia			100.000,00	
	Reserva de Contingencia			100.000,00	
TOTAL		0,00	0,00	100.000,00	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Camara Municipal de Georgino Avelino			Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 01 Camara Municipal			PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
01	Legislativa	60.000,00	804.000,00	864.000,00	
01 031	Ação Legislativa	60.000,00	804.000,00	864.000,00	
01 031 0001	Gestão, Manutenção e Serviços do Legislativo.	60.000,00	804.000,00	864.000,00	
01 031 0001 1.001	Infra-Estrutura do Prédio da Câmara	10.000,00		10.000,00	
01 031 0001 1.002	Reequipamento da Câmara Municipal	50.000,00		50.000,00	
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		804.000,00	804.000,00	
TOTAL		60.000,00	804.000,00	864.000,00	

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Secretaria Municipal de Educação		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Man e Des da Educação Básica				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	200.000,00	3.258.000,00	3.458.000,00
12 361	Ensino Fundamental	150.000,00	2.978.000,00	3.128.000,00
12 361 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	150.000,00	2.978.000,00	3.128.000,00
12 361 0002 1.020	Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Ensino Fundamental - FEB-40%	100.000,00		100.000,00
12 361 0002 1.021	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos - FEB-40%	50.000,00		50.000,00
12 361 0002 2.033	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		1.088.200,00	1.088.200,00
12 361 0002 2.034	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		1.889.800,00	1.889.800,00
12 365	Educação Infantil	50.000,00	265.000,00	315.000,00
12 365 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	50.000,00	265.000,00	315.000,00
12 365 0002 1.022	Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Ensino Infantil - FEB-40%	50.000,00		50.000,00
12 365 0002 2.035	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 40%		95.000,00	95.000,00
12 365 0002 2.036	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 60%		170.000,00	170.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	15.000,00	15.000,00
12 366 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	15.000,00	15.000,00
12 366 0002 2.037	Manutenção das Ações do Programa de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%		15.000,00	15.000,00
TOTAL		200.000,00	3.258.000,00	3.458.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	180.960,00	180.960,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	180.960,00	180.960,00
08 243 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	180.960,00	180.960,00
08 243 0002 2.006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		180.960,00	180.960,00
TOTAL		0,00	180.960,00	180.960,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	50.000,00	285.000,00	335.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	6.000,00	6.000,00
08 241 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	6.000,00	6.000,00
08 241 0002 2.057	Manutenção do Conselho Municipal do Direito do Idoso		6.000,00	6.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	29.000,00	29.000,00
08 243 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	29.000,00	29.000,00
08 243 0002 2.058	Manutenção das Ações e Parcerias do Fundo Mun.da Infância e Adolescência-FIA		19.000,00	19.000,00
08 243 0002 2.059	Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente		10.000,00	10.000,00
08 244	Assistência Comunitária	50.000,00	250.000,00	300.000,00
08 244 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	50.000,00	250.000,00	300.000,00
08 244 0002 1.040	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	50.000,00		50.000,00
08 244 0002 2.060	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Trabalho Hab. e Assistência Social		190.000,00	190.000,00
08 244 0002 2.061	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		8.000,00	8.000,00
08 244 0002 2.062	Fomentar Ação de Geração de Trabalho, Emprego,Renda e Valorização Artesanato		48.000,00	48.000,00
08 244 0002 2.063	Realização de Conferência,Foruns e Debat es para Ampliação do Controle Social		4.000,00	4.000,00
TOTAL		50.000,00	285.000,00	335.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	50.000,00	50.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	50.000,00	50.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	50.000,00	50.000,00
99 999 9999 2.090	Reserva de Contingencia-Seguridade Reserva de Contingencia		50.000,00	50.000,00
TOTAL		0,00	50.000,00	50.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Fundo Municipal de Assistencia Social		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	50.000,00	823.000,00	873.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	50.000,00	0,00	50.000,00
08 241 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	50.000,00	0,00	50.000,00
08 241 0002 1.043	Reforma do Centro de Convivencia para Idosos	50.000,00		50.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	6.000,00	6.000,00
08 242 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	6.000,00	6.000,00
08 242 0002 2.067	Manutenção do Conselho Mun.dos Direitos das Pessoas co Deficiência		6.000,00	6.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	124.000,00	124.000,00
08 243 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	124.000,00	124.000,00
08 243 0002 2.068	Manutenção do Programa BPC na Escola Manutenção do Programa BPC na Escola		4.000,00	4.000,00
08 243 0002 2.069	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz		120.000,00	120.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	693.000,00	693.000,00

08 244 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	693.000,00	693.000,00
08 244 0002.2070	Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS		27.000,00	27.000,00
08 244 0002.2071	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		141.000,00	141.000,00
08 244 0002.2072	Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família		101.000,00	101.000,00
08 244 0002.2073	Apoio a Gestão e aos Serviços de Vig. Social no Território no Âmbito do SUAS		6.000,00	6.000,00
08 244 0002.2074	Estruturação da Rede de Proteção Social Básica Estruturação da Rede Social Básica		40.000,00	40.000,00
08 244 0002.2075	Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica Mant das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica		253.000,00	253.000,00
08 244 0002.2076	Pactuação de Parceria Socioassistencial com Organ. da Sociedade Civil - MROSC Pactuação de Parceria socioassistencial com Organização da Sociedade Civil - MROSC		10.000,00	10.000,00
08 244 0002.2077	Concessão e Oferta de Benefícios Eventuais Concessão e oferta de benefícios eventuais		111.000,00	111.000,00
08 244 0002.2078	Capacitação Continuada para os Conselheiros da Política de Assistência Social Capacitação Continuada para os Conselheiros da Política de Assistência Social		4.000,00	4.000,00
TOTAL		50.000,00	823.000,00	873.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Fundo Municipal de Saúde		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	855.000,00	3.740.410,00	4.595.410,00
10 301	Atenção Básica	855.000,00	3.410.410,00	4.265.410,00
10 301 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	855.000,00	3.410.410,00	4.265.410,00
10 301 0002.1036	Construção, Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS	305.000,00		305.000,00
10 301 0002.1037	Construção de Polo de Academia da Saúde	100.000,00		100.000,00
10 301 0002.1038	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	250.000,00		250.000,00
10 301 0002.1039	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	200.000,00		200.000,00
10 301 0002.2043	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		649.020,00	649.020,00
10 301 0002.2044	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		60.000,00	60.000,00
10 301 0002.2045	Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio da Saúde da Família		116.000,00	116.000,00
10 301 0002.2046	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família		597.195,00	597.195,00
10 301 0002.2047	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal		68.000,00	68.000,00
10 301 0002.2048	Manutenção das Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS		340.000,00	340.000,00
10 301 0002.2049	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		1.144.195,00	1.144.195,00
10 301 0002.2050	Manutenção das Ações do Programa Saúde da Mulher		40.000,00	40.000,00
10 301 0002.2051	Manutenção das Ações da Atenção Básica /PAB-FIXO		200.000,00	200.000,00
10 301 0002.2052	Manutenção das Ações do Programa - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)		196.000,00	196.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	76.000,00	76.000,00
10 302 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	76.000,00	76.000,00
10 302 0002.2053	Manutenção das Ações da Média e Alta Complexidade/MAC		76.000,00	76.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	95.000,00	95.000,00
10 303 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	95.000,00	95.000,00
10 303 0002.2054	Manutenção das Ações do Programa da Assistência Farmacêutica		95.000,00	95.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	103.000,00	103.000,00
10 304 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	103.000,00	103.000,00
10 304 0002.2055	Manutenção das Ações do Programa da Vigilância Sanitária		103.000,00	103.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	56.000,00	56.000,00
10 305 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	56.000,00	56.000,00
10 305 0002.2056	Manutenção das Ações do Programa da Vigilância Epidemiológica		56.000,00	56.000,00
TOTAL		855.000,00	3.740.410,00	4.595.410,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Orçamento Fiscal - Adendo VI		
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	60.000,00	804.000,00	864.000,00
01 031	Ação Legislativa	60.000,00	804.000,00	864.000,00
01 031 0001	Gestão, Manutenção e Serviços do Legislativo.	60.000,00	804.000,00	864.000,00
04	Administração	100.000,00	2.436.000,00	2.536.000,00
04 122	Administração Geral	50.000,00	1.579.000,00	1.629.000,00
04 122 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	50.000,00	1.559.000,00	1.609.000,00
04 122 0021	Administração Geral	0,00	20.000,00	20.000,00
04 123	Administração Financeira	50.000,00	530.000,00	580.000,00
04 123 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	50.000,00	530.000,00	580.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	117.000,00	117.000,00
04 124 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	117.000,00	117.000,00
04 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	210.000,00	210.000,00
04 272 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	210.000,00	210.000,00
06	Segurança Pública	0,00	17.000,00	17.000,00
06 182	Defesa Civil	0,00	17.000,00	17.000,00
06 182 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	17.000,00	17.000,00
12	Educação	680.000,00	5.993.520,00	6.673.520,00
12 361	Ensino Fundamental	375.000,00	3.896.570,00	4.271.570,00
12 361 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	375.000,00	3.896.570,00	4.271.570,00
12 362	Ensino Médio	0,00	75.750,00	75.750,00
12 362 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	75.750,00	75.750,00
12 365	Educação Infantil	305.000,00	703.000,00	1.008.000,00
12 365 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	305.000,00	703.000,00	1.008.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	60.000,00	60.000,00
12 366 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	60.000,00	60.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	145.000,00	145.000,00
12 367 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	145.000,00	145.000,00
12 368	Educação Básica	0,00	1.113.200,00	1.113.200,00
12 368 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	1.113.200,00	1.113.200,00

13	Cultura		0,00	353.000,00	353.000,00
13 392	Difusão Cultural		0,00	353.000,00	353.000,00
13 392 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.		0,00	353.000,00	353.000,00
15	Urbanismo		811.020,00	678.000,00	1.489.020,00
15 451	Infra Estrutura Urbana		811.020,00	311.000,00	1.122.020,00
15 451 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.		461.020,00	311.000,00	772.020,00
15 451 0323	Planejamento Urbano		350.000,00	0,00	350.000,00
15 452	Serviços Urbanos		0,00	181.000,00	181.000,00
15 452 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.		0,00	181.000,00	181.000,00
15 752	Energia Elétrica		0,00	186.000,00	186.000,00
15 752 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.		0,00	186.000,00	186.000,00
16	Habitação		120.000,00	106.000,00	226.000,00
16 482	Habitação Urbana		120.000,00	106.000,00	226.000,00
16 482 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.		120.000,00	106.000,00	226.000,00
17	Saneamento		0,00	40.000,00	40.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano		0,00	40.000,00	40.000,00
17 512 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.		0,00	40.000,00	40.000,00
18	Gestão Ambiental		1.265.000,00	30.000,00	1.295.000,00
18 542	Controle Ambiental		100.000,00	30.000,00	130.000,00
18 542 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.		100.000,00	30.000,00	130.000,00
18 544	Recursos Hídricos		1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
18 544 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.		1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
20	Agricultura		1.129.490,00	229.000,00	1.358.490,00
20 605	Abastecimento		929.490,00	229.000,00	1.158.490,00
20 605 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.		929.490,00	229.000,00	1.158.490,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária		200.000,00	0,00	200.000,00
20 608 0112	Promoção Agrária		200.000,00	0,00	200.000,00
23	Comércio e Serviços		30.000,00	124.000,00	154.000,00
23 695	Turismo		30.000,00	124.000,00	154.000,00
23 695 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.		30.000,00	124.000,00	154.000,00
26	Transporte		909.600,00	20.000,00	929.600,00
26 782	Transporte Rodoviário		909.600,00	20.000,00	929.600,00
26 782 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.		909.600,00	20.000,00	929.600,00
27	Desporto e Lazer		180.000,00	100.000,00	280.000,00
27 812	Desporto Comunitário		180.000,00	100.000,00	280.000,00
27 812 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.		180.000,00	100.000,00	280.000,00
28	Encargos Especiais		150.000,00	0,00	150.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna		150.000,00	0,00	150.000,00
28 843 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.		150.000,00	0,00	150.000,00
99	Reserva de Contingência		0,00	0,00	100.000,00
99 999	Reserva de Contingência		0,00	0,00	100.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência		0,00	0,00	100.000,00
TOTAL			5.435.110,00	10.930.520,00	16.465.630,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

Consolidado Orçamento Seguridade social - Adendo VI

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em RS 1,00

**PROGRAMA DE TRABALHO**

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS**

**POR PROJETOS E ATIVIDADES**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	100.000,00	1.288.960,00	1.388.960,00
08 241	Assistência ao Idoso	50.000,00	6.000,00	56.000,00
08 241 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	50.000,00	6.000,00	56.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	6.000,00	6.000,00
08 242 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	6.000,00	6.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	333.960,00	333.960,00
08 243 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	333.960,00	333.960,00
08 244	Assistência Comunitária	50.000,00	943.000,00	993.000,00
08 244 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	50.000,00	943.000,00	993.000,00
10	Saúde	855.000,00	3.740.410,00	4.595.410,00
10 301	Atenção Básica	855.000,00	3.410.410,00	4.265.410,00
10 301 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	855.000,00	3.410.410,00	4.265.410,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	76.000,00	76.000,00
10 302 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	76.000,00	76.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	95.000,00	95.000,00
10 303 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	95.000,00	95.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	103.000,00	103.000,00
10 304 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	103.000,00	103.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	56.000,00	56.000,00
10 305 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	56.000,00	56.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	50.000,00	50.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	50.000,00	50.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL		955.000,00	5.079.370,00	6.034.370,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

Consolidado Orçamento Fiscal - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em RS 1,00

**PROGRAMA DE TRABALHO**

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS**

**CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	864.000,00	864.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	864.000,00	864.000,00
01 031 0001	Gestão, Manutenção e Serviços do Legislativo.	0,00	864.000,00	864.000,00
04	Administração	50.000,00	2.486.000,00	2.536.000,00
04 122	Administração Geral	50.000,00	1.579.000,00	1.629.000,00
04 122 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	50.000,00	1.559.000,00	1.609.000,00

04 122 0021	Administração Geral	0,00	20.000,00	20.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	580.000,00	580.000,00
04 123 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	580.000,00	580.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	117.000,00	117.000,00
04 124 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	117.000,00	117.000,00
04 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	210.000,00	210.000,00
04 272 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	210.000,00	210.000,00
06	Segurança Pública	0,00	17.000,00	17.000,00
06 182	Defesa Civil	0,00	17.000,00	17.000,00
06 182 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	17.000,00	17.000,00
12	Educação	6.643.520,00	30.000,00	6.673.520,00
12 361	Ensino Fundamental	4.271.570,00	0,00	4.271.570,00
12 361 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	4.271.570,00	0,00	4.271.570,00
12 362	Ensino Médio	75.750,00	0,00	75.750,00
12 362 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	75.750,00	0,00	75.750,00
12 365	Educação Infantil	1.008.000,00	0,00	1.008.000,00
12 365 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	1.008.000,00	0,00	1.008.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	0,00	60.000,00
12 366 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	60.000,00	0,00	60.000,00
12 367	Educação Especial	145.000,00	0,00	145.000,00
12 367 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	145.000,00	0,00	145.000,00
12 368	Educação Básica	1.083.200,00	30.000,00	1.113.200,00
12 368 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	1.083.200,00	30.000,00	1.113.200,00
13	Cultura	0,00	353.000,00	353.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	353.000,00	353.000,00
13 392 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	353.000,00	353.000,00
15	Urbanismo	862.020,00	627.000,00	1.489.020,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	701.020,00	421.000,00	1.122.020,00
15 451 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	351.020,00	421.000,00	772.020,00
15 451 0323	Planejamento Urbano	350.000,00	0,00	350.000,00
15 452	Serviços Urbanos	50.000,00	131.000,00	181.000,00
15 452 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	50.000,00	131.000,00	181.000,00
15 752	Energia Elétrica	111.000,00	75.000,00	186.000,00
15 752 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	111.000,00	75.000,00	186.000,00
16	Habitação	80.000,00	146.000,00	226.000,00
16 482	Habitação Urbana	80.000,00	146.000,00	226.000,00
16 482 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	80.000,00	146.000,00	226.000,00
17	Saneamento	0,00	40.000,00	40.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	40.000,00	40.000,00
17 512 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	40.000,00	40.000,00
18	Gestão Ambiental	1.265.000,00	30.000,00	1.295.000,00
18 542	Controle Ambiental	100.000,00	30.000,00	130.000,00
18 542 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	100.000,00	30.000,00	130.000,00
18 544	Recursos Hídricos	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
18 544 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
20	Agricultura	1.054.490,00	304.000,00	1.358.490,00
20 605	Abastecimento	854.490,00	304.000,00	1.158.490,00
20 605 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	854.490,00	304.000,00	1.158.490,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	200.000,00	0,00	200.000,00
20 608 0112	Promoção Agrária	200.000,00	0,00	200.000,00
23	Comércio e Serviços	20.000,00	134.000,00	154.000,00
23 695	Turismo	20.000,00	134.000,00	154.000,00
23 695 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	20.000,00	134.000,00	154.000,00
26	Transporte	879.600,00	50.000,00	929.600,00
26 782	Transporte Rodoviário	879.600,00	50.000,00	929.600,00
26 782 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	879.600,00	50.000,00	929.600,00
27	Desporto e Lazer	120.000,00	160.000,00	280.000,00
27 812	Desporto Comunitário	120.000,00	160.000,00	280.000,00
27 812 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	120.000,00	160.000,00	280.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	150.000,00	150.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	150.000,00	150.000,00
28 843 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	0,00	150.000,00	150.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL		10.974.630,00	5.491.000,00	16.465.630,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

Consolidado

Orçamento Seguridade social - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	515.000,00	873.960,00	1.388.960,00
08 241	Assistência ao Idoso	3.000,00	53.000,00	56.000,00
08 241 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	3.000,00	53.000,00	56.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	4.000,00	6.000,00
08 242 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	2.000,00	4.000,00	6.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	140.000,00	193.960,00	333.960,00
08 243 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	140.000,00	193.960,00	333.960,00
08 244	Assistência Comunitária	370.000,00	623.000,00	993.000,00
08 244 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	370.000,00	623.000,00	993.000,00
10	Saúde	4.595.410,00	0,00	4.595.410,00
10 301	Atenção Básica	4.265.410,00	0,00	4.265.410,00
10 301 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	4.265.410,00	0,00	4.265.410,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	76.000,00	0,00	76.000,00
10 302 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	76.000,00	0,00	76.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	95.000,00	0,00	95.000,00

10 303 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	95.000,00	0,00	95.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	103.000,00	0,00	103.000,00
10 304 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	103.000,00	0,00	103.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	56.000,00	0,00	56.000,00
10 305 0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	56.000,00	0,00	56.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	50.000,00	50.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	50.000,00	50.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL		5.110.410,00	923.960,00	6.034.370,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Consolidado		Adendo VIII			
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
ÓRGÃOS		FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Camara Municipal		864.000,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração		0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação		0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais		0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social		0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico		0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Tributação		0,00	0,00	0,00
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL			864.000,00	0,00	0,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Consolidado		Adendo VIII			
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
ÓRGÃOS		FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Camara Municipal		0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito		957.000,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração		999.000,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças		395.000,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente		0,00	0,00	17.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação		0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais		0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social		0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico		0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Tributação		185.000,00	0,00	0,00
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL			2.536.000,00	0,00	17.000,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Consolidado		Adendo VIII			
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
ÓRGÃOS		FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Camara Municipal		0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito		0,00	180.960,00	0,00
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração		0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação		0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais		0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social		0,00	1.208.000,00	0,00
10	Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico		0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Tributação		0,00	0,00	0,00
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	1.388.960,00	0,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Consolidado		Adendo VIII			
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
ÓRGÃOS		FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Camara Municipal		0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração		0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação		0,00	0,00	6.673.520,00
07	Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais		0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde		4.595.410,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social		0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico		0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Tributação		0,00	0,00	0,00
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00

99	Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL			4.595.410,00	0,00	6.673.520,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado			Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
	ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Camara Municipal		0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração		0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação		0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais		0,00	0,00	1.489.020,00
08	Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social		0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico		0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Tributação		0,00	0,00	0,00
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer		353.000,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL			353.000,00	0,00	1.489.020,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado			Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
	ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Camara Municipal		0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração		0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente		0,00	0,00	1.295.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação		0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais		0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde		0,00	40.000,00	0,00
09	Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social		226.000,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico		0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Tributação		0,00	0,00	0,00
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL			226.000,00	40.000,00	1.295.000,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado			Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
	ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Camara Municipal		0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração		0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente		0,00	1.358.490,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação		0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais		0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social		0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico		0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Tributação		0,00	0,00	0,00
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	1.358.490,00	0,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado			Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
	ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Camara Municipal		0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração		0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação		0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais		0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social		0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico		0,00	154.000,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Tributação		0,00	0,00	0,00
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	154.000,00	0,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado			Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais	0,00	929.600,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	280.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	929.600,00	280.000,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino  
 ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020  
 Consolidado Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Camara Municipal	0,00	0,00	864.000,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	1.137.960,00
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração	0,00	0,00	999.000,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	150.000,00	0,00	545.000,00
05	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente	0,00	0,00	2.670.490,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	6.673.520,00
07	Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais	0,00	0,00	2.418.620,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	4.635.410,00
09	Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social	0,00	0,00	1.434.000,00
10	Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico	0,00	0,00	154.000,00
12	Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	185.000,00
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	633.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL		150.000,00	150.000,00	22.500.000,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino  
 ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado  
 ANEXO I - DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES

FONTES	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	20.986.620,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	173.000,00
Contribuições	100.000,00
Receita Patrimonial	45.000,00
Receita de Serviços	16.000,00
Transferências Correntes	20.622.620,00
Outras Receitas Correntes	30.000,00
Receitas de Capital	3.889.600,00
Alienações de Bens	5.000,00
Transferências de Capital	3.784.600,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00
Deduções de Receita	-2.376.220,00
Deduções do FUNDEB	-2.376.220,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.376.220,00
Transferências Correntes	-2.376.220,00
SUBTOTAL	22.500.000,00
TOTAL GERAL	22.500.000,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino  
 ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado  
 ANEXO II - DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

ÓRGÃO	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - Camara Municipal	864.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.137.960,00
03 - Sec.Mun.de Planejamento e Administração	999.000,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	545.000,00
05 - Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente	2.670.490,00
06 - Secretaria Municipal de Educação	6.673.520,00
07 - Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais	2.418.620,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde	4.635.410,00
09 - Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social	1.434.000,00
10 - Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico	154.000,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento	0,00
12 - Secretaria Municipal de Tributação	185.000,00
13 - Sec.Mun.Sist.de Tecnologia de Informação	0,00
14 - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	633.000,00
15 - Secretaria Municipal de Transporte	0,00
16 - Secretaria Mun.de Recursos Hidricos	0,00
99 - Reserva de Contingência	150.000,00
SUBTOTAL	22.500.000,00
TOTAL GERAL	22.500.000,00

Rio Grande do Norte							
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2020 - Consolidado						Em R\$ 1,00	
ÓRGÃOS		Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
01	Camara Municipal	69.120,00	69.120,00	138.240,00	69.120,00	69.120,00	138.240,00
02	Gabinete do Prefeito	91.036,80	91.036,80	182.073,60	91.036,80	91.036,80	182.073,60
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administraç	79.920,00	79.920,00	159.840,00	79.920,00	79.920,00	159.840,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	43.600,00	43.600,00	87.200,00	43.600,00	43.600,00	87.200,00
05	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambien	213.639,20	213.639,20	427.278,40	213.639,20	213.639,20	427.278,40
06	Secretaria Municipal de Educação	533.881,60	533.881,60	1.067.763,20	533.881,60	533.881,60	1.067.763,20
07	Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especi	193.489,60	193.489,60	386.979,20	193.489,60	193.489,60	386.979,20
08	Secretaria Municipal de Saúde	370.832,80	370.832,80	741.665,60	370.832,80	370.832,80	741.665,60
09	Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Soc	114.720,00	114.720,00	229.440,00	114.720,00	114.720,00	229.440,00
10	Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico	12.320,00	12.320,00	24.640,00	12.320,00	12.320,00	24.640,00
12	Secretaria Municipal de Tributação	14.800,00	14.800,00	29.600,00	14.800,00	14.800,00	29.600,00
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	50.640,00	50.640,00	101.280,00	50.640,00	50.640,00	101.280,00
99	Reserva de Contingência	12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00
TOTAL GERAL		1.800.000,00	1.800.000,00	3.600.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	3.600.000,00
ÓRGÃOS		Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
01	Camara Municipal	69.120,00	69.120,00	138.240,00	69.120,00	69.120,00	138.240,00
02	Gabinete do Prefeito	91.036,80	91.036,80	182.073,60	91.036,80	91.036,80	182.073,60
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administraç	79.920,00	79.920,00	159.840,00	79.920,00	79.920,00	159.840,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	43.600,00	43.600,00	87.200,00	43.600,00	43.600,00	87.200,00
05	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambien	213.639,20	213.639,20	427.278,40	213.639,20	213.639,20	427.278,40
06	Secretaria Municipal de Educação	533.881,60	533.881,60	1.067.763,20	533.881,60	533.881,60	1.067.763,20
07	Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especi	193.489,60	193.489,60	386.979,20	193.489,60	193.489,60	386.979,20
08	Secretaria Municipal de Saúde	370.832,80	370.832,80	741.665,60	370.832,80	370.832,80	741.665,60
09	Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Soc	114.720,00	114.720,00	229.440,00	114.720,00	114.720,00	229.440,00
10	Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico	12.320,00	12.320,00	24.640,00	12.320,00	12.320,00	24.640,00
12	Secretaria Municipal de Tributação	14.800,00	14.800,00	29.600,00	14.800,00	14.800,00	29.600,00
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	50.640,00	50.640,00	101.280,00	50.640,00	50.640,00	101.280,00
99	Reserva de Contingência	12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00
TOTAL GERAL		1.800.000,00	1.800.000,00	3.600.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	3.600.000,00
ÓRGÃOS		Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
01	Camara Municipal	69.120,00	69.120,00	138.240,00	69.120,00	103.680,00	172.800,00
02	Gabinete do Prefeito	91.036,80	91.036,80	182.073,60	91.036,80	136.555,20	227.592,00
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administraç	79.920,00	79.920,00	159.840,00	79.920,00	119.880,00	199.800,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	43.600,00	43.600,00	87.200,00	43.600,00	65.400,00	109.000,00
05	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambien	213.639,20	213.639,20	427.278,40	213.639,20	320.458,80	534.098,00
06	Secretaria Municipal de Educação	533.881,60	533.881,60	1.067.763,20	533.881,60	800.822,40	1.334.704,00
07	Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especi	193.489,60	193.489,60	386.979,20	193.489,60	290.234,40	483.724,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	370.832,80	370.832,80	741.665,60	370.832,80	556.249,20	927.082,00
09	Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Soc	114.720,00	114.720,00	229.440,00	114.720,00	172.080,00	286.800,00
10	Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico	12.320,00	12.320,00	24.640,00	12.320,00	18.480,00	30.800,00
12	Secretaria Municipal de Tributação	14.800,00	14.800,00	29.600,00	14.800,00	22.200,00	37.000,00
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	50.640,00	50.640,00	101.280,00	50.640,00	75.960,00	126.600,00
99	Reserva de Contingência	12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	18.000,00	30.000,00
TOTAL GERAL		1.800.000,00	1.800.000,00	3.600.000,00	1.800.000,00	2.700.000,00	4.500.000,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado			Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
FONTES		FUNÇÕES	
Receitas Correntes	20.986.620,00	Legislativa	864.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	173.000,00	Administração	2.536.000,00
Contribuições	100.000,00	Segurança Pública	17.000,00
Receita Patrimonial	45.000,00	Assistência Social	1.388.960,00
Receita de Serviços	16.000,00	Saúde	4.595.410,00
Transferências Correntes	20.622.620,00	Educação	6.673.520,00
Outras Receitas Correntes	30.000,00	Cultura	353.000,00
		Urbanismo	1.489.020,00
Receitas de Capital	3.889.600,00	Habituação	226.000,00
		Saneamento	40.000,00
Alienações de Bens	5.000,00	Gestão Ambiental	1.295.000,00
Transferências de Capital	3.784.600,00	Agricultura	1.358.490,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00	Comércio e Serviços	154.000,00
Deduções de Receita	-2.376.220,00	Transporte	929.600,00
Deduções do FUNDEB	-2.376.220,00	Desporto e Lazer	280.000,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.376.220,00	Encargos Especiais	150.000,00
Transferências Correntes - retif. -	-2.376.220,00	Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL GERAL	22.500.000,00	TOTAL GERAL	22.500.000,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino  
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado  
DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
1.1.0.0.0.0.0.0.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	
1.1.1.0.0.0.0.0.00.00	Impostos	
1.1.1.3.0.0.0.0.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	

1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	Art. 164, § 3º da Constituição Federal e
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	Constituição Federal, art. 173;
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro	
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio	
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	

1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp	
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - Principal	
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	
	<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	<b>LEGISLAÇÃO</b>
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE	
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	
1.7.1.8.05.7.0.00.00.00	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	
1.7.1.8.05.7.1.00.00.00	Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89	
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	
	<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo	<b>LEGISLAÇÃO</b>
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo	
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas Entidades	
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS	
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação	
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
1.7.2.8.99.1.1.10.00.00	Transf. Rec. Estado para Programas de Educação - Principal	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de

1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituições de Convênios	
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituições de Convênios - Primárias	
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituições de Convênios - Primárias - Principal	Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de
	<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimen	
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação	
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr. Feder. Suas Entidades	
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação	
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	
2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
	<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M	
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
FONTES		USOS	
Receitas Correntes	20.986.620,00	Camara Municipal	864.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	173.000,00	Gabinete do Prefeito	1.137.960,00
Contribuições	100.000,00	Sec.Mun.de Planejamento e Administração	999.000,00
Receita Patrimonial	45.000,00	Secretaria Municipal de Finanças	545.000,00
Receita de Serviços	16.000,00	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente	2.670.490,00
Transferências Correntes	20.622.620,00	Secretaria Municipal de Educação	6.673.520,00
Outras Receitas Correntes	30.000,00	Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais	2.418.620,00
		Secretaria Municipal de Saúde	4.635.410,00
Receitas de Capital	3.889.600,00	Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social	1.434.000,00
		Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico	154.000,00
Alienações de Bens	5.000,00	Secretaria Municipal de Tributação	185.000,00
Transferências de Capital	3.784.600,00	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	633.000,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00	Reserva de Contingência	150.000,00
Deduções de Receita	-2.376.220,00		

Deduções do FUNDEB	-2.376.220,00		
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.376.220,00		
Transferências Correntes - retif. -	-2.376.220,00		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.500.000,00</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.500.000,00</b>

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO		
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado				
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	864.000,00	0,00	864.000,00
122	Administração Geral	1.629.000,00	0,00	1.629.000,00
123	Administração Financeira	580.000,00	0,00	580.000,00
124	Controle Interno	117.000,00	0,00	117.000,00
182	Defesa Civil	17.000,00	0,00	17.000,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	56.000,00	56.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	6.000,00	6.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	333.960,00	333.960,00
244	Assistência Comunitária	0,00	993.000,00	993.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	210.000,00	0,00	210.000,00
301	Atenção Básica	0,00	4.265.410,00	4.265.410,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	76.000,00	76.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	95.000,00	95.000,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	103.000,00	103.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	56.000,00	56.000,00
361	Ensino Fundamental	4.271.570,00	0,00	4.271.570,00
362	Ensino Médio	75.750,00	0,00	75.750,00
365	Educação Infantil	1.008.000,00	0,00	1.008.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	0,00	60.000,00
367	Educação Especial	145.000,00	0,00	145.000,00
368	Educação Básica	1.113.200,00	0,00	1.113.200,00
392	Difusão Cultural	353.000,00	0,00	353.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	1.122.020,00	0,00	1.122.020,00
452	Serviços Urbanos	181.000,00	0,00	181.000,00
482	Habitação Urbana	226.000,00	0,00	226.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	40.000,00	0,00	40.000,00
542	Controle Ambiental	130.000,00	0,00	130.000,00
544	Recursos Hídricos	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
605	Abastecimento	1.158.490,00	0,00	1.158.490,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	200.000,00	0,00	200.000,00
695	Turismo	154.000,00	0,00	154.000,00
752	Energia Elétrica	186.000,00	0,00	186.000,00
782	Transporte Rodoviário	929.600,00	0,00	929.600,00
812	Desporto Comunitário	280.000,00	0,00	280.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	150.000,00	0,00	150.000,00
999	Reserva de Contingência	100.000,00	50.000,00	150.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>16.465.630,00</b>	<b>6.034.370,00</b>	<b>22.500.000,00</b>

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO		
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	864.000,00	0,00	864.000,00
04	Administração	2.536.000,00	0,00	2.536.000,00
06	Segurança Pública	17.000,00	0,00	17.000,00
08	Assistência Social	0,00	1.388.960,00	1.388.960,00
10	Saúde	0,00	4.595.410,00	4.595.410,00
12	Educação	6.673.520,00	0,00	6.673.520,00
13	Cultura	353.000,00	0,00	353.000,00
15	Urbanismo	1.489.020,00	0,00	1.489.020,00
16	Habitação	226.000,00	0,00	226.000,00
17	Saneamento	40.000,00	0,00	40.000,00
18	Gestão Ambiental	1.295.000,00	0,00	1.295.000,00
20	Agricultura	1.358.490,00	0,00	1.358.490,00
23	Comércio e Serviços	154.000,00	0,00	154.000,00
26	Transporte	929.600,00	0,00	929.600,00
27	Desporto e Lazer	280.000,00	0,00	280.000,00
28	Encargos Especiais	150.000,00	0,00	150.000,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00	50.000,00	150.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>16.465.630,00</b>	<b>6.034.370,00</b>	<b>22.500.000,00</b>

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA		
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado				
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Gestão, Manutenção e Serviços do Legislativo.	864.000,00	0,00	864.000,00
0002	Gestão E Manutenção dos Serviços do Município.	14.931.630,00	5.984.370,00	20.916.000,00
0021	Administração Geral	20.000,00	0,00	20.000,00
0112	Promoção Agrária	200.000,00	0,00	200.000,00
0323	Planejamento Urbano	350.000,00	0,00	350.000,00
9999	Reserva de Contingência	100.000,00	50.000,00	150.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>16.465.630,00</b>	<b>6.034.370,00</b>	<b>22.500.000,00</b>

Rio Grande do Norte		Fontes de recurso por grupo de despesa		
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado				
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor	
10010000	Recurso Ordinário		6.414.960,00	

		1 - Pessoal e encargos sociais	2.922.000,00
		2 - Juros e encargos da dívida	24.000,00
		3 - Outras despesas correntes	2.362.960,00
		4 - Investimentos	705.000,00
		5 - Inversões financeiras	45.000,00
		6 - Amortização da dívida	206.000,00
		9 - Reserva de contingência	150.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.701.755,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	873.000,00
		3 - Outras despesas correntes	813.755,00
		4 - Investimentos	15.000,00
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		2.074.800,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.074.800,00
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		1.383.200,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.082.200,00
		3 - Outras despesas correntes	101.000,00
		4 - Investimentos	200.000,00
11200000	Transferência do Salário-Educação		181.000,00
		3 - Outras despesas correntes	141.000,00
		4 - Investimentos	40.000,00
11210000	Transferência de Recurso do PDDE		6.000,00
		3 - Outras despesas correntes	6.000,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		61.000,00
		3 - Outras despesas correntes	61.000,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		2.015,00
		3 - Outras despesas correntes	2.015,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		603.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	41.000,00
		3 - Outras despesas correntes	497.000,00
		4 - Investimentos	65.000,00
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
11250000	Transferência de convênio à Educação		400.000,00
		3 - Outras despesas correntes	60.000,00
		4 - Investimentos	340.000,00
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		120.750,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	80.000,00
		3 - Outras despesas correntes	40.750,00
11900000	Outros Recursos Vinculados À Educação		105.000,00
		3 - Outras despesas correntes	20.000,00
		4 - Investimentos	85.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		1.807.965,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.095.965,00
		3 - Outras despesas correntes	652.000,00
		4 - Investimentos	60.000,00
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual		300.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	50.000,00
		3 - Outras despesas correntes	100.000,00
		4 - Investimentos	150.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		1.737.195,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.139.195,00
		3 - Outras despesas correntes	473.000,00
		4 - Investimentos	125.000,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		405.000,00
		4 - Investimentos	405.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde		300.000,00
		4 - Investimentos	300.000,00
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde		40.250,00
		3 - Outras despesas correntes	40.250,00
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		5.000,00
		3 - Outras despesas correntes	5.000,00
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		494.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	196.000,00
		3 - Outras despesas correntes	207.000,00
		4 - Investimentos	91.000,00
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		100.000,00
		4 - Investimentos	100.000,00
15100000	Outros Convênios da União		1.155.510,00
		4 - Investimentos	1.155.510,00
15200000	Outros Convênios do Estado		300.000,00
		3 - Outras despesas correntes	50.000,00
		4 - Investimentos	250.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		1.000,00
		3 - Outras despesas correntes	1.000,00
16100000	CIDE		11.000,00
		3 - Outras despesas correntes	11.000,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		100.000,00
		3 - Outras despesas correntes	100.000,00
19300000	Alienação de bem/Ativo		5.000,00
		3 - Outras despesas correntes	5.000,00
19400000	Outras Vinculações de Transferências		2.684.600,00
		4 - Investimentos	2.684.600,00
Total 1 - Pessoal e encargos sociais			9.554.160,00
Total 2 - Juros e encargos da dívida			24.000,00
Total 3 - Outras despesas correntes			5.749.730,00
Total 4 - Investimentos			6.771.110,00
Total 5 - Inversões financeiras			45.000,00
Total 6 - Amortização da dívida			206.000,00
Total 9 - Reserva de contingência			150.000,00

Total geral 22.500.000,00

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO PARA 2020 - Consolidado							
Em R\$ 1,00							
RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	
1.1.1.3.03.1.1.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	18.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00 Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Atenção básica - Principal	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Assistência Farmacêutica - Princ.	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00 Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00 Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00 Outros Valores Mobiliários - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00 Outros Serviços - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1.622.400,00	1.622.400,00	1.622.400,00	1.622.400,00	1.622.400,00	1.622.400,00	2.028.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00 Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	20.400,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00 Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	20.400,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	26.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00 Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	28.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.05 Saúde da Família - Principal	46.400,00	46.400,00	46.400,00	46.400,00	46.400,00	46.400,00	58.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10 Agentes Comunitários de Saúde - Principal	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	32.500,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15 Saúde Bucal - Principal	13.900,00	13.900,00	13.900,00	13.900,00	13.900,00	13.900,00	17.500,00
1.7.1.8.03.1.1.30.40 Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	21.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00 Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	80.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07 Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	12.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.695,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00 Vigilância Sanitária - Principal	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	9.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00 Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	5.500,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00 Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	80.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	36.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00 Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00 Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00 Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	15,00
1.7.1.8.05.7.1.00.00 Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00 Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	120.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00 Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00 Proteção Social Básica - Principal	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	35.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00 Gestão do SUAS - Principal	12.300,00	12.300,00	12.300,00	12.300,00	12.300,00	12.300,00	15.500,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00 Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	6.500,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00 Outras Transferências do FNAS - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00 Outras Transferências da União - Principal	168.100,00	168.100,00	168.100,00	168.100,00	168.100,00	168.100,00	210.010,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	266.400,00	266.400,00	266.400,00	266.400,00	266.400,00	266.400,00	333.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	14.500,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	100,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00 Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00 Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00 Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00 Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00 Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.2.8.10.9.1.30.00 Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
1.7.2.8.99.1.1.10.00 Transf. Rec. Estado para Programas de Educação - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00 Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	552.600,00	552.600,00	552.600,00	552.600,00	552.600,00	552.600,00	691.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00 Outras Indenizações - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00 Restituições de Convênios - Primárias - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00 Outras Restituições - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	80.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00 Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00

2.4.1.8.10.2.1.00.00.00 Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00 Outras Transferências da União - Principal	397.500,00	397.500,00	397.500,00	397.500,00	397.500,00	497.100,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00 Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00 Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00 Outras Transferências dos Estados - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00 Demais Receitas de Capital - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-324.500,00	-324.500,00	-324.500,00	-324.500,00	-324.500,00	-405.500,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00 Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	100,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	-53.300,00	-53.300,00	-53.300,00	-53.300,00	-53.300,00	-66.500,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	-2.300,00	-2.300,00	-2.300,00	-2.300,00	-2.300,00	-2.900,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-220,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.600.500,00</b>	<b>3.600.500,00</b>	<b>3.600.500,00</b>	<b>3.600.500,00</b>	<b>3.600.500,00</b>	<b>4.497.500,00</b>

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	RECEITAS ORÇAMENTARIAS	
	RECEITA PREVISTA	
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)</b>		
Receitas de impostos		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	90.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	3.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	5.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	5.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	5.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	5.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	2.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	2.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	50.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	5.000,00
Receitas de transferências legais e constitucionais		
Transf. destinadas à formação do FUNDEB (II) (rec. retif.)		2.376.220,00
Demais transferências constitucionais e legais		
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	4.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10.140.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	101.400,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	101.400,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	1.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	2.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.665.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	72.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.100,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.028.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-200,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	-400,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-333.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-14.400,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-220,00
<b>TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)</b>		<b>12.259.900,00</b>
<b>RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)</b>		
Transferências multigovernamentais		
Transferências de recursos do FUNDEB (IV)		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.454.000,00
Complementação da União ao FUNDEB		
Demais receitas vinculadas ao ensino		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	180.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	5.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	60.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	1.015,00
1.7.1.8.05.7.1.00.00.00	Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	2.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	600.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	100.000,00
1.7.2.8.99.1.1.10.00.00	Transf. Rec. Estado para Programas de Educação - Principal	100.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	100.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	200.000,00
<b>TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)</b>		<b>4.807.015,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + III - II)</b>		<b>14.690.695,00</b>
<b>DESPESA COM ENSINO POR VINCULAÇÃO</b>		<b>DESPESA FIXADA</b>
<b>VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS</b>		
Despesas com ensino fundamental (VI)		1.409.320,00
Despesas com educação infantil em creches e pré-escolas (VII)		693.000,00
<b>VINCULADAS AO FUNDEB, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII)</b>		
Pagamentos dos profissionais do magistério no ens.fund. (IX)		3.153.000,00
Outras despesas no ensino fundamental		305.000,00
<b>VINCULADAS A OUTRAS FONTES DE RECURSOS</b>		
Despesa fixada na função '12', que não conta como gasto na educação		1.113.200,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (X)</b>		<b>6.673.520,00</b>
[Se II > IV ] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XI)		0,00
[Se II < IV ] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		1.077.780,00
<b>DEDUÇÕES DA DESPESA</b>		<b>VALOR FIXADO</b>
PARCELA DO GANHO / COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XII)		1.077.780,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO (XIII)		1.353.015,00
<b>TOTAL DE DEDUÇÃO DE DESPESA (XV)</b>		<b>2.430.795,00</b>

TOTAL DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XVI)= (VI+VII+VIII+XI) - XV	3.129.525,00
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES	%
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ( XVI / I )	25,53
MÍNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL [ (VI+VIII+XI) - (XII) ] / ( I x 0,25 )	123,64
MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL ( IX / VIII )	91,18

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA PREVISTA
	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	
	Receitas de impostos	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	90.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	3.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	5.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul,ju	5.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	5.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj,d.a	5.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	2.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul,ju	2.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	50.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	5.000,00
	Receitas de transferências legais e constitucionais	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10.140.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	1.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	2.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.665.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	72.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.100,00
	TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)	12.053.100,00
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	5.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	140.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	290.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	162.500,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	87.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	104.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	400.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	61.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	13.195,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	45.500,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	27.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	400.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.	100.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	100.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	400.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	200.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	200.000,00
	TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	2.742.195,00
	RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)	
	RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE	0,00
	OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	
1.1.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.000,00
1.2.4.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	100.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf FNAS - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	10.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	1.000,00
1.3.9.00.0.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	2.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	10.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	5.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	101.400,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	101.400,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	130.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	180.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	5.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	60.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	1.015,00
1.7.1.8.05.7.1.00.00.00	Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	2.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	600.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	176.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	77.000,00

1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	32.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	200.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1.050.510,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	10.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	31.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	100.000,00
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	100.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	300.000,00
1.7.2.8.99.1.1.10.00.00	Transf. Rec. Estado para Programas de Educação - Principal	100.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.454.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituições de Convênios - Primárias - Principal	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	20.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	5.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	100.000,00
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	2.484.600,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	200.000,00
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	200.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	100.000,00
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		10.080.925,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		-2.376.220,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		22.500.000,00

DESPESAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	440.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.548.160,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	162.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	80.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	39.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	16.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	70.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	560.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	30.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	35.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	190.250,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	310.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	25.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	6.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	43.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo	10.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	405.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	615.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)		4.595.410,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)		4.595.410,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		2.742.195,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)		1.853.215,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V/I)		15,38%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		15,00%

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	90.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	3.000,00	
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	5.000,00	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	5.000,00	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	5.000,00	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	5.000,00	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - P	2.000,00	
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - M	2.000,00	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	50.000,00	
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur.	5.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		

1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	100.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	4.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	4.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	1.000,00	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Pr	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principa	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	10.000,00	
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	1.000,00	
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	2.000,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	10.000,00	
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços - Principal	5.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10.140.000,00	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	101.400,00	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	101.400,00	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	1.000,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	130.000,00	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Princip		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	140.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	290.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	162.500,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	87.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	104.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	400.000,00	
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - Principal		
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Princi		
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Pr	61.000,00	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Pr		
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	13.195,00	
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	45.500,00	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Pr		
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	27.000,00	
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		

1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Pri	400.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	180.000,00	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	5.000,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	60.000,00	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	1.015,00	
1.7.1.8.05.7.0.00.00.00	Programa Brasil Alfabetizado - PBA		
1.7.1.8.05.7.1.00.00.00	Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	2.000,00	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - P	600.000,00	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	2.000,00	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	176.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	77.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Princip	32.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	200.000,00	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1.050.510,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DF/M		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.665.000,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	72.000,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.100,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Pri	10.000,00	
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Pr	31.000,00	
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - P	100.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados/Dist.Federal e Suas Ent		
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS		
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	100.000,00	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - P	100.000,00	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	100.000,00	
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	300.000,00	
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		
1.7.2.8.99.1.1.10.00.00	Transf. Rec. Estado para Programas de Educação - Principal	100.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.454.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituições de Convênios		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituições de Convênios - Primárias		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituições de Convênios - Primárias - Principal	5.000,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	20.000,00	
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		

951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.028.000,00	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-200,00	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	-400,00	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DF/M		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-333.000,00	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-14.400,00	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-220,00	
<b>TOTAIS DA RECEITA</b>		<b>18.610.400,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....</b>			<b>18.610.400,00</b>

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**74D3A185

## GABINETE DO PREFEITO ANEXO II LEI ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020

Consolidado		PROGRAMA PARA 2020
Em R\$ 1,00		PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA ORÇADA 2020
<b>DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)</b>		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.465.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	6.273.960,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	811.200,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	122.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	33.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	170.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	31.000,00
<b>TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....</b>		<b>8.906.160,00</b>
<b>DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)</b>		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	520.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	70.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	4.000,00
<b>TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II).....</b>		<b>609.000,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....</b>		<b>18.610.400,00</b>
<b>% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL</b>		<b>8.906.160,00 ( 47,86 % )</b>
<b>LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO</b>		<b>10.049.616,00 ( 54,00 % )</b>
<b>% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL</b>		<b>609.000,00 ( 3,27 % )</b>
<b>LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO</b>		<b>1.116.624,00 ( 6,00 % )</b>

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Consolidado			
1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	PMSGGA	90.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	PMSGGA	3.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	PMSGGA	5.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	PMSGGA	5.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	PMSGGA	5.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	PMSGGA	5.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	PMSGGA	2.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	PMSGGA	2.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	PMSGGA	50.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	PMSGGA	5.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	PMSGGA	1.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	PMSGGA	100.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMSGGA	10.140.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	PMSGGA	101.400,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	PMSGGA	101.400,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMSGGA	1.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	PMSGGA	2.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMSGGA	1.665.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMSGGA	72.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMSGGA	1.100,00
<b>SUBTOTAL :</b>			<b>12.356.900,00</b>
2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	PMSGGA	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	SME	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	FMS	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	FMS	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal	FMS	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	FMS	5.000,00

1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	SME	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	SME	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	SME	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	SME	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	SME	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	FMAS	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	FMAS	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.	FMAS	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	FMAS	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	PMSGGA	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	PMSGGA	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	PMSGGA	10.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	PMSGGA	1.000,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	PMSGGA	2.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	PMSGGA	10.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	PMSGGA	1.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	PMSGGA	5.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	PMSGGA	130.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	FMS	140.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	FMS	290.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	FMS	162.500,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	FMS	87.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	FMS	104.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	FMS	400.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	FMS	61.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	FMS	13.195,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	FMS	45.500,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	FMS	27.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	FMS	400.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	SME	180.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	SME	5.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	SME	60.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	SME	1.015,00
1.7.1.8.05.7.1.00.00.00	Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	SME	2.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	SME	600.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	FMAS	176.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	FMAS	77.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	FMAS	32.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	FMAS	200.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	PMSGGA	1.050.510,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	PMSGGA	10.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	PMSGGA	31.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.	FMS	100.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	FMS	100.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	SME	100.000,00
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	FMAS	100.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMSGGA	300.000,00
1.7.2.8.99.1.1.10.00.00	Transf. Rec. Estado para Programas de Educação - Principal	SME	100.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	SME	3.454.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	PMSGGA	5.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituições de Convênios - Primárias - Principal	PMSGGA	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	PMSGGA	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	FMAS	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	FMS	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	SME	5.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	PMSGGA	5.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	FMS	400.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	FMS	200.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	SME	100.000,00
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	PMSGGA	2.484.600,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	PMSGGA	200.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	PMSGGA	100.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	SME	100.000,00
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	PMSGGA	200.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	PMSGGA	100.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMSGGA	-2.028.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMSGGA	-200,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	PMSGGA	-400,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMSGGA	-333.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMSGGA	-14.400,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMSGGA	-220,00
SUBTOTAL :			10.143.100,00
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2) TOTAL :			22.500.000,00
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :			12.356.900,00
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(RS) :			864.000,00
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO.....:			6,99 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....:			7,00 %

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04	122 0002 1.003	Aquisição de Veículo				
4.0.00.00.00		Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicações diretas		50.000,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					50.000,00
04 122 0002 2.002	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeita				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				550.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			410.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		410.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		300.000,00		
		Fonte 10010000	300.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			140.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		140.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					570.000,00
04 122 0002 2.003	Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				180.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			80.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		60.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			100.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas			20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			20.000,00		
		Fonte		20.000,00		
		10010000				
TOTAL DA ATIVIDADE						
			-	-		200.000,00
04 122 0021 2.004	Manutenção das Ações da Ouvidoria Manutenção das Ações da Ouvidoria					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					20.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			5.000,00		
		Fonte		5.000,00		
		10010000				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00		
		Fonte		5.000,00		
		10010000				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
		Fonte		5.000,00		
		10010000				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
		Fonte		5.000,00		
		10010000				
TOTAL DA ATIVIDADE						
						20.000,00
04 124 0002 2.005	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					112.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				70.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			70.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			5.000,00		
		Fonte		5.000,00		
		10010000				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			50.000,00		
		Fonte		50.000,00		
		10010000				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			5.000,00		
		Fonte		5.000,00		
		10010000				
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.000,00		
		Fonte		5.000,00		
		10010000				
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			5.000,00		
		Fonte		5.000,00		
		10010000				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				42.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			42.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			5.000,00		
		Fonte		5.000,00		
		10010000				
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00		
		Fonte		10.000,00		
		10010000				
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			5.000,00		
		Fonte		5.000,00		
		10010000				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.000,00		
		Fonte		10.000,00		
		10010000				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00		
		Fonte		10.000,00		
		10010000				
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.000,00		
		Fonte		2.000,00		
		10010000				
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00		
		Fonte		5.000,00		
		10010000				
TOTAL DA ATIVIDADE						
						117.000,00
08 243 0002 2.006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					175.960,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				117.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			117.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			10.000,00		
		Fonte		10.000,00		
		10010000				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			100.000,00		
		Fonte		100.000,00		
		10010000				
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.000,00		
		Fonte		5.000,00		
		10010000				
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			2.000,00		
		Fonte		2.000,00		
		10010000				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				58.960,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			58.960,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			6.960,00		
		Fonte		6.960,00		
		10010000				

3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	180.960,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.137.960,00
Governador Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Mun.de Planejamento e Administração		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Planejamento e Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0002 2.007	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				110.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			110.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			20.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	130.000,00
04 122 0002 2.008	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				584.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			319.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		319.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		186.000,00		
		Fonte 10010000	186.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		33.000,00		
		Fonte 10010000	33.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			265.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		265.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		60.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		

		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-PJ		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	604.000,00
04 122 0002 2.009	Contribuição à AMLAP, FEMURN e a CNM				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				55.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			55.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	55.000,00
04 272 0002 2.010	Pagamento de Contribuições Previdenciárias				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				210.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			210.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		210.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		200.000,00		
		Fonte 10010000	200.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	210.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
					999.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0002 1.004	Amortização da Dívida por Contrato				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			50.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	50.000,00
04 123 0002 2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				325.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			176.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		176.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			149.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas			149.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			5.000,00		
		Fonte	10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			20.000,00		
		Fonte	10010000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			5.000,00		
		Fonte	10010000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria			10.000,00		
		Fonte	10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			20.000,00		
		Fonte	10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			30.000,00		
		Fonte	10010000	30.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-PJ			50.000,00		
		Fonte	10010000	50.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas			5.000,00		
		Fonte	10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.000,00		
		Fonte	10010000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições			2.000,00		
		Fonte	10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			10.000,00		
		Fonte	10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	335.000,00
04 123 0002	Pag.de Juros Sobre a Dívida Contratada					
2.012						
3.0.00.00.00	Despesas correntes					10.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida				10.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato			10.000,00		
		Fonte	10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	10.000,00
28 843 0002	Amortização da Dívida junto ao INSS					
1.005						
3.0.00.00.00	Despesas correntes					10.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida				10.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato			10.000,00		
		Fonte	10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					90.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida				90.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas			90.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado			90.000,00		
		Fonte	10010000	90.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	100.000,00
28 843 0002	Amortização da Dívida junto à COSERN e CAERN					
1.006						
3.0.00.00.00	Despesas correntes					2.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida				2.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas			2.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato			2.000,00		
		Fonte	10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					18.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida				18.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas			18.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado			18.000,00		
		Fonte	10010000	18.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	20.000,00
28 843 0002	Amortização da Dívida de Precatórios					
1.007						
3.0.00.00.00	Despesas correntes					2.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida				2.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas			2.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato			2.000,00		
		Fonte	10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					28.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida				28.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas			28.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado			28.000,00		
		Fonte	10010000	28.000,00		

TOTAL DO PROJETO					30.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					545.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
06 182 0002 2.013	Manutenção das Ações da Coordenadoria de Defesa Civil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					17.000,00
18 542 0002 1.008	Construção Aterro Sanitário controlado				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					100.000,00
18 542 0002 2.014	Revisão do Plano Diretor				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					30.000,00
18 544 0002 1.009	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					50.000,00
18 544 0002 1.010	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.115.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.115.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.115.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.115.000,00		
		Fonte 19400000	1.115.000,00		
TOTAL DO PROJETO					1.115.000,00
20 605 0002 1.011	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				850.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			850.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		850.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		850.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 19400000	800.000,00		
TOTAL DO PROJETO					850.000,00
20 605 0002 1.012	Instalação da Feira Livre				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					20.000,00

20 605 0002 1.013	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			15.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO					15.000,00
20 605 0002 1.014	Construção, Reforma e Ampliação do Mercado Publico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				44.490,00
4.4.00.00.00	Investimentos			44.490,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		44.490,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		44.490,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	34.490,00		
TOTAL DO PROJETO					44.490,00
20 605 0002 2.015	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					40.000,00
20 605 0002 2.016	Manutenção da Secretaria de Agricultura Pesca e Meio Ambiente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				179.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			114.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		114.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			65.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					189.000,00
20 608 0112 1.015	Aquisição de Trator com implementos agrícolas Aquisição de Trator e Implementos agrícolas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		200.000,00		
		Fonte 15100000	200.000,00		
TOTAL DO PROJETO					200.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.670.490,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educação					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
12 361 0002 1.016	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				140.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			140.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		140.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		140.000,00			
		Fonte 11250000	140.000,00			
TOTAL DO PROJETO					-	140.000,00
12 361 0002 1.017	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				85.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			85.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		85.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		85.000,00			
		Fonte 11900000	85.000,00			
TOTAL DO PROJETO					-	85.000,00
12 361 0002 2.017	Manutenção das Ações do Programa PETERN					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00			
		Fonte 11250000	30.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00			
		Fonte 11250000	5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00			
		Fonte 11250000	20.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00			
		Fonte 11250000	5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE					-	60.000,00
12 361 0002 2.018	Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME do ensino fundamental.					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				580.555,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			251.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		251.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00			
		Fonte 11110000	50.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		143.000,00			
		Fonte 11110000	113.000,00			
		Fonte 11240000	30.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00			
		Fonte 11110000	50.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.000,00			
		Fonte 11110000	6.000,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00			
		Fonte 11110000	2.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			329.555,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		329.555,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00			
		Fonte 11110000	5.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		106.000,00			
		Fonte 11110000	100.000,00			
		Fonte 11210000	6.000,00			
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		3.555,00			
		Fonte 11110000	3.555,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00			
		Fonte 19300000	5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		80.000,00			
		Fonte 11110000	80.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00			
		Fonte 11110000	100.000,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		20.000,00			
		Fonte 11110000	20.000,00			
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		5.000,00			
		Fonte 11110000	5.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00			
		Fonte 11110000	5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE					-	580.555,00
12 361 0002	Manutenção das Ações do Programa Alimentação Escolar(PNAE) - Fundamental					

2.019					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
		Fonte 11220000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					40.000,00
12 361 0002 2.020	Manutenção das Ações do Programa do Transporte Escolar(PNATE)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.015,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.015,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.015,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.015,00		
		Fonte 11230000	2.015,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					32.015,00
12 361 0002 2.021	Manutenção das Ações do Programa Salário Educação - QSE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				141.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			141.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		141.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 11200000	100.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 11200000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 11200000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11200000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 11200000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 11200000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					181.000,00
12 361 0002 2.022	Manutenção das Ações do Programa PROJOVEM - Saberes da Terra				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					25.000,00
12 362 0002 2.023	Manutenção do Setor do Ensino Médio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				75.750,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.750,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.750,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		

		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		45.750,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11400000	40.750,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					75.750,00
12 365 0002 1.018	Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (Creche)				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		200.000,00		
		Fonte 11250000	200.000,00		
TOTAL DO PROJETO					200.000,00
12 365 0002 1.019	Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				55.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			55.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		55.000,00		
		Fonte 11240000	55.000,00		
TOTAL DO PROJETO					55.000,00
12 365 0002 2.024	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		31.000,00		
		Fonte 11220000	31.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					31.000,00
12 365 0002 2.025	Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME no ensino infantil.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				350.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			187.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		187.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 11400000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		130.000,00		
		Fonte 11110000	100.000,00		
		Fonte 11400000	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			163.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		163.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 11110000	50.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 11110000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 11110000	50.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					350.000,00
12 365 0002 2.026	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Creche				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					10.000,00
12 365 0002	Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creche				

2.027					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				42.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			11.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte	10.000,00		
		11240000			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte	1.000,00		
		11240000			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte	20.000,00		
		11240000			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte	5.000,00		
		11240000			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte	5.000,00		
		11240000			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte	1.000,00		
		11240000			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte	5.000,00		
		11240000			
TOTAL DA ATIVIDADE					
-					
-					
47.000,00					
12 366 0002	Manutenção das Ações Programa de Jovens e adultos - EJA				
2.028					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte	10.000,00		
		11240000			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte	10.000,00		
		11240000			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte	10.000,00		
		11240000			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte	5.000,00		
		11240000			
TOTAL DA ATIVIDADE					
-					
-					
35.000,00					
12 366 0002	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) - EJA				
2.029					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte	10.000,00		
		11110000			
TOTAL DA ATIVIDADE					
-					
-					
10.000,00					
12 367 0002	Manutenção do Ensino Especial				
2.030					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				140.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			125.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		125.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte	50.000,00		
		11110000			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte	50.000,00		
		11110000			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte	20.000,00		
		11110000			
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte	5.000,00		
		11110000			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte	5.000,00		
		11110000			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte	5.000,00		
		11110000			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte	5.000,00		
		11110000			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte	5.000,00		
		11110000			
TOTAL DA ATIVIDADE					
-					
-					
145.000,00					

12 368 0002 2.031	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.086.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			435.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		435.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		160.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 11110000	150.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		270.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 11110000	250.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			651.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		651.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		320.000,00		
		Fonte 11110000	100.000,00		
		Fonte 11240000	200.000,00		
		Fonte 11900000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		226.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
		Fonte 11240000	216.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		50.000,00		
		Fonte 11110000	50.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					1.096.000,00
12 368 0002 2.032	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.200,00		
		Fonte 11110000	7.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					17.200,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					3.215.520,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 451 0002 1.023	Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				151.020,00
4.4.00.00.00	Investimentos			151.020,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		151.020,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		151.020,00		

		Fonte 15100000	151.020,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0002 1.024	Construção e Urbanização de Praças com Calçadas				151.020,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		110.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15200000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0002 1.025	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				110.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0002 1.026	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				50.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0002 1.027	Aquisição e Desapropriação de Imóveis				20.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0002 1.028	Construção e Ampliação de Cemitério				20.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0002 1.029	Construção de Calçadas, Passeios Públicos e Cicloviárias				100.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 15100000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 0002 2.038	Manutenção das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Proj. Especiais				296.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				191.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			191.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		191.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		145.000,00		
		Fonte 10010000	145.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			105.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		105.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	311.000,00
15 451 0323 1.030	Construção de Pórtico com Urbanização Construção de Protico com Urbanização				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		200.000,00		
		Fonte 15100000	200.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	200.000,00
15 451 0323 1.031	Construção do Santuário de Santo Antonio Construção do Santuário de Santo Antonio				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00		
		Fonte 15100000	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	150.000,00
15 452 0002 2.039	Manutenção das Ações da Coordenadoria de Limpeza Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				161.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			161.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		161.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		31.000,00		
		Fonte 10010000	31.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		70.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	181.000,00
15 752 0002 2.040	Manutenção da Rede de Iluminação Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				136.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			136.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		136.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		111.000,00		
		Fonte 16100000	11.000,00		
		Fonte 16200000	100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	186.000,00
26 782 0002 1.032	Construção de Garagem Pública				

4.0.00.00.00	Despesas de capital					789.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos				789.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			789.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			789.600,00		
		Fonte 15100000	20.000,00			
		Fonte 19400000	769.600,00			
TOTAL DO PROJETO						789.600,00
26 782 0002 1.033	Construção de Terminal e Abrigo Rodoviário					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			60.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00			
		Fonte 15200000	50.000,00			
TOTAL DO PROJETO						60.000,00
26 782 0002 1.034	Conclusão de Terminal Rodoviário Rodoviário					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			30.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00			
		Fonte 15100000	20.000,00			
TOTAL DO PROJETO						30.000,00
26 782 0002 1.035	Construção de Passagem Molhada					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			30.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00			
		Fonte 15100000	10.000,00			
TOTAL DO PROJETO						30.000,00
26 782 0002 2.041	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						2.418.620,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino						Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde						DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
17 512 0002 2.042	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						40.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						40.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 0002 2.057	Manutenção do Conselho Municipal do Direito do Idoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					6.000,00
08 243 0002 2.058	Manutenção das Ações e Parcerias do Fundo Mun.da Infância e Adolescência-FIA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		6.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		6.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	4.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					19.000,00
08 243 0002 2.059	Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0002			-	-	10.000,00
1.040	Aquisição de Veículo e Outros Equipament os				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 13110000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
08 244 0002			-	-	50.000,00
2.060	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Trabalho Hab. e Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				175.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			93.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		93.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		22.000,00		
		Fonte 10010000	22.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		60.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			82.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		82.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		18.000,00		
		Fonte 10010000	18.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		18.000,00		
		Fonte 10010000	18.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0002			-	-	190.000,00
2.061	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital	13110000			3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			3.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			3.000,00	
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					8.000,00
08 244 0002 2.062	Fomentar Ação de Geração de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização Artesanato				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				46.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			46.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			46.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			4.000,00	
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			4.000,00	
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			4.000,00	
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			4.000,00	
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			12.000,00	
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			18.000,00	
		Fonte 10010000	18.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			2.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			2.000,00	
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					48.000,00
08 244 0002 2.063	Realização de Conferencia, Foruns e Debat es para Ampliação do Controle Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			4.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			1.000,00	
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			1.000,00	
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			1.000,00	
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			1.000,00	
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					4.000,00
16 482 0002 1.041	Construção, Reforma de Habitação de Interesse Social				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			100.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			100.000,00	
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 13120000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					100.000,00
16 482 0002 1.042	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas			20.000,00	
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis			20.000,00	
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					20.000,00
16 482 0002 2.064	Desenv.das Ações de Construção e Reforma de Habitação de Interesse Social				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			60.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			60.000,00	
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 13120000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					60.000,00
16 482 0002 2.065	Manutenção do Conselho Mun.de Habitação de Interesse Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			1.000,00		
		Fonte	10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			1.000,00		
		Fonte	10010000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			1.000,00		
		Fonte	10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			1.000,00		
		Fonte	10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			1.000,00		
		Fonte	10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			1.000,00		
		Fonte	10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	6.000,00
16 482 0002 2.066	Manutenção das Ações do Setor de Habitação					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00		
		Fonte	10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.000,00		
		Fonte	10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00		
		Fonte	10010000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-		PJ	10.000,00		
		Fonte	10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	40.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						561.000,00
Governador Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020				
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino		Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico		DETALHAMENTO DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
23 695 0002 1.044	Construção do Centro de Artesanato e Eventos					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			30.000,00		
		Fonte	10010000	10.000,00		
		Fonte	15100000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	30.000,00
23 695 0002 2.079	Manutenção das Ações da Secretaria Munic de Turismo e Desenvolvimento Economico					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					119.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			77.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			15.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			15.000,00		
		Fonte	10010000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			50.000,00		
		Fonte	10010000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			10.000,00		
		Fonte	10010000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte	10010000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			1.000,00		
		Fonte	10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				42.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			42.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			2.000,00		
		Fonte	10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00		
		Fonte	10010000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			2.000,00		
		Fonte	10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.000,00		
		Fonte	10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00		

		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-PJ		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					124.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					154.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Tributação		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Tributação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0002 2.080	Manutenção das Ações da Secretaria Munic de Tributação e Arrecadação				180.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				180.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			108.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		108.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		70.000,00		
		Fonte 10010000	70.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			72.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		72.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-PJ		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					185.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					185.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 14 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
13 392 0002 2.081	Manutenção das Ações do Setor de Cultura				30.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0002 2.082	Incentivo a Grupos Folclóricos				30.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0002 2.083	Manutenção das Ações da Secretaria Munic de Cultura, Esporte e Lazer				188.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				188.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			143.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		143.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0002 2.084	Apoio a Eventos Culturais				60.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		

3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	10010000		10.000,00			
		Fonte		10.000,00			
		10010000		10.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE					-	-	60.000,00
13 392 0002 2.085	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoas e Entidades Culturais						
3.0.00.00.00	Despesas correntes					20.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				20.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo			10.000,00			
3.3.50.41.00	Contribuições			10.000,00			
		Fonte		10.000,00			
		10010000		10.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00			
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			10.000,00			
		Fonte		10.000,00			
		10010000		10.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE					-	-	20.000,00
13 392 0002 2.086	Criação e Manutenção da Banda de Musica Municipal						
3.0.00.00.00	Despesas correntes					15.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				15.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			15.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00			
		Fonte		5.000,00			
		10010000		5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00			
		Fonte		5.000,00			
		10010000		5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00			
		Fonte		5.000,00			
		10010000		5.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00			
		Fonte		5.000,00			
		10010000		5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE					-	-	20.000,00
27 812 0002 1.045	Construção e Reforma das Quadras Poliesportivas						
4.0.00.00.00	Despesas de capital					40.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos				40.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			40.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			40.000,00			
		Fonte		30.000,00			
		10010000		30.000,00			
		Fonte		10.000,00			
		15100000		10.000,00			
TOTAL DO PROJETO					-	-	40.000,00
27 812 0002 1.046	Construção e Reforma do Ginásio Poliesportivo						
4.0.00.00.00	Despesas de capital					110.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos				110.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			110.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			110.000,00			
		Fonte		10.000,00			
		10010000		10.000,00			
		Fonte		100.000,00			
		15100000		100.000,00			
TOTAL DO PROJETO					-	-	110.000,00
27 812 0002 1.047	Construção e Instalação de Academias Publicas						
4.0.00.00.00	Despesas de capital					30.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos				30.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			30.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			30.000,00			
		Fonte		20.000,00			
		10010000		20.000,00			
		Fonte		10.000,00			
		15100000		10.000,00			
TOTAL DO PROJETO					-	-	30.000,00
27 812 0002 2.087	Manutenção das Ações da Secretaria de Esporte e Lazer						
3.0.00.00.00	Despesas correntes					45.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				45.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			45.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo			15.000,00			
		Fonte		15.000,00			
		10010000		15.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			15.000,00			
		Fonte		15.000,00			
		10010000		15.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			15.000,00			
		Fonte		15.000,00			
		10010000		15.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE					-	-	45.000,00
27 812 0002 2.088	Promoção de Eventos Esportivos						
3.0.00.00.00	Despesas correntes					50.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				50.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			50.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00			

		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					50.000,00
27 812 0002 2.089	Concessão de Auxílio à Associações Desportivas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		5.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					5.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					633.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9999 2.090	Reserva de Contingencia-Seguridade Reserva de Contingencia				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				50.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			50.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		50.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		50.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					50.000,00
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingencia Reserva de Contingencia Reserva de Contingencia				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			100.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		100.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		100.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
<b>TOTAL DE RESERVA</b>					100.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					150.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Camara Municipal de Georgino Avelino		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 01 Camara Municipal		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 1.001	Infra-Estrutura do Prédio da Câmara				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					10.000,00
01 031 0001 1.002	Reequipamento da Câmara Municipal				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					50.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				804.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			610.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		610.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		520.000,00		
		Fonte 10010000	520.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		70.000,00		
		Fonte 10010000	70.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00			
		Fonte 10010000	4.000,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			194.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			194.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		37.000,00			
		Fonte 10010000	37.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00			
		Fonte 10010000	20.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		70.000,00			
		Fonte 10010000	70.000,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		40.000,00			
		Fonte 10010000	40.000,00			
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						804.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						864.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020				
Fundo Municipal de Assistência Social		Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social		DETALHAMENTO DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
08 241 0002 1.043	Reforma do Centro de Convivencia para Idosos					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00			
		Fonte 10010000	50.000,00			
TOTAL DO PROJETO						50.000,00
08 242 0002 2.067	Manutenção do Conselho Mun.dos Direitos das Pessoas co Deficiência					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00			
		Fonte 13110000	1.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00			
		Fonte 13110000	1.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						6.000,00
08 243 0002 2.068	Manutenção do Programa BPC na Escola Manutenção do Programa BPC na Escola					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					4.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00			
		Fonte 13110000	2.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00			
		Fonte 13110000	1.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00			

		Fonte 13110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 243 0002 2.069	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz				4.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				114.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			76.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		76.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		39.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	36.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		24.000,00		
		Fonte 13110000	24.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	12.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			38.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		38.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	24.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	4.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.000,00		
		Fonte 13110000	6.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0002 2.070	Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS				120.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 13110000	8.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 13110000	4.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 13110000	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0002 2.071	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				27.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				136.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			73.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		73.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte	2.000,00		

3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	13110000		2.000,00		
		Fonte		2.000,00		
		10010000			63.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo			5.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições			5.000,00		
		Fonte		5.000,00		
		10010000				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			58.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			4.000,00		
		Fonte		4.000,00		
		10010000				
3.3.90.30.00	Material de consumo			15.000,00		
		Fonte		15.000,00		
		10010000				
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras			2.000,00		
		Fonte		2.000,00		
		10010000				
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			5.000,00		
		Fonte		5.000,00		
		10010000				
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			5.000,00		
		Fonte		5.000,00		
		13110000				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			8.000,00		
		Fonte		8.000,00		
		13110000				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			12.000,00		
		Fonte		12.000,00		
		10010000				
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			4.000,00		
		Fonte		4.000,00		
		13110000				
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte		1.000,00		
		13110000				
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições			2.000,00		
		Fonte		2.000,00		
		10010000				
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00		
		Fonte		5.000,00		
		13110000				
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>						
				-	-	141.000,00
08 244 0002 2.072	Apoio a Gestão Descentralizada do Progra ma Bolsa Familia					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					91.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				48.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			48.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			12.000,00		
		Fonte		12.000,00		
		13110000				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			30.000,00		
		Fonte		30.000,00		
		10010000				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			6.000,00		
		Fonte		4.000,00		
		10010000				
		Fonte		2.000,00		
		13110000				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				43.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			43.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			5.000,00		
		Fonte		5.000,00		
		13110000				
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00		
		Fonte		10.000,00		
		13110000				
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			1.000,00		
		Fonte		1.000,00		
		13110000				
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			3.000,00		
		Fonte		3.000,00		
		13110000				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			6.000,00		
		Fonte		6.000,00		
		13110000				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			18.000,00		
		Fonte		18.000,00		
		13110000				
4.0.00.00.00	Despesas de capital					10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			10.000,00		
		Fonte		10.000,00		
		13110000				
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>						
				-	-	101.000,00
08 244 0002 2.073	Apoio a Gestão e aos Serviços de Vig. Social no Territorio no Ambito do SUAS					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					6.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				6.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	6.000,00
08 244 0002 2.074	Estruturação da Rede de Proteção Social Básica Estruturação da Rede Social Básica				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 13120000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	40.000,00
08 244 0002 2.075	Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica Mant das Ações dos Serviços de Proteção Básica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				244.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			168.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		168.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		64.000,00		
		Fonte 10010000	24.000,00		
		Fonte 13110000	40.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		75.000,00		
		Fonte 10010000	24.000,00		
		Fonte 13110000	51.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		4.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			76.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		76.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				9.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			9.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		9.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	6.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	253.000,00
08 244 0002 2.076	Pactuação de Parceria Socioassistencial com Organ. da Sociedade Civil - MROSC Pactuação de Parceria socioassistencial com Organização da Sociedade Civil - MROSC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				10.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo				10.000,00	
3.3.50.41.00	Contribuições				10.000,00	
		Fonte	10010000		10.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					-	10.000,00
08 244 0002 2.077	Concessão e Oferta de Benefícios Eventuais	Concessão e oferta de benefícios eventuais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes					111.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				111.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				111.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo				20.000,00	
		Fonte	10010000		20.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita				20.000,00	
		Fonte	10010000		20.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção				6.000,00	
		Fonte	10010000		6.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				5.000,00	
		Fonte	10010000		5.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				30.000,00	
		Fonte	10010000		30.000,00	
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas				20.000,00	
		Fonte	10010000		20.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				2.000,00	
		Fonte	10010000		2.000,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições				8.000,00	
		Fonte	10010000		8.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					-	111.000,00
08 244 0002 2.078	Capacitação Continuada para os Conselheiros da Política de Assistência Social	Capacitação Continuada para os Conselheiros da Política de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes					4.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				4.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil				1.000,00	
		Fonte	10010000		1.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção				1.000,00	
		Fonte	10010000		1.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				1.000,00	
		Fonte	10010000		1.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				1.000,00	
		Fonte	15300000		1.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					-	4.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					-	873.000,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Fundo Municipal de Saúde			Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde			DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
10 301 0002 1.036	Construã, Ampliação e Reforma da Unidade Basica de Saúde - UBS					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					305.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				305.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				305.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações				305.000,00	
		Fonte	12150000		105.000,00	
		Fonte	12200000		200.000,00	
TOTAL DO PROJETO					-	305.000,00
10 301 0002 1.037	Construção de Polo de Academia da Saúde					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				100.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações				100.000,00	
		Fonte	12150000		50.000,00	
		Fonte	12200000		50.000,00	
TOTAL DO PROJETO					-	100.000,00
10 301 0002 1.038	Aquisição de Veículos e Unidade Movel Médico Odontológica					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					250.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				250.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				250.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				250.000,00	
		Fonte	12150000		250.000,00	
TOTAL DO PROJETO					-	250.000,00
10 301 0002 1.039	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente					

4.0.00.00.00	Despesas de capital				200.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			200.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		200.000,00			
		Fonte 12130000	150.000,00			
		Fonte 12200000	50.000,00			
TOTAL DO PROJETO					-	200.000,00
10 301 0002 2.043	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				619.020,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			378.770,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		378.770,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00			
		Fonte 12110000	50.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		263.770,00			
		Fonte 12110000	263.770,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00			
		Fonte 12110000	50.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00			
		Fonte 12110000	10.000,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00			
		Fonte 12110000	5.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			240.250,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		240.250,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		30.000,00			
		Fonte 12110000	30.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00			
		Fonte 12110000	50.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00			
		Fonte 12110000	10.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		70.250,00			
		Fonte 12110000	30.000,00			
		Fonte 12400000	40.250,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00			
		Fonte 12110000	50.000,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		20.000,00			
		Fonte 12110000	20.000,00			
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		5.000,00			
		Fonte 12110000	5.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00			
		Fonte 12900000	5.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00			
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.000,00			
		Fonte 12110000	10.000,00			
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00			
		Fonte 12110000	10.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00			
		Fonte 12110000	10.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE					-	649.020,00
10 301 0002 2.044	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00			
		Fonte 12110000	10.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00			
		Fonte 12110000	10.000,00			
		Fonte 12140000	10.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00			
		Fonte 12140000	10.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00			
		Fonte 12140000	10.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00			
		Fonte 12140000	10.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE					-	60.000,00
10 301 0002	Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio da Saúde da Família					

2.045						
3.0.00.00.00	Despesas correntes				111.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			95.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		95.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		80.000,00			
		Fonte	80.000,00			
		12140000				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00			
		Fonte	10.000,00			
		12140000				
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00			
		Fonte	5.000,00			
		12140000				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00			
		Fonte	5.000,00			
		12140000				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00			
		Fonte	5.000,00			
		12140000				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00			
		Fonte	5.000,00			
		12140000				
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			
		Fonte	1.000,00			
		12140000				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00			
		Fonte	5.000,00			
		12140000				
TOTAL DA ATIVIDADE						
				-	-	116.000,00
10 301 0002	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família					
2.046						
3.0.00.00.00	Despesas correntes				557.195,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			522.195,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		522.195,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		472.195,00			
		Fonte	472.195,00			
		12140000				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		40.000,00			
		Fonte	40.000,00			
		12140000				
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00			
		Fonte	5.000,00			
		12140000				
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00			
		Fonte	5.000,00			
		12140000				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00			
		Fonte	10.000,00			
		12140000				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00			
		Fonte	10.000,00			
		12140000				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00			
		Fonte	10.000,00			
		12140000				
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00			
		Fonte	5.000,00			
		12140000				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		40.000,00			
		Fonte	40.000,00			
		12140000				
TOTAL DA ATIVIDADE						
				-	-	597.195,00
10 301 0002	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal					
2.047						
3.0.00.00.00	Despesas correntes				63.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			47.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		47.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00			
		Fonte	30.000,00			
		12140000				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00			
		Fonte	10.000,00			
		12140000				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00			
		Fonte	5.000,00			
		12140000				
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			
		Fonte	1.000,00			
		12140000				
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00			
		Fonte	1.000,00			
		12140000				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.000,00		

3.3.90.00.00	Aplicações diretas			16.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00		
		Fonte	12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
		Fonte	12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
		Fonte	12140000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte	12140000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00		
		Fonte	12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	68.000,00
10 301 0002 2.048	Manutenção das Ações da Programa Agentes Comunitarios de Saúde - ACS					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					290.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				240.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			240.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			20.000,00		
		Fonte	12140000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			180.000,00		
		Fonte	12140000	180.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			30.000,00		
		Fonte	12140000	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			10.000,00		
		Fonte	12140000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			50.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			10.000,00		
		Fonte	12140000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00		
		Fonte	12140000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			5.000,00		
		Fonte	12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.000,00		
		Fonte	12140000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00		
		Fonte	12140000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.000,00		
		Fonte	12140000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			50.000,00		
		Fonte	12140000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	340.000,00
10 301 0002 2.049	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					1.114.195,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				762.195,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			762.195,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			220.000,00		
		Fonte	12110000	220.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			502.195,00		
		Fonte	12110000	452.195,00		
		Fonte	12130000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			30.000,00		
		Fonte	12110000	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.000,00		
		Fonte	12110000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			5.000,00		
		Fonte	12110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				352.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			352.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			10.000,00		
		Fonte	12110000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			200.000,00		
		Fonte	12110000	200.000,00		

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 12110000	100.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 12110000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					1.144.195,00
10 301 0002 2.050	Manutenção das Ações do Programa Saúde da Mulher				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					40.000,00
10 301 0002 2.051	Manutenção das Ações da Atenção Básica /PAB-FIXO				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				190.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			190.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		190.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 12130000	50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					200.000,00
10 301 0002 2.052	Manutenção das Ações do Programa- PMAQ (RAB-PMAQ-SM)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				191.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			111.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		111.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 12140000	80.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	12140000		80.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			80.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			30.000,00	
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			20.000,00	
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			20.000,00	
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			5.000,00	
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.000,00	
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00	
		Fonte 12140000	5.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					<b>196.000,00</b>
10 302 0002 2.053	Manutenção das Ações da Média e Alta Complexidade/MAC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				71.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			61.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		61.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 12110000	20.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					<b>76.000,00</b>
10 303 0002 2.054	Manutenção das Ações do Programa da Assistência Farmaceutica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				95.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			95.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		95.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		90.000,00		
		Fonte 12110000	20.000,00		
		Fonte 12130000	50.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					<b>95.000,00</b>
10 304 0002 2.055	Manutenção das Ações do Programa da Vigilância Sanitária				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				98.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			78.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		78.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		60.000,00		
		Fonte 12140000	60.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		

		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					103.000,00
10 305 0002 2.056	Manutenção das Ações do Programa da Vigilância Epidemiológica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				56.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			41.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		41.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					56.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					4.595.410,00
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Secretaria Municipal de Educação		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Man e Des da Educação Básica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0002 1.020	Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Ensino Fundamental - FEB-40%				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 11130000	100.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					100.000,00
12 361 0002 1.021	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos - FEB-40%				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 11130000	50.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					50.000,00
12 361 0002 2.033	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.088.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.010.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.010.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		150.000,00		
		Fonte 11130000	150.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		800.000,00		
		Fonte 11130000	800.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		49.200,00		
		Fonte 11130000	49.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			78.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas			78.000,00				
3.3.90.14.00	Diárias - civil			5.000,00				
		Fonte	11130000	5.000,00				
3.3.90.30.00	Material de consumo			50.000,00				
		Fonte	11130000	50.000,00				
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			1.000,00				
		Fonte	11130000	1.000,00				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.000,00				
		Fonte	11130000	10.000,00				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00				
		Fonte	11130000	10.000,00				
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas			2.000,00				
		Fonte	11130000	2.000,00				
TOTAL DA ATIVIDADE						-	-	1.088.200,00
12 361 0002 2.034	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%							
3.0.00.00.00	Despesas correntes					1.889.800,00		
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				1.889.800,00			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			1.889.800,00				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			150.000,00				
		Fonte	11120000	150.000,00				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			1.632.800,00				
		Fonte	11120000	1.632.800,00				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			100.000,00				
		Fonte	11120000	100.000,00				
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			6.000,00				
		Fonte	11120000	6.000,00				
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			1.000,00				
		Fonte	11120000	1.000,00				
TOTAL DA ATIVIDADE						-	-	1.889.800,00
12 365 0002 1.022	Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Ensino Infantil - FEB-40%							
4.0.00.00.00	Despesas de capital					50.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos				50.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			50.000,00				
4.4.90.51.00	Obras e instalações			50.000,00				
		Fonte	11130000	50.000,00				
TOTAL DO PROJETO						-	-	50.000,00
12 365 0002 2.035	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 40%							
3.0.00.00.00	Despesas correntes					95.000,00		
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				72.000,00			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			72.000,00				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			10.000,00				
		Fonte	11130000	10.000,00				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			50.000,00				
		Fonte	11130000	50.000,00				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			10.000,00				
		Fonte	11130000	10.000,00				
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00				
		Fonte	11130000	1.000,00				
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			1.000,00				
		Fonte	11130000	1.000,00				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				23.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			23.000,00				
3.3.90.14.00	Diárias - civil			1.000,00				
		Fonte	11130000	1.000,00				
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00				
		Fonte	11130000	5.000,00				
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			1.000,00				
		Fonte	11130000	1.000,00				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00				
		Fonte	11130000	5.000,00				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00				
		Fonte	11130000	10.000,00				
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas			1.000,00				
		Fonte	11130000	1.000,00				
TOTAL DA ATIVIDADE						-	-	95.000,00
12 365 0002 2.036	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 60%							
3.0.00.00.00	Despesas correntes					170.000,00		



1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	4.000,00	0,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	16.000,00	0,00	16.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000,00	0,00	11.000,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	0,00	10.000,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	0,00	10.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.000,00	0,00	1.000,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.000,00	0,00	1.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00	0,00	5.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00	0,00	5.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00	0,00	5.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	20.622.620,00	0,00	20.622.620,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	14.589.520,00	0,00	14.589.520,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	14.589.520,00	0,00	14.589.520,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	10.343.800,00	0,00	10.343.800,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	10.140.000,00	0,00	10.140.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10.140.000,00	0,00	10.140.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro	101.400,00	0,00	101.400,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	101.400,00	0,00	101.400,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho	101.400,00	0,00	101.400,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	101.400,00	0,00	101.400,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	130.000,00	0,00	130.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	130.000,00	0,00	130.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	130.000,00	0,00	130.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio	1.730.195,00	0,00	1.730.195,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.183.500,00	0,00	1.183.500,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	1.183.500,00	0,00	1.183.500,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	140.000,00	0,00	140.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	643.500,00	0,00	643.500,00
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	290.000,00	0,00	290.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	162.500,00	0,00	162.500,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	87.000,00	0,00	87.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	104.000,00	0,00	104.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp	61.000,00	0,00	61.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - Principal	61.000,00	0,00	61.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	61.000,00	0,00	61.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	61.000,00	0,00	61.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	58.695,00	0,00	58.695,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	58.695,00	0,00	58.695,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	13.195,00	0,00	13.195,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	45.500,00	0,00	45.500,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	27.000,00	0,00	27.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	27.000,00	0,00	27.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	27.000,00	0,00	27.000,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	848.015,00	0,00	848.015,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	180.000,00	0,00	180.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	180.000,00	0,00	180.000,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	1.015,00	0,00	1.015,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	1.015,00	0,00	1.015,00
1.7.1.8.05.7.0.00.00.00	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	2.000,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.05.7.1.00.00.00	Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	600.000,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	600.000,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	2.000,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	2.000,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	2.000,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	485.000,00	0,00	485.000,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	485.000,00	0,00	485.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	485.000,00	0,00	485.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	176.000,00	0,00	176.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	77.000,00	0,00	77.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	32.000,00	0,00	32.000,00

1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.050.510,00	0,00	1.050.510,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.050.510,00	0,00	1.050.510,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	1.050.510,00	0,00	1.050.510,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1.050.510,00	0,00	1.050.510,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	2.579.100,00	0,00	2.579.100,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M	2.579.100,00	0,00	2.579.100,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	1.748.100,00	0,00	1.748.100,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.665.000,00	0,00	1.665.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.665.000,00	0,00	1.665.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	72.000,00	0,00	72.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	72.000,00	0,00	72.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.100,00	0,00	1.100,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.100,00	0,00	1.100,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	31.000,00	0,00	31.000,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89	31.000,00	0,00	31.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	31.000,00	0,00	31.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas	600.000,00	0,00	600.000,00
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.99.1.1.10.00.00	Transf. Rec. Estado para Programas de Educação - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.454.000,00	0,00	3.454.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.454.000,00	0,00	3.454.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	3.454.000,00	0,00	3.454.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	3.454.000,00	0,00	3.454.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.454.000,00	0,00	3.454.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	30.000,00	0,00	30.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	0,00	30.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	25.000,00	0,00	25.000,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituições de Convênios	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituições de Convênios - Primárias	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituições de Convênios - Primárias - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	20.000,00	0,00	20.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	20.000,00	0,00	20.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	3.889.600,00	0,00	3.889.600,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	3.784.600,00	0,00	3.784.600,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.184.600,00	0,00	3.184.600,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	3.184.600,00	0,00	3.184.600,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimen	400.000,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	400.000,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	400.000,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	2.484.600,00	0,00	2.484.600,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	2.484.600,00	0,00	2.484.600,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	2.484.600,00	0,00	2.484.600,00
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	2.484.600,00	0,00	2.484.600,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	600.000,00	0,00	600.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	600.000,00	0,00	600.000,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados,Dist.Feder.Suas Entidades	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	100.000,00	0,00	100.000,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	100.000,00	0,00	100.000,00
2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	100.000,00	0,00	100.000,00

2.9.9.0.0.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
900.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-2.376.220,00	0,00	-2.376.220,00
950.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-2.376.220,00	0,00	-2.376.220,00
951.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-2.376.220,00	0,00	-2.376.220,00
951.7.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-2.376.220,00	0,00	-2.376.220,00
951.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-2.028.600,00	0,00	-2.028.600,00
951.7.1.8.0.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	-2.028.600,00	0,00	-2.028.600,00
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-2.028.200,00	0,00	-2.028.200,00
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-2.028.000,00	0,00	-2.028.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.028.000,00	0,00	-2.028.000,00
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-200,00	0,00	-200,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-200,00	0,00	-200,00
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	-400,00	0,00	-400,00
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	-400,00	0,00	-400,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	-400,00	0,00	-400,00
951.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	-347.620,00	0,00	-347.620,00
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M	-347.620,00	0,00	-347.620,00
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-347.620,00	0,00	-347.620,00
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-333.000,00	0,00	-333.000,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-333.000,00	0,00	-333.000,00
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-14.400,00	0,00	-14.400,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-14.400,00	0,00	-14.400,00
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-220,00	0,00	-220,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-220,00	0,00	-220,00
TOTAL GERAL		22.500.000,00	0,00	22.500.000,00

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino						
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado						
Receitas por fonte de recurso						
	Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal					
		PMSGGA	10010000 -Recurso Ordinário	54.000,00		54.000,00
			11110000 -Receita de Imposto e Trans	22.500,00		22.500,00
			12110000 -Receita de Imposto e Trans	13.500,00		13.500,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.					
		PMSGGA	10010000 -Recurso Ordinário	1.800,00		1.800,00
			11110000 -Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
			12110000 -Receita de Imposto e Trans	450,00		450,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.					
		PMSGGA	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
			11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
			12110000 -Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju					
		PMSGGA	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
			11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
			12110000 -Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at					
		PMSGGA	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
			11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
			12110000 -Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a					
		PMSGGA	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
			11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
			12110000 -Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.					
		PMSGGA	10010000 -Recurso Ordinário	1.200,00		1.200,00
			11110000 -Receita de Imposto e Trans	500,00		500,00
			12110000 -Receita de Imposto e Trans	300,00		300,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju					
		PMSGGA	10010000 -Recurso Ordinário	1.200,00		1.200,00
			11110000 -Receita de Imposto e Trans	500,00		500,00
			12110000 -Receita de Imposto e Trans	300,00		300,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal					
		PMSGGA	10010000 -Recurso Ordinário	30.000,00		30.000,00
			11110000 -Receita de Imposto e Trans	12.500,00		12.500,00
			12110000 -Receita de Imposto e Trans	7.500,00		7.500,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin					
		PMSGGA	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
			11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
			12110000 -Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal					
		PMSGGA	10010000 -Recurso Ordinário	1.000,00		1.000,00
1.2.4.0.0.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.					
		PMSGGA	16200000 -Contribuição de Iluminação	100.000,00		100.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal					
		PMSGGA	15300000 -Transferência da União de Ro	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal					
		SME	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	2.400,00		2.400,00
			11130000 -Transferência do FUNDEB 40	1.600,00		1.600,00

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino						
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado						
Receitas por fonte de recurso						
	Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal					
		FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	4.000,00		4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal					

1.3.2.1.00.1.1.10.20.50 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	1.000,00		1.000,00
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal					
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde- Principal					
	FMS	12150000 -Transferência SUS Bloco de	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal					
	SME	11210000 -Transferência de Recurso d	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal					
	SME	11220000 -Transferência de Recurso d	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal					
	SME	11230000 -Transferência de Recurso d	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal					
	SME	11200000 -Transferência do Salário-E	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal					
	SME	11240000 -Outras Transferências do F	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica- Principal					
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal					
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.					
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal					
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00 Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal					
	PMSGGA	15100000 -Outros Convênios da União	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal					
	PMSGGA	16100000 -CIDE	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00 Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal					
	PMSGGA	10010000 -Recurso Ordinário	10.000,00		10.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00 Outros Valores Mobiliários - Principal					
	PMSGGA	10010000 -Recurso Ordinário	1.000,00		1.000,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00 Demais Receitas Patrimoniais - Principal					
	PMSGGA	10010000 -Recurso Ordinário	2.000,00		2.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal					
	PMSGGA	10010000 -Recurso Ordinário	10.000,00		10.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal					
	PMSGGA	10010000 -Recurso Ordinário	1.000,00		1.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00 Outros Serviços - Principal					
	PMSGGA	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal					
	PMSGGA	10010000 -Recurso Ordinário	5.070.000,00		5.070.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.521.000,00		1.521.000,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	1.216.800,00		1.216.800,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	811.200,00		811.200,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.521.000,00		1.521.000,00

## Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino

## ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado

## Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal					
	PMSGGA	10010000 -Recurso Ordinário	76.050,00		76.050,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	25.350,00		25.350,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal					
	PMSGGA	10010000 -Recurso Ordinário	76.050,00		76.050,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	25.350,00		25.350,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.					
	PMSGGA	10010000 -Recurso Ordinário	600,00		600,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	50,00		50,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	120,00		120,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	80,00		80,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP- Principal					
	PMSGGA	11400000 -Royalty do Petróleo à Educ	97.500,00		97.500,00
		12400000 -Royalty do Petróleo à Saúd	32.500,00		32.500,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00 Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal					
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	140.000,00		140.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00 Saúde da Família - Principal					
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	290.000,00		290.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00 Agentes Comunitários de Saúde - Principal					
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	162.500,00		162.500,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00 Saúde Bucal - Principal					
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	87.000,00		87.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00 Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal					
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	104.000,00		104.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00 Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo- Principal					
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	400.000,00		400.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00 Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.					
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	61.000,00		61.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde- Principal					
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	13.195,00		13.195,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00 Vigilância Sanitária - Principal					
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	45.500,00		45.500,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00 Componente Básico da Assistência Farmacêutica- Principal					
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	27.000,00		27.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00 Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.					
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	400.000,00		400.000,00

1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	SME	11200000 -Transferência do Salário-E	180.000,00		180.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00 Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal					
	SME	11210000 -Transferência de Recurso d	5.000,00		5.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal					
	SME	11220000 -Transferência de Recurso d	60.000,00		60.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal					
	SME	11230000 -Transferência de Recurso d	1.015,00		1.015,00
1.7.1.8.05.7.1.00.00.00 Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal					
	SME	11240000 -Outras Transferências do F	2.000,00		2.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00 Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.					
	SME	11240000 -Outras Transferências do F	600.000,00		600.000,00

## Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	PMSGGA	10010000 -Recurso Ordinário	1.200,00		1.200,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	100,00		100,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	240,00		240,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	160,00		160,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	300,00		300,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00 Proteção Social Básica - Principal					
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	176.000,00		176.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00 Gestão do SUAS - Principal					
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	77.000,00		77.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00 Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal					
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	32.000,00		32.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00 Outras Transferências do FNAS - Principal					
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	200.000,00		200.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00 Outras Transferências da União - Principal					
	PMSGGA	15100000 -Outros Convênios da União	1.050.510,00		1.050.510,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal					
	PMSGGA	10010000 -Recurso Ordinário	999.000,00		999.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	83.250,00		83.250,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	199.800,00		199.800,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	133.200,00		133.200,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	249.750,00		249.750,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal					
	PMSGGA	10010000 -Recurso Ordinário	43.200,00		43.200,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	3.600,00		3.600,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	8.640,00		8.640,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	5.760,00		5.760,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	10.800,00		10.800,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal					
	PMSGGA	10010000 -Recurso Ordinário	660,00		660,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	55,00		55,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	132,00		132,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	88,00		88,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	165,00		165,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.					
	PMSGGA	16100000 -CIDE	10.000,00		10.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00 Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei7.990/89 - Princ.					
	PMSGGA	11400000 -Royalty do Petróleo à Educ	23.250,00		23.250,00
		12400000 -Royalty do Petróleo à Saúd	7.750,00		7.750,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.					
	FMS	12130000 -Transferência SUS de Gover	100.000,00		100.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00 Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal					
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	100.000,00		100.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.					
	SME	11250000 -Transferência de convênio	100.000,00		100.000,00
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00 Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal					
	FMAS	13120000 -Transferência de Convênio	100.000,00		100.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados- Principal					
	PMSGGA	15200000 -Outros Convênios do Estado	300.000,00		300.000,00

## Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.2.8.99.1.1.10.00.00 Transf. Rec. Estado para Programas de Educação- Principal					
	SME	11900000 -Outros Recursos Vinculados	100.000,00		100.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal					
	SME	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	2.072.400,00		2.072.400,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	1.381.600,00		1.381.600,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00 Outras Indenizações - Principal					
	PMSGGA	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00 Restituições de Convênios - Primárias - Principal					
	PMSGGA	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 Outras Restituições - Principal					
	PMSGGA	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	5.000,00		5.000,00
	FMS	12900000 -Outros Recursos Vinculados	5.000,00		5.000,00
	SME	11900000 -Outros Recursos Vinculados	5.000,00		5.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal					
	PMSGGA	19300000 -Alienação de bem/Ativo	5.000,00		5.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal					
	FMS	12150000 -Transferência SUS Bloco de	400.000,00		400.000,00

2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.				
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	200.000,00		200.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.				
	SME	11250000 -Transferência de convênio	100.000,00		100.000,00
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal				
	PMSGGA	19400000 -Outras Vinculações de Tran	2.484.600,00		2.484.600,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.				
	PMSGGA	12130000 -Transferência SUS de Gover	200.000,00		200.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.				
	PMSGGA	11250000 -Transferência de convênio	100.000,00		100.000,00
	SME	11250000 -Transferência de convênio	100.000,00		100.000,00
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal				
	PMSGGA	19400000 -Outras Vinculações de Tran	200.000,00		200.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal				
	PMSGGA	15100000 -Outros Convênios da União	100.000,00		100.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal				
	PMSGGA	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-1.216.800,00		-1.216.800,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-811.200,00		-811.200,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.				
	PMSGGA	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-120,00		-120,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-80,00		-80,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.				
	PMSGGA	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-240,00		-240,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-160,00		-160,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal				
	PMSGGA	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-199.800,00		-199.800,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-133.200,00		-133.200,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal				
	PMSGGA	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-8.640,00		-8.640,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-5.760,00		-5.760,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				
	PMSGGA	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-132,00		-132,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-88,00		-88,00
Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
	Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes
Totais				22.500.000,00	0,00
					22.500.000,00

CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0001 1.001			Infra-Estrutura do Prédio da Câmara	10.000,00
01 01. 01 031 0001 1.002			Reequipamento da Câmara Municipal	50.000,00
02 01. 04 122 0002 1.003			Aquisição de Veículo	50.000,00
04 01. 04 123 0002 1.004			Amortização da Dívida por Contrato	50.000,00
04 01. 28 843 0002 1.005			Amortização da Dívida junto ao INSS	100.000,00
04 01. 28 843 0002 1.006			Amortização da Dívida junto à COSERN e CAERN	20.000,00
04 01. 28 843 0002 1.007			Amortização da Dívida de Precatórios	30.000,00
05 01. 18 542 0002 1.008			Construção Aterro Sanitário controlado	100.000,00
05 01. 18 544 0002 1.009			Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	50.000,00
05 01. 18 544 0002 1.010			Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	1.115.000,00
05 01. 20 605 0002 1.011			Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas	850.000,00
05 01. 20 605 0002 1.012			Instalação da Feira Livre	20.000,00
05 01. 20 605 0002 1.013			Aquisição de Imóveis	15.000,00
05 01. 20 605 0002 1.014			Construção, Reforma e Ampliação do Mercado Público	44.490,00
05 01. 20 608 0112 1.015			Aquisição de Trator com implementos agrícolas Aquisição de Trator e Implementos agrícolas	200.000,00
06 01. 12 361 0002 1.016			Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental	140.000,00
06 01. 12 361 0002 1.017			Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	85.000,00
06 01. 12 365 0002 1.018			Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (Creche)	200.000,00
06 01. 12 365 0002 1.019			Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanente	55.000,00
06 02. 12 361 0002 1.020			Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Ensino Fundamental - FEB-40%	100.000,00
06 02. 12 361 0002 1.021			Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos - FEB-40%	50.000,00
06 02. 12 365 0002 1.022			Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Ensino Infantil - FEB-40%	50.000,00
07 01. 15 451 0002 1.023			Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas	151.020,00
07 01. 15 451 0002 1.024			Construção e Urbanização de Praças com Calçadas	110.000,00
07 01. 15 451 0002 1.025			Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	50.000,00
07 01. 15 451 0002 1.026			Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	20.000,00
07 01. 15 451 0002 1.027			Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10.000,00
07 01. 15 451 0002 1.028			Construção e Ampliação de Cemitério	20.000,00
07 01. 15 451 0002 1.029			Construção de Calçadas, Passeios Públicos e Ciclovias	100.000,00
07 01. 15 451 0323 1.030			Construção de Pórtico com Urbanização Construção de Prótico com Urbanização	200.000,00
07 01. 15 451 0323 1.031			Construção do Santuário de Santo Antonio Construção do Santuário de Santo Antonio	150.000,00
07 01. 26 782 0002 1.032			Construção de Garagem Pública	789.600,00
07 01. 26 782 0002 1.033			Construção de Terminal e Abrigo Rodoviário	60.000,00
07 01. 26 782 0002 1.034			Conclusão de Terminal Rodoviário Rodoviário	30.000,00
07 01. 26 782 0002 1.035			Construção de Passagem Molhada	30.000,00
08 02. 10 301 0002 1.036			Construção, Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS	305.000,00
08 02. 10 301 0002 1.037			Construção de Polo de Academia da Saúde	100.000,00
08 02. 10 301 0002 1.038			Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	250.000,00
08 02. 10 301 0002 1.039			Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
09 01. 08 244 0002 1.040			Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	50.000,00
09 01. 16 482 0002 1.041			Construção, Reforma de Habitação de Interesse Social	100.000,00
09 01. 16 482 0002 1.042			Aquisição de Imóveis	20.000,00

09 02. 08 241 0002 1.043	Reforma do Centro de Convivencia para Idosos	50.000,00
10 01. 23 695 0002 1.044	Construção do Centro de Artesanato e Eventos	30.000,00
14 01. 27 812 0002 1.045	Construção e Reforma das Quadras Poliesportivas	40.000,00
14 01. 27 812 0002 1.046	Construção e Reforma do Ginásio Poliesportivo	110.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14 01. 27 812 0002 1.047	Construção e Instalação de Academias Publicas	30.000,00
TOTAL		6.390.110,00
01 01. 01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal	804.000,00
02 01. 04 122 0002 2.002	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeita	570.000,00
02 01. 04 122 0002 2.003	Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica	200.000,00
02 01. 04 122 0021 2.004	Manutenção das Ações da Ouvidoria Manutenção das Ações da Ouvidoria	20.000,00
02 01. 04 124 0002 2.005	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	117.000,00
02 01. 08 243 0002 2.006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	180.960,00
03 01. 04 122 0002 2.007	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	130.000,00
03 01. 04 122 0002 2.008	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração	604.000,00
03 01. 04 122 0002 2.009	Contribuição à AMLAP, FEMURN e a CNM	55.000,00
03 01. 04 272 0002 2.010	Pagamento de Contribuições Previdenciárias	210.000,00
04 01. 04 123 0002 2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças	335.000,00
04 01. 04 123 0002 2.012	Pag.de Juros Sobre a Dívida Contratada	10.000,00
05 01. 06 182 0002 2.013	Manutenção das Ações da Coordenadoria de Defesa Civil	17.000,00
05 01. 18 542 0002 2.014	Revisão do Plano Diretor	30.000,00
05 01. 20 605 0002 2.015	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	40.000,00
05 01. 20 605 0002 2.016	Manutenção da Secretaria de Agricultura Pesca e Meio Ambiente	189.000,00
06 01. 12 361 0002 2.017	Manutenção das Ações do Programa PETERN	60.000,00
06 01. 12 361 0002 2.018	Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME do ensino fundament	580.555,00
06 01. 12 361 0002 2.019	Manutenção das Ações do Programa Alimentação Escolar(PNAE) - Fundamental	40.000,00
06 01. 12 361 0002 2.020	Manutenção das Ações do Programa do Transporte Escolar(PNATE)	32.015,00
06 01. 12 361 0002 2.021	Manutenção das Ações do Programa Salário Educação - QSE	181.000,00
06 01. 12 361 0002 2.022	Manutenção das Ações do Programa PROJOVEM - Saberes da Terra	25.000,00
06 01. 12 362 0002 2.023	Manutenção do Setor do Ensino Médio	75.750,00
06 01. 12 365 0002 2.024	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola	31.000,00
06 01. 12 365 0002 2.025	Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME no ensino infantil.	350.000,00
06 01. 12 365 0002 2.026	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Creche	10.000,00
06 01. 12 365 0002 2.027	Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creche	47.000,00
06 01. 12 366 0002 2.028	Manutenção das Ações Programa de Jovens e adultos - EJA	35.000,00
06 01. 12 366 0002 2.029	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) - EJA	10.000,00
06 01. 12 367 0002 2.030	Manutenção do Ensino Especial	145.000,00
06 01. 12 368 0002 2.031	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	1.096.000,00
06 01. 12 368 0002 2.032	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar	17.200,00
06 02. 12 361 0002 2.033	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	1.088.200,00
06 02. 12 361 0002 2.034	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	1.889.800,00
06 02. 12 365 0002 2.035	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 40%	95.000,00
06 02. 12 365 0002 2.036	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 60%	170.000,00
06 02. 12 366 0002 2.037	Manutenção das Ações do Programa de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%	15.000,00
07 01. 15 451 0002 2.038	Manutenção das Ações da Secretaria de Infra estrutura e Proj. Especiais	311.000,00
07 01. 15 452 0002 2.039	Manutenção das Ações da Coordenadoria de Limpeza Pública	181.000,00
07 01. 15 752 0002 2.040	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	186.000,00
07 01. 26 782 0002 2.041	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	20.000,00
08 01. 17 512 0002 2.042	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	40.000,00
08 02. 10 301 0002 2.043	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	649.020,00
08 02. 10 301 0002 2.044	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	60.000,00
08 02. 10 301 0002 2.045	Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio da Saúde da Família	116.000,00
08 02. 10 301 0002 2.046	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família	597.195,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08 02. 10 301 0002 2.047	Manutenção das Ações da Estratégia Saude Bucal	68.000,00
08 02. 10 301 0002 2.048	Manutenção das Ações da Programa Agentes Comunitarios de Saúde - ACS	340.000,00
08 02. 10 301 0002 2.049	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	1.144.195,00
08 02. 10 301 0002 2.050	Manutenção das Ações do Programa Saúde da Mulher	40.000,00
08 02. 10 301 0002 2.051	Manutenção das Ações da Atenção Basica /PAB-FIXO	200.000,00
08 02. 10 301 0002 2.052	Manutenção das Ações do Programa - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	196.000,00
08 02. 10 302 0002 2.053	Manutenção das Ações da Média e Alta Complexidade/MAC	76.000,00
08 02. 10 303 0002 2.054	Manutenção das Ações do Programa da Assistencia Farmaceutica	95.000,00
08 02. 10 304 0002 2.055	Manutenção das Ações do Programa da Vigilancia Sanitaria	103.000,00
08 02. 10 305 0002 2.056	Manutenção das Ações do Programa da Vigilancia Epidemiológica	56.000,00
09 01. 08 241 0002 2.057	Manutenção do Conselho Municipal do Direito do Idoso	6.000,00
09 01. 08 243 0002 2.058	Manutenção das Ações e Parcerias do Fundo Mun.da Infância e Adolescencia-FIA	19.000,00
09 01. 08 243 0002 2.059	Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente	10.000,00
09 01. 08 244 0002 2.060	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Trabalho Hab. e Assistência Social	190.000,00
09 01. 08 244 0002 2.061	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	8.000,00
09 01. 08 244 0002 2.062	Fomentar Ação de Geração de Trabalho, Emprego,Renda e Valorização Artesanato	48.000,00
09 01. 08 244 0002 2.063	Realização de Conferencia,Foruns e Debat es para Ampliação do Controle Social	4.000,00
09 01. 16 482 0002 2.064	Desenv.das Ações de Construção e Reforma de Habitação de Interesse Social	60.000,00
09 01. 16 482 0002 2.065	Manutenção do Conselho Mun.de Habitação de Interesse Social	6.000,00
09 01. 16 482 0002 2.066	Manutenção das Ações do Setor de Habitação	40.000,00
09 02. 08 242 0002 2.067	Manutenção do Conselhoo Mun.dos Direitos das Pessoas co Deficiência	6.000,00
09 02. 08 243 0002 2.068	Manutenção do Programa BPC na Escola Manutenção do Programa BPC na Escola	4.000,00
09 02. 08 243 0002 2.069	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz	120.000,00
09 02. 08 244 0002 2.070	Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS	27.000,00
09 02. 08 244 0002 2.071	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistencia Social	141.000,00
09 02. 08 244 0002 2.072	Apoio a Gestão Descentralizada do Progra ma Bolsa Família	101.000,00
09 02. 08 244 0002 2.073	Apoio a Gestão e aos Serviços de Vig. Social no Território no Ambito do SUAS	6.000,00
09 02. 08 244 0002 2.074	Estruturação da Rede de Proteção Social Basica Estruturação da Rede Social Basica	40.000,00
09 02. 08 244 0002 2.075	Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica Mant das Ações dos Serviços de Proteção Basica	253.000,00
09 02. 08 244 0002 2.076	Pactuação de Parceria Socioassistencial com Organ. da Sociedade Civil - MROSC Pactuação de Parceria socioassistencial com Organização da Sociedade Civil - MROSC	10.000,00
09 02. 08 244 0002 2.077	Concessão e Oferta de Benefícios Eventuais	111.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 02. 08 244 0002 2.078	Concessão e oferta de benefícios eventuais Capacitação Continuada para os Conselheiros da Política de Assistência Social Capacitação Continuada para os Conselheiros da Política de Assistência Social	4.000,00
10 01. 23 695 0002 2.079	Manutenção das Ações da Secretaria Munic de Turismo e Desenvolvimento Economi	124.000,00
12 01. 04 123 0002 2.080	Manutenção das Ações da Secretaria Munic de Tributação e Arrecadação	185.000,00
14 01. 13 392 0002 2.081	Manutenção das Ações do Setor de Cultura	30.000,00
14 01. 13 392 0002 2.082	Incentivo a Grupos Folclóricos	30.000,00
14 01. 13 392 0002 2.083	Manutenção das Ações da Secretaria Munic de Cultura, Esporte e Lazer	193.000,00
14 01. 13 392 0002 2.084	Apoio a Eventos Culturais	60.000,00
14 01. 13 392 0002 2.085	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoas e Entidades Culturais	20.000,00
14 01. 13 392 0002 2.086	Criação e Manutenção da Banda de Musica Municipal	20.000,00
14 01. 27 812 0002 2.087	Manutenção das Ações da Secretaria de Esporte e Lazer	45.000,00
14 01. 27 812 0002 2.088	Promoção de Eventos Esportivos	50.000,00
14 01. 27 812 0002 2.089	Concessão de Auxílio à Associações Desportivas	5.000,00
99 99. 99 999 9999 2.090	Reserva de Contingencia-Seguridade Reserva de Contingencia	50.000,00
TOTAL		16.009.890,00
99 99. 99 999 9999 9.001	Reserva de Contingencia Reserva de Contingencia Reserva de Contingencia	100.000,00
TOTAL		100.000,00
TOTAL		22.500.000,00
Rio Grande do Norte		
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado		
Receitas por fonte de recurso		
Código	Fonte	Valor
10010000	Recurso Ordinário	6.414.960,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação	1.701.755,00
11120000	Transferência do FUNDEB 60%	2.074.800,00
11130000	Transferência do FUNDEB 40%	1.383.200,00
11200000	Transferência do Salário-Educação	181.000,00
11210000	Transferência de Recurso do PDDE	6.000,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE	61.000,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE	2.015,00
11240000	Outras Transferências do FNDE	603.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação	400.000,00
11400000	Royalty do Petróleo à Educação	120.750,00
11900000	Outros Recursos Vinculados À Educação	105.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	1.807.965,00
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual	300.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio	1.737.195,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento	405.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde	300.000,00
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde	40.250,00
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS	494.000,00
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social	100.000,00
15100000	Outros Convênios da União	1.155.510,00
15200000	Outros Convênios do Estado	300.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo	1.000,00
16100000	CIDE	11.000,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública	100.000,00
19300000	Alienação de bem/Ativo	5.000,00
19400000	Outras Vinculações de Transferências	2.684.600,00
Total		22.500.000,00

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:CD3FA1D0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
LEI Nº 831/2020**

**LEI Nº 831 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, a favor do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	1013	Ações de Educação em Saúde Ambiental no Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12200000	R\$ 6.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	12200000	R\$ 55.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	12200000	R\$ 4.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	12200000	R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	12200000	R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12200000	R\$ 231.000,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>300.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Excesso de Arrecadação de convênio a ser firmado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, Natureza da Despesa: 1.7.1.8.10.9.0.00 – Outras Transferências de Convênios da União, Fonte de Recurso: 12200000 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação/Convênio/Fundação Nacional de Saúde – FUNASA – Natureza da Despesa: 1.7.1.8.10.9.0.00 – Outras Transferências de Convênios da União	Fonte de Recurso	12200000	R\$	300.000,00
<b>Total (R\$)</b>				<b>300.000,00</b>

**Art. 3º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar destinado ao reforço da dotação orçamentária de que trata o art. 1º da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de agosto de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**9CD5AF54

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 832/2020**

**LEI Nº 832 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 300.000,0 (TREZENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), **a favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel, destinado a criação da fonte de destinação de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0014	Serramelense Feliz			
Ação	2082	Programa de Subsídios a Habitação de Interesse Social			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 300.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>Valor Total do Crédito Especial</b>					<b>R\$ 300.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Programa	0016	INFRA-ESTRUTURA			
Ação	2039	Pavimentação, Drenagem, Recapeamento e Conservação de Logradouros Públicos			

Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$	100.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	SERVIÇOS URBANOS				
Programa	0016	INFRA ESTRUTURA				
Ação	2043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	95.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$	61.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>156.000,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0016	INFRA ESTRUTURA				
Ação	2046	Construção, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	14.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>44.000,00</b>
<b>Total Geral das Anulações</b>						<b>300.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de agosto de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**C26A3E36

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 833/2020**

**LEI Nº 833 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), **destinado a criação de elemento de despesa: 449039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infra Estrutura				
Ação	2043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	40.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	60.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### 02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	SERVIÇOS URBANOS				
Programa	0016	INFRA ESTRUTURA				
Ação	2043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	40.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	60.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>
<b>Valor Total das Anulações (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de agosto de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:9F29E116**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LDO - ANEXO 15

(CIDADE)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO - RISCOS FISCAIS

2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	10.000,00	Reserva de Contingências	10.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	10.000,00	SUBTOTAL	10.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	10.000,00	Reserva de Contingências	10.000,00
Restituição de Tributos a Maior	1.000,00	Reserva de Contingências	1.000,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	1.000,00	Reserva de Contingências	1.000,00
SUBTOTAL	12.000,00	SUBTOTAL	12.000,00
TOTAL	22.000,00	TOTAL	22.000,00

Fonte:

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva

**Código Identificador:6033F71C**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - SRP

#### RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - SRP

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos Hospitalares para manutenção do HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TERESINHA e HOSPITAL DE CAMPANHA (Unidade Básica de Saúde VII) do Município de Tangará/RN.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.

**Empresa Vencedora:** CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.527.531/0001-62.

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total do Item
03	<p><b>MONITOR CARDIACO HOSPITALAR;</b> aparelho com as seguintes descrições:</p> <p><b>ECC</b> = Ganho manual e automático - 0,25; 0,5; 1; 2mV/cm; Detecção da onda "R" por software inteligente; Reconhecimento e validação do pulso de marca-passo; Cabo de paciente de 3 e 5 vias; Derivações: DI, DII, DIII, AVL, AVR, AVF E V (05 vias); DI, DII, DIII (03 vias); Permite a interligação com desfibrilador; Operação no modo Filtro e Diagnóstico; Faixa de medição: 30 a 300BPM; Limites de alarmes: 16 a 300 BPM em passo de 1 BPM; Precisão: 1 BPM ou 2% (qual for o maior); Retorno após desfibrilação: 05 seg.</p> <p><b>ALIMENTAÇÃO:</b> = Rede Elétrica - 110 a 230 Vac - 50/60 Hz; Fonte externa: 12Vdc (estabilizada); Bateria: chumbo-ácido, 12 Vdc, recarga interna e automática; Padrão: 1,3AM - autonomia mínima de 1 hora; Tempo de Recarga Mínima: 5 horas quando totalmente descarregada (bateria padrão).</p> <p><b>GRÁFICO DE TENDÊNCIA:</b> = Tendência para variação da frequência cardíaca nas últimas 72hrs; Visualização em intervalos ajustáveis de 30min, 1h, 2h, 3h, 6h, 12h, 24h, 48h e 72h; Escala automática de 0-máx. ou min-máx.</p> <p><b>SAÍDAS ANALÓGICAS:</b> = Sincronismo de onda R: 20 a 40ms, positivo</p> <p><b>ALARMES:</b> = Alarmes de situação para ausências de cabo paciente, de assistolia, de limites máximos e mínimos, bateria fraca; Indicação sonora com 03 tons diferentes e volume ajustável digitalmente; Indicação Visual (mensagem de texto e LED); Indicação do tipo de prioridade do alarme (visual e sonoro); Mostra o tempo remanescente quando o alarme está pausado.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES GERAIS:</b> = Congelamento da forma de onda de ECG; Monitoração no modo adulto e neonatal; Memória não volátil data, hora; Ajuste digital do contraste do display; Controle digital do volume do bip de pulso e alarmes; Ajuste de velocidade de tração para 25 ou 50 mm/s; Ajuda "on-line" na tela; Indicação de carregamento de bateria, bateria fraca, rede elétrica ou só bateria; Desligamento automático no caso de limite mínimo de carga de bateria; Compensação do contraste do display de acordo com a temperatura ambiente; e Alça para transporte e fixação.</p> <p><b>DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO:</b> Altura @14,5cm Largura @22,8cm Profundidade @21,3cm Peso @3,8kg (com bateria)</p> <p><b>OBS.: PRODUTO ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES</b> <b>MARCA/MODELO MX100</b></p>	unidade	03	R\$ 4.361,00	R\$ 13.083,00

**Valor Total Ofertado:** R\$ 13.083,00 (Treze Mil e Oitenta e Três Reais).

**Empresa Vencedora:** DMX DISTRIBUIDORA DE MATERIAS MÉDICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.354.313/0001-00.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item
02	<p><b>BOMBA DE INFUSÃO (adm. De nutrientes e medicamentos):</b> Bomba de infusão volumétrica linear de equipo universal, projetada para uso em infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável. Utiliza descartável universal com trecho de silicone. Sistema de propulsão peristáltico linear. Desvio da vazão com equipo padrão <math>\pm</math> 5% da vazão programada (típico). Possui três tipos de programação de infusão: ml/h x volume limite, tempo x volume limite e peso x concentração x dose. Vazão de 0,1 a 999,9 ml/h e controle de volume a infundir de 0,1 a 9999,9 ml. Peso corpóreo máximo de 500,0 kg ou 9999,9 g. Limite de concentração de droga: 0,01 a 99,99 mg/ml ou 0,01 a 99,99 <math>\mu</math>g/ml. Limite de dose de manutenção: 0,01 a 999,99 mg/kg/min ou 0,01 a 999,99 <math>\mu</math>g/kg/min. Limite de dose inicial: 0,01 a 999,99 <math>\mu</math>g/kg/min ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min. Taxa de KVO ajustável de 0,1 a 3,0 ml/h. Bolus ajustável até 0,1 a 999,9 ml/h. Possui as seguintes funções durante a infusão: titulação, balanço hídrico, zerar volume, ajuste de KVO, ajuste de bolus, ajuste de oclusão, ajuste do volume do alarme, biblioteca de drogas (9 drogas fixas e 1 droga customizada), bloqueio de teclado, controle PCD (exibe o peso e a concentração em infusões no protocolo peso x concentração x dose) e memória da última infusão. Display com apresentação constante da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão ou apresenta a vazão, a dose o volume infundido e o tempo de infusão quando programado em peso x concentração x dose. Possui detector de ar ultra-sônico e sensor de pressão regulável de 20 a 120 kPa. Pré-alarmes: fim da bateria e fim da infusão. Alarmes visuais e sonoros: alarme de espera, vazão livre, funcionamento em KVO, oclusão, ar-na-linha, porta aberta, frasco vazio, infusão completa, infusão interrompida, bateria baixa, bateria crítica e erro de programação. A bomba vem com bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de 6 horas, cordão de alimentação e manual do usuário no idioma Português. Equipamento de pequeno porte, leve e de fácil manuseio. Opera em 110 a 230 V e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Proteção contra choques elétricos: Equipamento de classe I e parte aplicada de tipo CF. Peso do equipamento 2,3 kg. Dimensões 205 x 160 x 230 mm (H / L / P). Uso hospitalar, ambulatorial e laboratorial. Utilizada com equipo universal, acompanha cada equipamento: Kit com 100 (cem) equipos universais, embalagem/forma de apresentação: Caixa com 01 unidade. Prazo de Garantia: De 12 meses, sem limites de hora de funcionamento.</p> <p><b>OBS.: PRODUTO ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.</b> <b>MARCA/MODELO ME600</b></p>	unidade	03	R\$ 8.500,00	R\$ 25.500,00

**Valor Total Ofertado:** R\$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

**Empresa Vencedora:** PROLAB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.387.209/0001-83.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item
01	<p><b>DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMARICO – DEA;</b> equipamento eletrônico portátil, leve; aparelhos desenvolvidos e projetados para aplicações em procedimentos de desfibrilação precoce em vítimas de parada cardiorrespiratória; Choques elétricos controlados são aplicados ao tórax do paciente utilizando eletrodos de desfibrilação (Pás adesivas descartáveis); com instruções ao socorrista por comandos de voz e texto (autoexplicativo); Dispõe de circuitos microprocessados que fazem o mapeamento cardíaco e identificam automaticamente arritmias cardíacas chocáveis tais como TV - Taquicardia Ventricular e FV Fibrilação Ventricular; comando de voz e texto, parâmetro de oximetria de pulso; equipamento com desfibrilação de 1 a 200 joules. Forma de onda bifásica, com sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS e identifica automaticamente arritmias malignas que necessitam de desfibrilação; Utilização em qualquer paciente; Outras informações do produto: Descarga interna automática após 30 segundos se não houver disparo; Tempo de Carga: Até 200J menor que 4 segundos; Cronômetro (contador de segundos); Relógio; Display de cristal líquido que visualiza os parâmetros de programação pré e pós-choque, indicando a energia real armazenada a ser entregue; Situação do status da bateria com alarmes para nível baixo.</p> <p>Itens inclusos: 01 aparelho DEA; 01 carregados bivolt, 01 bateria recarregável, 01 de par de pás; bolsa para transporte, certificado de garantia; manual do usuário em português. Gratina mínima de 12 meses</p> <p><b>OBS.: PRODUTO ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES</b></p>	unidade	02	R\$ 8.990,00	R\$ 17.980,00

MARCA/MODELO ION

**Valor Total Ofertado:**R\$ 17.980,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Oitenta Reais).**Valor Global da Licitação:**R\$ 56.563,00 (Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais), para 12 (doze) meses de execução.**Data:**11 de Agosto de 2020.**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 11 de Agosto de 2020.****JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**3D4D95C4**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - SRP****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - SRP**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - SRP.

Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares para manutenção do HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TERESINHA e HOSPITAL DE CAMPANHA (Unidade Básica de Saúde VII) do Município de Tangará/RN

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

**Empresa Vencedora:**CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.527.531/0001-62.

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total do Item
03	<b>MONITOR CARDIACO HOSPITALAR;</b> aparelho com as seguintes descrições: <b>ECG</b> =Ganho manual e automático - 0,25; 0,5; 1; 2mV/cm;Detecção da onda "R" por software inteligente;Reconhecimento e validação do pulso de marca-passo;Cabo de paciente de 3 e 5 vias; Derivações: DI, DII, DIII, AVL, AVR, AVF E V (05 vias); DI, DII, DIII (03 vias);Permite a interligação com desfibrilador; Operação no modo Filtro e Diagnóstico;Faixa de medição: 30 a 300BPM;Limites de alarmes: 16 a 300 BPM em passo de 1 BPM;Precisão: 1 BPM ou 2% (qual for o maior);Retorno após desfibrilação: 05 seg. <b>ALIMENTAÇÃO:</b> = Rede Elétrica - 110 a 230 Vac - 50/60 Hz;Fonte externa: 12Vdc (estabilizada);Bateria: chumbo-ácido, 12 Vdc, recarga interna e automática;Padrão: 1,3AM - autonomia mínima de 1 hora;Tempo de Recarga Mínima: 5 horas quando totalmente descarregada (bateria padrão). <b>GRÁFICO DE TENDÊNCIA:</b> = Tendência para variação da frequência cardíaca nas últimas 72hrs; Visualização em intervalos ajustáveis de 30min, 1h, 2h, 3h, 6h, 12h, 24h, 48h e 72h; Escala automática de 0-máx. ou min-máx. <b>SAÍDAS ANALÓGICAS:</b> = Sincronismo de onda R: 20 a 40ms, positivo <b>ALARMES:</b> = Alarmes de situação para ausências de cabo paciente, de assistolia, de limites máximos e mínimos, bateria fraca;Indicação sonora com 03 tons diferentes e volume ajustável digitalmente;Indicação Visual (mensagem de texto e LED);Indicação do tipo de prioridade do alarme (visual e sonoro);Mostra o tempo remanescente quando o alarme está pausado. <b>ESPECIFICAÇÕES GERAIS:</b> = Congelamento da forma de onda de ECG; Monitoração no modo adulto e neonatal; Memória não volátil data, hora; Ajuste digital do contraste do display; Controle digital do volume do bip de pulso e alarmes; Ajuste de velocidade de tração para 25 ou 50 mm/s; Ajuda "on-line" na tela; Indicação de carregamento de bateria, bateria fraca, rede elétrica ou só bateria; Desligamento automático no caso de limite mínimo de carga de bateria; Compensação do contraste do display de acordo com a temperatura ambiente; e Alça para transporte e fixação. <b>DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO:</b> Altura @14,5cm Largura @22,8cm Profundidade @21,3cm Peso @3,8kg (com bateria) <b>OBS.: PRODUTO ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES</b> <b>MARCA/MODELO MX100</b>	unidade	03	R\$ 4.361,00	R\$ 13.083,00

**Valor Total Ofertado:**R\$ 13.083,00 (Treze Mil e Oitenta e Três Reais).**Empresa Vencedora:** DMX DISTRIBUIDORA DE MATERIAS MÉDICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.354.313/0001-00.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item
02	<b>BOMBA DE INFUSÃO (adm. De nutrientes e medicamentos):</b> Bomba de infusão volumétrica linear de equipo universal,projetada para uso em infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável. Utiliza descartável universal com trecho de silicone. Sistema de propulsão peristáltico linear. Desvio da vazão com equipo padrão ± 5% da vazão programada (típico). Possui três tipos de programação de infusão: ml/h x volume limite, tempo x volume limite e peso x concentração x dose. Vazão de 0,1 a 999,9 ml/h e controle de volume a infundir de 0,1 a 9999,9 ml. Peso corpóreo máximo de 500,0 kg ou 9999,9 g. Limite de concentração de droga: 0,01 a 99,99 mg/ml ou 0,01 a 99,99 µg/ml. Limite de dose de manutenção: 0,01 a 999,99 mg/kg/min ou 0,01 a 999,99 µg/kg/min. Limite de dose inicial: 0,01 a 999,99 µg/kg/min ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min. Taxa de KVO ajustável de 0,1 a 3,0 ml/h. Bolus ajustável até 0,1 a 999,9 ml/h. Possui as seguintes funções durante a infusão: titulação, balanço hídrico, zerar volume, ajuste de KVO, ajuste de bolus, ajuste de oclusão, ajuste do volume do alarme, biblioteca de drogas (9 drogas fixas e 1 droga customizada), bloqueio de teclado, controle PCD (exibe o peso e a concentração em infusões no protocolo peso x concentração x dose) e	unidade	03	R\$ 8.500,00	R\$ 25.500,00

memória da última infusão. Display com apresentação constante da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão ou apresenta a vazão, a dose o volume infundido e o tempo de infusão quando programado em peso x concentração x dose. Possui detector de ar ultra-sônico e sensor de pressão regulável de 20 a 120 kPa. Pré-almos: fim da bateria e fim da infusão. Alarmes visuais e sonoros: alarme de espera, vazão livre, funcionamento em KVO, oclusão, ar-na-linha, porta aberta, frasco vazio, infusão completa, infusão interrompida, bateria baixa, bateria crítica e erro de programação. A bomba vem com bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de 6 horas, cordão de alimentação e manual do usuário no idioma Português. Equipamento de pequeno porte, leve e de fácil manuseio. Opera em 110 a 230 V e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Proteção contra choques elétricos: Equipamento de classe I e parte aplicada de tipo CF. Peso do equipamento 2,3 kg. Dimensões 205 x 160 x 230 mm (H / L / P). Uso hospitalar, ambulatorial e laboratorial. Utilizada com equipo universal, acompanha cada equipamento: Kit com 100 (cem) equips universais, embalagem/forma de apresentação: Caixa com 01 unidade. Prazo de Garantia: De 12 meses, sem limites de hora de funcionamento. <b>OBS.: PRODUTO ATEDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.</b> <b>MARCA/MODELO ME600</b>				
---	--	--	--	--

**Valor Total Ofertado:**R\$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

**Empresa Vencedora:** PROLAB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.387.209/0001-83.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item
01	<b>DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMARICO – DEA;</b> equipamento eletrônico portátil, leve; aparelhos desenvolvidos e projetado para aplicações em procedimentos de desfibrilação precoce em vítimas de parada cardiorrespiratória; Choques elétricos controlados são aplicados ao tórax do paciente utilizando eletrodos de desfibrilação (Pás adesivas descartáveis); com instruções ao socorrista por comandos de voz e texto (autoexplicativo); Dispõe de circuitos microprocessados que fazem o mapeamento cardíaco e identificam automaticamente arritmias cardíacas chocáveis tais como TV - Taquicardia Ventricular e FV Fibrilação Ventricular; comando de voz e texto, parâmetro de oximetria de pulso; equipamento com desfibrilação de 1 a 200 joules. Forma de onda bifásica, com sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS e identifica automaticamente arritmias malignas que necessitam de desfibrilação; Utilização em qualquer paciente; Outras informações do produto: Descarga interna automática após 30 segundos se não houver disparo; Tempo de Carga: Até 200J menor que 4 segundos; Cronômetro (contador de segundos); Relógio; Display de cristal líquido que visualiza os parâmetros de programação pré e pós-choque, indicando a energia real armazenada a ser entregue; Situação do status da bateria com alarmes para nível baixo. Itens inclusos: 01 aparelho DEA; 01 carregador bivolt, 01 bateria recarregável, 01 de par de pás; bolsa para transporte, certificado de garantia; manual do usuário em português. Gratina mínima de 12 meses <b>OBS.: PRODUTO ATEDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES</b> <b>MARCA/MODELO ION</b>	unidade	02	R\$ 8.990,00	R\$ 17.980,00

**Valor Total Ofertado:**R\$ 17.980,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

**Valor Global da Licitação:**R\$ 56.563,00 (Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais), para 12 (doze) meses de execução.

Tangará/RN, em 11 de Agosto de 2020.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 11 de Agosto de 2020.**

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**40221457

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - SRP**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - SRP .

Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares para manutenção do HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TERESINHA e HOSPITAL DE CAMPANHA (Unidade Básica de Saúde VII) do Município de Tangará/RN

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

**Empresa Vencedora:**CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.527.531/0001-62.

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total do Item
03	<b>MONITOR CARDIACO HOSPITALAR;</b> aparelho com as seguintes descrições: ECG = Ganho manual e automático - 0,25; 0,5; 1; 2mV/cm; Detecção da onda "R" por software inteligente; Reconhecimento e validação do pulso de marca-passo; Cabo de paciente de 3 e 5 vias; Derivações: DI, DII, DIII, AVL, AVR, AVF E V (05 vias); DI, DII, DIII (03 vias); Permite a interligação com desfibrilador; Operação no modo Filtro e Diagnóstico; Faixa de medição: 30 a 300BPM; Limites de alarmes: 16 a 300 BPM em passo de 1 BPM; Precisão: 1 BPM ou 2% (qual for o maior); Retorno após desfibrilação: 05 seg. <b>ALIMENTAÇÃO:</b> = Rede Elétrica - 110 a 230 Vac - 50/60 Hz; Fonte externa: 12Vdc (estabilizada); Bateria: chumbo-ácido, 12 Vdc, recarga interna e automática; Padrão: 1,3AM - autonomia mínima de 1 hora; Tempo de Recarga Mínima: 5 horas quando totalmente descarregada (bateria padrão). <b>GRÁFICO DE TENDÊNCIA:</b> = Tendência para variação da frequência cardíaca nas últimas 72hrs; Visualização em intervalos	unidade	03	R\$ 4.361,00	R\$ 13.083,00

<p>ajustáveis de 30min, 1h, 2h, 3h, 6h, 12h, 24h, 48h e 72h; Escala automática de 0-máx. ou mínima.</p> <p><b>SAÍDAS ANALÓGICAS:</b> = Sincronismo de onda R: 20 a 40ms, positivo</p> <p><b>ALARMES:</b> = Alarmes de situação para ausências de cabo paciente, de assistolia, de limites máximos e mínimos, bateria fraca; Indicação sonora com 03 tons diferentes e volume ajustável digitalmente; Indicação Visual (mensagem de texto e LED); Indicação do tipo de prioridade do alarme (visual e sonoro); Mostra o tempo remanescente quando o alarme está pausado.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES GERAIS:</b> = Congelamento da forma de onda de ECG; Monitoração no modo adulto e neonatal; Memória não volátil data, hora; Ajuste digital do contraste do display; Controle digital do volume do bip de pulso e alarmes; Ajuste de velocidade de tração para 25 ou 50 mm/s; Ajuda "on-line" na tela; Indicação de carregamento de bateria, bateria fraca, rede elétrica ou só bateria; Desligamento automático no caso de limite mínimo de carga de bateria; Compensação do contraste do display de acordo com a temperatura ambiente; e Alça para transporte e fixação.</p> <p><b>DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO:</b> Altura @14,5cm Largura @22,8cm Profundidade @21,3cm Peso @3,8kg (com bateria)</p> <p><b>OBS.: PRODUTO ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES</b> <b>MARCA/MODELO MX100</b></p>				
--	--	--	--	--

**Valor Total Ofertado:**R\$ 13.083,00 (Treze Mil e Oitenta e Três Reais).

**Empresa Vencedora:** DMX DISTRIBUIDORA DE MATERIAS MÉDICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.354.313/0001-00.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item
02	<p><b>BOMBA DE INFUSÃO (adm. De nutrientes e medicamentos):</b>Bomba de infusão volumétrica linear de equipo universal, projetada para uso em infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável. Utiliza descartável universal com trecho de silicone. Sistema de propulsão peristáltico linear. Desvio da vazão com equipo padrão <math>\pm 5\%</math> da vazão programada (típico). Possui três tipos de programação de infusão: ml/h x volume limite, tempo x volume limite e peso x concentração x dose. Vazão de 0,1 a 999,9 ml/h e controle de volume a infundir de 0,1 a 9999,9 ml. Peso corpóreo máximo de 500,0 kg ou 9999,9 g. Limite de concentração de droga: 0,01 a 99,99 mg/ml ou 0,01 a 99,99 <math>\mu\text{g/ml}</math>. Limite de dose de manutenção: 0,01 a 999,99 mg/kg/min ou 0,01 a 999,99 <math>\mu\text{g/kg/min}</math>. Limite de dose inicial: 0,01 a 999,99 <math>\mu\text{g/kg/min}</math> ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min. Taxa de KVO ajustável de 0,1 a 3,0 ml/h. Bolus ajustável até 0,1 a 999,9 ml/h. Possui as seguintes funções durante a infusão: titulação, balanço hídrico, zerar volume, ajuste de KVO, ajuste de bolus, ajuste de oclusão, ajuste do volume do alarme, biblioteca de drogas (9 drogas fixas e 1 droga customizada), bloqueio de teclado, controle PCD (exibe o peso e a concentração em infusões no protocolo peso x concentração x dose) e memória da última infusão. Display com apresentação constante da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão ou apresenta a vazão, a dose o volume infundido e o tempo de infusão quando programado em peso x concentração x dose. Possui detector de ar ultra-sônico e sensor de pressão regulável de 20 a 120 kPa. Pré-alarmes: fim da bateria e fim da infusão. Alarmes visuais e sonoros: alarme de espera, vazão livre, funcionamento em KVO, oclusão, ar-na-linha, porta aberta, frasco vazio, infusão completa, infusão interrompida, bateria baixa, bateria crítica e erro de programação. A bomba vem com bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de 6 horas, cordão de alimentação e manual do usuário no idioma Português. Equipamento de pequeno porte, leve e de fácil manuseio. Opera em 110 a 230 V e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Proteção contra choques elétricos; Equipamento de classe I e parte aplicada de tipo CF. Peso do equipamento 2,3 kg. Dimensões 205 x 160 x 230 mm (H / L / P). Uso hospitalar, ambulatorial e laboratorial. Utilizada com equipo universal, acompanha cada equipamento: Kit com 100 (cem) equipos universais, embalagem/forma de apresentação: Caixa com 01 unidade. Prazo de Garantia: De 12 meses, sem limites de hora de funcionamento.</p> <p><b>OBS.: PRODUTO ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.</b> <b>MARCA/MODELO ME600</b></p>	unidade	03	R\$ 8.500,00	R\$ 25.500,00

**Valor Total Ofertado:**R\$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

**Empresa Vencedora:** PROLAB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.387.209/0001-83.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item
01	<p><b>DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMARICO – DEA;</b> equipamento eletrônico portátil, leve; aparelho desenvolvido e projetado para aplicações em procedimentos de desfibrilação precoce em vítimas de parada cardiorrespiratória; Choques elétricos controlados são aplicados ao tórax do paciente utilizando eletrodos de desfibrilação (Pás adesivas descartáveis); com instruções ao socorrista por comandos de voz e texto (autoexplicativo); Dispõe de circuitos microprocessados que fazem o mapeamento cardíaco e identificam automaticamente arritmias cardíacas chocáveis tais como TV - Taquicardia Ventricular e FVFibrilação Ventricular; comando de voz e texto, parâmetro de oximetria de pulso; equipamento com desfibrilação de 1 a 200 joules. Forma de onda bifásica, com sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS e identifica automaticamente arritmias malignas que necessitam de desfibrilação; Utilização em qualquer paciente; Outras informações do produto: Descarga interna automática após 30 segundos se não houver disparo; Tempo de Carga: Até 200J menor que 4 segundos; Cronômetro (contador de segundos); Relógio; Display de cristal líquido que visualiza os parâmetros de programação pré e pós-choque, indicando a energia real armazenada a ser entregue; Situação do status da bateria com alarmes para nível baixo.</p> <p>Itens inclusos: 01 aparelho DEA; 01 carregados bivolt, 01 bateria recarregável, 01 de par de pás; bolsa para transporte, certificado de garantia; manual do usuário em português. Gratina mínima de 12 meses</p> <p><b>OBS.: PRODUTO ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES</b> <b>MARCA/MODELO ION</b></p>	unidade	02	R\$ 8.990,00	R\$ 17.980,00

**Valor Total Ofertado:**R\$ 17.980,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

**Valor Global da Licitação:**R\$ 56.563,00 (Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais), para 12 (doze) meses de execução.

Tangará/RN, em 11 de Agosto de 2020.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 11 de Agosto de 2020.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
Código Identificador:DFD952D5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – 011108/2020 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - SRP**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – 011108/2020 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - SRP**

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará.

FORNECEDOR: Empresa CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.527.531/0001-62.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares para manutenção do HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TERESINHA e HOSPITAL DE CAMPANHA (Unidade Básica de Saúde VII) do Município de Tangará/RN.

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total do Item
03	<p><b>MONITOR CARDIACO HOSPITALAR;</b> aparelho com as seguintes descrições:</p> <p><b>ECG</b> = Ganho manual e automático - 0,25; 0,5; 1; 2mV/cm; Detecção da onda "R" por software inteligente; Reconhecimento e validação do pulso de marca-passo; Cabo de paciente de 3 e 5 vias; Derivações: DI, DII, DIII, AVL, AVR, AVF E V (05 vias); DI, DII, DIII (03 vias); Permite a interligação com desfibrilador; Operação no modo Filtro e Diagnóstico; Faixa de medição: 30 a 300BPM; Limites de alarmes: 16 a 300 BPM em passo de 1 BPM; Precisão: 1 BPM ou 2% (qual for o maior); Retorno após desfibrilação: 05 seg.</p> <p><b>ALIMENTAÇÃO:</b> = Rede Elétrica - 110 a 230 Vac - 50/60 Hz; Fonte externa: 12Vdc (estabilizada); Bateria: chumbo-ácido, 12 Vdc, recarga interna e automática; Padrão: 1,3AM - autonomia mínima de 1 hora; Tempo de Recarga Mínima: 5 horas quando totalmente descarregada (bateria padrão).</p> <p><b>GRÁFICO DE TENDÊNCIA:</b> = Tendência para variação da frequência cardíaca nas últimas 72hrs; Visualização em intervalos ajustáveis de 30min, 1h, 2h, 3h, 6h, 12h, 24h, 48h e 72h; Escala automática de 0-máx. ou min-máx.</p> <p><b>SAÍDAS ANALÓGICAS:</b> = Sincronismo de onda R: 20 a 40ms, positivo</p> <p><b>ALARMES:</b> = Alarmes de situação para ausências de cabo paciente, de assistolia, de limites máximos e mínimos, bateria fraca; Indicação sonora com 03 tons diferentes e volume ajustável digitalmente; Indicação Visual (mensagem de texto e LED); Indicação do tipo de prioridade do alarme (visual e sonoro); Mostra o tempo remanescente quando o alarme está pausado.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES GERAIS:</b> = Congelamento da forma de onda de ECG; Monitoração no modo adulto e neonatal; Memória não volátil data, hora; Ajuste digital do contraste do display; Controle digital do volume do bip de pulso e alarmes; Ajuste de velocidade de tração para 25 ou 50 mm/s; Ajuda "on-line" na tela; Indicação de carregamento de bateria, bateria fraca, rede elétrica ou só bateria; Desligamento automático no caso de limite mínimo de carga de bateria; Compensação do contraste do display de acordo com a temperatura ambiente; e Alça para transporte e fixação.</p> <p><b>DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO:</b> Altura @14,5cm Largura @22,8cm Profundidade @21,3cm Peso @3,8kg (com bateria)</p> <p><b>OBS.: PRODUTO ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES</b> <b>MARCA/MODELO MX100</b></p>	unidade	03	R\$ 4.361,00	R\$ 13.083,00

VALOR REGISTRADO: R\$ 13.083,00 (Treze Mil e Oitenta e Três Reais), para 12 (doze) meses de execução.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

DATA: 11 de Agosto de 2020.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 11 de Agosto de 2020.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
Código Identificador:160708E5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – 021108/2020/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - SRP**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – 021108/2020/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - SRP**

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará.

FORNECEDOR: Empresa **DMX DISTRIBUIDORA DE MATERIAS MÉDICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **10.354.313/0001-00**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares para manutenção do HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TERESINHA e HOSPITAL DE CAMPANHA (Unidade Básica de Saúde VII) do Município de Tangará/RN.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item
02	<p><b>BOMBA DE INFUSÃO (adm. De nutrientes e medicamentos):</b> Bomba de infusão volumétrica linear de equipo universal, projetada para uso em infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável. Utiliza descartável universal com trecho de silicone. Sistema de propulsão peristáltico linear. Desvio da vazão com equipo padrão ± 5% da vazão programada (típico). Possui três tipos de programação de infusão: ml/h x volume limite, tempo x volume limite e peso x concentração x dose. Vazão de 0,1 a 999,9 ml/h e controle de volume a infundir de 0,1 a 9999,9 ml. Peso corpóreo máximo de 500,0 kg ou 9999,9 g. Limite de</p>	unidade	03	R\$ 8.500,00	R\$ 25.500,00

<p>concentração de droga: 0,01 a 99,99 mg/ml ou 0,01 a 99,99 µg/ml. Limite de dose de manutenção: 0,01 a 999,99 mg/kg/min ou 0,01 a 999,99 µg/kg/min. Limite de dose inicial: 0,01 a 999,99 µg/kg/min ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min. Taxa de KVO ajustável de 0,1 a 3,0 ml/h. Bolus ajustável até 0,1 a 999,9 ml/h. Possui as seguintes funções durante a infusão: titulação, balanço hídrico, zerar volume, ajuste de KVO, ajuste de bolus, ajuste de oclusão, ajuste do volume do alarme, biblioteca de drogas (9 drogas fixas e 1 droga customizada), bloqueio de teclado, controle PCD (exibe o peso e a concentração em infusões no protocolo peso x concentração x dose) e memória da última infusão. Display com apresentação constante da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão ou apresenta a vazão, a dose o volume infundido e o tempo de infusão quando programado em peso x concentração x dose. Possui detector de ar ultra-sônico e sensor de pressão regulável de 20 a 120 kPa. Pré-alarms: fim da bateria e fim da infusão. Alarms visuais e sonoros: alarme de espera, vazão livre, funcionamento em KVO, oclusão, ar-na-linha, porta aberta, frasco vazio, infusão completa, infusão interrompida, bateria baixa, bateria crítica e erro de programação. A bomba vem com bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de 6 horas, cordão de alimentação e manual do usuário no idioma Português. Equipamento de pequeno porte, leve e de fácil manuseio. Opera em 110 a 230 V e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Proteção contra choques elétricos; Equipamento de classe I e parte aplicada de tipo CF. Peso do equipamento 2,3 kg. Dimensões 205 x 160 x 230 mm (H / L / P). Uso hospitalar, ambulatorial e laboratorial. Utilizada com equipo universal, acompanha cada equipamento: Kit com 100 (cem) equips universais, embalagem/forma de apresentação: Caixa com 01 unidade. Prazo de Garantia: De 12 meses, sem limites de hora de funcionamento.</p> <p><b>OBS.: PRODUTO ATEDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.</b></p> <p><b>MARCA/MODELO ME600</b></p>				
---	--	--	--	--

VALOR REGISTRADO: R\$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais), para 12 (doze) meses de execução.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

DATA: 11 de Agosto de 2020.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 11 de Agosto de 2020.**

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**BEDD2C09

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – 031108/2020/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - SRP**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – 031108/2020/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - SRP**

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará.

FORNECEDOR: Empresa **PROLAB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.387.209/0001-83.**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares para manutenção do HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TERESINHA e HOSPITAL DE CAMPANHA (Unidade Básica de Saúde VII) do Município de Tangará/RN.

**Empresa Vencedora: PROLAB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.387.209/0001-83.**

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item
01	<p><b>DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMARICO – DEA;</b> equipamento eletrônico portátil, leve; aparelho desenvolvido e projetado para aplicações em procedimentos de desfibrilação precoce em vítimas de parada cardiorrespiratória; Choques elétricos controlados são aplicados ao tórax do paciente utilizando eletrodos de desfibrilação (Pás adesivas descartáveis); com instruções ao socorrista por comandos de voz e texto (autoexplicativo); Dispõe de circuitos microprocessados que fazem o mapeamento cardíaco e identificam automaticamente arritmias cardíacas chocáveis tais como TV - Taquicardia Ventricular e FVFibrilação Ventricular; comando de voz e texto, parâmetro de oximetria de pulso; equipamento com desfibrilação de 1 a 200 joules. Forma de onda bifásica, com sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS e identifica automaticamente arritmias malignas que necessitam de desfibrilação; Utilização em qualquer paciente; Outras informações do produto: Descarga interna automática após 30 segundos se não houver disparo; Tempo de Carga: Até 200J menor que 4 segundos; Cronômetro (contador de segundos); Relógio; Display de cristal líquido que visualiza os parâmetros de programação pré e pós-choque, indicando a energia real armazenada a ser entregue; Situação do status da bateria com alarmes para nível baixo.</p> <p>Itens inclusos: 01 aparelho DEA; 01 carregados bivolt, 01 bateria recarregável, 01 de par de pás; bolsa para transporte, certificado de garantia; manual do usuário em, português. Gratina mínima de 12 meses</p> <p><b>OBS.: PRODUTO ATEDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES</b></p> <p><b>MARCA/MODELO ION</b></p>	unidade	02	R\$ 8.990,00	R\$ 17.980,00

VALOR REGISTRADO: R\$ 17.980,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Oitenta Reais), para 12 (doze) meses de execução.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

DATA: 11 de Agosto de 2020.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 11 de Agosto de 2020.**

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**E7F0601D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 060/2020**

**Processo n.º 01.613/2020**

**Dispensa de Licitação n.º 060/2020**

**Interessado: Sec. Mun. de Assistência Social.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º, a despesa referente ao objeto **“Aquisição de material de informática para o apoio na prestação de serviço público na Sec. Mun. de Assistência Social neste período de pandemia da Covid-19”**, em favor do proponente abaixo descrito:

**PROPONENTES:** FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.807.635/0001-44.

Item	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0017634	Notebook com processador Intel Celeron, 4GB de memória RAM, HD de 500GB, tela 14". Marca: Positivo	2	UND	3.200,00	6.400,00
0017635	Impressora multifuncional laser monocromática com wireless Impressora, Copiadora e Scanner Marca: Ricoh	2	UND	3.200,00	6.400,00
0017636	Projeto multimídia 3.000 lumes Marca: Ricoh	1	UND	2.900,00	2.900,00
0017637	Smartphone, 32GB, Android, Câmera 12MP Marca: Xiaomi	1	UND	1.500,00	1.500,00
0017638	Cadeira giratória tipo secretária Marca: Aço Ambiente	5	UND	386,00	1.930,00
0017639	Mesa para reunião em madeira retangular 2,00m de comprimento Marca: Aço Ambiente	1	UND	1.300,00	1.300,00
0017640	Mesa de reunião em madeira redonda 1,20m de diâmetro Marca: Aço Ambiente	1	UND	600,00	600,00
0017641	Longarina 3 lugares em PVC Marca: Aço Ambiente	4	UND	650,00	2.600,00
0017642	Ventilador de coluna 40cm diâmetro, altura regulável, 3 velocidades preto.	2	UND	250,00	500,00

**Valor Total:** R\$ 24.130,00 (vinte e quatro mil cento e trinta reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	07.002	Fundo Municipal De Assistência Social
Ação	2159	Enfrentamento Da Emergência De Saúde Pública De Importância Int. Decorrente Do Coronavírus -COVID 19
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos E Material Permanente
Fonte	13110000	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. IV da Lei Federal n.º. 8.666/1993 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º:

*“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.*

Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º:

*Caput - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação para Aquisição de material de informática para o apoio na prestação de serviço público na Sec. Mun. de Assistência Social neste período de pandemia da Covid-19 pretende determinar as condições que disciplinarão a aquisição de materiais que viabilizem o atendimento das demandas inerentes aos órgãos da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência da Assistência Social de Upanema/RN e permitam a estruturação destes para a prestação de serviços adequados correlatos à natureza dos objetos que se pretende adquirir. Assevere-se que os equipamentos inclusos na categoria de materiais são de fundamental importância para consecução do interesse público tangente ao fomento da estrutura dos órgãos os quais são responsáveis diretos pelo atendimento público e prestação de serviços aos munícipes, bem como, para adequação às necessidades oriundas das rotinas diárias dentro do âmbito dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Razões pelas quais se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 21 de julho de 2020.

**MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA**

Sec. Mun. De Assistência Social

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**B2EFE7A3